

***Incompreensível colosso***

**A Amazônia no início do Segundo Reinado  
(1840-1850)**

**Doutoranda: Vera B. Alarcón Medeiros**

**Orientadora: Dra. Pilar García Jordán**

**Universidade de Barcelona  
Faculdade de Geografia e História  
Departamento de Antropologia Cultural e História da América e África  
Programa de Doutorado: Estado e sociedade na América e África  
Biênio: 1990-1992  
Barcelona, 2006**

A meus pais,

Eve (*in memoriam*) e João

# **AGRADECIMENTOS**

---

Não poderia deixar de registrar aqui meu reconhecimento e infinita gratidão a algumas pessoas que, de modo direto ou indireto, contribuíram para a concretização deste trabalho.

Agradeço a minha família, por me presentear continuamente com incondicional apoio e com inesgotáveis demonstrações de afeto. Em especial, agradeço a minha irmã, que sempre procurou dar-me ânimo e coragem com toda a sua alegria para que levasse a bom termo os estudos de doutoramento.

Sou imensamente grata a Catherine Rebois, pela franca solidariedade; a Cláudia Costa Brochado, pela amizade fraterna e pelo exemplo pioneiro que me serviram continuamente de estímulo; a Luciane Qoos Conte, pela generosa hospitalidade nos períodos em que passei consultando fundos documentais de arquivos no Rio de Janeiro; a Flávia Hadler Nebel, pela contribuição na elaboração de mapas.

Gostaria de manifestar o meu mais profundo reconhecimento e inesgotável gratidão a Dra. Pilar García Jordan, pelo incansável apoio, pela excelência na orientação e por brindar-me com seu vigoroso conhecimento sobre a história da Amazônia.

Agradeço também aos servidores dos arquivos, bibliotecas e demais instituições que, com profissionalismo, diligência e gentileza, me auxiliaram a desvendar o enigmático universo de acervos e fundos documentais.

Por fim, gostaria de agradecer, também, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pelo financiamento dos estudos em Barcelona, e à Presidência da República, instituição em que trabalho, pela licença para finalizar a elaboração desta tese.

# SUMÁRIO

---

<b>ABREVIATURAS</b>	<b>XI</b>
<b>MAPAS</b>	<b>XIII</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>PRIMEIRA PARTE: O QUE DIZ A HISTORIOGRAFIA</b>	<b>11</b>
1. Notícias da Amazônia	13
2. Notícias do Império	27
2.1. Aspectos políticos	27
2.2. Elite política	32
2.3. Partidos políticos	37
2.4. Governo das províncias	39
2.5. Aspectos econômicos	43
<b>SEGUNDA PARTE: NAVEGAÇÃO, DEFESA E FRONTEIRAS</b>	<b>47</b>
3. “A navegação a vapor será um dia a grande alma que animará este grande corpo”	49
4. A província e as fronteiras	79
4.1. O Império e a Grã-Bretanha nos lindes amazônicos	80
4.2. O Império e a França nos lindes amazônicos	95
4.3. A Colônia Militar Pedro Segundo	113
4.4. As repúblicas amazônicas	128
4.4.1. Bolívia	129
4.4.2. Peru	134

## VIII

4.4.3. Nova Granada (Colômbia)	138
4.4.4. Venezuela	144
<b>TERCEIRA PARTE: <i>CATIVOS DA FLORESTA</i></b>	<b>149</b>
5. “Para que quereis vós tanto campo se não tendes meios para povoar?”	155
5.1. Fronteiras humanas e vassalagem	155
5.2. Civilização e “liberdade”: o Diretório dos Índios	167
6. Índios, missões e o Império	179
6.1. A discussão do Decreto das missões	182
6.2. A política das missões no Grão-Pará	190
7. “Curumins” do imperador: recrutamento de indígenas para a Armada imperial	219
7.1. A criação dos Corpos de Imperiais Marinheiro	223
7.2. O recrutamento	226
7.3. A caça aos tapuias	233
7.4. Condições de transporte e deserções	247
<b>QUARTA PARTE: <i>A EMERGÊNCIA DE UMA NOVA PROVÍNCIA – O AMAZONAS</i></b>	<b>255</b>
8. O discurso historiográfico	257
9. A defesa de criação da província feita pelas autoridades do Grão-Pará	271
9.1. Apelos da presidência da província	272
9.2. Projeto do presidente Jerônimo Francisco Coelho	297
10. A discussão na Assembléia Geral	311

10.1. A discussão na Câmara dos Deputados	314
10.1.1. Iniciativas parlamentares de redefinição territorial	314
10.1.2. Projetos para a elevação da comarca do Alto Amazonas a província	328
10.1.2.1 Primeiro projeto (1826-1832)	328
10.1.2.2. Segundo projeto (1839-1843): 1ª , 2ª e 3ª discussões	341
10.2. A discussão no Senado (1850)	371
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>387</b>
<b>FONTES E BIBLIOGRAFIA</b>	<b>397</b>
Fontes	397
Manuscritas	397
Impressas	400
Bibliografia de apoio	403
Livros e artigos	403
Teses e dissertações	412

# ***ABREVIATURAS***

---

<b>ACD</b>	Anais da Câmara dos Deputados
<b>AHI</b>	Arquivo Histórico do Itamaraty
<b>ARCD</b>	Arquivo da Câmara dos Deputados
<b>ARQPEP</b>	Arquivo Público do Estado do Pará
<b>ASF</b>	Anais do Senado Federal
<b>ARSF</b>	Arquivo do Senado Federal
<b>AN</b>	Arquivo Nacional
<b>BN</b>	Biblioteca Nacional
<b>BPEP</b>	Biblioteca Pública do Estado do Pará
<b>BSF</b>	Biblioteca do Senado Federal
<b>IHGB</b>	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
<b>RIHGB</b>	Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

# MAPAS

---

1. TALLIS, John. **BRAZIL.** Londres & Nova York: John Tallis Company, 1851. (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro; col.: 36,4X27cm)
  
2. ZATTA, Antonio. **LA TERRA FERMA. LA GUJANAS SPAGNOLA, OLANDESE, FRANCESE E PORTUGUESE E LA PARTE SETTENTRIONALE DE BRASIL.** Veneza: Antonio Zattae & Figli, 1785. (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro; col.: 31X40,5cm. em f.39X53cm)
  
3. HEATHER, W. **A NEW CHART OF GUAYNA WITH THE COLONIES OF CAYENNE, SURINAM & TRINADAD.** Londres: W. Heather, 1797. 1 (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro; col. : 64,2X79,3cm. em f. 70X85,1)



# BRAZIL



The Illustrations by H. Winkles & Engraved by W. Lacey.

The Map Drawn & Engraved by J. Rapkin.

JOHN TALLIS & COMPANY, LONDON & NEW YORK.

ARC 15.11.36

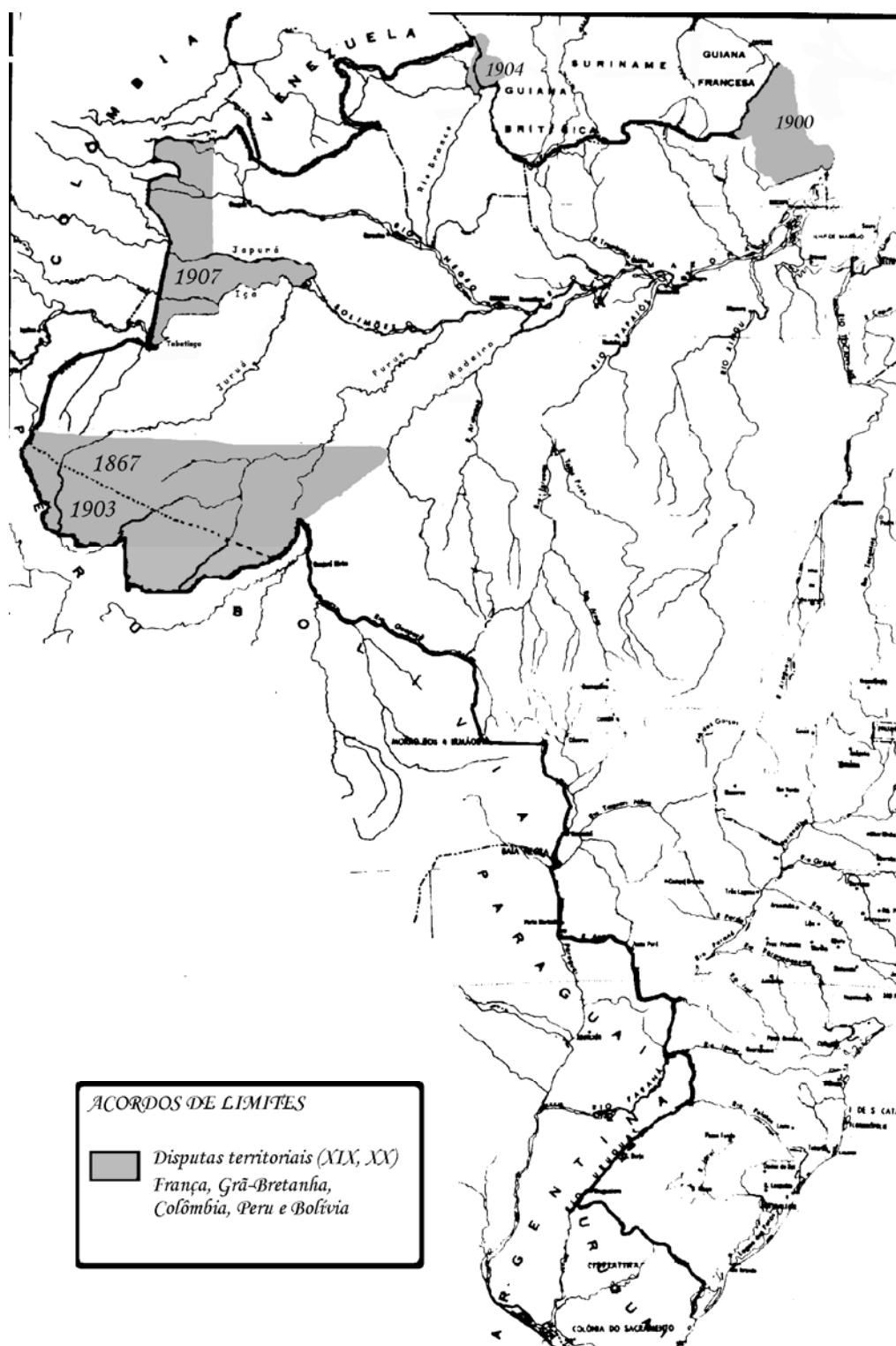
354,239 C  
1765  
WINDMILL











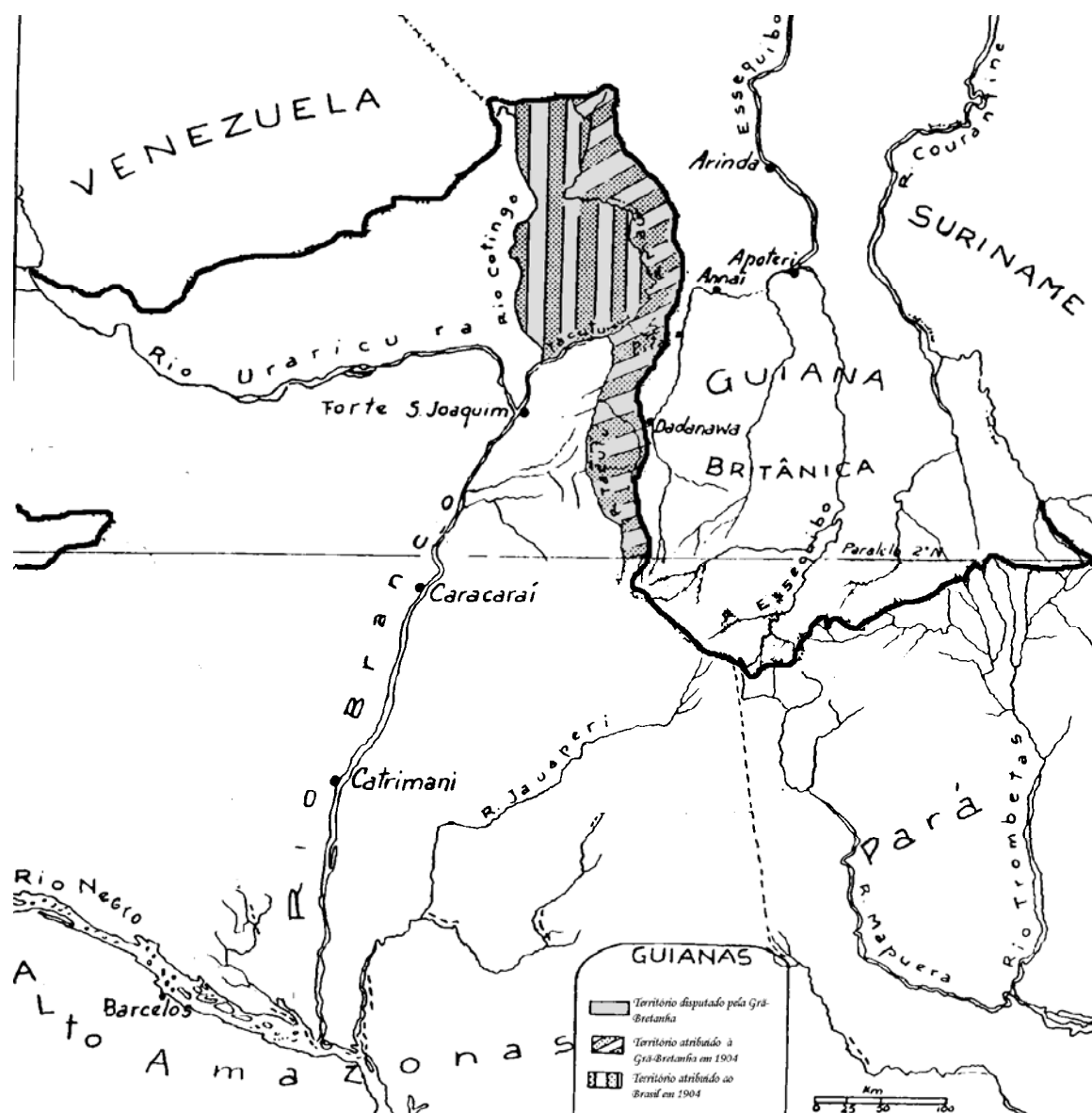
**ACORDOS DE LIMITES**

■ Disputas territoriais (XIX, XX)  
 França, Grã-Bretanha,  
 Colômbia, Peru e Bolívia

Elaboração a partir de PEREGALLI, Enrique. *Como o Brasil ficou assim?* São Paulo: Global Ed., 1982, p. 15.







Elaboração a partir de CARVALHO, Carlos Delgado de. *História diplomática do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1998, p. 212b.

# INTRODUÇÃO

---

*“A que deverá o Pará, rico de um futuro imenso, incompreensível colosso, que por si só fará um grande império, o seu atraso atual?”*

Assim se referia à província do Grão-Pará, em 1840, durante o andamento das discussões no parlamento em torno à criação da província do Amazonas, o deputado Bernardo Souza Franco. Com essa interrogação, o deputado paraense salientava a expressividade territorial – amplas dimensões e riquezas naturais – e o potencial econômico promissor da província. Ressaltava, também, o descompasso que havia entre esses atributos materiais positivos e o reduzido desenvolvimento econômico da província. Para o deputado, a chave para se entender esse paradoxo encontrava-se na *“dispersão de seus habitantes”* e na *“extensão do seu território”*, como afirmaria mais adiante em seu discurso. Para Souza Franco esses dois elementos deveriam ser tomados em conta pelo governo. Nesse sentido, caberiam a divisão territorial-administrativa e a colonização da província. A adoção dessas medidas, adaptadas à especificidade amazônica, era na concepção do deputado o procedimento conveniente para conferir inteligibilidade ao *“incompreensível colosso”*.<sup>1</sup>

De fato, a província do Grão-Pará, herdeira das ordenações territoriais promovidas pelo poder colonial, dotada de ampla bacia hidrográfica e luxuriante floresta pluvial, encerrava a maior divisão territorial e administrativa do Império. O Grão-Pará, ou simplesmente Pará, estendia-se por quase todo o espaço articulado pelo rio Amazonas e seus afluentes.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Anais da Câmara dos Deputados, 11 de maio de 1840, pp. 245-246. A visão que enfatiza as riquezas e potencialidades do Grão-Pará não era exclusiva de Souza Franco, mas era lugar-comum nos comentários realizados por vários políticos e autoridades imperiais. Essas percepções sobre a prodigalidade da natureza afixam-se às visões sobre a Amazônia expressas nos conteúdos dos cronistas dos séculos XVI e XVII. Sobre a visão edênica desses cronistas ver o interessante estudo de GONDIM, Neide. *A Invenção da Amazônia*. São Paulo: Editora Marco Zero, s.d.

<sup>2</sup> Após a independência, as províncias, estabelecidas pela Constituição (1824), correspondiam às divisões administrativas construídas no período colonial. O território da província do Grão-Pará correspondia aos atuais estados do Pará, Amazonas, Amapá e

Situado no extremo norte dos domínios portugueses, o Grão-Pará mantivera ténues laços com as unidades administrativas do sul. Mesmo depois da instalação da família real portuguesa no Rio de Janeiro (1808), Belém mantinha-se mais em contato com Lisboa do que com a Corte, no Rio de Janeiro.<sup>3</sup> No momento da ruptura política com a metrópole, a sua adesão à independência fora obtida, em 1823, por meio da ameaça de se pôr em ação as forças navais enviadas à província pelo imperador Pedro I. Ao longo do Primeiro Reinado (1822-1831) e Regência (1831-1840) a província seria palco de vários conflitos intra-elites pelo controle do poder local e cooptação dos presidentes nomeados pelo centro político. A situação de repetidos enfrentamentos desembocaria na Cabanagem (1835-1840), momento de extrema violência e convulsão social. Tal conflito mobilizaria frações da elite provincial, escravos, libertos, índios e mestiços e colocaria a província fora da ordem institucional do Império, com a sucessão de três governos chefiados por líderes “cabanos”. A “pacificação” da província, oficialmente reconhecida em 1840, coincidiria com início o reinado de Pedro II e com mudanças na direção e na orientação do Estado imperial. Exatamente dez anos depois, em 1850, a província do Grão-Pará seria submetida a uma redefinição territorial. A extensa comarca do Alto Amazonas, situada na parte mais ocidental, foi desmembrada do território do Grão-Pará e transformada na província do Amazonas.

Fora, justamente, o conhecimento das circunstâncias que animaram a criação da província do Amazonas pelo governo imperial o objeto inicial de estudos desta tese. As províncias do Amazonas e do Paraná (1853), essa última desmembrada da província de São Paulo, foram as únicas

---

Roraima. O conjunto territorial desses estados representa cerca de 3 milhões de Km<sup>2</sup>. (Estado fora o nome dado às divisões político-administrativas que substituíram as províncias por ocasião da instalação da República, em 1889, dentro de um quadro federativo).

<sup>3</sup> No período colonial, se por terra a ligação do Norte com o litoral dos domínios portugueses na América fora quase inviável, pelo oceano era igualmente problemática em razão das fortes correntes e das técnicas precárias de navegação da época. Os barcos à vela destinados do Norte à costa litorânea no sul, e vice-versa, eram empurrados pelas fortes correntes para o centro do Atlântico, em direção à África e Europa. Desse modo, o extremo norte amazônico encontrava-se mais próximo de Lisboa, e da Europa, do que do centro administrativo da colônia, Salvador de Bahia até 1763, e depois Rio de Janeiro. Cf. IGLÉSIAS, Francisco, *Trajetória política do Brasil (1500-1964)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 52.



experiências de redefinição territorial e administrativa ao longo do Segundo Reinado (1840-1889). Em realidade, houve os desmembramentos de municípios que se encontravam preferencialmente vinculados, em sua dinâmica econômica e social, a outras províncias que não àquelas de que faziam parte. Fora por essa razão lógico que esses municípios passassem a integrar essas províncias e não mais aquelas. No entanto, a instituição de novas unidades administrativas provinciais só ocorreria nessas duas oportunidades.

Intrigava-me o fato de que a província do Amazonas, que fora, portanto, a primeira redefinição territorial levada a cabo pelo governo imperial, ocorresse justamente em região periférica, se considerado que os interesses políticos e econômicos predominantes estavam se cristalizando no Sul do Império com o aumento da produção do café. Interessava-me entender como e por que razão, ou razões, na tessitura que se dava da organização político-administrativa no Segundo Reinado, o governo imperial decidira cindir o seu domínio amazônico, que até então estava encerrado na unidade administrativa do Grão-Pará. Não obstante, após algumas leituras de obras que me aproximavam do objeto de estudo, percebi que para se entender a criação da província do Amazonas seria essencial estudar o projeto do governo imperial para a região amazônica no período que antecede a criação dessa província.

Nesse sentido, defini como objetivo desta tese o exame do tratamento institucional dispensado pelo governo imperial à província do Grão-Pará ao longo da década de 1840. Trata-se de entender que papel fora reservado à Amazônia no processo de consolidação do Estado Nacional no início do Segundo Reinado e que mecanismos foram postos em marcha para promover a gestão da província Grão-Pará, desarticulada do centro político e econômico em razão de condicionantes geográficas e históricas.

O corte cronológico adotado para a análise, a década de 1840, foi estabelecido em função de três aspectos. Primeiro, no plano regional, nesse período a província desfrutara de estabilidade social e política, encerrada a fase anterior de conflitos e convulsões. O exame das políticas imperiais para

a Amazônia pôde, assim, ser efetuado em um quadro conjuntural em que se constata a ausência de interrupções da normalidade institucional.

O segundo aspecto a ser considerado na escolha do período, refere-se à consolidação do Estado nacional. A entronização do príncipe herdeiro, ainda menor, em julho de 1840, fora acompanhada pelo resgate da tendência centralizadora, pela restauração do poder Moderador, exercido pelo monarca, e pela re-introdução do Conselho de Estado. O fortalecimento do poder central seria acompanhado da preocupação de se expandir e consolidar a autoridade do governo imperial sobre o território.

O último aspecto considerado para a escolha do período refere-se ao fato de que grande parte da historiografia sobre a Amazônia cobre o período colonial, notadamente o século XVIII, no momento das reformas encetadas pelo ministro português marquês de Pombal na Amazônia, ou período posterior ao aqui tratado, em fase quase republicana, ocasião da aceleração do crescimento da produção da borracha e de seu valor no mercado internacional. Esta tese procura romper com essa tendência, propondo um corte cronológico ainda pouco explorado pela pesquisa histórica.

Outrossim, a escolha do estudo das ações do governo imperial no Grão-Pará busca iluminar aspectos da história da Amazônia sem, no entanto, separá-la do restante do contexto da história do Brasil, no qual, obviamente, se encontra inserida. Trata-se, do ponto de vista metodológico, de não repetir os esquemas que desembocam necessariamente no que se convencionou chamar de história regional. O que se busca é juntar a parte ao todo. Se por um lado se procura não percorrer os caminhos da exclusiva narrativa regional, por outro, no que tange à história do Segundo Reinado, procura-se evitar, também, emular tendências historiográficas hegemônicas que, prioritariamente, se ocupam de estudos do eixo político e econômico predominante (regiões sudeste e nordeste) e que relegaram ao Grão-Pará um papel secundário no que tange à hierarquia dos interesses do Estado imperial.

As idéias que orientam as argumentações desta tese têm como fio condutor a hipótese de que, ao longo da década de 1840, na ausência de

condições de promover a integração da Amazônia ao esquema produtivo do Império, o governo imperial teria prioritariamente dirigido as suas ações para a garantia e a defesa da integridade territorial da região, de modo a manter o desenho territorial desses limites setentrionais do Império. Os receios de eventuais perdas territoriais estribavam em situações reais de disputa territorial, como as ocorridas com a Grã-Bretanha e com a França, bem como em uma situação de indeterminação de limites em razão da inexistência de tratados com as repúblicas lindeiras, prevalecendo ainda acordos realizados pelas metrópoles coloniais, em alguns casos não reconhecidos pelo governo imperial, e que não correspondiam, às vezes, à realidade da ocupação. Diante dessa realidade fluída dos limites, cabia ao governo imperial garantir o controle territorial das porções amazônicas.

O governo imperial, portanto, pautara as determinações destinadas à região em um projeto de salvaguarda territorial do espaço amazônico que, como se pretende demonstrar, se desdobrava em alguns eixos de ação. Do ponto de vista da organização da tese, esses eixos estão identificados ao longo dos capítulos. Porém, em razão dos arranjos argumentativos, alguns deles perpassam mais de uma unidade ou capítulo.

Quanto à estrutura, esta tese se divide em quatro partes. A primeira parte, intitulada “*O que diz a historiografia*”, tem o objetivo de oferecer um quadro geral da produção historiográfica sobre a história da Amazônia e elementos para o entendimento da história do Império. Nesse sentido, o capítulo um relaciona obras dedicadas ao conhecimento histórico sobre a Amazônia, e identifica os enfoques e temas correntes. O capítulo dois dá uma visão do funcionamento do Estado imperial e da organização do governo, além de delinear características do grupo dirigente. Não se tenta introduzir novas interpretações, mas sim utilizar análises já consolidadas e consideradas fundamentais para o entendimento da história político-administrativa do Segundo Império.

Na segunda parte, “*Navegação, defesa e fronteiras*”, são evidenciados alguns elementos que ocuparam a atenção do governo em seus dois níveis. Assim, no capítulo três, tendo-se em conta a extrema dependência de

transportes fluviais para a rotina administrativa e de controle do território da província do Grão-Pará, busco examinar como o governo central tratou a questão. São identificadas algumas demandas do governo provincial e as diligências executadas pelo governo imperial.

No capítulo quatro são examinados alguns procedimentos promovidos pelo governo central para aplacar possíveis desdobramentos das disputas de fronteira com a Grã-Bretanha e a França. São salientados os esforços realizados para a fundação e manutenção da colônia militar Pedro Segundo.

São avaliadas, ademais, nesse capítulo, as relações de fronteira com as repúblicas hispano-americanas amazônicas. Alguns eventos ocorridos nesses limites, relativos a fugas de escravos e desertores, ao comércio e à colonização, colocaram os governos provincial e central em contato com autoridades centrais e regionais dessas repúblicas. Por ser as relações exteriores de competência do governo central, a presidência da província em todas as ocasiões enviara consultas sobre a orientação do tratamento das questões e para a aprovação de medidas já implementadas. O conteúdo das correspondências entre a província e a corte, nas quais se tratava das soluções para essas questões, permitem o conhecimento de alguns receios e inquietudes do governo imperial que deram forma às concepções imperiais sobre as fronteiras ocidentais da Amazônia.

Na terceira parte, *“Cativos da floresta”*, são analisadas algumas medidas ditadas pelo governo imperial direcionadas às populações indígenas amazônicas. Nesse sentido é enfocada a visão governamental sobre a funcionalidade do indígena para a ocupação e o povoamento da província. No capítulo cinco, procuro evidenciar a concepção colonial sobre os indígenas para em seguida fazer um paralelo com a que predominou durante o Império. No capítulo seis, ao examinar as políticas para as missões no Grão-Pará, percebe-se que as idéias que deram forma ao Diretório, criado por Pombal, permearam a política indigenista imperial na década de 1840.

Em relação, ainda, aos indígenas do Grão-Pará, no capítulo sete, busco mostrar a visão do governo imperial de uma certa especialização dos índios da Amazônia, visão essa condicionada pelo meio predominantemente

fluvial em que viviam, que lhes conferia, de acordo com a percepção da época, uma “disposição natural” para se transformarem em marinheiros da Armada imperial.

Finalmente, na quarta parte, intitulada “*A Emergência de uma nova província: o Amazonas*”, procuro conhecer o processo que levou à repartição territorial e administrativa do Grão-Pará. Entendo que a criação da província do Amazonas (1850) fora parte fundamental do projeto do governo imperial de salvaguardar as franjas territoriais amazônicas, por meio da adoção de equipamentos administrativos mais eficientes. A divisão da Amazônia em duas províncias, e assim, em duas administrações concorreria para elevar o controle do Estado sobre essa parte do território do Império.

Desse modo, no capítulo oito, estudo o discurso historiográfico, notadamente a interpretação de Arthur C. Ferreira Reis sobre a criação da província do Amazonas. No capítulo nove, destaco a defesa da criação da província levada a cabo por autoridades do Grão-Pará. No capítulo dez, examino os debates sobre os projetos de criação da província do Amazonas na Câmara dos Deputados e Senado.

O corpo documental que dá base a esse trabalho tem aspecto variado. No primeiro momento, como se trata de conhecer as determinações imperiais para a Amazônia, buscou-se encontrar subsídios para a análise em documentos dos fundos que encerram a correspondência entre o governo imperial e o governo da província do Grão-Pará. Assim, foram gotejados os fundos do Arquivo Público do Pará que contém a correspondência enviada pelo governo central. Do mesmo modo, era importante conhecer o conteúdo dos ofícios enviados pelos presidentes da província para o governo central. Essa correspondência se encontra dispersa em diferentes fundos documentais. Em razão dos temas que são considerados nesta tese, foram examinados os conteúdos dos fundos relativos à correspondência do governo da província com os ministérios do Império, da Marinha, da Justiça e dos Negócios Estrangeiros. Estes fundos encontram-se preservados no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

Ainda em relação às fontes produzidas pelo poder executivo, foram utilizados também os Relatórios Presidenciais, apresentados pelo presidente da província à Assembléia Legislativa provincial. Esses relatórios serviam como “prestação de contas” das ações presidenciais diante dos representantes da Assembléia e, em geral, tratavam de variados aspectos da administração provincial. Esses relatórios encontram-se disponíveis em formato microfilme na Biblioteca do Senado Federal. Os mesmos foram digitalizados pelo *Center for Research Libraries (CRL)* e encontram-se incluídos nos fundos do Programa de Digitalização de Documentos do Governo Brasileiro dessa instituição. Podem ser visualizados nos *sites*: <http://www.crl.edu>, ou <http://brazil.crl.edu>.

Foram recolhidos, também, dados nos relatórios ministeriais, sobretudo, os dos ministérios do Império, da Marinha e dos Negócios Estrangeiros. Para a confecção desta tese, estes relatórios foram consultados exclusivamente em versão digitalizada que se encontra disponível no *site* do *Center for Research Libraries*, já referido acima.

Para os assuntos referentes das partes quatro e cinco, foram consultados, notadamente, os anais da câmara dos deputados e do senado imperiais. O conjunto dos anais referentes ao Império (1822-1889), tanto de uma como de outra dessas seções parlamentares, encontra-se impresso. Os volumes podem ser consultados nos arquivos existentes na Câmara de Deputados e do Senado Federal, situados em Brasília. Os anais da câmara dos deputados do Império encontram-se digitalizados e disponíveis para leitura no *site* <http://camara.gov.br>.

Procurei encontrar subsídios em alguns jornais do período. Foram gotejados dois jornais publicados no Rio de Janeiro: *Jornal do Comércio* e o *Correio Mercantil*. Ambos encontram-se disponíveis para consulta na Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro. Também foram consultados alguns títulos publicados em Belém, como os jornais *Treze de Maio*, *Paraense*, *O Teo Teo* e *O Beija Flor*, que se encontram disponíveis em formato microfilme na Biblioteca Pública do Estado do Pará, em Belém.

É importante assinalar que no século XX o português sofreu algumas reformas ortográficas. Entretanto, optei por manter a ortografia original dos excertos de fontes reproduzidos no corpo desta tese. Ao me referir a nomes de lugares e pessoas, ao longo do texto, porém, preferi atualizar a grafia, quando ocorria divergência.

Ainda em relação aos nomes próprios, importa explicar que muitos homens públicos, protagonistas da história do Império, foram enobrecidos por ordem do Imperador. Alguns passaram a ser designados especialmente pelo título nobiliárquico em detrimento do nome de batismo, e assinavam os documentos oficiais com os respectivos títulos de barão, marquês e visconde. Para dar certa uniformidade, adotei o critério de sempre que aparecer uma primeira vez a referência a um desses personagens procurei citar o nome e o título nobiliárquico correspondente. Porém, nas citações seguintes optei pela nomenclatura predominante que se encontram nas fontes. Assim, por exemplo, José da Costa Carvalho, visconde de Monte Alegre, é referido por mim preferencialmente por seu título nobiliárquico porque assim consta das fontes examinadas.

Ao longo desta tese são reproduzidos de forma exaustiva os conteúdos das fontes gotejadas. A exposição minuciosa desses conteúdos pode manifestar-se excessiva, contudo foi executada de forma consciente como recurso metodológico. Tive como propósito dar voz às fontes e deixar que pudessem “falar” diretamente ao leitor, com o mínimo de interferência. Considerei, igualmente, que a inserção das fontes evitaria que muitos conteúdos acessórios, que também contribuem para a compressão do tema tratado, pudessem se perder quando “filtrados” por meio de comentários e ponderações.

Quanto à terminologia utilizada nesta tese, é importante precisar que o vocábulo *Amazônia* não era conhecido no período em tela. O espaço encerrado na província do Grão-Pará seria chamado de Amazônia somente nas últimas décadas do século XIX. A divisão geográfica regional que se conhecia nesse período admitia apenas a dicotomia entre Sul, composto pelas províncias do Espírito Santo ao Rio Grande do Sul, e Norte, composto

pelas províncias da Bahia ao Grão-Pará, e após 1850, ao Amazonas. Ainda em 1888, o termo Amazônia pronunciado no parlamento do Império por um deputado paraense causaria estranhamento e receio a tendências separatistas.<sup>4</sup> A palavra seria utilizada pelo prócer paraense Gama e Abreu (barão de Marajó), em seus estudos sobre as províncias do Grão-Pará e do Amazonas, e traduziria a afirmação da identidade regional.<sup>5</sup> Não obstante, no que concerne a esta tese, o vocábulo Amazônia é utilizado como sinônimo de Grão-Pará, como recurso de vocabulário.

Ao longo desta tese são citados alguns valores monetários. Para que se tenha uma noção mais aproximada do que representavam, é importante tecer algumas considerações. No Brasil imperial a moeda em curso era o mil-réis (1\$000). Mil mil-réis correspondiam a um conto (1.000\$000). Ao longo do Ao longo dos quase cinqüenta anos de duração do Segundo Reinado, o mil-réis esteve sujeito a freqüentes variações. Se, em 1846, o valor do mil-réis equivalia a cinqüenta e cinco centavos de dólar (US\$ 0,55), já em 1851 valia cinqüenta e nove centavos de dólar (US\$ 0,59).<sup>6</sup>

---

<sup>4</sup> O historiador Evaldo Cabral de Mello afirmaria que “quando em 1888 um representante paraense, Mâncio Ribeiro, aludiu aos ‘vastos horizontes da Amazônia, causou espécie na Câmara. Um colega mineiro estranhou a expressão, indagando ‘onde é essa Amazônia de que o nobre deputado tanto tem falado’, e Coelho Rodrigues, do Piauí mas lente na Faculdade de Direito do Recife, veio alertar severamente contra o fato de que ‘ultimamente vai se acentuando, em algumas das nossas províncias, certa tendência separatista que traduz-se nas novas denominações de pátria paulista, Amazônia, etc (...)”. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *O Norte agrário e o Império*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999, p.15.

<sup>5</sup> GAMA E ABREU, José Coelho (barão de Marajó). *A Amazônia: as províncias do Pará e Amazonas e o governo central do Brasil*. Lisboa: Typographia Minerva, 1883.

<sup>6</sup> Esses cálculos são apresentados por BARMAN, Roderick J. *Princesa Isabel do Brasil. Gênero e poder no século XIX*. São Paulo: Editora Unesp, 2005, p. 14.



# ***PRIMEIRA PARTE***

---

## ***O que diz a historiografia***

Esta parte tem dois principais objetivos. Primeiro, fazer o arrolamento do estado da produção historiográfica sobre a Amazônia brasileira. Segundo, proceder a contextualização histórica do período em que se inscreve os objetos em exame nesta tese.

Nesse sentido, no primeiro capítulo, procura-se percorrer a construção narrativa sobre a história da Amazônia. Por escolha, foram excluídos da trajetória autores regionais, ou historiadores não profissionais, cujas obras tiveram uma repercussão limitada sobre a historiografia produzida dentro da academia e institutos de pesquisa que se desenvolveu a partir dos anos 1970. Observa-se no levantamento historiográfico que a concentração temática e temporal das linhas de pesquisa que se afirmaram afinam-se apenas periféricamente ao tema tratado nesta tese.

No segundo capítulo, busca-se oferecer alguns elementos sobre a organização do Estado imperial, por meio de sua ordenação administrativa e política, bem como sobre algumas características inerentes ao grupo dirigente. São empregados como base para interpretação da história do início do Segundo Reinado as análises já consagradas oferecidas por historiadores como Raymundo Faoro, José Murilo de Carvalho, Francisco Iglésias e Ilmar Rohloff de Mattos. Importa afirmar que essas análises não são coincidentes em muitos pontos, mas o uso por contraposição de elementos analíticos utilizados por esses autores, busca a complementaridade em lugar de contradições.

# **Capítulo 1**

## **Notícias da Amazônia**

Por um longo período a historiografia dedicou pouca atenção ao estudo da Amazônia brasileira. Foi, principalmente, a partir da década de 1970 que se deu uma expressiva evolução da produção historiográfica sobre a história da região. Mas, como é visto mais adiante, há ainda uma certa redução do temas enfocados, sendo a tendência à variação algo bastante recente.

Para efeitos desta tese, a noção de uma carência de reflexão sobre o tema aqui proposto torna esta iniciativa de pesquisa um ato aventuroso, por todos os eventuais riscos que se corre diante da ausência de um pensamento já sedimentado, mas, ao mesmo tempo, instigante, por todas as possibilidades que se tem para forjar elementos interpretativos que contribuam para construção desse mesmo pensamento.

Uma vez reconhecida essa dificuldade, procurei selecionar na literatura recorrida todos os elementos que pudessem contribuir para a formulação da pesquisa, partindo-se das referências mais gerais às mais específicas.

Nesse sentido, a aproximação do objeto partiu da seleção de bibliografia de caráter mais amplo, relativa à história do Brasil, e outras de caráter específico, relativa à história da Amazônia. No primeiro momento, procurei capturar nas obras gerais referências à Amazônia. Nas obras selecionadas e consultadas de Hélio Viana (*História do Brasil*); Sérgio Buarque de Holanda (*História Geral da Civilização Brasileira – HGCB*), Boris Fausto (*História do Brasil*), Francisco Iglésias (*Trajetória Política do Brasil 1500-1964*) e Maria Yedda Linhares (*História Geral do Brasil*), reputados historiadores, cujas obras servem de base para a compreensão da história do Brasil, ocorrem menções coincidentes sobre Amazônia, que denotam a

reprodução do esquema interpretativo predominante no estudo da história do Brasil.<sup>1</sup>

De acordo com esse esquema, cuja narrativa favorece a interpretação da história a partir do centro político e econômico da colônia e do Império, a Amazônia emerge, periféricamente, em relatos sobre a repartição administrativa da colônia em dois Estados (Estado do Brasil e Estado do Maranhão e Grão-Pará); a ocupação territorial, emanada da política metropolitana de proteção do norte da colônia, contra interesses ingleses, franceses e espanhóis, e de expansão para oeste por meio de expedições de reconhecimento e de fundação de fortalezas, tendo como marco a fundação do Forte do Presépio (1616), atual Belém. Igualmente, mencionam-se as iniciativas lusitanas de implementação de atividades econômicas, como a agricultura (açúcar, algodão e tabaco), a criação de gado e a exploração das “drogas do sertão”.

No período posterior à independência política, notadamente na fase da Regência (1831-1840), com exceção do livro organizado por Linhares, todos os demais dedicam algum tipo de análise às “revoltas” provinciais, estando aí incluída a revolta da Cabanagem (1835-1840), que iniciada em Belém, irradiou-se por toda a Amazônia. Por fim, ainda dentro do marco temporal que interessa a este trabalho, a última referência sobre a Amazônia, disponível somente em Linhares e Fausto (HGCB), estão relacionadas à atividade econômica de extração da borracha, nos últimos anos do Império. Essas análises ressaltam a importância que a borracha adquiriu para o setor de exportação do Brasil e examina as peculiaridades das relações de produção.

Percebe-se no exame dessas obras gerais a tendência a reproduzir e privilegiar os mesmos cortes cronológicos e temáticos, que podem ser representados invariavelmente da seguinte maneira:

---

<sup>1</sup> VIANA, Hélio. *História do Brasil*. (2 v.). São Paulo: Editora Melhoramentos, 1970. HOLANDA, Sérgio Buarque (org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo I (v. 1 e 2) e tomo II (v.3 a 7), diferentes anos de reedição. FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo: Fundação do Desenvolvimento do Brasil, 1997. IGLÉSIAS, Francisco. *Trajetória política do Brasil (1500-1964)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. LINHARES, Maria Yedda (org.) *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

<u>Brasil</u>		<u>Amazônia</u>
Colônia	=>	Formação territorial
Regência	=>	Cabanagem (revolta)
Império	=>	Economia da Borracha

Quando a seleção de bibliografia converge para obras específicas sobre o a história da Amazônia, observa-se que, até 1970, foi preponderante a expressão da obra do historiador amazonense Arthur Cezar Ferreira Reis. O conjunto de seus estudos, elaborado ao longo de cerca de cinco décadas e composta de vários livros e artigos, transpôs os limites regionais e recebeu reconhecimento no círculo intelectual brasileiro, transformando-se em referência para as subseqüentes pesquisas sobre a Amazônia.

Reis concentrou a sua pesquisa no passado colonial da Amazônia, destinando considerável atenção para a formação do território, preocupando-se, sobretudo, com as intervenções portuguesas nessa região e a formação das fronteiras antes da criação do Estado nacional. Há três momentos definidos na periodização de Reis: o primeiro está relacionado ao “ciclo do descobrimento”, isso é, às incursões na Amazônia por expedições exploradoras e de reconhecimento, como as de Gonçalo Pizarro, Francisco de Orellana, Pedro de Ursua e Lope de Aguirre, e de estabelecimento de feitorias, por ingleses e holandeses, para a realização de atividades econômicas relacionadas ao comércio de madeiras, e a produção de tabaco e cana-de-açúcar. O segundo momento refere-se às ações metropolitanas para expulsão dos invasores e para a ocupação da região por meio da promoção do estabelecimento de colonos e de missões. O terceiro momento reportar-se ao programa de Pombal, com o fim das missões, transformadas em povoados e vilas, e a modificação das relações sociais na Amazônia. Essa última fase termina em 1820, às vésperas da independência.

Em seus escritos se distingue, também, o interesse pela formação da nacionalidade. Quanto a esta, para Reis a conjunção de elementos sociais

européus e dos disponíveis na Amazônia contribuiriam para a formação da nacionalidade, a partir da formação de um tipo social adaptado às condições amazônicas.<sup>2</sup>

No âmbito desta tese é dada especial atenção à interpretação de Reis sobre o processo de criação da província do Amazonas, em cuja oportunidade se seccionou a Amazônia em duas províncias. Como o exame concernente aos artigos que Reis dedicou a esse tema é efetuado no capítulo oito, entendo que não é necessário ser ainda objeto de referência aqui.

Ainda no período anterior a 1970, vem juntar-se aos esforços interpretativos da história da Amazônia encetados por Reis, uma vertente que teve como foco a questão da navegação internacional do rio Amazonas nas décadas de 1850 e 1860. Essa vertente pode ser dividida em duas linhas de investigação. A primeira preocupa-se em entender as deliberações do governo imperial em torno à decisão de abertura do rio Amazonas à navegação internacional. Nesses trabalhos são apontados fatores de ordem externa, produzidos pela dinâmica do intrincado jogo das relações internacionais, como elementos que teriam condicionado o posicionamento do Estado brasileiro. Busca-se averiguar o papel desempenhado pelas pressões norte-americanas na tomada dessa decisão, que se concretiza com o decreto imperial de 1867.<sup>3</sup>

---

<sup>2</sup> Coelho e Queiroz acreditam que nesse ponto há uma aproximação entre o pensamento de Reis e as teses de Gilberto Freyre, no sentido de fazer do mestiço um elemento associado e positivo na construção da nacionalidade. Cf. QUEIROZ, Jonas Marçal de & COELHO, Mauro Cezar. "Fronteiras da história, limites do saber: A Amazônia e seus intérpretes". In: QUEIROZ, Jonas Marçal de & COELHO, Mauro Cezar. *Amazônia. Modernização e conflito (séculos XVIII e XIX)*. Belém: UFPA/NAE; Macapá: UNIFAP, 2001, pp. 165-168. Para as obras de Reis utilizadas na formulação desta tese, ver bibliografia ao final. Entre os trabalhos de Reis relativo ao que foi mencionado acima devem ser citados: REIS, Arthur Cezar Ferreira, *Aspectos da experiência portuguesa na Amazônia*. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas, 1966. *Amazônia e a cobiça internacional*. 4ª ed., Rio de Janeiro: Cia Editora Americana, 1972. *Limites e demarcações na Amazônia brasileira*. 2ª ed., Belém: SECULT, 1993 [1948]. *A Amazônia que os portugueses revelaram*. 2ª ed., Belém: SECULT, 1994;

<sup>3</sup> MARTIN, Percy A.. "The Influence of the United States on the opening of the Amazon to the world's commerce". In: *The Hispanic American Historical Review*, vol. I, nº 2 (maio-1918): 146-162. MEDEIROS, Fernando Sabóia de. *A liberdade de navegação do Amazonas*. São Paulo: Editora Nacional, 1938. LUZ, Nícia Vilela. *A Amazônia para os negros americanos*. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1968; SOARES, Teixeira. *Um grande desafio diplomático no século passado (Navegação e limites na Amazônia. Missão de nascentes de Azambuja a Bogotá) (1840-1928)*. s.l.: Conselho Federal de Cultura, 1971.

A segunda linha de pesquisa se ocupou em esclarecer os aspectos das iniciativas, privadas e estatais, de criação de empresas de navegação a vapor para o transporte de pessoas e mercadorias nos principais rios navegáveis da bacia amazônica. Transparecem nesses textos a preocupação e empenho do governo regional, da província do Grão-Pará, em criar subvenções para a formação dessas empresas, que remontam a 1828 e são recorrentes em 1837, 1838, 1840 e 41, sem efetivo êxito na sua execução. Devido à baixa disponibilidade de capitais e capacidade de investimento da região, a implementação de serviços regulares de vapores só pôde ocorrer com o auxílio do governo imperial. Em 1852, pelo decreto imperial nº 1037, fora concedido privilégio exclusivo de navegação a Irineu Evangelista de Souza, Visconde de Mauá. Essa medida ocorre dois anos após a criação da província do Amazonas. A Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, fundada por Mauá em Belém, passou a estabelecer linhas de navegação a partir de 1853, sendo a primeira entre essa cidade e Manaus. Em 1854, a segunda linha foi estabelecida entre Manaus e Nauta, no Peru. A essas, seguiram-se o estabelecimento de outras linhas que vão colocaram Belém e Manaus em contato com a capital do Império e de outras províncias, bem como com portos europeus e norte-americanos.<sup>4</sup>

A partir da década de 1970, ocorreria a ruptura com a fase anterior em função da opção por novos enfoques e objetos de pesquisa, ademais da progressão na colaboração interdisciplinar para interpretação da Amazônia. Cabe notar, ainda, que uma parte importante do capital de conhecimento existente hoje sobre a Amazônia foi gerada nas instituições de ensino e pesquisa de Belém e Manaus, principais capitais da região amazônica.

Pode-se considerar fundamental para essa mudança a obra inovadora do antropólogo paraense Vicente Salles, *O Negro no Pará*. Ao estudar a escravidão africana na Amazônia, Salles reverteria a noção corrente de sua inexpressividade econômica e social na região. Para o autor, ainda que fosse pouco numeroso o número de escravos introduzidos na Amazônia, se

---

<sup>4</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. "Panorama econômico-financeiro do Segundo Reinado: navegação fluvial, principalmente a do Amazonas". In: Anais do 3º Congresso de História Nacional, Rio de Janeiro, vol. 4, 1938, pp. 5-49. BITTENCOURT, Agnello. *Notas históricas sobre a navegação do Amazonas*. Manaus: Associação Comercial do Amazonas, 1949.

comparado a outras regiões brasileiras, a mão-de-obra escrava negra, todavia, servira de base à economia agrária em algumas áreas da região, daí sua importância. Salles também destacara a contribuição cultural africana na formação social amazônica e, sem dúvida, deu com seu trabalho uma importante contribuição para a visibilidade do negro na Amazônia.<sup>5</sup>

Este livro de Vicente Salles se tornaria uma referência para o estudo da presença africana na Amazônia. Mas seria somente a partir da década de 1990 que outros estudos sobre o tema, produzidos por historiadores, viriam a público. Assim, Anaíza Virgolino-Henry e Napoleão Figueiredo publicariam *A Presença africana na Amazônia colonial*, com conteúdo de pesquisa iniciada ainda na década de 1960 e contendo importante coletânea de fontes. Dentro da história dos escravos africanos na Amazônia, se consolidaria um ramo de estudos sobre o fenômeno dos mocambos (designação dos quilombos na Amazônia). Rosa Acevedo Marin, em *Negros do Trombetas*, concentraria sua atenção nas comunidades remanescentes de quilombos, na região do rio Trombetas, e sua luta pela defesa do meio ambiente em que vivem. Eurípedes Funes buscaria refazer a história da formação dessas comunidades de quilombolas ou mocambeiros, ainda no rio Trombetas, a partir do resgate da memória dos habitantes contemporâneos desses quilombos, notadamente, nas áreas de cachoeiras desse rio. Deve ser citado também, ainda sobre os mocambos do Trombetas, os estudos de José Luis Ruiz-Peinado Alonso, *Hijos del rio – Negros del Trobetas*.<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> SALLES, Vicente. *O Negro no Pará*. Brasília: Ministério da Cultura; Belém: Secretaria de Estado da Cultura, 1988. [1971]

<sup>6</sup> VIRGOLINO-HENRY, Anaíza & FIGUEIREDO, Napoleão. *A Presença africana na Amazônia colonial: uma notícia histórica*. Belém: Arquivo Público do Pará, 1990. ACEVEDO MARIN, Rosa & CASTRO, Edna. *Negros do Trombetas. Guardiães das matas e rios*. Belém: Cejup, 1998. FUNES, Eurípedes. *Nasci nas matas, nunca tive senhor. História e memória dos mocambos do Baixo Amazonas*. São Paulo. , 1995. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. “Nasci nas matas, nunca tive senhor. História e memória dos mocambos do Baixo Amazonas”. In: REIS, João José & GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 467-97. RUIZ-PEINADO ALONSO, José Luis. “Hijos del Rio – Negros del Trobetas”. In: GARCÍA JORDÁN, Pilar, IZARD, Miquel & LAVIÑAS, Javier (org.). *Memoria, creación e historia: Luchar contra el olvido*. Barcelona: Publicacions Universitat de Barcelona, 1994, pp. 349-57. Os mocambos do Trombetas foram objeto da tese de doutorado de Ruiz-Peinado (Resistência y cimarronaje em Brasil: Mocambos del Trombetas. Barcelona, 2001 – Departamento de Antropologia Social e História da América e África – Universidade de Barcelona.), publicada com o título *Cimarronaje en Brasil: Mocambos del Trombetas*. Barcelona: El Cep i la Nansa, 2003.

Um trabalho pioneiro quanto ao objeto, se comparado à predominância dos estudos sobre o fenômeno dos mocambos, seria o estudo de Patrícia Melo Sampaio, *Os Fios de Ariadne*. Tendo como objeto de estudo a escravidão negra em Manaus (1840-1880), a autora demonstra que, ainda que a mão-de-obra escrava africana fosse relativamente escassa, teve contribuição essencial para a formação das fortunas em Manaus.<sup>7</sup>

Ainda sobre o estudo de escravidão, pode ser citado o trabalho de José Maia Bezerra Neto, *Escravidão Negra no Grão-Pará*. Sem pretensão a infundir novidades, Bezerra Neto procura fazer uma compilação e comparação de dados, sobretudo quantitativos, encontrados em outros autores sobre alguns temas relativos ao tráfico africano para o Grão-Pará e interprovincial, às origens étnicas dos escravos e às atividades produtivas escravistas nessa província.<sup>8</sup>

Inicialmente voltado para os estudos dos quilombos no Brasil, e em particular na Amazônia – que serviu de objeto a sua tese de doutorado, publicada recentemente com o título *A Hidra e os pântanos* –, Flávio Gomes passaria a contribuir para a abertura de novos temas de estudos. Como organizador e autor publicou *Nas terras do Cabo do Norte*. Essa coletânea de nove artigos de diferentes autores significou a primeira iniciativa de peso para a compreensão da história do Amapá, extremo norte da Amazônia. Destacam-se nesse livro os artigos referentes à povoação (*Prosperidade e estagnação de Macapá colonial: as experiências dos colonos; Maus vizinhos e boas terras: idéias e experiência no povoamento do Cabo Norte – século XVIII; O Fecho do Império: história de fortificações do Cabo do Norte ao Amapá de hoje*). No que tange a esta tese, são enriquecedoras as análises do artigo de Gomes sobre a deserção militar na Amazônia colonial (*Outras paisagens coloniais: notas sobre desertores militares na Amazonas setecentista*). Gomes se refere particularmente ao recrutamento de negros, índios e mestiços para unidades militares da Amazônia colonial. Tal recrutamento, de acordo com o autor, recaía sobre homens jovens (entre 14

---

<sup>7</sup> SAMAPAILO, Patrícia M. Melo. *Os Fios de Ariadne: tipologia de fortunas e hierarquias sociais em Manaus*. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 1997.

<sup>8</sup> BEZERRA NETO, José Maia. *Escravidão Negra no Grão-Pará (séculos XVII-XIX)*. Belém: Paka-Tatu, 2001.



e 20 anos), preferencialmente desocupados, e servia como um modo de controlar essa população livre. O artigo também menciona os mocambos como refúgios dos desertores e desvenda as conexões e articulações sociais e econômicas entre os mocambos e os povoados. Mas embora se refira ao século XIX, os artigos que compõem essa obra concentram atenção prioritária no período colonial, sobretudo no século XVIII.<sup>9</sup>

Gomes também é autor e organizador, dessa vez em colaboração com Mary del Priore, de outro livro, *Os Senhores dos rios*, que contém dez artigos sobre temas variados da história da Amazônia. Entre os autores dos artigos encontram-se pesquisadores de universidades da região amazônica que vêm contribuindo para agregar conhecimento sobre a Amazônia brasileira. Ademais do próprio Gomes, em parceria com Jonas Marçal Queiroz (*Em outras margens: escravidão africana, fronteiras e etnicidade na Amazônia*), encontram-se: Magda Ricci (*O Fim do Grão-Pará e o nascimento do Brasil: movimentos sociais, levantes e deserções no alvorecer do Novo Império 1808-1840*), que propõe o entendimento da especificidade do cenário excludente e marginal do Grão-Pará, de modo a cooperar para a compreensão da formação multifacetada do Brasil imperial. Entre nomes já citados aqui, colaboraram neste livro, Patrícia Melo Sampaio (*Administração colonial e legislação indigenista na Amazônia portuguesa*), que procura ressaltar a particularidade da Amazônia materializada na legislação indigenista colonial, analisando em particular a Carta Régia de 12 de maio de 1798. Também Eurípides Funes (*Mocambos do Trombetas: memória e etnicidade – séculos XIX-XX*), ainda sobre as comunidades negras remanescentes de quilombos.<sup>10</sup>

Na década de 1970, tomaria impulso, igualmente, uma linha de pesquisa que privilegiou a análise econômica. Percebe-se, todavia, que ela perderia expressão a partir dos 1990, se comparada às novas abordagens já apontadas acima. As interpretações econômicas, à época, foram inovadoras

---

<sup>9</sup> GOMES, Flávio dos Santos (org.). *Nas terras do Cabo Norte. Fronteiras, colonização e escravidão na Guiana Brasileira – séculos XVII-XIX*. Belém: Editora Universitária/UFPA, 1999. *A Hidra e os Pântanos*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

<sup>10</sup> DEL PRIORI, Mary & GOMES, Flávio dos Santos. *Os Senhores dos rios. Amazônia, margens e história*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

porque se contrapunham a costumeiras análises de fatos políticos inspiradas nas tendências predominantes da historiografia positivista. Afilia-se a esta orientação econômica a obra de Manuel Nunes Dias, *Fomento e mercantilismo: a Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778)*. O estudo de Dias abordava o funcionamento da Companhia criada por Pombal para dinamizar a atividade produtiva da Amazônia. Para o autor a introdução de mão-de-obra africana fora a principal função da Companhia Geral, e que daria a base para as atividades agrícolas voltadas para o mercado externo.<sup>11</sup>

É justamente a produção de cacau para o mercado internacional que serviu de objeto de estudo a Dauril Alden em *O Significado da produção de cacau na região Amazônica no fim do período colonial*. O autor examina os esforços de Mendonça Furtado, governador do Grão-Pará e executor das políticas de Pombal na Amazônia, em desenvolver a produção do cacau, principal produto de exportação da região. De acordo com Alden, para as autoridades portuguesas, a Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão teria a função de beneficiar a produção do cacau cultivado, fornecendo mão-de-obra para as áreas monocultoras, e garantindo o transporte do produto para o mercado internacional.<sup>12</sup>

O trabalho de Ciro Flamarion Cardoso, *Economia e sociedade em áreas periféricas: Guiana Francesa e Pará*, tema que fora já objeto de sua tese de doutoramento nos anos 1970, além de materializar um interessante exercício de história comparativa, introduzia a percepção da Amazônia colonial como área periférica. Para Cardoso, as características naturais intrínsecas da região amazônica, bem como a especificidade da incorporação do seu território ao império colonial português, levada a cabo, fundamentalmente, por considerações que sobrepunham razões político-militares à econômicas, teriam colocado a região em desvantagem em relação ao restante da América portuguesa na competição por recursos como capitais, mão-de-obra, colonos e mercados. O autor estabeleceria com sua análise, portanto, uma relação dicotômica, tendo como eixo a relação centro-

---

<sup>11</sup> DIAS, Manuel Nunes. *Fomento e Mercantilismo: a Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778)*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1970.

<sup>12</sup> ALDEN, Daril. *O significado da produção de cacau na região Amazônica no fim do período colonial*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1974.

periferia. A interpretação, de Cardoso se vinculava à Teoria da Dependência, que teve grande ascendência sobre o pensamento latino-americano nos anos 1960-1970.<sup>13</sup>

Ainda na vertente econômica, alguns pesquisadores se interessariam pelo estudo do extrativismo. Roberto Santos, em *História Econômica da Amazônia*, chamaria a atenção para o fato de a Amazônia, no período em que se dera o *boom* da atividade gomífera (1870-1910), ter contribuído para o fortalecimento da economia nacional, fundamentalmente em relação ao aumento das reservas cambiais, o que teria favorecido o processo de industrialização brasileira anterior à Primeira Guerra Mundial. Santos chama a atenção para o fato de a economia da borracha não ter levado à acumulação de capital na região, nem ter permitido o acesso dos seguimentos sociais mais pobres às vantagens materiais do crescimento econômico. O autor, igualmente, ressalta em sua análise a extrema dependência da economia amazônica do mercado externo, e os efeitos negativos das flutuações desse mercado para a região.<sup>14</sup>

Assim como Santos, Barbara Weinstein também se ocuparia do estudo sobre a economia da borracha, embora privilegiasse em seu enfoque a esfera da produção em detrimento da comercialização. Para Weinstein, em *A Borracha na Amazônia: expansão e decadência*, a economia de exportação da borracha, resultante de forças econômicas e ambientais, gerou um crescimento comercial e demográfico sem precedentes na região e fez de uma área esquecida e muito atrasada um dos mais promissores centros de comércio do Brasil. A autora lembra que as economias latino-americanas de exportação criaram resultados variados em termos de acumulação de capital, formação de classes sociais e de inovação técnica e cita o caso do café em São Paulo e da borracha na Amazônia, tendo a primeira promovido grandes mudanças nas relações sociais e de produção e, a segunda, ocasionado poucas mudanças nas estruturas socio-econômicas da região. Lembra

---

<sup>13</sup> CARDOSO, Ciro Flamarion. *Economia e sociedade em áreas coloniais periférica: Guiana Francesa e Pará, 1750-1817*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

<sup>14</sup> SANTOS, Roberto. *História econômica da Amazônia (1800-1920)*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980. O livro de Santos teve origem em sua tese de mestrado apresentada no Departamento de Economia da Universidade de São Paulo em 1977.

Weinstein que, ao contrário do café, a economia da borracha recebeu pequena assistência ou interferência do setor público. De modo a entender o pequeno impacto da economia da borracha, a autora propõe o exame das relações de produção e de troca, não negligenciando a presença do capital estrangeiro e a influência externa. Em sua análise, Weinstein chama a atenção para a complexidade do ambiente natural da Amazônia, sem com isso querer defender nenhuma idéia de determinismo.<sup>15</sup>

Ainda sobre a borracha, há o trabalho de Ana Maria Daou, *A Belle époque amazônica*, em que a autora apresenta um estudo sobre a sociedade amazonense e paraense entre os anos 1880-1910. Considerando a *Belle Époque* como o momento de confirmação da ordem burguesa, em que se cristalizam as conquistas materiais e tecnológicas e se ampliam os mercados e redes comerciais, Daou procura entender a inserção da região amazônica e de sua elite na dinâmica da economia internacional. Animados pelos recursos da borracha, a elite amazônica procurou promover reformas urbanas e transformou-se em grande consumidora dos bens culturais e materiais europeus.<sup>16</sup>

O tema do conflito da Cabanagem (1845-1840) também se consolidou como uma linha de pesquisa inscrita nos estudos de história da Amazônia. A origem dessa vertente de pesquisa encontra-se na obra do paraense Domingos Antônio Raiol (barão de Guajará), *Motins políticos ou história dos principais acontecimentos políticos da província do Pará desde o ano 1821 e 1835*, publicada entre 1865 e 1890, em cinco volumes. Ainda que sem focar exclusivamente a Cabanagem, esta obra representou o primeiro estudo histórico sobre o assunto. Para Raiol, que reproduzira um conjunto documental importante em sua obra, a Cabanagem fora um movimento rebelde e momento culminante da seqüência de distúrbios político-sociais que transcorreram no Grão-Pará entre 1821-1835. Ainda, de acordo com Raiol, a Cabanagem fora protagonizada por setores remediados e excluídos

---

<sup>15</sup> WEINSTEIN, Barbara. *A Borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo, 1993. Este trabalho de Weinstein foi publicado nos Estados Unidos da América em 1983.

<sup>16</sup> Ana Maria Daou. *A belle époque amazônica*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

(brancos pobres, negros escravos e libertos, índios, tapuios e mestiços) e setores abastados, mas alijados de poder político. A participação dos primeiros, no entanto, só fora possível em razão dos espaços abertos pelos conflitos intra-elite. Raiol acreditava que as disputas violentas entre as frações da elite pelo poder, que provocaram o enfraquecimento dos mecanismos de controle social, haviam possibilitado a participação dos setores excluídos nas disputadas ao lado de uma e outra facção em disputa. O autor, portanto, negava aos setores remediados e excluídos o papel de agentes, conferindo-lhes o de “massa manobrada” conduzida pelos grupos dominantes. Há na interpretação de Raiol forte dose de preconceito racial e social marcados pela subjetividade. Como parte da elite paraense, Raiol reproduziria em seus estudos o mesmo tipo de visão negativa que as classes dominantes possuíam sobre grupos subalternos.<sup>17</sup>

Em 1936, por ocasião da comemoração do centenário da Cabanagem, a publicação dos trabalhos de Jorge Hurley, Dilke B. Rodrigues e Ernesto Cruz traria nova luz ao tema. Esses autores interpretariam a Cabanagem como um movimento popular que reagira ao autoritarismo das autoridades civis e militares nomeadas pelo governo central e sem fortes vínculos com a província. Para Hurley, mais especificamente, a Cabanagem e o movimento de independência no Pará tinham suas origens no período colonial, em que se dera a opressão de índios e tapuios pelo poder português. De acordo com o autor, as condições de exploração coloniais explicariam o antilusitanismo dos setores populares do Pará no momento da ruptura política e dos “cabanos” no decorrer da Cabanagem. Hurley entendia a Cabanagem como conflito étnico em que tapuios se contrapunham aos privilégios econômicos e sociais mantidos por portugueses após a independência.<sup>18</sup>

Na década de 1980, três novos estudos sobre a Cabanagem viriam a público. Os trabalhos de José J. Chiavenato, Carlos Rocque e Pasquale di

---

<sup>17</sup> RAIOL, Domingos Antônio (barão de Guajará). *Motins políticos, ou a história dos principais acontecimentos políticos da província do Pará desde o ano de 1821 até 1835*. 3 v., Belém: Universidade Federal do Pará, 1970.

<sup>18</sup> HURLEY, Jorge. *A Cabanagem*. Belém: Livraria Clássica, 1936. HURLEY, Jorge. *Traços Cabanos*. Belém: Oficina Gráfica do Instituto Lauro Sodré, 1936. CRUZ, Ernesto. *Nos bastidores da Cabanagem*. Belém: Oficina Gráfica da Revista Veterinária, 1942. RODRIGUES, Dilke B. *A Vida singular de Angelim*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1936.

Paolo concorreram, *grosso modo*, para a interpretação da Cabanagem como um movimento popular e revolucionário. Nesse sentido, deixou-se de perceber os acontecimentos ocorridos não como revolta ou rebelião, mas como uma revolução popular. Embora não se atenham a decifrar os contornos da composição social e étnica dos cabanos, esses autores acreditam que a Cabanagem representou uma tentativa de conquista do poder a partir da base. Di Paolo, entre esses autores, aponta para a existência de um “projeto político cabano”, em que se encontrariam inscritos conceitos de cidadania, sociedade, liberdade e igualdade.<sup>19</sup>

O livro de Vicente Salles, *Memorial da Cabanagem*, publicado no início da década de 1990, estava vinculado ao pensamento da Cabanagem como revolução. Para Salles, os cabanos possuíam uma ideologia político-revolucionária, a “ideologia da Cabanagem”. Mas o autor, no entanto, não precisa os elementos componentes dessa ideologia. Em seu estudo, Salles enfatizara a participação dos escravos e libertos no movimento revolucionário.<sup>20</sup>

Ainda, Ítala Bezerra da Silveira, em *Cabanagem: uma luta perdida*, sustentou a tese de que a Cabanagem fora uma luta da população amazônica – em sua maior parte índios puros e mestiços – pelo direito a obter o acesso à terra. Derrotados, os cabanos seriam expropriados de sua força de trabalho e controlados pela inclusão nos Corpos de Trabalhadores criado pelo presidente e “pacificador” da província, Soares de Andrea.<sup>21</sup>

Outros aportes interdisciplinares vieram, recentemente, contribuir para iluminar com novos objetos e enfoques a história da Amazônia. É o caso de alguns trabalhos escritos por antropólogos centralizados, sobretudo, no estudo da população indígena no Brasil, motivados pela mobilização da sociedade civil em favor dos direitos territoriais dos povos indígenas a partir da segunda metade dos anos 1970.

---

<sup>19</sup> CHIAVENATO, José Júlio. *Cabanagem: o povo no poder*. São Paulo: Brasiliense, 1984. ROCQUE Carlos. *Cabanagem; epopéia de um povo*. Belém: Imprensa Oficial, 1984. DI PAOLO, Pasquale. *Cabanagem: a revolução popular da Amazônia*. Belém: Conselho de Cultura, 1990, [1985].

<sup>20</sup> SALLES, Vicente. *Memorial da Cabanagem*. Belém: Edições Cejup, 1992.

<sup>21</sup> SILVEIRA, Ítala Bezerra da. *Cabanagem; uma luta perdida...* Belém: Secult, 1994.

Nesse sentido, pode ser citado o estudo de Carlos de A. Moreira Neto, *Índios da Amazônia, de maioria a minoria (1750-1850)*, no qual, como o mesmo título indica demonstra os efeitos da colonização da Amazônia e da exploração do trabalho nativo como fatores de aniquilamento das comunidades indígenas da região. Nádia Farage, em *As Muralhas do sertão: Os povos indígenas no rio Branco e a colonização*, produziu um valioso trabalho em que examina os povos indígenas na região do Rio Branco e suas relações com holandeses e portugueses durante a ocupação colonial no século XVIII. Farage enfoca a participação dos indígenas do Rio Branco no tráfico de escravos índios realizados pelos holandeses instalados na costa da Guiana e as tentativas portuguesas de conter esses contatos visando a garantir seu domínio amazônico.<sup>22</sup>

Deve também ser citado o livro organizado por Manuela Carneiro da Cunha, *História dos índios no Brasil*, cujos autores dos artigos possuem enfoques variados que versão sobre arqueologia, etnologia e etno-história. Para este trabalho foram selecionados três artigos. Dois de autoria da própria Manuela C. da Cunha e outro de Beatriz Perrone-Moisés, que serão discutidos ao longo do quinto capítulo.<sup>23</sup>

---

<sup>22</sup> MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia, de maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988. FARRAGE, Nádia. *As Muralhas do sertão: os povos indígenas no rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. Esse estudo de Farage foi apresentado como dissertação de mestrado em 1986.

<sup>23</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. Ver em especial os artigos da mesma autora "Introdução a uma história indígena", pp. 9-24, e "Política indigenista no século XIX", pp.133-154, e de PERRON-MOISÉS, Beatriz. "Índios livres e índios escravos. Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)", pp.115-132.

## **Capítulo 2**

### ***Notícias do Império***

Neste capítulo tenho o objetivo de oferecer alguns subsídios sobre a história política do Segundo Reinado. Trata-se, mais especificamente, de se tentar oferecer elementos para a compreensão do funcionamento do Estado imperial e da organização do governo e delinear características do grupo dirigente, sobretudo, no transcorrer da década de 1840.

Cabe assinalar que não é objetivo, neste capítulo, revelar novos enfoques sobre a história política do Segundo Reinado, mas, sim, procurar elencar algumas análises já consolidadas e consideradas fundamentais para o entendimento da história político-administrativa do Segundo Império.

Nesse sentido, em lugar de fazer o resumo do funcionamento político e institucional dos primeiros anos do reinado de Pedro II, o que poderia resultar maçante para o leitor, optei por trazer à luz as análises por meio de seleção de tópicos.

Resta mencionar ainda que a escolha dos tópicos foi condicionada pela preocupação de que os seus conteúdos pudessem auxiliar e facilitar a compreensão do assunto que dá base a essa tese. Procurei, assim, formar um cabedal de informações que podem servir como tela de fundo para se compreender os temas discutidos ao longo dos capítulos desta tese.

#### ***2.1. Aspectos políticos***

O Segundo Reinado teve início no primeiro ano da década de 1840. O príncipe herdeiro, Pedro, era ainda menor – tinha quatorze anos e sete meses – quando fora entronizado (20/07/1840) encerrando-se assim os nove



anos da Regência. Pedro II permaneceu na chefia do Estado até 1889, ano em que a monarquia deu lugar à república.

A maioria do imperador fora provocada por razões políticas e resultara do processo de articulação de liberais contra conservadores. Tivera como objetivo reverter o predomínio do grupo do “Regresso”, corrente conservadora, ao qual estavam associados o regente, ministros e a maioria da Câmara dos Deputados.<sup>1</sup>

Os “regressistas”, ou conservadores, pleiteavam a reconstituição de um poder forte e atuavam de modo a retomar o sistema de centralização política que havia sido interrompido com o predomínio dos liberais moderados (progressistas) nos primeiros anos do período da Regência, isso é, de 1831 a 1837. Alguns meses antes do “golpe da maioria” protagonizado pelos liberais, os conservadores haviam logrado aprovar a lei de interpretação do Ato Adicional (lei nº 105, 12/05/1840). O Ato Adicional fora a emenda constitucional, aprovada em 1834, que, juntamente com o Código do Processo Criminal (1832), formava base da plataforma descentralizadora dos liberais.<sup>2</sup>

Com Pedro II no poder, os liberais assumiriam a chefia do primeiro gabinete do Segundo Reinado. No entanto, permaneceriam apenas oito meses no governo. Seriam varridos do gabinete por terem recorrido a todos os meios disponíveis para a manutenção do poder.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> Francisco Iglésias e Hamilton M. Monteiro referem-se à ascensão ao trono de Pedro II como “golpe da maioria”, já Raymundo Faro, como “a conspiração da maioria”. Ambas as acepções demonstram o caráter de articulação nos conflitos entre as duas facções políticas que estavam se consolidando. Boris Fausto assinala o caráter paradoxal do fato de terem sido os liberais, e não os conservadores, os responsáveis pela ascensão ao trono de Pedro II. IGLÉSIAS, Francisco. *Trajétoria política do Brasil 1500-1964*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 161. MONTEIRO, Hamilton M. *Brasil Império*. São Paulo: Editora Ática, 1986, p.37. FAORO, Raymundo. *Os donos do poder. Formação do patronato político brasileiro*. Rio de Janeiro: Globo, 1989, p.330. FAUTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997, p.175.

<sup>2</sup> A palavra “Regresso” significava a volta à política unificadora e centralizadora que predominara durante o reinado de Pedro I, que considerado muito português e absolutista, fora forçado a abdicar. No entanto, a tendência do “Regresso” não defendia a volta de Pedro I ao poder e passara a crescer somente depois da morte do imperador, no exílio, em 1834. O “Regresso” defendia, sobretudo, a integridade do Império, que fora ameaçada pela ocorrência das revoltas provinciais durante o predomínio no poder dos liberais.

<sup>3</sup> Até dezembro de 1840, os liberais haviam substituído dois terços dos presidentes de província. Também adotaram medidas arbitrárias para obterem a maioria na Assembléia nas eleições de deputados para a legislatura de 1842. Cf. FAORO, Raymundo. *Os donos...*,

Chamados a assumir o ministério, os conservadores, contando com maioria na Câmara dos Deputados, aproveitariam para dar continuidade a reformas que impulsionaram o fortalecimento do poder central. Depois da reforma do Ato Adicional, os conservadores conseguiram, em 1841, impor modificações no Código do Processo Criminal (lei nº 261, 3/12/1841) e restabelecer o Conselho de Estado (lei nº 234, 23/11/1841), que deixara de funcionar desde o início da Regência. Os detalhes da revisão conservadora serão analisados mais adiante.

O advento dos conservadores ao poder, depois dos liberais, dava início à alternância de um e outro partido no poder, o que caracterizou a política no Segundo Reinado. Ao longo da década de 1840 foram organizados dez gabinetes. Os conservadores se mantiveram na chefia do governo de 23 de março de 1841 a 2 de fevereiro de 1844. Tendo o sido o gabinete se modificado em 20 de janeiro de 1843. Apesar de conservador o gabinete de 1841 tinha como responsável na pasta dos Negócios Estrangeiros Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (visconde de Sepetiba), identificado com os liberais. Fora justamente Aureliano que provocaria a queda do gabinete em 1843 por defender a renovação do tratado de comércio com a Inglaterra, assinado em 1827, e que estava por expirar em 1843. Criticado pela Câmara dos Deputados de maioria conservadora, o ministro fora obrigada a renunciar. Mas o Imperador resolvera demitir todo o ministério e dar a Honório Hermeto Carneiro Leão (marquês de Paraná) a tarefa de formar novo gabinete.<sup>4</sup>

---

p.331. NEVES, Lúcia Maria B. Pereira das & MACHADO, Humberto F. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, p.1999, p.140.

<sup>4</sup> A historiografia assinala a influência sobre o imperador nos primeiros anos do Segundo Reinado da “facção áulica”, também denominada “clube da Joana”. Era denominado assim o grupo palaciano encabeçado por Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho e Paulo Barbosa da Silva. Este último fora tutor do príncipe herdeiro e possuía reconhecida ascendência sobre o imperador e pessoas que o serviam. A “facção áulica” se dissolveria ao final da década quando Paulo Barbosa retomaria a carreira diplomática e partiria para a Europa, em 1846. Quanto a Aureliano Coutinho, abandonaria a carreira política ao abandonar a presidência da província do Rio de Janeiro, em 1848. Passara apenas a comparecer no Senado, onde ocupava um assento pela província de Alagoas. Cf. LYRA, Heitor. *História de D. Pedro II. Ascensão 1825-1870*. (v.2). Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1977. CASTRO, Paulo Pereira de. “Política e administração de 1840 a 1848”. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. Brasil Monárquico*. (tomo II, v.4). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. BARMANN, Roderick J. *Citizen Emperor. Pedro II and the making of Brazil, 1825-91*. Stanford: Stanford University Press, 1999.

Carneiro Leão deixaria o gabinete um ano depois em razão de desentendimentos com o imperador e a ‘facção áulica’. O motivo aparente teria sido o desejo de Carneiro Leão de demitir o irmão de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho do cargo de Inspetor da Alfândega. Também estariam por trás dos conflitos entre o chefe do gabinete e os áulicos a disputa pela cadeira de senador pela importante e próspera província do Rio de Janeiro. Carneiro Leão lograria manobrar para que na lista tríplice que subiria a deliberação pelo imperador, constassem somente nomes de sua predileção. No entanto a insistência sobre a demissão de Saturnino de Souza e Oliveira Coutinho desembocaria em inexorável confronto com a vontade do imperador. O impasse levaria Carneiro Leão a oferecer sua demissão e a conseqüente destituição do gabinete conservador.

O imperador chamaria ainda o conservador José da Costa Carvalho (visconde de Monte Alegre) para formar novo gabinete, porém esse declinara o convite. Diante da recusa dos conservadores, Pedro II apelaria novamente aos liberais, convidando o deputado pela Bahia, José Carlos Pereira de Almeida Torres (visconde de Macaé). Com o Almeida Torres dava-se início ao período denominado pela historiografia como “qüinqüênio liberal”. De 1844 até 1848 foram formados seis gabinetes de orientação liberal. O gabinete chefiado por Almeida Torres fora a expressão do alinhamento entre a “facção áulica” e os liberais.

Apesar de terem conseguido maioria na Câmara dos Deputados nas eleições que seguiram, os liberais não levaram adiante nenhum projeto de reforma constante da bandeira liberal. As iniciativas chocavam-se com os estratégias da “facção áulica”, a oposição conservadora na Câmara dos Deputados e Senado. O pequeno grupo de conservadores na Câmara passaria a ser denominado de *patrulha* pelo caráter combativo. Ademais, as pugnas liberais foram enfraquecidas, sobretudo, em função das divergências internas. Faltara determinação, harmonia e unidade aos liberais. Os dois últimos gabinetes, no auge da crise, de 8 de março e o de 31 de maio de

1848, durariam poucos dias, setenta e cinco e cento e vinte e dois dias respectivamente.<sup>5</sup>

Sem condições de governar, os liberais foram substituídos pelos conservadores. José da Costa Carvalho (visconde de Monte Alegre) fora chamado para assumir o governo, mas ficaria apenas na chefia do ministério dos Negócios do Império. O governo caberia a Pedro de Araújo Lima (marquês de Olinda), que assumiria a chefia do Conselho de Ministros, cargo criado em 1847.<sup>6</sup>

O gabinete iniciado por Olinda duraria até 1852, com algumas mudanças nas chefias dos ministérios. O próprio Olinda deixaria a presidência do Conselho em favor de Monte Alegre e, também, cederia o ministério dos Negócios Estrangeiros a Paulino José Soares de Souza (visconde de Uruguai) em 1849. Considerava-se que Uruguai dispunha de maior competência para resolver as questões platinas que se arrastavam e continuavam pendentes. Com Monte Alegre, Paulino José Soares e Rodrigues Torres (visconde de Itaboraí) no ministério da Fazenda, e Euzébio de Queiroz, no ministério da Justiça, firmava-se no poder a cúpula do partido conservador.

Nesse mesmo ano, os desentendimentos entre o gabinete conservador e a maioria liberal da Câmara dos Deputados, cujos membros

---

<sup>5</sup> Entre as teses liberais estavam as reformas da Guarda Nacional (que só seria realizada em 1850, pelos conservadores), e a do Código do Processo Civil, além da questão referente às “incompatibilidades” (que discutia o exercício da política pela magistratura, questão sobre a que divergiam liberais do norte e do sul). Cf. INGLÉSIAS, Francisco. “Vida política, 1848/1868”. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. O Brasil Monárquico: Reações e transações*. (tomo II, v. 3). São Paulo: Difel, 1985, p.11. MONTEIRO, Hamilton M. *Brasil império...*, p.40. José Murilo de Carvalho relativizam o empenho dos liberais para reformar o esquema imposto pelos conservadores durante o quinquênio liberal. A oposição liberal ao arcabouço político-jurídico erguido pelos conservadores é analisada por Carvalho como “puramente retórica”, uma vez que no exercício do poder os liberais tinham compreendido a sua vantagem. CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 255-256. No mesmo sentido, Miriam Dolhnikoff demonstra que elementos do pacto federalista das reformas liberais da década de 1830 permaneceram em vigor mesmo depois da revisão conservadora da década de 1840, o que demonstra certas afinidades nos projetos de poder das duas tendências. DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial. Origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

<sup>6</sup> A chefia do Conselho de Ministros fora criado por decreto em 20 de julho de 1847. A historiografia entende do cargo de presidente do Conselho, ou seja, chefe do gabinete, dava uma fisionomia parlamentarista ao sistema de governo. O imperador nomeava o presidente do Conselho, e esse escolhia os nomes para formar o ministério.

eleitos serviram apenas na sessão de 1848, levariam a dissolução da Câmara. Depois de novas eleições, a legislatura de 1850 teria a composição majoritariamente conservadora. Importa notar que o único liberal eleito para essa legislatura fora Bernardo de Souza Franco, representante da província do Grão-Pará.

## **2.2. Elite política**

Uma vez que a análise do historiador José Murilo de Carvalho permanece como referência para o entendimento da elite imperial, a sua obra servirá de base para este seguimento.<sup>7</sup>

De acordo com José Murilo de Carvalho, a homogeneidade ideológica e o treinamento foram características importantes da elite portuguesa que se enraizaram e se reproduziram na formação da elite brasileira. Para Carvalho, tal homogeneidade ideológica se deu pela formação, sobretudo na primeira metade do século XIX, de parte majoritária dos membros da elite brasileira na Universidade de Coimbra, em especial nos cursos jurídicos.

Comparando com a as colônias espanholas, o historiador afirma que a homogeneidade ideológica fora característica intrínseca ao regime colonial português. A política espanhola de criação de universidades em várias partes das colônias americanas favoreceu a formação de elites locais e evitou o resultado unificador que gerou a concentração da formação acadêmica concentrada em Coimbra no sistema português. Ademais, notadamente no período Bourbon, a exclusão de *criollos* das funções públicas concorrera para embaraçar a continuidade entre a administração colonial e a nacional.

No caso brasileiro, no momento da ruptura política, o país possuía uma elite ideologicamente homogênea em razão da formação jurídica em Portugal e do seu treinamento no serviço público colonial. Tal característica

---

<sup>7</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da ordem...*

teria servido como um fator estabilizador que ajudara a frear tendências à fragmentação.

Para Carvalho, no Império, elite política e burocracia tendiam a se confundir. De modo geral, a elite política ocupava os escalões mais altos da burocracia. Ademais, a burocracia funcionava como um canal de mobilidade importante. Servia para abrigar pessoas marginais ao sistema econômico agrário-escravista predominante. O emprego público era visto como uma fonte segura e estável de rendimentos.

A educação superior, segundo Carvalho, foi o elemento fundamental de unificação ideológica da elite imperial. A formação universitária era fator de distinção da elite em relação ao resto da população. Os estudos superiores se concentravam na área jurídica, o que delimitava o conteúdo de conhecimento e gerava certa unidade de pensamento.

Até a independência, os estudos jurídicos foram freqüentados fundamentalmente na Universidade de Coimbra, e, depois, em duas universidades brasileiras. A elite formada em Coimbra predominou até 1853, no período de consolidação do Estado imperial. Na segunda metade do século, no entanto, os “coimbrões” foram substituídos pela geração formada nas duas instituições de ensino jurídico brasileiras. As escolas de Direito brasileiras inspiravam-se no ensino da Universidade de Coimbra. Os primeiros professores dessas instituições haviam-se graduado na universidade portuguesa. No entanto, o currículo e conteúdo das disciplinas foram adaptados para a realidade brasileira. Em seus estatutos encontrava-se expresso que não se buscava formar juristas, mas fundamentalmente, formar os mais altos funcionários do Estado.<sup>8</sup>

De modo a dar fundamento às suas argumentações, Carvalho apresenta instigantes estatísticas sobre a formação acadêmica e ocupação

---

<sup>8</sup> De acordo com Carvalho, as rivalidades provinciais fizeram com que fossem criadas duas escolas de Direito. Em razão do mesmo problema foram elas distribuídas de modo a atender a divisão regional existente. Uma foi estabelecida no norte do Império, em Olinda, na província de Pernambuco, e a outra, no sul, em São Paulo. Ambas as escolas iniciaram suas atividades em 1828. As escolas de Direito são posteriores as duas escolas de Medicina que também atendiam a divisão regional. Uma se localizava na Bahia (1813) e a outra no Rio de Janeiro (1815), pp.73-74.

da elite imperial. No caso dos ministros de Estado, por exemplo, o historiador demonstra que no período 1822-1831 (Primeiro Reinado), 86,67% dos ministros possuíam educação superior. No período 1840-1854, que interessa a essa tese, mantém-se a qualificação em 86,96%. Ao final do Império, entre 1871-1889, a qualificação é ainda maior, 95,46%.

A unidade aparente de nível de educação do grupo intensifica-se quando é analisado o local comum de formação. Assim, para o primeiro período (1822-1831), 71,80% dos ministros se haviam graduado em Coimbra. No segundo período (1840-1853), 45% em Coimbra e 45% nas outras duas escolas de ciências jurídicas brasileiras (30% em São Paulo e 15% em Olinda). E no terceiro período (1871-1889), não há nenhum ministro formado em Coimbra, contra 49,20% formados em São Paulo e 34,92%, em Olinda/Recife.<sup>9</sup>

Ainda, Carvalho oferece dados sobre a concentração dos cursos freqüentados pelos ministros. No primeiro período, 51,29% tinham estudos na área jurídica; 28,20% tinham formação militar, e 20,51%, formação em ciências exatas (matemáticas e engenharia).

No caso dos senadores, Carvalho afirma que ao longo do Império (1822-1889), 85% tiveram educação superior. Esses níveis educacionais são semelhantes para os deputados. Quanto aos conselheiros de Estado, possuíam maior grau de educação formal que os ministros. Dos setenta e dois conselheiros que compuseram o segundo Conselho (1840-1889), apenas dois não tinham formação superior. Num país de iletrados, a educação fora considerada um atributo de distinção da elite política.<sup>10</sup>

Outro ponto analisado por Carvalho fora a questão da ocupação ou profissão da elite política. Do ponto de vista de Carvalho, se o recrutamento da elite política tinha incidência sobre determinado grupo de ocupações ou profissões, aumentavam os índices de homogeneidade ideológica, afinidades e interesses comuns. Carvalho fornece também em relação a esse aspecto alguns dados interessantes. Quanto à ocupação dos ministros de Estado,

---

<sup>9</sup> A escola de Direito de Olinda fora transferida para Recife em 1854.

<sup>10</sup> O primeiro recenseamento brasileiro foi realizado em 1872. Os dados apontam o baixo nível de alfabetização da população livre: homens = 23,43% e mulheres = 13,43%.

percebe-se a concentração de funcionários públicos nesses postos na primeira metade do século XIX e transição para o domínio de profissionais liberais na segunda metade. Se considerados o grupo ocupacional, observa-se que os magistrados tiveram preponderância nos ministérios de 1822 até 1871. Mas os que se haviam formado em Coimbra cederiam o lugar aos formados nas escolas brasileiras por volta da década de 1850. Outro grupo, o dos militares, teve forte presença no Primeiro Reinado (1822-1831) e Regência (1831-1840), mas sua participação seria reduzida nos anos seguintes como uma breve interrupção nos anos da Guerra do Paraguai (1864-1870). Para Carvalho, o que interessa assinalar é a forte presença de burocratas no governo no período de formação do Estado imperial.

Quanto ao Conselho de Estado, a participação de magistrados e funcionários públicos foi ainda mais expressiva do que no ministério. No segundo Conselho, de acordo com a classificação de Carvalho, dos conselheiros, dois eram ligados a atividades capitalistas, um fora padre, o restante era funcionário público e profissional liberal, vinculados ou não à atividades agrárias.

Em relação aos senadores, a tendência apontada por Carvalho aproxima-se da apontada para os ministros. A presença dos magistrados é fortemente registrada até a metade do século com tendência a declínio, isso é, 43,24%, no período 1840-1853, e 14,81%, no período 1871-1889. Mas Carvalho aponta também a maior incidência no Senado de fazendeiros, sem instrução superior, e, portanto, uma tendência menos homogênea que o Conselho de Estado e o Conselho de Ministros.

Na Câmara dos Deputados também ocorreu predominância dos magistrados, acompanhados de militares e padres. Para os magistrados, na Câmara ocorreu a mesma tendência apontada por Carvalho para os ministros. Os militares se encontram menos presentes na Câmara do que no ministério. E a presença de padres sobressai na primeira metade do século. De acordo com Carvalho, o aumento de magistrados e a redução da presença de padres na Câmara coincidiram com o avanço do Regresso. Carvalho lembra que os magistrados estiveram sempre em maior número



nas legislaturas dominadas pelo Partido Conservador, como as de 1838, 1850, 1869 e 1886.

Carvalho também procurou fazer uma avaliação da composição social da elite. Mas o historiador buscou relativizar as afirmações de que no Império a elite era formada pelos donos de terras e, por sua vez, também o era o Estado. Carvalho se distancia assim dos estudos de origem de classe que, usualmente, presumem que a origem social da elite política define a natureza do Estado. O historiador aponta que em todo o período imperial, os ministros vinculados à propriedade da terra não ultrapassaram 50% do total. Embora não pudesse levantar dados sobre os senadores e deputados, Carvalho alerta para as afirmações sobre o domínio dos donos de terra na elite política imperial.

Além das características de educação e ocupação, Carvalho também analisou a prática, herdada do sistema português, de fazer circular os administradores e funcionários por diferentes partes do território e funções. No Império a elite política circulava geograficamente e em postos do Judiciário, Executivo e Legislativo.<sup>11</sup> A movimentação fazia parte, sobretudo, das carreiras militares e de magistrados. A magistratura fora uma porta para a carreira política. Iniciava-se com uma nomeação para promotor ou juiz municipal. Dependendo do município, do apoio de correligionários e do momento político os membros da magistratura obtinham vitórias nas eleições para representantes da Assembléia Legislativa provincial de onde estavam servindo ou mesmo para a Câmara dos Deputados na Corte. Mas antes de serem eleitos, em geral teriam servido em locais diferentes. A deputação era um passo importante para se ingressar na elite política. O que seria dado por certo se fosse acumulada com a nomeação para algum ministério ou presidência de província. Nessa última função, dava-se nova oportunidade ao político de circular pelo Império. Por sua vez, a presidência de província conjugada à experiência ministerial poderia favorecer a indicação ao Senado ou ao Conselho de Estado. De acordo com Carvalho, 71% dos conselheiros

---

<sup>11</sup> Pang & Seckinger também analisam a formação e o treinamento da elite política imperial. Assim como Carvalho, os pesquisadores salientam a rotação da elite política tanto em nível geográfico quanto funcional. PANG, Eul-Soo & SECKINGER, Ron L. "The mandarins of imperial Brazil". In: *Comparative Studies in History and Society*. 14, nº 2, 1972, pp. 215-244.

foram também deputados gerais, ministros e senadores. O cargo de conselheiro era o topo da carreira e muitos poucos chegariam a alcançá-lo sem longas e variadas experiências em outros cargos políticos.

### **2.3. Partidos políticos**

Os dois grandes partidos políticos, Conservador e Liberal, que dominaram a vida política ao longo do Império, se delinearam ao final da Regência, notadamente, depois de 1837. Liberais moderados e ex-Restauradores se uniriam em torno ao movimento do Regresso e marcariam posição contrária às tendências descentralizadoras produzidas pela edição do Código do Processo Criminal e o Ato Adicional. Também seriam críticos acérrimos da situação de desordem nas províncias, expressadas pelas várias revoltas que ocorreram no período. Era a origem do partido Conservador. Por sua vez, todos os defensores da descentralização se aglutinariam em torno do partido Liberal.

Entretanto, quanto à organização, cabe assinalar que, até a década de 1860, esses dois partidos não possuíam programas partidários. Os conteúdos ideológicos que davam forma a essas associações políticas podem ser extraídos das posições expressas nos debates parlamentares, nas afirmações de seus líderes, nos escritos teóricos de alguns de seus próceres, nas medidas governamentais de um e outro partido quando no exercício do poder.

De fato, o primeiro programa partidário foi elaborado em 1864 pelo Partido Progressista, formado por dissidência do partido Conservador e liberais históricos. Mas o Partido Progressista teria vida curta, dissolvendo-se em 1868. O Partido Conservador nunca formalizou um programa político-partidário. Sobretudo na década de 1840, as filiações ao Partido Conservador eram inferidas pela defesa da revisão das leis de descentralização, do

restabelecimento do Conselho de Estado, do fortalecimento do Poder Moderador, o controle centralizado da magistratura.<sup>12</sup>

É interessante, também, especificar a composição social dos partidos Liberal e Conservador. Contrapondo-se às afirmações de estudiosos do tema como Raimundo Faoro, Azevedo Amaral e Fernando de Azevedo, José Murilo de Carvalho demonstra que os políticos vinculados à propriedade da terra não se concentravam em um partido em detrimento de outro. Ao contrário, nos dois partidos havia uma distribuição equilibrada: 45,54% no partido Conservador e 47,83% no Partido Liberal. No entanto, Carvalho se aproxima de Faoro ao admitir que os burocratas (funcionários públicos) se concentravam no Partido Conservador. Esse era composto por 55% de funcionários públicos, ao passo que o Partido Liberal, de 34% de afiliados da mesma categoria. Do mesmo modo, o Partido Liberal era composto majoritariamente por profissionais liberais, 66%, enquanto o Partido Conservado, de 45%.

Nesse sentido, é possível afirmar que o Partido Conservador era constituído por um consórcio de funcionários públicos e proprietários rurais. O Partido Liberal reunia, fundamentalmente, profissionais liberais e proprietários rurais. Os dois partidos possuíam concentrações partidárias geográficas distintas. Os liberais se concentravam em São Paulo, Minas Gerais e Rio

---

<sup>12</sup> CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem...*, pp. 204-205. Francisco Iglésias, assinala que os partidos pouco se diferenciavam entre si: "As forças políticas, agrupadas nos partidos, queriam as graças imperiais, pois o chefe do Estado chamava um e outro para a direção dos negócios públicos. Dizer que tinham programa era forçar a nota. Pois tinham comportamentos idênticos quando no exercício do domínio. Decerto os liberais pregavam a descentralização, autonomia às províncias e liberdade às pessoas, eram mais contrários ao trabalho escravo, mas em tese: no governo quase se identificavam aos conservadores". IGLÉSIAS, Francisco. *Trajectoria política...*, p.164. Boris Fausto também compartilha essa noção: "(...) devemos ter em conta que a política desse período, (...), em boa medida não se fazia para se alcançarem grandes objetivos ideológicos. Chegar ao poder significava obter prestígio e benefícios para si próprio e sua gente. Nas eleições não se esperava que o candidato cumprisse bandeiras programáticas, mas as promessas feitas a seus partidários. Conservadores e liberais utilizavam-se dos mesmos recursos para lograr vitórias eleitorais, (...). A divisão entre liberais e conservadores tem, assim, muito de uma disputa entre clientelas opostas, em busca das vantagens ou das migalhas do poder". FAUSTO, Boris. *História do Brasil...*, p.181.

Grande do Sul. Os conservadores, por sua vez, possuíam bases políticas importantes na Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro.<sup>13</sup>

Ainda, quanto ao exercício do poder, ao longo dos quarenta e nove anos de duração do Segundo Reinado houve a formação de trinta e seis gabinetes. Os liberais estiveram na chefia de vinte e um gabinetes, no total de dezenove anos e cinco meses de governo. Os conservadores organizaram quinze gabinetes e permaneceram vinte nove anos e nove meses no poder.<sup>14</sup>

A preponderância no governo do Partido Conservador, como se pode decantar dos dados acima, auxiliou a imposição da orientação conservadora no Segundo Império. A união de burocratas, mormente magistrados, e proprietários rurais, significou a base da política de centralização e fortalecimento do poder. Nas décadas de 1840 e 1850 os líderes conservadores, também denominados Saquaremas, vinculados à economia emergente do café na província do Rio de Janeiro, ocupariam espaços de poder que lhes permitiriam fazer prevalecer sua concepção de um Império estável e unificado.<sup>15</sup>

## **2.4. Governo das províncias**

A imensa distância entre o centro e as províncias, as dificuldades de comunicação e transporte demandavam a ramificação do aparelho de Estado por todo o território nacional. A partir da década de 1830, o governo das

---

<sup>13</sup> Cf. CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem...*, p.217. FAUSTO, Boris. *História do Brasil...*, pp.182-183.

<sup>14</sup> As informações referidas encontram-se em FAORO, Raymundo. *Os donos do poder...*, p. 354. Os dados oferecidos por José Murilo de Carvalho variam um pouco. Carvalho reduz seis gabinetes dos liberais e os atribui ao Partido Progressista. Também reduz um aos conservadores, considerando-os os da Conciliação (1853), tentativa de se conjugar liberais e conservadores no ministério. Mas, no total, Carvalho considera a existência de trinta e seis gabinetes. Já Francisco Iglesias, propõe a formação de quarenta e oito gabinetes, pois considera a Regência parte do Segundo Reinado. IGLESIAS, Francisco. *Trajétória política...*, p.168.

<sup>15</sup> Sobre a marcante influência dos conservadores no processo de construção do Estado imperial ver o instigante estudo de MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema. A formação do Estado Imperial*. Rio de Janeiro; Acess, 1994.

províncias passou a ser compostos de Assembléias Legislativas e presidências.

As Assembléias Legislativas provinciais foram criadas pelo Ato Adicional (1834). Para Miriam Dolhnikoff, as Assembléias Legislativas provinciais representaram um canal para os grupos dominantes locais assumirem a direção política-institucional das províncias, encontrando espaços de poder no seio do Estado que evitaram anseios separatistas.<sup>16</sup>

A composição de membros desses corpos legislativos era calculada em relação à população. Assim, as províncias com maior população contavam com número maior de assentos na Assembléia Legislativa. As eleições para representantes das Assembléias seguiam o mesmo padrão que a eleição para deputados para a Assembléia Geral na Corte. Os eleitores votariam em quantidade de candidatos igual ao número de membros da respectiva Assembléia.<sup>17</sup>

As Assembléias Legislativas foram providas de competência para legislar sobre vários temas, entre eles, a criação de impostos e a distribuição das rendas arrecadadas. Os membros das Assembléias estavam investidos de poder para decidir sobre as despesas municipais e provinciais e fiscalizar o emprego da rendas públicas. Com os recursos que votavam deveriam deliberar sobre obras públicas, segurança e instrução pública. Controlavam a criação e supressão de empregos públicos, além de estabelecer regras de acordo com as quais o presidente da província poderia nomear, suspender e demitir os funcionários públicos provinciais, com exceção aos pertencentes ao judiciário.<sup>18</sup>

Ademais, cabia às Assembléias Legislativas a competência, cumulativa com a Assembléia Geral e o governo central, de promover a catequese e civilização dos indígenas, criar colônias e compor estatísticas.

---

<sup>16</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial...*, p. 65.

<sup>17</sup> As Assembléias estavam assim distribuídas em relação ao número de representantes: 36 membros, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo; 28, Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Sul; 20, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo, Sergipe, Rio Grande do Norte, Piauí, Amazonas e Paraná. *Ibidem.*, p.97.

<sup>18</sup> *Ibidem*, p. 99.

Era ainda competência das Assembléias a desapropriação municipal e provincial por utilidade e os atos sobre a administração dos bens provinciais.

O outro pólo do governo provincial, como já mencionado, era o presidente da província, função criada pelo Ato Adicional de 1834. Os presidentes funcionavam como os delegados do governo central. Eram agentes executivos do imperador na província. Como afirma Dolhnikoff:

*O presidente era a via de comunicação do Rio de Janeiro com as províncias em diversas frentes: para resolução de questões administrativas, para a manutenção da ordem interna, para a implementação de medidas de caráter econômico, a fim de permitir a integração entre as diversas províncias.*<sup>19</sup>

A unidade e estabilidade do Império dependiam da ação desses agentes do governo central em cada província. Os presidentes eram nomeados diretamente pelo governo central. Os vice-presidentes, até 1840, era eleitos, no total de seis, pelos representantes das Assembléias Legislativas a cada legislatura. O presidente repassava a lista dos nomes votados ao ministro do Império, que determinava a aplicação da ordem, de 1º a 6º vice-presidente, para o caso de sucessão.

Em 1840, na onda de centralização, por meio do decreto nº 207, os vice-presidentes passaram a serem nomeados também pelo poder central. Mas os vice-presidentes continuavam a ser homens originários da província, com interesses vinculados aos grupos econômicos e políticos dominantes.

Os presidentes, contudo, sempre foram nomeados pelo governo central. Em geral, eram nomeadas pessoas sem vínculos com a província. Em geral havia intensa rotatividade no preenchimento das funções de presidente nas províncias. Os curtos períodos passados na chefia da administração evitavam que o presidente estabelecesse fortes laços com os interesses locais. Contribuía para a rotatividade o revezamento dos partidos no comando do ministério. Em geral, quando trocava o partido na chefia do

---

<sup>19</sup> Ibidem, pp.115-116.

gabinete, os presidentes das províncias que não comungavam da mesma afiliação partidária eram substituídos.<sup>20</sup>

Ademais, Carvalho, Pang e Seckinger demonstraram em seus estudos o quanto era importante a passagem de membros da elite política pela presidência de províncias para o seu treinamento. A passagem pela chefia da administração de uma província era estágio importante para alavancar a carreira na alta burocracia imperial. Muitos presidentes de província usaram suas funções para garantir uma vaga na Câmara dos Deputados, Senado ou Suprema Corte.<sup>21</sup>

Houve, igualmente, a preocupação com a profissionalização da carreira. Projeto de lei de 1860 propunha medidas nesse sentido. Previa-se a divisão das províncias segundo a sua importância. Como critério para a administração das mais importantes seria a passagem na chefia das menores e menos importantes. Na verdade, a medida era apenas a formalização de uma prática que já existia.<sup>22</sup>

Quanto às atribuições, cabia aos presidentes de província convocar os trabalhos das Assembléias Legislativas (sessões ordinárias e extraordinárias, adiamento ou prorrogação); expedir ordens, instruções e regulamentos para a execução das leis provinciais; sancionar as leis aprovadas pela Assembléia Legislativa; fazer cumprir as leis, cuidar do bom funcionamento dos organismos públicos, utilizar a Guarda Nacional quando necessário para a segurança e ordem pública na província, fiscalizar os funcionários públicos etc.<sup>23</sup>

Mas os presidentes de província não tinham competência para apresentar projetos, atribuição exclusiva da Assembléia Legislativa. A

---

<sup>20</sup> Carvalho afirma que, no período 1840-1889, o número de presidentes de província foi de setecentos e quarenta e oito. O tempo médio no cargo foi de um ano e dois meses. CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem...*, p.124. Dolhnikoff matiza o caráter das nomeações de presidentes sem vinculação com a província: "(...), o fato de ser o presidente muitas vezes um homem estranho à província, garantindo assim sua lealdade ao governo central, tornava-se de outro lado, uma desvantagem, pois ele desconhecia o território sob sua administração". DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial...*, pp.111-112.

<sup>21</sup> Ibidem, pp. 123-125. PANG, Eul-Soo & SECKINGER, Ron L. *The mandarins of imperial Brazil...*, p. 224.

<sup>22</sup> Cf. CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem...*, pp. 123 e 125.

<sup>23</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial...*, pp. 101-102.

legislação provincial ficava sob controle dos representantes da Assembléia, isso é, sob o controle da elite da província. Ademais, ao contrário do que acontecia em relação ao imperador e a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas não podiam ser dissolvidas pelo presidente da província.

De acordo com Dolhnikoff, a nomeação do presidente da província pelo governo central não representou óbice à autonomia provincial. A dependência do presidente em relação aos membros da Assembléia Legislativa traduziu, tanto nos períodos de predomínio liberal ou conservador, a tendência a negociações entre o governo central e a elite provincial. Mas o presidente era o executor das determinações imperiais na província. Por isso, deveria moderar o jogo dos interesses locais para que não colocassem em risco a governabilidade e a integridade do Estado imperial.<sup>24</sup>

## **2.5. Aspectos econômicos**

A monocultura do café foi a produção agrícola que deu vida e sustentação econômica ao Império. Produzido desde o início do século XVIII no Brasil, o café, a partir da década de 1820, passou ao primeiro lugar na lista dos produtos de exportação. Contribuíram para isso o incentivo dos preços em ascensão no mercado internacional e o aumento do consumo, sobretudo nos Estados Unidos da América.

Se na década de 1821-1830, o café representava 18,4% das exportações, contra 30,1% de açúcar e 20,6% de algodão, na década seguinte (1831-1840), o café já alcançara o papel de principal produto de exportação. Representava 43,8%, contra 24,0% de açúcar e 10,8% de algodão.<sup>25</sup>

---

<sup>24</sup> *Ibidem.*, pp. 115 e 119.

<sup>25</sup> PINTO, Virgílio Noya. "Balanço das transformações econômicas no século XIX". In: MOTA, Carlos Guilherme. *Brasil em perspectiva*. Rio de Janeiro: Difel, 1984, p.135. A produção de algodão teve forte incremento na década de 1860 em razão da queda da produção nos Estados Unidos graças à Guerra de Secessão.



A produção do café se concentrou no vale do rio Paraíba, ao redor e norte da Corte, e se expandiu pelo sul de Minas Gerais, chegando, posteriormente, a atingir o norte de São Paulo. A atividade do café aumentou o peso econômico do sudeste em detrimento do nordeste do país. O Rio de Janeiro, além de centro político, ocuparia a posição de centro econômico. Mais da metade das exportações do país passaria por seu porto.

Mas os processo agrícolas empregados, as condições do solo e a disponibilidade de terras levariam ao deslocamento da produção do café para áreas mais longínquas como o oeste paulista na segunda metade do século XIX. Aí passariam, também, a ser experimentadas novas formas de trabalho com a contratação de mão-de-obra livre.<sup>26</sup>

A economia do café ampliou as receitas do poder central, que se originavam fundamentalmente de taxas alfandegárias. Mas como afirmam Neve & Machado, a expansão cafeeira *“privilegiava, apenas, as elites que habitavam o ‘país ideal’. O ‘país real’, formado pelos escravos, libertos e brancos pobres, não se beneficiou da abundância criada pelo café”*.<sup>27</sup>

Os superávits comerciais, a disponibilidade de capitais advindos da extinção do tráfico de escravos (1850) e o declínio da política tarifária desfavorável contribuíram para o investimento em infra-estrutura e industrialização. Foram priorizados os equipamentos de transporte que favorecessem as comunicações. As estradas de ferro permitiram o acesso mais rápido às áreas produtoras, fazendo a ligação com os portos, ao mesmo tempo em que favorecera a abertura do mercado interno. Cabe assinalar que a introdução de capital inglês foi fundamental para a expansão das ferrovias.

Antes das vias férreas, na década de 1840, foram construídas as primeiras estradas, com maior emprego de técnicas modernas, para o

---

<sup>26</sup> Cf. COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977. CANO, Wilson. *Raízes da concentração industrial em São Paulo*. Rio de Janeiro: Difel, 1977.

<sup>27</sup> NEVES, Lúcia Maria B. Pereira das & MACHADO, Humberto Fernandes. *O império do Brasil...*, p.143. Os autores mencionam que: “Com a expansão cafeeira, os primeiros brancos, pequenos posseiros que viviam na região com suas lavouras de subsistência, até mesmo com pequenos cafezais, também foram sendo expulsos, como os indígenas, ou, então, se sujeitavam às ordens dos grandes fazendeiros que ganhavam concessões de sesmarias”. p. 147. Com a Lei de Terras de 1850, o acesso à terra seria ainda mais difícil.

trânsito de carros e diligências de tração animal. As primeiras estradas foram construídas nas zonas próximas ao litoral e depois nas regiões interioranas.<sup>28</sup>

A partir dos anos 1850, ainda, intensificaram-se as ligações por via marítima e fluvial. Estabeleceram-se a navegação nos rios Paraguai e Paraná, São Francisco, Amazonas e afluentes. A rede de telégrafos também se expandia. Iniciada em 1852, em 1864 a rede se prolongava por 187 quilômetros e no final do Império (1889), por 18.925 quilômetros.<sup>29</sup>

Se antes da década de 1850 os gastos públicos foram direcionados, principalmente, ao propósito de organizar o aparelho de Estado e garantir minimamente o controle sobre o território do Império, na segunda parte do século XIX, portanto, os recursos do Estado passariam a ser direcionados ao fomento das atividades produtivas, por meio do investimento em infraestrutura.<sup>30</sup>

Em relação aos recursos, o governo deveria fazer aprovar anualmente o orçamento pelo parlamento. Caso houvesse impossibilidade de aprovação, era prorrogado o orçamento do ano anterior para o exercício seguinte. O debate do orçamento representava um momento de intensa negociação entre o Executivo e o Legislativo. Em geral, os ministros de Estado se apresentavam na Câmara dos Deputados para defender o orçamento apresentado para a sua repartição. Para José Murilo de Carvalho o orçamento representava muito mais do que a disputa entre Legislativo e Executivo:

*Refletia o conflito entre a burocracia, a máquina do Estado, sempre em busca de maiores recursos, e os grupos dominantes na sociedade, aqueles de que se podiam extrair estes recursos.*

---

<sup>28</sup> Entre 1846 e 1850, foram concluídas as obras da Estrada Normal, na serra da Estrela, permitindo o acesso do Rio de Janeiro a Petrópolis, no interior da província. Logo em seguida, entre 1856 e 1861, foi construída a Estrada União e Indústria, entre Petrópolis e Juiz de Fora, província de Minas Gerais. Em Pernambuco, as primeiras estradas para carro foram construídas entre 1840 e 1846. Em São Paulo, a Estrada da Maioridade foi construída entre 1840 e 1844. REIS FILHO, Nestor Goulart. "Urbanização e modernidade: entre o passado e o futuro (1808-1945)". In: MOTA, Carlos Guilherme. *Viagem incompleta. A grande transação. A experiência brasileira*. São Paulo: Editora Senac, 2000, pp.93-94.

<sup>29</sup> PINTO, Virgílio Noya. *Balanço das transformações...*, p.141.

<sup>30</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. *O Norte agrário e o Império 1871-1889*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999, p.19.

*Representava o conflito interno de uma elite política que hesitava entre as necessidades do governo, que ela dirigia, e os interesses dos proprietários que ela devia representar. Traduzia, enfim, o conflito entre os vários grupos de proprietários com interesses e demandas distintas em relação ao poder público.*<sup>31</sup>

Em suas receitas, o Império dependia dos impostos sobre o setor externo da economia. Os direitos de exportação foram mantidos em torno de 5 a 7% *ad valorem* ao longo de todo o período imperial. No entanto, as taxas podiam chegar até 10%, quando acumulados com as taxações cobradas pelas províncias. Os impostos de importação também compunham as receitas do governo. De acordo com Carvalho, tinham caráter fiscal. As tarifas antes de servirem como meio de proteção da indústria, na primeira metade do século XIX, serviram preferencialmente para aumentar os recursos do Tesouro. A incipiente indústria nacional não tinha necessária força para reivindicar do governo proteção tarifária.<sup>32</sup>

Em relação a composição das receitas, o governo dispunha de limitada capacidade de arrecadação. Nunca conseguira introduzir imposto sobre a propriedade rural. Ademais, o imposto de renda tinha rendimento muito baixo e atingia, principalmente, funcionários públicos pelo poder do Estado de verificar os salários. Deve-se ter em conta que o Estado não tinha capacidade de estabelecer cadastro de contribuintes para a exigência de arrecadação, pois não havia dados. O primeiro recenseamento nacional ocorreria somente em 1872. O imposto sobre a propriedade imobiliária urbana era o único que funcionava razoavelmente pela maior facilidade de cadastramento. As dificuldades de ampliar a arrecadação e as necessidades de aumentos das despesas fizeram com que houvesse constante desequilíbrio orçamentário. O governo imperial recorria continuamente a empréstimos internos e externos.<sup>33</sup>

---

<sup>31</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem...*, pp. 263-264.

<sup>32</sup> *Ibidem*, p. 268.

<sup>33</sup> *Ibidem*, pp. 266, 270-273.

# SEGUNDA PARTE

---

## *NAVEGAÇÃO, DEFESA E FRONTEIRAS*

Nesta parte são examinados alguns temas referentes à administração da província e a adoção de medidas para a proteção das fronteiras externas. No capítulo três, busca-se elucidar alguns elementos referentes às recorrentes requisições do governo provincial para o equipamento da administração da província em embarcações mais ligeiras, de modo a facilitar as comunicações da capital com o interior da província.

No capítulo quatro, é dada especial atenção à emanação de determinações governamentais que procuraram promover meios de salvaguardar o território e de garantir a defesa das fronteiras. Nesse sentido, é investigado o modo como o governo imperial tratou as disputas de fronteira com a França e Grã-Bretanha. Mas, em lugar de se examinar os procedimentos diplomáticos, já conhecidos, procura-se focar as ações e disposições práticas levadas a cabo pelo governo imperial no território do Grão-Pará, como por exemplo, a fundação de colônias militares. Neste capítulo, também são enfocadas as relações de fronteiras com as repúblicas vizinhas ao longo da década de 1840.

## Capítulo 3

### **“A navegação a vapor será um dia a grande alma, que animará este grande corpo”<sup>1</sup>**

Como afirma Caminha, a Marinha imperial servira internamente como “*instrumento da preservação da autoridade do Governo Central sobre as províncias dispersas e por vezes agitadas*”.<sup>2</sup> No caso da província do Grão-Pará, além de ter sido fundamental para manter a província unida ao restante do país após a independência, a Marinha também teria o papel de permitir o mais eficiente controle e salvaguarda do vasto território provincial e de suas extensas fronteiras externas. O peso e a importância dos equipamentos de Marinha aumentavam, portanto, na medida em que a comunicação com o extenso interior da província era possível quase que exclusivamente por via fluvial. As dificuldades de acesso por terra ao interior e a existência de extensa rede fluvial fizeram dos rios amazônicos os caminhos naturais da região. A ampla dimensão territorial do Grão-Pará impunha longas jornadas de viagem. Dias e mesmo meses, por essas vias fluviais, demandavam embarcações apropriadas e marinhagem adaptada às condições de navegação local.

Durante a década de 1840, os administradores do Grão-Pará demonstravam consciência de que não era possível governar a província, isso é, garantir a autoridade do Estado imperial e o controle do território, se não houvesse à disposição do governo provincial um mínimo de equipamentos de transporte e pessoal que permitissem facilitar a comunicação das autoridades da capital com as das mais longínquas partes do território da província, em especial as zonas de fronteira.

---

<sup>1</sup> Ofício do presidente do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Felizardo de Souza e Mello, em 18 de maio de 18848. Arquivo Nacional (AN). Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará [IJJ<sup>9</sup> 111, Rel 1-A, v.30]

<sup>2</sup> CAMINHA, João Carlos Gonçalves. *História Marítima*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1980, p. 283.

As demandas pelo aumento do número de embarcações, mais modernas e eficientes, bem como os relatos sobre as condições físicas das mesmas, ocuparam grande parte das preocupações da correspondência entre os dois níveis de governo. Nos vários casos documentados, essas demandas foram, minimamente atendidas, o que fez com que a província estivesse em situação crônica de dificuldade para eficientemente administrar e controlar o extenso território amazônico.

Embora existisse um comando responsável pela flotilha, ou Força Naval, como mais especificamente se denominava, cabia à presidência da província informar ao governo central sobre as condições e disponibilidades das embarcações da Marinha Imperial que se encontravam estacionadas na província. As características das condições geoclimáticas da região amazônica impunham grandes dificuldades para se manter em bom estado as embarcações, o que exigia das autoridades constantes e dispendiosos cuidados de manutenção e a necessidade de se realizar a substituição das mesmas periodicamente. O presidente José Thomas Henriques, traçando considerações sobre o estado das embarcações na província, argumentava que, no Grão-Pará, os navios deveriam ser “*rendidos*”, ou seja, substituídos, anualmente, porque quanto mais tempo permanecessem na província, mais rápido se arruinariam “*não só por influência particular das águas do Amazonas, como pela malignidade de um inseto denominado Turú, que aqui há, e que danifica os navios apesar de toda diligência em contrário*”.<sup>3</sup>

O governo central ciente das dificuldades e diante da impossibilidade de se substituir os navios avariados recomendava redobrar o zelo para conservação das embarcações. Em 1840, o ministro da Marinha recomendava ao presidente da província:

*E porque he reconhecido quanto a influencia do clima dessa Provincia concorre para a rapida destruição das embarcações de Guerra, ahi estacionadas, e não pode o Governo Imperial fazer rende-las por outras, de maneira que se conservem pouco tempo nessa estação, manda*

---

<sup>3</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, José Thomaz Henriques, ao ministro e secretário da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, em 25 de agosto de 1843. AN. Fundo: Série Marinha. Correspondência recebida do governador da província do Grão-Pará [XM106].

*outrossim o mesmo Regente, para evitar, como he de absoluta necessidade, os graves prejuízos provenientes de uma tal ordem das coizas, que V. Ex<sup>a</sup>, ouvindo o Commandante das Forças Navais e ao Inspector do Arsenal de Marinha, tome todas as providencias e cautelas indispensaveis para a conservação das mencionadas embarcações; requisitando por esta Secretaria d'Estado, os objetos, de que se necessitar para semelhante fim.<sup>4</sup>*

A tabela para aplicação de recursos financeiros do ano de 1840-1841 orçava em 251:586\$000 réis (duzentos e cinqüenta e um contos, quinhentos e oitenta e seis mil réis) a quantia das despesas do Ministério da Marinha na província do Grão-Pará. Os recursos eram consignados especialmente para a remuneração do pessoal de apoio em terra, como inspetor do Arsenal, escrivão e almoxarife, porteiros, patrões, construtor, remeiros, mestres e operários das oficinas, escravos da Nação (sustento e vestuário), e para provisão de navios armados (estacionados ou aportados) e material a ser utilizado no fabrico das embarcações e manutenção de instalações, faróis, escolas dos navios e, finalmente, despesas extraordinárias.<sup>5</sup>

Mas os recursos financeiros pareciam insuficientes para atender toda a obra de conservação e reparo das embarcações existentes na província. As dificuldades de manutenção e a deterioração dos navios eram agravadas pela impossibilidade de serem periodicamente substituídos e poderem, então, ser eventualmente submetidos a reparos. Ademais, atrasavam-se o pagamento e provisão da marinhagem a bordo.<sup>6</sup>

---

<sup>4</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, à presidência da província do Grão-Pará, em 1 de junho de 1840. Arquivo Público do Estado do Pará (Arqpep). Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].

<sup>5</sup> Tabela por onde se deve regular a distribuição da quantia de R 251:586\$000 consignada para as despesas a cargo do Ministério da Marinha nesta Província no ano financeiro de 1840-1841. Lei nº 108, de 26 de maio de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].

<sup>6</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 18 de junho de 1842. Arqpep. Fundo Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1154]. Por esse aviso o ministro transmitia ao presidente o ofício do comandante do Quartel General da Marinha do Pará em que expunha a situação de falta de provimento de soldados e fardamentos à marinhagem da charrua Amphitrite. Charrua: veleiro lento, com grande porão e armamento reduzido empregado nos séculos XVIII-XIX. Cf. Instituto Antônio Houaiss. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2001.

Tal situação pode ser depreendida de ofício do presidente Bernardo Souza Franco, em 1841. Em razão do recebimento de ordens do governo central para remeter à Corte as embarcações que não fossem necessárias ao serviço da província, o presidente enviara ao governo um balanço em que enumerava a quantidade de embarcações existentes na província e especificava as condições de navegabilidade das mesmas. Após detalhar o estado em que se encontrava a flotilha do Grão-Pará, o presidente concluiria afirmando que não possuía embarcação que não fosse útil e indispensável ao seu serviço e acrescentava que havia necessidade de uma que pudesse conduzir alguns recrutas à Corte.<sup>7</sup>

Para se ter uma mais ampla idéia da capacidade de transporte e comunicação de que dispunha o governo da província no início da década de 1840, devem-se perscrutar as informações precisadas por Souza Franco. Desse modo, o presidente informava que na província havia um total de dezoito embarcações com diferentes capacidades de navegação e algumas completamente arruinadas. O presidente assim se referia:

*(...) informo a V. Ex.<sup>a</sup>, que existe nesta Provincia huma Curveta, hum Brigue, dous Pataxos, trez Escunas, huma Barca, hum Hiate, e hum Cuter em serviço, ao todo dez embarcações, das quais quatro ou cinco estão em bom estado, e as mais precisando fabrico, ou apenas capazes de serviço, que se faz [?] morto, por que são Embarcações que estão no estragado serviço desta Provincia a cinco para seis annos.*

*Existem alem destas, mais oito Embarcações, (...); e são quatro condenadas, e que não são capazes de mais conserto; trez que estão em conserto, mas o precizão muito radical, e quase faze-las de novo, que trato com urgencia, e uma a Escuna Porto Alegre que não sei como esta e espero monção para a fazer descer do Amazonas.<sup>8</sup>*

Ao se ler na íntegra esta correspondência do presidente, tem-se a noção não somente do quadro das condições físicas das embarcações em serviço, mas também de como estavam repartidas entre os diferentes portos da província. Assim, no porto da capital encontravam-se a corveta

<sup>7</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Bernardo Souza Franco, ao ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, em 26 de outubro de 1841. AN. Fundo: Série Marinha. Correspondência recebida do governador da província do Grão-Pará 1841-1843 [XM106].

<sup>8</sup> Ibidem.



Amazonas, a escuna Rio Grandense, que deveria partir para o Amazonas, e os patachos Januária e Maranhão. Esses dois submetidos a reparos e devendo o último se dirigir a Santarém para buscar madeira, via Macapá, para onde levaria suprimentos. Em comissão na ilha de Marajó encontrava-se o brigue Brasileiro. Destacada no Alto Amazonas, provavelmente em Manaus, achava-se a escuna Fluminense. No porto de Santarém achavam-se a escuna 19 de Outubro e o cutter 13 de Maio. De acordo com os planos da presidência, a primeira seria em breve substituída pelo iate Mundurucu, pois ali se encontrava há quatro anos e necessitava de “*pagamento, fabrico, nova organização, e disciplina*”. Na Vila Nova da Rainha, achava-se a barca Independência, e no porto de Oeiras, o iate Mundurucu. Essa era a força naval de que dispunha a província.<sup>9</sup>

O presidente ainda afirmava que procurara substituir parte das embarcações que estavam há quatro anos no Amazonas, e ainda restava substituir o restante porque tais embarcações estavam em mau estado, com dívidas enormes e penúria de provisões, petrechos e sobressalentes.

De acordo como o que se pode inferir da correspondência de Souza Franco, havia apenas uma embarcação destacada no interior da comarca do Alto Amazonas. Ademais, essa e as que se encontravam nos portos ao longo do rio Amazonas estavam em serviço desde 1837, se considerados os quatro anos a que se refere o presidente. Isso significa que tais embarcações haviam sido destacadas ainda no governo do presidente Soares de Andréa, durante a campanha de pacificação da “guerra civil” da Cabanagem (1835-1840), o que explica o estado deteriorado da flotilha.

É importante notar que o exame realizado pelo presidente Souza Franco sobre a situação das embarcações permite também que se tenha uma idéia do reduzido aparelhamento do governo da província, no início dos anos 1840, para de forma eficiente executar o patrulhamento e a proteção do

---

<sup>9</sup> *Brigue*: bergantim de guerra de dois mastros e velas redondas e uma latina no mastro de ré; *corveta*: navio de guerra a vela, de três mastros, e com uma só bateria de canhões; *cutter*: embarcação manobreira de um só mastro e velas latinas; *escuna*: embarcação de dois mastros, em que as velas principais são latinas e que geralmente possui vergas no mastro de vante; *iate*: navio de vela com dois mastros com velas latinas, dos quais o maior apresenta inclinação para trás; *patacho*: embarcação de dois mastros tendo, a vela de proa redonda e a de ré latina. Cf. Instituto Antônio Houaiss. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa...*

extenso território provincial, notadamente das fronteiras em sua parte mais ocidental. Essa carência de aparelhamento em embarcações seria objeto da atenção de vários presidentes do Grão-Pará e se encontra expressa em várias correspondências com o governo central ao longo de toda a década de 1840. Na maioria dos casos os presidentes solicitaram que o governo central colocasse à disposição da presidência um número maior de embarcações e até mesmo vapores, que dariam maior velocidade aos deslocamentos pelo interior da província.

Inauguraria a série de reivindicações o presidente Francisco José de Souza Soares de Andréa, já em 1838. Ao escrever ao governo central posicionando-se em favor da elevação da comarca do Alto Amazonas a província, Soares de Andréa fazia questão de advertir o governo central das vantagens da disponibilidade de vapores para o governo da província:

*As distancias são tanto maiores (quando se trata de Administração) quanto mais tempo se levar em percorrer o espaço de um lugar a outro: isto posto que menos tempo se gastar mais curto será o espaço; então convém mais pôr à disposição deste Governo, huma ou duas barcas a vapor (...). Com este auxilio o Presidente mesmo poderá deixar a Capital por 15 ou 20 dias e chegar a extremidade da província, e providenciar diretamente a tudo.*<sup>10</sup>

Soares de Andréa tentara alertar o governo imperial não somente sobre a utilidade de barcos a vapor para as diligências do governo provincial, mas também da sua importância para animar a atividade comercial da região. Em 9 de novembro de 1836 escrevia ao ministro dos Negócios Estrangeiros: “*torno a repetir os Barcos a Vapor que são aqui indispensáveis para a Guerra como para a Paz*”.<sup>11</sup> Podem-se vislumbrar os seus argumentos também em ofício enviado em 6 de março de 1838 ao ministro do Império, Manoel da Fonseca Lima e Silva:

---

<sup>10</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Francisco, José de Souza Soares de Andréa, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 7 de setembro de 1838. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência dos Presidentes da Província do Pará 1840 [JJ<sup>o</sup> 110-A, pp.234-236].

<sup>11</sup> Apud REIS, Arthur C. Ferreira. “Panorama econômico-financeiro do Segundo Reinado: navegação fluvial, principalmente a do Amazonas”. In: *Anais do 3º Congresso de História Nacional*, vol. 4, 1938, p.21.

*Para a navegação destes Rios são precisos Barcos a Vapor. Estou tão persuadido da vantagem que se tirará de os introduzir quanto antes nesta Navegação, que estive tentado a propol-os a V. Excia. como sufficiente meio para emendar todas as desgraças desta Provincia. As correntes são violentissimas nestes rios ou seja enchendo ou vazando de maneira que ninguem pode navegar senão as marés, e assim se contão as distancias, ou a espera quando a corrente he sempre contra. A viagem em que hoje se gasta trez ou quatro mezes poderá fazer-se em quinze dias e desde então a facilidade das medidas de segurança e a das especulações commerciaes darão confiança aos medrosos e interesses quadruplicados aos empreendedores, e apparecerá huma nova vida em todas crizes que chame todos ao trabalho. Os Barcos a vapor podem subir quase todo o Amazonas até as serras; podem subir o Rio Negro e o Rio Branco, podem navegar huma grande parte dos Rios Tocantins e Madeira, e preparar os fundos com que se hão de abrir os canaes que levem a Navegação ao Centro de Goyaz e Matto Grosso e esta capital será o Emporio de todas estas Provincias, mas he tão infeliz esta Provincia que nem as duas Barcas que eu pedi vierão, com grande prejuizo das duas operações Militares, que têm sido muito retardados pela falta dellas, e grande damno destes Povos que podião ter já extendido as vantagens de que ellas são capazes e associarem-se para empresas desta natureza.<sup>12</sup>*

---

<sup>12</sup> Ibidem, pp.21-22. Iniciativas do setor privado em favor da navegação a vapor pelo interior da província existiram desde 1828. Nesse ano, formara-se em Belém a Sociedade Promotora da Agricultura, Colonização, Construção de Embarcações, Comissões, Indústria Paraense”. Essa Sociedade tinha entre seus objetivos auxiliar a navegação a vapor nos rios Amazonas, Tocantins, Solimões e Arinos. Em 1834, a Sociedade, recebera do governo imperial o privilégio para promover a navegação nos rios do Pará e Maranhão por dez anos, contando-se esse prazo a partir do primeiro ano em que se estabelecesse a navegação. Entretanto, mesmo tendo sido o anúncio de sua criação publicado na Inglaterra, com a intenção de atrair capitais, a Sociedade não chegara a se concretizar. Na segunda metade dos anos 1830, o próprio presidente Soares de Andréa empregaria imensos esforços para favorecer a formação de uma empresa privada que promovesse a navegação a vapor no Grão-Pará. Em 1837, chegara a organizar uma Companhia de Navegação que tivera 35% de suas ações vendidas em Belém, não obstante a carência de capitais na província. No ano seguinte, a Assembléia Legislativa autorizaria o presidente a destinar parte dos créditos do Tesouro provincial (até vinte contos de réis – 20:000\$000), concedendo à empresa o privilégio de navegação por vinte anos dos rios já navegáveis e por trinta anos dos demais rios. Tal iniciativa não recebera apoio do governo central e não fora adiante, tendo-se retirado o presidente Soares de Andréa do Grão-Pará. Em 1840, em outra iniciativa, a Assembléia Legislativa Provincial estipulava que concederia privilégio por dez anos a quem estabelecesse, com o subsídio de quarenta contos (40:000\$000) anuais, a navegação a vapor na província. Em 1841 tal privilégio seria concedido a Joaquim Antônio Pinheiro, que não levaria a efeito a concessão. A navegação comercial a vapor no interior da Amazônia só se concretizaria a partir de 1852, após a divisão da província (1850), quando o governo imperial daria o privilégio de exploração a Irineu Evangelista de Souza (Barão e Visconde de Mauá), que com a criação da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, daria início a primeira linha Belém-Manaus em 1853. Cf. BITTENCOURT, Agnello. *Notas históricas sobre a navegação do Amazonas*. Manaus: Associação Comercial do Amazonas, 1949, pp.7-8. REIS, Arthur C. Ferreira Reis. “Panorama econômico-financeiro do Segundo Reinado...”, pp.17-24.

Essas demandas pareciam bastante avançadas ao se considerar a realidade do Império. O primeiro barco a vapor chegara ao Brasil em 1837, isso é, apenas um ano antes do ofício de Soares de Andréa, e ocorrera por iniciativa não do governo imperial, mas sim de uma empresa privada, a Companhia Vale do Rio Doce. Os vapores, para transporte de passageiros e carga, só tocariam o porto de Belém a partir de 1840 quando o governo imperial celebraria contrato com a Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, que faria a ligação entre o Rio de Janeiro e a capital do Grão-Pará.<sup>13</sup> A presidência da província ainda teria que esperar um pouco mais para poder ter a sua disposição um barco a vapor.

Em relação à utilidade dos vapores para auxiliar a ação das autoridades da província, o presidente João Antônio de Miranda, em 1840, diante da requisição do governo imperial de que fora pessoalmente examinar a situação de parte do território do Cabo do Norte, que se encontrava ocupado por tropas francesas, argumentava que a grande distância demandaria a sua ausência da capital da província por um longo período, o

---

<sup>13</sup> Cf. CAMINHA, João Carlos Gonçalves, *História Marítima*, pp.284-285. Pelo decreto nº 89, de 12 de outubro de 1839, o governo imperial autorizava a contratação de empresa privada para estabelecer a navegação a vapor entre a capital do Império e Belém. O primeiro contrato foi firmado pelo ministro do Império e os diretores da Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor em 3 de fevereiro de 1840. A presidência da província do Grão-Pará seria informada do fato dois meses depois. O contrato do governo com essa companhia seria renovado em 1842 e outras ocasiões ao longo da década de 1840. No contrato de 1840 os paquetes saíam a cada vinte dias do Rio de Janeiro e deveriam tocar, tanto na ida como na volta, os portos da Bahia, Maceió, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão. Em geral os vapores permaneceriam quarenta e oito horas nos maiores portos e vinte e quatro nos menores, sendo que em Belém estacionaria por três dias. Os vapores não deveriam permanecer mais tempo do que o estipulado em contrato sob pena de o governo imperial ser obrigado a pagar duzentos e setenta mil réis (270\$000) por diária excedente. Ainda que o tempo de permanência dos vapores no porto de Belém fosse de três dias, tempo superior a parada nos outros portos em que o vapor tocava em seu percurso do Rio de Janeiro ao Grão-Pará, o governo da província insistiria para que se aumentasse a permanência dos vapores no porto da capital da província a quatro dias. Em 1848, adicionava-se uma linha que partiria do Rio de Janeiro a cada quinze e tocava somente o porto da Paraíba onde deveria permanecer por apenas vinte e quatro horas. Em relação aos contratos dos Paquetes a vapor ver: Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, Manuel Antônio Galvão, ao presidente da província do Grão-Pará, em 8 de abril de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1838-1840 [1087]. Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, Cândido José de Araújo Viana, ao presidente da província do Grão-Pará, em 5 de fevereiro de 1842. Arqpep. Fundo: Avisos do Ministério do Império 1842 [1151]. Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, Visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 11 de dezembro de 1848. Arqpep. Fundo: Avisos do Ministério do Império 1848-1849 [1194]. Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, Visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 5 de fevereiro de 1849. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1849 [1202].

que lhe parecia impossível. Miranda anunciaria que se fizera substituir por um oficial de confiança para execução da tarefa e lembraria ao governo o pedido que havia feito em favor do envio de um vapor para a província:

(...)

*V. Ex.<sup>a</sup>. diz, que, logo que as circunstancias me permittão, espera, que eu ocularmente examine as localidades. Eu não gosto de ser prezidente so das capitais, sendo todo o interesse e a maior necessidade em viajar, em fazer huma ideia ajustada dos pontos principais da Provincias, que me são confiadas. (...) Hei pois em consequencia disto deliberado visitar a Ilha de Marajó, e ir a Cametá, o que poderei fazer com muita facilidade, logo que desapareçam os effeitos, e estragos do inverno. Desejaria tambem ir a Santarem, Macapá, Amapá, e mesmo a Oyapok. Essas viagens demandão longo tempo, e longo tempo se não pode estar distante de uma capital, onde o Presidente é tudo, em que ha dias, em que se offerecem á despacho mais de cincoenta requerimentos.*

*Eu pedi a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>. acerca de uma pequena barca de Vapor. Por que motivo não ha de o Governo Imperial fazer áo Pará um tão consideravel beneficio? Ele aproximaria todos os pontos de comunicação, faria chegar a vigilancia e ordens do Governo com rapidez áos sitios mais distantes; animaria as Companhias de Vapor, que se tem projetado para a navegação dos rios.*

*Ha lugares, Exm. Snr., em que ainda hoje talvez se supponha, que o general Andréa governa a Provincia! O missionario do rio Pirára suppunha, que o Rio Negro contituia uma Provincia.<sup>14</sup>*

Dois anos depois, o estacionamento de um vapor na província, aos olhos do então presidente do Grão-Pará, Rodrigo de Souza Pontes, se fazia necessário não só por motivos administrativos, mas prioritariamente em razão de contencioso com a Grã-Bretanha relativo à fronteira entre a Guiana Inglesa e o Império. Preocupado com a situação na fronteira e temeroso de que os britânicos avançassem sobre o território do Império, Pontes iria animar o governo imperial a renovar e reforçar as defesas do Império nas fronteiras do Grão-Pará.<sup>15</sup>

<sup>14</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Caetano Maria Lopes da Gama, em 21 de maio de 1840. Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI). Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01].

<sup>15</sup> Medidas de reforço das defesas militares em função da “questão do Pirara” como ficara conhecido o contencioso entre o Império e a Grã-Bretanha, são estudadas em outro segmento deste capítulo.

Em ofício reservado ao governo central, mais especificamente ao ministro dos Negócios Estrangeiros, após expor suas convicções em relação às pretensões britânicas, o presidente Pontes assinalaria a importância das embarcações de guerra para a defesa da província e, conseqüentemente, do Império. Pontes seria mais um presidente a solicitar que o governo central estacionasse um vapor na província, ademais de requerer algumas pequenas embarcações de guerra e auxílio em recursos e técnicos para o trabalho de renovação de alguns fortes da fronteira. Em relação às embarcações, o presidente argumentaria:

*(...) peço a V. Exa. (...), algumas pequenas embarcações de guerra, e mais que tudo uma ao menos movida a vapor, cumprindo-me notar que a embarcação movida por vapor faz-se necessaria não só para o caso de que nosso territorio tenha de soffrer ulteriores invasões, mas ainda para o andamento, e administração ordinaria de uma provincia, onde todas as comunicações são feitas por agua, e onde pelas embarcações de véla a ação do Governo apenas pôde chegar ao interior depois de mezes de uma luta quasi continuada com a corrente rapidissima do Amazonas.<sup>16</sup>*

Quase dois meses depois de expedir esse ofício, o presidente Pontes voltaria a insistir sobre suas solicitações ao governo central. O presidente apelaria para o ministro da Justiça de modo a obter a substituição dos barcos de guerra por canhoneiras e o estacionamento de um barco a vapor na província. O assunto seria repassado pelo ministro da Justiça ao ministro da Marinha, quem detinha a competência para examinar o pedido do presidente do Grão-Pará.<sup>17</sup>

Em correspondências posteriores o ministro da Marinha, Francisco Villela Barbosa (marquês de Paranaguá), comunicaria ao presidente Pontes

---

<sup>16</sup> Ofício reservado do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 10 de maio de 1842. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>17</sup> Aviso reservado do ministro e secretário dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Souza, ao presidente da província do Grão-Pará, em 22 de junho de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1152]. Canhoneiras eram embarcações de pequeno calado-d'água, equipadas com artilharia de guerra e utilizadas principalmente em operações fluviais, sendo por isso mais adequadas ao meio amazônico. Cf. Instituto Antônio Houaiss. *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa...*

que o governo havia decidido enviar, em breve, à província um brigue e duas embarcações pequenas para substituírem as que ali se encontravam inabilitadas. Essa comunicação se daria em agosto de 1842, ou seja, apenas cerca de três meses após o início dos veementes pedidos de reforço da defesa feitos pelo presidente Pontes. Pode-se entrever que o governo central mostrava interesse em garantir, ainda que minimamente, condições para a manutenção da segurança da grande província amazônica.

Em sua correspondência, o ministro da Marinha enviaria, em anexo, um plano para distribuição da força naval na província do Grão-Pará, redigido por um oficial, capitão-tenente Sebastião Roque da Cunha, e recomendado pelo chefe de Divisão encarregado do Quartel General da Marinha, Frederico Mariath, com o objetivo de orientar a presidência da província e racionalizar os recursos navais existentes. O encarregado do Quartel General da Marinha recomendava ampliar a vigilância em locais como Salinas, Vigia, São Caetano e Colares, considerados pelo oficial favoráveis ao contrabando. Mas seria em outros pontos da província, mais especificamente na Ilha de Marajó e nas ilhas Caviana e Mexiana, que, posteriormente, o presidente Pontes notificaria ao ministro da Marinha a suspeita de contrabando. Pontes comunicaria ao governo que enviara a escunas Rio Grandense e Bela Americana para averiguar o contrabando de gado dessas ilhas para Caiena e Barbados. A expedição terminaria sem poder confirmar as suspeitas e com o naufrágio de uma das embarcações. O contrabando no interior da província seria uma das preocupações do governo. Esse tipo de contravenção fruía de uma geografia favorável e da pouca capacidade de coibição das autoridades. Em 1845, o ministro do Império, alertado por um ofício do comandante da Estação Naval do Norte demandava providências do presidente da província para obstar o contrabando que se fazia pelo interior da província do Grão-Pará.<sup>18</sup>

---

<sup>18</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 13 de agosto de 1842. Contém anexos do chefe da Divisão encarregado do Quartel General da Marinha, Frederico Mariath e do capitão-tenente, Sebastião Roque da Cunha. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1154]. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 27 de agosto de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842

Quanto ao plano de distribuição da força naval, o capitão Roque da Cunha julgava suficiente doze embarcações “*para a manutenção da ordem e fazer respeitar o governo*” na província. As embarcações estariam divididas da seguinte forma: em Belém deveriam permanecer duas embarcações grandes e quatro pequenas, sendo que às duas maiores caberia fazer os serviços do porto (registro, dar salvas nos dias de gala, saldar embarcações estrangeiras etc). Uma deveria permanecer constantemente no porto dessa cidade, e a outra fazer cruzeiros entre Maranhão e Caiena. Para o capitão, era essa a única forma de se poder conservar embarcações de maior porte, dadas as condições climáticas na província. As quatro embarcações pequenas deveriam ser destinadas a navegar cerca da capital ao longo dos rios Guajará, Guamá, Mujú, Capim, Acará, Cametá e até a ilha de Marajó, Breves e Macapá e outros que julgasse conveniente à presidência. No Amazonas, de acordo com o capitão Roque Cunha, seriam destacadas as seis embarcações restantes. No Alto Amazonas deveriam ser estacionadas duas embarcações. Uma em Manaus, destinada a visitar as vilas e povoações desse rio, do Solimões e do Rio Negro, podendo navegar até Vila Nova da Rainha. Outra embarcação estacionaria em Luzéia e navegaria o rio Madeira, passando por Abacaxi até Borba e podendo descer o Amazonas até Vila Nova da Rainha. Ao Baixo Amazonas seriam destinadas quatro embarcações. Duas estacionadas no porto de Santarém, por se encontrar aí o centro de reunião das forças do Amazonas, sendo que uma permaneceria nesse porto e a outra navegaria a Óbidos, Monte Alegre, e poderia descer até Vila Nova da Rainha. As outras duas embarcações navegariam uma o Xingu e a outra o Rio Preto. Roque da Cunha recomendaria que tanto as

---

[1154].Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios da Marinha, em 14 de junho de 1843. AN. Fundo: Série Marinha. Correspondência recebida do governador da província do Grão-Pará 1841-1843 [XM 106]. Aviso do ministro dos Negócios do Império, José Carlos Pereira de Almeida Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, em 16 de junho de 1845. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1845-1846 [1176]. O governo da província também enfrentava dificuldades em combater o contrabando na entrada do porto de Belém, cujo serviço de alfândega possuía apenas uma barca de vigia. Em 1841, o governo imperial comunicava à presidência que o Tesouro não dispunha de recursos para a compra de outra barca, e restringia-se a recomendar que as autoridades alfandegárias aplicassem as disposições do regulamento concernente aos extravios. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Fazenda, Visconde de Abrantes, ao presidente da província do Grão-Pará. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].



embarcações do Alto Amazonas quanto às do Baixo Amazonas deveriam ser rendidas a cada seis meses, sendo que as que estacionassem em Belém deveriam render as do interior a cada ano.

Como se pode observar, o plano de distribuição das forças navais realizado pelo capitão Roque da Cunha determinava uma flotilha de doze embarcações para a província do Grão-Pará, que, ademais, deveriam estar em estado de perfeita navegabilidade. Se comparado com o exame realizado pelo presidente Bernardo Souza Franco, em 1841, no qual expunha que a província contava com dez embarcações e que apenas quatro ou cinco delas estavam em condições de prestar algum serviço, percebe-se que havia uma importante defasagem entre os meios navais existentes na província e os que o plano do capitão Roque da Cunha considerava ser ideais.

A esse descompasso se referia o presidente Pontes em 1842. Em correspondência ao ministro da Marinha, em que agradecia o anúncio do envio do brigue e de duas embarcações pequenas para substituir as inabilitadas, o presidente comentava as dificuldades para se implementar o plano de distribuição das forças navais idealizado pelo capitão Roque da Cunha. O presidente explicava que das nove embarcações em serviço – a décima embarcação, a escuna “19 de Outubro”, deveria ser alienada por ordem do ministro da Marinha –, uma deveria deixar a província logo que concluísse o longo fabrico (corveta Amazonas), e cinco outras necessitavam concertos (brigue Brasileiro, escuna Fluminense, barca Independência, iate Mundurucu e o cúter 13 de Maio), não podendo prestar serviço. Desse modo, o presidente buscava demonstrar que a situação da flotilha permanecia precária e longe das condições ideais que requeriam o plano proposto pelo capitão Roque da Cunha. Pontes, assim, explicava as dificuldades de adotar a distribuição da flotilha na província proposta pelo capitão:

*Em quanto porém á distribuição das forças navaes projectadas pelo Capitão Tenente Sebastião Roque da Cunha já se vê pelo numero, e estado das Embarçaçoens actualmente estacionadas nas aguas desta Provincia que impossivel é adoptar-se por ora aquelle systema tal qual se acha delineado. Pretende o Capitão Tenente que no porto desta Cidade estejam as duas Embarçaçoens de maior força*

*e quatro pequenas, as duas primeiras para fazerem o serviço do porto, saldarém nos dias de gala, devendo conservar-se uma constantemente no mesmo porto em quanto a outra deve sahir a cruzar fóra dos baixos, e fazer pequenas viagens a Maranhão e Cayenna: mas com a força actual impossível é fazer este serviço: não posso contar para ele com a Curveta Amazonas, que ha de fazer-se de véla para esse porto apenas esteja concluido o fabrico: e o Brigue Brasileiro entrará logo depois em concerto; restando tão somente a Escuna Rio Grandense para o trabalho do porto.*

*Pretende o mesmo Capitão Tenente que as quatro Embarçoens pequenas sejam destinadas para a navegação de certos pontos proximos a Cidade, mas no porto desta não ha Embarcação alguma em estado de servir alem das que acabo de numerar, e por isso impossível se torna também nesta parte a projectada distribuição.*

*Pretende finalmente o Capitão Tenente que haja seis Embarçoens pequenas empregadas no Amazonas, e com efeito seis Embarçoens pertencentes a nossa Armada alli se achão estacionadas, ou alli navegão posto que uma (a Escuna Fluminense) incapaz de serviço, e tres (a Barca Independência, o Hyate Mondurucu e o Cutter 13 de Maio) carecendo fabrico, e devo ainda notar que das duas restantes uma (o Pataxo Maranhão) se acha ocupado na deligencia de conduzir madeiras da fabrica do sertão para o Arsenal de Marinha desta Cidade.*

*Se pois não se adopta desde já a distribuição das forças navaes da Provincia do Pará, como indica o Capitão Tenente Sebastião Roque da Cunha, provém isso de não sêrem essas forças accomodadas ao desempenho da indicada distribuição.<sup>19</sup>*

Depreende-se da explanação do presidente Pontes que o envio das embarcações anunciado pelo governo atenuaria, mas não resolveria as dificuldades da presidência em relação à insuficiência da flotilha em serviço na província. Nota-se, porém, uma certa inclinação do governo central em remediar, na medida do possível, a situação e reforçar os equipamentos navais do Grão-Pará. Comunicando ao presidente da província as informações, já expedidas pelo ministro da Marinha, sobre o envio do brigue, o ministro da Justiça afirmaria que logo que fosse possível, seria destinado à

---

<sup>19</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios da Marinha (interino), José Clemente Pereira, em 31 de outubro de 1842. AN. Fundo: Série Marinha. Correspondência recebida do governador da província do Grão-Pará 1841-1843 [XM 106].

província um barco a vapor, o que seria confirmado até o final do ano de 1842.<sup>20</sup>

É importante notar que a destinação de um vapor à província do Grão-Pará em 1842 se dava apesar da delicada situação das forças militares do Império em razão do prolongado esforço para combater os rebeldes farroupilhas na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, que tivera início em 1835. Nesse ano de 1842, o governo fora, também, obrigado a reunir recursos militares e financeiros para debelar a revolta liberal desencadeada em São Paulo e Minas Gerais, além de ter que manter uma flotilha no Rio da Prata para garantir o comércio nacional e em função da deterioração das relações platinas agravadas pela política de Rosas.<sup>21</sup>

---

<sup>20</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Souza, ao presidente da província do Grão-Pará, em 27 de agosto de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1152].

<sup>21</sup> Diante do parlamento imperial, o ministro da Marinha mencionaria o esforço que fora necessário para debelar a revolta liberal em Minas Gerais e São Paulo. Em relação ao uso do Corpo dos Imperiais Marinheiros, afirmava que “este Corpo presta já bastantes serviços, e não só no mar como até em terra; onde, ainda há pouco, muitas praças delle acabaram de parcticar distintos feitos de bravura, combatendo no interior do Império com os Soldados do Exercito contra os rebeldes de S. Paulo e Minas”. E ao mencionar a utilidade das embarcações a vapor, no mesmo relatório, mencionava também a sua utilização para debelar essa revolta liberal: “A nenhum de vós são occultos os desgraçados acontecimentos que tiveram logar nas Provincias de S. Paulo e Minas; e é geralmente reconhecido o auxilio que então prestaram as Barcas de Vapor, já da Armada, já de particulares de que o Governo lançou mão, para conduzir as Tropas e petrechos de Guerra que foi preciso para alli mandar: e com effeito pode-se seguramente dizer, que a este poderoso elemento de ordem se deve a prompta aniquilação da rebelião, que seria de fataes consequencias, si se retardassem por alguns momentos mais as providencias do Governo”. Pode se ter, também, uma idéia da contenção e controle de despesas em que se empenhara o governo pelo Aviso do ministro e secretário dos negócios do Império, Candido José de Araújo Viana, ao presidente do Grão-Pará, em 11 de outubro de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1151]. Quanto ao Rio da Prata, o governo imperial mantinha em Montevideú, no primeiro semestre de 1842, uma flotilha composta por duas corvetas (Sete de Abril e União) e dois pataxos (Argos e Camarão). A esquadra iria aumentar em força. No segundo semestre desse mesmo ano, a flotilha do Rio da Prata passaria a contar com seis embarcações: uma fragata (Paraguaçu), três corvetas (Carlota, Sete de Abril e União), um brigue (Imperial Pedro) e um barco a vapor (Urânia). Relatórios da Repartição dos Negócios da Marinha apresentados à Assembléa Geral Legislativa na 1ª e 2ª Sessões 5ª Legislatura pelo respectivo ministro e secretário d’Estado Marquês de Paranaguá, em 1842. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu/>. Visitado em 2/07/2005. Essa flotilha, que daria origem à Estação Naval do Rio da Prata, se manteria, ao longo da década de 1840, com variações quanto ao tipo e ao número de embarcações. Às vésperas do conflito com Rosas, em 1851, era patente o desenvolvimento da capacidade bélica da flotilha imperial do Rio da Prata: uma fragata a vapor (Affonso), uma corveta a vapor (Paraense), duas corvetas (Bahiana e D. Francisca), um brigue-barca (Berenice), um brigue-escuna (Eolo) e um vapor (D. Pedro). Relatório apresentado à Assembléa Geral Legislativa na 3ª Sessão da 8ª Legislatura pelo Ministro e Secretário dos Negócios da Marinha Manoel Vieira Tosta, em

É provável que tenha pesado na consideração do governo ao deliberar sobre o envio do vapor, os vários apelos expressados pelo presidente Pontes para se ampliar as medidas de segurança. Do ponto de vista da garantia da inexpugnabilidade da província, não havia apenas o temor quanto ao desrespeito dos lindes amazônicos, expressados nos litígios com a Grã-Bretanha e França, mas, também, havia o receio de que embarcações estrangeiras, contrariando as proibições do governo imperial, entrassem a navegar o rio Amazonas. Em setembro de 1842, o presidente Pontes comunicaria ao governo a notícia de que uma embarcação britânica pretendia navegar o Amazonas e anunciava que as forças existentes na província não teriam capacidade suficiente para detê-lo.<sup>22</sup>

Ao final do ano de 1842, o governo imperial assegurava a permanência de um vapor na província. O presidente Pontes escreveria ao ministro da Marinha, Marquês de Paranaguá, para louvar a decisão e expressar que caberia ao ministro “a glória de introduzir no Amazonas a navegação por vapor”.<sup>23</sup> O governo central havia informado à presidência do Grão-Pará a decisão de que o vapor “Guapiassú” ficaria estacionado na província. Tal deliberação denotava uma especial atenção que o governo imperial consagrava à situação das defesas do Grão-Pará naquele momento. Nesse ano, o Império contava com apenas cinco vapores armados, sendo que um (Urânia) se encontrava no porto da capital; dois (Cassiopea e Fluminense), no Rio Grande do Sul, dos quais um se encontrava estacionado

---

1851. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu/>. Visitado em 5/07/2005.

<sup>22</sup> Até a abertura do Amazonas à navegação internacional, em 1867, era constante a preocupação do governo imperial em evitar que embarcações estrangeiras ingressassem nesse rio. A discussão e as pressões em torno da abertura do rio Amazonas à navegação internacional seriam delineadas nos anos 1840 e se intensificariam nas duas décadas seguintes. Sobre a discussão para a navegação internacional do Amazonas ver: MEDEIROS, Fernando Sabóia de. *Liberdade de Navegação do Amazonas: relações entre os Império e os Estados Unidos da América*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938. LUZ, Nícia Vilela. *A Amazônia para os Negros Americanos*. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1968. MAGNOLI, Demétrio. *O Corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997. Como será visto em outro capítulo, o presidente Pontes se mostrava convencido de que os britânicos desde a Guiana tentariam avançar sobre o território do império em direção ao vale do rio Amazonas.

<sup>23</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, em 10 de dezembro de 1842. AN. Fundo: Série Marinha. Correspondência recebida do governador da província do Pará 1841-1843 [XM 106].

servindo na campanha de pacificação, e o outro em comissão, ou seja, em caráter temporário; um (Amélia) destinado aos portos do Sul e outro (Guapiassú), aos portos do Norte, ambos, igualmente, em comissão. Seria justamente esse último que por ordem do governo imperial iria estacionar na província do Grão-Pará a partir de 1843. Além do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, portanto, Belém, passaria a ser o terceiro porto a contar com um vapor estacionado.<sup>24</sup>

O governo imperial parecia convencido de que os barcos a vapor eram de extrema utilidade para a armada nacional e, sobretudo, para garantir a ordem e unidade do Império. A isso se referiria o ministro da Marinha, Marquês de Paranaguá, em sua exposição à Assembléia Geral Legislativa em 1842:

*Convencido cada vez mais da necessidade que tem o Brazil de possuir uma força composta de Embarcações de Guerra movida por Vapor, (...), permitti, Senhores, que ora chame de novo a sua atenção sobre tam importante materia, a fim de que ella penetrada da conveniencia do objecto habilite o Governo com as sommas necessarias para leval-o a effeito, augmentando o nº das Embarcações desta natureza que o Stado [Estado] já possui, com as quaes possa elle em todo o tempo, e a qualquer ponto do litoral do Imperio, acudir promptamente com os succorros que for necessario ahi levar, seja por ser ameaçada alguma parte do Imperio por força estrangeira, seja por causa de se haver alterado a ordem no interior de alguma Provincia.*<sup>25</sup>

No ano seguinte, o então ministro da Marinha, Jerônimo Francisco Coelho, endossaria essas mesmas palavras, ao fazer a apologia do uso das embarcações a vapor, lembrando da sua utilidade para encurtar as distâncias e facilitar as comunicações das províncias. O ministro ainda agregaria

<sup>24</sup> Para a distribuição da força naval do Império no ano de 1842, ver o mapa nº 9 Demonstrativo de toda a força Naval, com declaração do seu estado tanto de pessoal, como material e das Comissões e destinos em que se achavam as embarcações, em anexo ao Relatório da Repartição dos negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 5ª Legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Marquês de Paranaguá. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu/>. Visitado em 2/07/2005.

<sup>25</sup> Relatório da Repartição dos negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 5ª Legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Marquês de Paranaguá em 1842. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu/>. Visitado em 2/07/2005.

considerações sobre o emprego dos vapores como um meio de “centralização”:

*Temos já sete Barcos de vapor de diversas dimensões e força, (...), e muito nos conviria a aquisição de alguns mais, de força superior a 200 cavallos, a fim de podermos levar com a maior velocidade a todos os pontos do Imperio promptos socorros, quando em qualquer parte seja perturbada a ordem publica, já por dissensões intestinas, e já por qualquer aggressão estrangeira. Com boa Força naval, movida a vapor, conseguiremos approximar longinquas Provincias, facilitar-lhes as communições, e occorrer a qualquer evento. Debaixo deste ponto de vista, o vapor deve ser considerado não só como hum poderoso elemento de ordem, pela promptidão dos soccorros que transporta, mas também hum meio directo de centralisação, porque todos os interesses loaes podem com vatagem [vantagem]<sup>26</sup> ser chamados ao centro, e nelle promptamente resolvidos.*

Ao longo dos anos 1840, vários ministros que se sucederam na pasta da Marinha iriam sucessivamente reproduzir em seus discursos anuais, perante a Câmara dos Deputados, os mesmos comentários positivos sobre as vantagens do emprego de vapores pela armada imperial. Os ministros buscariam sensibilizar os parlamentares e animá-los a aprovarem as propostas de recursos para a aquisição de outros vapores e a criação de condições de desenvolvimento da capacidade interna de construção e manutenção (diques, oficinas e pessoal especializado) dessas embarcações.

Quase ao final da década, o governo imperial tentaria obter do parlamento recursos para colocar em funcionamento uma linha de vapor entre Belém e o Alto Amazonas. Em 1847, o ministro da Marinha, Manuel Felizardo de Sousa e Mello, solicitava diante da Câmara dos Deputados que os fundos apresentados para o ano financeiro de 1848-1849 da repartição da Marinha fossem aprovados pelos parlamentares. Dos recursos apresentados, o ministro chamava especialmente a atenção para a necessidade da aprovação de fundos que seriam destinados à compra de dois vapores e de um terceiro de menor força, que serviria como correio mensal entre Belém e

---

<sup>26</sup>.Relatório da Repartição dos negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª Sessão da 5ª Legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Jerônimo Francisco Coelho, em 1843. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu/>. Visitado em 2/07/2005.

o Rio Negro, e tocaria nos portos intermédios ao longo do Amazonas. Em que pese a boa vontade do Executivo, a navegação a vapor pelo Amazonas só teria início na primeira metade da década de 1850, após o desmembramento do Alto Amazonas do território do Grão-Pará, com sua elevação a província, e a edição da Lei nº 586 que autorizava o governo a estabelecer a navegação comercial a vapor no Amazonas e seus afluentes.<sup>27</sup>

A permanência do vapor Guapiassú, no Grão-Pará, demandava a organização pelos governos central e provincial de depósitos, em Belém e outros pontos ao longo do Amazonas, de carvão de pedra para propulsão. O presidente Pontes proporia ao governo central a utilização de lenha como combustível, para o que também deveriam ser selecionados locais de corte e depósitos das madeiras. Assim, ao anunciar a partida do vapor do Rio de Janeiro em direção à província, o ministro da Marinha comunicava à presidência que o governo imperial havia expedido ordem ao ministro brasileiro em Londres para fazer remeter de New Castle diretamente para o Grão-Pará entre seiscentas e setecentas toneladas de carvão de pedra para o consumo do vapor Guapiassú. Posteriormente, o governo notificaria a presidência que, caso fosse utilizada lenha na propulsão do Guapiassú, o governo da província estaria autorizado a vender o carvão importado a preço de custo na Inglaterra.<sup>28</sup>

O governo do Grão-Pará, entretanto, teria o vapor Guapiassú à sua exclusiva disposição por um período muito breve. Uma nova disposição do governo central daria forma à organização das forças navais. Por meio do Decreto nº 326, de 2 de outubro de 1843, que estabelecia três Estações

---

<sup>27</sup> Relatório da Repartição dos Negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 7ª Legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Manuel Felizardo de Sousa e Mello, em 1847. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu/>. Visitado em 2/07/2005. A Lei nº 586 fora editada em 6 de setembro de 1850, um dia após a edição da Lei nº 582 de criação da província do Amazonas.

<sup>28</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, em 9 de março de 1843. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1843-1844 [1164]. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, em 23 de janeiro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1171].

Navais (do Sul, do Centro e do Norte)<sup>29</sup> em toda a extensão do litoral do Império, as embarcações estacionadas nas províncias passariam a fazer parte das Estações Navais e ficariam sob as ordens de um comandante em chefe da Estação. De acordo com o artigo 5º desse mesmo decreto, nenhuma embarcação poderia ser considerada como estacionada em qualquer das províncias que compunham a Estação Naval e só poderiam servir às presidências dessas províncias em missão que tivessem o fim de manter a ordem e a tranqüilidade, e por decisão do comandante da Estação. Dessa forma, portanto, os presidentes de província perdiam em grande parte a autoridade que tinham para decidir sobre os serviços dos navios até então considerados estacionados nas províncias sob sua direção. Adstrito o vapor Guapiassú à Estação do Norte, a presidência do Grão-Pará perderia o privilégio de poder contar com os serviços exclusivos de uma embarcação a vapor.

Ainda assim, ao longo da década de 1840, o rio Amazonas seria navegado pelo vapor Guapiassú em algumas oportunidades – tendo sido esse o único vapor da Armada do Império a fazê-lo. Em 1843, transportaria uma comissão encarregada de explorar o vale do Rio Branco; em 1847 e 1848, conduziria o capitão de fragata Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo em missões de recrutamento, e, em 1852, levaria a Manaus Tenreiro Aranha, nomeado primeiro presidente da província do Amazonas criada em 1850.<sup>30</sup>

As determinações contidas no decreto de criação das Estações Navais contribuiriam para aguçar eventuais desinteligências entre os presidentes de províncias e os comandantes em chefe das Estações. Já em 1844, o ministro

---

<sup>29</sup> O Decreto nº 326 estabelecia que a costa do Brasil seria dividida em três seções a fim de estabelecer-se em cada uma delas uma Estação Naval. A primeira seção, Estação Naval do Sul estendia-se desde a extremidade austral do Império até o paralelo 19º (do Rio Grande do Sul até aproximadamente a divisão entre os atuais estados do Espírito Santo e Bahia) e teria como centro o porto do Rio de Janeiro. A segunda seção, Estação Naval do Centro, teria um extremo na latitude de 19º e o outro no Cabo de São Roque (açambarcaria os atuais estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e uma parte do território do Rio Grande do Norte) e teria como centro o porto da cidade de Salvador da Bahia. A terceira seção, Estação Naval do Norte, compreenderia desde o Cabo de São Roque até o limite entre o Império e a Guiana Francesa (contendo parte do território do Rio Grande do Norte e os demais estados do Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Amapá) e teria como centro o porto Maranhão (São Luís).

<sup>30</sup> Cf. BITTENCOURT, Agnelo. *Notas históricas...*, p. 6. FIGUEIREDO, Joaquim Manoel de Oliveira, O Recrutamento, jornal Treze de Maio, Belém, Suplemento, nº 828, em 23 de agosto de 1848. Biblioteca Pública do Estado do Pará (BEP). Microfilme.



da Marinha, ainda que considerando as duas chefias como partes da mesma organização, assinalaria a ocorrência de conflitos de competência:

*As Presidencias das Provincias podem tambem considerar-se, como já disse, parte da organização administrativa da Repartição da Marinha, attendendo-se ao contacto, em que essas Autoridades constantemente se achão com as Divisões e navios soltos, que estacionão ou aportão nos Districtos; e á reciproca correspondencia entre a Secretaria de Estado e os Estabelecimentos de Marinha, collocados nas Provincias. Conflitctos de attribuições tem mesmo ocorrido entre os Presidentes e Commandantes de Divisões e navios soltos, que, quando não tenham mallogrado as comissões destes, não será para admirar que possam vir a fazel-o.<sup>31</sup>*

No caso do Grão-Pará, cuja comunicação com o interior da província era realizada majoritariamente por via fluvial, a capacidade da presidência de administrar a província se encontrava condicionada pelas condições com que contava para dispor de embarcações e pessoal profissional de Marinha para as comissões que encontrasse fundamental. Nesse sentido, essa situação peculiar em que se encontrava a presidência potencializava a ocorrência de conflitos que já ocorriam com o comando das forças fluviais e de embarcações e, a partir da edição do decreto nº 326, com o comando da Estação Naval.

Em 1842, o presidente Bernardo Souza Franco havia sido repreendido pelo governo imperial por ter castigado, desembarcado e alistado nas forças de terra dois grumetes desertores sem o conhecimento da secretaria dos Negócios da Marinha, sem o devido respeito à legislação vigente e sem o conhecimento do comandante das forças navais estacionadas na província. O presidente José Thomas Henriques, em 1844, seria impedido de lançar mão de oficiais engenheiros da Armada imperial para o serviço de reconstrução de fortes da fronteira e estabelecimento de serrarias e cortes de madeira, ainda que o presidente argumentasse que não dispunha de outros

---

<sup>31</sup> Relatório da Repartição dos negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, em 1844. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu/>. Visitado em 2/07/2005.

profissionais na província com competência para executar essas tarefas. Também, por duas vezes, em 1848 e 1849, seria, o presidente Jerônimo F. Coelho, censurado pelo governo imperial por ter utilizado marinheiros de embarcações da Estação Naval em serviços alheios as suas funções.<sup>32</sup>

Em 1845, o presidente José Maria de Moraes, na ocasião em que comunicava ao governo imperial a expulsão de alguns comerciantes peruanos que haviam chegado a Belém, fazia referência ao conflito de atribuições com o chefe das forças navais no porto de Belém. Ao anunciar que havia embarcado os peruanos no patacho Camarão, que deveria reconduzi-los à fronteira, o presidente parecia fazer questão de evidenciar as disputas da presidência com o comando das forças navais quanto a comissões a serem realizadas pelas embarcações da Armada:

*Tinha igualmente feito as instruções que levo a presença de V. Exa na Cópia nº4 para o Commandante do mencionado Patacho sobre o mesmo objecto, e tendente a commissão, de que ia encarregado; mas fui obrigado a retira-las, e substitui-las pelo officio que dirigi ao Chefe das Forças Navais do Norte neste Porto, (...), para evitar contestações com o mesmo Chefe, que entende que só a elle cabe dar Ordens, e instruções a individuos sob seu Commando, quaesquer que sejam as Commissões de que estejam incumbidos, (...).*<sup>33</sup>

<sup>32</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 27 de janeiro de 1842. Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Avisos do Ministério do Império [1154]. Ofício do presidente da província do Grão-Pará, José Thomas Henriques para o ministro e secretario da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, em 24 de novembro de 1844. AN. Fundo: Série Marinha. Correspondência recebida do governador da província do Grão-Pará 1841-1843 [XM 106]. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Joaquim Antônio de Souza Leão, ao presidente da província do Grão-Pará, em 11 de setembro de 1848. Arpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1847-1850 [1191]. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Manuel Felizardo de Sousa e Melo, ao presidente da província do Grão-Pará, em 8 de maio de 1849. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 184701850 [1191].

<sup>33</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará. José Maria de Moraes, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, em 4 de março de 1845. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1842-1848 [308-04-02]. O episódio da condução dos peruanos à fronteira do Império será tratado no capítulo 4. As dificuldades do governo da província quanto à disposição dos meios de navegação fluvial para se efetivar as providências emanadas quer do governo provincial quer do governo central havia levado a presidência, no ano precedente, a solicitar ao governo imperial barcos de vapor para facilitar a correspondência oficial pelo Amazonas com os diferentes pontos da fronteira. Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, José Carlos Pereira de Almeida Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, em 7 de fevereiro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1172]. A esse pedido o governo imperial responderia negativamente, alegando insuficiência de meios financeiros, a prioridade da permanência de vapores em outras partes do Império, e as condições

No ano seguinte ao evento da condução à fronteira dos peruanos, o ministro da Marinha, ao ordenar ao presidente do Grão-Pará que o patacho “Camarão” – que havia permanecido estacionado no Alto Amazonas após a comissão até a fronteira – fosse colocado à disposição do comandante da Estação Naval, aproveitaria a oportunidade para chamar a atenção da presidência sobre a determinação das responsabilidades repartidas exaladas do decreto nº 326 sobre as estações navais:

*Outro sim convirá muito que, em toda e qualquer ocasião, em que se apresente uma bem fundada necessidade de destacar algumas das Embarcações da Estação, para qualquer dos pontos dessa Provincia, quer no Alto quer no Baixo Amazonas, se fação as respectivas Disposições no sentido do Decreto de Creação das Estações Navaes, devendo V. Ex.<sup>a</sup>. dar as Instruções proprias da Comissão e do seu intuito político, quer segundo a urgencia do caso, quer das ordens que lhe tiverem sido enviadas por esta ou outras Secretarias d’Estado; sem que por isso se entenda que o Commandante Naval seja privado ou dispensado de*

---

geoclimáticas que dificultavam a conservação dos navios: “Não permitindo por ora o nosso estado financeiro que se atenda á necessidade, por V. Exa. ponderada em officio (...), de trez ou quatro pequenas barcas de vapor, que naveguem o Amazonas; tanto por serem semelhantes barcas necessarias n’outros pontos, que, a bem do serviço publico, reclamam com mais urgencia a rapidez das comunicações, como pela facilidade, com que se deteriorão os navios estacionados nas águas dessa Provincia: (...)”. Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, José Carlos Pereira de Almeida Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, em 15 de fevereiro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1172]. Uma nova solicitação seria acompanhada de outra negativa. O ministro da Marinha comunicaria que não havia vapores disponíveis para permanecer na província a serviço da presidência da província. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Jerônimo Francisco Coelho, ao presidente da província do Grão-Pará, em 14 de maio de 1844. Arpepe. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1171]. No relatório apresentado pelo então ministro da Marinha, Hollanda Cavalcanti, a revolta na província do Rio Grande do Sul e a situação de potencial beligerância nos países da região do Prata permaneciam como prioridade na lista de preocupação do governo imperial: “O emprego da força de mar tem sido limitado, depois do último Relatório que vos foi apresentado, ao litoral compreendido entre os Rios da Prata e Amazonas: a attenção que merece ao Governo Imperial o estado de conflagração, que tem também merecido a attenção das grandes Nações maritimas, tem requerido a permanência de huma força no Rio da Prata, incumbida de proteger os direitos dos Subditos do Imperador alli residentes. Quatro Curvetas e tres Brigues Escunas se tem conservado constantemente nessa Estação, (...). A agitação, em que tem estado a fronteira da Provincia do Rio Grande do Sul, não permitindo ainda que se pudesse dispensar a flotilha, que está empregada nas grandes lagoas daquela Provincia: e ella não tem deixado de cooperar para os bons effeitos das operações militares, que alli tem tido lugar, e de cumprir com o seu dever nas occasiões, em que tem apparecido diante do inimigo. Compõe-se de flotilha de tres Barcas de vapor, quatorze Embarcações pequenas e doze Lanchões.” Relatório da Repartição dos Negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão da 6ª legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Antônio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, em 1844. Center for Research Libraries.Latin American Microfilm project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu>. Visitado em 2/05/2005.

*dar as Instruções profissionaes e economicas; nem tão pouco que estas tenham de invadir aquellas que a V. Ex.<sup>a</sup>. competem, e que exigem conveniente reserva ou sigillo; e nesta ocasião previne a V. Ex.<sup>a</sup>. de que nesta mesma conformidade ora se expedem positivas ordens a semelhante respeito ao Capitão de Mar e Guerra, Commandante da Estação.<sup>34</sup>*

Mas as disputas entre os comandantes e chefes de província pareciam continuar a preocupar o governo imperial. Ainda em 1846, o ministro da Marinha faria expedir um aviso circular em que comunicava que não podiam ser considerados os navios que compunham as Divisões das Estações Navais como estacionados em província alguma e, por isso, não estavam eles sujeitos às presidências das províncias, que só em caso de manutenção da ordem e tranqüilidade pública podiam exigir dos respectivos comandantes algum serviço dos mencionados navios.<sup>35</sup>

Os conflitos entre as presidências e os comandos da Marinha, entretanto, ademais das dificuldades práticas para a aplicabilidade do artigo 5º do decreto nº 326 e as que se impunham por essas razões à governabilidade das províncias, levaram o governo imperial a modificá-lo. O ministro da Marinha reconheceria a necessidade perante a Câmara dos Deputados em 1846:

*Na execução do Decreto Nº 326 de 2 de outubro de 1843, mostrara a experiencia inconvenientes que pelo Decreto Nº 475 de 23 de setembro do anno findo se procurarão remover. A existencia dos tres Chefes Militares das Estações, além da Autoridade Central dava ocasião á frequentes conflictos de jurisdicção com os Presidentes de Provincia, em prejuizo do bom andamento dos negocios publicos; e demais determinavam hum augmento de despeza, não retribuido por correspondentes vantagens; por quanto as Ordens emanadas da Côrte podem chegar com mais celeridade, do que dependendo do intermedio dos Commandantes das Estações; e ainda nos casos em que da Bahia poderia providenciar o Commandante da Estação do Centro, pequena he a demora de 4 ou 5 em que á vapor se*

<sup>34</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, ao presidente da província do Grão-Pará, em 9 de junho de 1846. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1845-1846 [1175].

<sup>35</sup> Aviso circular do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, em 10 de setembro de 1846. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império [1175].

*transpoem a distancia deste porto áquella provincia. Devendo-se porêm ao contrario, conservar a Estação do Norte, indiciava tambem a pratica a necessidade de melhor definir algumas das attribuições e deveres do seu Commandante, procurando concialial-as com as dos Presidentes de modo a evitar conflictos.*<sup>36</sup>

Alguns dias após a expedição da circular que chamava os presidentes de província a observar o decreto nº 326, citado acima, o governo editaria o decreto nº 475 que modificaria o anterior. O novo decreto trazia duas importantes mudanças, como comentara o ministro. A primeira modificava o número de Estações Navais. A Estação do Centro ficava suprimida e o seu distrito se reunia ao da Estação do Sul. Os navios de guerra da estação desfeita ficariam sob as ordens imediatas do Quartel General da Marinha. A segunda mudança tenderia a sanar as questões de competências que engendravam os conflitos já mencionados. O artigo 5º passava a ter nova redação:

*Os Commandantes das Estações, e na sua ausencia os Commandantes de quaesquer Navios dellas, deverão satisfazer as exigencias dos Presidentes das Provincias, não só quando forem feitas para manter a ordem e tranquillidade publica, mas ainda quando tenham por fim o bem do serviço Nacional em qualquer dos seus ramos, huma vez que os mesmos Commandantes se convenção da necessidade ou conveniencia de taes exigencias, e que ellas se não oponhão ao desemepenho de alguma especial comissão, de que por ventura se achem encarregados.*<sup>37</sup>

A nova redação desse artigo, portanto, seria favorável às presidências, conferindo-lhes maior poder para utilizar as embarcações de guerra da Armada em serviços necessários à administração das províncias. Mas os novos regulamentos estariam longe de criar uma situação ideal, ao menos para o caso da província do Grão-Pará. Em 1847, em longo ofício ao governo, o presidente Herculano Ferreira Penna, ao comentar sobre determinações contidas em avisos ministeriais sobre a segurança das

---

<sup>36</sup> Relatório da Repartição dos negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 6ª Legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, em 1846. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu/>. Visitado em 2/07/2005.

<sup>37</sup> Decreto nº 475, de 23 de setembro de 1846.

fronteiras, comunicava que a limitação do uso das embarcações da Armada dificultava o bom serviço dos comandantes de fronteira:

*(...) tomarei a liberdade de lembrar mui respeitosamente a V. Ex.<sup>a</sup>. que mal poderão os Commandantes das Fronteiras desempenhar os deveres dos seus Postos, e cumprir as instruções do Governo em quanto não tiverem á sua disposição alguns pequenos Barcos armados. Os unicos que existem no Porto d'esta Capital, alem de mui poucos, não podem ser permanentemente empregados pelo Presidente da Provincia no serviço interno della, por estarem á disposição do Commandante da Estação Naval na forma dos respectivos regulamentos.<sup>38</sup>*

O ministro Manuel Felizardo de Sousa e Mello cederia, em 1848, aos apelos da presidência da província e expediria uma autorização para utilização das embarcações da Armada da maneira mais conveniente às necessidades do governo provincial:

*Sua Majestado O Imperador, á vista do que V.Ex.<sup>a</sup>. expoz (...), Há por bem authorizar a V.Ex.<sup>a</sup> a empregar as embarcações, que forão postas a disposição dessa Presidencia, da maneira mais conveniente ao serviço publico, ficando sempre ellas ligadas a Divisão da Estação quanto a sua Economia e Disciplina; (...).<sup>39</sup>*

Diferente do tom de avisos anteriores bastante estritos quanto ao uso das embarcações da Armada pela presidência da província, este expressava determinações favoráveis ao governo da província no que pudesse ainda haver de atrito entre essa autoridade e a chefia da Divisão Naval em Belém. Ademais desse aspecto positivo, no aviso em tela o governo imperial concluiria comunicando que em breve partiria um vapor para estacionar na província. Em realidade, desde 1845, o vapor Guapiassú havia deixado a Estação do Norte e passara a fazer parte da Estação do Sul. O governo imperial enviaria para substituí-lo o vapor Thetis, que igualmente ao anterior

<sup>38</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, em 1 de julho de 1847. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1847 [308-04-02].

<sup>39</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Manuel Felizardo de Sousa e Mello, ao presidente da província do Grão-Pará, em 9 de dezembro de 1848. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1847-1850 [1191].

deveria estacionar no porto de Belém e que, embora fazendo parte da flotilha da Estação do Norte, deveria ser empregado preferencialmente no serviço da província do Grão-Pará, de acordo com as palavras do ministro Hollanda Cavalcanti no aviso que comunicava o envio do vapor.<sup>40</sup>

A presidência do Grão-Pará, porém, não contaria preferencialmente com esse vapor. Ao oficiar ao governo imperial sobre a difícil comunicação entre a capital e os mais distantes pontos da província, o presidente Jerônimo F. Coelho, em 1848, expressaria a necessidade de um vapor para fazer a comunicação entre Belém e o Rio Negro e solicitaria justamente que o vapor Thetis fosse designado para essa missão. O presidente aproveitava a ocasião para criticar o fato de que o vapor Thetis permanecia grande parte do tempo no porto do Maranhão, centro da Estação Naval do Norte. De modo a retratar a realidade e convencer o governo imperial, o presidente Jerônimo F. Coelho faria uma explanação sobre as dificuldades das comunicações e sugeriria além da colocação do vapor Thetis para fazer a comunicação entre a capital e o Rio Negro, a criação de uma Estação Naval na província do Grão-Pará:

*Huma das primeiras necessidades para que a ação da autoridade se faça sentir nos remotos pontos dessa Província, e mais indispensável para o progresso industrial e commercial do sertão rico como extenso territorio, é regularizar, e convidar as frequentes relações, e communições entre esses pontos, e seus habitadores, aproveitando as numerosas e multiplicadas vias fluviaes, que por toda a parte se apresentam, e que se crusão em infinitas direções. Todos estão perfeitamente convencidos desta verdade, mas não se tem ainda empregado ou podido empregar os meios proprios. No estado actual, por exemplo, são tão dificeis as communições, que so daqui a 6, 8 ou 10 mezes, é que de alguns lugares se me acúsará o recebimento de meus officios, participando a minha chegada e posse da administração. Por aqui ajuize o Governo Imperial que providência pode dar a authoridade quando tardiamente chegar ao seu conhecimento algum facto importante, ocorrido 3, 4 e mais mezes antes. Em quanto houver esta dificuldade de communições, continuará com a pobreza e definhamento da Província, a fraqueza da autoridade em muitos pontos; quanto a abundancia e espontaneidade de seus preciosos productos naturaes, e a*

<sup>40</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, ao presidente da província do Grão-Pará, em 18 de novembro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Aviso do Ministério do Império 1844 [1171].

*vastidão de seu territorio será o Pará sempre a 1ª e a mais rica provincia do Imperio, não quanto ao pessoal, o seu estado social e civil, continuará a ser o que é (exceptuando as vizinhanças do litoral) um grande paiz reduzido a pobres e raras povoações, condenadas ao isolamento e desterradas em grandiosos desertos. A navegação a vapor será um dia a grande alma, que animará este grande corpo, mas em quanto ou por acto governativo, ou por empresas particulares se não pode empregar esse agente poderoso de vida e movimento, julgo do maior proveito, que assim como acontece na provincia de Mato Grosso, haja aqui da mesma forma uma estação fluvial especialmente destinada ao serviço da Provincia composta pelo menos de quatro pequenas embarcações, como Pataxos e escunas, sendo duas estacionadas no Alto Amazonas, e na Barra do Rio Negro para navegarem constantemente este, e acima dele, pelo Amazonas, e outras duas, tendo por Estação o porto desta cidade, e para navegarem até Santarém, limite do Baixo Amazonas, e pelos confluentes aquem deste limite. Hum pequeno vapor deveria ligar constantemente as relações desde o Rio Negro até a Capital. Alem destas embarcações deveriam haver mais duas de sobrescellente desarmadas para suppirem as outras nos casos de fabricou, ou conserto. A não se adoptarem estes, ou outros meios semelhantes, o Pará continuará a ser um thesouro abandonado, e perdido.*

*Reconheço Exm<sup>o</sup>. Srn, que tudo se não pode fazer de repente, mas pondero, que á muito tempo alguma coisa se deveria ter principiado, e que sempre é tempo de principiar. Depois dessas considerações rezolvo-me a requisitar a V. Exa. que ponha á disposição desta presidencia o Vapor Thetis, e com o fim único e exclusivo de fazer continua e seguidamente a viagem entre este porto, e o Rio Negro; é isto mais util, do que estar o dito Vapor inutilmente estacionado no porto do Maranhão onde para nada serve; indico o Thetis por me parecer melhor, não o Guapiassú, por ser de menor força, e por não constar muito bom o estado de suas caldeiras, segundo me informão.<sup>41</sup>*

A proposta da criação da Estação Fluvial seria rejeitada pelo governo imperial, porém o vapor Thetis, como informava o aviso já citado seria designado a estacionar no Grão-Pará. O governo demonstrava, novamente, boa vontade em responder positivamente às rogativas do governo provincial, neste caso especifico, as do presidente Jerônimo F. Coelho. Em julho de 1948, o presidente seria avisado pelo governo imperial de que o vapor Guapiassú estava sendo enviado a Pernambuco para substituir o vapor

---

<sup>41</sup> Ofício do presidente da provincia do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Manuel Felizardo de Sousa e Mello, em 18 de maio de 1848. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da provincia do Grão-Pará 1841-1852 [IJJ<sup>9</sup> 111 Rel 1-A, Vol.30].



Thetis, e que esse, por sua vez, deveria se dirigir para Belém, em cujo porto ficaria estacionado à disposição da presidência.<sup>42</sup>

O vapor Thetis, entretanto, não seria de grande utilidade à presidência, dado que permaneceria no porto de Belém por pouco tempo. A constatação da existência de avarias em suas caldeiras levaria o governo imperial a ordenar que a presidência enviasse o vapor à Corte para que se pudesse proceder a reparos necessários. Seria a última tentativa de se equipar a província com um vapor antes do desmembramento do Alto Amazonas do seu território.<sup>43</sup>

---

<sup>42</sup> Avisos do ministro e secretário da Marinha, Manuel Felizardo de Sousa e Mello, ao presidente da província do Grão-Pará, em 10 de novembro e 18 de julho de 1848. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1847-1850 [1191]. Jerônimo Francisco Coelho, era uma pessoa com ascendência nos círculos imperiais. Fora militar, deputado provincial e geral, ministro de Estado (Guerra e Marinha), presidente de províncias (Santa Catarina, Pará e Rio Grande do Sul) e membro do Conselho do Imperador. Ou seja, ocupara os postos mais importantes da vida pública do Império. Foi, talvez, de todos os presidentes nomeados para o Grão-Pará durante a década de 1840, o mais proeminente, pois à época, 1848, já era conselheiro do Império.

<sup>43</sup> Avisos do ministro dos Negócios da Marinha, Manuel Vieira Porto, ao presidente da província do Grão-Pará, em 3 e 26 de outubro e 21 de novembro de 1849. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério da Marinha 1847-1850 [1191].

## **CAPÍTULO 4**

### ***A província e as fronteiras***

A situação geográfica do Grão-Pará, limítrofe com quatro repúblicas hispano-americanas (Venezuela, Colômbia, Peru e Bolívia) e com territórios coloniais de três potências européias (Grã-Bretanha, Holanda e França), conferia a essa província um caráter particular. O Grão-Pará abrigava a linha de fronteira mais extensa entre todas as províncias do Império. Ademais, o amplo território da província e as dificuldades de acesso aos pontos mais distantes do centro da autoridade provincial, justamente as franjas lindeiras, impunham problemas para o governo central quanto à salvaguarda da soberania de seu território.

De acordo com Amado Cervo, até 1838, o tema dos limites do Império não constava da pauta de preocupações do governo imperial. Atenção prioritária à questão começara a se delinear na medida em que incidentes de fronteiras passaram a proliferar: o governador de Chiquitos outorgara sesmarias em território da província do Mato Grosso; a revolta Farroupilha transbordava as fronteiras no extremo-sul tencionando as relações com o Uruguai em plena convulsão política; tropas francesas e inglesas invadiram território brasileiro no Cabo do Norte e no alto Rio Branco, ambos na província do Grão-Pará. No Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros de 1838, justamente, o governo manifestaria a necessidade de determinação das linhas de limites do Império. Sem doutrina rígida, a chancelaria passaria, gradativamente, adotar o *uti possidetis* como princípio norteador, que se encontraria expresso no tratado com o Peru, em 1841, e que se consolidaria, a partir de 1849, com a ascendência à chancelaria de Paulino José Soares de Sousa (visconde de Uruguai) e nos ajustes de fronteiras negociados nos anos 1850. Mas seria apenas em 1859, que o

chanceler José Maria da Silva Paranhos (visconde do Rio Branco), segundo Cervo, defenderia publicamente esse princípio.<sup>1</sup>

Na década de 1840 os efeitos de dois atos de ocupação de partes do território de fronteira da província do Grão-Pará, projetaram-se entre as preocupações dos governos provincial e central. Essas ações de usurpação do território provincial não vieram de parte das repúblicas hispano-americanas, mas de duas potências européias, Inglaterra e França.

Em relação às repúblicas vizinhas, percebe-se que o governo imperial manter-se-ia atento e precavido em relação ao respeito do que entendia ser os limites amazônicos do Império. O movimento de colonização das franjas amazônicas dessas repúblicas, bem como as atividades comerciais e de navegação nos limites comuns demandariam a adoção de instruções e ações especiais de modo a contrapor eventuais constrangimentos dos interesses do Império.

#### **4.1. O Império e a Grã-Bretanha nos lindes amazônicos**

Este segmento visa estudar as ações do governo imperial no Grão-Pará condicionadas pelos conflitos de limites no Alto Rio Branco. Por “questão do Pirara” ficara inscrita na história diplomática brasileira o contencioso territorial entre o Império e a Grã-Bretanha. O litígio tivera origem

---

<sup>1</sup> Cf. CERVO, Amado Luiz Cervo & BUENO, Clodoaldo. *História da Política Exterior do Brasil*. 2ª ed., Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002, pp.90, 91 e 95. (A parte I dessa obra, cujo conteúdo interessa a esse trabalho, é de autoria exclusiva de Cervo, por essa razão o seu nome será o único citado nos comentários.) O autor não cita os incidentes de fronteira com a Inglaterra, mas como ocupou a atenção do governo imperial e demandou medidas, como se verá posteriormente, resolvi incluí-la. Quanto ao tratado com o Peru, Cervo explica que não fora ratificado pelo governo imperial por receio de que o direito de navegação do rio Amazonas concedido a esse país fosse reivindicado por outros Estados (p.91). Já Luz apresenta como justificativa a manifestação contrária do Conselho de Estado, emitindo parecer, que tivera como relator Lopes da Gama, e que “considerava o Tratado de Comércio não só inútil, dadas as relações comerciais quase inexistentes entre os dois países, mas também contrário ao sistema que o governo imperial havia adotado de se esquivar à celebração de semelhantes tratados com outras potências”. Cf. LUZ, Nícia Vilela. *A Amazônia para os negros americanos*. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1968, p.132.

nas expedições realizadas, na segunda metade da década de 1830, pelo explorador Robert Schomburgk, de origem prussiana, inicialmente sob comissão da Royal Geographical Society, de Londres, e, posteriormente, do governo britânico, nas cercanias do rio Ripununi e Pirara, na região do alto Rio Branco em áreas fronteiriças entre o Brasil e a Guiana inglesa. As exposições contidas nos relatórios do explorador, que conformariam a “Linha Schomburgk”, dariam as bases das reivindicações britânicas para delimitação da fronteira em áreas vizinhas ao rio Pirara, consideradas território brasileiro, e reclamadas como parte do território colonial da Guiana Inglesa.<sup>2</sup> Em 1843, os dois governos chegariam ao acordo de considerarem neutra a área em litígio. Esse contencioso, entretanto, só alcançaria uma solução em 1904, sob o regime republicano, por meio de arbitramento do rei da Itália, Vitério Emanuel I, com decisão favorável à Inglaterra.<sup>3</sup>

A questão do Pirara – que se formalizaria em 1840 com a expressão pelo governo britânico de suas pretensões<sup>4</sup> – teria como antecedente o

---

<sup>2</sup> Robert Schomburgk realizaria suas expedições nas cercanias do Pirara em 1835-1836, 1837-1838 e 1841-1843. O relatório que emitira, em 1839, animaria o governo inglês a demandar a fixação do limites entre a Guiana e o Império. Schomburgk seria indicado para a missão, voltando, assim, à região na sua terceira viagem, dessa vez como comissário responsável pela confecção de um mapa e da colocação de marcos na linha limítrofe.

<sup>3</sup> Sobre o tratamento diplomático dado pelo governo imperial à essa disputa territorial nos anos 1840 e a resolução arbitral posterior ver: CALÓGERAS, J. Pandiá. *A Política exterior do Império*. (v.3). Brasília: Companhia Editora Nacional, 1989. NABUCO, Joaquim. *O Direito do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1941. REIS, Arthur C. Ferreira. *Limites e demarcações na Amazônia brasileira*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1972, e *A Amazônia e a cobiça internacional*. Rio de Janeiro: Edinova Limitada, 1965. CARVALHO, Carlos Delgado de. *História diplomática do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1998. TEIXEIRA SOARES. *História das Fronteiras do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1973. VIANNA, Hélio. *História diplomática do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1958. Ao contrário da visão sedimentada pela história diplomática que interpreta o conflito de limites como um projeto desenhado originalmente pelo governo britânico para expandir seu território colonial guianense, Menck acredita que “o conflito nasceu de uma ação conjunta, mas não coordenada, de missionários protestantes, que atuavam na região, e altos funcionários coloniais, estes últimos preocupados em fazer Londres perceber o zelo com que tratavam a coisa pública posta sob sua guarda. A conjunção dessas duas forças arrastou Londres, forçando-a a adotar as reivindicações territoriais de seus prepostos em Georgetown”. MENCK, José Theodoro Mascarenhas. *Brasil versus Inglaterra nos trópicos amazônicos: a questão do rio Pirara (1829-1904)*. Brasília, 2001. Tese (doutorado). Instituto de Ciências Humanas – Departamento de História, Universidade de Brasília, pp. XI-XII.

<sup>4</sup> Uma mensagem do primeiro-ministro inglês, Palmerston, dirigida a legação britânica no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1840, delineava as intenções britânicas: “J’ai à vous charger d’informer le Ministre des Affaires Étrangères du Brésil que Sa Majesté a conféré à Mr. Robert H. Schomburgk une commission l’autorisant à lever le plan de la frontière et à jalonner la ligne de division entre la Guyane Britannique et le Brésil; et vous déclarerez que le Gouvernement de la Guyane Britannique a reçu des instructions lui ordonnant de s’opposer à tout empiètement sur Pirara ou sur les territoires voisins de la frontière qui jusqu’à présent on

episódio do estabelecimento do religioso inglês Thomas Youd, a serviço da Church Missionary Society, na área do rio Pirara em maio de 1838, aonde chegara em companhia do explorador Schomburgk e edificara uma missão entre os índios Macuxis e Uapixanas. O missionário Youd se retiraria do território brasileiro, ao final desse ano, em seguida a protestos da presidência da província, expressados pelo comandante do Forte São Joaquim, nas cercanias dessa fronteira, e por recomendação da Church Missionary Society. Youd se dirigiria para as corredeiras Waraputa (Essequibo).

Diante desse ocorrido, o governo provincial reforçaria a guarnição do forte e transferiria um missionário brasileiro para a área do Pirara, de modo a neutralizar o trabalho do missionário protestante junto aos indígenas. Além da questão da ascendência da fé, alheia àquela protegida pelo Estado imperial, fora mister evitar a confluência dos indígenas para a nova missão de Youd e, fundamentalmente, manter os indígenas sob influência e território brasileiros. O presidente Bernardo Souza Franco, no relatório de 1839, se referindo à retirada do missionário e aos acontecimentos, comentaria as medidas tomadas pela presidência:

*Já de antemão, e antes desta última noticia da retirada do Missionario Inglez, tinha eu nomeado hum Official de confiança, que fosse commandar o Forte de S. Joaquim do Rio Branco em cujas immediaçoens estava collocada a Missão, augmentado sua guarnição, e requizitado ao Exm<sup>o</sup> Bispo Diocezano um Clerigo, ou Religioso, que sendo nomeado, foi mandado cathequizar aquelles Indios, chamallos ao gremio da Igreja de Jezus Christo de que os hia aquelle Herege apartando, e com estas providencias, que forão acompanhadas de instruções appropriadas ás circunstancias, e urgencia do negocio, tenho esperanças de neutralizar os esforços do Missionario Inglez, e sustentar os direitos da Religião, e do Throno do Senhor Dom Pedro Segundo, (...).*<sup>5</sup>

---

été occupés par des tribus indépendantes”. CALÓGERAS, J. Pandiá. *A política exterior...*, p. 295. Grifo meu. Cabe ressaltar que os indígenas foram objeto de discussão e dos acordos entre os dois governos. A Inglaterra ao aceitar o Pirara zona neutra, impusera como condição que as tribos ali existentes permanecessem independentes e na posse do território.

<sup>5</sup> Relatório do presidente do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, na abertura da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1839. Biblioteca do Senado Federal (BSF). Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme. Sobre a importância de se manter as comunidades indígenas nas fronteiras sob controle brasileiro ver capítulos 5 e 6.

No Pirara, ficaria estacionado um destacamento brasileiro (dez homens). A presença militar brasileira na área, contrária ao conteúdo da mensagem expedida por Palmerston (1840), em que avisava não admitir a presença no Pirara de súditos brasileiros, seria contestada pelo governo britânico. Quase que simultaneamente à expedição da mensagem britânica à chancelaria brasileira, fora enviado, pelo governador da Guiana, ao Pirara o inspetor geral de polícia, William Crichton, e o tenente Hackett para averiguações na área, aonde chegaram em 5 de março de 1841. Ao constatarem a presença do pequeno destacamento e do missionário brasileiro, frei José dos Santos Innocentes, os emissários intimariam o comandante do forte S. Joaquim, capitão Antônio de Barros Leal, a retirar seus soldados, e o missionário brasileiro a deixar a área. E davam quatro meses como prazo para tal. Em seguida ao recebimento do relatório de Crichton, o governo britânico enviaria uma nota (10/12/1841) ao governo brasileiro, transmitida pelo ministro inglês no Rio de Janeiro, em que expressaria algumas medidas coercitivas. A Inglaterra procederia ao bloqueio dos portos marítimos ou a ocupação militar da área, se não fosse retirado o destacamento brasileiro do Pirara.<sup>6</sup>

Em 14 de fevereiro de 1842, chegava ao Pirara uma expedição militar britânica, com quarenta homens, comandada pelo tenente Edward Hayter Bingham, e acompanhada pela expedição de limites sob a chefia de Robert Schomburgk. As instruções do governador da Guiana trazidas por Bingham exigiam a retirada imediata do destacamento brasileiro do Pirara, enquanto continuavam as negociações entre os dois governos. Na chegada dos ingleses, não se encontrava mais no Pirara o destacamento brasileiro, havia somente um soldado ali em serviço. Em 27 do mesmo mês, diante da impossibilidade de obter a retirada da expedição militar inglesa, o comandante Leal do Forte S. Joaquim que chegara à área para negociar com os emissários ingleses, se retirava, secundado pelo frei Innocentes. A expedição militar inglesa só deixaria o território em setembro, permanecendo

---

<sup>6</sup> Cf. CALÓGERAS, J. Pandiá. *A Política Exterior...*, pp. 296 e 300.

acampada ali por seis meses e meio. Mas permaneceria no local a equipe de Schomburgk, que passara a executar a colocação de marcos de fronteira.<sup>7</sup>

A presença militar no Pirara e as manobras de assentamento dos marcos efetivadas por Schomburgk levaram o governo imperial a trocar intensa correspondência diplomática com o governo inglês. Em nota de 8 de janeiro de 1843, a chancelaria brasileira propunha a neutralização do território do Pirara. O governo inglês expressaria sua concordância em correspondência de 29 de agosto de 1843.<sup>8</sup>

Durante os momentos de maior tensão na fronteira, o governo imperial procurara manter posição contrária à solução do conflito pelas armas. A assimetria do poder militar lhe impunha cautelas. Em seguida ao aparecimento no Pirara do inspetor de polícia Crishton, para exigir a saída em quatro meses do destacamento brasileiro, por exemplo, o ministro dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (visconde de Sepetiba), ordenara ao presidente do Grão-Pará que evitasse choques e violências entre brasileiros e ingleses. Do mesmo modo, o presidente Bernardo Sousa Franco, que enviara uma coluna de cem homens com duas peças de artilharia para reforçar a guarnição do Forte S. Joaquim, após a chegada da tropa inglesa, tendo oficiado ao governo imperial para efetuar um ataque, nunca recebera ordens para executá-lo.<sup>9</sup>

A disputa do Pirara se dava em um contexto bastante conturbado das relações anglo-brasileiras. Resistindo às pressões britânicas, o governo

---

<sup>7</sup> Ibidem, pp. 305-310.

<sup>8</sup> Ibidem, p. 311.

<sup>9</sup> Ibidem, pp. 297, 307 e 308. Sobre a posição do governo imperial de preferir soluções políticas à militares, Cervo explica que: "O direito contra a força, eis a concepção das relações fraco-forte, desenvolvida pelo pensamento político brasileiro no século XIX. Não se trata de utopia, fraqueza ou leviandade. Outra via teria certamente induzido a nação a verdadeiras catástrofes. Por outro lado, além de se obterem resultados positivos, acreditavam os estadistas brasileiros que, por efeito das insistências dos fracos, os poderosos seriam um dia chamados à razão. Não se cogita em desenvolver a potencialidade interna, econômica e bélica, para poder igualar-se e competir por aquelas vias do imperialismo do século. Trata-se, pois, de uma corrente de idéias, fundada na realidade e adequada às circunstâncias. Além do mais, uma demonstração de sabedoria e prudência, pelo reconhecimento efetivo da desigualdade de condições que dita a de meios e de ação. Agarrar-se à razão e ao direito, apelar à 'civilização', às negociações, à diplomacia, significava descartar a guerra, aceitar humilhações, reclamar, protestar, mas não ir além por imprudente, desastroso". CERVO, Amado Luiz. *O Parlamento brasileiro e as relações exteriores (1826-1889)*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, s.d., p. 15.

brasileiro recusava-se a renovar o tratado de comércio, assinado em 1827, que expirava em 1842, o que faria com que se encerrasse o estatuto de extraterritorialidade, as vantagens tarifárias e outros privilégios ingleses no Brasil. Ademais, era tensa a cooperação em relação ao tráfico de escravos. Em 1845, o governo imperial denunciaria a convenção sobre o tráfico, ajustado em 1826, cessando o direito inglês de busca e visita a embarcações brasileiras. A medida levaria o governo britânico a adotar a lei de 8 de agosto de 1845 (*Bill Aberdeen*), que concedia à marinha inglesa o direito de apreender as embarcações negreiras, até mesmo em águas territoriais brasileiras, e julgar os seus comandantes. Esse ato britânico levaria a uma situação de conflito e ruptura que se estenderia até meados dos anos 1850.<sup>10</sup>

Mesmo que privilegiando a via diplomática, de modo a evitar o confronto armado, o governo imperial não tinha garantias, no pior momento da crise, de que as forças inglesas não avançariam sobre o território amazônico. Havia o receio de que os ingleses tivessem pretensões de se aproximar do vale amazônico. No parlamento, em 1843, Bernardo de Vasconcelos denunciaria o “sistema político” da Inglaterra. O senador asseveraria que a grandeza britânica se afirmava na expansão colonial, na guerra comercial e militar e na ruína da América independente. Para Vasconcelos, a Inglaterra tinha pretensões de penetrar o Amazonas e para tanto se servia do contencioso de fronteira, da invasão do território e do Congresso de Lima.<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> Cf. CERVO, Amado Luiz. *História da Política...*, pp. 80-81. A negativa do governo imperial à renovação do tratado de comércio com a Inglaterra fora o marco da tendência que crescera no parlamento, a partir da segunda metade da década de 1830, contrária ao “sistema dos tratados” que dominara a direção da política externa no primeiro reinado. Os críticos consideravam os tratados inconvenientes para os interesses do país, pois, em geral, concediam mais vantagens externas do que benefícios internos, não desfaziam assimetrias, e materializavam em grande parte imposições externas. A corrente antitratado levaria à reorientação da política externa, transferindo o seu eixo da Europa para a América. Cf. CERVO, Amado Luiz. *O Parlamento brasileiro...*, pp. 20-29.

<sup>11</sup> Cf. CERVO, Amado Luiz. *O Parlamento brasileiro...*, p.50. O 1º Congresso de Lima se daria somente em 1846-1847 e dele tomariam parte Peru, Bolívia Chile, Equador e Nova Granada. O governo imperial se recusaria a participar. De acordo com Luz, “no Congresso de Plenipotenciários americanos que se planejava reunir em Lima cogitava-se mesmo de abordar a questão da navegação dos rios, concedendo os ‘Confederados’, reciprocamente, o uso das vias fluviais que banhassem o território de dois ou mais dentre eles conforme as estipulações prescritas pelo Congresso de Viena a propósito do Reno, Elba etc”. Cf. LUZ, Nícia Vilela. *A Amazônia para os negros...*, p.134.



O receio de uma mais ampla invasão do território amazônico se destaca na correspondência entre a presidência da província e o governo central. Já em 1840, a descida de um comerciante da Guiana inglesa até Manaus levou o presidente Bernardo Souza Franco a officiar ao governo central:

*Tive participação pelo Administrador da Recebedoria de Manáos de que tendo vindo do lado da Guiana Ingleza pelo Rio Essequibo acima, e deste pelo Rio Branco até aquella Villa, um Inglez com alguns generos de commercio, de que só o soubera ao tempo da volta daquelle Negociante, o obrigara a prestar fiança pelos generos que exportou em pequeno valor até decizão minha sobre dever-se, ou não permittir este commercio, e quaes os direitos que devem pagar os generos importados e exportados.*

*Alem deste facto he costume descerem alguns Hespanhoes do lado das serras, que bordão o Rio Branco com generos do Paiz; e igual commercio he feito do lado do Solimoens, e poucos Hespanhoes passam a fronteira a commerciare; a diferença entre ambos estes commercios consiste em que os Hespanhoes trazem vaquetas, chifres, e couros, alguma salças e levao generos do Estrangeiros, que tem pago os Direitos na cidade, e lhe são fornecidos pelos nossos Negociantes; e que o Negociante da Guiana Ingleza trouxe fazenda, e generos de manufcatura Europea, e levou alguma pouca salsa e oleo.*

*Tendo-me sido difficil tomar uma rezolução a este respeito, eu ordenei ao Administrador da Recebedoria que recebesse a importância dos direitos (80\$060) que estão afiançados, e esperasse decizão do Governo de Sua Majestade Imperial a cujo conhecimento eu ia levar este negocio; tendo no entretanto como regra, que he mais util, e deve ser mais favorecido o negocio, que consiste em trazer generos brutos dos paizes limitrophes, e levar em troca objectos manufacturados na provincia, ou no Estrangeiro, que o outro em contrario.*

*Fundei esta minha opinião em que o commercio com os Hespanhoes limitrophes he tão antigo, faz-se por tantos canaes, que não ha meio de o prohibir, sendo de notar, que com estes vizinhos temos marcados nossos limites, e não ha receio que a facilidade de communicações, e conhecimento do pais os induza a intentarem usurpar nosso territorio. Pelo que diz respeito ao commercio da Colonias Inglezas foi este o primeiro ensaio de que tenho noticia, e não obstante te-lo por prejudicial a muitos respeitos, julguei sujeitá-lo a decizão de V. Ex<sup>a</sup>. por que as difficuldades da viagem, e a novidade desta me darão lugar a poder ter ordem de V. Ex<sup>a</sup>. muito antes que nova tentativa se faça.*

*(...).*<sup>12</sup>

<sup>12</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Bernardo Souza Franco, ao ministro e secretário dos Negócios da Fazenda, Manuel Alves Branco, em 9 de fevereiro de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Correspondência do Governo com a Corte 1840 [1045].

É interessante notar nesse ofício, do qual se depreende a defesa e a proteção de manufaturas da província, que o presidente relacione o comércio e a segurança do território. Ao isentar os hispano-americanos de tentativas de “usurpar” o território, o presidente indiretamente lança dúvidas sobre as intenções do comércio realizado pelos ingleses. Tem-se a impressão de que Souza Franco mostrava-se cauteloso com os vizinhos britânicos não apenas porque suas mercadorias poderiam ser prejudiciais aos produtos manufaturados na província, mas porque representavam um potencial perigo à soberania do Império no interior da província. Souza Franco fora o presidente que havia tomado as medidas para a retirada do padre Youd do Pirara.

Mas seria a partir do ultimato inglês (1840) e a posterior chegada da tropa inglesa no Pirara (1842), agravando-se as tensões, que as autoridades na província se demonstrariam mais prudentes com os possíveis desdobramentos das reivindicações e ameaças na fronteira do alto Rio Branco. O presidente Rodrigo da Silva Souza Pontes adotaria uma posição alarmista quanto às pretensões inglesas, transmitindo ao governo suas suspeitas e inquietações. O presidente solicitaria ao governo o reforço das defesas militares do Rio Branco:

*A invasão, e ocupação do Pirarára por ordem positiva do Governo Britanico, e facto de seus agente é sem dúvida o primeiro passo de uma marcha que se pretende seguir até ás margens do Amazonas. Em pouco tempo suscitarão os Ingleses algum acontecimento desagradavel em que possão achar pretexto para acometter o Forte S. Joaquim: e com quanto esteja eu convencido das fortissimas razões, e mui justos motivos pelos quaes V. Ex<sup>a</sup>. me tem recommendado, e ordenado que se evite qualquer rompimento com os nossos ambiciosos vizinhos, penso todavia que um tal acto deveria fazer-nos esquecer todas as outras considerações para salvar a honra nacional. No meu intender cumpre que nos preparêmos para isso. O Forte S. Joaquim, e o Forte da Barra no Rio Negro devem ser postos em melhor estado de deffesa: uma força maior deve aproximar-se da fronteira, collocando-se ou neste ultimo Forte, ou na confluencia do Rio Branco, e Rio Negro: e para isto peço a V. Ex<sup>a</sup>. dinheiro, alguns officiaes, engenheiros, algumas pequenas embarcações de guerra, e mais que tudo uma ao menos movida a vapôr, cumprindo-me notar que a embarcação movida por vapôr faz-se necessaria não só para o caso de que o nosso territorio tenha de soffrer ulteriores invasões, mas ainda para o andamento, e administração ordinaria de*

*uma provincia (...). No caso porêm de um rompimento é necessario não deixar ao desamparo a Capital da Provincia e a ilha de Marajó. Releva habilitar-lhes as antigas fortificações, e protegê-las por forças navaes.*

*Importa finalmente ponderar que posto seja minha opinião particular a da resistencia aos Ingleses, quando elles queirão territorio que aos olhos delles mesmos é indubitavelmente nosso, cumpro com o maior exemplo as ordens de V. Ex<sup>a</sup>. para evitar qualquer rompimento, restringindo-me ás instruções dadas pelo meu Antecessor á cerca da deffesa do Forte S. Joaquim: e por esta ocasião rogo a V. Ex<sup>a</sup>. que se digne declarar-me, se devo continuar a pôr esta fortificação ao menos em melhor estado de deffesa; se no caso de ser acometida e tomada por tropas inglesas devo faze-la retornar podendo, ou contentar-me com protestar contra este novo attentado; e qual procedimento devo ter no caso de outras quaesquer irrupções no territorio desta Provincia em quanto o Governo de Sua Magestade o Imperador não toma á cerca disso medidas definitivas.<sup>13</sup>*

O presidente Pontes, ademais de preconizar medidas militares, parecia manter-se atento a outras iniciativas inglesas que pudessem adicionar complicadores à situação. E continuava a explicitar seu receio quanto às pretensões inglesas de se aproximarem do Amazonas, denunciando o projeto de uma colônia inglesa no Pirara:

*Tendo visto em dos Jornaes do Comércio publicados nessa Corte que ahi mesmo existe um agente de emigração para a Guiana Ingleza não posso deixar de rogar a V. Ex<sup>a</sup>. que se digne attender a este factio pois que certamente os colonos procurados no Brazil para aquelle territorio deverão ser empregados pelo Governador de Demerára na fundação da Colonia que elle pretende erigir no Pirarára, do qual fomos esbulhados como a V. Ex<sup>a</sup>. tenho participado. Os Brasileiros serão sem duvida mais aptos para a vida e o trabalho rural debaixo deste clima, e podem com suas relações connosco facilitar aos inglezes a sua marcha para as margens do Amazonas.<sup>14</sup>*

<sup>13</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo da Silva Souza Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 10 de maio de 1842. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará como o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>14</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo da Silva Souza Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 14 de junho de 1842. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará como o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02]. Desconhece-se como o presidente Pontes obteve a informação sobre as intenções do governo da colônia inglesa de estabelecer uma colônia no Pirara. Não há, além desta, outras informações sobre esse tema na documentação analisada. O temor ao avanço inglês sobre o vale do Amazonas era potencializado pelo relativamente simples trânsito fluvial entre a Guiana e o interior da província. O rio Pirara afluía para o Maú e este para o Tacutu, que por

As convicções do presidente Pontes eram compartilhadas pelo ministro da Guerra, José Clemente Pereira. De acordo com Calógera, o ministro temia uma decisão do litígio pelas armas, embora fosse contrário ao enfrentamento. Mas cabia-lhe assegurar, ao menos, a resistência brasileira em caso de conflito. O ministro mandaria que o governo provincial efetuasse o orçamento para que se procedesse, posteriormente, à reparação do Forte de S. Joaquim, no Rio Branco, segundo uma solicitação feita um ano antes pelo antecessor de Pontes. Os valores apresentados pelo presidente Pontes em setembro de 1842, para se efetuar reparos não somente do Forte S. Joaquim, mas também do Forte S. José de Marabitanas, no alto Rio Negro, seriam aprovados pelo ministro da Fazenda em outubro desse mesmo ano.<sup>15</sup>

Em meio às providências para pôr em melhores condições as defesas nas fronteiras setentrionais da província ocorreria o episódio, mencionado no capítulo três, das notícias relativas à intenção do comandante do vapor inglês “Ardente” de navegar o rio Amazonas. As notícias chegadas do Maranhão ao Pará colocariam o presidente Pontes em alerta. Em comunicação ao governo imperial, o presidente afirmaria que lhe faltavam meios para poder impedir que o vapor inglês adentrasse a foz do Amazonas:

*Afirma-se que o vapor Inglez denominado – Ardente – chegado ao Maranhão, donde em poucos dias ha de vir ao porto desta Cidade, se destina a penetrar, e navegar o Amazonas: e com quanto esteja eu na firme resolução de lhe tolher o passo quanto isso me seja possível, devo contudo ponderar que na força naval estacionada nas aguas desta província não acho meios sufficientes para impedir o ingresso a aquella embarcação, quando para isso necessario seja usar de violencia, nem poderão faze-lo as fortalezas de Gurupá, e Macapá, attento o estado em que jazem destituidas de guarnição, e de instrumentos e pretechos de guerra, n’uma bôa parte arruinadas: o que me*

---

sua vez desaguaria no Rio Branco. Por esse chegava-se ao Rio Negro que confluía com o Solimões/Amazonas.

<sup>15</sup> Cf. CALÓGERA, J. Pandiá. *A Política exterior...*, p. 312. Para as determinações do ministro da Guerra ver: Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Guerra, José Clemente Pereira, ao presidente da província do Grão-Pará, em 20 de maio de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1152]. Para as do ministro da Fazenda, ver: Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Fazenda, Visconde de Abrantes, ao presidente da província do Grão-Pará, em 28 de outubro de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1133].

*parecêo conveniente levar ao conhecimento de V. Exa. para que se sirva dar as providencias que julgar convenientes.*<sup>16</sup>

As palavras de Pontes explicitavam a incapacidade do Império de manter a foz do Amazonas bloqueada a tentativas de navegação por embarcações estrangeiras. O reconhecimento tácito dessa situação pelo governo central se concretizaria nas determinações que se seguiriam à exposição feita pelo presidente Pontes. Ainda que o presidente da província declarasse que não teria condições de impedir o vapor de navegar o rio Amazonas, o governo central determinaria que toda oposição a essa tentativa deveria ser apresentada pelas forças militares existentes no Grão-Pará. Assim, em resposta ao ofício presidencial, o ministro da Guerra e interino da Marinha, José Clemente Pereira, ordenaria, de forma enérgica, a adoção de todos os meios de modo a dificultar o acesso da embarcação britânica ao rio Amazonas:

*Pelo Officio reservado que V. Ex.<sup>a</sup> enviou ao Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros com data de 16 de setembro, ficou o Governo inteirado de tudo quanto V. Ex.<sup>a</sup> informa sobre as intenções que parece ter o Vapor Inglez "Ardente" de penetrar e navegar o Amazonas: e cumpre-me comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que Sua Majestade o Imperador Espera que empregue todos os meios á sua disposição, até mesmo da força em caso extremo para lhe impedir o passo: parecendo que a força naval ahi estacionada seja sufficiente para embaraçar o ingresso àquella Embarcação, mas ainda mesmo que não seja cumpre que ella, auxiliada pelas tropas de terra, intente a resistência, embora tenha de ser vencida, pois que o Decoro da Côroa, e a Dignidade Nacional ficarão menos (---) [desabonados] se as forças imperiais forem obrigadas a ceder a outras maiores, que, se, mostrando serem indifferentes, consentir em que os direitos Nacionais sejam livremente offendidos, e sem resistencia alguma, sendo aliás esta necessaria para conservação dos direitos do Imperio.*<sup>17</sup>

<sup>16</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiro, em 16 de setembro de 1842. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>17</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha (interino), José Clemente Pereira, ao presidente da província do Grão-Pará, em 30 de outubro de 1842. Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1152].

Importa notar que o ministro, porta-voz do governo imperial nesse caso, se mostrava hesitante quanto à capacidade de as forças militares, de terra e mar, estacionadas na província, conseguirem impedir a entrada do vapor britânico no rio Amazonas, mas evitara endossar as opiniões do presidente Pontes sobre a insuficiências das forças militares do Grão-Pará. De acordo com o pensamento estratégico e político que se depreende do aviso, a solução urgente da questão encontrava-se acima de tudo na demonstração de oposição ao intento. Era necessário que fosse imposta resistência pelas forças brasileiras, ainda que viessem certamente a serem vencidas. O importante seria demonstrar que o governo imperial permanecia firme na intenção de não permitir a navegação do Amazonas por embarcação sob bandeira estrangeira.

Do mesmo modo, em outra correspondência, o mesmo ministro comunicaria a Pontes que o governo imperial aprovara todas as medidas por ele informadas para promover a resistência a uma possível invasão do território da província pelos ingleses. Entre as medidas já citadas de reparação dos fortes, fora adotado por Pontes a iniciativa de ordenar ao Comandante das Armas que enviasse uma pessoa aos fortes de S. Joaquim, Marabitanas e Tabatinga, o qual seria provido de recursos para pagar os reparos e os soldos atrasados da tropa. Uma medida clara para animar os soldados em caso de necessária ação.<sup>18</sup>

Mas o temido confronto não se daria. O ajuste que determinava ser neutro o território em litígio, confirmado em 1843, reduziria os receios de uma solução armada. Restava, todavia, a questão dos limites por se resolver. As negociações não progrediriam, e o governo imperial se manteria cauteloso e demonstraria a preocupação de assegurar que a Inglaterra mantivesse o respeito à neutralidade do território. Em 1847, o ministro dos Negócios Estrangeiros, Bento da Silva Lisboa (barão de Cairu), enviaria ao recém-nomeado presidente do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, instruções

---

<sup>18</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Guerra, José Clemente Pereira, ao presidente da província do Grão-Pará, em 30 de outubro de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1153].

relativas à administração da província no que tocasse às fronteiras e outros assuntos:

*Partindo V. Ex.<sup>a</sup>. para tomar posse da Presidencia da Provincia do Pará, para a que fôra nomeado pela Sua Magestade o Imperador cumpre-me fazer-lhe algumas observações sobre negocios d'esta Repartição, e recommendar a V. Ex.<sup>a</sup>. o seu respectivo andamento.*

*(...)*

*No Archivo dessa Presidencia encontrará V. Ex.<sup>a</sup>. as ordens que se expedirão por ocazião das questões de limites pelos lados do Rio Branco e Oyapock com as Guianas de Inglaterra, e França, e com especialidade pelos Avisos 10 e 29 de Março, 18 de Junho, 17 de Agosto, 2,27,28 de Setembro, e 28 de Novembro de 1842, e ainda algumas posteriores.*

*Embora estes importantes assuntos não tenham tido o seguido andamento que se esperava, nem por isso interessa menos o Imperio, cuja integridade se deve defender, e sustentar, e por isso convirá que V. Ex.<sup>a</sup>. me informe [?] do estado em que estão os terrenos litigiosos pelos dois lados: se por ventura se conservão abandonados como fora ajustado pelo governo Imperial com os de Inglaterra e França, ou se pelo contrario tem continuado a ser occupados, e qual o estado das Missoens que ainda existem, e os Sacerdotes que actualmente as dirigem.*

*Convem outrossim que V. Ex.<sup>a</sup>. envie pessoas inteligentes que examinem os logares de que se trata, e á V. Ex.<sup>a</sup>. faça relatorios do que observarem, apontando aquellas medidas que julgarem convenientes, para serem tomadas na consideração que merecem.*

*A necessidade de augmentar a população dessa Provincia he evidente, e V. Ex.<sup>a</sup>. procurará os planos que possão para isso concorrer a fim de atrahir a emigração Europêa de homens trabalhadores e industriosos, que tantos meios encontrarão ahi de fazer fortuna.*

*Seria mui util tambem que V. Ex.<sup>a</sup>. anime alguns habitantes das fronteiras, a irem fixando-se pouco a pouco nas vizinhanças dos terrenos litigiosos. Este plano posto que lento, he o mais acertado para nós irmos fortificando n'aquelles pontos, interessando os individuos que ali se estabelecerem na posse das suas propriedades, e vantajoso será que V. Ex.<sup>a</sup>. faça examinar o estado das coisas, já que pessoalmente não he praticavel, a fim de prevenir conflictos, e achar-se mais habilitado para prestar os socorros que a caso se achão necessarios.*

*Não deve ser indifferente a V. Ex.<sup>a</sup>. o estado das fortificações que ha em pontos dessa Provincia, para communicar a Repartição da Guerra o que nesse assunto lhe parecer acertado; e concluirei observando a V. Ex.<sup>a</sup>. que muito espero que o seu prestimo e zelo contribuirão efficazmente para os melhoramentos de que carece tão interessante Provincia.<sup>19</sup>*

<sup>19</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Barão de Cairu, ao presidente da província do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, em 19 de setembro de 1847. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1847 [1137]. A

Como se depreende dessa correspondência, passados alguns anos da fase mais aguda da crise de limites com a Inglaterra, as instruções do governo imperial expressavam o interesse em averiguar se os ingleses se mantinham fora do território neutro. Outrossim, o governo aconselhava ao presidente da província promover a ocupação de terrenos próximos às zonas de litígio no Rio Branco e no Oiapoque (Cabo do Norte - Amapá), como medida preventiva, de modo a barrar novas iniciativas expansivas inglesas ou francesas. A ocupação deveria servir também para assegurar a soberania de territórios do Império em caso de uma dessas potências pôr em questão a área litigiosa ao longo das negociações de limites, que certamente deveriam ter lugar em algum momento futuro.

A promoção de políticas de colonização das áreas circunvizinhas a esses terrenos propugnadas nesse aviso tinha precedentes na história do Grão-Pará. No início da década de 1840, o governo da província, amparado pelo governo central, pôs em execução o estabelecimento de uma colônia militar nas cercanias do rio Araguari, Cabo do Norte. Esse empreendimento não evoluiria e acabaria por ser abandonado em poucos anos. No final dessa mesma década, porém, o projeto das colônias militares como forma de ocupação seria relançado pelo governo imperial. Buscou-se reanimar a colônia Pedro 2º, no rio Araguari, criou-se a de Santa Thereza, no Tocantins, e projetou-se uma no Rio Branco. Mas essa última não se concretizaria. Em 1850, o presidente da província, Fausto Augusto Aguiar, depois de informar que o comandante militar do Rio Negro havia indicado como local mais conveniente para o estabelecimento dessa colônia militar um sítio à margem esquerda do rio Tucutú, acima da boca do rio Surumú, próximo ao Forte S. Joaquim, explicaria os motivos que impediam a imediata criação dessa colônia militar:

*Não tenho porém tratado já de a levar a efeito, porque devendo ser taes Colonias povoadas, exclusivamente, por praças do Exército, como o determina o respectivo Regulamento, a insufficiencia da força de 1ª linha, que*

---

questão de limites com a Guiana francesa a que se refere o aviso do barão de Cairu será tratada no próximo seguimento.



*actualmente existe na Provincia, mesmo para satisfazer as exigencias do serviço ordinario, não permite, que se empregue no das Colonias o numero das que são necessarias. E esta tem sido tambem a razão, porque não tenho dado maior impulso ás duas, que já se acham fundadas.<sup>20</sup>*

A colônia militar no alto Rio Branco nunca seria fundada. Apesar disso, o governo imperial, ao final dos anos 1850 mantinha-se atento à qualquer iniciativa inglesa no território amazônico. Um exemplo disso fora a preocupação que o governo imperial expressara ao ter notícias de que uma das ilhas da foz do rio Amazonas estaria sendo comprada por um cidadão inglês. O governo central reagiria com veemência para elucidar o assunto e evitar que a transação pudesse ser concretizada. Desse modo, o ministro dos Negócios Estrangeiros se dirigia ao presidente do Grão-Pará:

*Consta ao Governo Imperial que tendo sido vendida a importante Ilha Mexiana a hum inglez de nome Kamble pela Administração dos Bens de Misericórdia dessa Província, fôra a venda invalidade ulttimamente por nulidade da Escripitura, e que se cuidava de effetua-la de novo.*

*Esta noticia não pode deixar de chamar a attenção do Governo sobre a circumstancia a estar aquella Ilha na foz do Amazonas, e que sendo possuida por estrangeiros poderão estes apoiar as pretensões da respectiva Nação a introduzir-se nesse Rio, ou para fazer ali deposito de generos de importação e exportação com prejuizo dos Direitos de Soberania, e Fiscaes do Imperio.*

*Assim de prevernir-se semelhante resultado, cumpre que V. Ex<sup>a</sup>. informe por esta Secretaria de Estado: 1º se a Ilha Mexiana pertence em totalidade, ou em parte, à Misericordia, quaes os titulos que com essa a possui, por quanto tinha feito a venda a Kamble, ou quanto quer por ella, e por que motivo se annullou a venda. 2º se a Ilha pertence a outros proprietarios quem são elles, e se alli ha Fazendas da Nação.*

*Fazendo V. Ex<sup>a</sup>. todas essas indagações de hum modo reservado, sem deixar penetrar os motivos por que lhe faço esta communicação, procurará impedir do mesmo modo a venda que por ventura se queira fazer, até que o Governo Imperial resolva a respeito o que mais convier a vista das informações de V. Ex<sup>a</sup>. sobre os mencionados quesitos, e todos mais que julgar convenientes.<sup>21</sup>*

<sup>20</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Fausto Augusto Aguiar, na abertura da segunda sessão ordinária da sétima legislatura da Assembléa Provincial no 15 de agosto de 1851. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de províncias. Microfilme, pp. 62-63. As colônias militares serão estudadas no segmento "3.3.3".

<sup>21</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Sousa Oliveira, ao presidente da província do Grão-Pará, em 13 de dezembro de 1847. Arqpep. Fundo: Secretaria da presidência da província. Série 13, officios 1840-1849 [Caixa 67].

A presidência logo expediria ofício (28/01/1848) ao governo imperial em que comunicava ser inexata a notícia da venda da ilha Mexiana, e anunciava que, em breve, seriam remetidas mais informações. O governo imperial, responderia afirmando que aguardava os ulteriores esclarecimentos e recomendava “*toda vigilância sobre assunto dessa natureza*”. Poucos dias depois, o governo imperial notificava a presidência haver recebido os ofícios relativos ao assunto. Na verdade, não se tratava da ilha Mexiana, mas sim da ilha Caviana, e era inexata a venda ao cidadão inglês.<sup>22</sup>

O conteúdo dessa correspondência informa como o governo imperial procurava manter-se inteirado e evitar a presença estrangeira em áreas que pudessem por em risco os interesses brasileiros na Amazônia. Nos anos 1840, além do contencioso com a Grã-Bretanha, o governo imperial teria que negociar com a França os limites entre a fronteira do Império com o território colonial da Guiana.

#### **4.2. O Império e a França nos lindes amazônicos**

A questão de limites com a França fora herdada do período colonial. O artigo VIII do Tratado de Utrecht (1713) determinava que a fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa coincidiria com o rio Oiapoque (ou Vicente Pinzon). Tais limites foram confirmados nos ajustes de Viena (1815), em que ficara concertado que Portugal devolveria à França a posse da Guiana. O monarca português, D. João VI havia tomado Caiena em 1809, como represália à política de Napoleão, que levava à invasão de Portugal e a fuga

---

<sup>22</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, José Antônio Pimenta Bueno, ao presidente da província do Grão-Pará, em 3 de março de 1848. Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Limpo de Abreu, ao presidente da província do Grão-Pará, em 17 de março de 1848. Ambos em Arqpep. Fundo: Secretaria da presidência da província. Série 13, ofícios 1840-1849 [Caixa 67].

da corte portuguesa em direção à sua colônia americana. Caiena só seria desocupada, no entanto, em 1817. As especificações contidas no diploma de Utrecht seriam questionadas pela França a partir da década de 1830, quando o Brasil já se encontrava em sua fase independente.

Em 1836, o governo imperial ficaria inteirado de que o governo francês havia estabelecido, em 1835, posto militar na margem direita do Oiapoque, que se entendia ser território brasileiro. De acordo com as explicações do governo francês, o ministro da Marinha havia ordenado estabelecer esse posto com o objetivo de proteger a possessão francesa de atos violentos que se desenrolavam em consequência da “revolta” da Cabanagem (1835-1840), mas que não significava a intenção de fazer objeção ao limites. Quase três anos depois, o ministro francês na Corte, barão Achille Rouen, informaria que eram dois os pontos que se mantinham ocupados desde de 1835: um às margens do rio Amapá e outro defronte da ilha de Maracá.<sup>23</sup>

O governo imperial obteria do governo francês a evacuação do posto no Amapá somente em 1840, mas não o de Maracá. Confiante na resolução do litígio, o governo brasileiro logo faria diligências para nomear os seus comissários para demarcação. Os comissários franceses, todavia, nunca seriam nomeados pelo governo francês. No ano seguinte, porém, Guizot, na chefia do ministério francês, contestaria qualquer processo de demarcação, pois não havia concordância entre os dois governos sobre onde deveria ser localizada a fronteira. Até se alcançar a conformidade de ambos os governos, ficaria acordado que o território contestado, entre o Oiapoque e o Araguari, deveria ser mantido desocupado. As negociações para determinação dos limites não ocorreriam. A questão seria resolvida apenas em 1900, como no contencioso com a Grã-Bretanha, por arbitragem, que ficara sob responsabilidade do presidente do Conselho Federal Suíço, que preferiria sentença favorável ao Brasil, que estabelecia, *grosso modo*, o rio Oiapoque como a fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa.<sup>24</sup>

---

<sup>23</sup> CALÓGERAS, J. Pandiá. *A Política exterior...*, pp. 254 e 284.

<sup>24</sup> *Ibidem*, pp. 267-268. Sobre a nomeação dos comissários brasileiros ver: Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, ao presidente da província do Grão-Pará, em 3 de setembro de 1840. Arqpep. Fundo: Secretaria da presidência da província. Série 13, ofícios 18401849 [caixa 67]. Aviso do ministro e

Na década de 1840, em seguida ao evento da ocupação dos terrenos ao sul do Oiapoque, o governo imperial manteria uma certa vigilância em relação à eventuais intervenções francesas na província do Grão-Pará, mais especificamente na região de fronteira no Cabo do Norte (atual Amapá). Entre as preocupações do governo imperial encontrava-se o receio da influência dos franceses sobre brasileiros que haviam se instalado na área em litígio, sobretudo possivelmente por temer conseqüências negativas para o Império em caso da efetivação das negociações de fronteira. Esses habitantes da fronteira, denominado “dissidentes” ou “malvados” na correspondência oficial, eram em grande parte rebeldes refugiados da convulsão da Cabanagem, mas também aventureiros, criminosos, desertores do exército e escravos evadidos.<sup>25</sup>

Em 1839, o presidente da província, Bernardo Souza Franco, comentando detalhes sobre a ocupação do posto francês de Maracá ao governo central, difundia a informação do estabelecimento de cerca de quinhentos rebeldes estabelecidos na vizinhança do posto dos franceses, entregues à atividade de pesca e agricultura. O governo imperial reagiria com rapidez. O ministro do Império, no início de 1840, expediria determinação ao presidente da província para que fosse evitado que esses brasileiros permanecessem sob a órbita de influência francesa:

---

secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 31 de março de 1842. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1154]. Aviso do ministério e secretário da Guerra, José Clemente Pereira, ao presidente da província do Grão-Pará, em 27 de agosto de 1842. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1154]. Importa notar que a proposta francesa fora coetânea da anuência do governo inglês em considerar neutro território do Pirara.

<sup>25</sup> A dificuldade de acesso aliada à posterior declaração de zona neutra, em que não teriam efeito nem a justiça brasileira, nem a francesa, transformavam o território entre o Oiapoque e o Araguari em um santuário para os que temiam as ações das autoridades e os efeitos das leis. Ver a respeito: QUEIROZ, Jonas M. de. “Anotações às margens da história. Quilombolas e Republicanos nas origens do Amapá”. In: QUEIROZ, Jonas M. de & COELHO, Mauro C. *Amazônia. Modernização e Conflito (séculos XVIII e XIX)*. Belém: UFPA/NAEA, 2001, pp.117-155. Sobre a dinâmica da deserção na Amazônia (século XVIII) ver GOMES, Flávio dos Santos & NOGUEIRA, Maria Silva. “Outras paisagens coloniais: notas sobre desertores militares na Amazônia setecentista”. In: GOMES, Flávio dos Santos (org.). *Nas Terras do Cabo Norte. Fronteiras, colonização e escravidão na Guiana Brasileira – séculos XVIII-XIX*. Belém: Editora Universitária/UFPA, 1999, pp.195-224.

*O mesmo Regente em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, tomando na devida consideração tudo quanto V. Ex.<sup>a</sup>. participa no mencionado officio, Ha por bem ordenar, (...), que V. Ex.<sup>a</sup>. procure, por todos os meios ao seu alcance, chamara aos interesses da Provincia, que lhe esta confiada, os Brasileiros dissidentes, que se achão empregados pelos Franceses em lavouras, e pescas, nos pontos por estes indevidamente occupados no territorio Brasileiro; proporcionando V. Ex.<sup>a</sup>. para este fim aos ditos dissidentes alguns socorros, huma vez que, antes de despender com este objeto qualquer quantia, se assegure por meio de pessoa idonea, que para isso deve escolher, da probabilidade de tirar vantagem desse projeto. E como o Reverendo Bispo dessa Diocese pode concorrer, pela sua influencia para o bom resultado d'elle, cumpre que V. Ex.<sup>a</sup>. o consulto sobre tal assunto, e da parte do Regente em Nome de Sua Magestade Imperial lhe faça saber que tudo se espera de sua valiosa intervenção em semelhante occorrença.<sup>26</sup>*

Não há notícia na documentação analisada sobre algum tipo de medida que a presidência da província tenha posto em marcha, como os “socorros” recomendados pelo governo imperial para atrair os brasileiros “dissidentes”. Havia, pode-se imaginar, no mínimo duas dificuldades para se chegar até as zonas em que se encontravam esses brasileiros e executar as determinações. A primeira estava relacionada ao difícil acesso. Por terra as distâncias e a falta de conhecimento do território tornavam impossível a iniciativa. Por mar, a navegação de Belém até a costa atlântica do Cabo do Norte por embarcações movidas a vela era uma operação difícil. No ano anterior a escuna Fluminense enviada pelo presidente Souza Franco, para averiguar o posto francês no rio Amapá (fronteiro à ilha de Maracá), não chegara a cumprir sua missão, por não conseguir navegar além da ilha de Bailique em razão dos baixios (bancos de areia) e a falta de confiança do capitão na experiência do *prático* que levava a bordo para guiá-lo entre as imensas ilhas na foz do Amazonas.<sup>27</sup> A segunda dificuldade seria a

<sup>26</sup> Aviso do ministro dos Negócios do Império, Manuel Antônio Galvão, ao presidente da província do grão-Pará, em 31 de janeiro de 1840. Arqpep. Fundo: Secretaria da presidência da Província. Série 13, ofícios 1840-1849 [caixa 67]. Bernardo Souza Franco, ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Caetano Maria Lopes da Gama. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01]

<sup>27</sup> Prático é um indivíduo conhecedor dos acidentes hidrográficos e topográficos de áreas restritas marítimas, fluviais e lacustres, e que nelas conduz embarcações em segurança. Cf. Instituto Antônio Houaiss. *Dicionário eletrônico...* Sobre o fracasso da missão da escuna Fluminense ver a referência do ofício do presidente Bernardo Souza Franco na nota anterior.

existência de receio dos “dissidentes” – cujo objetivo de se fixarem nessa zona de fronteira era de se manterem fora do alcance das leis – de fazer contato com autoridades brasileiras.

Às vésperas de os militares franceses abandonarem o posto do Amapá, o presidente João Antônio de Miranda escreveria ao governo imperial para denunciar as medidas de aliciamento dos brasileiros “dissidentes” levadas a cabo na região pelo governo de Caiena:

*Dos rebeldes acantados [acantoados] no Amapá está hoje o numero bastante reduzido. Uns tem se dispersado por alguns pontos do territorio Brasileiro, e outros tem sido convidados e engajados pelo Sr. Governador de Cayenna, para as obras do Oyapock, e para rezidirem em Cayenna. Pessoas que habitão o Amapá e que de la vierão a pouco, me {serviram}. Se assim é, summa é a paciencia com que se deve resignar a Nação Brasileira, espantosa a insolencia de um Delegado do Governo Frances. O Governador emprega, para alliciar os nossos dissidentes, os mesmo meios, que se applicão para a cathequeze dos Indios: envia collares, brincos e bagatelas semelhantes para o Amapá.<sup>28</sup>*

Ainda em seu ofício, Miranda faria o relato da propaganda francesa junto aos brasileiros. Os militares franceses que deixaram o posto do Amapá questionaram a capacidade do governo brasileiro de garantir sua soberania no Pará:

*Antes de chegar á Amapá a notícia da fundação da colônia, os topicos da conversação dos Francezes, quando a entretinhão com os Brasileiros, erão – A França está hoje muito comprometida com algumas Nações, e tem muitas antipathias: não lhe convem sustentar estes pontos á quem do Oyapock – Se o Brazil não póde com o Pará, por que não o entrega á França, ou a outra qualquer Nação, que melhor o aproveite?<sup>29</sup>*

Essa representação sobre a incapacidade do governo imperial de controlar e ocupar o extenso território ao norte do Império parecia dominar o discurso imperialista francês e, convenientemente, poderia ser utilizada como

<sup>28</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro dos Negócios do Império, Manuel Antônio Galvão, em 10 de junho de 1840. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1840 [JJ<sup>9</sup> 110-A].

<sup>29</sup> Ibidem. A “colônia” a que se refere o presidente Miranda é a Colônia Pedro Segundo que havia sido recém-fundada à margem direita do rio Araguari.

justificativa para as intervenções ao sul do Oiapoque. Arthur C. F. Reis citando as “Memórias sobre os limites do Império com a Guiana Francesa”, do diplomata Duarte da Ponte Ribeiro, relata que o ministro brasileiro em Paris, Luiz Moutinho de Lima Alvares da Silva, ouvira do monarca francês, Luis Filipe, que esse havia sido informado de que o Pará estava a ponto de “separar-se do Império, o qual, por sua vez, não sentiria a perda, visto que a região nenhuma falta lhe faria”.<sup>30</sup>

É interessante notar que as incursões francesas em território brasileiro coincidiram com o relançamento pelo governo francês da exploração da Guiana, a partir de 1820, então, o mais vasto território ultramarino que possuía a França, após o desmoronamento do seu império colonial (1815). Elas coincidiriam, igualmente, com a recrudescência dos interesses colonialistas franceses, que se efetivariam, fundamentalmente, com a ascendência ao poder de Guizot (1840-1848) e a materialização do projeto de construção do “Segundo Império” colonial.<sup>31</sup>

Se havia a intenção de promover a ocupação da Guiana e dar impulso ao desenvolvimento de atividades produtivas, não seria estranho, portanto, que as autoridades militares francesas que se encontravam nos postos do território em litígio levassem a cabo a cooptação dos brasileiros que haviam se refugiado nas circunvizinhanças. A Guiana necessitava de colonos, e seria ainda mais conveniente se estes contassem com experiência e estivessem já

---

<sup>30</sup> REIS, Arthur C. F. *A Amazônia e a cobiça...*, p. 98. Moutinho era chefe da missão diplomática em Paris, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, nomeado em 1834. Cf. CALÓGERAS, J. Pandiá. *A Política Exterior...*, p.254-255.

<sup>31</sup> As tentativas de “recolonização” da Guiana, sobretudo nos territórios a noroeste, entre o rio Mana e o Maroni, resultaram em fracassos, em grande parte devido à dificuldade de adaptação e às doenças endêmicas. A partir da década de 1850 seriam adotados as penitenciárias e campos de trabalho forçado (*les bagnes*), que além de promover a ocupação da colônia teriam a função de liberar a sociedade metropolitana dos cidadãos indesejáveis. Sobre o relançamento da colonização da Guiana ver CORNUEL, Pascale. “Guyane française: du ‘paradis’ à l’enfer du bagne”. In: FERRO, Marc (org.). *Le livre noir du colonialisme. XVI<sup>e</sup>-XXI<sup>e</sup> siècle : de l’extermination à la repentance*. Paris: Éditions Robert Lafont, 2003. Os tratados de 1815 haviam reduzido os domínios coloniais franceses, basicamente, a algumas ilhas (Martinica, Guadalupe, Bourbon, Reunião) e alguns entrepostos do Senegal e Índia. O novo empenho colonialista francês levaria ao controle de outros territórios: Argélia (1830), ilhas Nossi-Bé e Nossi-Komba, Mayotte, Tahiti, Gambier, Marquesas, Wallis e Futuna, ao longo da década de 1840. Para o estudo do período anterior à “recolonização” na Guiana Francesa ver CARDOSO, Ciro Falamarion. *Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1984.

adaptados ao meio. Em outro ofício que confirmava a retirada do destacamento francês do Amapá, o presidente Miranda voltaria a salientar ao governo central a campanha francesa de aliciamento dos colonos “dissidentes”:

*Elles, na ocasião de se retirarem, declararão a todos os Brasileiros alli residentes, compromettidos nas desordens desta Provincia, que nós os fariamos assassinar todos, carimbando os Tapuios, e que em consequencia convinha, que com elles abandonassem aquelles sitios. Assim o fizeram, podendo-se apenas fazer conhecer a verdade á um Francez cazado com uma Brasileira, e a um Tapuio, que tambem se tinham posto em fuga, mas que, sendo chamados, e certificando-se do contrario, dezistirão de sua marcha.<sup>32</sup>*

O interesse dos franceses por essa população, ademais, pode se explicada pelo fato de a parceria trazer benefícios às duas partes. Como se pode depreender de trechos de algumas fontes citadas acima, essas populações eram funcionais aos franceses, servindo-lhes como mão-de-obra para os trabalhos de edificação e como provedoras de víveres (agricultura e pesca) de que dependiam os militares destacados para sua sobrevivência. Os brasileiros “dissidentes”, por sua parte, encontravam junto aos franceses, além dessas possibilidades de realização econômica de suas atividades produtivas, alguma forma de refúgio e proteção. A descrição que oferecera o presidente Miranda ao governo imperial permite inferir que o posto francês no Amapá possuía todas as características de um pequeno vilarejo, faltando, talvez, apenas o templo para os serviços religiosos:

*O Destacamento Francez deixou tudo em perfeito estado. Acharão-se-lhe um sobrado construído de cal e tijolo, e coberto de telha chata Imorada que foi do commandantel, hum rancho de palha, que serviu de corpo de guarda, hum grande aquartelamento de palha de cem á duzentos palmos de cumprido, tendo no flanco esquerdo huma casa de tijolo por concluir, grande porção de tijolos, e telha chata, huma casa que serviu de hospital com alguns moveis, uma caza de padaria com o competente forno, e utencilhos correspondentes, hum grande numero de cazas de palha collocadas em diferentes pontos da margem de um extenso*

<sup>32</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 3 de setembro de 1840. AHI. Fundo; Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01].



*lago, bastantes roças ao ponto de serem aproveitadas, pertencentes áos Brasileiros dissidentes que fugirão.*<sup>33</sup>

Após a retirada dos franceses do posto de Amapá, os ânimos das autoridades tenderiam a serenar. O que não significava que o governo imperial não procurasse exercer certa fiscalização do respeito, pelos franceses, dos ajustes relativos à desocupação do território entre os rios Oiapoque e Araguari. Deve ser lembrada a correspondência, em 1847, do ministro dos Negócios Estrangeiro, barão de Cairu ao recém-nomeado presidente do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, em que instruía o presidente para que fossem enviadas pessoas ao Oiapoque com o objetivo de relatar se os terrenos continuavam desocupados e, também, para que os habitantes da fronteira fossem incentivados a se localizarem bem próximos dos terrenos litigiosos.

E de fato, ao final da década de 1840, as fontes dão conta da concentração de população nas proximidades do rio Amapá. Essa migração, entretanto, não fora dirigida pelo governo. Fora espontânea. A exemplo dos “dissidentes” do início da década de 1840, para ali continuariam a confluir criminosos, desertores e escravos fugitivos. Mas a concentração desses “malfeitores”, como eram denominados à época, preocupavam as autoridades da província. Em 1848, o presidente da província, Jerônimo F. Coelho advertiria, em algumas oportunidades, o governo imperial – oficiando ao ministro dos Negócios Estrangeiros – *“que nas imediações de Amapá se tem formado perigosas reuniões de malfeitores e escravos fugidos, que poem em susto os habitantes de Macapá”*. O presidente Coelho alertaria o governo imperial sobre a situação da fronteira no Amapá:

*Junto remetto a V. Exa. 2ª via do meu officio do 1º de Junho deste ano, em que tratando dos nossos limites com a Guiana Franceza, dei também conta ao Governo de uma perigosa reunião, que pouco e pouco se tem formado nas margens e imediações do lago Amapá. Essa reunião continúa, augmenta, e agóra com a noticia da liberação dos escravos de Cayenna, e outras Colonias Francezas, mais urgente se torna, que alguma medida se tome para se evitar as fugas dos escravos tendo no Amapá aquella reunião e o passo livre para Cayenna. É indispensavel que sejam dali*

---

<sup>33</sup> Ibidem.

*varridos os criminosos, e grandes malfeitores, que se tem aggregado, e que de mais põe em susto os habitantes de Macapá, ao menos isto se poderão resolver-se, como me parece melhor, a occupação permanente do Amapá por huma força de 50 praças commandada por officiaes de confiança. Expeça-me o governo as ordens, e eu immediatamente farei as disposições necessárias e seguras para o infalivel resultado.*<sup>34</sup>

Ao problema dos “malfeitores” se agregava a fuga dos escravos do Amapá para a Guiana Francesa. Essa fronteira já fora motivo de inquietação das autoridades coloniais por ser rota de intenso trânsito de escravos no século XVIII. Ao final da década de 1840, como se observa no ofício do presidente Coelho, a fuga de escravos voltaria a tirar o sossego das autoridades da província, assim como de fazendeiros da região.<sup>35</sup>

A situação se agravava com a erupção de mudanças no cenário político francês. A queda da monarquia e a instauração da Segunda República (1848) punham o governo imperial de sobreaviso a qualquer transbordamento na fronteira das motivações revolucionárias. Além disso, como informava o presidente Coelho, a supressão da escravatura, na França e seus territórios coloniais, funcionava, no caso da proximidade da Guiana Francesa, como um verdadeiro fator que encorajava fugas de escravos brasileiros. Em abril de 1848, o governo imperial expediria ofício reservado ao presidente da província do Grão-Pará de modo a demandar sua atenção

<sup>34</sup> Ofícios do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Bernardo de Souza Franco, em 1 de junho, 5 de agosto e 5 de setembro de 1848. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>35</sup> Sobre a formação de mocambos na fronteira com a Guiana Francesa ver GOMES, Flávio dos Santos. “Fronteiras e mocambos: protesto negro na Guiana brasileira”. In: GOMES, Flávio dos Santos. *Nas terra do Cabo Norte...*, pp. 225-318. Estudioso dos mocambos e de suas inteirações sociais e econômicas com as comunidades vizinhas, Gomes afirma que: “Na região colonial de Macapá e adjacências, fugitivos – negros, índios e soldados desertores – foram protagonistas de uma original aventura para conquistar a liberdade. (...) Naqueles mares verdes, onde pululavam cada vez mais mocambos e fugitivos, havia uma grande – talvez a maior e mais importante – preocupação por parte das autoridades coloniais. Por ser uma região de fronteira, cercada por interesses ingleses, franceses, holandeses e espanhóis, temia-se que os escravos fugissem dos domínios portugueses”. Ainda: “A região do Amapá – justamente a que divisava com a Guiana Francesa – era a que mais causava apreensão. Com ajuda de comerciantes e grupos indígenas, negros escravos, tanto do lado português como do francês migravam à procura da liberdade. Desde 1732 existia, porém, um tratado internacional assinado pelas duas Coroas, acordando a respeito da devolução de negros fugitivos. As disputas territoriais tornavam, entretanto, o controle e o policiamento dessa área cada vez mais difícil”. Ver pp. 225 e 226

quanto a qualquer erupção de desordens que pudessem colocar em risco a ordem política da província e, notadamente, a do Império. Caberia ao presidente Coelho responder ao governo imperial, expressando sua concordância com as medidas e solicitando recursos para pô-las em execução:

*Recebi hoje o Aviso reservado de 17 de abril proximo passado, em que V. Ex<sup>a</sup>. por ocasião dos acontecimentos na França, julga necessario pronunciar-me com algumas instrucções, attenta a gravidade d'aquelles acontecimentos, e de cujo contagio cumpre preservar o espirito publico. Executarei, Ex<sup>mo</sup> Sm., mui religiosamente as recommendações, que me são feitas, procurando por todos os meios á meu alcance demonstrar ao povo desta Provincia a tolerancia e justiça da constante conducta do Governo Imperial, e da sua fidelidade as Instituições juradas, evitarei quanto couber no circulo legal de minhas attribuições, que homens irrefletidos ou turbulentos consigão desvairar a opinião do povo, e finalmente fico inteiramente compenetrado, de que, como {mais} positivamente me recommenda o Governo Imperial, deve haver em todos os meus atos a mais perfeita conformidade entre aquelles principios directores da Política do Governo, como o meio mais efficaz para assegurar a tranquillidade contra as tentativas para destrui-la.*

*V. Ex<sup>a</sup>. no citado Aviso, a que respondo, lembra como medida necessaria a propagação pela imprensa de doutrinas saãs e razoaveis, em sustentação dos principios de ordem, e manifestação da sinceridade das vistas e conducta governativa. Eu tambem sinto essa mesma necessidade, mas rogo a V. Exa que me facilite os meios pecuniarios, e proponho que o Exmo Sm Ministro da Justiça, mande aqui pôr á disposição da Policia, e para despesas reservadas a quantia de 2:000\$ réis a 2:400\$ réis. É preciso pagar a quem escreva, e impressões; é mesmo preciso que a autoridade publica esteja habilitada a [?] escutar as tramas que se podem urdir secretamente, e para tudo isto não vale a bôa vontade, é preciso dinheiro.<sup>36</sup>*

Ainda, quanto à questão da fuga dos escravos, o governo central preveniria, no início de 1849, a presidência da província de que a Legação

---

<sup>36</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Macaé, em 19 de maio de 1848. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1841-1852 [IJJ<sup>9</sup> 111, Rel. 1-A, vol. 30, pp.276-281]. O presidente Coelho também lembraria ao governo imperial que era mister adotar semelhantes medidas nas outras províncias do Norte (Bahia, Pernambuco, Ceará e Maranhão) onde o “espirito publico é mais inflamavel”. O presidente também relataria ao governo a sua percepção da existências nas províncias do Norte de “idéias de separação” que estavam solapando “o espirito público , por falta de cuidado e empenho do governo central”.

brasileira em Paris informara a intenção de sociedades que tratavam da liberdade dos escravos de enviar emissários da Inglaterra e da Guiana Francesa ao Império para promoverem a fuga de escravos. O presidente Coelho, ciente, afirmaria que tomaria todas as precauções para impedir a ação desses emissários caso fossem encontrados na província. Coelho aproveitaria a ocasião para solicitar ao governo imperial que fosse aprovada a medida apresentada por ele de criação no Amapá de um posto militar de modo a conter as fugas dos escravos. O presidente também propunha o aproveitamento dos indivíduos homiziados na região para formação de um povoado:

*Lembro a V. Ex.<sup>a</sup>. que independente de emissarios, os escravos desta Provincia desde muitos annos estão no costume de escaparem para Cayenna, pela fronteira do lado de Macapá, e que há muitos fugidos que vivem nas immediações, e margens do lago Amapá. A este respeito officiei miudamente a V. Ex.<sup>a</sup>. em data de 30 de Novembro concluindo o meu officio com a indicação das medidas, que me pareciam mais efficazes para se impedir essa fuga de escravos pela fronteira de Cayenna, e que tambem servirá de impedir a entrada clandestina dos emissarios por aquelle lado. Permita V. Ex.<sup>a</sup>. que eu novamente chame sua attenção sobre as medidas propostas no citado officio, e que consistem principalmente no estabelecimento de um posto militar no lago Amapá, e no aproveitamento dos individuos que ali vivem foragidos (com excepção dos escravos e criminosos) para principio de fundação de um povoado naquelle lugar. Mas para esse fim careço de authorização especial do Governo Imperial, e que se me prestem pela Repartições da Marinha e Guerra os meios e authorizaçoens que dellas dependem, e que tambem constam do mesmo citado officio – Aguardo as ultiores determinações de V. Ex.<sup>a</sup>.<sup>37</sup>*

O governo imperial, ainda que reconhecesse ser o posto militar uma solução razoável para conter as fugas dos escravos, acabaria por não autorizar a sua edificação no Amapá. As argumentações seriam assim expressadas:

*E pois é altamente conveniente que, por medidas e postos estabelecidos em nossa fronteira, se procure evitar a*

---

<sup>37</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo F. Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, visconde de Olinda, em 23 de fevereiro de 1849. AHI. Fundo: Correspondência do presidente do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1849-1856 [308-04-03].

*facilidade que achavam os escravos da Província do Pará em penetrarem no território da Guiana por um fronteira inteiramente aberta (...) A seção, sem poder contestar as vantagens deste posto no que toca à sua situação, julga dever ponderar 1º . que o modo com que ele foi desocupado pela França sem ficar definitivamente decidida a nossa questão de limites, não permite que alis se estabeleça fortaleza, ou posto militar, sem risco de desinteligência com o Governo Francês: 2º . que este ponto, com quanto possa ter vantagens de situação, hé constante ser demasiadamente insalubre. Em tais circunstâncias a Seção julga conveniente que se prefira outro ponto aquém do Amapá, cuja escolha se poderia deixar ao Presidente.<sup>38</sup>*

Evitando relançar, portanto, novas discussões com a França, o governo imperial não aprovaria a idéia do presidente Coelho de fundação de um posto militar em território acordado como neutro no Amapá para evitar a fuga de escravos e a entrada no Império de emissários vindos de Caiena para promover fugas e propagandear a abolição da escravatura. Mas a questão necessitava de um paliativo urgente. Ao final de 1848, o presidente da província havia recebido comunicação do governador da Guiana Francesa informando-lhe que, em virtude de decreto da República Francesa que abolia a escravidão nas suas colônias e possessões, não seria mais possível ao governo de Caiena devolver os escravos que fugissem do território do Império, pois o artigo 7º desse decreto fazia extensivo à Guiana o princípio que considerava livres os escravos que tocassem o território da França.

Se não era possível estabelecer o posto militar, como queria o presidente Jerônimo Coelho, devido a razões vinculadas à política externa, o governo não encontraria entraves para abraçar o projeto de regularização dos “malfeitores” no Amapá, contido no ofício de 23/03/1849 do presidente. E apoiaria esse projeto, não apenas para impor obstáculo à fuga de escravos, mas, paradoxalmente, por razões também de política externa. Em junho de 1849, o ministro dos Negócios Estrangeiro comunicaria a Coelho a negativa do governo de estabelecer no rio Amapá o posto militar, mas a concordância de que fosse erigido em algum outro ponto mais ao sul, a critério da presidência. Ao mesmo tempo transmitiria a anuência do governo imperial a

---

<sup>38</sup> Apud GOMES, Flávio dos S. *Fronteiras e mocambos...*, p. 310.

anistiar os criminosos do Amapá, de sorte a fixá-los na região, e explicava os benefícios desse ato para o Império:

*E como no Amapá como V. Ex<sup>a</sup>. se refere há já uma grande porção de Brasileiros pela maior parte foragidos desertores e quilombolas para cuja reunião não interveio o Governo Imperial, não podendo este facto dar logar á reclamações; em vez de persegui-los authoriza o mesmo Governo á V. Ex<sup>a</sup>. a conceder indulto (sic) e amnistia aos desertores e criminosos de culpas que não sejam atrozes, a fim de que se possa para o futuro estabelecer alguma authoridade policial no logar, e com isto argumentar nas questões de limites que sobrevenhão ainda por aquella parte; cumprindo porem para evitar que taes amnistiados, cessado o motivo que os fez buscar um asylo tão insalubre procurem migrar para outras povoações dessa Provincia; que taes amnistias e indulttos sejam concedidos com a clausula de continuarem a residir no Amapá, ficando sem effeito logo que sejam encontrados em outras povoações; e neste sentido vou officiar ao Srn Ministro da Justiça para que haja de expedir pelo Ministerio á seu cargo as ordens que forem precisas, assim como ao Srn Ministro da Marinha me dirijo sobre a necessidade de enviar-se á disposição dessa Presidência um vapor para os fins que V. Ex<sup>a</sup>. indica neste e no officio de 27 de fevereiro ultimo.<sup>39</sup>*

Nos planos do governo imperial, portanto, a anistia aos criminosos e desertores do Amapá serviria a um duplo objetivo: frear a fuga de escravos no Cabo do Norte e ocupar e colonizar com brasileiros o território em litígio com a França. Percebe-se aqui a noção implícita do *uti possidetis* que passaria a servir como princípio de base da doutrina nas negociações de limites. A execução do projeto de anistia, porém, seria mais complexa do que poderiam imaginar as autoridades na Corte. O presidente Coelho recorreria ao ministro dos Negócios Estrangeiros para explicar que as demandas feitas pelos ministérios da Justiça e Guerra não eram factíveis em vista da condição de foragidos desses habitantes do Amapá. O presidente assim ponderava:

*Diz-me V. Ex<sup>a</sup>. em Aviso a que tenho a honra de responder, que sou authorizado a conceder aos desertores, e aos que não forem réos de crimes atrozes, e que pela Repartição da Justiça se me expedirão as convenientes ordens a este respeito. Com effeito o Exmo Snr Ministro da Justiça em Aviso do 17 do mez passado, e também o Exmo Snr Ministro da Guerra em Aviso do 19 do mesmo mez, me*

<sup>39</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, visconde de Olinda, ao presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, em 7 de junho de 1840. Arqpep. Fundo: Secretaria da presidência da província. Série 13, officios 1840-1849 [caixa 67].

*determinarão, que para a concessão de perdão a taes criminosos, eu previamente remetta uma relação circunstanciadamente informada dos criminosos e desertores existentes no Amapá, o que não será de maneira alguma exequível, porque sendo essa reunião composta de individuos, que partindo foragidos de varios pontos da Provincia alli vão ás occultas asilar-se, e vivem em perpetuo estado de desconfiança, escondendo-se quando apparece algum individuo, que lhes cause suspeita, e mostrando-se reservados com os raros individuos, que alli vão á pesca ou a negocio, e com os quaes ainda mesmo que tratem, sendo pela maior parte desconhecidos, lhe não confião as suas culpas, antes trantam de as occultar, em taes circunstancias não é possivel formar relações nominaes; podendo apenas ter-se noticia de um ou de outro, cujos perdões parciaes, ou singulares não aproveitariam ao fim que se tem em vista. Parece portanto que a authorização deve vir em termos genericos, fazendo as restrições por classes de crimes; por exemplo quanto aos desertores poderá exceptuar-se o crime de 3ª deserção aggravada; pelo que toca aos outros crimes poderá exceptuar-se o de roubo, assassinio, moeda falsa, insurreição de escravo, e qualquer outro crime que o Governo considere atroz. Feitas as restrições por classes de crimes, quer sejam as que ficão indicadas, quer as que mais proprias parecerem ao Governo; chega-se ao fim evitando-se a dificuldade da informações previas e individuaes. No caso que V. Ex<sup>a</sup>. reconheça, como eu, este embaraço, terá a bondade de o fazer sentir aos Exmos Ministros da Justiça e da Guerra, e lembro que tambem será precisa authorização relativa aos desertores de Marinha. Nas condições e restrições se deverá mencionar a clausula do agraciado continuar a rezidir no Amapá, salvo as estadas temporarias e breves nas villas vizinhas para negocios particulares, ou para actos de religião que será indispensavel, pois actualmente haverá já individuos de ambos os sexos de 14 e 15 annos de idade ali nascidos, e ainda não baptizados. Tenciono brevemente fazer nomear um Missionario para o districto de Araguay, e terras do Cabo do Norte; e se vier a authorização será elle o mais proprio para fazer effectivo o perdão dos criminosos.<sup>40</sup>*

O presidente Coelho tentava sensibilizar o ministro de Estrangeiros, Pedro de Araújo Lima (visconde de Olinda), para os detalhes da execução do projeto de anistia, trazendo-lhe ao conhecimento as minúcias do funcionamento de estratégias de segurança adotadas pelos criminosos do Amapá. Tendo sido acolhida a idéia da anistia primeiramente por Olinda, que via nela outras vantagens, o presidente buscava no ministro um aliado para facilitar os trâmites das autorizações para a execução do projeto de perdão.

<sup>40</sup> Ofício do presidente do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, visconde de Olinda, em 27 de julho de 1849. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1848-1856 [308-04-03].

Extremamente atento às dificuldades de pôr em execução o perdão do governo imperial aos criminosos do Amapá, Coelho ainda revelaria ao ministro que iniciara um pequeno ensaio de modo a preparar o terreno para o momento de se levar a efeito o projeto:

*Conhecendo a dificuldade que nas Villas e lugares remotos de se encontrar pessoas com o preciso criterio e tino para desempenhar comissões delicadas; apressei-me a aproveitar a oportunidade de por aquelles lugares se achar o dito Capitão de Fragata [Boldt], e autorizei-o somente a prometter perdão a um ou outro individuo, que elle julgue no caso de o merecer, authorização que dei por julga-la o melhor meio de fazer desde já sentir por factos a esses infelises a intenção benigna e clemente do Governo Imperial, e deste modo predispor-lhes os animos para quando vier a autorização nos devidos termos.<sup>41</sup>*

Todavia, após contato com o oficial encarregado da missão e o chefe de polícia de Macapá, o presidente Coelho modificaria os planos. A missão seria delegada a uma outra pessoa, que iria ao Amapá simulando o objetivo de fazer negócios, o que causaria menor impacto que a presença de uma autoridade:

*Em additamento ao meu officio de 27 de julho proximo passado sobre os esclarecimentos a colher relativamente a reunião dos foragidos do Amapá, ora tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex<sup>a</sup>. por copias os officios, que acabo de receber do Capitão de Fragatta Martinus Hannibal Boldt e do Delegado de Policia de Macapá, e os que a ambos dirigi em resposta, aprovando o unico meio apropriado ao caso de mandar ao lugar um emissario intelligente a pretexto de commerciar, que colhendo os esclarecimentos, que se deseja, terá ao mesmo tempo a vantagem de ir ganhando a confiança desses foragidos, e de servir a todo o tempo de mediador não suspeito. Lembro porem que todas estas deligencias exigem alguma despesa, para aluguel de canôas, jornaes, e mantimentos a remadores, compra de generos para o simulado commercio, e conviria que ou pela repartição de V. Ex<sup>a</sup>. ou pela do Ministerio da Justiça se consignasse uma somma de 1:000\$ reis para estas despesas reservadas, pois que faltando estes meios, a cada passo se encontrarão embaraços; e ninguem se quer arriscar gratuitamente a comissões arduas e perigosas, e*

---

<sup>41</sup> Ibidem.



*nem é justo compellir a pobres remadores, a deixarem suas familias abandonadas, para fazerem serviço sem paga.*<sup>42</sup>

Ao pedido de recursos, o ministro Paulino José Soares de Souza – que substituíra Olinda na direção dos Negócios Estrangeiros – responderia que o governo imperial decidira que as despesas deveriam ser feitas pela repartição dos Negócios do Império. O presidente Coelho teria assim os fundos para executar a missão junto aos refugiados do Amapá. E o governo imperial lançaria as sementes da ocupação por brasileiros do território em litígio.<sup>43</sup>

Mas a execução do projeto de anistia acabaria por ser interrompido. Nem tudo sairia como se esperava. A inépcia na execução dos planos do governo imperial pelo emissário enviado ao rio Amapá colocaria em alerta as autoridades de Caiena. No início de 1850, o presidente Jerônimo Coelho receberia a informação da presença de embarcações de guerra francesas no rio Amapá, a respeito do que notificaria ao governo central:

*Apresso-me a levar ao conhecimento de V. Exa. a seguinte ocorrência: Por officios datados de 24 do mês proximo passado, que me enviarão o Commandante Militar, o Delegado de Policia, e o Juiz Municipal, tive communição de que um individuo de nome Francisco Antonio da Silva, vindo da Ilha de Bailique, chegando a dita Villa dera noticia de se ter em viagem encontrado com outro de nome Theodosio, o qual lhe dissera, que ao sahir do lago Amapá, encontrara ancorados dentro do rio do meso nome dois Brigues e um Vapor de Guerra francezes, que faziam rondar a costa por embarcações miudas convenientemente armadas.*<sup>44</sup>

<sup>42</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, visconde de Olinda, em 25 de agosto de 1849. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1848-1856 [308-04-03].

<sup>43</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza, ao presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, em 20 de outubro de 1849. Arpep. Fundo: Secretaria da presidência da província. Série 13, officios 1840-1849 [caixa 67].

<sup>44</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza, em 10 de janeiro de 1850. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1848-1856 [308-04-03]. Com semelhante conteúdo há o Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, em 10 de janeiro de 1850. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1841-1852 [IJJ9 111, Rel. 1-A, vol.30, pp. 37-40].

De imediato o presidente Jerônimo Coelho enviara correspondência ao governador de Caiena, Pariset, lembrando-lhe todo o histórico de negociação que transcorrera no início da década de 1840 e solicitava-lhe que fizesse respeitar os ajustes entre os dois governos de manter desocupado o território circunscrito entre o rio Oiapoque e o Araguari. Jerônimo Coelho lembrava-lhe a desocupação pelas forças francesas do posto no Amapá em 1840. Pariset responderia frisando as boas relações entre o governo de Caiena e o da província do Grão-Pará, e faria, igualmente, menção aos ajustes diplomáticos e comunicaria as razões do deslocamento dos vasos de guerra no rio Amapá:

*(...)Tive pois de preocupar-me, Sr. Presidente, de rumores que me chegaram por diversas vezes, relativamente a intenção das autoridades militares de Macapá ou dos outros postos brasileiros sobre o Amazonas, de estabelecer um destacamento brasileiro no Mapá [Amapá]. Os discursos pronunciados por V. Ex<sup>a</sup>. em 1848 e em 1849, por ocasião da abertura das sessões da Camara dos Deputados da Provincia do Pará, contém algumas phrases que poderiam ser interpretadas de maneira a confirmar estes rumores.*

*Um individuo que se dizia official brasileiro, e encarregado de missão do Governo, se apresentou no lago de Mapá [Amapá], lendo uma pretendida proclamação, ou antes instruções dirigidas a população, para anunciar-lhe a proxima occupação deste posto pelas forças do Brasil, para prometter perdão e amnistia aos desertores e outros criminosos que se poderiam achar n'aquelles lugares, induzindo-os a conservarem-se unidos.*

*O jornal official do Pará **O Treze de Maio** contém, no seu n<sup>o</sup> 12 de janeiro ultimo, um artigo que pareceria indicar que V. Ex<sup>a</sup>. se preocupava por sua parte de alguns movimentos sobre a costa do territorio em litigio, por alguns barcos de guerra da estação de Cayena.*

*Enfim, chegou no meu conhecimento, que se preparava, ostensivamente no Pará, uma expedição cujo fim manifesto seria a occupação do territorio onde tivemos, ainda em 1840, um posto militar.*

*Á vista d'estes factos, Sr. Presidente, julguei dever chamar vossa attenção para grave responsabilidade que assumiriam aquelles que tentassem proceder assim por via de facto. Minhas instruccões me importam o dever de oppor-me, mesmo com força, a uma similhante aggressão. Mas quero crer que não chegaremos jamais ao extremo, tanto mais deploraveis que uma questão pendente, ha quase século e meio, não pode tornar-se subitamente tão urgente que determine V. Ex<sup>a</sup>. a comprometter a boa harmonia que existe entre a França e o Brasil.*

*Em conclusão, Sr. Presidente, a presente communicação tem por fim: 1.<sup>o</sup> Informar-vos que a França não está disposta a abandonar nenhum dos direitos de que até este dia tem gozado, e aos que pôde aspirar em virtude de factos existentes e dos tratados; 2.<sup>o</sup> assegurar-vos que a presença dos nossos vasos no territorio contestado não foi provocada*

*senão por rumores que nos chegaram de vossa provincia, e que não tem por objetivo modificar o estado actual das cousas; 3.º fazer um apello ao patriotismo esclarecido de V. Exa. para pedir-lhe, tanto quanto for preciso, que os agentes sob suas ordens tragam em plena paz, e por uma causa que não tem interesse urgente, uma collisão cujas funestas consequencias seria impossivel prever, mas que certamente não trariam bem algum quer a uma, quer a outra Nação. Termino, Sr. Presidente, protestando de novo o meu desejo sincero de ver continuar entre nossos concidadãos, e de conservar pessoalmente com V. Ex.<sup>a</sup>, as relações amigaveis que não tem até aqui sido perturbadas. Estou disposto a crer que exageraram-me a importancia dos armamentos que se preparam no Pará e em outro lugares, e sem pretender de modo algum conhecer o seu fim, espero com confiança uma simples declaração vossa, de que não tem relação alguma com a occupação de uma parte do territorio contestado.<sup>45</sup>*

Percebe-se por esta carta que Pariset procurava manter-se informado sobre a rotina administrativa do Pará, atento a iniciativas conduzidas sobre o território em litígio. O governador em suas observações estava certo quanto às suas desconfianças sobre o projeto de anistia no Amapá, cujo desenvolvimento mantido sobre sigilo pelos governos provincial e central, acabara chegando a seu conhecimento por incompetência na sua execução de pessoa comissionada pelo governo. Mas Pariset exagerava ao mencionar a intenção do governo da província de instalar um posto militar no Amapá. Como visto acima, o governo imperial não aprovara a idéia. Ademais, os conteúdos dos relatórios do presidente Coelho à Assembléia Legislativa provincial, a que se refere Pariset, mencionam apenas a idéia do presidente de revivificar a colônia Pedro Segundo no rio Araguari. O governador deturpara as palavras de Coelho, fazendo crer que aludiam a iniciativa de fundação de um posto militar no Amapá, o que serviria para aumentar sua apreensão e sustentar o envio dos navios de guerra ao litoral do Cabo do Norte. No mesmo sentido, a preparação de armamentos a que se refere, não havia tido como objetivo a tomada do Amapá como afirma, mas, é bem provável, tenha sido confundida com o envio de “*petrechos, armamentos e munições*” que, efetivamente, o presidente Coelho enviara a Macapá como

---

<sup>45</sup> Anexos nº 3 e 7 do Relatório da repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa na terceira sessão da oitava legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado, Paulino José Soares de Souza, em 1850. Center for Resarch Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Dgitization Project. <http://brazil.crl.edu>. Visitado em 2/05/2005.

medida preventiva que se seguiu à notícia da existência dos vasos de guerra franceses no rio Amapá.<sup>46</sup>

Se, por um lado, o projeto de anistia e ocupação das circunvizinhanças do rio e lago Amapá teve de ser abandonado, por outro lado, a retomada da colônia militar Pedro Segundo seria realizada pelo governo da província, encorajada pelo governo imperial. As razões de sua criação, em 1840, e de seu revigoramento, por volta de 1850, seriam as mesmas, promover a ocupação dos terrenos fronteiriços ao território em litígio e, paralelamente, evitar que os franceses se aproximassem do rio Amazonas.

### **4.3. A Colônia Militar Pedro Segundo**

As origens da criação da colônia militar Pedro Segundo encontram-se nos receios do governo imperial causados pela constatação do estabelecimento do posto militar francês no rio Amapá. Ao final dos anos 1830, o governo demonstraria a preocupação em reforçar a ocupação ao longo de rios que desaguavam da Guiana brasileira, Cabo do Norte, em direção ao Amazonas. No início de 1840, o presidente Bernardo Souza Franco faria a análise da ação francesa sobre o território do Império:

*O que eu creio he que o Governo Francez suppoz que as desordens da Provincia davam lugar a renovar com fructo suas tentativas antigas sobre a Costa da Guiana Portugueza desde o Oyapock athe Macapá; e que acolhendo os rebeldes acossados nella poderia prover facilmente estes terrenos, atrahir alguns Indios selvagens, que ainda existem no interior da Guiana Portugueza, e aumentando assim o terreno, e população de sua Colônia, estava mais apto a tentar novas usurpações.*<sup>47</sup>

---

<sup>46</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário do Império, visconde de Monte Alegre, em 25 de janeiro de 1850. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1841-1852 [IJJ<sup>9</sup> 111, Rel. 1-A, v.31, pp.339-341].

<sup>47</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Bernardo Souza Franco, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, Manuel Antônio Galvão, em 19 de janeiro de 1840. AN.

Diante das suspeitas da usurpação do território da Guiana brasileira pelos franceses, o governo imperial havia requerido informações ao governo provincial sobre as povoações ao longo dos rios Jarí, Paru, Anaurapucu e Araguari, e sobre a conveniência de se animar a colonização desses terrenos, de sorte a criar um “cordão de isolamento” caso os franceses tentassem avançar sobre a Guiana brasileira até o Amazonas. Coube ao presidente Souza Franco informar que nas bocas – ou muito cerca – dos Jarí, Paru e Anaurapucu, que desaguavam no Amazonas, havia povoações suficientes e não acreditava que qualquer tentativa francesa de acercar-se do Amazonas ocorreria pelo interior em razão do desconhecimento do terreno, das dificuldades topográficas e das doenças endêmicas que grassavam na região. Para o presidente, qualquer tentativa se daria por terrenos costeiros, como já era o caso do posto do Amapá. Souza Franco acabaria por recomendar ao governo, em lugar da ocupação do interior por colonos, a fundação de uma colônia militar no Araguari. Assim, explicava o presidente os seus motivos:

*Eu sou portanto de opinião, que he difficilimo, muito dispendioso, e pouco vantajoso fazer habitar o interior dos Rios Parú, Jari e Anaurapucú por famílias do Paiz, e peço a attenção de V. Ex<sup>a</sup>. para o mappa de população da parte do lado esquerdo do Amazonas, e para o Geografico da Provincia, donde se conhece a distancia destes Rios à Guiana Franceza, e as dificuldades que encontraria quem desta tentasse passar para aquella. (...)*

*Iguais desconveniente encontro eu para a povoação do rio Araguay que desagua no Oceano defronte a Ilha do Bailique, e a 60 e tantas milhas da Praça de Macapá, e como que receio a sorte das colonias antigas enviadas para áquelle Rio, sorte de que nem o interesse particular, e esforços do Capitão General Bento Manuel Parente, que com toda a influencia, que lhe dava este cargo e interesse, que como Donatario da Capitania do Cabo do Norte tinha em vê-la povoada, pôde conseguir fazer vingar as povoações do Rio Araguay, e vizinhanças.*

*Como porem possa o Governo Francez, alem da questão do nome do rio Vicente Pinçon, com que deixando a linha divizoria do rio Oyapock veio estabelecer ponto no lugar do Amapá, reviver as pretensões antigas, porque muito sangue derramou de trazer seus limites as portas da Fortaleza de Macapá mister he cerrar-lhe a passagem do Rio Araguay, que como perpendicular ao mar athe cerca de 40 legoas*

*deste, e volta depois para o lado da Guiana Franceza, com que fazendo um cerco ao estabelecimento do Amapá, e todos os esforços se devem empregar a fim de ver se se consegue povoá-lo.*

*Depois das infructuosas tentativas feitas por meu Antecessor o Marechal Andrea, para povoar estes Rios convidando familias, eu creio, que o meio a tentar he estabelecer nelles pontos militares, e fazer unir Guardas Policiais, ou trabalhadores dos Districtos cazados, e com familias que se devem sujeitar a huma especie de alistamento Militar, obrigar a concorrer para a guarnição, e defeza dos pontos, á que estejam vizinhos, e conceder-lhes terrenos que cultivem. Mas para conseguir preciso me he mais força do que a que tenho, e que os meios pecuniarios sejam postos, porque alias he impossivel estabelecer, e sustentar estes pontos, ou colonias em lugares tão remotos, e para onde não existem ainda communições, e he mister forma-las.<sup>48</sup>*

A idéia de Souza Franco seria abraçada pelo governo imperial e recomendada a seu sucessor. Coube, assim, ao presidente José Antônio de Miranda pô-la em marcha. Em março de 1840, o presidente anunciaria que havia tomado a decisão de instalar a colônia militar no rio Araguari, para onde havia seguido um destacamento que lançaria a primeira pedra de edificação da colônia. Miranda daria à colônia militar o nome Pedro Segundo.<sup>49</sup>

A caminho do rio Araguari, os colonos (vinte e cinco militares com suas famílias) passariam por Macapá e seguiriam para a Ilha de Bailique, de onde rumariam até o ponto escolhido para o estabelecimento da colônia. Essa colônia foi declarada fundada em 5 de maio, pelo capitão do Imperial Corpo de Engenheiros, José Freire de Andrada Parreiras. O presidente Miranda enviaria instruções ao comandante da colônia, alferes Joaquim Manoel Bahia de Menezes, para que procurasse estabelecer uma via de comunicação por terra entre a colônia e Macapá, cuja viagem de um ponto a

---

<sup>48</sup> Ibidem.

<sup>49</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Caetano Maria Lopes da Gama, em 24 de março de 1840. AHI. Fundo: Correspondência do presidente do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01]. O presidente enviaria mesmo ofício ao ministro e secretários dos Negócios do Império, Manuel Antônio Galvão, em mesma data. Arpep. Fundo: Documentação do governo. Correspondência do presidente com a metrópole [1046].

outro, dizia o presidente estar informado, duraria em média seis dias. Essa comunicação era vital para o futuro do povoamento.<sup>50</sup>

Nas Instruções (19 artigos) que elaborara para a fundação da colônia, Miranda estabelecia os objetivos e funcionamento da colônia, bem como os auxílios oferecidos pelo governo com que poderiam contar os colonos. Assim, a colônia se estabeleceria na margem direita do Araguaia, poucas léguas depois de sua foz, nas vizinhanças da propriedade do fazendeiro João Manoel Ferreira. Aí seria primordialmente construído o quartel e nos terrenos vizinhos lotes de terras seriam distribuídos aos praças para cultivo e para construção de moradias. Nas Instruções, Miranda encorajava os colonos a que empregassem todos os meios para chamar à povoação os índios que se encontrassem nos arredores. Para tanto, o governo se comprometia a fornecer “*brindes, ferramentas e vestuário, como meios necessários e próprios para angariar a amizade e união dos índios*”. Além disso, eram prometidas gratificações para os colonos que angariassem um índio e o fizesse habitar a colônia (valor igual a três meses de soldo), e que se casasse com uma índia e com ela habitasse a colônia (cinquenta mil réis e terras para cultivo). Do mesmo modo, as instruções encorajavam os “dissidentes” da Cabanagem refugiados na região, que estavam no caso de serem anistiados segundo o decreto que havia sido expedido pelo governo imperial, a juntarem-se à colônia.<sup>51</sup>

A colônia militar Pedro Segundo não fora a única projetada pelo governo em 1840. Nas Instruções já citadas, o presidente Miranda mencionava, em breve, a criação de uma segunda colônia, denominada Araújo Lima, que se localizaria, também, na margem do rio Araguari, a um ponto perpendicular à vila de Macapá. Mas essa segunda colônia militar nunca seria fundada. O presidente às vésperas de expedi-la tivera que mudar

---

<sup>50</sup> Jornal Treze de Maio, Belém, em 30 de maio de 1840, p.22, e em 3 de junho de 1840, p.27. A lista com os nomes dos militares e de seus familiares fora publicado no mesmo jornal, em 20 de maio de 1840, pp.10-11. BPEP. Microfilme.

<sup>51</sup> Instruções do presidente João Antônio de Miranda, em 1 de março de 1840. Especialmente artigos 4º, 14, 15 e 16. Jornal Treze de Maio, Belém, em 10 de junho de 1840, pp.38-40. BPEP Microfilme. O decreto de anistia foi assinado em 22 de agosto de 1840 e consta como anexo do Aviso do ministro dos negócios da Justiça, Antônio Paulino Limpo de Abreu, ao presidente do Grão-Pará em 22 de agosto de 1840. Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Avisos do ministério do Império 1840-1842 [1135].

de planos em razão da necessidade de contar com tropas militares para deter alguns rebeldes que fugiam do Maranhão e tentavam passar à província do Grão-Pará pelo rio Tocantins.<sup>52</sup>

A evacuação do posto militar francês no Amapá que decorria do processo de negociações entre os governos brasileiro e francês daria ao presidente Miranda idéias de criação de colônias em outros locais além do Araguari. A esse respeito Miranda comunicaria ao ministro dos Negócios Estrangeiros:

*Se porem não contribui para a desocupação, hei com todas as minhas forças concorrer para sustentação, e defeza desses pontos, que nos vão ser restituídos, nos quaes farei tremular o Pavilhão Nacional, occupando-os com as minhas colonias, immediatamente, que os francezes os desocupem.*<sup>53</sup>

Após a efetiva retirada dos franceses, Miranda voltaria a comunicar seu plano de criação de colônias nos territórios em litígio. Referindo-se ao fato de ter enviado dois emissários (capitão Parreiras e Antônio Jorge Dantas) para verificar a desocupação do Amapá, o presidente informava que havia dado ordens para a ocupação do Amapá por tropas brasileiras:

*Seis praças que acompanharão os nossos dois emissarios, e mais dose e um cabo, que o Capitão Parreiras requisitou ao Commandante da Ilha de Bailique, as quaes lhe serão prestadas de ordem do Commandante da Praça de Macapá, tomarão ponto do exponto Francez, vindo á consistir a nossa guarnição naquella ocazião em dezenove praças. Logo que recebi noticias desses acontecimentos, reconhecendo a*

<sup>52</sup> O nome dessa segunda colônia fora mudado para Princesa Imperial por ordem do ministro da Guerra. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Guerra, Francisco Ramiro de Assis Coelho, ao presidente da província do Grão-Pará, em 4 de maio de 1840. Arqpep: Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1133]. O governo imperial expediria ordens ao presidente Miranda para barrar a passagem dos rebeldes acossados do Maranhão. Avisos do ministro e secretário da Guerra, Francisco Ramiro de Assis Coelho, ao presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, em 28 de abril e 7 de maio de 1840. Respectivamente em: Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1133], e Avisos do Império 1838-1840 [1087]. As razões para a não criação dessa segunda colônia encontram-se no Relatório do presidente do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1840. BSF. Fundo: Relatório de presidentes de província. Microfilme.

<sup>53</sup> Ofícios do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Caetano Maria Lopes da Gama, em 27 de maio de 1840. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01].



*inutilidade do destacamento do Bailique á vista da occupaço do Amapá, ordenei que para alli se transferisse o resto do destacamento da Ilha, e portanto ao receber V. Ex<sup>a</sup>. este, deverá existir no Amapá um numero maior de trinta praças, no gozo de todas as vantagens, que alli se encontrarão.*

*Devo dizer neste lugar, que as canoas e montarias Brasileiras começarão desde logo á navegar o rio, e logo, afim de tirarem da pescaria o proveito competente.*

*Estamos pois com a posse do Amapá, faltando-nos faze-la efectiva com a collocaço de soldados ou familias na margem direita do Oyapock.*

*(...)*

*Attento ao actual estado de coizas, é meu plano chamar áo Amapá os nossos Índios, que o abandonarão para o que estão dadas as ordens e instrucções necessarias, e formar nesse ponto a minha outra colonia – Priceza Imperial – Não satisfeito com isso, tenciono, depois de receber os devidos esclarecimentos, collocar um outro destacamento na margem direita do Oyapock, no mesmo lugar que deverão ter abandonado os francezes, mandar para alli um missionario, que cathequize e angarie os nossos índios, e bem assim um cirurgião, ou pessoa entendida na arte. Quero alli formar uma terceira Colonia; quero que por alli se fale a nossa lingua, protegendo a nossa fronteira, que por ter estado abandonada, foi considerada {res nullius}, de francezes.*

*Eu vou aguardando as ordens do Governo Imperial em relação á alguns officios meos para que sobre tudo isto possa proceder com desembaraço. No entretanto, em quanto espero suas terminantes instrucçoens, entendo, que tudo que tudo há até o Oyapock, é Brasileiro, e com os meios que o Governo deve por á minha disposiço, farei sentir o effeito das minhas ordens até junto as aguas desse rio divisorio.<sup>54</sup>*

Ocupando o Amapá com tropas brasileiras, sem o aval do governo imperial, movido por impulso patriótico como se pode inferir do tom de seu officio, o presidente Miranda colocava em risco o andamento das negociações diplomáticas no Rio de Janeiro. Tal atitude acabaria por contrariar o governo imperial, que, prontamente, afastaria o presidente de suas funções. As outras colônias militares projetadas por Miranda não seriam efetivadas, restando apenas a colônia Pedro Segundo em funcionamento.<sup>55</sup>

<sup>54</sup> Officio do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, em 3 de setembro de 1840. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1840 [IJJ<sup>9</sup> 110-A, pp. 333-337].

<sup>55</sup> Officio do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, em 16 de setembro de 1849. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará [IJJ<sup>9</sup> 110-A, pp.341-342].

Em 1841, Bernardo Souza Franco, de novo na presidência do Grão-Pará, faria um balanço negativo do progresso da Colônia Pedro Segundo, que ele mesmo animara o governo imperial a criar. Souza Franco faria uma apreciação sobre as dificuldades que impunham o meio físico e a necessidade de muitos recursos para se prosseguir sustentando os habitantes que permaneciam na colônia. As palavras do presidente procuravam dar a exata noção do que era suplantar os desafios que impunha a tarefa de se promover a ocupação humana dessa região:

*Devo levar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>. que a Colonia Pedro Segundo, postada sobre a margem direita do Rio Araguay continua a ser sustentada, e que me esforço para que vá avante, mas não tem tido o progresso, que era de desejar. Existem na Colonia 19 cazas segundo informa o Alferes Commandante, (...), e as molestias continuão a perseguir os habitantes, tendo dellas falecido quatro mulheres, e quazi a maior parte das crianças. Na data deste ordenei ao Commandante me enviasse todos os trez mezes nota do numero, e estado actual dos habitantes, declarando os que tem entrado, e sahido da Colonia, nascido, e falecido para poder informar circunstanciadamente a V. Ex<sup>a</sup>.*

*Hum dos moradores, que para alli foi mandado pelo Governo com sua familia, pede com inistencia o removão, sujeita-se á perder quanto tem feito, a restituir as prestações que tem recebido; e não he de muito bom agouro que a desanimação assim se apodere dos Colonos.*

*Quando em officios de 8 de Janeiro de 1840 ao Ministerio da Guerra, e de 18 do mesmo mez, e anno ao Ministerio do Imperio eu representei ao Governo Imperial, que o Rio Araguay era o preferivel para nelle se collocar uma Colonia, ou posto ou Colonia Militar, tanto por sua situação, como por ter algum terreno alto, e que parecia menos sujeito á molestias, já eu conhecia quão difficil, e dispendiozo seria sustentar tal estabelecimento, e que só a necessidade de opor mais uma barreira as tentativas do Governo Francez deveria forçar o Governo Imperial a estes sacrificios de gente e de dinheiro. Em uma Provincia em que as terras são immensas, a facilidade de ganhar a vida prodigiosa, difficilima coiza he rezolver habitantes a sahirem dos lugares excellentes em que estão, ou se podem estabelecer, para ir habitar lugares longiquos apartados da communição dos outros homens, e de um mercado em que possão fazer suas trasações; e quanto a esses inconvenientes se une o de insalubridade do clima quase he preciso desesperar de levar á fim qualquer projecto de colonizar o Districto.*

*Depois de muitas despezas, e esforços acaba-se de ordinario por abandonar as habitações como aos Francezes aconteceu com o ponto do Amapá, e como se verificou a respeito dos antigos povoadores da Villa da Madre de Deus no Rio Anaurapucú junto a Macapá, e de outras povoações, que se emprehenderão naquelles Districtos.*

*A conclusão que eu tiro do que venho de expôr, e peço a V. Ex<sup>a</sup>., que atenda, he, que se não deve esperar muito da*

*Colonia Pedro Segundo, e d'outros que taes estabelecimentos Coloniaes, firmados sobre as limitadas bazas com que entre nós elles se estabelecem, e que para sustentar aquelle, attenta sua urgencia, preciso he prover a todas suas necessidades, e ajudar muito aos Colonos para o que espero, que V. Ex<sup>a</sup>. continue a authorizar, e habilitar.*<sup>56</sup>

Assim, um ano após a sua efetiva fundação, a colônia militar Pedro Segundo mantinha-se a duras penas. As notícias desalentadoras comunicadas por Souza Franco não agradariam ao governo imperial, que expediria ordens terminantes ao presidente de continuar sustentando a colônia. Estavam em jogo a defesa do território e o futuro de outros projetos de colonização. O governo temia ainda novas tentativas pelos franceses de usurpação do território brasileiro:

*Será para lamentar que depois de se haverem feito despesas, para crear aquelle Estabelecimento, com o fim político de se oppôr mais huma barreiras ás invasões do Governo Francez, que embora não dê por ora andamento ás suas pretensões, não pode razoavelmente acreditar-se que pressidisse dellas como a experiencia o ha mostrado; se abandone a Colonia sem se procurarem por espaço meios de a conservar, como por ventura poderão descobrir-se, continuando V. Ex<sup>a</sup>. a empregar nesse assunto o seu zelo e prestimo.*

*A vista pois do expellido não julga o Governo Imperial dar demão a essa empresa, sem provas terminantes da impossibilidade de sua sustentação, até porque desta forma desanima qualquer outras que acazo venhão a tentar-se.*

*Cumpre portanto a V. Ex<sup>a</sup>. prestar a maior attenção a este negocio, e das informações definitivas que obtiver, fazer sciente O Governo de Sua Magestade o Imperador, para poder decissidir-se como for justo, e conveniente aos interesses do Imperio.*<sup>57</sup>

Ainda no mesmo mês, o governo imperial autorizaria o presidente da província a “*continuar a fazer as despesas necessárias, a fim de que o dito estabelecimento tenha o aumento que tanto se deseja*”. Apesar das

---

<sup>56</sup> Ofício do presidente do Grão-Pará, Bernardo Souza Franco, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 20 de julho de 1841. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01].

<sup>57</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, ao presidente da província do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, em 8 de novembro de 1841. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1847 [1137].

recomendações do governo imperial, o apoio do governo da província parece ter declinado. O tema da colônia desapareceria das comunicações oficiais. Em 1843, entretanto, o presidente José Thomaz Henriques solicitaria aos comandantes militares de Macapá e da Colônia Pedro Segundo informações sobre o desenvolvimento da colônia.<sup>58</sup>

Posteriormente, em 1845, o governo imperial ordenaria à presidência da província que informasse os “*motivos que concorreram para se retirar a colônia formada com militares*”. Demandava também que fosse enviada a cópia do ofício em que o governo imperial havia aprovado o procedimento de retirada. Mas não havia sido dada ordem, pelo governo imperial, para se desmobilizar a colônia, ao contrário, como se viu acima. A colônia definharia, entre outras razões, devido à má administração (abusos e desleixos), dificuldade de inspeção por parte do governo da província, dificuldades de comunicação, abandono e falta de cumprimento de promessas aos primeiros colonos de doação de terrenos pelo governo provincial. E possivelmente pela descontinuidade do interesse do governo da província em dar as condições e atenção de que a colônia foi objeto em seus primórdios.<sup>59</sup>

Ao final da década, porém, o projeto das colônias militares como princípio de ocupação e defesa receberia novo ânimo. Caberia ao presidente Jerônimo F. Coelho, em 1848, o ímpeto de re-introduzir o programa das colônias na agenda do governo provincial:

*Temos no Rio Araguay, que desagua nas proximidades do  
Cabo do Norte, na margem direita daquelle rio, e a 36 graus*

---

<sup>58</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, Cândido José de Araújo Viana, ao vice-presidente do Grão-Pará, em 29 de novembro de 1841. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1133]. Ofício do presidente da província do Grão-Pará, José Thomaz Henriques, ao capitão Alberto José de Mello, Comandante Militar de Macapá, e ao alferes Joaquim Manoel Bahia de Menezes, comandante da Colônia Pedro Segundo. Jornal Treze de Maio, Belém, em 3 de janeiro de 1844, pp. 423. BPEP. Microfilme.

<sup>59</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, José Carlos Pereira de Almeida Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, em 16 de junho de 1845. Arpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1845-1846 [1176]. Para as causas da decadência da colônia Pedro Segundo ver: Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1849, e Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Fausto Aguiar Augusto, na abertura da segunda sessão ordinária da sétima legislatura da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1851, p.59. Ambos em: BSF. Fundo: Relatório de presidentes de província. Microfilme.

*da sua foz, uma especie de colonia militar, com a denominação de – Pedro 2º – mandada fundar em Abril de 1840 por um de meus antecessores, que incumbiu essa fundação ao capitão de Engenheiros (hoje Major) José Freire de Andrade Parreiras, o qual no dia 29 do dito mêz e anno ali arvorou o pavilhão Nacional, e deu principio a construção de um quartel, que ainda hoje existe, e onde temos um pequeno destacamento de 1 Tenente, 1 Cabo, e 12 soldados. Na longitude e isolamento em que vivem internados os poucos colonos, que ali há, muito raras vezes e difficilmente chegão a esta Capital noticias da colonia, que segundo me consta, pouco tem prosperado, sendo aliá digna de toda a proteção por muitas considerações, e principalmente por ser um posto avançado por aquelle lado da Fronteira. Logo que se me offereça oportunidade pretendo ali mandar um Official de confiança inspeccionar a colonia, a fim de me propôr as medidas de julgar necessarias á vista do que observar.<sup>60</sup>*

Cumprindo os planos anunciados, o capitão de Fragata Martinus Boldt seria expedido para inspecionar a colônia militar no Araguari. De acordo com o conteúdo do relatório do capitão, o presidente Coelho se convenceria de dar andamento à revivificação da colônia. O presidente comunicaria à Assembléia da província que pretendia em breve estabelecer um regulamento especial para a colônia Pedro Segundo, construir em seu sítio uma igreja, nomear-lhe um capelão, distribuir terras para os soldados do destacamento, prestar transporte gratuito às famílias dos soldados e supri-las de ferramentas e instrumentos de trabalho.<sup>61</sup>

De fato, o presidente Coelho, com o apoio do governo imperial, não só relançaria a ocupação da colônia militar Pedro Segundo, como daria início a outras. Em 1850, o fracasso do intento de estabelecer a colônia militar Santa Thereza, na margem do rio Tocantins, daria ao presidente os elementos para lançar a repovoação da colônia militar Pedro Segundo. Uma parte das famílias que havia sobrevivido à epidemia que assolara essa recém-fundada

<sup>60</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1848, pp.136. BSF. Fundo: Relatórios de presidente de província. Microfilme.

<sup>61</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1849, pp.141-142. BSF. Fundo: Relatórios de presidente de província. Microfilme.

colônia seria encaminhada para o Araguari, sob a direção do tenente João Gonçalves da Silva.<sup>62</sup>

Em setembro de 1850, Jerônimo Coelho seria substituído na presidência do Grão-Pará. O novo presidente, Fausto A. Aguiar, daria prosseguimento a reanimação da colônia Pedro Segundo. Diante da Assembléia provincial, o presidente Aguiar faria o relato de todas as ordens expedidas e medidas tomadas. É interessante notar algumas coincidências com as medidas que haviam sido já iniciadas pelo presidente Miranda, em 1840:

*Convencendo-me da importancia desta Colonia pela posição, em que se acha, perto das fronteiras boreaes da Provincia, e do desenvolvimento de que é susceptivel, pelas condições, que nella concorrem, tratei de restaural-a, e dar-lhe todo o impulso, que me fosse possivel.*

*Comecei por prover os logares, que se achavam vagos, de Director, e de Capellão: para o 1º nomeei o Tenente da 3ª Classe do Exercito, Severino Euxebio Cordeiro, e para o 2º o Beneficiado da Cathedral – Estulano Alexandrino Gonsalves Baião – ao qual foi ao mesmo tempo confiada a Missão do Araguay, (...). Entendo que muito convinha regularisar todo o serviço da Colonia, de modo que ficassem cortados os abusos, que se tinham introduzido em sua administração, confeccionei instrucções, dirigindo-me pelas disposições do Regulamento de 22 de Desembro de 1849, e mandei observar outras, que, especialmente sobre a fórma da escripturação e fiscalisação, (...).*

*Para repovoar a Colonia engajei, a fim de irem nella fixar-se e estabelecer-se, praças de conducta abonada com suas familias, mandando-lhes distribuir, e demarcar terras, e assegurando-lhes as vantagens promettidas pelo referido Regulamento. Ordenei a construcção de uma Capella, pois que nem uma simples casa, ao menos, esistia onde podessem celebrar-se os officios Divinos; – de 20 habitações regulares para colonos; – de uma Caza para almoxarifado; – e a conclusão do aquartelamento – Pela falta absoluta que lá há, de operarios, contractei aqui os serviços de tres officiaes carpinteiros, e um pedreiro, os quaes serão auxiliados pelos Colonos nesses trabalhos, de que foram encarregados.*

*Tenho recommendado com particularidade a cultura de generos, para os quaes estou informado ser o terreno proprio, pois que dahi resultará não só abastança para a*

---

<sup>62</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de agosto de 1850, p.19. BSF. Fundo: Relatórios de presidente de província. Microfilme. Para o apoio do governo imperial às colônias militares no Grão-Pará ver: Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 12 de agosto de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1850-1851 [1209].

*Colonia, mas relações de commercio com a Villa de Macapá, que se poderão tornar importantes. – Mandeí fornecer, para se dar começo a taes trabalhos, os instrumentos necessarios, plantas, e sementes. Creio tambem, que será de muita utilidade estabelecer uma, ou mais Fazendas de criação nas immediações da Colonia, aproveitando-se para isso os Campos, que se diz serem excellentes: espero informações para realisar esta idea.*

*Seriam porém incompletas, e em grande parte inefficases todas estas medidas, si se não facilitassem os meios de comunicação com a Colonia. Para obviar, dede já, este inconveniente, mandei reparar e pôr ao serviço duas das embarcações, que haviam pertencido á de Santa Thereza, para com regularidade se manter a comunicação da colonia com a villa de Macapá, que a tem frequente com esta Capital. Já o meu illustre antecessor havia destinado essas embarcações para tal fim. Mas o que, sobre tudo, interessa á colonia a este respeito, é a abertura de uma estrada entre ella e aquella villa, cuja distancia é de 16 legoas, mais ou menos: além da brevidade, e certesa das comunicações, se conseguirá evitar os riscos, que acompanham a navegação pela costa. Ordenei já, que se abrisse uma picada, seguindo-se os vestigios, que ainda restam , d'uma estrada que, em tempos antigos, existio, e que partindo de Macapá ia até á margem do Araguay, não longe, segundo consta, do ponto onde está assentada a Colonia; e pedi ao Governo Imperial authorização para despende com este objecto a quantia de 6.000\$000 de réis.<sup>63</sup>*

A Colônia Militar e Presídio Santa Thereza, mencionada pelo presidente, que seria fundada ainda em 1849, na margem do rio Tocantins, tinha por objetivo criar vias de comunicações e dar auxílio à navegação entre as províncias do Grão-Pará e Goiás. Tratava-se, sobretudo, de melhorar os intercâmbios comerciais interprovinciais e dar acesso a Goiás, província interiorana, ao porto marítimo de Belém. As iniciativas de exploração da comunicação seriam intermediadas e incentivadas pelo governo imperial:

*A navegação entre essa Provincia e a de Goyas pelo Tocantins e Araguaya merece do Governo Imperial muito particular atenção pelas grandes vantagens, que deve ministrar a huma e outra Provincias.*

*Pela inclusa copia do Aviso que nesta data se expede ao Presidente de Goyas ficará V.Ex<sup>a</sup>. inteirado das idéias e desejos do mesmo Governo, e para que a referida navegação se facilite desde São João do Araguaia até essa capital, muito importa que V. Ex<sup>a</sup>. com o concurso da Assembleia Legislativa desta Provincia e Corpo do*

<sup>63</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Fausto Aguiar Augusto, na abertura da segunda sessão ordinária da sétima legislatura da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1851, p. 59-61. BSF. Fundo: Relatório de presidentes de província. Microfilme.

*Comercio, trate de verificar os possiveis melhoramentos a bem do transito, assim como da policia e proteçao por parte das Autoridades locais em beneficio das tripulações, que se empregarem no serviço da mesma navegação.*

*(...)*

*Em todo caso, nesta data se manda por à disposição de V. Ex.<sup>a</sup> a quantia de dois contos de reis pela Thesouraria dessa Provincia, afim de que com ela possa ir ocorrendo as despesas, que com este objecto tenha de fazer, cumprindo ao mesmo tempo que [?] na obra da estrada que se projeta a margem direita do Tocantins desde a sua confluencia com o dito Araguaia até salvar as mais perigosas cachoeiras, do mesmo Tocantins, a qual não convem que se leve a efeito, sem que primeiramente sejam presentes ao Governo a Planta, Plano e Orçamento da Obra, com informações mais detalhadas sobre a sua conveniencia e utilidade, (...).*<sup>64</sup>

O governo imperial se empenharia em prover os fundos que permitissem a execução de melhorias das condições de navegação entre as duas províncias e da edificação da colônia militar. Ainda em 1849, comunicaria ao governo provincial que na definição dos créditos para o exercício 1849-1850 havia incluído recursos (6:700\$000 – seis contos e setecentos mil réis) para a fundação do presídio e colônia na cachoeira Itaboca no rio Tocantins e para as obras de engenharia necessárias.<sup>65</sup>

Em 26 de junho de 1849, partiria de Belém a expedição, sob chefia do tenente-coronel João Roberto Ayres Carneiro, para exploração dos terrenos do rio Tocantins e fixação do assentamento.<sup>66</sup> A colônia Santa Thereza fora dada por fundada em 15 de outubro do mesmo ano. Os trabalhos de assentamento avançariam: desmatamento e aplainação do terreno, abertura de ruas, construção de casa para os colonos e início da edificação de igreja. Porém, logo no início dos trabalhos de assentamento a colônia seria atingida

<sup>64</sup> Avisos do ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 29 de janeiro e 23 de fevereiro de 1849. Ambos em Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Avisos do Ministério do Império 1849 [1202].

<sup>65</sup> Avisos do ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 8 e 19 de maio e 11 de julho de 1849. Todos em Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Avisos do Ministério do Império 1849 [1202]. Entendia-se por “presídio” um pequeno estabelecimento militar com a função de defesa, dar abrigo, socorro e auxílio em locais não habitados e isolados pelos quais trafegavam viajantes.

<sup>66</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 19 de junho de 1849. Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Avisos do Ministério do Império 1849 [1202]. Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 29 de janeiro de 1850. Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Avisos do Ministério do Império 1850-1851 [1209].



por uma série de epidemias que inviabilizaram a sua evolução. As palavras do presidente Jerônimo F. Coelho em seu relatório à Assembléia Legislativa provincial dão uma idéia dos tormentos infligidos pela epidemia à colônia:

*(...) tendo a penas decorrido pouco mais de um mês, eis que nos fins de Novembro, com o apparecimento do primeiro repiquete das agoas do rio, foi a colonia subitamente assaltada de uma mortifera epidemia de febres; mutio a ella socumbirão, especialmente mulheres e crianças. Os que escaparão, ficarão em estado tal de prostração, que pararão todos os trabalhos. Logo que me constou este triste incidente, fiz com celeridade expedir todos os precisos soccorros de medicamentos, dietas, e mantimentos, e regulei os serviços de correios e transportes de modo a obter promptas e regulares communições com a colonia. A epidemia foi terrivel, mas felizmente passageira, e abrandou tão depressa cessou o repiquete, e baixarão as agoas. As esperenças já hião resnacendo, quando no principio de Janeiro do corrente anno [1850], ainda achando-se convalescentes a maior parte dos colonos, sobreveio segundo assalto da epidemia, tão fatal como o primeiro, e logo depois terceiro assalto em dias do mês de Março.<sup>67</sup>*

Devido aos recorrentes surtos da epidemia, a colônia perderia um terço do seu contingente populacional. De modo a evitar mais perdas humanas, os soldados e suas famílias se refugiaram na vila de Baião em abril de 1850. Fora esse grupo de colonos sobreviventes que o presidente Francisco F. Coelho dividiu em duas turmas. Uma destinada, como dito acima, à reanimar a colônia militar Pedro Segundo, e a outra, a fundar uma nova colônia militar no rio Araguaia, que seria denominada colônia militar São João de Araguaia.

Criar uma outra povoação no rio Araguaia fazia parte do projeto de se aperfeiçoar a comunicação entre as províncias de Goiás e Pará. Em sua maior parte, a comunicação mais freqüente entre as duas províncias era realizada pelo Tocantins superior até Porto Imperial, e, especialmente, de março a junho, até Carolina, ambas povoações de Goiás. Nesse sentido, o

---

<sup>67</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de agosto de 1850, p. 18. BSF. Fundo: Relatórios de presidente de província. Microfilme. O governo imperial determinaria ao presidente da província que enviasse todos os socorros para a colônia, de modo que a epidemia não sobrestivesse os trabalhos iniciados. Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 22 de maio de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1850-1851 [1209].

governo de Goiás estava, de sua parte, organizando a fundação de dois presídios nas margens do Araguaia, um na confluência desse rio com o Vermelho e outro no lado superior da Ilha do Bananal. No primeiro, em 1850, além dos militares do destacamento, havia-se estabelecido um pequeno núcleo de povoação, para onde se esperava enviar ainda mais algumas famílias. Quanto ao segundo, contava na mesma data com um destacamento de quarenta praças.

A organização de presídios no rio Araguaia era de vital importância para a sua navegação, uma vez que o trânsito nesse rio era considerado arriscado justamente por falta de pontos intermediários ou estações que pudessem abrigar os viajantes e lhes garantissem proteção contra tribos de índios hostis, socorros em caso de doenças e depósito de mantimentos.<sup>68</sup>

A colônia militar S. João do Araguaia seria localizada na confluência entre os rios Tocantins e Araguaia, em local onde já existia um registro militar desde 1797. Em 1851, o presidente Fausto Aguiar dava notícias de que essa colônia “*não havia experimentado as contrariedades com que teve de lutar na Itaboca e às quais sucumbira*”. S. João do Araguaia contaria a essa época com cinquenta e sete colonos, de ambos os sexos, que se dedicavam à agricultura, e estava provida de capelão.<sup>69</sup>

Como afirmado acima, a terceira colônia militar, que se projetava edificar ao final dos anos 1840, no Grão-Pará, e que se localizaria no Rio Branco, não chegou a ser fundada, por falta de soldados e suas famílias que pudessem ser transferidos para lá. O governo imperial, entretanto, continuava empenhado em manter e promover as colônias militares. Ao final de

---

<sup>68</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de agosto de 1850, p. 21. BSF. Fundo: Relatórios de presidente de província. Microfilme.

<sup>69</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Fausto Aguiar Augusto, na abertura da segunda sessão ordinária da sétima legislatura da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1851, p.62. BSF. Fundo: Relatório de presidentes de província. Microfilme. O capelão havia sido nomeado pelo governo imperial para a extinta colônia Santa Thereza, mas seguiria para servir na de S. João, onde teria o ofício de missionar os indígenas do Araguaia. Ver a respeito: Aviso do ministro e secretário do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 30 de janeiro de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1850-1851 [1209], e Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de agosto de 1850, p. 50. BSF. Fundo: Relatórios de presidente de província. Microfilme.

novembro de 1845, o governo central proveria crédito extraordinário (25:000\$000 – vinte e cinco contos de réis) para as colônias militares em todo o Império. Desse total, seria posto à disposição da presidência do Grão-Pará a quantia de nove contos de réis (9:000\$000) para “*ser aplicada a importância de três contos de réis em cada uma das colônias militares mandadas fundar nessa província nos pontos do Araguaia, Araguari e Rio Branco*”.<sup>70</sup>

O governo imperial, assim, demonstrava estar interessado em impulsionar o sistema das colônias militares. Tais estabelecimentos eram percebidos como uma importante opção na tarefa de defesa e ocupação em áreas consideradas de interesse pelo governo, ademais de serem úteis, como pontos de sustentação, para a abertura de vias de comunicação no interior do território do Império. Em seguida a esses ensaios realizados no Grão-Pará, outras colônias militares seriam criadas nas décadas seguintes em outros pontos do Império como, por exemplo, a colônia militar Leopoldina, na província de Alagoas; a colônia militar Pimenteiras, na província de Pernambuco, e a colônia militar Jataí, na província de São Paulo.

#### **4.4. As repúblicas amazônicas**

Nos anos 1840, apesar de na década anterior o parlamento ter se inclinado a favorecer a ampliação das relações com a América e reduzir as relações com as potências européias, a política brasileira para as repúblicas hispano-americanas – excluídas aquelas integradas ao sistema platino – seria de pouca envergadura. Prioritariamente, o governo imperial procurou evitar que se formasse uma coligação das repúblicas contra o Império, mas faltaria até os anos 1850 um conjunto doutrinário que plasmasse a política

---

<sup>70</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, em 26 de novembro de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1850-1851 [1209].

exterior brasileira em relação a esses países. Ao longo dos anos 1840, doze ministros se revezariam na direção da chancelaria brasileira.<sup>71</sup>

Quatro das repúblicas hispano-americanas encontravam-se em contato com a província do Grão-Pará. A análise do tratamento dado pelo governo imperial aos eventos de fronteira entre essas nações e o Grão-Pará permite não somente vislumbrar as orientações do governo imperial em suas relações políticas e comerciais com as repúblicas lindeiras amazônicas, mas também avançar no conhecimento do tratamento dispensado pelo mesmo governo às poções amazônicas de seu território. Ao longo da década estudada, alguns eventos de fronteira colocaram o governo da província em contato com autoridades das repúblicas amazônicas vizinhas. Por ser as relações exteriores de competência do governo imperial, a presidência da província em todas as ocasiões enviou consultas para obter orientação sobre o tratamento das questões em pauta.

O caráter dessa orientação pode ser decantado da correspondência entre o governo central e o governo da província do Grão-Pará em que se encontram determinações expressas sobre as relações da província com esses Estados limítrofes. São patentes nessas correspondências, ao longo do período, de parte do governo imperial, a pouca atenção dirigida ao comércio regional, ainda que em desarmonia com os interesses comerciais provinciais já estabelecidos; os cuidados para se evitar questões de disputas territoriais, e a coerência em manter a navegação do rio Amazonas proibida a todas as embarcações estrangeiras, provenientes de países ribeirinhos ou não.

#### **4.4.1. Bolívia**

---

<sup>71</sup> Cf. CERVO, Luis Cervo & BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior...*; CERVO, Luis Cervo. *O Parlamento brasileiro...*; SANTOS, Luis Cláudio Villafañes Gomes. *A Política do Império brasileiros para as repúblicas do Pacífico (Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia) 1822-1889*. Brasília, 1990. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas – Departamento de História – Universidade de Brasília.

A Bolívia, na década de 1840, iria causar preocupações ao governo imperial. Essa república levaria a cabo a tentativa de navegar o Amazonas sem prévio acordo bilateral ou permissão do governo brasileiro.

As razões para tal intento estariam relacionadas ao desejo do governo boliviano de estabelecer uma comunicação com o Atlântico pelo rio Amazonas. Nos últimos anos da Regência, haviam decorrido algumas conversações entre os dois governos. O diplomata brasileiro Duarte da Ponte Ribeiro, em 1838, mantivera negociações com o general Santa Cruz, mas nada ficara decidido.<sup>72</sup>

Em 1844, Vicente Pazos Kanti, cônsul boliviano em Paris buscava negociar com o governo francês a navegação dos rios bolivianos. O governo brasileiro veria com desconfiança as negociações, pois tal iniciativa poderia implicar na navegação do rio Madeira e Amazonas. Tais receios levariam o governo brasileiro a não levar a cabo acordos de navegação como o governo boliviano. Esse, porém, tomaria a decisão de organizar uma flotilha de quinze canoas e lanchas com objetivo de navegar o rio Madeira, em aberto desafio à posição do governo imperial.<sup>73</sup>

Em 1845, o presidente da província do Mato Grosso, Ricardo José Gomes Jardim informaria, ao Encarregado de Negócios do Brasil na Bolívia, João da Costa Rego Monteiro, que quinze embarcações contendo mercadorias e tripuladas por cidadãos bolivianos do Departamento do Beni estariam prestes a entrar em território brasileiro pelos rios Mamoré e Guaporé.<sup>74</sup> Instruído também dos planos dos bolivianos, o governo imperial expediria ordens à presidência da província do Grão-Pará para “*inutilizar a projetada empresa do governo boliviano com a exploração dos rios Madeira e Amazonas*”. Alertado pelo governo central, o presidente José Maria de

---

<sup>72</sup> LUZ, Nícia Vilela. *A Amazônia para os negros...*, p. 130.

<sup>73</sup> *Ibidem*, pp.130-131.

<sup>74</sup> Na província do Mato Grosso havia também a preocupação da navegação do rio Paraguai pelos bolivianos. O presidente da província procurava manter o respeito pela exclusividade imperial à navegação do rio Paraguai. Em 1847, em outra correspondência com Rego Monteiro, ainda Encarregado de Negócios do Brasil na Bolívia, comunicava ter designado duas lanchas canhoneiras para impedir os bolivianos de navegarem aquele rio. Cf. XAVIER, Lídia de Oliveira. *Conflitos e intercâmbios: a construção política e social da fronteira entre o Brasil e a Bolívia, de 1825 a 1867*. Brasília, 2000. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas – Departamento de História, Universidade de Brasília, p.136.

Moraes faria diligências no sentido de deter os bolivianos. Mas acabaria por deter um grupo de comerciantes peruanos que havia chegado a Belém com a intenção de negociar os gêneros que traziam. O presidente havia interpretado *lato sensu* as determinações do governo imperial sobre a expedição boliviana e a recomendação de que as autoridades provinciais vedassem “*em geral a introdução de barcos e indivíduos estrangeiros naqueles ou outros rios da província com o mesmo ou semelhante fim*”.<sup>75</sup>

Em conseqüência, o presidente Moraes faria reconduzir à fronteira os peruanos encontrados em Belém. Ainda que reconhecendo em seu ofício que suas determinações não correspondiam exatamente às ordens imperiais, pois não se tratava da expedição boliviana, Moraes justificaria a expulsão dos peruanos, reconduzidos sem passaporte e em embarcação brasileira, na intenção de evitar que os mesmos “*fizessem uma segunda viagem exploradora na volta pelos rios da província*”.<sup>76</sup>

O processo de recondução dos peruanos até a fronteira ainda teria outros desdobramentos. O comandante do patacho Camarão que os transportava ao passar pela vila da Barra (Manaus) ainda faria agregar ao grupo outros hispano-americanos ali encontrados. O presidente Moraes daria conhecimento de tal assunto ao governo imperial:

*(...) o Commandante do dito Patacho Camarão em consequencias das instruções, e ordens que levou, e de acordo com as Auctoridades da Barra do Rio Negro fez conduzir ao seu bordo e em canôas para as Fronteiras juntamente com os que daqui levara todos os Americanos que por ali encontrou em numero de sessenta e tantos, pela maior parte Indios pertencentes as Republicas de Peru, e Bolivia, e á equipagem de José Montera Chefe da Partida emprehendedora, que aqui chegou, deixando ficar somente os que achou de longo tempo homisiados por comoções políticas, e já casados e estabelecidos.*<sup>77</sup>

---

<sup>75</sup> As determinações do governo expedidas em aviso reservado, datado de 3 de outubro de 1844, encontram-se reproduzidas no Ofício do presidente da província do Grão-Pará, José Maria de Moraes, em 4 de março de 1845. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>76</sup> Ibidem.

<sup>77</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, José Maria de Moraes, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Ferreira França, em 4 de julho de 1845. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

A ação repressora desencadeada pelas autoridades da província originalmente para impedir a expedição organizada pelo governo boliviano acabaria por afetar os negócios de comerciantes e proprietários da vila da Barra, na comarca do Alto Amazonas, que empregavam indígenas de repúblicas vizinhas. Moraes continuava seu ofício informando que tal fato provocara protestos da parte dos negociantes que se viram prejudicados pelas medidas e solicitava a opinião do governo Imperial:

*Estas medidas tem dado occasião a alguns negociantes e proprietarios do Rio Negro, que em falta de braços costumão empregar no serviço de suas especulaçoens, e lavras os índios daquellas e outras Republicas Hespanholas, que se lhes veem offerecer, a Representarem-me contra a conveniencia dellas, e a pedir-me permissão de continuarem na mesma pratica e a te-los em seus serviços: ao que eu não tenho querido anuir, posto que nada enxergue na pertença [pretensão] delles de contrarios aos interesses do Paiz, sem novas ordens e instrucções de Sua Magestade O Imperador, que ora sollicito, dvendo no entanto informar a V. Ex<sup>a</sup>. a semelhante respeito que de eras mui remotas tem sido constantemente tolerada por aquella parte a comunicação, e commercio daquelles povos limitrofes com os nossos sem maiores inconvenientes, salvos os da importação, e exportação de generos sem a devida fiscalização e cobrança dos direitos respectivos, que alias se não dá na passagem e emprego dos Indios no serviço dos nossos.*

*Rogo por tanto a V. Exa. se digne esclarecer-me se devo levar a intelligencia e execução do mencionado Avizo de 3 de outubro do anno passado até o ponto de fazer vedar essa comunicação, e tratos de que fallei entre os subditos das Republicas vizinhas, e os do Imperio por aquella parte, ou se devo continuar a tolera-los pelo menos quanto aos indios, e outros individuos, que passam as Fronteiras sem outro fim mais do que, procurar entre os nossos serviço mais lucrativo, ou meios de subsistencia mais vantajoso do que lhe oferecem os seus.<sup>78</sup>*

O governo imperial responderia ao presidente informando que as medidas determinadas, no aviso de 3 de outubro de 1844, compreendiam somente os bolivianos que fizessem parte da anunciada expedição. As medidas, portanto não deveriam ser extensivas a outros indivíduos estrangeiros presentes na província, muito menos àqueles que se encontravam empregados em serviços úteis. Do mesmo modo, eram

---

<sup>78</sup> Ibidem.

ênfatzadas as ordens de não se permitir o ingresso nos rios do Império de nenhuma embarcação estrangeira. Os comerciantes das repúblicas vizinhas e seus gêneros de comércio deveriam, a partir da fronteira, ser transportados em embarcações nacionais.<sup>79</sup>

Em 1946, notícias de uma nova expedição comercial boliviana chegariam ao conhecimento do governo imperial por intermédio da Legação brasileira na Bolívia. A notícia da nova expedição teria sido publicada no jornal boliviano “Restaurador”, nº 39. Essa nova expedição, que sairia de Mojos em direção à província do Grão-Pará, estaria sendo organizada de sorte a produzir melhores resultados que a anterior, que havia se amotinado a caminho.

Como medidas para prevenir a entrada da expedição em território do Império, o governo imperial ordenaria à Legação brasileira que negasse a emissão de passaportes aos membros da expedição. À presidência do Grão-Pará, o governo ênfatizaria as ordens para se evitar a navegação fluvial de estrangeiros na província. Essa expedição tampouco se confirmaria.<sup>80</sup>

No início dos anos 1850, o governo imperial tentaria abrir negociações com o governo boliviano para a navegação do Amazonas, a exemplo do acordo firmado com o Peru (1851). O diplomata Duarte da Ponte Ribeiro, responsável pela missão, entretanto, não teria êxito, tendo-lhe sido até mesmo recusado uma audiência com o presidente Belzu. O fracasso da missão de Ponte Ribeiro, que se retiraria em pouco tempo da Bolívia, não oferecia inconvenientes ao governo imperial. Nesse momento, as percepções do governo imperial sobre as ameaças de navegação do rio Amazonas por expedições encorajadas pelo governo boliviano haviam mudado. Entendia-se que os obstáculos naturais (dezenas de cachoeiras) presentes no rio Madeira

---

<sup>79</sup> Ofício do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Antônio Limpo de Abreu, ao presidente da província do Grão-Pará, em 7 de agosto de 1845. AN. Cópia. Fundo: Série Secretaria da Marinha. Avisos do Ministro dos Negócios Estrangeiros 1845-1853 [XM 86, pp.83-85].

<sup>80</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, barão de Cairu, ao presidente da província do Grão-Pará, em 6 de junho de 1846. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do ministério do Império 1840-1846 [1137].



impediriam por si as tentativas de navegação desse rio e o acesso ao Amazonas.<sup>81</sup>

#### **4.4.2. Peru**

Ao longo da década de 1840, as relações de fronteira entre o Peru e o Brasil seriam tranqüilas, sobressaltadas eventualmente por notícias sobre abusos de comerciantes e, mormente, sobre a fuga de escravos, criminosos e desertores brasileiros que buscavam a liberdade transpondo a fronteira na passagem de Tabatinga.

Em 1840, chegariam ao conhecimento do presidente da província os desagradáveis eventos perpetrados por comerciantes brasileiros em Loreto no ano anterior. O prefeito de Chachapoa, e comandante do departamento do Amazonas, enviaria protestos ao comandante de Tabatinga detalhando que alguns brasileiros estabelecidos na fronteira haviam promovido desordens em Loreto e afugentado as suas autoridades em duas ocasiões. O prefeito denunciava, ademais, que comerciantes também brasileiros costumavam subir o rio Içá em embarcações armadas a tirar as produções das povoações circunvizinhas a Porto Maio e a tomar indígenas como presas com o objetivo de vendê-los no Grão-Pará.<sup>82</sup>

Como medida imediata, o presidente João Antônio de Miranda havia mandado chamar ao território do Império os comerciantes brasileiros estabelecidos em Loreto. No mesmo sentido, havia proibido o ingresso de canoas no rio Içá além dos limites do Império. O presidente pensava dessa forma abrandar tensões entre as autoridades dos dois países e afirmava que assim *“ficavam reduzidas as causas das queixas do prefeito peruano e se preenchia o dever em que nos achamos para com os nossos vizinhos, a*

---

<sup>81</sup> Cf. LUZ, Nícia Vilela. *A Amazônia para os negros...*, pp.139-140. A Convenção especial de comércio, navegação e limites fora assinado com o Peru em 23 de outubro de 1851. Um acordo com a Bolívia (Tratado de amizade, limites, navegação, comércio e extradição) seria firmado somente em 27 de março de 1867. Cf. CERVO, Amado L. *O Parlamento brasileiro...*, p.27.

<sup>82</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Caetano Maria Lopes da Gama, em 25 de maio de 1840. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01].

*quem damos provas de desejarmos sustentar a maior harmonia, atendendo as suas representações”.*<sup>83</sup>

Mas a proibição de se navegar o Içá além das fronteiras não seria sustentada por muito tempo. O próprio presidente Miranda que estabelecera a medida não acreditava nela:

*Não entendo absolutamente, que as canoas Brasileiras não deverão continuar em seu commercio, por que para isso necessario, que não estivessemos em harmonia, e que se achassem suspensas as nossas relações e communicações. Sou portanto de parecer, que devemos continuar, porem debaixo de dous pontos de vista: 1º quando esteja concluida a correspondencia encetada sobre taes occorencias. 2º quando haja na Fronteira um destacamento, que entre outros objetos, tenha por dever fiscalisar, e orientar o procedimento de nossos concidadãos em relação ao Estrangeiro, para que entregues á plena liberdade, e com ações menos pensadas não dem lugar á alguma desavença.*<sup>84</sup>

Sem que existissem efetivas condições de fiscalizar e sem reais intenções de vedar esse comércio, da parte do governo brasileiro, as canoas de comerciantes brasileiros continuariam, ao longo da década, a navegar o Içá, ultrapassando as raias da fronteira. Posteriormente seria a vez do governo colombiano de protestar contra descimento de índios do Putumaio (Içá) feito por comerciantes brasileiros.

A questão da fortificação da fronteira mencionada por Miranda em seu ofício seria lembrada ao presidente pelo comandante da Expedição do Amazonas – responsável militar de toda a Amazônia ocidental – ao dar-lhe parte desses acontecimentos em Loreto e dos descimentos no Içá. Nessa oportunidade, o comandante chamava a atenção do presidente para o fato de as fronteiras se acharem em “*perfeito abandono, sendo de inteira necessidade que V. Exa. mande guarnecer cada uma com destacamento de artilharia e oficiais de reconhecida probidade e inteligência para as comandar*”.<sup>85</sup> No rio Içá seria colocado, posteriormente, um posto militar, mas

---

<sup>83</sup> Ibidem.

<sup>84</sup> Ibidem.

<sup>85</sup> Ofício do comandante da Expedição do Amazonas, tenente-coronel Manoel Muniz Tavares, ao presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, em 5 de maio

o governo passaria a reservar maior vigilância a essa parte da fronteira, a partir de 1846, quando o governo colombiano anunciaria a criação do território do Caquetá.

A fronteira entre o Império e a república do Peru, sobretudo em Tabatinga, preocuparia as autoridades da província como rota de fuga – espaço de evasão e liberdade. Em 1842, o comandante militar de Tabatinga solicitaria à presidência providências quanto à assinatura de um tratado para a extradição de criminosos e escravos fugitivos. Como o assunto não era de competência do governo provincial, o presidente Rodrigo de Souza da Silva Pontes se dirigiria ao governo central ponderando a conveniência da assinatura de um tratado de extradição.<sup>86</sup>

A ausência desse diploma dificultava a entrega ao governo da província dos foragidos brasileiros que encontravam refúgio em solo peruano. Em 1844, o governo da província não conseguiria obter das autoridades peruanas da fronteira a captura e entrega de soldados que, em motim, haviam assassinado o comandante da fortaleza de Tabatinga e escapado para o Peru. Ainda que o governo imperial tivesse ordenado ao encarregado de negócios brasileiro em Lima que intercedesse junto ao governo peruano, esses criminosos e desertores nunca seriam entregues às autoridades brasileiras. As autoridades peruanas devolveriam apenas algumas armas dos soldados foragidos.<sup>87</sup>

Ademais das dificuldades de se obter a devolução de brasileiros foragidos, havia a denúncia de que as autoridades peruanas impediam os que gostariam de retornar ao Império. Em 1846, a correspondência do governo da província dava conta de que um sargento do 4º batalhão de Caçadores que havia desertado da fortaleza de Tabatinga, em 1844, fora

---

de 1840. Cópia. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01].

<sup>86</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 30 de dezembro de 1842. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>87</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Ferreira França, ao presidente da província do Grão-Pará, em 10 e 26 de outubro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1847 [1137].

impedido de retornar ao território brasileiro pelas autoridades de Loreto, que o remeteriam amarrado “no tronco” para Moibamba.<sup>88</sup>

A fuga dos escravos pela fronteira de Tabatinga também era muito freqüente. E ao final da década, esse fluxo persistia. O presidente Jerônimo F. Coelho, em 1850, traria novamente à baila o assunto da necessidade de um acordo de extradição entre os dois governos em vista das representações dos proprietários de escravos que lhe eram dirigidas. O presidente argumentava que depois de consultas feitas às autoridades peruanas sobre a restituição dos escravos, ficara informado que a recusa dessas autoridades de entregar os escravos fugidos estribava no respeito ao decreto da república peruana, datado de 24 de novembro de 1821, no tempo do protetorado de San Martín, que estabelecia a liberdade dos escravos de outro país que tocassem o solo peruano. O presidente, por essa razão, sugeria em ofício que *“que talvez conviesse ao governo imperial tratar com o do Peru por troca a extradição dos escravos de um e outro país e de desertores e certas classes de criminosos”*. Era lembrado ainda pelo presidente que *“raros são os prófugos peruanos que vêm se asilar no nosso território, ao mesmo passo que são freqüentes, pelas fronteiras de Tabatinga para a povoação de Loreto, as fugas dos nossos escravos, desertores e criminosos”*.<sup>89</sup>

Apesar das dificuldades para se obter a devolução dos foragidos, o governo imperial procurava orientar as autoridades da província do Grão-Pará a evitar qualquer tipo de desinteligências com as autoridades peruanas da fronteira. Por ocasião da fuga dos soldados desertores e assassinos do comandante da fortaleza de Tabatinga, o governo imperial havia determinado à presidência que *“com delicadeza procurasse desfazer a má impressão que talvez causara o ofício enviado pelo comandante militar do Alto Amazonas dirigido ao governador de Moibamba”*. O governo justificava essa ordem

---

<sup>88</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Antônio Paulino Limpo de Abreu, ao presidente da província do Grão-Pará, Manoel Paranhos da Silva Velloso, em 26 de fevereiro de 1846. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1847 [1137].

<sup>89</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza, em 7 de janeiro de 1850. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1849-1856 [308-04-03].

esposando a noção de que era dever das autoridades “*sustentar a dignidade e o direito do Império, como também é de nosso interesse conservar as relações de amizade com as nações vizinhas*”.<sup>90</sup>

Às orientações para se preservar a harmonia das relações de fronteira seriam, ao final da década, acompanhadas de outras em que se combinavam prudência e desconfiança. Em seguida ao anúncio da visita do subprefeito de Mainas à fortaleza de Tabatinga, o ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza, recomendaria “*aos comandantes de fronteira que tenham cautela com semelhantes visitas, que podem ter por objeto conhecer a força, disciplina e estado em que se acham os nossos estabelecimentos*”. O chanceler determinaria também que em razão da negativa do governo peruano de entregar escravos e desertores fugidos, amparados em leis nacionais, não deveria o presidente da província devolver às autoridades peruanas da fronteira os escravos ou desertores que fossem se refugiar no Grão-Pará, “*enquanto por via de tratado não se estipulasse recíproca troca*”. Essa atitude de cautela das autoridades imperiais levaria à recondução do frade Vicente Oviedo y Palácios à fronteira peruana sob a acusação de promover a sublevação de praças na província. O tratado que se efetuariaria por empenho de Soares de Souza seria o de limites e navegação em 1851.<sup>91</sup>

#### **4.4.3. Nova Granada (Colômbia)**

A questão dos limites com Nova Granada foram objeto de tentativas de negociação diplomática desde a década de 1820, nos anos seguintes à independência brasileira. Em 1827, o ministro granadino no Rio de Janeiro,

---

<sup>90</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Ferreira França, ao presidente da província do Grão-Pará, em 10 de outubro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1847 [1137].

<sup>91</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza, ao presidente da província do Grão-Pará, em 13 de fevereiro e 6 de agosto de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1848-1850 [1198].

coronel Palácios, tentou obter do governo de Pedro I um ajuste de limites que tinha por base o Tratado de Santo Ildefonso, o que daria à Nova Granada a posse da bacia do Rio Negro. No ano seguinte, outra tentativa de negociação de fronteiras foi realizada pelo governo granadino.

No início da década de 1830, a chancelaria brasileira, a cargo de Miguel Calmon du Pin e Almeida (marquês de Abrantes), empenhou esforços para negociações de limites. A situação política em Nova Granada, entretanto, que levava ao seu desmembramento, impedira qualquer processo de elaboração de acordo territorial. De 1832 a 1880, Nova Granada deixou de enviar representantes diplomáticos ao Rio de Janeiro. O governo brasileiro sempre procurou manter representante diplomático em Bogotá, alguns deles possuindo credenciais para negociar tratados como foi o caso de Miguel Maria Lisboa (barão de Japurá).<sup>92</sup>

Em relação aos limites com essa república nos anos 1840, foi motivo de receio por parte das autoridades imperiais o anúncio dos planos do governo granadino de promover a ocupação das porções amazônicas do seu território. Em 1846, chegaria às mãos da presidência um impresso em que se informava que o governo de Nova Granada havia criado o Departamento de Caquetá e nomeara Anselmo Pineda seu administrador. Fora exatamente Pineda que entregaria essa comunicação ao capitão da Guarda Policial de Tefé, no Solimões, em que se podia ler:

*El Gobierno de Nueva Granada , deseoso de estender los beneficios de la sociedad á los ángulos desconocidos de la república, y de comprender y dar movimiento á los recursos materiales que ofrecen las comarcas despobladas pero ricas que le pertenecen; ha creado en el presente año un territorio, rejido por leyes especiales, denominado Caquetá, y me ha encomendado su administración por el término de cuatro años. Este inmenso territorio, habitado numerosas tribus salvajes, linda con varias provincias importantes de la Nueva Granada, y con el Ecuador, Perú, Brasil y Venezuela. (...)*

*El territorio de Caquetá estenso por sus límites, cortado en todas as direcciones por rios navegables hasta muy cerca de la cordillera de los Andes, regado al sur por el caudaloso Marañon, y prodijiosamente rico en todos los reinos de la naturaleza; es un campo vasto para la industria y el comercio de la republica i de los demás pueblos colindantes.*

<sup>92</sup> Cf. CARVALHO, Carlos Delgado de. *História Diplomática do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1998, pp.241-242.

*Con una autoridad política y judicial que dará seguridad y libertades al comercio; con misioneros ilustrados que llevarán la luz evangélica á las tribus bárbaras y las irán acercando á sus semejantes civilizados; con pobladores laboriosos que facilitarán poco á poco el trato y la vida con aquellas fértiles comarcas; y concedidas, por último, amplias esenciones al comercio, y privilegios y propiedades á las familias pobladoras, (...).*<sup>93</sup>

Em decorrência dessa notícia, o presidente Manoel Paranhos da Silva Vellozo tomaria algumas medidas, que levaria ao conhecimento do governo imperial. O presidente expediria ordens às autoridades da fronteira para não permitir que missionários empregados pelo governo granadino entrassem no território do Império com o objetivo de catequizar tribos selvagens. No entender do presidente, evitava-se, assim, pretensões a direitos futuros. O presidente proibia, igualmente, que embarcações vindas desse território se internassem na província.

A notícia da criação do território de Caquetá e a presença de Pineda em Tefé provocariam suposições no governo imperial de diferenças entre os dois governos sobre os limites territoriais. O ministro de Estrangeiros preveniria a presidência:

*A denominação dada á nova Prefeitura ou Departamento, e o facto de ser a Circular enviada ao Commandante de Ega [Tefé], dá lugar a suppor que o Governo da Nova Granada tem por subsistente o Tratado Preliminar do 1º de Outubro de 1777 entre a Hespanha e Portugal, e por ventura pretenda fixar os limites da Republica com o Imperio pela linha enunciada naquelle Tratado Preliminar, e considera validas as demarcações que em consecuencia d'elle se principiarão a fazer pelo canal Avatiparana que communica o Japurá ou Caquetá com o Amazonas; e para prevenir e obstar taes pretensões cumpre que V. Exa. tenha presente e se regule pelas seguintes instrucções:*

*1º O Governo Imperial considera nullo e sem nenhum effeito o Tratado Preliminar do 1º de Outubro de 1777 celebrado entre Portugal e Hespanha, tanto porque a sua qualidade de Preliminar, e os artigos secretos a elle annexos farião depender a sua realização de averiguações e acordo que jamais se verificarão como por cauza da guerra que a*

<sup>93</sup> Impresso de Anselmo Pineda, datado de 6 de setembro de 1845, entregue ao comandante da Guarda Policial de Tefé. Anexo do Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Manuel Paranhos da Silva Vellozo, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Antônio Paulino Limpo de Abreu, em 7 de fevereiro de 1846. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1856 [308-04-02].

*Hespanha declarou a Portugal antes de concluir-se o Tratado definitivo.*

*2º Consequentemente o Governo Imperial tem por fronteira do Brasil a mesma que tinha antes de celebrar-se o dito Tratado Preliminar, que pelo lado de hoje Republica de Nova Granada, era e ficou sendo até agora por uma linha recta tirada do Forte de Tabatinga na margem direita do Amazonas, a foz do rio Apapores que desagua no Japura ou Caquetá pela margem septentrional, e segue para oeste pelo mesmo Japura até a confluencia do Rio dos Enganos, continuando por este até as suas cabeceiras, e daí pelas de Memachi ao Rio Negro.<sup>94</sup>*

Depois de explicados os princípios que davam base ao entendimento da fronteira do Império com Nova Granada, o governo daria instruções e medidas que deveriam ser efetivadas nessa fronteira, como a fortificação e a fixação de missionários nessa fronteira. O aldeamento dos indígenas ali presentes serviria para diminuir os riscos de que fossem angariados por missionários sob ordens do governo granadino. A “nacionalização” dos indígenas, ou seja, a sua catequização por missionários engajados pelo governo imperial, era uma medida importante para se favorecer a posse do território em eventuais disputas de fronteira:

*3º Pertencendo ao Império as duas margens do Amazonas, e do Japura, desde a linha recta lançada de Tabatinga á foz do Apaporis, não deve permittir-se que passe della para baixo, por um e outro Rio Embarcação alguma estrangeira, mas sim as pessoas e generos que vierem nessas Embarcações poderão embarcar-se em Barcos Brasileiros, e seguir nelles para qualquer ponto da Provincia, tomadas antes as medidas fiscaes e politicas indispensaveis.*

*4º Tanto para verificar esse impedimento pelo Rio Japura, como para estabelecer mais um monumento de posse effectiva, convem que V. Exa. mandasse levantar hum Fortim, e estacionar um Destacamento na margem direita do Japura em frente a foz do Apaporis, se o terreno permittir, ou no lugar mais proximo que for apropriado, e para este fim receberá V. Exa. as ordens convenientes pela Repartição da Guerra.*

*5º He de summa importancia que hum dos missionarios que se achão nessa Provincia seja enviado com alguma pessoas para a Aldêa dos Indios Tabogas situada na margem septentrional do Japura da confluencia que nelle faz pelo mesmo lado o Rio dos Enganos. He conveniente fomentar a civilização daquelles Indios que tantos serviços prestarão*

---

<sup>94</sup> Ofício do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Bento da Silva Lisboa (barão de Cairu), ao presidente da província do Grão-Pará, Manoel Paranhos da Silva Vellozo, em 10 de julho de 1846. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].



*aos Comissarios da ultima demarcação, por ser a parte mais occidental daquela fronteira, a fim de prevenir as pretensões e perigosas suggestões dos novos povoadores destinados pelo Governo de Nova Granada a occupar a outra margem do Japura ou Caquetá.*

*6º O Posto Militar que temos sobre o Rio Issá ou Putumayo, deverá ser guarnecido de modo que possa oppôr-se que baixem por ahi ao Amazonas Embarcações Estrangeiras. Esse ponto constitui o nosso principal monumento de antiga posse do territorio comprehendido entre o Amazonas, o Caquetá, e a linha de Tabatinga ao Apaporis, e por isso deve ser posto e conservado no melhor pé de defesa.<sup>95</sup>*

O governo imperial procurava com essas medidas promover a defesa e a ocupação da porção do território lindeiro com a Nova Granada. As suas instruções permitem inferir que havia o receio de que a colonização do território do Caquetá, promovido pelo governo granadino, pudesse transbordar sobre os terrenos que o governo imperial advogava como seus, visto que tinha presente que não havia entendimento comum sobre a linha de demarcação da fronteira.

Ao final da década, o descimento de índios no Putumaio, realizada ilegalmente por brasileiros, levaria o governo de Nova Granada a dirigir protestos ao governo imperial. A captura e escravização desses indígenas, de acordo com a nota do governo granadino, dificultavam o trabalho de catequese e civilização. Caberia ao ministro de Estrangeiros, Paulino José Soares, notificar o presidente do Grão-Pará e recomendar que se pusesse remédio ao problema:

*O Ministro das Relações Exteriores da Republica de Nova Granada dirigio a este Ministerio em 11 de Julho do anno passado a nota inclusa por copia representando que os infelizes habitantes do Putumayo, indigenas daquela Republica, são alli reduzidos ou apanhados violentamente e levados a fronteira dessa Provincia onde vivem na mais cruel escravidão, tanto mais intoleravel para aquelles individuos que não estão acostumados a nenhum genero de sujeição, resultando dessa persiguição dificultar a sua cathequeze e civilização em que alias se desvela o Governo Granadino nos esforços que fez por protege-los e desvia-los da vida errante, ja por meio de funcionarios com a autoridade propria e de missionarios estrangeiros*

<sup>95</sup> Ibidem. As ordens do ministro da Guerra para a execução das instruções anunciadas ao presidente seriam enviadas no mês seguinte. Ver: Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Guerra ao presidente da província do Grão-Pará, em 24 de agosto de 1846. Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Avisos do Ministério do Império 1846 [1180].

*encarregados de inspirar-lhes a Religião o amor ao trabalho e a vida social.*

*Chamando aquelle Ministro em nome do Presidente da Republica a attenção do Governo Imperial sobre o que fica exprimido em sua dita nota solicita as necessarias providencias para que sejam perseguidos e castigados exemplarmente os culpados de um tal infame trafico na fronteira do Brazil, onde não pode e nem é permitido ao Governo Granadino exercer a menor ação.*

*Tendo Governo Imperial confiança que V. Exa. exerce naquellas remotas e dilatadas regiões, como consta de seus actos officiais e do zelo com que administra essa provincia, recomenda que tome a peito esse assumpto, e averiguando bem os factos providencie para que se não repitão, e faça punir seus authores, informando-me de que ocorra para proder-me dirigir ulteriormente ao Governo da Nova Granada, manifestando-lhe o empenho que nisso toma o de S. M. o Imperador com os Estados vizinhos.<sup>96</sup>*

Esse fato despertaria novamente receios sobre os limites com Nova Granada. Pelo que se pode depreender da comunicação entre o governo imperial e a presidência, buscou-se como solução naquele momento evitar que os incidentes na fronteira comum e a correspondência que se sucederiam desembocassem em eventuais controvérsias sobre os limites comuns. Nesse sentido, Soares de Souza fazia claras advertências à presidência da província em aditamento à correspondência anterior:

*Em additamento ao Aviso desta Secretaria de Estado sob nº 2 com data de 12 de Fevereiro ultimo transmitto a V. Ex<sup>a</sup>. a inclusa copia da resposta que em 13 do corrente dei á nota do Governo da Nova Granada datada de 11 de Julho do anno proximo preterito.*

*Aquella resposta verá V. Ex<sup>a</sup>. que me desentendi de qual seja a Fronteira que o Governo da Nova Granada respeita como nossa, além da qual não persegue os que chama traficantes do Putumayo; mas devendo colligir-se, attentos alguns precedentes, que o dito Governo comprehender sob a denominação de "Territorio do Caquetá" o que fica a leste da linha recta tirada de Tabatinga à foz do Apaporis entre os rios Amazonas e Japura ou Caquetá, cumpre que essa presidencia recommende as autoridades da respectiva Fronteira que se abstenham de qualquer actos que possam ser interpretados como reconhecimento daquelle pretendido direito, e tenham por assentado o que dá ao Brazil a antiga posse desse territorio, fugindo sempre de discussões, que o*

---

<sup>96</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza, ao presidente da província do Grão-Pará, em 14 de fevereiro de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1848-1850 [1198].

*governo Imperial reserva para si quando seja informado das questões que ocorrerão a respeito de limites.*<sup>97</sup>

O ministro Soares de Souza buscava, assim, que as pretensões territoriais de Nova Granada não encontrassem eco em qualquer declaração feita pelas autoridades brasileiras da fronteira. Evitava-se que o governo granadino pudesse utilizar tais declarações para apoiar suas pretensões territoriais.

Em sua correspondência com a chancelaria granadina, igualmente, o chanceler brasileiro furtou-se de fazer alusão, de qualquer tipo, aos limites. O ministro tratava desse modo de impedir que as ocorrências na fronteira levassem à desinteligência e o questionamento dos limites do Império pelo governo granadino, naquele momento, e que pudessem influenciar as negociações diplomáticas.<sup>98</sup>

As negociações sobre limites efetuadas pelo representante diplomático brasileiro em Bogotá, Miguel Maria Lisboa, desembocariam na assinatura de Tratado de Amizade e Limites, em 25 de julho de 1853. Baseado no *uti possidetis*, o diploma fora posteriormente rejeitado pelo senado granadino, em 1855, por ser considerado prejudicial nas suas questões de limites com o Equador e o Peru. Novas negociações foram tentadas pelo governo brasileiro na década seguinte, o acordo definitivo entre os dois países se processaria somente na primeira fase republicana (1907).

#### **4.4.4. Venezuela**

Nos anos 1840, a atenção do governo imperial seria dirigida à fronteira com a Venezuela em função do anúncio de notícias relacionadas à migração e, notadamente, ao comércio.

---

<sup>97</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza, ao presidente da província do Grão-Pará, em 20 de julho de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1848-1850 [1198].

<sup>98</sup> Cópia da correspondência de Paulino José Soares de Souza ao ministro das Relações Exteriores de Nova Granada, datado de 29 de janeiro de 1849, encontra-se anexo ao aviso do mesmo ministro ao presidente do Grão-Pará citado acima.

Em 1844, o comandante do forte São José de Marabitanas comunicaria à presidência do Grão-Pará um certo movimento migratório de cidadãos venezuelanos em direção à província. Tal fenômeno seria anunciado ao governo imperial, que, tudo indica, não tomou nenhuma medida particular concernente a esse assunto. É possível que o governo não tenha visto nessa imigração nenhuma ameaça imediata à soberania na fronteira.<sup>99</sup>

Em relação ao movimento de pessoas na fronteira, as preocupações do governo imperial se dirigiriam à emigração de indígenas e outros habitantes da província. Em 1848, o presidente Herculano Ferreira Penna comunicava estar ocorrendo “*a emigração de uma parte dos habitantes de nossa fronteiras e dos índios, principalmente, para o território das repúblicas vizinhas*”, mas afirmava que, embora muitas vezes tivesse ouvido falar, não contava com dados estatísticos sobre a emigração. O presidente daria como causa para a evasão dos brasileiros o receio do recrutamento para as forças de terra e mar, para a Guarda Policial e Corpos de Trabalhadores, e a busca por esses brasileiros de fortuna em outros países.<sup>100</sup>

Porém, retornando especificamente à fronteira com a Venezuela, seria, especialmente, uma questão de comércio que demandaria do governo imperial a tomada de algumas medidas na década aqui em tela. A questão estaria relacionada à transposição da fronteira por comerciantes venezuelanos. Em 1848, o comandante da comarca do Alto Amazonas comunicaria ao presidente Jerônimo F. Coelho que a proibição à entrada de embarcações estrangeiras nos rios da província acarretaria o definhamento do comércio realizado por venezuelanos no alto Rio Negro. O comandante afirmaria que as determinações de os comerciantes transportarem os gêneros em embarcações nacionais, uma vez ocorrido o ingresso na província, era de difícil execução nessa fronteira por “*falta de canoas*”

---

<sup>99</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Ferreira França, ao presidente do Grão-Pará, Manoel Paranhos da Silva Vellozo, em 14 de fevereiro de 1844. Arqep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1847 [1137].

<sup>100</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Souza e Oliveira, em 1 de julho de 1847. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

*próprias*” dado que, informava o ofício, “*é dificultoso, senão impossível, fazer subir pelo Rio Negro até Marabitanas embarcações que demandem muita água e próprias para grandes carregamentos*”. O comandante pedia à presidência alguma solução para o problema e lembrava que o impedimento desse comércio acarretaria prejuízos, pois se deixaria de recolher “*direitos importantes*”, referindo-se aos tributos a serem pagos.<sup>101</sup>

Em resposta ao comandante, o presidente Jerônimo F. Coelho explanaria, embora erroneamente, que o governo imperial tivera como motivo para determinar a interdição da navegação dos rios da bacia amazônica por embarcações estrangeiras a denúncia da preparação da flotilha boliviana para a expedição no rio Madeira e Amazonas. E assim o presidente então argumentaria de forma favorável à navegação das embarcações venezuelanas:

*Á vista do que V. Exa. ponde, e devendo entender-se as ordens do Governo Imperial no sentido rasoavel que della se deduz, pelos motivos, que as produzirão, eu tomo sobre mim autorisa-lo e dar as necessarias instrucções aos commandantes da fronteira do Alto Rio Negro para que permitão a descida das embarcações de commercio vindas do territorio venezuelano, quando se reconheça, que ellas evidentemente se destinão ao Commercio, e que não dão o menor motivo de suspeita, fazendo-lhes V. Exa. a este respeito as mais escrupulosas recommendações. Quanto aos mais pontos das fronteiras, continua a subsistir a proibição, e especialmente pelo lado de Bolivia, pelas razões que ficarão expostas.*<sup>102</sup>

O governo imperial, havendo sido informado pelo presidente de suas deliberações, e havendo a intenção de obter uma maior reflexão sobre o assunto, faria uma consulta à Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado, cujo parecer seria contrário às considerações do presidente

<sup>101</sup> Ofício do comandante geral militar da comarca do Alto Amazonas, Albino dos Santos Pereira, ao presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, em 22 de julho de 1848. Cópia. AHI. Fundo: Correspondência do presidente do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>102</sup> Ofício do presidente do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao comandante geral militar da comarca do Alto Amazonas, em 9 de setembro de 1848. AHI. Fundo: Correspondência do presidente do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02]

Jerônimo F. Coelho. O governo imperial determinaria ao presidente que cessasse o efeito das ordens que expedira ao comandante do Alto Amazonas:

*(...) cumpre-me declarar a V. Ex.<sup>a</sup>. que não pode ser aprovado o arbitrio que V. Ex.<sup>a</sup>. tomou, no que toca as embarcações vindas de Venezuela, que importa a revogação das ordens Imperiais sobre a navegação dos rios, cuja proibição para os navios estrangeiros foi aconselhada não unicamente pela denuncia de que o Governo Boliviano pretendia fazer descer pelo rio Madeira uma flotilha de barcos de pequeno lote com a intenção de explorar a navegação fluvial do Amazonas, (...), foi para ter mais uma ocasião de recomendar a essa Presidencia que continuasse [?] proibição, que existia desde o tempo em que o Brasil era colonial.<sup>103</sup>*

Após listar todos os avisos em que se vedava a navegação dos rios da província a embarcações não nacionais, era ordenado ao presidente que oficiasse ao comandante do Alto Amazonas para revogar a sua autorização. Percebe-se por meio dessa correspondência que a manutenção do princípio de interdição da navegação era visto pelo governo imperial como mais importante do que o comércio que ocorria nessa fronteira, do qual o governo obtivera informações por intermédio de seu Encarregado de Negócios em Caracas, Miguel Maria Lisboa. De acordo com o diplomata, os comerciantes venezuelanos transportavam salsaparilha, mandioca, cacau, café, azeite de pau, redes de várias qualidades, breu, cabos e vassouras de piaçava, chapéus de palha, e alguns tipos de embarcações.<sup>104</sup>

<sup>103</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, visconde de Olinda, ao presidente da província do Grão-Pará, em 2 de maio de 1849. Arqpep. Fundo: Secretaria da presidência do Pará 1840-1849 [caixa 67].

<sup>104</sup> Apontamentos sobre o comércio entre Brasil e Venezuela redigido pelo ex-encarregado de Negócios do Brasil em Caracas. Arqpep. Fundo: Secretaria da presidência do Pará. Série 13, ofícios 1840-1849 [caixa 67]. Miguel Maria Lisboa foi Encarregado de Negócios em Caracas de 1843 a 1854. Fora o responsável pela negociação entre o governo brasileiro e venezuelano de três tratados: de amizade, de navegação fluvial e de extradição de réus prófugos. Cf. PORTILLO, Julio. *Venezuela/Brasil. Relaciones diplomáticas: 1842-1982*. Caracas: Editorial Arte, 1983, pp. 35-39.

Em julho de 1849, o presidente Francisco F. Coelho informaria ao governo imperial que havia enviado ordens ao comandante do Alto Amazonas que revogavam as suas determinações anteriores, comunicando os fundamentos e princípios em que o governo imperial baseava a sua resolução proibitiva sobre as embarcações venezuelanas.<sup>105</sup> Um tratado de limites e navegação seria assinado entre o Brasil e a Venezuela em 5 de maio de 1859.

---

<sup>105</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, visconde de Olinda, em 24 de julho de 1849. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1849-1856 [308-04-03].

# TERCEIRA PARTE

---

## *Cativos da floresta*

Durante as discussões no Senado do Império do projeto que elevaria à província a comarca do Alto Amazonas, em 1850, o senador Antônio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque (visconde de Suassuna) chamava a atenção sobre as características e a situação da população indígena ali presente:

*Senhores, esse distrito [comarca do Alto Amazonas] está quase em um abandono completo da administração do Brasil. Nossos vizinhos procuram por todos os meios aliciar os nossos índios, os nossos índios que ... não sei se nisso serei exato, mas pelas informações que temos, os melhores índios que há entre nós são os do Pará; pelo menos aqueles que estão em contato conosco, são os que melhor se empregam. Podemos dizer, sem desonra para nós, que os primeiros soldados que temos, e os primeiros marinheiros são os índios do Pará. Esses índios, de uma excelente índole, muito suscetíveis de entrarem na grande família brasileira, são aliciados, quer por meios comerciais, quer por meios religiosos, por meio de missionários, por esses vizinhos que nós temos; e o abandono que há da parte do Brasil tem feito com que eles emigrem consideravelmente, e que todos os dias se dissolva mais essas relações que por tantos anos têm existido entre o Brasil e esses vizinhos.<sup>1</sup>*

Este curto excerto do discurso do senador Hollanda Cavalcanti, que tinha a intenção de defender a criação da província, ilumina relevantes elementos que marcaram as práticas e representações predominantes em relação aos indígenas do Grão-Pará na década de 1840.

Das palavras do senador interessa destacar, para estudo no âmbito deste capítulo, dois elementos. Primeiro, a explicitação de uma certa

---

<sup>1</sup> Anais do Senado Federal (ASF), sessão de 5 de agosto de 1850, p.94.



preocupação com o movimento dos indígenas nas zonas limdeiras, sobretudo nas áreas de limites ainda difusos e o interesse de sua fixação nesses espaços.

As inquietações quanto ao aliciamento dos indígenas do Grão-Pará, demonstradas pelo senador no trecho citado, estavam fundadas, certamente, nos acontecimentos já mencionados, referidos como a “questão do Pirara”, entre o Brasil e a Grã-Bretanha, que ainda repercutiam na memória dos parlamentares, notadamente em momentos de discussão de assuntos correlatos, como era o caso da criação da província do Amazonas. Partidário da instauração de uma província na extensa região dessa comarca pertencente à província do Grão-Pará, o senador utilizava a referência à emigração dos indígenas como um recurso para convencer seus pares de que a reprodução de semelhante acontecimento poderia ser obstruída se nessa parte do território do Brasil o governo imperial pudesse estar presente por meio de sua projeção na forma de uma administração provincial. A menção feita pelo senador à evasão dos indígenas do território brasileiro dá, assim, evidências de que tal fato era motivo de inquietação. Pode-se inferir disso que a emigração indígena nas zonas de fronteira na Amazônia contrariavam interesses do Estado imperial. Isso porque o governo via nesses indígenas, por meio da catequese e da civilização, os potenciais povoadores da extensa e longínqua província do Grão-Pará, no norte do Império.

O segundo elemento identificado no discurso constitui a percepção da excepcionalidade dos indígenas do Grão-Pará. Nas palavras do senador, eram os “melhores” e de “excelente índole” e eram empregados pelo Estado imperial, principalmente como soldados e marinheiros. Outro senador, Miguel Calmon du Pin e Almeida (visconde de Abrantes), manifestaria essa mesma compreensão, na ocasião dessas discussões. Propugnando também por um governo provincial para o Alto Amazonas, Abrantes afirmava:

*Os índios do Pará em geral são de índole pacífica, são industriais e muito destros na navegação fluvial. Vale muito a pena que o governo, por meio de uma autoridade local que*

*tenha o necessário prestígio, se ocupe deveras da catequese no Rio Negro.*<sup>2</sup>

Nota-se que essas percepções traduzem não apenas uma singularidade de caráter – *excelente índole, pacíficos* – mas igualmente uma especificidade relativa às habilidades dos indígenas do Grão-Pará. Se Abrantes lembrava que eram “*destros na navegação fluvial*”, Hollanda Cavalcanti assinalava que, justamente por essas qualificações eram “*os primeiros marinheiros*” do Império.

Em efeito, esses dois elementos que foram evidenciados nos discursos de Hollanda Cavalcanti e do visconde de Abrantes – evasão territorial e aptidões – estão circunscritos na questão da funcionalidade do indígena para o Estado. Assim como dos discursos desses senadores, esses elementos podem ser igualmente destilados das medidas implementadas e pugnadas pelas autoridades imperiais ao longo dos anos 1840.

Em relação à evasão dos indígenas, percebe-se pela leitura das fontes que o governo imperial procurou pôr em marcha disposições, algumas gerais e outras mais pontuais, de modo a interromper evidentes práticas de aliciamento de índios e a migração dos mesmos para fora das áreas brasileiras de fronteira. Essa determinação, que incluía providências que favoreciam a fixação dos indígenas, como se pretende mostrar, estaria relacionada com o objetivo de promover algum tipo de povoamento dos territórios de fronteira cujos limites ainda estariam por ser regulados com os Estados limítrofes. Pela ausência de população branca, o Estado assumiria que os indígenas deveriam desempenhar o papel de povoadores da Amazônia, o que demonstra certa continuidade da política colonial portuguesa, sobretudo, a que se expressou no Diretório pombalino. Essa funcionalidade dos indígenas nas fronteiras difusas interpretada pelo governo imperial seria operacionalizada por meio das missões. Ao processo de catequese – relativo ao espiritual – e à civilização – relativo ao trabalho – seria agregado uma terceira comissão, a nacionalização, que se inscreveria em uma visão estratégica, do ponto de vista da segurança do território, de

---

<sup>2</sup> Ibidem, p.87.

trazer para a órbita de influência do Estado brasileiro as tribos indígenas das áreas de fronteira e como brasileiras fossem identificadas pelas autoridades dos países vizinhos para quando sobreviessem as circunstâncias de concertos territoriais.

O segundo eixo de análise que será desenvolvido nesta parte, como já delineado, consiste no empenho sistemático do governo imperial em incorporar indígenas do Grão-Pará no serviço da força de marinha. Embora os indígenas tenham sido também alvo do recrutamento para o Exército, pretende-se privilegiar a análise dos engajamentos para a Marinha, notadamente para o Corpo de Imperais Marinheiros, justamente porque se relaciona com a representação predominante, já citada, de que os indígenas do Grão-Pará eram dotados de características intrínsecas que os convertiam em excelentes navegadores. Tais características seriam, provavelmente, traduzidas nessas representações pela experiência de navegação fluvial que possuíam os indígenas. As autoridades imperiais percebiam esse capital de experiência de navegação como um manancial de potenciais marinheiros que poderiam suprir as demandas de pessoal da Armada Imperial. Ao longo da década de 1840, foram reincidentes as ordens do governo central para o recrutamento e expedição para a Corte, Rio de Janeiro, de índios com o objetivo de servirem na Armada. Verifica-se que às ordens enérgicas foram contrapostas manifestações de protestos da parte do governo provincial. Os recrutamentos militares ensejavam perturbações da ordem e o êxodo de populações indígenas, desordenando o já frágil e intrincado tecido social no Grão-Pará, como denunciaria um presidente em 1847.

Nesta parte, portanto, tenho o objetivo de examinar os mecanismos de utilização dos indígenas do Grão-Pará pelo Estado imperial, que são reproduzidos aqui nos dois eixos assinalados: a “nacionalização” dos índios nesse território de fronteira e o engajamento de índios no serviço da Marinha imperial. Cabe assinalar que a opção por essas duas análises não implica no esgotamento do exame de outros mecanismos postos em marcha pelo Estado. Entende-se que os eixos, ou cortes, eleitos para exame contribuem para desvelar a hipótese que perpassa este trabalho.

Cabe assinalar que aos indígenas eram atribuídas importantes funções já no período colonial. De modo a se evidenciar certas continuidades em relação ao tratamento dispensado pelo Estado imperial, entendi que seria indispensável fazer uma pequena retrospectiva sobre alguns aspectos da política indígena colonial.

## **CAPÍTULO 5**

### ***Para que quereis vós tanto campo se não tendes meios para povoar?*<sup>1</sup>**

Os indígenas desempenhariam um papel funcional dentro do esquema da colonização dos domínios portugueses na América. Foram a primeira fonte de mão-de-obra e serviram, igualmente, como força militar e contingente para a colonização de territórios em disputa, de modo a garantir a posse para a metrópole portuguesa. Se até meados do século XVIII, praticamente, a arregimentação e “civilização” dos indígenas fora deixado em mãos dos missionários, a partir de então, outro programa de controle tomaria lugar. O Diretório dos Índios, elaborado pelo ministro Pombal, propunha o fim das missões, a liberdade e a transformação dos índios em colonos e povoadores.

#### ***5.1. Fronteiras humanas e Vassalagem***

Nos primórdios do século XVI, quando ainda não havia se iniciado o processo de colonização, mas edificara-se o sistema de feitorias, os índios do litoral, por meio do escambo, foram os provedores das mercadorias a serem comercializadas na Europa, notadamente pau-brasil e animais considerados “exóticos” (araras, papagaios e sagüis), além de abastecerem os navios portugueses com os víveres e provisões necessários para a viagem a Portugal. Com o início da colonização, como afirma Manuela Carneiro da

---

<sup>1</sup> Frase que haveria dito o missionário metodista inglês Wynde ao missionário carmelita brasileiro frade José dos Santos Innocentes, no Rio Branco, fronteira entre a Guiana Inglesa e o Brasil, no início da década de 1840, citado por MATOS, João Henrique de. “Relatório do estado de decadência em que se acha o Alto Amazonas”, In: Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (RIHGB), Rio de Janeiro, 1979, v. 325, p.176.

Cunha, não era a parceria do escambo que interessaria aos colonos, mas sim a mão-de-obra para as atividades produtivas coloniais.<sup>2</sup>

Por meio da escravização, os índios se transformariam na mão-de-obra inicial das explorações agrícolas dos colonos. A importação de escravos africanos, iniciada em 1568, não eliminaria a importância da força de trabalho indígena, embora o trabalho africano viesse a suplantar o indígena nas áreas em que predominava o sistema de *plantation*, concentrado no litoral norte-sul. Os indígenas mantiveram-se como fonte principal de trabalho nas capitânicas do sul e norte (Amazônia) onde os colonos, cujas atividades produtivas estavam geralmente limitadas à 'circulação regional e inter-regional', encontravam-se desprovidos de meios materiais suficientes para adquirir escravos africanos.<sup>3</sup>

Em 1549, com a chegada dos primeiros missionários jesuítas, outros atores eram introduzidos e teriam papel fundamental na condução da política de aproveitamento do indígena.<sup>4</sup> Os missionários, além de executarem a obra da catequese dos nativos e colonos, serviam como agentes do sistema colonial. Do século XVI a meados do século XVIII, caberia aos missionários, primordialmente jesuítas em sua composição, a tarefa de assentar os aldeamentos, que, como afirma Beatriz Perrone-Moisés, eram a efetivação do projeto colonial, pois asseguravam a conversão, a ocupação do território, sua defesa e o suprimento de mão-de-obra para as atividades produtivas

---

<sup>2</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. "Introdução a uma história indígena". In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos Índios do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p.15.

<sup>3</sup> MONTEIRO e BOXER apud CHAMBOULEYRON, Rafael. "Misiones entre fieles: jesuítas y colonos portugueses en la Amazonía colonial (siglo XVII)". In: GARCÍA JORDÁN, Pilar (et alii). *Conflicto y violencia en América*. Barcelona: Universitat de Barcelona, 2002, p.302. No Estado do Maranhão e Grão-Pará, o trabalho indígena seria proibido nos engenhos, canaviais e plantações de tabaco para incentivar a utilização do escravo africano. A provisão de 1868 previa que o trabalho indígena fosse progressivamente suplantado pelo fornecimento de escravos africano da Guiné, por meio de uma companhia que foi formada para esse propósito, mas que não chegou a funcionar. Cf. Berta Ribeiro. *O Índio na história do Brasil*. São Paulo: Global Editora, 2001, p.52. BOXER, C. R. "Missionários e moradores na Amazônia". In: *A Idade de ouro do Brasil*, São Paulo: Editora Nacional, 1963, p.244.

<sup>4</sup> A chegada dos jesuítas ao Brasil seria sucedida pela de missionários de outras ordens regulares: Ordem de São Francisco (1580), Carmelitas Calçados (1580), Carmelitas Descalços (1580), Ordem de São Bento (1580), Mercedários (1664).

coloniais.<sup>5</sup> Apesar de eventuais discordâncias em relação ao encaminhamento da política indígena e de colonização, a Igreja, por intermédio da obra missionária, serviu como forte recurso à Coroa portuguesa para ampliação, ocupação e manutenção dos domínios territoriais coloniais na América. Apoiada na instituição do Padroado Real (Patronato), série de privilégios e deveres concedidos pelo papado e que lhe conferia o papel de co-responsável pelo amparo das missões de catequese, a Coroa portuguesa gozaria de importante instrumento para fazer convergir os interesses da fé católica e os seus próprios interesses.

Além da catequese, os jesuítas foram incumbidos, em vários momentos, da administração das aldeias, cabendo-lhes, por isso, a responsabilidade pela tarefa de repartição dos trabalhadores indígenas para os serviços em proveito das aldeias, da Coroa e dos colonos. Mas o governo temporal seria atribuído, em outras ocasiões, aos moradores, em seguida ao envio de representações à Coroa contra a administração dos padres que resistiam em fornecer índios para trabalhos em benefício dos moradores.

O controle da mão-de-obra indígena, ao longo do processo colonial, estaria no centro dos repetidos conflitos entre a empresa missionária e os interesses dos colonos. Disputava-se a direção das aldeias e a competência para repartir os índios a serem designados para trabalhos fora dos círculos dos aldeamentos. A grande ascendência dos missionários na dinâmica colonial desembocaria na expulsão esporádica dos jesuítas em São Paulo, em 1640, do Maranhão e Grão-Pará, em 1661-1662, novamente no Maranhão, em 1684, por obra dos colonos e de outras ordens religiosas.<sup>6</sup> Como árbitro do conflito, a Coroa portuguesa expediria determinações (cartas e provisões régias, leis e alvarás) em uma intrincada legislação, que conformaria uma política pendular, ora favorecendo os interesses da

---

<sup>5</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. “Índios livres e índios escravos. Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)”. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p.120.

<sup>6</sup> A Igreja não era monolítica. Além da tradicional oposição entre clero regular e secular, havia as disputas entre as diferentes ordens, que se reproduziam nos territórios coloniais. Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Introdução a uma história....*, p.16.

Companhia de Jesus, ora favorecendo os dos colonos, mas sempre observando primordialmente resguardar os seus próprios interesses.<sup>7</sup>

No que tange ao Grão-Pará (ou Amazônia), que é o recorte geográfico que interessa a este trabalho, os missionários da Companhia de Jesus foram os primeiros a aí se instalar. Chegariam a São Luis, em 1615, junto com as forças portuguesas enviadas para repelir a presença de franceses. Mas a fixação dos missionários só se concretizaria ao final da segunda metade do século XVII. Os escritos do padre jesuíta Antônio Vieira iluminam os primeiros anos do trabalho da companhia de Jesus na Amazônia. Em efeito, a estréia da presença dos missionários nessa região seria coetânea da medida, implementada durante a União Ibérica, que dividiu os domínios portugueses em duas circunscrições administrativas, o Estado do Brasil e o Estado do Maranhão e Grão-Pará, em 1621. Após a restauração (1640), os missionários se tornariam importantes coadjuvantes da Coroa portuguesa na expansão e manutenção dos seus domínios na Amazônia.<sup>8</sup> O estabelecimento das

---

<sup>7</sup> Para o estudo da legislação no período colonial ver PERRONE-MOISÉS, Beatriz, *Índios livres ...* A autora analisa as idéias fundamentais da política indigenista portuguesa na colônia americana definidas na legislação. Enfocando a escravização indígena, a autora busca romper com a tônica costumaz da historiografia que considera a legislação incoerente, demonstrando que para o melhor entendimento do tratamento jurídico dado pelas autoridades coloniais é necessário fazer a divisão entre índios aldeados e aliados e índios inimigos ou bravos. Empregando-se essa dicotomia como referencial, a legislação e política indigenista perdem seu caráter contraditório, e adquirem contornos mais coerentes, pois se pode seguir uma linha de política indigenista que se aplicaria ao índios aldeados e aliados e uma outra que se empregaria para os índios bravos ou inimigos. Segundo Perrone-Moisés, em todo o período colonial, a liberdade foi afirmada aos índios aldeados e aliados. Para um enfoque distinto do que privilegia os conflitos entre missionários e moradores ver CHABOULEYRON, Rafael, *Missiones entre fieles...* O autor estuda as interações entre jesuítas e colonos, de modo a dar uma compreensão diferente da já conhecida relação de conflito. O exame das atividades religiosas entre os colonos católicos portugueses auxilia a entender como a Companhia de Jesus se implantou na sociedade do Maranhão. Para Chabouleyron, os padres jesuítas teriam usado dos poderes inerentes a sua condição para estabelecer influência entre os moradores, ao mesmo tempo em que construíram uma rede de apoio político no interior da comunidade.

<sup>8</sup> Utilizo o termo coadjuvante porque outros elementos contribuíram para expansão portuguesa na Amazônia. Entre 1650 e 1750, a Amazônia foi objeto de um conjunto de ações sistemáticas realizadas ou favorecidas pela Coroa que levariam a intensificação da presença portuguesa nessa região. Podem ser citadas as expedições sertanejas para aprisionamento de índios, busca de pedras preciosas, coleta das 'drogas do sertão' e trocas comerciais, expedições militares e exploratórias, fundação de fortalezas e fortins. Deve-se reter a importância e o significado político da expedição de Pedro Teixeira (1637-1639), organizada às vésperas do fim da União Ibérica, pelo governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Jácome Raimundo de Noronha, que percorreu a Amazônia no trajeto Belém-Quito-Belém, e que deslocaria irreversivelmente a fronteira (Tordesilhas) entre as duas Coroas na Amazônia. Pedro Teixeira, na fundação do povoado de Franciscanas, às margens do Aguarico (Napo), declararia que tomava posse daquelas terras em nome de Filipe IV para a coroa de Portugal.



missões em regiões de fronteira, ademais, como explica C. R. Boxer, fora uma intenção geopolítica deliberada, pois os missionários eram “menos onerosos que e mais eficazes do que o custo de uma grande e dispendiosa guarnição”.<sup>9</sup>

As missões seriam seminais no processo de formação dos núcleos de povoamento da Amazônia. A obra fundamental das missões foi a fixação geográfica de sociedades indígenas que tinham na mobilidade um fator essencial da cultura tradicional. Em alguns anos, o trabalho da principal ordem que atuou na Amazônia produziu resultados vantajosos. Em 1655, os jesuítas haviam fundado cinquenta e quatro missões na Amazônia, desse total vinte e oito haviam sido estabelecidas ao longo do rio Amazonas.<sup>10</sup>

A legislação sobre os índios até a segunda metade do século XVIII é extensa. De acordo com Rita H. de Almeida, a história dessa legislação:

*pode ser escrita ou lida no contexto das relações e trabalho. Isto porque todas as leis gravitam em torno da questão sobre quem exerce o controle e administração dos índios, no que de fundamental riqueza representaram durante a colonização, ou seja, como população e força de trabalho.*<sup>11</sup>

A Lei de 9/4/1655, para o Estado do Maranhão e Grão-Pará determinava que a direção dos aldeamentos deveria ser exercida pelos missionários e chefes indígenas (principais) e proibia que se a entregasse aos moradores (capitães de aldeia). Essa prerrogativa dos principais seria reafirmada na Provisão de 17/10/1653 e na Lei de 12/9/1663.<sup>12</sup>

---

A posse daquele território teria sido previamente concebida e estaria explicitada na carta de prego recebida por Teixeira. As missões, não obstante, seriam a principal modalidade de efetiva ocupação de que se serviu a Coroa portuguesa. Cf. JOBIM, Anísio. *O Amazonas: sua história (ensaio antropográfico e político)*. São Paulo: Companhia Nacional, 1957, pp.31-32.

<sup>9</sup> Apud MALDI, Denise. “De confederados a bárbaros: a representação da territorialidade e da fronteira indígena nos séculos XVIII e XIX”. In: *Revista de Antropologia*. São Paulo, USP, 1997, v. 40, nº 2, p.196.

<sup>10</sup> LEONARDI, Victor Paes de Barros. *Os historiadores e os rios: natureza e ruína na Amazônia brasileira*. Brasília: Paralelo 15: Editora Universidade de Brasília, 1999, p.56.

<sup>11</sup> ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório do Índios: um projeto de ‘civilização’ no Brasil do século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997, p.37.

<sup>12</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. *Índios livres... ..*, p.119.

O Regimento de 1680 imprimiria um caráter verdadeiramente colonizador à obra missionária. Esse regulamento procurava evitar os deslocamentos dos indígenas dos seus ambientes tradicionais e buscava fixar as missões nos espaços em que eles já se encontrassem concentrados. A intenção seria a de que os padres residindo entre os indígenas lhes ensinasse, além da doutrina, o cultivo de produtos que poderiam ser cambiados com comerciantes e outros transeuntes, ademais de criar núcleos de população de cunho permanente.<sup>13</sup> A tendência de manutenção dos indígenas em suas terras ou “naturalidades”, para se utilizar a expressão da época, iria se acentuar no século XVIII.

Em 1686, o Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará reafirmaria a direção dos aldeamentos indígenas às ordens religiosas. O controle temporal dos aldeamentos aumentaria o domínio dos missionários regulares sobre o acesso dos moradores aos índios e às missões. Tomando-se em conta a realidade do Estado do Maranhão e Grão-Pará, que se encontrava privado de núcleos de povoamento e de autoridades, a direção das aldeias estaria associada à fruição de certa dose de gestão privilegiada do território. Mas o Regimento de 1686 também suprimia o controle preferencial que os padres da Companhia de Jesus detinham sobre os indígenas da parte extremo ocidental do Estado do Maranhão e Grão-Pará. Mercedários, Carmelitas e Franciscanos passariam a atuar nesses territórios. Os distritos missionários seriam demarcados posteriormente (1693) em consequência das disputas entre as ordens regulares. De um modo geral, os jesuítas guardariam territórios na margem sul do rio Amazonas e ao longo do rio Madeira; aos Carmelitas e Mercedários seriam destinadas as áreas do rio Negro e Solimões; aos Franciscanos da Piedade, as áreas de Gurupá e rios

---

<sup>13</sup> ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos Índios...*, p.42. A moeda só seria introduzida no Estado do Maranhão e Grão-Pará por volta da segunda metade do século XVIII. Boxer assinala o ano de 1749. Cf. BOXER, C. R. *A Idade de ouro do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963, p.240; e, Ciro Flamarion Cardoso o ano de 1752 Cf. CARDOSO, Ciro Flamarion. *Economia e sociedade em áreas periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1984, p.122.

Xingu e Trombetas; aos Franciscanos de Santo Antônio, toda a área da margem norte do baixo Amazonas e Cabo do Norte.<sup>14</sup>

Em 1750, existiam somente quatro vilas em meio a um total de sessenta e três aldeias, cuja população atingiria cerca de cinquenta mil indígenas.<sup>15</sup> O empreendimento missionário tomara dimensões significativas. Os padres das diferentes ordens, além de dominarem o controle do trabalho, via descimentos e repartição dos indígenas, geriam um complexo sistema econômico do qual faziam parte atividades de extração das 'drogas do sertão', culturas, criatórios, engenhos e pesqueiros. Ao final do século XVII e primeira metade do XVIII, as ordens regulares animavam a vida econômica no interior da bacia amazônica.

As missões, sobretudo as dos jesuítas, conseguiram criar para si espaços de autonomia que acabaram por gerar conflitos.<sup>16</sup> A preponderância dos núcleos autônomos das missões e aldeamentos – aos quais até mesmo

---

<sup>14</sup> Aos Carmelitas seriam atribuídos o espaços limítrofes do Solimões por decisão do governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho, em 1697, devido a desconfianças sobre a lealdade dos jesuítas e por ocasião dos acontecimentos relativos à prisão do padre Samuel Fritz, fundador de Maynas, e defensor do domínio espanhol do território que a Coroa portuguesa reivindicava para si na Amazônia. Cf. MAGNOLI, Demétrio. *O Corpo da pátria. Imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista: Moderna, 1997, p.70.

<sup>15</sup> BOXER, C. R. *A Idade de ouro do Brasil...*, p. 252.

<sup>16</sup> Kenneth Maxwell afirma que “a Companhia de Jesus desempenhava um papel importante nas dificuldades econômicas dos brasileiros. Os colonos, privados de mão-de-obra em razão de aquela ordem religiosa proteger os índios, e do preço exorbitante dos escravos africanos, não tinham meios de enfrentar a conexão existente entre o comércio dominado pelos jesuítas e o contrabando atlântico. Os jesuítas, em virtude do número e do valor de suas propriedades – o governo temporal de mais de vinte assentamentos indígenas e o usufruto de muitos mais – possuíam capital e poder em uma medida que os habitantes do Pará e do Maranhão não poderiam jamais pensar em igualar. Os missionários não apenas pregavam ao indígenas, mas também, contando com fazendas com 170 mil cabeças de gado, propriedades rurais produtoras de açúcar, e os frutos das expedições indígenas ao coração da floresta Amazônica em busca de drogas nativas, cravo e cacau, administravam uma vasta operação mercantil, resultante de anos de acumulação de capital, de reinvestimentos cuidadosos e de desenvolvimento. Quando estava próxima a chegada de uma frota de dez ou onze navios de Lisboa ou do Porto, as mercadorias eram levadas por frotas de canoas até a costa atlântica. Recolhidas no armazém do colégio jesuíta e isentas de impostos e de tarifas alfandegárias, essas mercadorias eram vendidas em uma feira que durava enquanto a frota estivesse fundeada no porto. Os produtos eram vendidos aos capitães dos navios e aos comissários vindos de Portugal, com uma pequena porção consignada à Metrópole em nome da Companhia e sob o selo desta. Por quinze anos, Paulo da Silva Nunes, que representava os interesses dos colonos do Maranhão em Lisboa, espelhou a irritação e o desamparo destes, opondo-se de forma constante aos jesuítas e fazendo propaganda contra a Companhia”. MAXWEL, Kenneth I. “Pombal e a nacionalização da economia luso brasileira”. In: *Chocolate, piratas e outros malandros. Ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p.98.

os funcionários da Coroa tinham pouco acesso – rivalizariam com as atividades dos colonos, ferindo muitas vezes seus interesses materiais. Ademais, a ampliação em extensão e riqueza dos domínios dos religiosos engendrariam a desconfiança da Coroa portuguesa. Os temores se orientavam, sobretudo, à Companhia de Jesus, que, ademais de ser simultaneamente colaboradora da Coroa espanhola, expandia suas jurisdições territoriais em direção ao ‘anel das missões’ dos jesuítas no Peru, em Maynas (no alto Solimões), em Chiquitos e Mojos (nos vales bolivianos do Guaporé), em Tapes, Guairá e Itatins (nos vales dos rios Uruguai, Paraná e Paraguai). Tal expansão geraria suspeitas sobre a eventual formação de um Estado religioso incrustado nos domínios portugueses e espanhóis. Esses receios teriam sido responsáveis em parte, também, pelas insistentes recomendações da Coroa portuguesa para que os superiores da Companhia de Jesus nomeassem padres portugueses para as missões, em lugar de estrangeiros. No mesmo sentido, recomendou-se a instituição de um noviciado em São Luís.<sup>17</sup> Em 1755, Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro Marquês de Pombal, recomendava ao capitão-general do Estado do Grão-Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado:

*Escuso de vos lembrar o muito que se faz necessário separar os padres jesuítas (...) da fronteira de Espanha, valendo-se para isto de todos os possíveis pretextos. Também será bom acheis meios para lhes interromperdes toda a comunicação com os outros padres que residam nos domínios de Espanha(...).*<sup>18</sup>

A inauguração do reinado de José I (1750-1777) daria oportunidade para a experiência ilustrada do Marquês de Pombal, que se oporia ao poder da Igreja em Portugal e em seus domínios coloniais. Pugnando pela

<sup>17</sup> A expressão ‘anel das missões’ encontra-se em MAGNOLI, Demétrio. *O Corpo da pátria...*, pp.66 e 69. Interessa notar que Magnoli assinala a diferença entre as políticas das duas coroas ibéricas na América. O centralismo urbanizador espanhol tivera como contraponto o abandono das zonas limítrofes orientais à gerência da Companhia de Jesus. Por isso o termo ‘anel das missões’, que, ademais, teria servido, segundo o autor, como barreira à expansão colonial hispânica, e teria sido reforçada na legislação de proteção indígena. Ao passo que Espanha proibira a destruição dos índios, Portugal amparara a caça e o aprisionamento dos indígenas, o que fora fundamental para a expansão dos territórios da colônia portuguesa. Para Daniel J. Santamaria, “as missões formavam verdadeiras ‘zonas de articulação’ que, embora sem um controle direto por parte dos Estados coloniais, ficaram – de formas distintas – integradas ao sistema mercantilista global.” SANTAMARIA apud MALDI, Denise. “*De confederados a bárbaros...*”, p.197.

<sup>18</sup> Apud MAXWELL, Kenneth. “*Pombal e a nacionalização...*”, p. 113.

secularização, Pombal não exitaria em expulsar a Companhia de Jesus (1759) e outras ordens do Brasil e varrer, assim, qualquer tipo de ameaça que pudesse pairar sobre os domínios portugueses na Amazônia. Pombal reservaria para o Estado do Grão-Pará e Maranhão, na ausência dos padrões estruturantes de ocupação dos missionários, um projeto político de ordenamento do espaço que incluiria a normatização das relações sociais e de trabalho indígenas, via emancipação e europeização, conformada no Diretório dos Índios (1757).

Porém, antes de serem examinadas as funções determinadas pelo regime do Diretório ao indígena, cabe ainda a tentativa de delinear o mesmo aspecto no período anterior, de modo a demonstrar que não houve uma ruptura brusca como tem sido afirmado pela literatura, mas, sim, certa continuidade que pode ser identificada e vai repercutir no século XIX. Cabe agora evidenciar alguma das visões manifestadas pela Coroa portuguesa sobre o papel dos indígenas como 'fronteira humana', no século XVII e meados do XVIII.

Os indígenas no projeto colonial português eram a força de trabalho para numerosas atividades. Uma vez aldeados – daí a relevância da ação missionária –, seriam repartidos para executar trabalhos em benefício dos três pilares da colonização: missionários, moradores e Coroa. As funções desempenhadas eram variadas. Fariam a coleta das 'drogas do sertão', e do cacau silvestre, cuidariam das plantações, do gado, dos pomares. Como artesão, se ocupariam das olarias, carpintarias, tecelagens, serrarias e ferrarias. Seriam também os braços que ergueriam os edifícios para a administração portuguesa, fortalezas e fortins, que remariam as canoas (canoeiros) e as fabricariam, que carregariam os produtos dos comerciantes, os pertences dos viajantes e expedicionários. Ademais, como afirma Manuela Carneiro da Cunha, foram essenciais para a reprodução da mão-de-obra ao servirem nas expedições de apresamento de outros indígenas.<sup>19</sup> No Estado

---

<sup>19</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da, *Introdução a uma história indígena...*, p.15

do Maranhão e Grão-Pará os índios eram a força motriz que animava o mundo amazônico.<sup>20</sup>

O tratamento que a empresa colonial conferira ao índio esteve demarcado pelas necessidades e pelas representações que recobriram os dispositivos de colonização, expansionismo, defesa e progresso. Se a utilização do indígena como mão-de-obra em atividades produtivas, inscritas no que se pode chamar de 'esfera econômica' permanecem bastante evidentes, não se pode dizer o mesmo da sua participação em outras tarefas que lhe foram atribuídas e que estavam conformadas no que se poderia denominar de 'esfera de segurança'. Essa esfera reside justamente no papel desempenhado pelos indígenas de 'fronteiras vivas' e "guardiões naturais" da fronteira lusitana. De acordo com Denise Maldí:

*O índio como "guardião da fronteira" é, sem dúvida, a mais significativa representação do índio na mentalidade setecentista. Foi uma representação engendrada dentro do expansionismo, construída a partir de elementos que refletiam os ideais de conquista, povoamento e de defesa e, sobretudo, a xenofobia ibérica, caracterizando um estado permanente de guerra. Ao lado da 'guerra justa', são elementos medievais norteando a conduta do conquistador.*<sup>21</sup>

Nos séculos XVII e XVIII, os índios foram amplamente requisitados para múltiplas atuações, que variavam desde o combate a grupos indígenas hostis a tarefas de vigilância. Em muitas ocasiões, foram solicitados como aliados dos portugueses nas lutas contra franceses, holandeses e espanhóis. Essa prática se estabelecera desde os primeiros tempos dos colonizadores portugueses na América. No início do século XVI, por exemplo, índios Tupiniquins combateram ao lado dos portugueses os franceses e seus aliados Tamoios em conflitos localizados no litoral nordeste da colônia. No século XVII, holandeses se aliaram a grupos 'tapuias' contra os portugueses.

---

<sup>20</sup> Berta Ribeiro afirma que "(...), o capital mais precioso, a única maneira de tornar exequível a empresa mercantil e escravocrata, era a mão-de-obra indígena. Todas as penetrações dependeram do conhecimento do índio dos segredos da mata, de sua habilidade como agricultor, caçador, pescador, canoeiro, guerreiro, artesão, e da exploração de contradições internas, que infelizmente contrapunham os silvícolas uns aos outros, em benefício da expansão européia". RIBEIRO, Berta, *O índio na história do Brasil...*, p.53.

<sup>21</sup> MALDÍ, Denise. *De confederados a bárbaros...*, pp.208-209.

No século XIX, os Mundurucu foram empregados para liberar o rio Madeira de grupos hostis, e os Krahô, no Tocantins, para combater outras etnias Jê.<sup>22</sup>

Em carta ao rei, em 22 de agosto de 1744, o magistrado D. Luiz Mascarenhas diria que “*a gente própria para fazer guerra ao gentio é outro gentio junto com alguns brancos*”. Referia-se o magistrado à organização de ações contra ‘índios espanhóis’ na fronteira com o Mato Grosso. Desde que fora descoberto o complexo missionário de Mojos, em primeira expedição feita pelo rio Mamoré, em 1723, apressara-se a Coroa portuguesa na ocupação do extremo oeste conformada numa política de defesa territorial contra a Espanha em que se inscreveria a fundação da capitania de Mato Grosso em 1748.<sup>23</sup>

À parte os índios aldeados, foram também estimulados a lutar ao lado dos portugueses contra tribos hostis e estrangeiros povos indígenas que se procurava trazer para o círculo dos aliados por meio de alianças e vassalagem, incentivadas à base de recompensas e títulos honoríficos. A

---

<sup>22</sup> Manuela Carneiro da Cunha assinala, entretanto, que essa política metropolitana requeria a existência de uma dinâmica de oposição já existente entre os índios. Assim, “*os Tamoio e os Tupiniquins tinham seus próprios motivos para se aliarem aos franceses ou aos portugueses. Os Tapuia de Janduí tinham os seus para aceitarem apoiar Maurício de Nassau.*” Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Introdução a uma história indígena...*, p.18.

<sup>23</sup> MALDI, Denise. *De confederados a bárbaros...*, pp.197-198. Para Maldi, “*a conquista do índio e a sua transformação em vassalo fez com que os lusitanos vissem nos povos indígenas da margem esquerda do Guaporé ‘súditos e tributários do rei de Castela’ – e vice-versa. Em decorrência desta concepção, os ibéricos, por um lado, estimularam a permanência dos índios nas suas ‘naturalidades’, isto é, nas suas próprias terras com a intenção de aumentar o número de súditos; por outro, acirraram a tensão na fronteira, uma vez que estimularam o traslado de grupos inteiros, com a intenção de esvaziar o território inimigo.*”, p.208. Luiza Volpato lembra que a criação da capitania de Mato Grosso incluía-se como consequência da preparação do Tratado de Madri: “*Chegando às margens do rio Guaporé, o povoamento luso, (...), adentrava a floresta Amazônica – região de mata densa, por isso mesmo denominada região do Mato Grosso – e aproximava-se dos povoados espanhóis, pois a distância que separa o novo núcleo lusitano das missões espanholas era de apenas trinta léguas. Desde o início da ocupação portuguesa, portanto, a região de Mato Grosso teve o ônus de ser zona de fronteira, responsável pela defesa do povoamento luso e, se possível por sua ampliação. Esse foi o viés que definiu a criação da capitania de Mato Grosso por Carta Régia de 9 de maio de 1748, tendo, entre suas funções, a de fortalecer a posição portuguesa nas discussões que resultaram na assinatura do Tratado de Madri. A criação de uma representação do governo português na região fortalecia a argumentação que sustentava todas as reivindicações lusas: o *utis possidetis*. A implantação do governo da capitania só se efetivou a partir de 1751, com a chegada do primeiro capitão general, Antônio Rolim de Moura, que trazia, entre as instruções do Conselho Ultramarino, a de instalar a sede da administração na região do Guaporé, ou seja, no pólo mais a oeste da ocupação.*” VOLPATO, Luiza Rios Ricci. “Quilombos em Mato Grosso. Resistência negra em área de fronteira. In: REIS João José & GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p.214.

Carta Régia de 21 de fevereiro de 1686 reforçava o incentivo a esse tipo de arregimentação preceituando que “*a segurança dos sertões e das mesmas povoações do Maranhão e de toda a América consiste na amizade dos índios*”.<sup>24</sup>

Nas porções mais ocidentais da colônia portuguesa, a vassalagem de nações indígenas seria valorizada. A vassalagem implicaria em dois fatores de interesse para a Coroa portuguesa. Primeiro, conservaria essas nações em seus próprios territórios, como recomendavam repetidas determinações reais. Segundo, transformaria esses grupos indígenas em imediatos aliados e defensores dos interesses territoriais da Coroa.<sup>25</sup>

A defesa dos interesses territoriais portugueses, via a manutenção dos indígenas em suas terras sob a órbita de influência da administração portuguesa, ou seja, sob o signo da vassalagem, transparece, como afirma Nádia Farage, em várias cartas régias, que recomendavam o bom tratamento dos indígenas e sua civilização para que se mantivessem fiéis e não se unissem aos inimigos da Coroa. Nesse sentido, o Regimento de 1655 recomendava ao governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, André Vidal Negreiros, se empenhar pela redução dos índios, de forma a que não estabeleçam comércio com estrangeiros. Do mesmo modo, em 1710, o rei ordenava ao governador Cristóvão da Costa Freire, que impedisse os abusos dos moradores contra os índios para com isso evitar que desertassem dos domínios portugueses.<sup>26</sup>

A tônica da fronteira viva era exemplarmente resumida em parecer do Conselho Ultramarino em 1695. Por ocasião das divergências de fronteira com a Espanha, afloradas pelas missões (Maynas) fundadas entre os Omagua pelo jesuíta espanhol Samuel Fritz, em território considerado português, o Conselho Ultramarino recomendaria medidas imediatas por

---

<sup>24</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. *Índios livres e índios escravos...*, p.121.

<sup>25</sup> MALDI, Denise, *De confederados a bárbaros...*, p.207.

<sup>26</sup> FARAGE, Nádia. *As Muralhas dos sertões. Os povos indígenas no rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, pp.41-42.



meio do trabalho de missionários portugueses assinalando que os índios eram as ‘muralhas dos sertões’.<sup>27</sup>

## 5.2. Civilização e “liberdade”: o Diretório dos Índios

Nota-se que a obra missionária e o processo de submissão política (alianças e vassalagem) dos povos indígenas tiveram importância fundamental para as práticas colonizadoras e de ocupação no século XVII e início do XVIII, no âmbito do que se chamou anteriormente de ‘esfera da segurança’. A partir de 1750, e fundamentalmente com a instituição do Diretório dos Índios, em 1757, o ministério pombalino, não obstante a infusão de variações, daria seguimento à valorização do protagonismo dos povos indígenas nas práticas colonizadoras portuguesas. Ademais do desígnio da evangelização, o Diretório, teria o propósito de resolver questões de povoamento e de defesa do território, reintroduzindo os indígenas no centro das políticas administrativas e territoriais desenhadas para o Estado do Maranhão e Pará. Como afirma Rita H. de Almeida, “*embora aparentemente o Diretório suscitasse rupturas, esse regimento continua e consolida as ações colonizadoras anteriores*”.<sup>28</sup>

A idéia da continuidade também é sustentada por Nádia Farage ao mencionar que:

*(...), não se poderia afirmar que a política indigenista pombalina tenha operado um corte radical com o período que a precede. Ao contrário, a importância estratégica atribuída pelo Estado à submissão política dos povos indígenas pode também ser divisada na legislação até 1750; (...)*<sup>29</sup>

Para essa autora, a assinatura do Tratado de Madri (1750) – que redefiniria os limites dos domínios coloniais espanhóis e portugueses na América – colocaria o povoamento da Amazônia no âmago das

<sup>27</sup> Ibidem. A autora lembra em nota que esse conflito daria origem ao estabelecimento de Carmelitas no Solimões de modo a contrapor o trabalho do padre Samuel Fritz.

<sup>28</sup> ALMEIDA, Rita Heloisa de, *O Diretório dos Índios...*, p.14.

<sup>29</sup> FARAGE, Nádia, *As Muralhas do sertão...*, p.41.

preocupações da administração pombalina.<sup>30</sup> Como Portugal apoiara-se na doutrina do *uti possidetis* nas negociações, e as demarcações teriam início para dar efetivação ao tratado, era fundamental garantir a ocupação do território reclamado. Ainda de acordo com a autora, a relevância com que eram investidos os indígenas se expressaria, por exemplo, no parágrafo número 27 das *Instruções Régias* destinadas ao governador nomeado do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Francisco Xavier Mendonça Furtado, e irmão do marquês de Pombal, que expressava a necessidade de se povoar todas as terras possíveis e “*recomendava que para tanto se incentivasse, além do assentamento de açorianos na região, o aldeamento de índios, especialmente nos limites das capitanias*”.<sup>31</sup>

---

<sup>30</sup> Em relação ao Tratado de Madri, Demétrio Magnoli assinala que, “celebrado como expressiva vitória diplomática portuguesa, foi em grande medida condicionado pela superioridade dos conhecimentos geográficos lusos na América meridional. Na primeira metade do século XVIII, inúmeros desbravadores – alguns em missões secretas organizadas pela Coroa – percorrem a Amazônia ocidental subindo o Guaporé, o Mamoré e o Madeira. Manuel Félix de Lima, explorador do Guaporé, parece ter fornecido informações valiosas a Alexandre de Gusmão [diplomata negociador português do tratado]. João de Sousa de Azevedo por seu turno, pode ter sido o informante original acerca dos rios Arinos e Tapajós. Na região meridional, a Coroa portuguesa desencadeou, na década de 1740, um amplo programa de reconhecimento de fronteiras e espionagem direcionado para os aldeamentos missionários do Paraguai, Uruguai e Rio Grande do Sul. As primeiras conversações visando ao futuro tratado, que datam de 1746, assinalaram a multiplicação das expedições para as zonas limítrofes de soberania incerta”. MAGNOLI, Demétrio, *O Corpo da pátria...*, p.73. Em relação à Espanha pode-se encontrar algumas pistas na relação que faz Marie-Noëlle Bourguet entre ciência e nação no quadro das explorações levadas a cabo por vários países europeus: “Alors qu’elle dispose du plus vaste empire colonial du monde, la couronne espagnole n’est pas particulièrement active em matière d’exploration géographique pendant une partie du siècle, même dans les territoires placés sous sa domination : sur un total de quatre-vingt-un voyageurs recensés au Pérou entre 1685 e 1805, douze seulement sont de nationalité espagnole, contre quarante e un Français, dix-sept Anglais, sept Allemands, un Hollandais, un Suédois, un Italien, un Américain. Les Espagnoles se bornent à accompagner dans leurs colonies les explorateurs étrangers, pour surveiller leurs gestes en même temps que à participer à leurs travaux : (...). Mais, quand en 1782 paraît dans la section «Géographie» de l’Encyclopédie méthodique un article dévastateur de Masson de Morvilliers (« Que doit-on à l’Espagne ? »), la polémique déclanche dans la péninsule un sursaut de fierté nationale : les deux dernières décennies du siècle voient le lancement de plusieurs expéditions géographiques qui, sous le patronage officiel de la couronne, tendent à démontrer la capacité et l’autonomie scientifiques de l’Espagne”. BOURGUET, Marie-Noëlle. “L’Explorateur”. In: VOVELLE, Michel (org.). *“L’homme des Lumières”*. Paris: Éditions du Seuil, 1996, pp. 294-295.

<sup>31</sup> FARAGE Nádia. *As Muralhas do sertão...*, p.41. Grifo meu. Victor Leonardi apresenta uma visão distinta. Para esse autor, no século XVIII houve uma mudança na estratégia de ocupação da região. Até o final do século XVII, predominava o conceito de fronteira humana, na qual eram consideradas possessões portuguesas todas as terras habitadas por tribos aliadas e submetidas ao rei de Portugal. No século XVIII, a fronteira passou a ser concebida como espaço que podia se transformar em posse territorial mediante conquista militar, que teve como consequência a guerra prolongada contra índios insubmissos e também a construção de fortalezas. LEONARDI, Victor, *Os Historiadores e os rios...*, p.50. Discordo de

Referindo-se também às Instruções recebidas por Mendonça Furtado, Rita H. de Almeida indica que:

*(...) impressiona perceber que essas deliberações, em que são detalhadas as normas para o novo comportamento do branco em relação ao índio, ocupam todo o espaço das instruções recebidas pelo governador. Os índios constituíam a população que seria a base para a aplicação do novo programa de administração do Brasil, principalmente das área de fronteira entre os domínios português e espanhol.<sup>32</sup>*

A formulação e o funcionamento do Diretório dos Índios, bem como de um projeto de administração e ocupação da região, seria o produto de certas determinações exaladas do ministério ilustrado pombalino conjugadas com a experiência e as observações recolhidas por Mendonça Furtado durante sua permanência no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1751-1759). A edificação do Diretório, portanto, deve ser compreendido dentro de um contexto em que se mesclam condições regionais (população e geografia), e extra-regionais (circunstâncias políticas, diplomáticas e econômicas de Portugal).

A partir de 1750, Sebastião José de Carvalho e Melo (conde de Oeiras, depois marquês de Pombal), à frente do governo português, desencadeou um processo de racionalização do Estado, no marco do qual seria posto em marcha um complexo conjunto de medidas administrativas e jurídicas de cunho reformista, que tinha por objetivo dinamizar a economia e a administração de Portugal e o que restava de seu império colonial. As ações econômicas se dariam em dois momentos: o primeiro direcionado ao comércio com a criação de companhias de monopólio, com capitais privados e direção do Estado. O segundo, posterior, com o incentivo à produção

---

Leonardi quanto a acentuar o peso das fortificações em detrimento de outros recursos. Acredito que, no século XVIII, houve uma associação de medidas de povoação e defesa, que foram privilegiadas pela política pombalina para a Amazônia. A construção de fortalezas e fortins, que sempre fizera parte da prática portuguesa para assegurar extensos territórios e dar apoio ao comércio, na segunda metade do século XVIII, seria reforçada por Pombal na Amazônia na ocasião de redefinição de fronteiras e dispersão de influências estrangeiras circunvizinhas (holandeses e franceses). Nesse sentido, foram erigidas as seguintes fortificações: Forte de São Gabriel (1761 – Alto rio Negro), Fortaleza de São José de Macapá (1761 – embocadura do rio Amazonas), Forte de São José de Marabitanas (1763 – Alto rio Negro), Forte de São João Mendonça ou Forte de Tabatinga (1770 – rio Solimões), Forte de São Joaquim (1775 – noroeste, rio Branco), Forte do Príncipe da Beira (1776 – sudoeste, próximo aos rios Madeira e Mamoré).

<sup>32</sup> ALMEIDA, Rita H. de. *O Diretório dos Índios...*, p.140.

agrícola e à manufatura. Do ponto de vista político-social destacam-se a abolição da escravidão, em Portugal, a proibição de discriminação aos judeus, a criação da Real Mesa Censória, que passaria a privilegiar critérios políticos a religiosos, a instituição da liberdade dos índios no Brasil. As medidas abrangeram igualmente iniciativas de laicização da educação, de melhoramento dos ensinos primário e secundário, de transformações na orientação da Universidade de Coimbra.<sup>33</sup>

No que tange ao Estado do Maranhão e Grão-Pará, como unidade territorial do império ultramarino português, seriam aplicadas ações articuladas, em harmonia com projeto pombalino, que tiveram como maior expressão a implementação do Diretório dos Índios. Como já referido, as atenções do governo foram aí dirigidas impulsionadas pela necessidade de definição das fronteiras (execução do Tratado de Madri) e, também, com vistas ao melhor aproveitamento e rendimento econômico dessa unidade territorial para efeito local e também em benefício da metrópole. O Diretório funcionaria ao mesmo tempo como um programa de civilização dos índios e de colonização, que tomou em conta as peculiaridades da geografia e a grande expressão numérica dos indígenas.

Da administração do Estado do Maranhão e da sugestão e implantação das primeiras medidas foi encarregado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão de Pombal, e que fora igualmente nomeado plenipotenciário da Primeira Comissão Demarcadora dos limites definidos no âmbito do Tratado de Madri. Sob a coordenação de Mendonça Furtado se procederia ao reordenamento político e territorial da Amazônia. O Estado do Grão-Pará e Maranhão, em 1751, seria dividido em duas capitanias, Grão-Pará e Maranhão. Pouco tempo depois, em 1755, seria criada a capitania do

---

<sup>33</sup> O programa de governo pombalino contou com a colaboração de homens ilustrados portugueses e estrangeiros que se dirigiram a Portugal em função do contexto político favorável, como foi o caso de Antônio Verney, Ribeiro Sanches, Francisco de Lemos, João Pereira Ramos, Cenáculo e Vandelli. Cf. ALMEIDA, Rita H. de. *O Diretório dos índios...*, pp.149-151. Para uma visão do reformismo ilustrado português, ver: MUNTEAL FILHO, Oswaldo. "O liberalismo num outro Ocidente". In: GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emília. *O liberalismo no Brasil imperial. Origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2001.

Rio Negro, desmembrada da face oriental da capitania do Grão-Pará.<sup>34</sup> As disposições que ensejaram as partilhas administrativas e territoriais estavam circunscritas a medidas descentralizadoras da administração dos domínios portugueses. Porém, no que toca à Amazônia, a direção da administração foi inicialmente salvaguardada por homens de confiança. Pombal e Mendonça Furtado nomeariam o sobrinho, Joaquim de Melo Póvoa, como primeiro governador da capitania do Rio Negro.

No caso do Rio Negro, a fundação da capitania estribava na necessidade de se projetar pelo vasto interior um centro de decisões administrativas e políticas que assegurasse a autoridade do poder colonial, pois a área territorial abrangida pela capitania se encontrava quase que totalmente isolada da jurisdição de Belém. Embora a capital do Rio Negro tivesse sido inicialmente planejada para se situar na aldeia de São José do Javari, fundada por Carmelitas, na parte extremo ocidental, na fronteira entre os domínios amazônicos de Portugal e Espanha, a sede da administração foi localizada em Mariuá (Barcelos), antiga missão carmelita fundada em 1728. Esse aldeamento foi elevado à vila por Mendonça Furtado em 1755, quando ali esteve presente para a instalação do governo. Mariuá também fora escolhida pelo Tratado de Madri como local do primeiro encontro – que não ocorreu – das Comissões Demarcadoras. Para ocasião do encontro, a vila recebeu impulso com a edificação de prédios públicos, como a casa do governador, a “Casa de Conferência” — designada para as reuniões dos comissários – e quartéis para as forças militares. A vila perderia definitivamente a condição de capital para Manaus em 1808.

---

<sup>34</sup> Em 1751 a capital foi transferida de São Luís para Belém. O Estado do Maranhão e Grão-Pará passou a ser denominado Estado do Grão-Pará e Maranhão. Belém, por sua localização serviria como posto avançado para as medidas de interiorização e controle do vasto interior amazônico. Autorizado por carta régia, Mendonça Furtado definiria os limites da capitania do Rio Negro, e assim se referia aos limites da capitania em carta ao governador Joaquim de Melo Póvoa: “Pela parte do oriente devem servir de balizas, pela parte setentrional do rio das Amazonas, o rio Nhamundá, ficando a sua margem oriental pertencendo à Capitania geral do Grão Pará, e ocidental à Capitania de São José do Rio Negro. Pela parte austral do mesmo rio Amazonas, devem partir as duas capitanias pelo outeiro chamado Maracá-açu, pertencendo à dita Capitania de São José do Rio Negro tudo o que vai dela para o ocidente e a do Grão Pará todo o território que fica para oriente. Pela banda sul, fica pertencendo a esta nova capitania todo o território, que se estende até chegar aos limites do governo das minas de Mato Grosso, o qual, conforme ordens de S. Majestade, se divide pelo rio Madeira pela grande cachoeira, chamada de São João, ou Araguaí”. Apud JOBIM, Anísio. *O Amazonas: sua história...*, p.90.

A questão da urbanização esteve marcadamente presente em toda a história dos domínios coloniais portugueses. Na Amazônia pombalina, a elevação dos povoados e aldeamento, originalmente fundados pelos missionários regulares, a lugares e vilas seria reforçado por desígnios da administração e as necessidades da conjuntura. Como assinala Isabella F. Braga:

*No contexto do regime pombalino, as ereções urbanas fortaleceram-se como atos rituais, inaugurais, de uma nova ordem do Estado do Grão-Pará e Maranhão. A vila, nesse período, passou a representar a síntese do projeto de domínio e controle das gentes e do espaço da reconquista. A idéia pombalina de vila entrecruzou esses dois aspectos: território e gente. A vila tornou-se nesse período um espaço privilegiado da cultura portuguesa, na medida em que pôs em prática os avanços das ciências urbanísticas, até então alcançados por uma escola tradicional de engenharia que, há muito, vinha refinando seus esforços no mundo ultramarino. Além disso, na altura do século XVIII, a urbanização representou a oportunidade de laicizar os espaços, especialmente o da colônia.<sup>35</sup>*

A iniciativa da transformação dos povoados missionários em lugares e vilas iniciou-se desde o primeiro momento da presença de Mendonça Furtado no Estado do Grão-Pará e Maranhão e foi incluída entre as diretrizes que davam base ao regimento do Diretório dos Índios, que se configurou na principal obra jurídica emanante de determinações que teriam por fim o povoamento e a defesa.<sup>36</sup> Até 1751, o Grão-Pará – excluindo o Maranhão e incluindo o Rio Negro – possuía, além de Belém, três vilas: Vigia, Cameté e Gurupá. Ao longo do governo de Pombal, grande parte das povoações foi alçada à condição de vilas. Em 1752, Mendonça Furtado erigiu a vila de Macapá, em 1756 a de Borba. Em 1758, foram elevados à vila os povoados de Oeiras, Melgaço, Portel, Arraiolos, Espozende, Almeirim, Monte-Alegre,

---

<sup>35</sup> FERREIRA, Isabella F. Braga. Territorialidades de um império: a Amazônia colonial (1751-1759). Brasília, 2002. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas – Departamento de História, Universidade de Brasília, p.106.

<sup>36</sup> Esse regimento denominava-se *Diretório que se deve observar nas povoações dos Índios do Pará e Maranhão*, foi assinado por Mendonça Furtado em 3 de maio de 1757 e aprovado por força do Alvará de 17 de agosto de 1758. Inicialmente aplicado à administração dos índios do Estado do Grão-Pará e Maranhão, foi posteriormente estendido para o Estado do Brasil até ser substituído pela Carta Régia de 12 de maio de 1798.

Alter do Chão, Boim Pinhel, Santarém, Vila Franca, Óbidos, Barcelos, Tomar e Moura, Tefé, São Paulo de Olivença, São José do Javari, Serpa, Silves, Acará, Chaves, Vila Nova del Rei, Faro, Cintra, Mazagão, Ourém, Porto de Móz, São Caetano de Odivelas, Soure.<sup>37</sup> Em 1859, Melo Póvoas elevaria o povoado de Santo Elias a lugar com o nome de Ayrão.

Outra determinação adotada relacionava-se com a adoção de nova nomenclatura para os lugares e vilas criados. De forma a evidenciar a presença portuguesa na Amazônia, foram substituídos os topônimos tupis por nomes portugueses. A título de ilustração: Mariuá passou a ser denominada Barcelos; Itarendaua, Vila Moura; Saracá, Silves; Bararoá, Tomar; Aracari, Carvoeiro; Pauxis, Óbidos.

A relevância do uso da língua portuguesa como recurso para a afirmação territorial não foi negligenciada pelo projeto pombalino. Como lembra Rita H. de Almeida, “*no processo de definição de fronteiras e implantação de um governo sobre a conquista territorial, a imposição da língua do conquistador é tópico fundamental*”.<sup>38</sup> O português, logo, não foi apenas incorporado à toponímia, mas seria o idioma obrigatório e imposto aos indígenas em lugar da ‘língua geral’ (*nheengatu*). A exigência e o estímulo ao uso da língua portuguesa no interior da Amazônia, além de servir para bloquear a influência dos jesuítas, que acabariam por ser expulsos junto com missionários de outras ordens regulares, objetivava contribuir para a inclusão do indígena no mundo civilizado.<sup>39</sup>

Por meio da civilização e da liberdade buscava-se fazer dos índios indivíduos semelhantes aos colonos europeus, e, objetivamente, assim assegurar povoadores para a Amazônia, o que garantiria a defesa da região.

<sup>37</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. *Aspectos da experiência portuguesa na Amazônia*. Manaus: Edições do Governo do Estado do Amazonas, 1966, p.135.

<sup>38</sup> ALMEIDA, Rita H. de. *O Diretório dos Índios...*, p.160.

<sup>39</sup> Desde 1727, o Estado recomendava que os sermões dos missionários fossem feitos em português, o que não foi respeitado, preferindo os missionários o uso da ‘língua geral’. Apesar da renovação dos esforços para impor o português realizado pelo ministério pombalino, a ‘língua geral’ não deixou de predominar na Amazônia até o *boom* da borracha na década de 1870. Em 1818, o naturalista von Martius em viagem pela Amazônia afirmava que a ‘língua geral’ era muito usada no interior da Amazônia, falando português somente os índios que tinham longo contato com os brancos. Cf. BRUNO, Ernani S. *História do Brasil. Geral e regional. Amazônia (Acre, Amazônia, Pará, Territórios)*. São Paulo: Editora Cultrix, 1966, p.75. LEONARDI, Victor. *Os Historiadores e os rios...*, p.98.

O conceito de civilização incorporado ao projeto pombalino do Diretório – e que fazia parte do ideário europeu à época – expressava-se na conversão à doutrina cristã, na afiliação aos preceitos do trabalho e na adoção de valores sociais.<sup>40</sup> Os índios ‘civilizados’ ao lado dos colonos europeus deveriam compor a população e a administração dos povoados elevados a lugares e vilas e fazer girar a economia colonial (extração das ‘drogas do sertão’, cultivos, comércio e indústrias).<sup>41</sup>

O Diretório dos Índios era a base protocolar que deveria proporcionar o enquadramento civilizador do indígena. O regimento era composto por noventa e cinco parágrafos que determinavam medidas a serem aplicadas sobre uma base variada de questões. Entre outros temas, o documento dispunha sobre as relações de trabalho dos índios e moradores, o povoamento e a manutenção dos núcleos urbanos por meio dos descimentos, a convivência entre colonos e índios, o casamento, a distribuição de terras para cultivo, a atividade de cultivo e o comércio, as expedições de coleta etc.

A questão do trabalho indígena permanecera essencial para a atividade econômica no Estado do Grão-Pará e Maranhão e, portanto, permeou toda a obra do Diretório.<sup>42</sup> Não devem ser desprezadas as estreitas

---

<sup>40</sup> A secularização infundida pelo projeto pombalino não depreciava a conversão indígena, ao contrário. A secularização dizia respeito ao fortalecimento das representações e ações do Estado sobre as demais instituições. Inicialmente, os missionários foram apenas aliados do poder temporal sobre os indígenas, mas continuaram a desempenhar as obrigações espirituais, pois a conversão à doutrina cristã era parte do processo de civilização. A expulsão das ordens regulares se deu apenas em 1759 e, em grande parte, em função da não abdicação do controle dos indígenas por parte dos regulares, o que levava a inviabilizar o projeto de civilização propugnado pelo Estado.

<sup>41</sup> Quanto à tarefa da administração compartilhada dos núcleos urbanos Arthur C. F. Reis comenta, apesar do tom irônico e preconceituoso, que: “os vereadores eram os mesmos índios que tinham, fazia pouco tempo, saído das matas para as missões dos catequistas. Promovidos a cidadãos e funcionários civis, sem saber ler, sem ter grandes noções do que na realidade constituía a vida a que o traziam, não produziram como imaginara Pombal e o mano governador. Entregaram-se às cachaçadas. Nas sessões das câmaras, na generalidade, assinavam de cruz, dizendo amém a quanto queriam as autoridades (...). Não houve câmara que fizesse exceção. Tanto assim que em 1762, Manuel Bernardo de Melo e Castro fazia exposição do que ocorria, recebendo ordem para proceder contra os que desmoralizavam o processo por que Pombal tentava elevar o nível do gentio”. REIS, Arthur C. Ferreira, *Aspectos da experiência...*, pp.135-136.

<sup>42</sup> A política pombalina também procurou promover a introdução de mão-de-obra escrava africana. De modo a fomentar as atividades agrícolas comerciais na Amazônia, seria criada, no âmbito da política pombalina, a Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778), que usufruiria isenções fiscais para promover o tráfico negreiro diretamente da



relações entre civilização e trabalho. O exame desse aspecto, entretanto, foge ao escopo deste trabalho. Deve-se, não obstante, assinalar que a regulamentação da liberdade dos índios pela legislação pombalina não impediu a continuidade de algumas práticas de escravização. E, posteriormente, ainda que salvaguardados os critérios legais de liberdade após a extinção do Diretório, em 1789, modalidades de escravidão dos índios subsistiriam até meados do século XIX. Manuela Carneiro da Cunha afirma que na Corte ainda se encontravam escravos índios até pelo menos 1850.<sup>43</sup> A figura do Diretor de Índios instituída pelo Diretório – medida impregnada pela idéia da necessidade de tutela do indígena – parece ter tido papel relevante para a permanência do cativo. Responsável pela contratação, mediante pagamento de salário, da força de trabalho indígena, a autoridade de que se revestiam esses diretores degenerariam em abusos que comprometiam a liberdade dos indígenas.

Em relação, ainda, ao que se tem procurado salientar quanto à reprodução, na segunda metade do século XVIII, da representação dos indígenas como “fronteiras humanas”, no que se chamou aqui de esfera da segurança, dois elementos devem ser destacados como essenciais. O primeiro está relacionado à sedentarização que se buscou efetivar, por um lado, com a transformação do índio em morador, impelido pelos descimentos e instigado pela liberdade e oferecimento da co-gestão dos núcleos populacionais, e, por outro lado, com a implantação do hábito de cultivar para a subsistência e para o comércio.<sup>44</sup>

---

África. No período em que vigorou o monopólio dessa companhia, foram introduzidos no Grão-Pará e Maranhão cerca de 25.365 africanos (14.749 no Grão-Pará e 10.616 no Maranhão), sendo que dos que entraram no porto de Belém, cerca de 1/3 foram exportados para a província de Mato Grosso. Com o fim da companhia de comércio o tráfico de escravos ficou à mercê da iniciativa de alguns particulares. Não possuindo uma agricultura exportadora rentável, não havendo, porém, muita renda para a compra dos escravos, a província do Maranhão, que produzia algodão para os mercados internacionais, passou a receber a maior atenção desses mercadores. Sobre a presença africana na Amazônia ver: BEZERRA NETO, José Maia. *Escravidão Negra no Grão-Pará (séculos XVII-XIX)*. Belém: Paka-Tatu, 2001. SALLES, Vicente. *O Negro no Pará: sob o regime da escravidão*. Belém: Ministério da Cultura: Secretaria de Estado da Cultura, 1988.

<sup>43</sup> Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Política indigenista...*, p.146.

<sup>44</sup> Para se evitar que os índios recém-descidos recusassem a vida na aldeia e a ‘civilização’, o Diretório determinava que fossem dispensados do trabalho nos dois primeiros anos de aldeamento. Cf. PERRONE-MOISÉS, Beatriz, *Índios livres e índios escravos...*, p.121. Em relação ao cultivo, para Rita H. de Almeida, tratava-se de inserir a agricultura diversificada

O segundo elemento se relaciona ao incentivo à convivência entre brancos e índios nos núcleos de povoamento – evitada na prática das missões – e, igualmente, ao processo de miscigenação promovido pelo Estado por meio de casamentos. Parece evidente que o estímulo ao contato permanente entre branco e índios tinha por objetivo a assimilação pelos nativos dos costumes dos brancos, ou seja, buscava-se a “europeização” dos índios.<sup>45</sup> Pretendia-se assim acelerar o processo de civilização e de integração fazendo-os conviver com a cultura branca.

Posteriormente, a sua permanência no Estado do Grão-Pará, Mendonça Furtado descreveria suas ações em relação aos indígenas como uma tentativa de pôr em prática:

*(...) as mais positivas ordens para sua civilização, o conhecimento do valor do dinheiro, gênero para eles nunca visto; o interesse do comércio, o da lavoura; e, ultimamente, o da familiaridade com os europeus, não só aprendendo a língua portuguesa, mas até o dos casamentos das índias com os portugueses que eram meios todos os mais próprios para aqueles importantes fins e para todos os juntos fazerem os interesses comuns e a felicidade do Estado.*<sup>46</sup>

Os casamentos entre europeus e índias foram encorajados por meio de carta régia que ordenava obsequiar aos casais um enxoval: um machado, um ferro de cova, uma enxada, uma peça de bretanha (tecido fino de linho ou algodão), e alguns côvados (antiga medida = 66cm) de estopa. Como afirma

---

(policultura), parte destinada ao consumo doméstico, parte dirigida ao comércio entre as povoações e o centro da administração colonial de cada capitania. Implantar a policultura era inovador dado que nos domínios coloniais portugueses da América só haviam sido desenvolvidos empreendimentos monocultores. ALMEIDA Rita H. de, *O Diretório dos Índios...*, p. 216. Ainda em relação ao cultivo, Ernani S. Bruno explica que a lavoura, sobretudo no Baixo Amazonas, tomou forma, a partir de 1770, introduzidos o algodão, a cana, o arroz, o tabaco, o café. Nas áreas ocidentais da região houve um crescimento sensível da atividade agrícola. O autor cita o ouvidor Sampaio que registrava em 1775 a existência de duzentos e vinte mil pés de café, noventa mil de cacau e sete mil de tabaco. Café e tabaco, notadamente nas zonas de Silves, Serpa, Borba e povoações do rio Negro. Na administração de Pereira Caldas, capitão general do Grão-Pará entre 1772 e 1780, estimulou-se a cultura do cânhamo, do arroz, do anil e do café na zona do alto rio Negro, com bons resultados. Manuel da Gama Lobo d'Almada, administrador da capitania do Rio Negro de 1787 a 1799, também se esforçou para melhorar a situação da lavoura naquele território conseguindo elevar a produção de algodão, de cacau, de arroz e de café. BRUNO, Ernani S., *História do Brasil...*, p.78.

<sup>45</sup> MAXWELL, Kenneth. *Pombal e a nacionalização...*, p.103.

<sup>46</sup> Apud MAXWELL, Kenneth, *Pombal e a nacionalização...*, p. 102. Mendonça Furtado retornaria a Portugal em 1759 e ingressaria no gabinete de Pombal como responsável pelas colônias.

Ernani S. Bruno, o modesto enxoval era ao mesmo tempo um convite ao trabalho.<sup>47</sup> Nesse sentido, os casamentos entre brancos e índias eram a expressão mais acabada da tentativa de abreviar o processo civilizador e, ao mesmo tempo, povoar o Grão-Pará para garantir a ocupação do território para a Coroa portuguesa.

Procurou-se também estender as instruções sobre os casamentos mistos ao Estado do Brasil. O comissário Gomes Freire de Andrade, nomeado por Pombal para tratar dos limites no sul, recebera determinações específicas, como explica Kenneth Maxwell:

*Uma carta secreta, escrita a Gomes Freire, como complementação às instruções gerais por ele recebidas, revelava um dos mais notáveis objetivos de Carvalho e Melo [Pombal] para a América portuguesa. 'E como a força e a riqueza de todos os países consiste no número e multiplicação da gente que o habita', escreveu ele 'este número e multiplicação da gente se faz mais indispensável agora na raia do Brasil para sua defesa...' Como não se pode 'humanamente' fornecer pessoas suficientes do reino e das ilhas adjacentes sem torná-los 'inteiramente desertos', era essencial 'abolir toda a diferença entre portugueses e tapes privilegiando e distinguindo os primeiros quando casarem com as filhas dos segundos; declarando que os filhos de semelhante matrimônio serão reputados por naturais deste reino e nele hábeis para ofícios e honras', para atrair os índios das missões uruguaias e incentivar seu casamento com gente européia.<sup>48</sup>*

---

<sup>47</sup> BRUNO Ernani S., *História do Brasil...*, p.76.

<sup>48</sup> Carta secretíssima de S. J. de Carvalho e Melo para Gomes Freire de Andrade, para servir de suplemento às instruções que lhe foram enviadas sobre a forma da execução do Tratado Preliminar de Limites, assinado em Madri a 13 de janeiro de 1750, Lisboa, 21 de setembro de 1751, apud MAXWELL, Kenneth, *Pombal e a nacionalização...*, p. 102.

## CAPÍTULO 6

### *Índios, missões e o Império*

Após proceder a um recorrido pelo período colonial, procura-se analisar o tratamento dado aos indígenas pelo governo imperial, sobretudo aos que habitavam a província do Grão-Pará. Para tanto, é examinada a formulação de medidas, que traduzem claramente a opção do governo imperial de ver na instituição das missões o meio de aferir controle e promover a “civilização” dos indígenas. A província do Grão-Pará, pela existência de grandes contingentes indígenas, seria um lócus privilegiado da política indigenista imperial. As determinações exaladas do governo central para a obra das missões nessa província permitem vislumbrar certas continuidades de representações coloniais. Nesse sentido, na década estudada permanecem resíduos da visão colonial de acordo com a qual os indígenas eram funcionais para se exercer controle do território. Ademais, a arregimentação dos contingentes indígenas, para se atingir os objetivos utilitários, seria outorgada a missionários – capuchinhos (franciscanos) majoritariamente no período em tela – como ocorrera em grande parte do período colonial.<sup>1</sup>

A partir da extinção do Diretório dos Índios, com a Carta Régia de 1798, permanecera um vazio de diretrizes emanadas do centro do poder em relação aos indígenas. Para Manuela Carneiro da Cunha, tal situação,

---

<sup>1</sup> Nas repúblicas vizinhas, ao longo do século XIX, alguns governos passaram a dar maior atenção à ocupação das porções amazônicas de seus territórios. As missões, como no caso do Brasil, seriam importantes instrumentos para o avanço da fronteira e o controle das populações indígenas. Ver: GARCÍA JORDÁN, Pilar. “Las misiones orientales peruanas: instrumento de pacificación, control y tutela indígena (1840-1915)”. In: *Canadian Journal of Latin American and Caribbean Studies*, XIII, 25, 1988, pp.89-105. GARCÍA JORDÁN, Pilar (coord.). *La construcción de la Amazonía andina (Siglos XIX-XX)*. Quito: Ediciones Abya-Yala, 1995. GARCÍA JORDÁN, Pilar & SALA I VILA, Núria (coord.). *La nacionalización de la Amazonía*. Barcelona: Publicacions Universitat de Barcelona, 1998. GARCÍA JORDÁN, Pilar (ed.). *Fronteras, colonización y mano de obra indígena en la Amazonía Andina (Siglos XIX-XX)*. Lima: Fondo Editorial de la Pontificia Universidad Católica del Perú, 1998. GARCÍA JORDÁN, Pilar. *Cruz y arado, fusiles y discursos. La construcción de los Orientes en el Perú y Bolivia, 1820-1940*. Lima: Institut Français d'Études Andines: IEP ediciones, 2001.

paradoxalmente, fizera com que o Diretório permanecesse “*oficiosamente em vigor*”.<sup>2</sup>

Nas primeiras décadas do século XIX, antes da independência, pode-se dizer que quase inexistiu a expedição de decisões reais concernentes aos índios. Em sua estada no Brasil (1808-1821), D. João VI, entretanto, favorecera a luta contra indígenas que estorvavam o avanço da fronteira interna. Pouco tempo após sua chegada, ainda em 1808, expedira Carta Régia, com abrangência pontual, que permitiria a execução de guerra ofensiva aos Botocudos. Esse procedimento tinha como objetivo liberar para a colonização áreas no vale do rio Doce, no Espírito Santo, e nos campos de Guarapuava, no Paraná. O caráter de franca ofensiva da “guerra justa” declarada por D. João VI era novidade na prática oficial da Coroa, que sempre procurara escusar os atos beligerantes contra os indígenas em razões de necessidades defensiva e de civilização. A carta joanina trazia também de forma original a decisão de que as terras conquistadas em guerra justa seriam consideradas devolutas – o que era essencial para o processo colonizador – e, de modo arcaico, fazia reaparecer a escravidão temporária dos índios apresados durante a guerra, sendo que a escravidão indígena havia sido abolida à época do Diretório e nunca fora readmitida oficialmente até então.<sup>3</sup>

Mas, nos anos derradeiros da colônia, por ocasião da elaboração da constituição portuguesa 1822, a política indigenista seria o objeto de cinco projetos apresentados por deputados brasileiros. O mais famoso deles foi redigido por José Bonifácio, que o reapresentaria com reformulações, à assembleia constituinte do Brasil recém-independente em 1823.<sup>4</sup> O texto “Apontamentos para a civilização dos Índios bravos do Império do Brasil” de Bonifácio, ainda que tenha sido aprovado pela assembleia, não fora

---

<sup>2</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da, *Política indigenista...*, p.139.

<sup>3</sup> Idem, pp. 137-138 e 141-142.

<sup>4</sup> José Bonifácio é considerado pela historiografia brasileira o “patriarca da independência”. Filho de uma rica família proprietária de terras e escravos em Santos (São Paulo), formou-se em mineralogia em Coimbra (Portugal), participou ativamente da vida política no início do primeiro reinado. Foi ministro de estado e homem de confiança de Pedro I, processando-se uma ruptura entre os dois nos anos seguintes à independência devido às disputas entre os “partidos” brasileiro e português.

incorporado ao projeto constitucional. Sendo a assembléia dissolvida, o texto constitucional outorgado pelo imperador, em 1824, não conteria nenhuma menção aos indígenas do Império. Em 28 de janeiro desse ano, foi redigido, para o caso específico dos índios do rio Doce, o “Brevíssimo regulamento interino que servirá somente para lançar os primeiros fundamentos à grande obra de civilização dos índios”. Em 1826, não obstante, o governo imperial enviaria um aviso a cada presidente de província em que solicitava opiniões sobre a situação dos indígenas, a localização de terras mais propícias para os aldeamentos e razões do fracasso das medidas do governo de civilização dos indígenas. O aviso ainda solicitaria recomendações e sugestões para serem estudadas no momento da elaboração de um Plano Geral de Civilização dos Índios, que nunca chegou a ser formulado.<sup>5</sup>

Na ausência de uma diretriz geral que orientasse a política indigenista em todo o Império, as medidas relativas aos indígenas foram elaboradas de modo esparso e pontual pelas províncias, embora essas não fruissem de inteira independência sobre a matéria. As leis propostas e votadas pelos Conselhos Gerais das províncias (transformadas depois em assembleias legislativas) deveriam ser, posteriormente, sancionadas pela Assembleia Geral e pelo imperador. Após a abdicação de Pedro I, entretanto, o Ato Adicional (1834), elaborado na tendência descentralizadora da Regência, dera às províncias a competência de legislar de forma cumulativa com o parlamento nacional e o governo central sobre a civilização e a catequese dos índios. As províncias passariam a gozar de mais ampla autonomia para desenvolver suas ações em relação às populações indígenas. No Ceará, a Assembleia Legislativa provincial favoreceria a extinção de vilas de índios em 1835 e em 1839. Em Goiás, seriam organizadas expedições ofensivas contra os índios Canoeiro e Xerente. O governo da província do Maranhão, por outro lado, em 1839, organizara um regulamento para três missões.<sup>6</sup>

Na década de 1840, sob um movimento de reversão da tendência descentralizadora, o governo imperial passaria a demonstrar maior interesse e empenho pelo assunto da catequese e civilização dos índios. Seriam

---

<sup>5</sup> Cf. Manuela Carneiro da Cunha, *Política indigenista...*, pp.138-139.

<sup>6</sup> *Ibidem*, pp.137-139,

estabelecidas duas medidas concernentes aos indígenas, as únicas de caráter geral instituídas ao longo de todo o Império. O ponto de inflexão se daria em 1843. Nesse ano, o parlamento aprovaria uma resolução que autorizava ao governo contratar missionários capuchinhos para catequese e civilização dos indígenas. Dois anos depois, o governo expediria o Regulamento das Missões, que recriava a administração das aldeias inspirada no Diretório Pombalino. Se a primeira medida promovia os descimentos e a fixação de tribos indígenas, a segunda funcionava de modo a organizar os aldeamentos e disciplinar a oferta da mão-de-obra indígena.<sup>7</sup>

### 6.1. A Discussão do decreto das missões

A partir de 1843, a quantia na lei de Despesa Geral do Império (orçamento) destinada à catequese e civilização dos índios daria um salto de seis contos de réis (6:000\$000) para dezesseis contos de réis (16:000\$000).<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> Por ter caráter essencialmente administrativo, o “Regulamento acerca das Missões de catequese e civilização dos índios”, Decreto nº 426, de 24 de julho de 1845, não será analisado no âmbito deste trabalho. Interessa, porém, mencionar que no Regulamento está dissociada a função de diretor de aldeia (art.2º) e de missionário (art.6º), embora, eventualmente este último possa substituir o primeiro em seus impedimentos. Entretanto, em razão de reincidentes notícias de abusos cometidos por diretores de aldeia que utilizavam o trabalho dos indígenas em benefício próprio, o governo se inclinaria a admitir modificações do Regulamento que previam que os missionários acumulassem a função de diretores. Nesse sentido se referia o ministro do Império em 1849: “O Regulamento Nº 426 de 24 de Julho de 1845 não tem por ora correspondido aos beneficios que delle se esperavão; tem o Governo exigido esclarecimentos sobre os inconvenientes que a experiencia tenha demonstrado, e logo que os obtenha satisfactorios procederá ás alterações que forem necessarias. O que desde já não soffre porêm duvida he a conveniencia de investir os Missionarios das mais amplas attribuições para dirigirem as Aldêas, sem que haja nellas autoridade alguma que lhes seja superior, ou mesmo igual, pelo menos durante os primeiros tempos do aldeamento; parece haver entre os Indigenas huma tradicção que os leva a formar destes Apostolos do Evangelho a mais vantajosa opinião, nem de outro modo se pode explicar a facilidade com que os acolhem, e a docilidade com que os escutão, e se prestão a obedecer-lhes; são pois elles o primeiro, o indispensavel elemento da cathequese, são os unicos capazes de conquistar o coração a esses entes semibarbaros, e inspirar-lhes com a Religião o amor ao trabalho, e á vida social; só depois de contrahidos estes habitos convirá dar ás Aldêas outra direcção”. Em: Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléa Geral Legislativa na 1ª sessão da 8ª legislatura, pelo respectivo ministro e secretário de Estado visconde de Monte Alegre, pp. 37-38. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu>. Visitado em 13/05/2005.

<sup>8</sup> Em termos relativos, a quantia destinada à catequese e civilização era significativamente limitada. Para se poder ter uma idéia mais exata dos valores pode-se compará-la à quantia destinada, por exemplo, à Academia de Belas Artes que recebia de 1843 a 1845 dez contos,

O impulso decisivo que levava ao aumento dos fundos designados para a atividade de civilização e catequese dos índios seria ensejado justamente pela votação na Câmara dos Deputados do projeto de resolução que autorizava o governo a contratar missionários capuchinhos na Itália.

De fato, embora pudesse parecer, esse projeto de resolução não tratava de uma exclusiva autorização para contratar missionários. O governo imperial já havia promovido a vinda de capuchinhos, sendo que, em 1843, estava aguardando a chegada de um grupo de dez.<sup>9</sup> Como os próprios deputados sabiam e afirmavam durante as discussões, o governo, a quem incumbia proteger a religião do Estado, não carecia de autorização, pois possuía autoridade implícita nas suas funções para contratar os sacerdotes necessários ao desempenho do culto cristão. Nesse sentido, a questão fundamental que dava azo ao projeto de resolução não era a autorização para contratar os sacerdotes, mas sim a autorização para o provimento de meios com os quais o governo pudesse custear o transporte e o alojamento dos regulares. Sem o aumento dos fundos, o governo imperial não teria recursos para impulsionar as missões.

A opção pelo clero secular existente no país para ampliar o trabalho missionário não seria possível já que se padecia de crônica carência de sacerdotes. Ao pedir urgência para a discussão do projeto do decreto, o deputado Rezende citava o relatório do ministro da Justiça que denunciava a falta de vocação:

---

seiscentos e vinte quatro mil réis (10:624\$000) anuais e, a partir de 1845-1846, passou a receber dezenove contos, seiscentos e noventa e seis mil réis (19:696\$000), enquanto à catequese e civilização continuava a ser destinada a quantia de dezesseis contos (16:000\$000). Mas, deve ser considerado que, apesar de relativamente reduzidos, os fundos que lhe foram destinados durante os anos 1840 haviam quase triplicado, e o governo imperial ainda passaria a contar com outros recursos para a obra missionária de acordo com o decreto nº 285 que fora aprovado em 1843, que será analisado em seguida. Para os valores das Despesas Gerais ver: Lei nº 317, de 21 de outubro de 1843 e Lei nº 369, de 18 de setembro de 1845. Coleção das Leis do Império do Brasil. tomo 7º, parte 1º, secção 31ª, 1845.

<sup>9</sup> Desse grupo, importa salientar, alguns seriam destinados ao Grão-Pará, como informava em aviso o ministro da Justiça ao presidente da província em março de 1843. O envio desses missionários à província respondia às solicitações feitas pela presidência e estariam condicionadas à visão de salvaguarda dos territórios próximos às fronteiras, como será visto mais adiante. Cf. Aviso do ministro e secretários dos Negócios da Justiça, Honório Hermeto Carneiro Leão, ao presidente da província do Grão-Pará, em 3 de março de 1843. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1843 [1162].



*(...), ninguém se quer dedicar ao estado ecclesiástico. Ninguém se ordena, e a maior parte das parochias no imperio se achão vagas; emfim, não ha quem administre os soccorros da religião à população derramada pela superficie do paiz(...)*<sup>10</sup>

Quanto à medida de contratação de capuchinhos o deputado Coelho expressava o seu receio de que tal engajamento fosse interpretado como uma crítica (epigrama) ao clero regular brasileiro:

*Eu sympathiso com a idéa de se mandar vir esses religiosos missionarios, porque elles podem prestar muitos serviços, infundindo o espirito de caridade e propagando a moral christã por esses sertões, onde nossa população existe em um estado semi-barbaro; e mesmo poderão concorrer para a catechese e civilização dos indigenas. Por outra parte, eu não sei se sancção desta medida não poderá ser tomada como um epigramma ao estado de educação em que se acha o clero nacional. Pois nós, entre os religiosos do paiz, não encontraremos quem tenha a precisa dedicação e zelo religioso para tomar sobre si esta árdua tarefa, e que por isso nos vejamos obrigados a recorrer a auxilio estranho?*<sup>11</sup>

A isso responderia Rezende utilizando novamente o relatório do ministro da Justiça:

*O Sr. deputado que primeiramente combateu esta resolução disse que ella era um verdadeiro epigramma. Se ha epigramma, é no relatório do ministro, que diz que pouca gente no Brasil se dedica ao estado ecclesiástico, e dá as razões disto. Diz que as nossas parochias em todo o imperio estão vagas, e ha falta de sacerdotes que queirão apresentar-se em concurso para essas parochias.*<sup>12</sup>

O deputado Ramiro não deixaria também de recordar aos colegas as dificuldades do governo em relação à privação do serviço de seculares:

*E perguntarei, o clero do Brasil abunda em sacerdotes? Os actos do poder executivo dizem o contrário; os relatórios dos ministros da Justiça assim o demonstrão. O Sr. ministro da Justiça actual, não ha muitos dias, interpellado nesta casa sobre os motivos por que não têm ainda sido nomeados os bispos, creio que do Pará e do Maranhão, disse que a*

<sup>10</sup> ACD, sessão de 2 de maio de 1843, p. 1014.

<sup>11</sup> Ibidem, p. 1015.

<sup>12</sup> Ibidem, p. 1016.

*câmara e o paiz todo sabiam quanto era difficil achar no resumido número de ecclesiásticos do Brasil pessoas com as necessárias habilitações para tão alto ministério, reconheceu pois que o clero é muito diminuto no Brazil. Se pois ha embaraço em nomearem-se dous bispos, como haverá bastantes sacerdotes com o carater apostolico, que é mister que tenham os que se dedicão à missão de evangelisadores, e que têm de espalhar-se pela vasta superficie do imperio para catechisarem e civilisarem os indigenas, arrancal-os à barbaridade, e mesmo adoçar os costumes do paiz, e consolar os brasileiros em suas desgraças?*<sup>13</sup>

A aprovação do projeto de resolução ocorreria após quatro dias de debates, período bastante curto para uma matéria que, de forma subjacente, decidiria por aumentar a despesa da administração geral. Como se pode depreender da leitura dos anais, havia certa unanimidade em reconhecer a conveniência de se mandar buscar missionários e a extrema necessidade do trabalho de catequese e civilização dos índios.<sup>14</sup> A Resolução aprovada seria sancionada sob o título de Decreto Nº 285, de 21 de junho de 1843. O texto do diploma era objetivo e estabelecia três elementos fundamentais para o desenvolvimento pelo governo imperial da atividade missionária: fundos, competência para distribuição das missões e localização da prefeitura geral dos missionários.

A questão dos fundos fora tratada de duas maneiras. Primeiro, ficava o governo autorizado a fazer as despesas necessárias para o engajamento dos capuchinhos; segundo, ficava o governo igualmente autorizado a fazer funcionar seis loterias, cujo produto seria utilizado para aquisição ou edificação de prédios que serviriam de hospícios aos missionários, quando não houvesse edifícios públicos que pudessem ser empregados com esse objetivo; para despesas necessárias nesses prédios, igrejas e capelas e,

<sup>13</sup> Ibidem, p.1024-1025.

<sup>14</sup> Alguns deputados em suas intervenções assinalaram a existência de uma convicção geral favorável à matéria do decreto. Rezende, no seu discurso de introdução do decreto, afirmava que: “Como a opinião do país hoje está pela necessidade e pela utilidade dessas missões, preciso é que o governo, (...)” e “(...) então, não tratemos de mandar vir capuchinho, mas se nós fizermos isto, talvez não representássemos a opinião do país, porque estamos vendo que todos querem missionários”. O deputado D. Manuel mencionaria a visão positiva no parlamento: “Felizmente, a casa [Câmara dos Deputados] me parece estar toda de acordo sobre a utilidade do projeto, e os mesmos nobres deputados que pretenderam combater a doutrina do primeiro artigo declararam que simpatizavam em geral com as idéias consignadas no referido projeto”. ACD, sessão de 2 de maio de 1843. pp. 1015 e 1024.

finalmente, para qualquer despesa extraordinária que fosse indispensável nas missões.

Quanto às outras matérias, ficara também estabelecido que o governo seria o responsável pela distribuição dos missionários pelas províncias em missões que fossem de maior proveito, e determinava-se que os capuchinhos teriam a sua prefeitura centralizada na Corte.

É importante notar que a determinação de localizar a prefeitura na capital do Império, incluída no decreto, constituía a base da organização da missão dos capuchinhos no Brasil almejada pelo governo. Esse aspecto fora traduzido pelo deputado Ramiro:

*Senhores, o poder executivo entendeu necessario promover as missões em todo o imperio, dando-lhes um centro na capital: que obstaculo ha em que a assembléia geral por um acto seu confirme o juizo do governo sobre as vantagens do estabelecimento pio, dando-lhe, por assim dizer, uma sancção que o póde tornar mais firme e permanente?*<sup>15</sup>

A centralização da missão capuchinha no Rio de Janeiro era crucial para o governo imperial. A proximidade da prefeitura dos missionários do centro de poder político-administrativo do Império permitiria ao governo exercer mais amplo controle sobre o procedimento de engajamento, distribuição e, naturalmente, sobre a direção dos capuchinhos. A importância do tema foi percebida por alguns deputados. Henriques de Rezende, chamando a atenção sobre o assunto, expressaria sua posição contrária à centralização:

*A última cláusula do artigo diz que os missionarios terão o seu centro na capital do imperio. Foi a suppressão desta clausula que eu pedi, porque a acho prejudicial às missões. Nunca no Brazil esses padres tiverão casa provincial; tiverão sempre as suas casas nas provincias com um prefeito; os da Bahia não tinham nada com os de Pernambuco ou Maranhão. A utilidade das missões assim o exigia, para que não estivessem sujeitos a remoções. Isto até iria destruir algumas deliberações de assembléias provinciais, que, fundadas no acto adicional, mandárão vir missões para as suas provincias. Mas quer o nobre deputado agora que o governo centralise tudo no Rio de Janeiro. Qual é a vantagem desse systema? Que relação tem isto com o*

<sup>15</sup> ACD, sessão de 2 de maio de 1843, p. 1024.

*sistema político que observamos? Pois as missões não {de} depender do prefeito do Rio de Janeiro? O nobre deputado comprehende isso, mas eu não entendo que tanta centralisação até nisto possa ser util ao paiz: o que digo é que, se as missões forão úteis pelo sytema antigo, desmanchar este sytema é arruinar as missões; e por isso entendo que a clasula do artigo, longe de ser uil, vem a ser ruinosa para as missões.<sup>16</sup>*

Em favor da cláusula de centralização e para rebater as críticas de Henriques de Rezende, voltaria a discursar Pinto de Mendonça. O deputado enfatizaria a importância da centralização da missão dos capuchinhos na Corte para o governo imperial:

*Sr. presidente, direi pouco em resposta ao que disse o nobre deputado que acaba de sentar-se, porque não poderei seguir em todos os topicos do seu discurso. Direi em primeiro lugar que não posso prestar o meu assentimento à última emenda que se mandou à mesa para que a missão não tenha seu centro nesta côrte, porquanto não vejo inconveniente algum para isso, antes nessa disposição descubro toda a razão de conveniencia e utilidade, pois o governo não pretende com isso alterar o instituto ou regra da ordem a que pertencem os missionarios, e pela qual elles continuarão a reger-se, e sim dar mais estabilidade e ordem à missão, e mesmo tel-a mais debaixo das suas vistas e proteção, com ordem a tirar della todo o proveito que fôr possível, e isto não inhiibe a que nas mais provincias do imperio hajão hospicios desses missionarios para serem especialmente empregados no seu serviço, sem relação ou sujeição ao centro das missões geraes na côrte, salvo sempre no que os missionarios fôrem obrigados por obediencia a seus superiores na ordem.<sup>17</sup>*

A questão da coadjuvação das províncias na promoção do engajamento de missionários não seria afetada pela resolução, como argumentava Henriques de Rezende, pois permanecia garantida pela legislação em vigência. Ao governo imperial não interessava nulificar essa parceria. Ao contrário, como é possível verificar no Grão-Pará, a Assembléia provincial foi encorajada pelos presidentes – representantes do governo central – a aprovar fundos para a contratação de mais missionários. Tinha

---

<sup>16</sup> ACD, sessão de 8 de maio de 1843, p.39. Henriques de Rezende se dirigia ao deputado Pinto de Mendonça que falara antes e, como membro da Comissão de Assuntos Eclesiásticos da Câmara dos Deputados que havia formulado a resolução, defendera o projeto de resolução.

<sup>17</sup> ACD, sessão de 8 de maio de 1843, p.40.

razão, portanto, o deputado Pinto de Mendonça que via na centralização da prefeitura dos capuchinhos na Corte a intenção de exercer o controle sobre as missões, mas tratava-se apenas das missões custeadas com fundos da administração geral.

Ainda em relação ao tema dos recursos, o decreto, como mencionado, autorizava o governo a “*fazer despesas para mandar vir da Itália missionários capuchinhos*”, mas não trazia explícita a determinação da quantia. Os recursos deveriam ser retirados da rubrica “catequese e civilização dos índios” incluída nas despesas do Ministério do Império. O valor consignado nessa rubrica, seis contos (6:000\$000), porém, não eram suficientes para a obra das missões e o transporte dos capuchinhos. Os gastos com a vinda dos dez capuchinhos que o governo já havia mandado contratar haviam sido pagos com fundos da rubrica de despesas “eventuais”, como mencionava o deputado Ramiro:

*Podia o governo ter alguns embarços quanto aos meios de fazer a dispensa precisa; mas, persuadido da utilidade que o paiz devia tirar de missões, felizmente conhecidas como vantajosas em toda a parte, especialmente no Brazil, separou da consignação para despesas eventuaes uma quota, e com ella autorizou o nosso agente diplomatico em Roma para fazer a despeza necessaria com a passagem dos missionarios.*<sup>18</sup>

A insuficiência dos fundos da rubrica de catequese e civilização dos índios para ser empregado no funcionamento das missões e nos gastos com a contratação dos capuchinhos fora assinalada pelo deputado Albuquerque:

*Mas disse o meu nobre amigo e collega pelo Ceará que o artigo em discussão é desnecessario, por isso que o governo tem mandado vir e despendido a somma necessaria com o transporte de missionarios, sem que tenha necessitado autorização do corpo legislativo; e que tanto mais desnecessario é por se ter votado já nesta sessão a quantia de 6 contos de réis para catechese e civilização dos indios. Sr. presidente, a quantia que se votou além de insufficiente para todas as despezas do estabelecimento das missões no imperio, quanto a mim, não deve ter essa applicação. Essa quantia, entendo eu, deve ser applicada, e ainda assim me parece muito diminuta, para civilização e*

<sup>18</sup> ACD, sessão de 2 de maio de 1843, p. 1024.

*colonização dos índios, pois estou convencido de que a catechese será sempre infructifera se os missionarios não forem habilitados a estabelecerem colonias dos mesmos índios, a reunil-os em pequenas povoações, e lhes proporcionarem meios de se darem à agricultura e outros ramos de industria, de os applicar, emfim, a qualquer genero de trabalho. É necessário mesmo fazer certas despezas com os presentes que se costumão offerecer aos principaes ou chefes das tribos indigenas, e não se cuide que se póde prescindir disso, porque a experiencia tem mostrado que elles facilitão o commercio, digo a communição com os índios. Se o governo, pois, distrahir, essa quantia applicando-a para as despezas do transporte dos missionarios e sua manutenção e subsistencia, emquanto pelo recurso à piedade dos fieis não adquirem os meios de sua parca subsistência, nada restará que se possa applicar às despezas da colonização dos índios, e por consequência será sem duvida infructifera a missão por esse lado.<sup>19</sup>*

Sendo evidente que os fundos para promoção das missões como vinha sendo projetada pelo governo eram escassos, tornava-se imprescindível que se procurasse prover o governo com mais recursos. Caberia a Rezende, defensor do projeto, propor a liberação de mais recursos:

*Eu elevaria a quantia marcada no orçamento para a catechese a 10 contos de réis, não só para vinda desses missionarios, como para se lhes dar as diarias que o governo deve dar, porque no Brazil deu-se sempre aos missionarios uma diaria.<sup>20</sup>*

E, ainda:

*Eu voto pelo artigo primeiro, desejando que o governo fique autorizado com dez contos de réis para a vinda de missionarios e seus alimentos.<sup>21</sup>*

O valor proposto por Rezende seria aprovado pela Assembléia Geral, mas não ficaria explicita no Decreto nº 285. A quantia seria adicionada ao valor consignado na rubrica de catequese e civilização dos índios, em que passou a constar o valor de dezesseis contos de réis (16:000\$000), como se constata na da lei que fixava a despesa geral do Império para os exercícios

<sup>19</sup> ACD, sessão de 2 de maio de 1843, pp.1018-1019.

<sup>20</sup> ACD, sessão de 2 de maio de 1843, p.1017.

<sup>21</sup> ACD, sessão de 2 de maio de 1843, p. 1018.

1843-1844 e 1844 -1845.<sup>22</sup> O governo imperial, portanto, passaria a dispor de mais recursos para redinamizar a implementação das missões junto aos índios, o que parecia crucial dado que sem a atenção do governo central, os governos provinciais pouco haviam avançado em relação a política indigenista local.

O governo imperial obtivera com o decreto nº 285, portanto, um referendo ao processo a que havia dado início de contratação de capuchinhos para impulsionar a catequese e civilização dos índios. Note-se, também, que com ele, fundamentalmente, o governo conseguira aumentar, de forma geral, os recursos com que contaria para dar andamento às missões, confirmando para si a competência sobre a distribuição dos missionários e impondo a localização da direção da missão de capuchinhos na Corte. Tal discricionariedade permitiria ao governo imperial distribuir as missões de acordo com seus próprios critérios e prioridades e aliar, igualmente, a catequese e civilização dos índios a propósitos mais concretos. Entre 1840 e 1847, a Congregação da Propaganda Fide enviaria ao Brasil cinquenta e seis missionários.<sup>23</sup>

## **6.2. A política das missões no Grão-Pará**

No Grão-Pará, o aporte de recursos feito pela administração geral para a criação e manutenção de missões fora essencial na década de 1840. Nessa província, onde as autoridades estimavam entre noventa e cem mil o número de índios na província, havia, em 1841, três missões fundadas e providas de missionário num total de sete criadas em lei.<sup>24</sup> Estavam em

---

<sup>22</sup> Lei nº 317, de 21 de outubro de 1843.

<sup>23</sup> D'ALATRI Mariano. *Os Capuchinhos. História de uma família franciscana*. Porto Alegre: Edições EST, 1998, p.144.

<sup>24</sup> O número estimado se referia notadamente aos indígenas em contato como se pode depreender da afirmação do presidente Jerônimo Francisco Coelho: "Impossível seria pretender computar exactamente o numero desses indigenas, muitos dos quaes vivem ainda no estado primitivo, e de gentilismo, embrenhados por essas seculares, e virgens florestas. Os que porém se achão ou aldeados, ou habitando em gruppos ou malocas mais proximos

atividade a do Rio Branco, a do rio Xingu e a de São João do Araguaia.<sup>25</sup> Das quatro missões restantes (Lei nº 76, de 2 de outubro de 1840), duas foram fundadas e providas posteriormente: a missão do Japurá, Tonantins e Içá, em 1847 e a missão do Andirá, em 1848.<sup>26</sup> No final da década, o número total de missões em funcionamento no Grão-Pará seria de cinco: a do Rio Branco, a do rio Içá e Tonantins (Solimões), a do Andirá, a do Alto Tocantins e a do rio Tapajós.<sup>27</sup>

Ao longo da segunda metade da década de 1840, como se pode depreender dos relatórios presidenciais, a parte majoritária dos recursos empregados no financiamento da catequese e civilização dos índios no Grão-Pará fora provida pela administração central. Em várias ocasiões, os presidentes da província procuraram lembrar aos representantes da Assembléia a necessidade da cooperação entre as duas esferas de governo para a tarefa de civilização dos indígenas, que permanecia obra crucial para o desenvolvimento da província. Porém, os apelos foram infrutíferos. A obra da catequese e civilização dos índios demandava recursos que reincidentemente os representantes da Assembléia Legislativa provincial pareciam não se interessar em suprir.

---

dos povoados, são avaliados em cêrca de cem mil almas". Discurso do presidente do Grão-Pará na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1849, p.77. Biblioteca do Senado Federal (BSF). Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme

<sup>25</sup> Discurso do vice-presidente Bernardo Souza Franco na Assembléia Legislativa Provincial, em 14 de abril de 1841, p.14. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. (microfilme).

<sup>26</sup> MATTOS, João Wilkens de. "Alguns esclarecimentos sobre as missões da província do Amazonas". In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. tomo IXI, nº 21, 1856, pp.124-131. [Relatório redigido no âmbito da Repartição especial das terras públicas da província do Amazonas na cidade da Barra do Rio Negro, em 7 de agosto de 1855.] Wilkens de Mattos em seu relatório assinalava as dificuldades para se desenvolver o trabalho missionário na missão de Japurá, Tonantins e Içá: "A foz do Japurá dista da do Tonantins 85 léguas, e a do Içá da deste 7 léguas. O grande número de tribos que habitam o rio Japurá, e a distância de mais de cento e cinqüenta léguas, que teria de percorrer o respectivo missionário para visitar todas as malocas dos índios *Passés, Juris, Xumanas, Curetus, Miranhas* e outros, e que alcançam até a grande cachoeira Araracoara, e ministrar os sacramentos, absorveria todo o tempo que zelosamente fosse possível empregar nesse serviço. Esta missão, portanto, requer ser dividida em duas, formando os rios Içá e Tonantins uma, e o Japurá outra." (p.128) De acordo também com Wilkens de Mattos, a missão do Andirá reuniria cerca de mil habitantes, entre índios e brancos, e em 1852 seria elevada a Curato Filial a vila Bela da Imperatriz, e à freguesia em 1853. Sendo, então, provida de pároco, passou o frei Pedro de Ceriana a missionar no rio Purus. (p.128)

<sup>27</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará Jerônimo Francisco Coelho entregue ao seu substituto Ângelo Custódio Correa, em 1 de agosto de 1850, p.50. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.



Já em 1842, o presidente Bernardo Souza Franco lembrava à Assembléia que a catequese dos índios não estava produzindo “as vantagens que se esperava” e permanecia “estacionária”. Para o presidente o motivo de tal situação era “a falta de meios suficientes para socorrer os índios durante o 1º ano de mudança de residência”, bem como a inexistência de um regulamento que normatizasse os trabalhos dos missionários e dos diretores das missões. Souza Franco lembrando que o governo provincial se empenhava o quanto podia, instava os representantes da Assembléia a votarem recursos de modo a socorrer os índios aldeados das missões.<sup>28</sup>

Dois anos depois, o presidente Manuel Paranhos da Silva Vellozo também advertia a Assembléia que as missões do modo como estavam estabelecidas no Grão-Pará não produziram resultados, sendo necessários mais recursos e um “sistema metódico e regular”. No ano anterior, nove capuchinhos haviam sido enviados à província por ordem do governo imperial, respaldado no Decreto nº 285, de 21 de junho de 1843, que

---

<sup>28</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará Bernardo Souza Franco na abertura da Assembléia Legislativa Provincial, em 14 de abril de 1842, pp. 10-11. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme. É interessante notar que Souza Franco ainda que animando os representantes da Assembléia a concederem recursos para o aldeamento dos indígenas, comungava de uma concepção diferente em relação à civilização e catequese, assim como da forma de utilização econômica do trabalho dos índios. No ano anterior, o presidente havia explicitado o seu pensamento à Assembléia: “Permitti que vos diga de passagem que não partilho a opinião geralmente seguida nesta Província de que he preciso fazer dos nossos índios errantes habitantes sedentarios de Vilas, e povoações dando a todos o ordinário processo de lavoura e mais artes fabriz. A experiencia tem mostrado por toda a parte quão pouco affeitos a esta nova vida são os índios bravios, (...). Tribos, e Nações inteiras de Indios têm desaparecido da face do Novo Mundo, talvez em parte por cauza deste errado sistema de os forçarem a uma especie de vida contrária a todos os seus habitos. He por tanto mister modificar nossas ideias e, pois que o fim religioso e politico da cathequeze se pode conseguir sem forçar desde logo os Indios á vida sedentária e agricola, pois que a fertilidade do nosso Paiz offerece variados e ricos productos rurais filhos espontaneos da natureza, que os apresenta maduros e prontos para se colherem; pois que he destes variados productos, que se compõe grande parte de nossa exportação, e tanto mais avultada será ella quanto mais braços se empreguem neste vantajozo trabalho; consistão sempre os primeiros exforços da cathequeze, e civilização em rezolver os Indios a fixarem suas habitações mais perto dos povoados, ou nos rios de mais continuada navegação, e a deixarem neles suas mulheres e filhos como penhor de sua volta periodica a ouvirem a palavra de Deus, trocarem seus generos, e fornecerem-se do que precisarem; e dispensados de todo, e qualquer serviço publico, fiquem desembaraçados para voltarem ás mattas á colher productos em todas as estações do anno em que he prática i-los buscar. O desejo dos gozos, e comodidades da vida lhes irá dando hábitos mais sociais, (...)”. Discurso do presidente da província do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, na Abertura da Assembléia Legislativa Provincial, em 14 de abril de 1841, pp. 14-15. BSF. Fundo Relatório dos presidentes de província. Microfilme. Em relação ao regulamento para as missões, Souza Franco o defenderia também, em 1843, na Câmara dos Deputados, por ocasião das discussões da lei que autorizava o governo a contratar capuchinhos.

regulamentava a contratação desses regulares pelo governo central. Vellozo, ao comentar a chegada dos capuchinhos, lembrava aos representantes da Assembléia que mesmo se o decreto incumbia ao governo central a distribuição das missões pelas províncias, ainda permanecia a competência da Assembléia provincial de promover cumulativamente a catequese e a civilização dos índios.<sup>29</sup>

No mesmo sentido, em 1845, o presidente João Maria de Moraes, solicitava à Assembléia que decretasse os fundos necessários para que o governo da província, por sua própria conta, contratasse mais missionários regulares. A contratação de missionários pelo governo provincial havia sido prevista na lei nº 71, de 28 de setembro de 1840, faltava a votação de fundos para se por em marcha a disposição provincial. Moraes comentava que o prelado diocesano por meio de correspondência estava se informando junto ao papado sobre “*classe de religiosos mais próprios e dedicados a este serviço*”. Mas os fundos provinciais para vinda dos missionários não seriam providos.<sup>30</sup>

No ano seguinte, comentando o Decreto nº 426 (24/07/1845) imperial sobre o Regulamento das Missões que instituía em cada província uma Diretoria Geral dos Índios, Moraes instava os representantes provinciais a reunir esforços com o governo imperial quanto à civilização dos índios:

*Este empenho e solicitude, que mostra o Governo Imperial em fazer prosperar o serviço da Cathequeze e civilização dos Índios seguramente nos affiança hum melhor povir a respeito deste importante objecto. Sirva-vos, pois, isso, senhores, de estímulo, animação e confiança para concorrerdes para o mesmo fim de melhor grado com os auxílios e coadjuvação, que estiverem ao vosso alcance na certeza de que não será perdido para vós e para a Província tudo quanto fizerdes em beneficio do melhoramento de nossos Índios e de sua moralidade e civilização.*<sup>31</sup>

<sup>29</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, Manoel Paranhos da Silva Vellozo, na abertura da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1844, p.15. BFS. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>30</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, João Maria de Moraes, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1845, p.28. BFS. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>31</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, João Maria de Moraes, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1846, p. 11. BFS. Fundo: Relatórios de presidente de província. Microfilme.

Nos últimos anos da década de 1840, o presidente Jerônimo Francisco Coelho, perante a Assembléia provincial, trataria como era de praxe o tema das missões e catequização dos índios. Mas a sua percepção divergia da dos seus antecessores. Jerônimo Coelho, em 1848, assumiria que os fundos provinciais eram poucos “*para manter tantas missões e fundar tantos aldeamentos em todos os pontos em que eles se fazem precisos*”, e considerava que só o governo imperial e a Assembléia Geral podiam “*eficazmente proporcionar os meios indispensáveis*” para a tarefa da civilização e catequese. Assinalava que a administração geral destinava anualmente à província cinco contos de réis (5:000\$000), não obstante, admitia que a quantia não era suficiente. Ainda que os recursos fossem poucos, o presidente, nesse mesmo ano, proporia o aumento das missões.

Em relação às dificuldades de suprimento de missionários, o presidente Coelho contemplava a solução de duas formas. A primeira seria a contratação de mais regulares junto a Propaganda da Fé. A segunda, a criação de um noviciado lazarista, sob a direção de dois sacerdotes dessa congregação, com o fim exclusivo de formar missionários. Uma e outra opção teria que contar com fundos do governo geral, a quem Francisco Coelho levaria proposição.<sup>32</sup>

Já alguns meses antes, em ofício que tratava do tema da colônia militar de Santa Thereza, no alto Tocantins, Jerônimo Coelho havia solicitado ao governo imperial o aumento dos fundos para catequese e civilização dos índios:

*Como sera ao mesmo tempo necessario fundar dois povoados , e aldear indios, V. Ex<sup>a</sup> terá a bondade de annuir a requisição, que ora faço, de ellevar também a verba de cathequese a dez contos de réis, que serão despendidos não só com os Indios, que forem atrahidos para realisação desta empreza, mas com as tribos aldeadas em outros pontos da Provincia, e com as Missões. Por essa ocasião peço a V. Ex<sup>a</sup> que se sirva mandar para aqui alguns Padres*

---

<sup>32</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1848, p. 105. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

*missionarios, pois há nesta Provincia grande falta de Sacerdotes, e até muitas Parochias estão sem pastor.*<sup>33</sup>

Às solicitações de Jerônimo Coelho o governo imperial responderia favoravelmente. O ministro do Império comunicaria, ao final de 1848, que expedira avisos ao Ministério da Justiça para que se houvesse capuchinhos disponíveis, fossem eles enviados ao Grão-Pará, e também ao Ministério da Fazenda ordenando a liberação de recursos à disposição da presidência para a catequese e civilização dos índios. Em março do ano seguinte o ministro do Império reafirmava ao presidente que se atenderia o aumento de crédito solicitado para a catequese e civilização dos índios a fim de se elevar a dez o número de missões na província do Grão-Pará.<sup>34</sup> Em outubro desse ano, o presidente afirmava à Assembléia que toda despesa das missões e catequese estava sendo feita com recursos do cofre geral. Assinalava que o dispêndio com cada missão, em que se incluíam gastos com côngrua, transporte e brindes aos índios, era orçada em um conto de réis (1:000\$000) e, acrescentava, tinha esperança que com os fundos decretados no orçamento geral poderia suprir a despesa do ano.<sup>35</sup>

Como se pode inferir das palavras dos presidentes, na década de 1840, por desinteresse ou absoluta falta de recursos provinciais, o governo imperial representou a principal fonte de financiamento da obra de catequese e civilização dos índios no Grão-Pará. Em 1846, o ministro do Império evidenciava em seu relatório o pouco aporte das províncias para o funcionamento das missões:

*Pouco he o que há em geral a esperar da coadjuvação das Assembléas Provinciaes, porque a humas faltão inteiramente os recusros para attender mesmo ás mais urgentes necessidades do serviço ordinario; outras entendem que*

<sup>33</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Macaé, em 17 de junho de 1848, reproduzido no jornal Treze de Maio, Belém, em 21 de abril de 1849. Biblioteca Pública do Estado do Pará. Microfilme.

<sup>34</sup> Avisos do ministro e secretário do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, em 6 de novembro de 1848 e 12 de março de 1849. Arqpep. Fundo: Documentação do Governo. Avisos do ministério do Império 1849 [1202].

<sup>35</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, Jerônimo, Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1849, pp. 85. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

*tendo o Governo Geral reorganizado este ramo de serviço, a elle compete prover ás suas necessidades; (...).*<sup>36</sup>

Ainda que os recursos providos pelo governo imperial não fossem suficientes para o desenvolvimento ideal do trabalho de catequese e civilização em toda a província do Grão-Pará, o aporte – tanto em fundos quanto em provimento de missionários – destinado à província garantiria um relativo impulso, dado que o número de missões de três, em 1840, passara a cinco em 1850. No mesmo relatório citado acima, em 1846, o ministro do Império mencionava – de acordo com a avaliação do Diretor Geral dos Índios do Grão-Pará – a necessidade de dezessete contos e setecentos mil réis (17:700\$000) para se alcançar o número de vinte aldeias na província. Sem condições de prover esses recursos, o governo elevava a quatro contos de réis (4:000\$000) o crédito aberto à província para a catequese e civilização.<sup>37</sup> Ao final da década, o valor de cinco contos de réis (5:000\$000) de que estava sendo dotada a província pela administração geral, como mencionara o presidente Jerônimo Coelho, representava quase um terço do total da rubrica “catequese e civilização” destinado a todo o Império.

Em uma província em que o contingente de população indígena era elevado, o estabelecimento de missões seria entendido como primordial.<sup>38</sup> Mas, associado a esse elemento haveria outros que teriam impellido o governo imperial a concentrar esforços para sustentar, tanto quanto possível, o trabalho de civilização e catequese dos índios no Grão-Pará. A civilização das tribos indígenas que abundavam na província parecia ser a forma menos dispendiosa de se garantir o suprimento de força de trabalho, de determinados serviços e o povoamento do vasto território amazônico.

---

<sup>36</sup> Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4ª sessão da 6ª legislatura pelo respectivo ministro secretário de Estado Joaquim Marcelino de Brito (1846), p. 32. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu>. Visitado em 13/05/2005.

<sup>37</sup> *Ibidem*, p. 41.

<sup>38</sup> Defendendo o projeto de resolução que se transformaria no decreto nº 285, o deputado Pinto de Mendonça se referiria ao Grão-Pará: “(...), reconhecendo que a província do Pará, (...), é uma das que mais necessita delas [missões], não só pelo grandioso número de selvagens que contém, como porque presentemente se vê tão falta de clérigos, que até não os tem para empregar na cura das paróquias muitas das quais se vêm sem pastor e quase abandonadas. (*Apoiados*)”. ACD, sessão de 8 de maio de 1843, pp.38.

Esse ponto de vista fora claramente expressado pelo ministro do Império à Assembléia Geral, em 1846, que não só assinalava a vantagem numérica dos indígenas, mas também suas vantagens adaptativas:

*Dous grandes recursos se apresentam, para promover o augmento de populações, de que tanto carecemos, o da Colonisação estrangeira, e o de chamar ao gremio da civilização as hordas indigenas, que vaguêão errantes pelas nossas matas. Tendo de tratar da 1ª em lugar proprio, apenas aqui direi de passagem que para attrahil-a se não tem poupado, e com razão, despezas e sacrificios, embora senão tenha tirado tanto proveito do emprego desses meios quanto fôra para desejar; entretanto que para a segunda bem mesquinhos tem sido até agora os recursos consigandos, ao passo que he ella o expediente mais apropriado, e por ventura o único efficaz de povoar huma grande parte do nosso territorio. Nas Províncias maritimas, ainda prescindindo da Colonisação collectiva emprehendida pelo Governo, ou por associações, he mais ou menos preenchido o vasio da população pelos estrangeiros, que individual e voluntariamente emigrão para o nosso Paiz em busca dos meios de subsistencia, que lhes falta no proprio, ou estimulados pelo natural incentivo de melhorar de fortuna; mas nas Províncias do centro, onde por ora he absolutamente impraticavel a Colonisação estrangeira, muito convêm aproveitar o grande recurso dos indigenas, para povoal-as. Offerecem elles vantagens, que não podem deparar-se em alguma outra classe de colonos; taes são as de terem sido nascidos e criados naquellas regiões, a de estarem affeitos ao seu clima, e a de viverem na mais completa ignorancia dos commodos da vida social; sendo além disso mui asados para os trabalhos da agricultura, e para outros serviços pesados, o que ainda lhes dá mais subido valor.<sup>39</sup>*

Com visão semelhante a do ministro, o presidente João Antônio de Miranda, alguns anos antes, em discurso diante da Assembléia Legislativa, lembrava que os problemas de povoamento e de escassez de mão-de-obra poderiam encontrar resultados positivos se realizada satisfatoriamente a

<sup>39</sup> Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4ª sessão da 6ª legislatura pelo respectivo ministro secretário de Estado Joaquim Marcelino de Brito (1846), pp. 31-32. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. Visitado em 14/05/2005. Sobre a civilização e o aproveitamento dos indígenas como colonos, Denise Maldini afirma que: “No discurso oficial do século XIX sobre a questão indígena, a visão do espaço é ainda de imensidão, no sentido de que o índio é por excelência ‘errante’ e ‘nômade’. O nomadismo sempre foi visto como característico da barbárie, e oposto ao sedentarismo, condição indispensável para a civilização.” E ainda: “A idéia da territorialidade pressupunha basicamente a transformação de índios em lavradores, não necessariamente coletividades, mas famílias, que deveriam receber pequenas porções de terras. Civilizar significava necessariamente reduzir espaços e implicava a dissolução das coletividades”. MALDINI, Denise. *De Confederados a bárbaros...*, pp. 210-212.

civilização dos índios e denunciava a escassez de missões na comarca do Alto Amazonas, região em que era fundamental desenvolver a tarefa de civilização e catequese em razão da grande concentração das tribos indígenas:

*Sem população não se formam, não se enriquecem, nem se sustentam os Estados, e se uma província há no Brasil que mais necessite de braços, e braços laboriosos, é seguramente o Pará. Esta verdade é para mim dogmática. Já vos disse que a nossa população decrescia e que era de rigoroso dever ampará-la e aumentá-la. Dois são os meios para isso indispensáveis: chamar braços livres e industriais ao país, criar missões, aproveitando nossos índios errantes. Sessenta a setenta missões houve na província, trabalhando para elas sacerdotes de diferentes ordens. Hoje está reduzida a três pagas pelos seus cofres, excetuando uma ou outra, assim dita, ou porque se lhe conserva o nome, ou porque o Pároco da respectiva freguesia a essas funções se dedica por lei ou por consciência, sendo certo que em nenhum destes casos poderá alcançar vantagens que satisfaçam a sociedade. O Alto Amazonas, com uma superfície de 70 a 80 mil léguas quadradas, com tantas nações selvagens possui uma missão, a do Rio Branco, e o sacerdote dela encarregado, reputa tão invencível o seu trabalho, que me há requisitado padres, que o vão auxiliar!*  
40

Alguns dias antes de proferir o discurso, Miranda havia escrito ao ministro da Justiça para entre outros assuntos expressar a opinião de que a presença de uma autoridade, como um presidente, na comarca do Alto Amazonas era indispensável para chamar os índios à civilização e empregá-los na agricultura.<sup>41</sup> Do mesmo modo, em 1845, outro presidente, João Maria de Moraes, assinalaria:

*Em huma Província tão vasta, e tão pouco povoada, e tão falta de braços como é esta, custa a crer que existam embrenhados nas matas tantos milhares de indígenas, de que se não tira proveito algum, quando delles se podera ter feito huma bella conquista para a Religião, e para a*

<sup>40</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, na Abertura da segunda sessão a Assembléia Legislativa Provincial, em 15 de agosto de 1840, p.60. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>41</sup> Ofício do presidente do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Souza, em 3 de agosto de 1840. AN. Fundo: Ministério da Justiça. Correspondência das províncias com o ministério da Justiça 1840-1843 [JJ<sup>1</sup>, Rel. 28].

*civilização, e hum pronto recurso para as necessidades da Agricultura, Commércio e Indúútria.*<sup>42</sup>

Percebe-se por meio dos discursos dessas autoridades que subsistia, na década de 1840, a concepção colonial da utilização pelo Estado dos indígenas como potenciais povoadores do território.<sup>43</sup> No Grão-Pará, do mesmo modo que no período colonial, mas devido a circunstâncias imediatas distintas, o esforço do governo imperial de promover os aldeamentos e missões possuiu por fundamento, entre outros, o estabelecimento de garantias de defesa da soberania territorial do Império. As soluções empregadas para a execução das medidas da aplicação de políticas decorrentes dessa visão tiveram um caráter híbrido, em que se encontravam elementos selecionados da experiência colonial das missões e do projeto do Diretório de Pombal no Grão-Pará.

Alguns episódios de fronteira, como os sucedidos com a Guiana Inglesa e a Guiana Francesa ao final da década de 1830, e que ainda se desdobravam nos anos 1840, e a prevenção de eventos semelhantes nesses e outros limites amazônicos, reuniram razões para que o governo, além das ações tradicionais de defesa já estudadas, lançasse mão da população indígena e a utilizasse para garantir a ocupação de áreas percebidas como de potenciais litígios. Nesse sentido, a catequese e a civilização, bem como a miscigenação da população ameríndia com a branca, criavam as condições para o que foi anteriormente denominado de “nacionalização” dos indígenas, que, em última instância, significava fixá-los e trazê-los para a órbita de controle e influência do Estado imperial. Elementos da condução dessa política podem ser identificados nas disposições governamentais, provinciais e centrais, para a província do Grão-Pará ao longo da década de 1840.

As providências, algumas apenas planejadas e outras efetivadas, para colonização de território próximos à zona em disputa entre o governo

---

<sup>42</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, João Maria de Moraes, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1845, p.27. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>43</sup> Manuela Carneiro da Cunha referindo-se à utilização dos índios pelo Estado menciona essa continuidade no fim do período colonial sob João VI (1809) e no período pós-independência (1832). Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da, *Política Indigenista...*, p. 152.



brasileiro e francês incluíram determinações de ocupação que tomavam em conta a contribuição do elemento indígena. Por ocasião da edificação da colônia Pedro Segundo, em 1840, estabelecida à margem do rio Araguari, o presidente João Antônio de Miranda definira disposições que animavam as interações entre brancos e índios, ao moldes das determinações inscritas no Diretório dos Índios criado por Pombal.

Nas Instruções expedidas pelo presidente Miranda, que orientavam a fundação da colônia Pedro Segundo, alguns artigos faziam referência à incorporação dos índios ao empreendimento projetado:

*Art. 14º Convindo muito ao serviço da nossa Santa Religião, e aos interesses do Estado, que se chamem aos braços della, e ao sio da nossa Sociedade os Indios, nossos infelizes irmãos, o Presidente da Povincia mui especial, e instantemente recommenda ao Sñr Commandante da Colonia empregue todos os meios necessarios e careativos para chamar á Povoação o maior numero delles.*

*Art 15º O Governo garante.*

*§1º O fornecimento de brindes, ferramentas e vestuario, como meios proprios para angariar a amizade e união dos Indios. O Governo pagará ao Sñr Commandante aquellas que por si fizer, ou porá a sua dispozição as que pedir.*

*§2º A prestação de uma quantia igual ao soldo de trez mezes á toda aquella praça, que angariar um Indio, que o fizer habitar, Colonia, e lhe ensinar a doutrina Christã necessaria.*

*§3º A gratificação de cincoenta mil reis á qualquer que se cazar com uma India, e que com ella habitar a Colonia, recebendo, alem della, uma porção de terras para cultivar como sua propriedade. Todas as despezas, de que tratão estes §§ serão feitas pelos Cofres Provinciaes.<sup>44</sup>*

Após a desocupação do posto francês à margem direita do Oiapoque, fora considerada a possibilidade de reinserção de indígenas, em sincronia com a fundação de colônias, nas áreas próximas às zonas limítrofes em litígio com a França. Em ofício ao governo imperial que confirmava a retirada dos franceses, o presidente João Antônio de Miranda comunicava medidas por ele consideradas importantes para a melhor ocupação da região próxima a essa fronteira, entre as quais se incluía uma referente aos indígenas:

---

<sup>44</sup> Jornal 13 de Maio, Belém, em 10 de junho de 1940. BEP. Microfilme.

*Attento ao atual estado de coizas, é meu plano chamar ao Amapá os nossos Índios, que o abandonarão para o que estão dadas as ordens e instruções necessárias, e formar nesse ponto a minha outra Colônia – Princesa Imperial.*<sup>45</sup>

Como se pode inferir do ofício, o presidente Miranda tinha o projeto de adicionar ao esforço do assentamento da colônia no rio Amapá por ele delineado a fixação na mesma área de índios contatados. Os índios “mansos” auxiliariam na tarefa de ocupação, portanto, da área do território brasileiro contestado pela França. Mas, como referido, a segunda colônia planejada por Miranda – Princesa Imperial – e a terceira não chegariam a ser fundadas porquanto deixariam de ser viáveis em consequência, em 1841, do acordo entre o governo brasileiro e francês que determinava a não ocupação – zona neutra – por um ou outro governo da área à margem direita do rio Oiapoque até o rio Araguari.

A questão do Pirara, ao final dos anos 1830, também impelira o governo a por em marcha ações de salvaguarda territorial. Nesse sentido, o governo optara por enviar rapidamente um missionário a região do Rio Branco para garantir que as tribos situadas no território lindeiro ficassem sob a influência da religião católica e reunidas ao Império. Coube a Bernardo de Souza Franco, presidente do Grão-Pará em 1839, anunciar à Assembléia Provincial o evento:

*Para o lado da Guiana Ingleza, e no Alto Amazonas outra nova especie de aggressão apparece. Teve noticia o meu Antecessor de que hum Missionario Inglez entrara do lado das possessoes Inglezas em terreno Brasileiro, e que ahi fixara sua habitação, e cathequisava Indios habitadores do territorio da Provincia; e mandando ao lugar um Official soube por este, que enviado por uma Sociedade Missionaria Eccleziastica, cujas reunioens se fazem na Guiana Ingleza entrara o Padre F. Jowd (sic) em terreno Brasileiro habitado pelos Indios Macuxix, Upixanas, e outros, e os cathequizava nos principios da Religião reformada de Luthero, ensinava a ler, e escrever, e procurava estabelecer habitaçoens, aldeas, tendo já reunido cerca de 600 Indios.*<sup>46</sup>

<sup>45</sup> Ofício do presidente do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, em 3 de setembro de 1840. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1840 [IJJ<sup>9</sup> 110-A, pp.333-334].

<sup>46</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, na aberturada segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1839, pp. 2-3. BSF. Fundo:

Após afirmar que ofícios informavam que o missionário inglês se retirara do Pirara e se situara na margem oposta do rio Repuny, terreno considerado britânico, Souza Franco mencionaria as providências que haviam sido tomadas:

*Já de antemão, e antes desta última noticia da retirada do Missionario Inglez, tinha eu nomeado hum Official de confiança, que fosse commandar o Forte de S. Joaquim do Rio Branco em cujas immediaçoens estava collocada a Missão, augmentado sua guarnição, e requizitado ao Exm<sup>o</sup> Bispo Diocezano um Clerigo, ou Religiozo, que sendo nomeado, foi mandado cathequizar aquelles Indios, chamallos ao gremio da Igreja de Jesus Christo de que os hia aqelle Herege apartando, e com estas providencias, que forão accompanhadas de instrucçoens apropriadas ás circumstancias, e urgencia do negocio, tenho esperanças de neutralizar os esforços do Missionario Inglez, e sustentar os direitos da Religião, e do Throno do Senhor Dom Pedro Segundo, de cujo Governo espero ordens, instrucçoens e meios para levar a fim esta empreza.<sup>47</sup>*

A missão do Rio Branco, denominada de Porto Alegre, chegou a produzir excelentes resultados. Em 1842, de novo o presidente Souza Franco diria que das missões em atividade no Grão-Pará, as do Xingu e Rio Branco eram as que mais vantagens estavam dando.<sup>48</sup> Em relatório sobre as missões, João Wilkens de Mattos afirmava que a missão do Rio Branco, sob os cuidados do frei carmelita José dos Santos Innocentes chegara a reunir “*cerca de dois mil índios de diversas Tribus, e com especialidade das*

---

Relatórios de presidentes de província. Microfilme. A missão do Rio Branco fora criada pela lei provincial nº 28, de 28 de setembro de 1839. Inicialmente localizara-se perto da ilha Cunaçari, cerca de vinte quilômetros de onde se encontrava o missionário inglês T. Youd. Em consequência das conversações sobre limites entre a Grã-Bretanha e o Império do Brasil, a missão foi transferida, em 1841, para local nas fraldas da Serra do Banco, no Alto Rio Branco. Cf. MATTOS, João Wilkens de. “Alguns esclarecimentos sobre as missões da província do Amazonas”. In: Revista do Instituto de Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB), tomo IXI, nº 21, 1856, p. 125.

<sup>47</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, na aberturada segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1839, p.3. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>48</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, na abertura da primeira sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 14 de abril de 1842, p. 11. BSF. Fundo: Relatório de presidentes de província. Microfilme.

*Macuxis, Uapixanas, Saporás, Punecutús e Anhuaques*".<sup>49</sup> O presidente João Maria de Moraes relatava, em 1846, o progresso dessa Missão:

*Além das informações prestadas (...), eu só tenho de comunicar-vos a que deo ao Governo o actual Commandante daquela Fronteira [Rio Branco] sobre o estado do de Porto Alegre, onde reside o Reverendo Frei José dos Santos Innocentes, declarando que nella existe huma Igreja bem construída e coberta de telha, huma casa da residencia do Missionario, e 32 de Indigenas das Tribus Uapixunas, Macuxis, e Saporás, os quaes se empregão na cultura da mandioca, milho, cana e são mui bem educados, encontrando-se já entre elles alguns com o officio de Carpinteiro; e que o numero total dos Indigenas cathequisados monta a mil e seis centos, os quaes, posto que não residão effectivamente na Missão; não deixão todavia de a visitar frequentemente pelo amor que consagrão ao dito Missionario, occupando-se ordinariamente em objectos de agricultura em suas Malocas, algumas das quaes distão da Povoação 3, 6 e mais legoas, e são as seguintes Macuá, Tabay, Camutí, Majary, Maracá, Santa Rosa e Taramé.*<sup>50</sup>

Nesse mesmo ano, entretanto, o frei José dos Santos Innocentes seria substituído pelo padre Antônio Filippe Pereira. Com a morte desse último, fora nomeado, em 1851, para a missão do Rio Branco o frei Gregório José Maria de Bene, que, no ano seguinte seria transferido para a missão de Uaupés e Içana, afluentes do Rio Negro, próximos da Colômbia e Venezuela, criada já sob o governo da província do Amazonas.<sup>51</sup>

<sup>49</sup> MATTOS, João Wilkens de. *Alguns esclarecimentos sobre as missões...*, p.125. Dois relatórios presidenciais, em 1844 e 1845, mencionam a missão do Tabayo na fronteira do Rio Branco, que pelo que se pode inferir seria parte integrante da missão de Porto Alegre-Rio Branco. O presidente Manuel Paranhos da Silva Vellozo afirmava em 1844: "Sobre a Missão do Tabayo na Fronteira do Rio Branco e collocada quatro dias de viagem acima do Forte de S. Joaquim tive alguma informação dada por hum ex-Commandante da quella Fronteira. Nella existem cinco praças armadas, e municadas que servem tambem como carpinteiros, pedreiros, e oleiros, e mais algumas pessoas que acompanhão o Missionário, e he constatemente varia e incerta a quantidade dos indigenas, que só concorrem á Missão por visita, e espirito de curiosidade e atrahidos pelo dezejo de receberem algum presente, o que conseguido retirão-se novamente para os seus alojamentos ficando o Missionario reduzido ás pessoas do seu sequito". Discurso do presidente do Grão-Pará, Manuel Paranhos da Silva Vellozo, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1844, p. 16. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>50</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, João Maria de Moraes, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1845, pp. 26-27. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>51</sup> Constata-se uma certa divergência em relação ao nome do missionário. Em aviso do ministério do Império, de 21 de novembro de 1849, o frei é referido como Gregório Beneque. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do ministério do Império 1949 [1202].

Depois de haver percorrido a fronteira do Rio Branco nomeado pelo governo imperial, em 1841, “Comissário da Inspeção e exame dos pontos contestados pelo governo de Sua Majestade Britânica”, João Henrique de Matos escreveria um relatório ao presidente da província do Grão-Pará, em 1844, em que faria comentários sobre a comarca do Alto Amazonas. Em relação ao Rio Branco, Matos afirmaria que:

*(...) parece-me acertado, que uma das maiores vantagens que se pode tirar é povoá-lo e colonizar toda a Fronteira com a imensa gentildade que habitam as Montanhas, e os campos daquele País parte da Provincia; pois transitando o rio Urariquera e o rio Pirará, e alguns Pontos daquela Fronteira teve exatas informações de que existem dezoito classes de Tribos de Indígenas, (...).*<sup>52</sup>

Alguns dos eventos, já citados nos capítulos 3 e 4, que ocorreriam na parte ocidental do Grão-Pará – e foram percebidos com cautela pelo governo – fomentariam, além de outras medidas, a iniciativa de instalação de missões próximas à fronteira. Em comunicação ao ministro dos Negócios Estrangeiros sobre o estado da fronteira em Tabatinga, ao final do ano de 1842, o presidente Rodrigo de Souza da Silva Pontes prevenia o governo sobre a fuga de escravos e criminosos brasileiros por essa fronteira, sobre o estado de inquietação que se encontrava o Peru em razão de eventos internos e sobre boatos da cessão de território desse país à Inglaterra em que estariam compreendidas partes do território do Império. Sugerindo providências preventivas, o presidente mencionaria o envio de missionários:

*Em quanto V. Ex<sup>a</sup> porem avalia em sua alta sabedoria o pezo que se deve dar a taes noticias, e a taes boatos eu tomaria tambem a liberdade de ponderar a V. Ex<sup>a</sup> que trattados com os nossos visinhos em que se estipulasse a extradição de certos criminosos, e dos escravos fugidos poderião cortar os inconvenientes que sobre esse assumpto expoêm o Commandante Militar de Tabatinga ao mesmo passo que a vinda de alguns Religiosos Missionarios para as fronteiras, e outros lugares dessa Provincia seria um acontecimento bem favoravel ao melhoramento, e progresso das cousas no Pará como aliás escusado é demonstrar.*<sup>53</sup>

<sup>52</sup> MATOS, João Henrique de. “Relatório do estado de decadência em que se acha o Alto Amazonas”. In: Arthur C. Ferreira Reis. “O Amazonas em 1845”, RIHGB, vol. 325, Rio de Janeiro, 1979, p. 175.

<sup>53</sup> Ofício do presidente do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 30 de dezembro de

Em outro ofício ao ministro da Justiça, no início de 1843, o presidente Pontes voltaria a tratar da solicitação de envio de missionários para a província do Grão-Pará pelo governo central. Em resposta, o ministro da Justiça, Honório Hermeto Carneiro Leão, preveniria o presidente de que:

*(...), logo que cheguem os Missionarios que o Governo Imperial mandou vir de Roma, serão enviados para essa Província os que ella reclama, no interesse da Religião e do Estado.*<sup>54</sup>

Os missionários a que se referia o ministro eram os que o governo havia mandado contratar sem que tivesse ainda sido aprovado o decreto nº 258. De fato, seriam enviados, em 1843, nove missionários, saídos da Corte e da província da Bahia, para o Grão-Pará.<sup>55</sup> Importa notar que ao serem expedidos os missionários para a província, o governo imperial determinaria que os mesmos deveriam ser enviados à comarca do Alto Amazonas, parte mais ocidental da província. Nesse sentido, em agosto desse ano, determinaria o ministro do Império ao presidente José Thomaz Henriques:

*Sua Majestade o Imperador Ha por que V. Ex<sup>a</sup> não só dê a providencia necessaria, para que os Missionarios Capuchinhos, que seguirão para essa Província na ultima Barca de Vapor, marchem sem demora para a comarca do Alto Amazonas e estabelecção na cabeça della sua residencia, para d'ali se dirigirem ás Missoens nos pontos da Província, que mais convier, como tambem que ordene ao Prefeito dos referidos Capuchinhos que lhe apresente todos os trimestres circunstanciada noticia dos trabalhos das Missoens, para que V.Ex<sup>a</sup> transmitta a essa Secretaria d'Estado com as suas observaçoens.*<sup>56</sup>

---

1842. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>54</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Justiça, Honório Hermeto Carneiro Leão, ao presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, em 3 de março de 1843. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1843 [1162].

<sup>55</sup> Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª sessão da 5ª legislatura, pelo respectivo ministro e secretário de Estado José Carlos Pereira de Almeida Torres (1843). Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitalization Project: <http://brazil.crl.edu>. Visitado em 19/05/2005.

<sup>56</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, José Antônio da Silva Maya, ao presidente da província do Grão-Pará, José Thomaz Henriques, em 9 de agosto de 1843. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1843 [1161].

O ministro do Império reiteraria ao presidente da província do Grão-Pará as determinações sobre o destino dos missionários capuchinhos. Nessa nova edição das ordens imperiais, porém, se decretava, em tom enérgico e de forma mais específica, as áreas preferenciais em que deveriam fixar os capuchinhos as suas missões:

*Em additamento a meu Aviso do 9 do mes passado, cumpreme declarar a V.Ex<sup>a</sup> para seu conhecimento, e execução, que Sua Majestade o Imperador Ha por bem que V.Ex<sup>a</sup> faça estabelecer o Hospicio dos Missionarios Capuchinhos enviados para essa Provincia na Villa da Barra do Rio Negro, para desse ponto partirem para os outros daquella Comarca, em que forem necessarios, e especialmente para o Rio Branco, e confins da Provincia; ficando V.Ex<sup>a</sup> na intelligencia de que se não adminittirá obstaculo, ou opposição alguma á prompta execução desta ordem, que não seja proveniente de Deliberação contraria, e immediata do Mesmo Augusto Senhor.<sup>57</sup>*

Note-se que as ordens do governo imperial eram bastante restritivas quanto à determinação da prioridade dos locais em que os missionários capuchinhos deveriam ser fixados. Além de ser inapelavelmente prescrito que o Hospício deveria ser fixado na comarca do Alto Amazonas. Uma vez aí, os missionários deveriam ser destinados “*especialmente para o Rio Branco e confins da provincia*”, o que significava dizer que, em última instância, o governo os queria assentar nas zonas de fronteiras do Império.

Mas havia grande dificuldade de se fazer cumprir as ordens do governo central. Opuseram-se às instruções imperiais os missionários capuchinhos chegados à província, recusando-se a seguir para o Alto Amazonas. O prefeito dos missionários se negaria a cumprir as determinações do governo imperial sob a alegação de que havia recebido ordem do Internúncio Apostólico para residir em Belém e não na Vila da Barra. Em novembro do mesmo ano, o ministro do Império voltaria a reafirmar as ordens expedidas sobre o destino dos missionários capuchinhos que haviam chegado ao Grão-Pará. Diante das reincidentes determinações

---

<sup>57</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, José Antônio da Silva Maya, ao presidente da província do Grão-Pará, José Thomaz Henriques, em 20 de setembro de 1843. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1843 [1161].

do governo imperial, o prefeito e mais três capuchinhos partiriam para Santarém, tendo como posterior destino a Vila da Barra. De modo a que os missionários pudessem ser supridos inicialmente de meios para subsistência, o presidente da província recebera permissão do governo imperial para abonar a cada missionário capuchinho a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), providos pelo cofre geral.<sup>58</sup> Mas os missionários continuariam resistindo a irem servir no Alto Amazonas. Em 1844, o bispo da diocese de Belém enviaria representação ao governo imperial demandando que os missionários capuchinhos fossem fixados nessa cidade e não na Vila da Barra.<sup>59</sup> Até 1845, alguns missionários teriam se retirado da província, como informava o presidente João Maria de Moraes em seu relatório à Assembléia Legislativa:

*Os Religiosos Capuchinhos, que para esse fim foraõ enviados pelo Governo Imperial, nunca se quiseraõ prestar para esse serviço: quazi sermpre em opposição ao Governo sobre o assento de seu Hospicio, sobre sua independencia do Poder civil, e da Jurisdicção do ordinario só queriaõ fazer Missoes na Cidade, e nas grandes Villas, até que acabaraõ por pedir o seu passaporte para se retirarem, que alias não foi concedido, se não a tres delles, o Prefeito e mais dous Religiosos para Pernambuco a fim de se tratarem da molestia, que soffrião, no Hospicio, que ali possuem.*<sup>60</sup>

<sup>58</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, Manuel Paranhos da Silva Vellozo, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa Provincial, em 15 de agosto de 1844, pp. 13-14. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme. Avisos do ministro e secretário dos Negócios do Império, José Antônio da Silva Maya, ao presidente da província do Grão-Pará, José Thomaz Henriques, em 15 e 17 de novembro de 1843. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1843 [1161].

<sup>59</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, Carlos Pereira de Almeida Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, Manuel Paranhos da Silva Vellozo, em 21 de novembro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1172].

<sup>60</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, João Maria de Moraes, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1845, p.28. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme. Na ocasião das discussões sobre o decretos nº 258, em 1843, o deputado Ferraz se referia jocosamente ao o fato dos capuchinhos resistirem a missionar fora das cidades e vilas: "Nas margens do Jequitinhonha, do Rio-Doce, na provincia do Piauhuy, na villa de Paranaguá, existe grande numero de indios selvagens, que fazem sempre devastações nas fazendas e suas povoações. Mandarão-se buscar barbadinhos [capuchinhos], mas creio que só dous ou tres se têm occupado nesta missão; os mais todos procurão catechisar a mim e a outros que não precisamos de catechese. (...) Estes homens devião ir para as margens do Jequetinhonha, Rio-Doce, etc, porque nas cidades temos parochos. Por isso votei por esse projecto, mas não para que ficassem nas povoações. Eu daria mesmo uma quantia para se fazer uma habitação nas margens do Rio Branco, para estes padres, a exemplo dos jesuitas". ACD, sessão de 9 de maio de 1843, p.79.



Em 1847, se referindo aos missionários enviados à província, o presidente Herculano Ferreira Penna escreveria:

*A falta de padres para serem empregados nas missões é summamente sensível: os Brasileiros nem são em numero sufficiente para as Parochias creadas, nem mostram desejos de seguirem essa carreira, (...), e dos Capuchinhos para aqui mandados uns retirarão-se em bem pouco tempo, e os restantes recusão-se ao serviço a que se destinavão, (...).*<sup>61</sup>

Aos obstáculos materiais para impulsionar as missões, portanto, se agregava a dificuldade de fazer com que os regulares mandados buscar em Roma obedecessem as ordens do governo imperial e que se fixassem em regiões distantes e inóspitas, mas onde era mais necessário o trabalho missionário, como havia escrito o ministro: “*no interesse da religião e do Estado*”. Atacados freqüentemente pelas endemias, ademais, os missionários permaneceriam nas vilas para tratamento, ou às vezes sucumbiriam em consequência das mesmas nos longínquos sertões onde não podiam contar com melhores socorros. Uma das razões apontadas, em 1843, pelo prefeito capuchinho e os outros três missionários para se dirigirem primeiro a Santarém e não diretamente a Vila da Barra fora justamente o fato de se encontrarem doentes. De 1840 até 1850, de acordo com os relatórios presidenciais, o provimento de regulares nas missões variara em função da disponibilidade de missionários tendo-se em consideração todos esses fatores. Contudo, ainda que os recursos disponíveis não alcançassem as necessidades, procurou-se direcionar os escassos meios disponíveis a objetivos prioritários.

As notícias sobre a criação do território de Caquetá e os planos do governo colombiano, como havia declarado o administrador Anselmo Pineda, de fomentar a colonização e a criação de missões nessa região, em 1846, puseram o governo imperial de sobreaviso, como comentado no capítulo 4. Em suas instruções, o governo central confirmaria as ordens já expedidas pelo presidente da província relativas a essa matéria. Entre outros objetos,

---

<sup>61</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Souza e Oliveira, em 1 de julho de 1847. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

determinava o governo que “*não se permita que os missionarios transponham os nossos limites e venhão cathequisar Tribus no nosso território, para dahi tirar direitos futuros*”.

Diante de uma situação de desinteligência sobre os limites entre os dois países, que o governo imperial inferia da leitura da circular do administrador Pineda, como já mencionado, fora necessário redobrar cuidados nessa fronteira. Considerando o papel das missões como postos avançados da soberania do Estado era necessário impedir que padres sob ordens do governo granadino pudessem se fixar, intencionalmente ou não, em territórios considerados brasileiros pelo governo imperial. Nesse sentido, nas mesmas instruções o governo imperial recomendaria que o presidente da província assenta-se um missionário na região:

*He de summa importancia que hum dos missionarios que se encontra nessa Provincia seja enviado com algumas pessoas para a Aldêa dos Indios Tabogas situada na margem septentrional do Japura na confluencia que nelle faz pelo mesmo lado o Rio dos Enganos. He conveniente fomentar a civilização daqueles Indios que tantos serviços prestaram aos commissarios da ultima demarcação por ser a parte mais occidental daquela fronteira, afim de prevenir as pretenções e suggestões dos novos povoadores destinados pelo governo de Nova Granada a occupar a outra margem do Japura ou Caquetá.<sup>62</sup>*

Em julho de 1847, um ano após a expedição dessas determinações, o presidente do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, oficiava ao ministro dos Negócios Estrangeiros informando sobre o estado de execução das medidas ordenadas. Ferreira Penna comunicava que, contando com apenas dois missionários em toda a província naquele momento, que se localizavam nas missões do Rio Branco e do Xingu, havia optado por transferir o padre Torquato Antônio de Souza da missão do Xingu para a nova missão que deveria fundar na região determinada pelo governo imperial, na confluência entre os rios Japurá e Engano. O presidente agregava que, ao dirigir-se a seu destino, o padre Torquato tivera de se deter em Vila Nova, em razão do seu

---

<sup>62</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, barão de Cairu, ao presidente da província do Grão-Pará, Manuel Paranhos da Silva Vellozo, em 10 de julho de 1846. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

estado de saúde debilitado, e no exato momento em que oficiava ao governo não sabia se o missionário já havia reiniciado a viagem.<sup>63</sup>

Note-se que o presidente preferira mover o missionário que se encontrava estabelecido no interior da província para a fronteira ocidental e mantivera o que se encontrava no Rio Branco, nos limites litigiosos com a Guiana Inglesa. Ferreira Penna buscava seguir as recomendações sobre a proteção das fronteiras expedidas pelo ministro dos negócios estrangeiros, Bento da Silva Lisboa (barão de Cairu), por ocasião de sua posse na presidência do Grão-Pará.<sup>64</sup>

O envio de missionário para essa área de fronteira com Nova Granada e Peru, ademais, tornara-se imprescindível dadas as suspeitas de haver um missionário não-brasileiro no local, como temia o governo que viesse a ocorrer. E a isso se referia o presidente Ferreira Penna no mencionado ofício em que comunicava a execução das medidas ordenadas pelo governo imperial. O presidente relatava com objetividade a vantagem do envio do padre Torquato para o Japurá. Afirmava que lhe parecia indispensável que ele chegasse ao local do seu destino, “*senão para ali permanecer, ao menos para informar ao Governo*” sobre se era exata “*a noticia ultimamente referida pelo Conde de Castelnau de já residir no mesmo local um outro Missionário Hespanhol*”.<sup>65</sup>

Não há notícia na documentação examinada sobre o destino do padre Torquato Antônio de Souza. É provável que não tenha chegado nunca ao Japurá como ordenado. O presidente da província nomearia, em 24 de julho

---

<sup>63</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, ao ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Souza e Oliveira, em 1 de julho de 1847. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02].

<sup>64</sup> As recomendações de Cairu se encontram no Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, barão de Cairu, ao presidente da província do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, em 19 de setembro de 1846. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1847 [1137].

<sup>65</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Souza e Oliveira, em 1 de julho de 1847. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1842-1848 [308-04-02]. O conde Francis de Castelnau fizera viagens de exploração no interior da América do Sul de 1843 a 1847. A descrição e resultado dessas explorações encontram-se em CASTELNAU, Francis de. *Expédition dans le parties centrales de l'Amérique du Sud. Exécuté par ordre du gouvernement français pendant les années 1843 à 1847*. Paris : P. Bertrand, 1850.

de 1847, o padre João Martins de Nine para o Japurá. De 1848 até 1850, essa missão seria citada nos relatórios dos presidentes da província como missão Japurá-Tonantins-Içá, o que significa que provavelmente estava recebendo a atenção e suprimentos do governo provincial. Quanto a isso, em 1849, o presidente Jerônimo Francisco Coelho afirmava que *“todas as 5 missões confiadas a missionarios tem sido por mim mandadas supprir com frequentes remessas de ferramentas, brindes, munições, armamento e fazendas, tanto para o serviço geral das aldêas, como para se distribuir pelos Índios”*.<sup>66</sup>

Entretanto, ainda que garantisse, mesmo que de forma precária, o funcionamento das missões existentes, persistiam as dificuldades quanto à disponibilidade de meios para criar outras. Alertando para a necessidade dos recursos o presidente Jerônimo Francisco Coelho afirmava, em 1848, que *“se houvessem meios, e se tivéssemos missionarios, poderíamos dar grande impulso á 6 missoens já principiadas, sendo uma no Jary, districto de Macapá, e 5 no Alto Amazonas, no Rio Madeira e rios confluentes do Solimoens, e Rio Negro,(...)”*.<sup>67</sup> A missão dos rios confluentes do Solimões, a que se referia Coelho, era originalmente a do Japurá.

No mesmo sentido, o governo imperial continuava a reconhecer a falta de recursos financeiros e de missionários. Admitindo que a província do Grão-Pará era a que continha o maior número de indígenas, seguida das províncias do Mato Grosso, de Goiás e do Maranhão, o ministro do Império, no relatório de 1848, comentava a permanência de óbices para a expansão das missões:

*São porém tão escassos os meios pecuniarios consignados para este serviço, que he absolutamente impossivel satisfazer ás reclamações das Provincias; entretanto tem o Governo procurado na distribuição desses meios acudir áquellas onde a precisão he mais instante.*

<sup>66</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1849, p.84. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>67</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1848, p. 104-105. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme. O governo concederia aumento dos créditos para a catequese e civilização dos índios no Grão-Pará como já mencionado.

*Igual he a falta pelo que respeita aos Missionarios, cujo numero he ainda muito áquem da necessidade que delles sente a catechese em diversas Provincias. Na do Pará por falta delles ha apenas cinco Missões, composta cada huma de diversas aldêas; a não ser isto ter-se-ião já elevado ao dobro; não se havendo effectuado a criação de uma sexta , a dos Otás no Rio Madeira, porque o Missionário destinado para ella apenas chegando ao Pará adoeceo, e não dá esperança alguma de prompto restabelecimento.*<sup>68</sup>

Aprofundando ainda mais as dificuldades, em 1850, sobreveio a notícia das mortes do padre João Martins de Nine, enviado à missão do Japurá-Içá-Tonantins, e do padre Antonio Felipe Pereira, que se encontrava na missão do Rio Branco. Ainda em 1855, a missão do Japurá ainda não havia sido provida de missionário. O governo da recém criada província do Amazonas, contudo, em 1852, fundaria, nos rios Uaupés e Içana, missões próximas à fronteira com Nova Granada e Venezuela. Deu-se como fundamental razão para a criação dessas missões a notícia de que indígenas e famílias de lavradores, por falta de párocos, estariam migrando para a Venezuela, local onde encontrariam os socorros de missionários.<sup>69</sup> Seriam fundadas, em 1854, ainda outras missões à margem esquerda do Amazonas,

---

<sup>68</sup> Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão da 8ª legislatura pelo respectivo ministro e secretário visconde de Monte Alegre (1849). Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitalization Project. [http// brazil.crl.edu](http://brazil.crl.edu). Visitado em 19/05/2005. O presidente Jerônimo Francisco retificaria em 1849 o número de missões existentes no Grão-Pará, visto que a do rio Madeira ainda aguardava a chegada do missionário: “Achava-se nomeado para a missão dos Otás no Rio Madeira outro religioso Fr. Daniel de Napoles, Vice-Prefeito dos Capuchinhos, e que o Exm.º Snr. Ministro do Imperio m’o enviara para ser empregado em missionar. Como porém este religioso, desde que chegou, adoeceo, e não dá esperança de prompto restabelecimento, fica por em quanto sem effeito esta nova missão”. Discurso do presidente do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1849, p.84. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme. A comunicação do envio do frei Daniel de Nápoles encontra-se no aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, ao presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, em 6 de junho de 1849. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1849 [1202].

<sup>69</sup> Relatório que, em seguida ao do exmº sr presidente da província do Pará, em virtude de circular de 11 de Maio de 1848, fez sobre o estado da província do Amazonas, depois da instalação dela, e de haver tomado posse o seu 1º presidente o exmº sr João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, 1852, p. 20. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitalization Project. [http//brazil.crl.edu](http://brazil.crl.edu). Visitado em 19/05/2005.

no rio Purus e afluentes do Madeira, a Missão de São Luiz Gonzaga e São Pedro de Alcântara, respectivamente.<sup>70</sup>

Ao final da década, as salvaguardas em relação à permanência de estrangeiros nas áreas de fronteira da Amazônia eram reafirmadas. E os religiosos estrangeiros continuavam a infundir desconfiança. É o que indica o episódio, em 1850, da detenção de um frei, possivelmente peruano, na região do Rio Negro e a sua recondução à fronteira em consequência de ordens da presidência. O governo imperial endossaria as medidas de expulsão do religioso, chamando a atenção para a importância de manter a vigilância sobre “*estrangeiros suspeitos*” na região de fronteira na província:

*Accuso recebimento do officio N° 11 de 31 de maio ultimo, em que V. Ex. communica a chegada á fronteira de Tabatinga, do Frade Minorista Fr. Vicente Oviedo e Palacios, que tendo pedido e alcançado do Commandante Militar do Rio Negro hospitalidade por dois mezes, fora, em 15 de Dezembro do anno passado, prêzo e remettido para o Rio Solimões por haver procurado seduzir algumas praças do destacamento, havendo V.Ex. advertido ao Commandante Militar sobre a inconveniencia de consentir elle que rezidisse na fronteira um estrangeiro suspeito, e tendo-lhe ordenado que mandasse retirar ao mencionado Frade, acompanhado até o ponto Peruano de Loreto a cujo Commandante se officaria dando conhecimento do ocorrido. Sciante do conteudo do seu refferido officio nada mais tenho que dizer a V. Ex. senão que approvo a solução que deo a este negocio.<sup>71</sup>*

Em suas argumentações, o governo era bastante claro. Considerava contrário aos interesses do Império que se permitisse a permanência na fronteira de “*estrangeiro suspeito*”. Ainda que o frei Vicente Oviedo tenha incorrido em malfeito, o de “*seduzir as praças do destacamento*”, para o governo, de acordo com o que se pode inferir do Aviso do ministro, a qualidade de suspeito parecia preexistir ao delito. O fato de ser estrangeiro era grave aos olhos do governo, e a isso se agregaria o fato de ser também

<sup>70</sup> Cf. MATTOS João Wilkens de. *Esclarecimento sobre as missões...*, pp.127-128.

<sup>71</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Sousa, ao presidente da província do Grão-Pará, Francisco Jerônimo Coelho, em 6 de agosto de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1848-1850 [1198].

um religioso. Contra a permanência em território do Império de regulares estrangeiros, o governo imperial já havia expedido determinações anteriores.

Ao lado das missões, outro esquema alternativo de povoamento, no final da década de 1840, seria projetado pelo governo imperial. Como já visto, o governo imperial daria novo ânimo à fundação de Colônias e Presídios Militares como forma de formação de núcleos de povoamento, estímulo ao comércio e defesa. Nas zonas de fronteira, as colônias seriam localizadas em pontos de rios em que anteriormente se havia procurado instalar as missões. Na década de 1850, o presidente da província do Amazonas assim se referia às colônias:

*Se alguma Província há no Imperio, com mais necessidade e com melhores proporções de fundar Colonias, he por sem duvida esta do Amazonas, (...); por quanto he pelos rios bem conhecidos Inhamundá, Madeira, Solimão, Japurá, Içá, Uaupés, Negro e Branco que se achão, aquelles pontos das fronteiras onde as ditas Colonias devem ser estabelecidas, já para que a população indigena e as férteis terras e os vastos campos por lá sejam aproveitados com melhoramentos ruraes, e já para que o commercio e a comunicação, que se pôde entreter e augmentar consideravelmente com os visinhos de Matto-Grosso e dos Estados de Bolivia – Peru – Nova Granada – Equador – e Venezuela – e as Possessões Inglezes e Holandezes venhão a ser auxiliados e proveitosos.<sup>72</sup>*

Nota-se que, no início da década de 1850, o controle do território amazônico passaria a ser projetado por meio do binômio colônia militar-missão, cujo caráter cooperativo deveria beneficiar o povoamento, a civilização das inúmeras tribos indígenas e, conseqüentemente, a segurança de rotas comerciais e do território do Império. Tal associação também prometeria vantagens mutuas. As missões seriam favorecidas pela proteção e infra-estrutura das colônias e essas da arregimentação dos indígenas, pois

---

<sup>72</sup> Relatório que, em seguida ao do exm<sup>o</sup> sr. presidente da província do Pará, em virtude de circular de 11 de Maio de 1848, fez sobre o Estado da província do Amazonas, depois da instalação dela, e de haver o 1<sup>o</sup> presidente o exm<sup>o</sup> sr. João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, 1852. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitalization Project. <http://brazil.crl.edu>. Visitado em 19/05/2005.

<sup>72</sup> Manuela Carneiro da Cunha, *Política Indigenista no século XIX*, p.151.

a sustentação e o desenvolvimento das colônias dependeriam da integração, da cooperação e do trabalho indígena.<sup>73</sup>

De forma óbvia, portanto, junto às colônias militares o ofício dos missionários permaneceria essencial. Um exemplo do que se esperava do desempenho de um missionário nessa situação encontra-se nas palavras do presidente do Grão-Pará, em 1849, quando se referia ao trabalho do missionário que acompanhara a instalação da Colônia Militar de Santa Thereza, no Alto Tocantins:

*Adjunto á comitiva, que em Junho deste anno partio para o Tocantins superior, a fundar a colonia militar de Santa Thereza, (...), foi o Missionario Religioso Carmelita Fr. Manoel Procopio do Coração de Maria, conventual da Provincia da Bahia, e que a rogo meu ao Ex.<sup>mo</sup> Arcebispo Metropolitano, veio para este fim especial. Vai elle incumbido de missionar e aldêar onde fôr mais conveniente, e segundo a oportunidade das circunstancias, as tribus, que habitão não só ás margens do rio Tocantins, mas as do seu confluyente Araguaya, até onde chegão as extremas des Provincia com a de Goyaz. Entre essas tribus contão-se a dos Jacundás, Cupe-lobos, Caraús, e Carajás, que são pacificas, e inoffensivas, alem das dos ferozes e traiçoeiros Gaviões, e dos ainda pouco familiarizados Cracatys. Trez grandes aldêas tambem existem de Indios Apinagés, que são de todos os mais pacíficos, os mais civilizados e de mais antigo tracto, e que frequentemente descem ao porto desta Capital, e que muito auxilião o serviço fluvial das canôas de commercio, que navegão pelo Tocantins e Araguaya. Mas estes indios, posto que estejam na nossa fronteira, e tendo todas as suas relações somente comnosco, estão todavia situados em territorio de Goyaz, por serem as suas aldêas estabelecidas dentro do ângulo de confluencia dos ditos rios Tocantins e Araguaya.<sup>74</sup>*

No ano seguinte, ainda que a colônia Santa Thereza tivesse que ser removida do local em que fora instalada, pois um terço dos colonos havia

---

<sup>73</sup> Em relação aos presídios, postos construídos em pontos de rotas de comércio fluviais para descanso e revitalização dos viajantes, a cooperação dos indígenas era essencial. Nesse sentido, Manuela Carneiro da Cunha se refere ao uso de índios para apoio a instalações militares e rotas comerciais: “Nessas rotas estabeleciam-se aldeias das quais se esperava que abrissem e mantivessem estradas, fornecessem canoeiros, fizessem lavouras capazes de abastecer os viajantes, e servissem de apoio e mão-de-obra”. CUNHA, Manuela Carneiro da, *Política Indigenista...*, p.151.

<sup>74</sup> Discurso do presidente do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1849, p. 83. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.



perecido em razão de endemias, o trabalho do missionário parecia evoluir segundo o esperado, de acordo com a avaliação do mesmo presidente:

*O missionario do Alto Tocantins entrou em relações com os Principaes de varias Aldêas de Indios Carajás, que habitão no rio Araguaia, e tem procurado atrahi-los, presenteando-os com varios brindes; e igualmente trata de convencer o principal de uma das tribus de pacificos Apinagés a virem estabelecer-se em territorio da Provincia do Pará.*<sup>75</sup>

No início da década de 1850, portanto, os indígenas continuariam a serem percebidos como um dos componentes essenciais para a ocupação da Amazônia. Ademais, o estímulo à miscigenação continuava na base do projeto de povoamento, ainda que se possa já detectar no discurso oficial elementos da ‘teoria do branqueamento’ – que predominaria na segunda metade do século XIX – como se pode depreender desse excerto do relatório do presidente da província do Amazonas quando se referia às qualidades dos soldados que deveriam integrar as colônias militares:

*(...) he necessario que elles tenham certas disposições e habilidades proprias para as applicações, segundo a natureza e as produções do solo, e que sejam escolhidos para ellas os mais susceptiveis de se acostumarem ao clima em um ou outro lugar, devendo-se ter na maior attenção e de preferencia a bôa indole e conducta e essencialmente a côr para que, unidos por laços conjugaes ás bellas Amazonas, venhão a ser seus filhos e descendentes, como já são muitos, brancos ou ao menos mamalucos estimados.*<sup>76</sup>

Enfim, depreende-se do exposto que, ao longo dos anos 1840, para o Estado, os indígenas formariam a base para o povoamento, defesa e nacionalização da Amazônia. O processo de transformação dos indígenas em colonos, na dinâmica vislumbrada pelo governo imperial, se daria pelo impulso à obra de catequese e civilização que tinham nas missões as

<sup>75</sup> Relatório do presidente do Grão-Pará, Francisco Jerônimo Coelho, entregue ao substituto Angêlo Custódio Correa, em 1 de agosto de 1850, p. 50. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>76</sup> Relatório que, em seguida ao do exmº sr. presidente da província do Pará, em virtude de circular de 11 de Maio de 1848, fez sobre o estado da província do Amazonas, depois da instalação dela, e de haver o 1º presidente o exmº sr. João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, 1852. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitalization Project. [http://: brazil.crl.edu](http://brazil.crl.edu) Visitado em 19/05/2005.

instituições motoras. Daí a preocupação do governo, em 1843, de prover maiores recursos para a contratação de missionários e instalação das missões – ainda que a quantia estipulada no orçamento, ao longo da década, estivesse aquém das reais necessidades de todo o Império. A integração e fixação das tribos cerca das fronteiras externas da Amazônia seriam interpretadas como primordiais em zonas em que conjuntamente se detectava potenciais ameaças à integridade do território decorrentes de eventos propagados dos países vizinhos, sobretudo em áreas cujos limites ainda estavam por serem acordados ou confirmados em ajustes bilaterais. Como iniciativa de defesa territorial, portanto, promovera-se a instalação de missões e a fixação dos indígenas, de modo a conformar a ocupação do território em caso de negociações diplomáticas posteriores, ao passo que se materializava na chancelaria brasileira o princípio do *uti possidetis*. As dificuldades de provimento de missionários e de recursos financeiros, acrescidos dos óbices inerentes ao meio amazônico, condicionaram os resultados. Ao final da década, as colônias militares seriam projetadas e associadas às missões já existentes nas fronteiras externas (Rio Branco, Içá-Japurá e Araguari) e em rotas comerciais que se procurava abrir à navegação e ao comércio interprovincial (Madeira e Araguaia-Tocantins).

## **CAPÍTULO 7**

### **“Curumins” do Imperador: o recrutamento de indígenas para a Armada imperial <sup>1</sup>**

Na década de 1840, o governo imperial reservaria aos índios mansos – tapuias – uma função especial, além das já comentadas anteriormente. A percepção predominante de que os indígenas do Grão-Pará possuíam qualidades inerentes para a navegação – concepção que se reproduzia desde o período colonial –, fez com que o governo imperial visse nesses indígenas potenciais marinheiros para suprir as necessidades de pessoal da Armada Imperial. Essa percepção era certamente engendrada pela ampla experiência dos indígenas da província na navegação fluvial, dado que circulavam em uma região drenada por extensa rede rios, onde a canoa consistia no principal meio de transporte, e que conformava o que Eugênio de Castro denominou de a “geografia da canoa” e C. R. Boxer, de “mundo aquático”,<sup>2</sup>

Antes de se iniciar a análise das práticas que procuram demonstrar a sua percepção do governo imperial sobre a especialização dos índios da Amazônia, é primordial fazer uma pequena aclaração sobre os termos “tapuio” ou “tapuia”. Nos primórdios da colonização do Brasil, eram designados tapuias os índios que não falavam línguas do tronco tupi e habitavam no interior do país (sertão). Já, no caso da Amazônia do início do século XIX, designava-se tapuio, e às vezes tapuias, aos índios destribalizados e desculturados. Os tapuios formavam um substrato indígena produto dos vários séculos de colonização e de trabalho missionário na Amazônia, que engendraram modificações substantivas na organização

---

<sup>1</sup> A palavra *curumim* tem origem tupi e significa menino, rapaz novo ou jovem. Cf. Instituto Antônio Houaiss. *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. S.I.: Editora Objetiva, 2001.

<sup>2</sup> Eugênio de Castro apud BITTENCOURT, Agnello. *Notas históricas sobre a navegação do Amazonas*. Manaus: Associação comercial do Amazonas, 1949, p.5. BOXER, C. R., *A Idade de ouro do Brasil*, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963, p.238.

sociocultural local. Na leitura dos sentidos da época, tapuio/tapuia significava índio manso, visto como tal por estar mais próximo do sistema cultural do dominador branco. Em realidade, era um personagem entre dois mundos, visto que perdera, sob a influência da ação dominadora branca, traços de cultura que lhe identificavam com os grupos étnicos a que pertencia. Nesse sentido, eram índios genéricos, como afirma Carlos Moreira Neto. Mantinham a identidade genética, pois não eram mestiços, mas não a étnica, embora guardassem nexos comunitários. Ao longo do século XIX, porém, as palavras tapuio/tapuia passariam a designar também o mestiço filho de branco e índia, que eram designados igualmente por mameluco e caboclo (ou curiboca), que formariam a base do campesinato típico da Amazônia.<sup>3</sup>

Ao longo da década de 1840, foram reincidentes as ordens do governo central para o recrutamento de “indivíduos com facilidades para o serviço da Marinha”, para servirem no corpo de Imperiais Marinheiros. Mesmo que se ordenasse também a outras províncias o envio de recrutas, o Grão-Pará parecia ser aos olhos do governo imperial a fonte principal de abastecimento em marinheiros. Em periódico editado em Belém, em 1848, ao combater as acusações que lhe haviam sido feitas sobre abusos e excessos cometidos em recrutamento sob sua direção, o capitão de fragata Joaquim Manoel de Oliveira, reconhecia esses fatos ao afirmar que não contestava “*que o Pará tenha dado, talvez, mais recrutas do que devia dar comparativamente às outras províncias*”.<sup>4</sup>

A idéia da utilização dos indígenas do Grão-Pará já se apresentava antes de 1840. O deputado Bernardo Souza Franco, representante dessa província na Assembléia Geral Legislativa, na ocasião dos debates sobre a lei de fixação das forças de Mar, iria criticar e se opor à idéia de que a

---

<sup>3</sup> Cf. RIBEIRO, Berta. *O Índio na história do Brasil...*, p.19. MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia, de maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988, cap. 2. Verbetes tapuio, tapuias, caboclo in: Instituto Antônio Houaiss. *Dicionário eletrônico Houaiss...* Para o estudo do campesinato caboclo na Amazônia ver: NUGENT, Stephen. *Amazonian caboclo society: an essay on invisibility and peasant economy. (Explorations in Anthropology)*. Providence: Berg, 1993.

<sup>4</sup> Suplemento ao periódico Treze de Maio, nº 828, Belém, em 23 de agosto de 1848. BEP Microfilme. Os motivos que levaram o capitão Figueiredo a se manifestar na imprensa serão tratados mais adiante.

marinha do Império fosse majoritariamente provida de índios originários do Grão-Pará:

*Sr. presidente, eu estou disposto a votar pela emenda do Sr. Limpo de Abreu, que reduz a 4,000 praças a força de mar; porque, em matéria de despesas e de força, que he sempre questão de gabinete, devo encostar-me á opinião do ministerio, se, como na occasião, ella reduz o pedido e se inclina á economia, que todos desejamos ver em pratica; porém tenho ainda meus escrupulos, e nascera de ter ouvido na casa e saber que era opinião de algum ministro anterior, que a força de mar fosse composta principalmente de Indios do Pará.*

*A fundar-me, Sr. presidente, em um precedente da casa sobre materia de eleições, que como o recrutamento, se basêa na população, eu tinha direito de reclamar contra esta idéa, e de pedir, que pois o Pará está a respeito de representantes como 3 para 104, desse tambem para as forças de mar os 3,104 dos recurtas que dá o Brazil todo; mas eu tenho outras razões.*

*Falla-se por ventura dos Indios civilisados ou dos bravios? Qualquer dessas espessies de Indios he em verdade muito propria para marujos; porque o Pará he todo cortado de rios, e qualquer Indio he ou se torna facilmente bom marinheiro; porém eu já tenho dito nesta casa, e he sabido que o Pará perdeu cerca de 12,000 almas com as ultimas desordens, sendo grande numero da classe tapuia, que, como homens simples, poderão ser mais facilmente seduzidos, e depois pagarão por seus mestres e sedutores; e com[o] esta gente he a que principalmente tripula as canôas e barcos do negocio do interior, onde tudo he conduzido por agua e nada por terra e a cavallo, já a provincia sente delles falta, e não pode soffrer que um grande numero lhe seja tirado. Mesmo tem lhe sido recrutada não pequena quantidade, e enviada para o Sul, e dos jovens por vezes tem vindo, e ainda no penultimo vapôr vierão 30; de sorte que nesta classe pouco he possivel recrutar.*

*Se porem se falla dos Indios bravios, ainda maior he a difficuldade, senão damno, para a provincia; e como as malocas e tribus fogem e dispersão-se e se entranhão quando se lhes tirão individuos maiores, ou mesmo seus filhos, o resultado de recrutar nellas será difficultar cada vez mais a cathequese e civilização dos innumeros Indios que habitão a provincia, e que tão util serião se aldeados e applicados a trabalhos certos e productivos.(...)*

*Se pois o Sr. ministro me assegura que se não tratará de realisar a idéa de fazer recrutar a marinha principalmente d'entre os Indios do Pará, idéa que eu não creio seja do nobre minitro, mas era a de algum antecessor seu, ou [eu] votarei pelos 4,000 homens; porém do contrario estou inclinado a não votar por tão grande força. Recrutem-se embora no Pará os 500 marujos que são ali precisos, porque por algum tempo precisa conservar na provincia 10 ou 12 pequenas escunas, troque-se mesmo parte desta gente por outra do Sul, porque os recurtas não servem tãoobem em sua propria provincia onde tem muitos incentivos, e meios de desertar; mas não se nutra nunca a idéa de encher a*

*marinha com grande numero de Indios do Pará, como se disse nesta casa, e era opinião de um ministro anterior ao actual Sr. ministro da marinha.*<sup>5</sup>

Há alguns elementos interessantes a serem retidos do discurso de Souza Franco. Pode-se depreender das palavras do deputado que a opinião de se utilizar preferencialmente indígenas do Grão-Pará no serviço da Marinha havia sido expressada por um ministro. Igualmente, o deputado demonstrava que na conjuntura em que se encontrava o Grão-Pará, a realização do recrutamento afetava negativamente o conjunto da população indígena. De um lado, se o recrutamento fosse executado sobre a comunidade dos índios “civilizados” (tapuias ou mansos, como eram também designados), acarretaria problemas para as atividades econômicas da província, pois causaria o desfalque de braços para os serviços que esses índios prestavam como tripulantes das canoas e barcos. De acordo com o deputado, a recente revolta da Cabanagem havia dizimado um enorme contingente de índios “civilizados”, encontrando-se a província com disponibilidade restrita para recrutar. Por outro lado, se o recrutamento se centrasse sobre as comunidades de índios “bravios” (bravos), os resultados também seriam negativos, dado que o recrutamento provocava a fuga e a dispersão dessas comunidades para o interior da província e dificultava a integração desses indígenas à cultura branca.<sup>6</sup> O deputado afirmava, entretanto, que mesmo considerando toda a dificuldade que se impunha para a província, o recrutamento, ainda que restrito, e a expedição de recrutas para a Corte, continuava a ser efetuado sobre a comunidade dos tapuias. Por fim, Souza Franco expressava a opinião de que o recrutamento dos índios fosse realizado apenas para provimento das necessidades das embarcações que se encontravam em serviço na província do Grão-Pará.

---

<sup>5</sup> Discurso pronunciado pelo deputado Bernardo de Souza Franco, em 7 de julho de 1840, na Câmara dos Deputados. Reproduzido no Jornal 13 de Maio, Belém, em 25 de novembro de 1840, pp. 291-292. BEP. Microfilme.

<sup>6</sup> Os termos “bravos” e “mansos” correspondem a designações da época. De acordo com Manuela Carneiro da Cunha, no século XIX, de acordo com classificação prática e administrativa, os índios eram divididos em “bravos” e “domésticos ou mansos”. CUNHA, Manuela Carneiro da, *Política indigenista...*, p.136.

A despeito das argumentações e críticas de Souza Franco, ainda que nesse momento o governo imperial não tivesse estabelecido formalmente que os recrutas da marinha imperial fossem majoritariamente índios originários do Grão-Pará, percebe-se na documentação examinada, que houve nos avisos do ministério da Marinha enviados ao governo da província a determinação de prioritariamente se executar esse recrutamento entre jovens das populações indígenas. Essa tendência evoluiria até a defesa pelo ministro da Marinha da contratação exclusiva de indígenas para a Armada imperial. A denúncia que Souza Franco realizou já em 1840, portanto, anunciava uma opção de recrutamento privilegiada pelo governo imperial, que se desdobraria ao longo de toda década de 1840.<sup>7</sup>

Antes de se passar ao exame das determinações governamentais que traduzem a concepção que priorizava o recrutamento de indígenas para a marinha imperial, cabe fazer uma pequena digressão para se tentar delinear como estava formada a Armada imperial e esboçar algumas medidas de reorganização dessa força que foram levadas a efeito pelo governo imperial. Entender o que se passava na Marinha, nos anos 1840, pode auxiliar o esforço de compreensão do processo de recrutamento militar dos indígenas do Grão-Pará.

### **7.1. A criação dos Corpos de Imperiais Marinheiros**

A organização de corpos de marinheiros da Armada imperial começara a tomar forma entre os anos 1830 e 1840. Até então, grande parte da

---

<sup>7</sup> É interessante notar que o Almirante Arthur Jaceguay, autor da principal obra sobre a história da marinha do Brasil, reconhece que para os corpos de marinheiros “pensou-se em angariar aprendizes menores entre as tribus de selvagens em via de catechese, mas essa idéia não medrou”. O autor, porém não explica as razões por que tal idéia não fora levada a efeito. Penso, porém que o autor desconsiderou a realização do engajamento dos indígenas por razões pessoais que levaram a negação do fato. Jaceguay, antes de ser historiador, fora oficial da Marinha brasileira, atingindo o posto de Almirante. Cf. JACEGUAY, Arthur. *Ensaio histórico sobre a gênese e desenvolvimento da armada brasileira*. Rio de Janeiro: Typographia Leuzinger, 1903, pp.122 e 130. Opinião contrária a de Jaceguay foi expressa pelo historiador militar João Batista Magalhães. Esse autor afirmaria que para a Marinha “era costume recrutar à força índios, de preferência no vale do Amazonas, pegando à força os incautos que vinham às cidades”. J. B. Magalhães apud SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968, pp.92-93.

marinhagem se compunha de marinheiros contratados, em sua maior parte estrangeiros, e alguns escravos.<sup>8</sup> Em 1836, seriam constituídas quatro Companhias Fixas de Marinheiros (decreto de 22/10/1836) para as quais eram engajados jovens entre quatorze e dezesseis anos, que eram embarcados em navios em que se ofereciam instrução em nível da escola primária e formação profissional. No ano seguinte, as quatro Companhias seriam elevadas à categoria de Corpo (decreto de 1/07/1837), teriam um comandante-geral e contariam com um navio de guerra como quartel, depósito e escola, em que se daria a guarda e o adestramento dos marinheiros. Em 1840, ao Corpo de Companhias Fixas de Marinheiros seria dada a denominação de Corpo de Imperiais Marinheiros, que conservariam até o fim do Império (1889). Ao Corpo de Imperiais Marinhos fora conferido a qualidade de instituição constituinte da Armada imperial em regulamento apresentado pelo ministro Rodrigues Torres em 1843 (decreto de 2/06/1843), tendo sido esse regulamentado pelo Poder Legislativo dois anos depois (decreto de 5/06/1845).<sup>9</sup>

Em várias ocasiões, pela lei de fixação de força naval, a quantidade de companhias dos Corpos de Imperiais Marinheiros fora elevada. Se na origem (1836) existiam quatro companhias de cem marinheiros, em 1840-1841, esse número seria elevado a dez. Na proposta de fixação das forças navais para o ano de 1844-1845, o Corpo de Imperiais Marinheiros seria novamente elevado, dessa vez a quatorze companhias, com cento e seis praças cada uma. Nesse mesmo ano, previa-se uma companhia de Aprendizes de Marinheiros que poderia conter o número de até duzentos menores, entre dez e dezessete anos. A companhia de Aprendizes ficaria adida ao Corpo de Imperiais Marinheiros. De acordo com Jaceguay e Prado Maia, a prática teria demonstrado a qualidade superior dos marinheiros que se formavam nas Companhias de Aprendizes, o que fizera com que o governo decidisse

---

<sup>8</sup> A contratação de estrangeiros fora iniciada no processo de independência quando foi fundamental e urgente organizar a Marinha Imperial, dado que as comunicações entre as províncias se davam por via marítima. Nesse sentido foram contratados vários oficiais ingleses e quinhentos marinheiros. Também, foram engajados, como grumetes e marinheiros, escravos a cujos proprietários se abonou gratificação. Em 1840, se determinaria a proibição do engajamento de escravos. Cf. SODRÉ, Nelson Werneck. *História milita...*, pp.92-93. JACEGUAY Arthur, *Ensaio histórico...*, p. 123.

<sup>9</sup> Cf. JACEGUAY, Arhtur, *Ensaio histórico.*, pp.124-125.



descentralizar a formação e instalasse nas províncias outras Companhias de Aprendizes. O Grão-Pará foi a primeira província a acolher tal instituição, o que reforça a idéia aqui defendida de que era uma importante fonte de provimento de praças para a Marinha Imperial.<sup>10</sup>

Nota-se, portando, que com o aumento das Companhias de Imperiais Marinheiros e a instituição de outras Companhias composta por aprendizes alavancava-se a demanda por rapazes que viessem a ser incorporados a esses corpos. Buscava-se, também, ao se optar pela criação dessa última companhia, promover, em mais firmes bases, a formação profissional do marinheiro. E para tanto, se observa a redução da idade mínima para incorporação. Se na década de 1830, a idade mínima limite era doze anos, com a criação da Companhia de Aprendizes, a idade mínima limite fora reduzida para dez anos. Buscava-se atingir elevados níveis profissionalização e de identificação do marinheiro com a instituição.

Já em 1842, o ministro da Marinha, marquês de Paranaguá, lembrava a importância do Corpo dos Imperiais Marinheiros para o adestramento da equipagem da Marinha imperial:

*Também se acha incompleto o Corpo de Imperiaes Marinheiros, (...). Cumprindo pois levar o referido Corpo ao [e]stado que a Lei lhe fixou, não cessa o Governo de constantemente recommendar aos Presidentes das Províncias a remessa de rapazes proprios de serem nelle alistados. É com estes jovens que o Governo [e]spera poder formar um Corpo de Mainheiros adestrados, e aptos para guarnecerem os Navios de Guerra, pois não é com tripolações compostas de homens forçados a abraçar uma vida a que se não haviam dedicado, e cujos usos e exercicios lhes são inteiramente extranhos e repugnantes, que se podem obter felizes resultados das operações navaes; mas sim com uma maruja vigorosa, que reuna aos habitos de mar os necessarios conhecimentos da manobra e do governo do Navio, bem como do uso e do manejo das armas de fogo.<sup>11</sup>*

---

<sup>10</sup> ACD, sessão de 8 de maio de 1843. p. 42. JACEGUAY Arthur, *Ensaio histórico...*, pp. 127-128. PRADO MAIA, João do. *A Marinha de guerra no Brasil na Colônia e no Império*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1965, p. 229.

<sup>11</sup> Relatório da Repartição dos Negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão da 5ª legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Marquês de Paranaguá (Francisco Villela Barbosa), 1842, p. 7. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu>. Visitado em: 01/07/2005.

## 7.2. O recrutamento

O recrutamento de rapazes para o serviço da Armada Imperial, de acordo com o historiador Werneck Sodré, ocorria de forma semelhante ao engajamento feito para o Exército. Na primeira metade do século XIX, de acordo com esse autor, o serviço militar era socialmente depreciado: “*ser soldado era castigo, motivo de humilhação, destino de elementos incorrigíveis, de malfeitores*”. Por herança colonial eram recrutados para a tropa os indivíduos que representavam de certo modo ameaça à ordem social. Buscavam-se soldados entre os desocupados, vagabundos, negros libertos e escravos cedidos por seus donos contra o pagamento de gratificação. Servir como soldado, portanto, se assemelhava mais a uma punição e significava uma forma de disciplinar e controlar indivíduos que não desempenhavam uma função social e econômica reconhecida. Invariavelmente, os programas de recrutamento se davam de forma violenta, sendo necessário o alistamento à força de indivíduos nas tropas.<sup>12</sup> Não se pode afirmar as mesmas condições para os candidatos ao oficialato. Esses, em sua maioria originários de famílias de militares, engajavam-se espontaneamente.

Estudando o recrutamento para o Exército no Brasil nos séculos XVIII e XIX, Fábio F. Mendes chama a atenção para as formas de resistência. Os jovens deixavam as vilas e cidades, abandonando a agricultura e outras atividades produtivas. Além da evasão, os homens recrutáveis utilizavam artimanhas para não tomarem parte nas fileiras do Exército: “*fugas, automutilação, resistência armada, falsificação de documentos, casamentos de última hora, tudo servirá na profusão de estratégias de evasão dos recrutáveis*”.<sup>13</sup>

Em relação ao engajamento para a constituição das primeiras Companhias Fixas de Marinheiros, Jaceguay afirma que “*o maior numero de*

---

<sup>12</sup> SODRÉ, Nelson Werneck, *História militar...*, pp.128 e 131.

<sup>13</sup> MENDES, Fábio Faria. “Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento militar nos séculos XVIII e XIX”. In: CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor e KRAAY, Hendrik. *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, pp. 111-137.

*aliciados foi de menores orphãos e desvalidos e rapazes de 14 e 17 annos, apprehendidos por não terem officio ou occupação util*”, o que realmente não diferenciava do perfil dos engajados para as tropas do Exército. No caso da Marinha, o rígido código disciplinar baseado no Regimento Provisional, de 1796, e nos Artigos de Guerra, de 1800, ainda em vigor, representavam elementos dissuasivos de engajamento de voluntários.<sup>14</sup>

Em 1841, o Ministério da Marinha expediria às províncias as “Instruções acerca do recrutamento voluntário para os Corpos da Armada e Arsenais de Marinha”. Procurava-se nessas instruções promover engajamento voluntário para a Marinha imperial (Corpos de Artilharia e Corpos de Imperiais Marinheiros) e Arsenais da Marinha por via da gratificação. Para os Corpos de Artilharia poderiam assentar praça voluntariamente, por quatro anos, exclusivamente cidadão brasileiros, entre quinze e trinta anos de idade, sem defeitos físicos. Para os Corpos de Imperiais Marinheiros, os voluntários podiam ser brasileiros ou estrangeiros, não constando a idade de admissão, por um tempo de serviço de quatro anos. Para os Arsenais da Marinha podiam ser engajados voluntariamente, na classe de operário, indivíduo, brasileiro ou estrangeiro, entre dez e cinqüenta anos. As gratificações eram diferentes de acordo com as carreiras. Os voluntários do Corpo de Artilharia receberiam o valor de cinqüenta mil réis (50\$000); os do Corpo de Imperiais Marinheiros, trinta mil réis (30\$000); e os operários dos Arsenais não receberiam gratificação, mas poderiam eventualmente receber diárias (jornais). No caso dos voluntários adultos, os valores, que ficavam retidos em forma de caderneta de poupança da Caixa Econômica, poderiam ser resgatados após o primeiro ano de serviço. No caso dos voluntários menores, os resgates poderiam ser feitos, respeitando-se esse mesmo prazo, pelos pais ou curadores. Mas seriam os dividendos entregues aos menores, se esses assim o desejassem.

---

<sup>14</sup> JACEGUAY, Arthur, *Ensaio histórico...*, pp. 120 e 122. A respeito das punições e dos castigos corporais na Marinha ver: FONSECA, Paloma Siqueira. “A pressiganga e as punições da Marinha (1808-1831)”. In: CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor e KRAAY, Hendrik. *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, pp.139-157. NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. “Entre o convés e as ruas: vida de marinheiro e trabalho na Marinha de Guerra (1870-1910)”. In: CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor e KRAAY, Hendrik. *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, pp. 315-364.

Embora essas Instruções tratassem do engajamento voluntário, encontrava-se ao final um dispositivo que franqueava a oportunidade de se efetuar o recrutamento compulsório:

*Art. 10 Poderão ser recrutados todos e quaesquer individuos menores, que viverem em estado de vagabundo, ou que estiverem abandonados por seus Pais, ou Tutores, huma vez que os Juizes territoriaes, ou outras pessoas, devidamente autorizadas a exercer Policia, habilitarem os Agentes do recrutamento voluntario da Marinha para os comprehender no numero dos recrutados, precedendo sempre as participações idoneas.*<sup>15</sup>

Ainda nesse artigo e nos dois seguintes, determinava-se que aos indivíduos recrutados que se enquadravam nessas condições não seria concedida gratificação, salvo se apresentassem às autoridades, sendo então resguardada a qualidade de voluntários. O transporte para a Corte dos recrutados compulsórios deveria ser diferente do estabelecido para os voluntários. Caberia aos juizes e autoridades locais entregar “*vadios e vagabundos, ou homens de má reputação e conceito*” aos agentes de recrutamento da Marinha, que deveriam marcar por escrito a especificidade do recrutamento e garantir a segurança da remessa desses indivíduos para a Corte. Em 1842, um aviso do ministro da Marinha determinaria que quando se enviassem recrutas da Marinha para a Corte entre os quais houvesse alguns que representasse perigos para o sossego publico, fosse declarado o fato nos officios de remessa para que se tivesse com esses recrutas a devida cautela.<sup>16</sup>

Como se pode observar nessas instruções de 1841, apesar de se tentar promover o engajamento voluntário, contra a oferta de gratificações, mantinha-se o mecanismo de recrutamento compulsório para o qual eram estabelecidos critérios que se desdobrariam em certo perfil de recrutados quando aplicados à realidade social da Amazônia. Estudando a deserção na Amazônia no período colonial, cuja legislação também apontava como alvos

---

<sup>15</sup> Aviso nº 288, de 30 de janeiro de 1841, do Ministério da Marinha, dando Instruções acerca do recrutamento voluntário para os Corpos da Armada e Arsenais de Marinha. Coleção das Leis do Império do Brasil. Biblioteca da Câmara dos Deputados (BCD).

<sup>16</sup> Aviso Circular do ministro da Marinha, Marquês de Paranaguá, em 18 de março de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério da Guerra 1842 [1154].

de recrutamento aqueles “sem trabalho fixo”, Gomes & Nogueira indicam que seriam os indígenas aldeados os de maior visibilidade nesse caso. Tal realidade não variaria muito do período aqui estudado.<sup>17</sup>

Ademais, as autoridades investidas de competência para executar a seleção dos “vadios” poderiam ter motivações circunstanciais, o que levaria a ampliação dos sentidos dos fundamentos determinados para esse tipo de recrutamento. Do mesmo modo, os recrutamentos ditos voluntários, em determinadas condições, poderiam mascarar, de fato, recrutamentos abusivos por parte dos agentes encarregados da Marinha.

De acordo com o que se pode depreender das fontes, no Grão-Pará, os procedimentos para obter praças para as forças de terra e mar do Império transcorriam geralmente de forma arbitrária. Na tribuna da Assembléia Geral Souza Franco denunciaria a execução do recrutamento ativo de meninos para a Marinha que obrigava os pais de família a ocultar seus filhos.<sup>18</sup>

Souza Franco lembraria os efeitos do recrutamento sobre as comunidades indígenas na fronteira do Rio Branco, justamente no momento em que transcorreriam questões de desinteligência sobre limites nessa região:

*(...), em dias do anno 1838, por ordens do meu antecessor, ou de arbitrio do commandante da expedição do Amazonas, se agarrarão ás tribus indias do Rio Branco alguns individuos para virem servir na marinha, e os Indios enraivecidos desampararão suas habitaçoens, concentrarão-se parte para as matas, e outros se forão reunir ao missionario do Pirarara, de sorte que, para os accommodar, foi preciso fazer voltar ás suas casas os recrutados, o que, achando eu, prohibi nas instruçoens, que dei para fazer cahir a missão ingleza, que se fizesse força áquelles Indios.*<sup>19</sup>

O recrutamento referido por Souza Franco, portanto havia promovido o deslocamento de comunidades indígenas para o interior da província, a

<sup>17</sup> GOMES, Flávio Santos & NOGUEIRA, Shirley M. Silva,. “Outras paisagens coloniais: notas sobre desertores militares na Amazônia setecentista”. in: GOMES, Flávio Santos (org.). *Nas terras do Cabo Norte: fronteiras, colonização e escravidão na Guiana Brasileira – séculos XVIII-XIX*. Belém: Fundecap, 1999, p. 199.

<sup>18</sup> ACD, sessão de 27 de maio de 1843.

<sup>19</sup> Discurso pronunciado pelo deputado Bernardo de Souza Franco na Câmara da Assembléia Geral, em 7 de julho de 1840. Reproduzido no jornal Treze de Maio, em 25 de novembro de 1840, p.291. BEP. Microfilme.

zonas de difícil acesso, e para fora das fronteiras do Império, especificamente para a Guiana Inglesa, o que não convinha aos interesses do Império. Ao relatar esse evento, quando presidente da província, à Assembléia Legislativa provincial, um ano antes, Souza Franco adicionaria a informação de que o assunto do recrutamento dos indígenas teria transpassado as fronteiras e fora mencionado na Proclamação do Governador da Colônia (Guiana Inglesa), em 1 de janeiro de 1839, e em artigos de periódicos, em que se reportava o mau tratamento e perseguições a que estavam submetidos os índios do Brasil.<sup>20</sup>

Ainda quanto ao recrutamento, as autoridades lançavam mão de artifícios para levar a efeito o recrutamento. Exemplo disso encontra-se na correspondência do Comandante Maior dos Trabalhadores, em Faro, ao Comandante da Expedição do Amazonas, em Santarém:

*Em cumprimento ao officio de Vs. de 31 do mes passado relativamente a remessa de todos os rapazes vadios que ouverem no meo districto, para servirem, como praças no Exercito, e Marinha Nacional, e bem assim todos aquelles, que por circunstancias estiverem no dito cazo, eu pretendo uzar de toda prudencia a fim de não afugentar os ditos individuos, e logo que effectue a remessa sera essa a titulo de praças pedidas para o serv<sup>o</sup> dessa villa, e os que forem para ficar applicados ao serviço do Exercito e Marinha irão com nota, e os que não tiverem voltarão, parece-me esta medida conveniente para não malograr tão importante serv<sup>o</sup> ao Estado.<sup>21</sup>*

Pode-se perceber nessa correspondência que de forma intencional, de modo a evitar prováveis fugas e em nome do que denominou “*prudência*”, o comandante de Faro não informara a alguns dos recrutas enviados a Santarém que teriam como destino servir como praças no Exército e na

<sup>20</sup> Discurso pronunciado pelo deputado Bernardo de Souza Franco na abertura da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1839, p. 3. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>21</sup> Correspondência do Comandante Maior dos Trabalhadores, em Faro, ao Comandante da Expedição do Amazonas, em Santarém. Em 15 de fevereiro de 1840. Arqpep. Fundo: Documentos do governo. Correspondência do presidente com diversos 1836-1940 [1043]. Os Corpos de Trabalhadores foram criados pelo presidente da província do Grão-Pará, marechal Francisco José de Souza Soares de Andréa, quase ao final da Cabanagem, em 1838, como uma medida de arregimentação de mão-de-obra e controle social. Para esses corpos eram recrutados todos os homens que não se empregasse constantemente em algum trabalho. Os indivíduos agregados a esses corpos, que funcionavam por distritos, seriam enviados a trabalhar nas fábricas do governo ou seriam alugados a particulares.

Marinha. A informação sobre o recrutamento para essas forças fora omitida e dera-se como objetivo da viagem a utilização desses rapazes, agregados do Corpo de Trabalhadores, em serviços na vila de Santarém. Tem-se nesse episódio dois dados interessantes. O artifício utilizado para evitar fugas, primeiro, evidencia a percepção pelas autoridades da existência de forte resistência dos indivíduos aos engajamentos no Exército e Marinha, e, segundo, ilumina aspectos sobre os mecanismos utilizados para executar os recrutamentos no Grão-Pará.

A discricionariedade das autoridades ao efetuar o recrutamento para o serviço da Armada pode ser exemplificada também na autorização que expedira a presidência do Grão-Pará ao comandante das forças navais na província para ordenar aos comandantes de navios da Armada o recrutamento de marinheiros em embarcações da frota mercante, do interior ou de fora da província, que entrassem no porto de Belém. Nesse sentido, deveria ser retirado um marinheiro, quando a embarcação tivesse de quatro a oito, e três, quando tivesse de doze a quinze, e assim por diante. Deveria ser observado, contudo, que os marinheiros deveriam ser os melhores, mas não dos que fizessem “*mais falta na embarcação*”. Citando essa circular e dando conta dessas determinações, um ano após terem sido expedidas, o novo comandante das forças navais informava sobre como estavam transcorrendo as providências:

*Devo observar que hoje apenas se recrutam alguns Tapuias das canoas do Certão, quando parecem propensos para o serviço d'esta Força Naval.*

*Os trez ou 4 Navios Mercantes Nacionais que navegam entre o Maranhão, e esta capital, e pertencem aquella praça, trazem suas tripulações compostas pela maior parte de escravos, e quanto muito trez a quatro /inclusive/ livres que não chegão ao numero preciso para o recrutamento, segundo a ordem supra; e he rarissima a vez que aqui aparece algum outro navio Nacional.<sup>22</sup>*

---

<sup>22</sup> Ofício do Capitão Tenente Comandante das Forças Navais e da Corveta Amazonas, Antônio Leocadio, em 23 de dezembro de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134]. Os escravos da marinagem das embarcações mercantes não podiam ser recrutados pela razão exposta pelo comandante, bem como em mercão de proibição do governo imperial: “S.M. O Imperador, querendo pôr termo aos inconvenientes, que tem traido o uso de se admittir nas equipagens dos Navios d’Armada Nacional e Imperial escravos, como Praças de Marinheiro, Grumetes, Moços ou de baixo de outra qualquer denominação, e qualidade de serviço, Houve por bem Determinar

De acordo com dados arrolados nos relatórios presidenciais, ao longo da década de 1840, o número de embarcações mercantes que chegavam e saíam do porto de Belém eram majoritariamente estrangeiras. Comparem-se os dados do início e fim desse período: Em 1840-1841 – período a que se refere o capitão-tenente – entraram no porto de Belém 74 embarcações provenientes de portos estrangeiros e 14, de portos nacionais. No final da década, em 1847-1848, entraram no porto de Belém 66 embarcações provenientes de portos estrangeiros e 21, de portos nacionais. Nota-se que o fluxo de embarcações nacionais era bem inferior ao das estrangeiras, entretanto não chegava a ser tão reduzido como quisera fazer crer o capitão-tenente Antônio Leocádio em seu ofício. Por outro lado, é interessante observar que o oficial assinalava o recrutamento para a Marinha imperial de tapuias remeiros das canoas que chegavam a Belém, vindas do interior da província.<sup>23</sup>

---

que cessasse de huma vez o costume e a faculdade de tal admissão ficando rigorosamente responsaveis, pela transgressão desta disposição os Commandantes dos referidos Navios, os respectivos Officiaes de detalhes, Mestres em geral, e bem assim em particular todos aquelles, que forem arguidos de serem os infractores directos na introdução dos escravos nos mencionados Navios”. Aviso circular do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula Cavalcante e Albuquerque, em 25 de agosto de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].

<sup>23</sup> Relatórios do presidente da província do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, na abertura da primeira sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 14 de abril de 1841, (quadro das embarcações entradas no ano financeiros de 1840-1841, sem número). Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 1 de outubro de 1848, (mapas nº 20, 21, 22 e 23). Em razão do “recrutamento no mar”, em 1847, o vice-cônsul da Espanha, residente em Belém, enviaria protesto à presidência do Grão-Pará com respeito ao desembarque de um marinheiro de nome Miguel Arratez, que se dizia espanhol, e fora constrangido a servir a bordo da charrua ‘Carioca’, pertencente à Armada imperial. Aviso do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Souza e Oliveira, ao presidente da província do Grão-Pará, João Maria de Moraes, em 27 de outubro de 1847. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1847 [1137]. Quanto à noção da reduzida atuação da marinha mercante no Império, João Carlos Gonçalves Caminha explica que: “(...) poucas foram as companhias de navegação surgidas. O comércio exterior, (...), caíra em mãos de armadores estrangeiros (...). Foram numerosas as concessões e os privilégios outorgados pelos governos imperiais com o fito de promover a criação de companhias de navegação particulares que explorassem com eficiência o transporte nos mares brasileiros. Devido, porém, à míngua de capital e à falta de experiência nesse setor de atividade, poucos foram os brasileiros que se aventuraram nos empreendimentos marítimos. Apesar da ausência de capitais e da relutância dos brasileiros abastados em se aventurarem no ramo marítimo, o primeiro navio-vapor chegado ao Brasil (1837) foi encomendado por uma empresa privada, a Companhia do Rio Doce. Dois anos mais tarde (1839), entraram em atividade ao longo do litoral os navios da Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, que foi a principal empresa de navegação durante o Império, atendendo, contudo, mais ao transporte de passageiros que ao de carga. Essa Companhia teve seu apogeu por volta de 1860. CAMINHA, João Carlos Gonçalves. *História Marítima*.



### 7.3. A caça aos tapuias

Como já mencionado, a idéia de o governo imperial ter privilegiado o recrutamento de indígenas parece não ser unanimidade entre os raros historiadores da história da Marinha no Brasil. Entretanto, se tomada em conta a documentação relativa à década de 1840, pode-se verificar em algumas medidas do governo imperial a intenção de se favorecer o recrutamento de indígenas, em geral, e de indígenas do Grão-Pará, em particular. Os enunciados das ordens de recrutamento enviadas à presidência da província evidenciam essa opção. Nessas ordens as definições sobre os potenciais recrutados evoluem de “*pessoas aptas para o serviço da Marinha*” a “*indígenas propensos e aptos a vida no mar*”.

Em 1840, o ministro da Marinha no mesmo ofício em que anunciava o recebimento de trinta rapazes para servir na Armada, ordenava ao presidente do Grão-Pará a remessa para a Corte “*do maior numero possível de recrutas*” que pudessem servir no Corpo de Imperiais Marinheiros. O ministro lembraria que as mesmas ordens já haviam sido expedidas em Avisos anteriores do mesmo ministério (29/10/1836, 21/08/1837, 23/11/1837 e 18/05/1839). Essas ordens de remessas anteriores eram, portanto, coetâneas das primeiras iniciativas de organização dos Corpos de Imperiais Marinheiros já mencionadas.<sup>24</sup>

No mês seguinte, novo Aviso ministerial reiteraria a ordem de remessa de recrutas para a Corte. Nesse aviso, porém, encontra-se já uma

---

Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980, pp.284-285. O estabelecimento de comunicação por vapor entre o Rio de Janeiro e Belém ocorreu em 1838, na regência de Araújo Lima, por empenho de Vasconcellos, que acumulava as pastas do Império e Justiça. Fora uma medida importante por esse primeiro governo Regressista (centralizador), dado que a ampliação da capacidade de comunicação aumentava também a capacidade de controle e manutenção da unidade do Império. Cf. CHALLENGES, Jean Philippe. *A Pátria dos vencidos: o crepúsculo de um projeto de nação. Brasil 1839-1842*. Tese (Doutorado). Instituto de Ciências Humanas - Departamento de História. Universidade de Brasília, 2002, p.57.

<sup>24</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, em 27 de maio de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do Governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].

manifestação quanto à particularidade de potenciais recrutados que se entendia existir na província:

*Constando ao Governo Imperial quão facil acha-se nessa Província pessoas aptas para o serviço da Marinha, que com a necessaria pratica e instrução se podem tornar excellentes Marinheiros, ordena novamente o Regente em nome do Imperador que V.Ex<sup>a</sup> faça engajar ou recrutar o maior numero possivel de individuos que estejam em circunstancias de ser empregados em tal serviço; remetendo-os V.Ex<sup>a</sup> convenientemente para esta Côrte, (...). O mesmo Regente manda porem recomendar a V.Ex<sup>a</sup> não envie individuo algum que tenha menos de 14 annos ou mais de 25, ou defeito phisico, que o impossibilite de poder prestar bom serviço abordo de Navios de guerra. Para ocorrer as despesas que devem provir dessa incumbencia destinará V.Ex<sup>a</sup> a quantia de dois contos de reis que vão destinados para despesas extraordinarias em o anno financeiro 1840 a 1841 como consta da tabela que a V.Ex<sup>a</sup> remittida (...).<sup>25</sup>*

Em circulares – isso é, avisos destinado a todas as províncias – o governo ordenava, também, que se procedesse a recrutamento ou engajamento, mas pode-se perceber que esses avisos têm caráter mais geral, menos específico em relação aos recrutados:

*Determinando Sua Majestade o Imperador que os Commandantes Navais, e Navios soltos da Armada, estacionados nas Províncias do Imperio, promovão o recrutamento, ou engajamento de Marinheiros, para terem as suas Tripolação completas, e poderem remetter a esta Côrte pessoas idonêas para o serviço da mesma Armada, e Corpos de Imperiais Marinheiros, empregando para tal fim, mais a persuasão do que a violência; assim o participo a V.Ex<sup>a</sup> para seu conhecimento e para que mande facilitar todos os auxilios, que pelos sobreditos Commandantes lhe forem requeridos, a bem do melhor desempenho da citada determinação.<sup>26</sup>*

Ainda:

*Sua Majestade o Imperado determina que V.Ex<sup>a</sup> faça recrutar e envie para esta Corte com a possivel brevidade o maior numero de individuos para a Armada e Corpo de*

<sup>25</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, em 12 de junho de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].

<sup>26</sup> Aviso circular do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante e Albuquerque, em 26 de outubro de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134]

*Artilharia da Marinha, attento a necessidade que ha de guarnecer os Navios de guerra e completar o mencionado Corpo; (...)*<sup>27</sup>

É interessante notar a existência de certo contraste entre os Avisos circulares e o Aviso destinado particularmente à província do Grão-Pará. Nos primeiros, determina-se que se “*promovam*” o recrutamento ou engajamento de marinheiros e “*peçoas idôneas*”, ou seja, aptas, e, ainda, “*se faça recrutar*” o maior número possível de “*indivíduos*”. No segundo, afirma-se que se sabia existir na província “*peçoas aptas para o serviço da marinha*”. Essas “*peçoas*” que se dizia existir no Grão-Pará seriam nos próximos avisos bem definidas.

Em resposta à solicitação que fizera a presidência da província para ser isenta pelo governo imperial do dever de executar recrutamento – cujas razões se desconhece, mas se poderia inferir que estariam relacionadas com as mencionadas no discurso do deputado Bernardo Souza Franco em 1840, acima citado – o governo central responderia negativamente e demonstraria uma atitude refratária a qualquer possibilidade de a província não efetuar os recrutamentos ordenados pelo governo. Assim, em 16 de abril de 1841, o ministro da Marinha lembrando as “*circunstancias do país*”, se referindo provavelmente à revolta republicana – Farroupilha –, em São Pedro do Rio Grande do Sul, que mobilizava as forças militares do Império, afirmava que, apesar de “*ponderosas*” as razões apontadas pelo presidente, ordenava que fosse recrutado ao menos o pessoal necessário para guarnecer as embarcações da Armada existentes na província e os recrutas que deveriam partir para a Corte. O que significava dizer que o governo imperial não acordava à província a isenção.<sup>28</sup>

<sup>27</sup> Aviso, circular, do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, marquês de Paranaguá, em 16 de abril de 1841. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134]

<sup>28</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante e Albuquerque, ao presidente da província do Grão-Pará, Tristão Pio dos Santos, em 17 de fevereiro de 1841. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].

Diante de novas solicitações feitas pela presidência da província insistindo na isenção de recrutamento, o governo manteria firme posição contrária e daria seus motivos:

*Em resposta ao officio nº 17 que V.Ex<sup>a</sup> me dirigio, datado de 17 de maio ultimo, em consequencia do Aviso desta Secretaria d'Estado sobre o recrutamento para a Marinha; tenho de significar a V.Ex<sup>a</sup>, que com quanto as actuaes circumstancias dessa Provincia por V.Ex<sup>a</sup> ponderadas no citado Officio, não permittão fazer um grande recrutameto todavia abundando ella de indigenas, e havendo a experiencia mostrado a sua propensão e aptidão para a vida do mar, cumpre que V.Ex<sup>a</sup> faça todos os esforços possiveis, a bem de obter o maior nº possivel de rapazes deste genero, de idade nunca menos de 10 annos, já por meio de engajamento, já de recrutamento, e os remetta para aqui, afim de os empregarem no Corpo de Imperiais Marinheiros.<sup>29</sup>*

Indiferente, portanto, às ponderações expostas no ofício presidencial, o ministro insistia no recrutamento. Se as razões dadas pelo presidente se relacionavam à rarefação da população, como bem se imagina, a isso o governo não parecia sensível. Ao contrário, a persistência em que se procedesse ao recrutamento estribavam em duas concepções dominantes na órbita do governo imperial: primeiro, o reconhecimento de que no Grão-Pará havia um inestimável, e mesmo inesgotável, contingente de indígenas, e, segundo, a noção de que todos esses indígenas eram aptos para o serviço da Marinha. Abundância e “*propensão e aptidão para a vida no mar*” eram os dois elementos fundamentais que faziam com que o governo imperial visse no Grão-Pará o lócus privilegiado do recrutamento de marinheiros.

E ainda movido por essas concepções, o ministro voltaria a expedir ordens à presidência sobre a expedição para a Corte de indígenas para a Marinha. Em seu novo Aviso, o ministro repreende o presidente por não ter feito o envio, desconsiderando as justificativas apresentadas:

---

<sup>29</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, em 7 de julho de 1841. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134]. O ofício a que se refere o ministro fora possivelmente escrito pelo presidente Bernardo de Souza Franco, que havia reassumido a função de presidente da província, e certamente utilizara argumentações análogas às do seu discurso como deputado.

*Respondendo ao officio nº 8, que V. Ex<sup>a</sup> me dirigio em data de 22 de janeiro deste anno em que communica que por não ter recebido os Avisos nºs 54 e 63 antes da saída da charrua Carioca, não poderá cumprir em seu todo as Imperiais Determinações, que por elles lhe foram transmittidas, e que por falta de ordens não trouxera dita charrua recrutas; tenho de fazer ver a V. Ex<sup>a</sup> que, apesar de não ter V. Ex<sup>a</sup> recebido a tempo os citados Avisos, cumpria que á vista das anteriores ordens expedidas a essa Presidencia, e mesmo do Aviso nº 22 de 7 de julho do anno findo, por V. Ex<sup>a</sup> citado em seu dito Officio, trouxesse aquelle Navio ao menos os rapazes indígenas, cuja remessa tanto se lhe recomendara n'aquelle Aviso; da letra da qual pretende V. Ex<sup>a</sup> inferir que essa Provincia ficara aliviada do recrutamento para a Marinha, e só obrigada a preencher o numero de marinheiros precisos para as Embarcações ahi estacionadas, quando do seu contexto se não pode tal colligir, e até mesmo nada por elle se disse ácerca de Marinheiros para as Embarcações em serviço nessa Provincia, e só sim que não permittindo as sus actuaes circunstancias que se fizesse um grande recrutamento, todavia abundando ella em indigenas, convinha que V. Ex<sup>a</sup> fizesse todos os esforços possiveis a bem de obter o maior numero de rapazes deste genero de idade nunca menor de 10 annos, ja por meio de engajamento, ja de recrutamento, remetendo-os para aqui, com todas as precauções sanitarias, afim de serem empregados no Corpo de Imperiais Marinheiros, que de novo recomendo a V. Ex<sup>a</sup>, esperando do zelo e actividade com que V. Ex<sup>a</sup> se emprega no Imperial Serviço que ácerca deste objeto satisfará aos dezejos do Governo.<sup>30</sup>*

Pelo que se pode entrever desse Aviso, redigido em março de 1842, ao menos desde julho de 1841, a presidência do Grão-Pará, que se mantinha nas mãos de Bernardo de Souza Franco, apesar das reiteradas determinações, esquivava-se a remeter recrutadas-indígenas para a Marinha na Corte. Souza Franco, como se sabe, era contrário a esse recrutamento. De modo a abster-se a cumprir as reincidentes ordens, como se pode inferir do Aviso acima, a presidência manifestava entender que só se encontrava obrigada a proceder ao recrutamento de marinheiros para as embarcações da Armada imperial em serviço na província. Tal interpretação não teria suas origens no conteúdo do Aviso de 7 de julho de 1841, como afirmava o ministro, mas em Aviso anterior, de 17 de fevereiro, que se referia ao tema. De todas as maneiras, estava claro que se tratava de uma recusa a recrutar,

<sup>30</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, em 7 de março de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1154].

visto que no Aviso de 7 de julho o governo imperial repetia, de forma menos dúbida, as determinações de proceder ao recrutamento.

Mas, Souza Franco, diante de reincidentes ordens do governo imperial, faria uma remessa de recrutas para Corte, antes de deixar a presidência do Grão-Pará no final do mês abril de 1842. E assim chegaria ao final a pequena “moratória” sobre o recrutamento de indígenas para a Marinha que tentara sustentar durante o período de um ano em que esteve por segunda vez na chefia da província. Em maio de 1842, o governo imperial comunicaria à presidência haver recebido quatorze jovens e, em junho, mais cinco. O fluxo estava restabelecido.<sup>31</sup>

É interessante notar que dos quatorze recrutas recebidos na Corte, nove eram tapuias, pelo que se pode depreender das descrições constantes no ofício em que comunicava a expedição dos rapazes. Também de acordo com a correspondência, todos haviam sido enviados presos a bordo da corveta Amazonas que os transportara de Belém à Corte, o que demonstra que haviam sido recrutados à força e não de forma voluntária.<sup>32</sup>

Ampliando a utilização do potencial dos indígenas como excelentes marinheiros, de acordo com a concepção dominante, o governo imperial determinaria o engajamento de índios em linhas de vapores (paquetes) utilizados para transporte de correio, mercadorias e passageiros ao longo da costa. Na determinação, o governo faria referência específica à utilização de indígenas “já domesticados”:

*Convindo procurar nos indígenas já domesticados os meios de se applicarem a alguma industria, com que se tornem uteis a si, e ao Paiz; e sendo os referidos indígenas mui propios para o serviço marítimo: Manda Sua Majestade o Imperador que V. Ex<sup>a</sup> procure, por meios brandos, e*

<sup>31</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, em 24 de maio de 1842. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente do Grão-Pará, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, em 24 de agosto de 1842. Ambos em Arqep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1154].

<sup>32</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Bernardo de Souza Franco, ao ministro e secretário dos Negócios da Marinha, marquês de Paranaguá, em 16 de abril de 1842. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará ao ministro e secretário dos Negócios da Marinha 1842-1848 [308-04-02].

*persuasivos, resolver algum dos referidos indigenas a fazer parte da tripulação dos Paquetes de Vapor, podendo para isso embarcar d'elle em cada hum dos mencionados Paquetes, entendendo-se para este fim com V. Ex<sup>a</sup> o Agente, que a respectiva Companhia tem nessa cidade.*<sup>33</sup>

Desse modo, decidia-se integrar também o trabalho dos indígenas do Grão-Pará às embarcações da marinha mercante, mais especificamente da Companhia de Paquetes que mantinha lucrativos contratos com o governo para o transporte entre outros da mala e da correspondência oficial do governo.

Em 1844, o governo expediria novas determinações para a remessa de recrutas para a Marinha. Nesse Aviso, em lugar de pessoas, ou indígenas, far-se-ia referência a “tapuios”:

*Sendo reconhecido que os tapuios dessa Provincia tem particular propensão para a vida no mar; e exigindo imperiosamente o serviço publico que se eleve o quanto antes o Corpo de Imperiais Marinheiros ao seu estado completo, manda S M O Imperador recommendar muito instantemente a V. Ex<sup>a</sup> que faça recrutar e remetter para aqui, na forma determinada no Aviso Circular de 21 de dezembro proximo passado, o maior numero possivel destes individuos.*<sup>34</sup>

Tomando-se os Avisos anteriores em relação a esse último, nota-se que há uma evolução, do geral para o particular, quanto às definições dos recrutas. Passa-se de “*indígenas propensos e aptos para a vida no mar*” a “*tapuios que têm propensão à vida no mar*”. Se nas determinações anteriores há uma generalização, que tem apenas em conta a categoria ‘indígena’, portanto sem consideração a variações contato (civilizados/mansos ou bravos de acordo com os sentidos do período), na última determinação, entretanto, se procedia a uma inusual delimitação de um grupo específico, ‘tapuios’, em relação a um grupo mais geral, ‘indígenas’. Pode-se inferir que a designação “tapuios” fora assimilada pelas autoridades centrais porque eram

<sup>33</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Cândido José de Araújo Viana, ao presidente da província do Grão-Pará, em 2 de junho de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1151].

<sup>34</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Joaquim José Rodrigues Torres, ao presidente da província do Grão-Pará, em 12 de janeiro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1171].

em sua maioria “tapuios” os índios recrutados e remetidos pelo governo provincial para a Armada na Corte. Lembre-se que deveriam ser igualmente escolhidos entre os “tapuios” os índios a irem servir a bordo dos vapores comerciais, de acordo com as determinações imperiais.

Assim, quase quatro anos depois, estava registrada uma “resposta” à questão enunciada por Bernardo de Souza Franco no parlamento sobre que tipo de indígenas se queria recrutar: “*Fala-se por ventura dos índios civilizados ou dos bravios?*”. Mas, a pergunta era um simples recurso de retórica, pois Souza Franco muito provavelmente sabia que era entre os tapuios que se costumava recrutar a maior parte dos jovens, quando afirmara no mesmo discurso que “*tem lhe sido recrutada não pequena quantidade, e enviada para o Sul, e dos jovens por vezes tem vindo, e ainda no penúltimo vapor vieram 30*”.<sup>35</sup>

A idéia do recrutamento majoritário dos indígenas para a Marinha Imperial seria pública e oficialmente expressada em 1844, pelo ministro da Marinha em seu relatório apresentado à Assembléia Geral. O ministro Hollanda Cavalcante via no alistamento dos indígenas uma forma de proceder à “civilização” dos índios e livrá-los de maus tratos em serviços prestados a particulares:

*A pratica, até agora em voga, tem concorrido para o actual estado decadente da nossa industria maritima e fluvial: resta ainda hum meio, já por vezes lembrado, e com pouca vantagem aproveitado; e he o de acabar com a triste condição, a que estão expostos os Indigenas espalhados pelo território do Brasil. Essas tribus errantes pelos sertões e matos do Brasil, que ao aproximarem-se das nossas povoações, requerem auxilios de alimentos e de insignificantes presentes; e que em troco deixão seus filhos e parentes expostos á huma quase servidão; poderão mui bem merecer todas as atenções e auxilios do Governo em suas pequenas necessidades, e serem chamados, e empregados vantajosamente para elles e para o serviço da Marinha, em vez de se occuparem em serviço de particulares, quasi sempre interrompido, quer por máo tratamento, quer por falta de religiosa observancia com os ajustes com elles celebrados, ou das promessas verbaes, á elles feitas. He sabido pela experiencia, que muitos*

---

<sup>35</sup> Discurso do deputado Bernardo de Souza Franco, em 7 de julho de 1840, na Câmara Geral Legislativa. Reproduzido no Jornal 13 de Maio, Belém, em 25 de novembro de 1840, p. 281. BEP Microfilme.



*Indigenas em diversas epocas, tendo sido applicados ao serviço da Marinha, provárão ter prestimo e aptidão, e se a Marinha Brasileira puder contar, mediante sabias e convenientes disposições, com duas mil praças destas, supriria as suas mais urgentes precisões dentro em dous ou tres annos, e ficaria com a razoavel expectação de conservar solidamente o que a semelhante respeito se estabelece. Tal expediente até daria huma esperança de retardar consideravelmente o definhamento da raça e mesmo de a tornar partilheira da nossa associação e civilização. Para ser mais efficaz a disposição apontada a respeito dos Indigenas para o serviço da Marinha, forçoso seria acompanhá-la da insenção do serviço privado, sempre que este não fosse autorizado por pessoas para isso designadas pelo Governo.*<sup>36</sup>

Para o ministro, portanto, o alistamento dos indígenas seria a solução para se conseguir o número demandado de marinheiros para os serviços da Amada imperial. Ademais, evitaria a dispendiosa contratação de marinheiros estrangeiros, que nem sempre trazia bons resultados, pois esses muitas vezes não cumpriam a integralidade do tempo de serviço inscrito nos contratos:

*O preço dos marinheiros contractados na Europa he quase sempre na razão de cento e trinta mil réis por individuo, independente da respectiva soldada pelo tempo do seu serviço; e dos contractados raro he o que completa as condições e tempo do ajuste: ora huma consignação de cem contos de réis, applicada a contractar o alistamento de Indios para a Marinha, justificaria sem duvida o que acabo de expender, e serviria de demonstração efficaz da conveniencia deste expediente, sobre o qual não hesidto, Senhores, em chamar vossa attenção.*<sup>37</sup>

O ministro não teria dificuldade em convencer os deputados. Na lei de despesas geral do Império para o exercício 1845-1846 (Lei nº 369, de 18 de setembro de 1845), constaria no artigo 5º, referente ao ministério dos Negócios da Marinha, na rubrica de gastos “eventuais e extraordinários”, o

---

<sup>36</sup> Relatório da repartição dos Negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão da 6ª legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante de Albuquerque (1844), pp. 14-15. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu>. Visitado em: 19/05/2005.

<sup>37</sup> Idem, p.15.

valor de cento e cinquenta contos (150.000\$000) em que se incluíam despesas para a contratação de índios para o serviço da Armada.

Ao final de 1845, o governo imperial expediria ordens para o presidente do Grão-Pará para pagar um prêmio aos índios que demonstrassem interesse em se alistar na Marinha, ou a sua família. Era uma maneira de tornar o recrutamento de indígenas mais atrativo e eficiente:

*Em additamento ás ordens que tem sido expedidas por esta Secretaria d'Estado ácerca do contrato, e recrutamento de Indios para o Serviço da Esquadra, Manda Sua Magestade O Imperador autorisar a V. Ex<sup>a</sup> despender com cada recruta dessa natureza, ou com seus pais e familias até a quantia de sessenta mil reis ; preferindo V. Ex<sup>a</sup> sempre os menores de doze até dezoito annos.<sup>38</sup>*

Em 1848, a contratação por prêmio parecia ser exclusiva na província do Grão-Pará. O ministro da Marinha em seu relatório se referia a extensão dessa medida a outras províncias para o alistamento índios para os corpo de Imperiais Marinheiros e Aprendizes Marinheiros de modo a conseguir o número necessário e fixado por lei:

*A Instituição do Corpo de Imperiaes Marinheiros e de Aprendizes Marinheiros é, por ora, e será por longo tempo a esperança da Armada. D'elles se compoem em boa parte as tripolações dos vasos de guerra, mas como tem sido até aqui insufficiente o recrutamento forçado, e o voluntario para completar este Corpo, conviria que o Governo fosse autorizado a contratar voluntários por meio de premios vantajosos, a fim de preencher o numero de praças marcado na Lei; e que pelo que pertence ás Companhias de menores, que igual autorisação se lhe concedesse, para assegurar pensões por certo numeros de annos aos pais, que apresentassem seus filhos para o serviço. Por este modo, e pondo-se em execução a medida, já resolvida para a Província do Pará, nas outras Provincias maritimas, haverá mais probabilidade de elevar o Corpo a um estado proximo do completo, (...).<sup>39</sup>*

<sup>38</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula Hollanda Cavalcante e Albuquerque, ao presidente da província do Grão-Pará, em 3 de novembro de 1845. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1845-1847 [1175].

<sup>39</sup> Relatório da repartição dos Negócios da Marinha apresentado à Assembléia Geral Legislativa pelo respectivo ministro e secretário de Estado Manuel Vieira Tosta (1848), p. 7. Center for Research Libraries. Latin American Microfilm Project. Brazilian Government Document Digitization Project. <http://brazil.crl.edu>. Visitado em: 08/08/2005.

Ainda em relação aos maus tratos a que se referiu o ministro da Marinha, Hollanda Cavalcante, em 1844, algumas medidas já vinha sendo tomadas. Ao final de 1843, o governo imperial, em função provavelmente de denúncias sobre violências cometidas contra os indígenas da província, recomendava ao presidente do Grão-Pará providências contra os abusos e em favor da catequese e civilização dos índios.<sup>40</sup> Em 1844, o presidente Vellozo expediria ofícios aos comandantes militares do Alto Amazonas, Gurupá, e Cametá, a vigários do Alto Amazonas e inspetores de missões em que se ordenava promover:

*a civilização e catequese do indígenas por meios brandos e conciliatorios; obstando energicamente a que com elles se pratiquem violencias e abusos; que os desgostão, e separarão da nossa comunicação; e que participe se taes persiguiçoens, violencias, e excessos continuão contra os ditos indígenas devendo communica-las logo a respectiva autoridade Policial, e ao Promotor Publico para proceder contra, os que em tal conducta insistirem, a fim de que não continue mais semelhante abuso, tão infenso á humanidade, e aos interesses do Estado; e finalmente participando ao Governo se os refractarios ficarão impunes, e se autoridades por condescendencia, medo, ou outro qualquer motivo deixarão de proceder contra elles, e abandonarão a sorte dos indígenas.*<sup>41</sup>

As violências contra os indígenas estariam localizadas especialmente na comarca do Alto Amazonas, onde havia grandes contingentes de indígenas em vasto território pouco controlado pelas autoridades. Ainda em 1844, a presidência da província, de modo a impedir ações violentas, isentaria os índios da comarca de recrutamento e alistamento na Guarda Policial e Corpos de Trabalhadores, encarregando o juiz de direito da comarca da inspeção e direção dos índios.<sup>42</sup> É difícil avaliar o alcance

<sup>40</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, José Antônio da Silva Maya, ao presidente da província do Grão-Pará, em 13 de outubro de 1843. Arqpep. Avisos do Ministério do Império 1843 [1161].

<sup>41</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, José Thomas Henriques, ao comandante militar de Santarém, em 8 de janeiro de 1844. Ofício do presidente do Grão-Pará, José Thomas Henriques, aos reverendos vigários do Alto Amazonas, Inspetores das Missões e demais vigários das diferentes freguesias, em 8 de janeiro de 1844. Ambos reproduzidos no jornal Treze de Maio, Belém, em 20 e 24 de janeiro de 1844, pp. 1643 e 1649. BEP. Microfilme.

<sup>42</sup> Relatório do presidente da província do Grão-Pará, Manuel Paranhos da Silva Vellozo, na abertura da segunda sessão da Assembléia Legislativa provincial, em 15 de agosto de 1844, p. 14. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

dessas medidas, mas é duvidoso que se tenha deixado de recrutar índios do Alto Amazonas, como se verá a seguir.

Ainda em 1844, após serem expedidas ordens para que a presidência enviasse recrutas para o Corpo de Imperiais Marinheiros, comunicava-se que fora nomeado como encarregado do recrutamento na província o capitão-tenente Joaquim Alves de Castilho. À presidência era solicitado que prestasse ao oficial “*todos os auxílios de que precisar, a bem de efetuar o mencionado recrutamento*”.<sup>43</sup> A medida era importante porque deixavam nas mãos de um oficial da Marinha – obrigado a obedecer a ordens e executá-las por motivo de hierarquia e disciplina – a competência de fazer cumprir as determinações para a execução de recrutamento, do que se esperava melhor desempenho e melhores resultados.

O governo imperial, dessa maneira, eliminava eventuais resistências por parte da presidência em função de conveniências reclamadas pelas circunstâncias conjunturais e políticas locais. O recurso a agente recrutador poderia desembocar em excessos. No início de 1848, o recrutamento conduzido pelo capitão de fragata Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo, nas duas viagens que fez de Belém a Vila da Barra, iniciadas em 6 de novembro de 1847 e 29 de fevereiro de 1848, causaria indignação. Para responder às acusações sobre os abusos cometidos nesse recrutamento divulgadas no jornal “O Doutrinador”, nº 6, o oficial publicaria manifesto, de próprio punho, no suplemento ao jornal “Treze de Maio”. De modo a eximir-se de culpa, o capitão Figueiredo atribuía, indiretamente, a responsabilidade às autoridades policiais, coadjuvantes no processo de recrutamento ao

---

<sup>43</sup> Avisos do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Hollanda Cavalcante, ao presidente da província do Grão-Pará, em 5, 21 e 27 de agosto de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1171]. Tem-se notícia de que o mesmo tenente-capitão Castilho fora responsável pela direção dos cortes de madeira na província. As madeiras tinham por destino os arsenais da Marinha em que se reparavam e construíam embarcações. É interessante notar que as funções de recrutador e diretor de corte de madeira poderiam repousar sobre a mesma pessoa. As atividades eram complementares, pois exigiam viagens ao interior da província para localização e transporte das madeiras e de recrutas. Castilho seria exonerado da função de diretor dos cortes de madeira em 1849. Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Manuel Felizardo de Sousa e Mello, ao presidente da província do Grão-Pará, em 17 de julho de 1849. Arqpep. Avisos do Ministério do Império 1847-1850 [1191].

afirmar que “*apenas me limitei a receber os recrutas que me foram entregues pelas diferentes autoridades locais*”.<sup>44</sup>

Os protestos contra esse recrutamento enviados pelo presidente Jerônimo Francisco Coelho ao governo imperial, entretanto, coloca em dúvida a versão do capitão Figueiredo. Jerônimo Coelho escreveria aos ministros do Império e Marinha:

*(...) n'esta ocasião, e conforme as copias juntas, eu peço providencias ao Ex<sup>mo</sup> Snr Ministro da Marinha contra os abusos de um celebre recrutamento de menores, intitulado engajamento, confiado a Officiaes da Armada, que se erigem em superiores da Presidência. Este recrutamento ou engajamento tem aqui excitado vivos clamores da população, (...).*<sup>45</sup>

A menção que o presidente Jerônimo Coelho fazia sobre os oficiais da Marinha que se colocavam acima da autoridade da presidência, quando deveriam estar a ela subordinados, poderia traduzir a existência de certa tensão entre essa autoridade e os oficiais quanto aos procedimentos para o recrutamento e os abusos cometidos por esses últimos. Não há registro de resposta do governo sobre o assunto. A rotina dos envios de ordens de recrutamento continuaria. Ainda nesse ano, em Aviso Circular, o ministro da Marinha solicitaria que se procedesse ao recrutamento para Armada, Corpos de Fuzileiros e Imperiais Marinheiros. Repetia-se também nessas ordens a

---

<sup>44</sup> Suplemento ao periódico Treze de Maio, nº 828, Belém, em 23 de agosto de 1848. BEP. Microfilme. Em relação à identificação dos ânimos contrários aos recrutamentos e, ao mesmo tempo, o reconhecimento do dever e obrigação de se cumprir às ordens de recrutamento pelos oficiais, é interessante notar o depoimento do capitão Figueiredo em seu manifesto: “Quando eu acceitei esta commissão [recrutamento] bem conheci desde logo, que a despeito mesmo de toda a moderação, de toda a prudencia que fossem empregadas em sua execução, veria lutar com mil dificuldades, e sobcarregar com huma odiosidde tremenda; mas acentei que devia cumprir com o que me foi ordenado, não só porque o melindroso da incumbencia mais realçaria os serviços que prestasse; como por que na qualidade de official da Armada reconheço que huma das primeiras necessidades do Brasil, em virtude de sua posição geographica, e da longura de sua costa, há de ter huma marinha de guerra bem organizada, e esta nunca poderá existir em quanto não houver uma marinhagem propriamente nacional”.

<sup>45</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Macaé, em 19 de maio de 1848. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1841-1852 [JJJ9, 111, Rel. A, v. 30, pp.276-281].

velha fórmula que recomendava proceder ao recrutamento “sem o menor vexame”, isso é, sem violência.<sup>46</sup>

Os recrutamentos, ademais, poderiam mascarar verdadeiros procedimentos de compra e venda de menores efetuadas pelos agentes investidos de poder para executá-los (militares, autoridades policiais e judiciais). Esses recrutadores não estavam sujeitos a controle ou fiscalização, o que poderia favorecer eventuais engajamentos forjados por constrangimento e excesso de autoridade, como já mencionado. Em 1848, o ministro da Justiça expedira Aviso Circular em que determinava medidas para obstar a compra de índios menores que eram traficados entre as províncias e mantidos na condição de verdadeiros escravos. Veja-se na íntegra o conteúdo do Aviso:

*Constando que em algumas Províncias tem havido individuos que abusando da simplicidade dos Indios, lhes comprão os filhos, e que não só os conservam em perfeita escravidão, dando-lhes rigoroso trato, mas também os remetem vendidos a esta Côrte, ou de umas Províncias para outras, e cumprindo adoptar as mais enérgicas medidas para obstar a continuação de tão criminosos procedimentos; Ha Sua Magestade O Imperador por bem, que V. Ex<sup>a</sup> dê a tal respeito aquellas providencias, que julgar oportunas, fazendo observar que dessa Provincia não possa sahir Indio algum menor, sem que se tenha verificado um contracto de locação de serviços no qual intervenhão os pais dos mesmos menores, ou o seu Curador, sendo punidos todos os contraventores quer estes sejam mestres de Embarcações que transportarem os ditos menores, ou quaisquer outros individuos que os conduzirem por terra sem o competente atestado da autoridade legal.<sup>47</sup>*

Em relação aos detalhes para a contratação, um Aviso Circular posterior determinava que os contratos de locação de índios menores por particulares deveriam ser realizados por juizes de Órfãos, que por sua vez eram obrigados a comunicar a sua execução ao juiz de Paz e à autoridade

---

<sup>46</sup> Aviso Circular do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Manuel Felizardo de Souza e Mello, em 20 de outubro de 1848. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1847-1850 [1191].

<sup>47</sup> Aviso Circular do ministro e secretário dos Negócios da Justiça, José Carlos Pereira de Almeida Torres, em 9 de agosto de 1845. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1845-1847 [1177].

policial do local.<sup>48</sup> Interessa notar que as autoridades que deveriam controlar e fiscalizar a contratação de índios menores por particulares eram as mesmas a que se atribuía competência para cooperar ou executar o recrutamento de índios menores para a Armada.

#### **7.4. Transporte e deserções de recrutas**

O transporte dos jovens indígenas para os depósitos de recrutas na Corte era realizado por mar e em condições não muito adequadas. Muitas vezes não se respeitava condições de salubridade e mínimo conforto nos navios. A viagem tornava-se para cada recruta um verdadeiro *calvário*, pois muitos pereciam ou caíam doentes no percurso. Em Aviso Circular o ministro da Marinha recomendava melhor atenção às condições de transporte dos recrutas:

*Tendo chegado a esta Corte incapazes de servir, e ate com molestias, os recrutas remettidos de algumas Provincias do Imperio, e convindo a bem da humanidade e do Serviço Publico, evitar, quanto antes, a continuação de semelhantes remessas, Determina S. M. O Imperador, que jamais se mande recrutas para os Navios que os hão de conduzir, affetados de qualquer enfermidade, que antes de embarcar se vacinem os que não tiverem tido bexigas; e que a bordo dos referidos Navios so receba certo numero, conforme a sua lotação, dando-se-lhes, para os resguardar da chuva e humidade, lugar commodo e a roupa necessaria, e não sendo obrigados a fazer o serviço, pertencente a tripolação (...)*<sup>49</sup>

Recomendações semelhantes foram reproduzidas em Aviso ao presidente do Grão-Pará que ordenava o recrutamento de indígenas. O governo, ciente do que ocorria, procurava advertir a presidência para que

<sup>48</sup> Aviso Circular do ministro e secretário dos Negócios da Justiça, José Carlos Pereira de Almeida Torres, em 2 de setembro de 1845. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1845-1847 [1177].

<sup>49</sup> Aviso Circular do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante e Albuquerque, em 6 de novembro de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].

tomasse medidas sanitárias antes de embarcar os indígenas nos navios da Armada:

*Por esta ocasião previno outro sim a V. Exa de que, tendo se desenvolvido o contagio de bexicas a bordo dos Navios da mesma Armada, vindos com recrutas das Provincias do Imperio, convem que V. Ex<sup>a</sup> embarquem (sic) quaisquer recrutas com destino a Marinha, as mande inspecionar não só para evitar a remessa de individuos q. nenhum serviço podem prestar, como por vezes tem acontecido, em detrimento da humanidade, e da Fazenda Nacional, mas também para serem com antecipação vacinados aquelles que não tiverem sido acometidos do referido contagio, devendo V. Ex<sup>a</sup> com tempo requisitar para este fim, pela Repartição competente, a necessaria porção de pus vaccinico.<sup>50</sup>*

As recomendações seriam reeditadas em Aviso expedido apenas alguns dias depois, só que a ênfase era dada sobre a questão de não se exceder o número razoável de recrutas a bordo das embarcações, para não se por em risco a vida desses passageiros.<sup>51</sup> De modo a evitar que se continuasse a remeter à Corte recrutas incapacitados ou doentes, que não poderiam prestar serviços ou que acabassem colocando em risco a vida de outros recrutas embarcados, o governo determinaria, em 1844, que os jovens recrutados fossem recolhidos a bordo dos navios de guerra a serviço na província:

*Sua Majestade determina que, á proporção que se forem recrutando individuos para o serviço da Armada, sejam logo remetidos para bordo dos Navios de Guerra, que se acharem no porto da Capital dessa Provincia, afim de serem para aqui propriamente enviados; e porque mais de uma vez têm sido recrutados homens invalidos, que nenhum serviço podem prestar, fazendo-se com a sua remessa despesas inuteis. Ordena o Mesmo Augusto Senhor que se não recrute individuo algum que, não estiver nas circunstancias de poder servir, pelo seu estado phísico; o que comunico a V. Ex<sup>a</sup> para sua intelligencia e execução; prevenindo-o que ao Commandante da Estação Naval do Norte ora se expedem ordens, para que os mencionados recrutas sejam recebidos a bordo de Navios sob seu commando,*

<sup>50</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 7 de julho de 1841. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].

<sup>51</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 31 de julho de 1841. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1134].



*responsabilizando ao Commandante de qualquer Navio que receba individuo algum incapaz de prestar bom serviço.*<sup>52</sup>

Essa medida dava competência aos comandantes dos navios para fazer a triagem dos recrutas aptos, que seriam posteriormente remetidos ao depósito da Marinha na Corte. Como seriam responsabilizados, os comandantes deveriam ser mais criteriosos ao receber a bordo os recrutas que chegavam a Belém do interior da província. Em consequência dessas ordens, o que era também o objetivo do governo imperial, os oficiais comandantes deveriam evitar remeter os recrutas que, apesar de fisicamente aptos, caíssem enfermos no período de espera em Belém, antes de seguirem viagem para a capital do Império. Exemplo disso pode ser inferido do conteúdo de Aviso do ministro da Marinha sobre as condições de saúde de um pequeno lote de recrutas remetidos à Corte pelo presidente do Grão-Pará:

*Em resposta ao officio de V. Ex<sup>a</sup>, de nº 21, de 31 de agosto ultimo, ácerca da distribuição dos 22 recrutas, que forão por V.Ex<sup>a</sup> designados para o serviço da Armada; tenho a dizer-lhe que dos quatro remettidos para esta Côrte na Barca de Vapor Guapiassu, só se receberão dous, Thomaz Martinho, e Raimundo João, tendo fallecido no Hospital dessa Provincia, segundo me informa o Encarregado do Quartel General da Marinha que ouvira a esse respeito o Commandante da referida Barca, José Alves do Coutto; e bem assim ficado o outro, João Paulo Francisco, doente no mesmo Hospital.*<sup>53</sup>

<sup>52</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante e Albuquerque, ao presidente da província do Grão-Pará, em 11 de novembro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1171].

<sup>53</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante e Albuquerque, ao presidente da província do Grão-Pará, em 20 de dezembro de 1848. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do governo 1847-1850 [1191]. Observe-se que os recrutas citados nesse Aviso não possuíam nomes de família (sobrenome), eram designados apenas por antropônimos (prenomes), o que indica que eram provavelmente indígenas, isso é, tapuias. É interessante notar que, ao final da década, o ministro da Guerra expediria ordens relativas ainda às condições de remessa dos recrutas à Corte: Sua Magestade Imperial de novo manda recomendar a V. Exa o maior zelo em que os recrutas recebem o fardamento que lhe esta marcado, para que se não reproduza o repetido escandalo de virem quaze nus; e outro sim sejam immediatamente vaccinados". Aviso Circular do ministro e secretário dos Negócios da Guerra, Manuel Felizardo de Souza e Mello, em 4 de maio de 1850. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1850-18511 [1210].

Agregavam-se às duras condições de recrutamento, de transferência e depósito, a que estavam sujeitos os tapuias recrutadas, os pesados encargos e disciplina das funções exercidas a bordo dos navios, após a incorporação aos corpos de Imperiais Marinheiros da Armada imperial. No período examinado, há um número considerável de notícias sobre a deserção de marinheiros provenientes da província. As autoridades provinciais eram notificadas para detê-los e retorná-los à Corte. É curioso notar as descrições dos marinheiros desertores que compunham os Avisos de modo a facilitar a captura:

*Participando o Chefe da Divisão Encarregado do Quartel General da Marinha em Officio nº 1174, com data de 23 de Dezembro ultimo, haver desertado no dia 25 do dito mez, Cippriano Theodoro, com praça no Corpo de Imperiais Marinheiros, natural dessa Provincia, filho de Manoel Francisco, idade de 19 annos, altura cinco pez e duas polegadas, Mameluco, cabellos castanhos e olhos pardos, e rosto comprido; Determina Sua Magestade O Imperador que, no caso de apparecer por ahi o mencionado desertor, seja preso e remettido à esta Côrte, o que communico a V. Ex<sup>a</sup> para sua intelligencia, e expedição das conveniente ordens a tal respeito.<sup>54</sup>*

As notificações das deserções expedidas às autoridades da província demonstram a prática de os marinheiros desertores, ao abandonarem suas funções, retornarem a sua província de origem e finalmente aos seus povoados e vilas. Em 1842, em função de um ofício enviado pela presidência da província do Grão-Pará, o ministro da Marinha fazia determinar que o local de nascimento passasse a constar nos assentamentos dos praças da Marinha, tendo como objetivo facilitar a localização e detenção dos desertores:

*Respondendo ao officio de Nº 12, de 12 de fevereiro findo, em que V. Exa faz ver que para maior facilidade de ir a captura dos desertores, a que ser referem os Avisos desta Secretaria d'Estado Nº 70 e 71, era mister saber-se o lugar*

<sup>54</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 7 de janeiro de 1842. Arpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 18442 [1154]. Outras notícias relativas a deserções encontram-se em Avisos do Ministério da Marinha de 4/01/1842, 23/04/1842, 6/05/1842, 6/06/1842 (Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1154]), 3/03/1843, 16/03/1843 (Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1843-1844 [1164]), 2/09/1846 (Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1845-1846 [1175]).

*de nascimento, ou primeira residencia do desertor; tenho de significar a V. Exa., que, alem das declaraçoens, e signais especificados naquelles Avisos, nada mais consta a tal respeito; prevenindo-o porém, de que, ordens se expedirão para que nos assentamentos das praças, quer da Armada, quer dos Corpos de Artilharia da Marinha e Imperiais Marinheiros, se faça tambem de ora em diante, declaração do lugar de nascimento alem das mais do costume.*<sup>55</sup>

As medidas facilitariam a localização dos desertores. As autoridades da província se ocupavam da busca e da recondução ao Quartel General da Marinha na Corte. Em 1844, o ministro da Marinha confirmava o recebimento de ofício da presidência do Grão-Pará comunicando o envio de “*dois grumetes para o Corpo de Imperiais Marinheiros e três desertores*”, remetidos à Corte no vapor Imperador.<sup>56</sup>

Utilizou-se como meio de dissuasão de desertores o perdão da transgressão em troca da apresentação dos mesmos às autoridades. Em 1846, o Decreto nº 483, perdoaria os réus de primeira deserção e de segunda simples da Armada, dos Corpos de Imperiais Marinheiros e Artilharia da Marinha, que haviam sido condenados ou estavam sendo processados, bem como os que se achassem ausentes e se apresentassem às autoridades navais do Império, no prazo de três meses, após a publicação do decreto. Em 1848, outro decreto de perdão aos desertores da Marinha seria editado com conteúdo idêntico ao acima citado.<sup>57</sup>

Cabe lembrar que, além do recrutamento para a Marinha imperial, procedia-se, igualmente, ao recrutamento para o Exército, o que fazia aumentar a demanda por varões jovens para o serviço militar. À diferença

<sup>55</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Marquês de Paranaguá, ao presidente da província do Grão-Pará, em 18 de março de 1842. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1842 [1154]. GOMES & NOGUEIRA analisando o trabalho de Enrique Peregalli sobre o recrutamento militar no período colonial, nas capitanias de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, afirmam que “os desertores, de uma maneira geral, voltavam às suas vilas para ficarem junto aos seus familiares”. GOMES, Flávio Santos & NOGUEIRA, Shirley M. da Silva. “Outras paisagens coloniais: notas sobre desertores militares na Amazônia setecentista....”, p.208.

<sup>56</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Marinha, Antônio Francisco de Hollanda Cavalcante e Albuquerque, ao presidente da província do Grão-Pará, em 21 de outubro de 1844. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1844 [1171].

<sup>57</sup> Decreto nº 483, de 15 de novembro de 1846. Coleção das leis do Império do Brasil. 1846. Tomo 9º, parte 2ª, seção 34ª. Decreto nº 559, de 2 de novembro de 1848. Coleção de leis do Império do Brasil. 1848. Tomo 11, parte 2ª, seção 13ª. BCD.

dos Avisos do ministério da Marinha, os expedidos pelo ministério do Exército para a presidência do Grão-Pará não continham determinações específicas sobre o recrutamento de indígenas. Os recrutamentos para as forças de terra deveriam ser realizados para dois objetivos. Primeiro, para prover os “batalhões de caçadores” do Exército existentes na província, e, segundo, para o envio de recrutas para os corpos do Exército na Corte.

Em 1847, o presidente Herculano Ferreira Penna comentava em ofício ao ministro dos Negócios Estrangeiros que entre as razões das emigrações de habitantes das fronteiras e índios, principalmente, para as repúblicas vizinhas, que preocupavam o governo imperial, podia-se citar:

*o receio ao recrutamento, o pesado serviço na Guarda Policial, e Corpos de Trabalhadores, que ainda aqui subsistem, em virtude de uma Legislação especial, em cuja execução se notam abusos, e até violências que nem sempre podem ser prevenidas pelo Governo, (...).*<sup>58</sup>

O presidente desse modo lembraria ao governo que a medida de suspensão do recrutamento em toda a comarca do Alto Amazonas poderia servir como meio de fazer retornar ao território do Império os índios que haviam emigrado e “*garantir aos índios em geral a confiança para permanecerem nos lugares de sua atual residência*”. O presidente, no entanto, demonstrava receios de se poder fazer apelo a tal recurso em virtude das ordens que havia recebido do ministro da Guerra para recrutar e se remeter ao depósito da Corte o maior número possível de recrutas.<sup>59</sup>

O depoimento do italiano Osculati, em viagem pela Amazônia em 1848, pode ilustrar o temor causado na população de Manaus, no Alto Amazonas, a execução das ordens de recrutamento:

---

<sup>58</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Herculano Ferreira Penna, ao ministro e secretários dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Souza e Oliveira, em 1 de julho de 1847. AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros. 1842-1848 [308-04-02].

<sup>59</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios da Guerra, Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante e Albuquerque, ao presidente da província do Grão-Pará, em 8 de abril de 1846. Aviso do ministro da Guerra, José Paulo dos Santos Barreto, ao presidente da província do Grão-Pará, em 23 de dezembro de 1846. Ambos em Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1846 [1180].

*Alcune settimane prima del mio arrivo era approdato a Manaus un piroscafo da guerra brasiliano all'oggetto di reclutare indiani pel servizio militare. La comparsa di questa nave aveva cagionato tale spavento a que pacifici abitanti, che la più parte se n'erano fuggiti a precipizio nei boschi.<sup>60</sup>*

Ainda que o governo provincial demonstrasse que o recrutamento, agregado de alistamentos para os Corpos de Trabalhadores e Guarda Policial, trazia sérias conseqüências para a manutenção da população na província, especialmente no Alto Amazonas, o governo imperial parecia insensível aos argumentos. As necessidades de suprimento em pessoal das forças de terra e mar pareciam se sobrepôr a considerações sobre a relevância da manutenção dos habitantes nas fronteiras da Amazônia. Essa questão parecia ser de segunda ordem, frente às necessidades mais urgentes, como os conflitos na fronteira ao sul do Império. A manutenção dos indígenas e sua integração à sociedade nacional deveriam ser realizadas mediante o trabalho dos missionários, que o governo se esforçara em prover ao longo da década. Ademais, a concepção de que o Grão-Pará constituía um manancial inesgotável de indígenas favoreceria as razões do governo de insistir nas ordens de recrutamento.

---

<sup>60</sup> Osculati apud MOREIRA NETO, Carlos de Araújo, *Índios da Amazonia...*, p.97.

## ***Quarta Parte***

---

### ***A emergência de uma nova província: o Amazonas***

Pretendo nesta parte examinar a criação da província do Amazonas ao final da primeira metade do século XIX. Partirei da interpretação de Arthur C. Ferreira Reis, de acordo com a qual a fundação da província se deve às aspirações históricas da população da comarca do Alto Amazonas, que por meio do envio de representações ao parlamento brasileiro o teria sensibilizado para a causa da autonomia do Alto Amazonas. Sem desconsiderar essa interpretação, mas procurando matizá-la, tenho o objetivo de avançar no conhecimento de outros elementos que teriam contribuído de modo bastante determinante para a materialização da autonomia que veio a ocorrer em 1850. Propõe-se, portanto, uma outra interpretação que busca, em última instância, encontrar sentido na divisão da grande província amazônica do Grão-Pará na intenção e necessidade do governo imperial de ampliar o controle sobre esse imenso território.

Esta parte se compõe de três capítulos. No capítulo oito, como já mencionado, se examina a interpretação de Arthur C. F. Reis sobre a criação da província do Amazonas. No capítulo nove, procura-se evidenciar a defesa da criação dessa província feita por autoridades do Grão-Pará. No capítulo dez, são esquadrihados os projetos de redefinição territorial e as discussões em torno de dois projetos de criação da província do Amazonas na Câmara dos Deputados e no Senado.

## CAPÍTULO 8

### *O discurso historiográfico*

O interesse da historiografia pelo estudo das circunstâncias que levaram à criação da província do Amazonas tem sido quase inexistente. Arthur Cezar Ferreira Reis permanece sendo o único pesquisador que se preocupou com o tema. Historiador, jornalista, professor e funcionário público, autor de mais de trinta livros e dezenas de artigos editados, Reis foi sem dúvida o primeiro historiador da Amazônia a ter a obra reconhecida nacionalmente. Pela extensão e importância, seu trabalho transformou-se em “referência obrigatória para os estudiosos que pretendem ampliar os horizontes e subverter certas demarcações do conhecimento histórico”.<sup>1</sup>

Entre os estudos de Reis que tratam das políticas coloniais de ocupação, formação das fronteiras e as iniciativas republicanas de integração da Amazônia, encontram-se trabalhos que procuraram interpretar a criação da província do Amazonas.<sup>2</sup>

Nascido em Manaus, portanto amazonense (o que talvez explique o seu interesse pelo assunto), Reis dedicou quatro títulos ao estudo específico da autonomia do Amazonas. São três artigos – *O Processo de emancipação do Amazonas*, *O Pleito da autonomia amazonense* e *O Amazonas nos primeiros tempos do Império* – e um livro – *A Autonomia do Amazonas*.<sup>3</sup> O tema também é citado em outro trabalho de Reis, como, por exemplo, o capítulo dedicado à história da Amazônia – *O Grão-Pará e o Maranhão* – que

---

<sup>1</sup> QUEIROZ, Jonas Marçal de. & COELHO, Mauro Cezar. *Amazônia. Modernização e conflito (séculos XVIII e XIX)*. Belém: UFPA, 2001, p. 174.

<sup>2</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. *A Amazônia e a cobiça internacional*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972. *A Amazônia e a integridade do Brasil*. Manaus: Governo do Estado do Amazonas, 1966. *Aspectos da experiência portuguesa na Amazônia*. Manaus: Governo do Estado do Amazonas, 1966. *Síntese da história do Pará*. Belém: UFPA, 1972. *Limites e demarcações na Amazônia*. Belém: Secult, 1993.

<sup>3</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. “O Processo de emancipação do Amazonas”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB)*, Rio de Janeiro, v. 206. pp.158-170, jan-mar 1950; “O Pleito da autonomia amazonense”. *RIHGB*, Rio de Janeiro, v. 312, pp.263-268, jul-set 1976; “O Amazonas nos primeiros tempos do Império”. *RIHGB*, Rio de Janeiro, v. 316, pp.116-123, jul-set 1977; *A Autonomia do Amazonas*. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas, 1965.

escreveu para a coleção *História Geral da Civilização Brasileira (HGCB)*, dirigida por Sérgio Buarque de Hollanda, obra de referência para a história do Brasil.<sup>4</sup>

Em *O Pleito da Autonomia amazonense*, Reis publica na íntegra duas petições, dirigidas ao rei João VI ao final do período colonial. As petições, uma dos moradores de Vila Nova da Rainha (Parintins) e outra da Câmara de Silves, pleiteavam a elevação da Capitania do Rio Negro a Capitania-Geral, concedendo-lhe autonomia política e administrativa em relação à Capitania-Geral do Grão-Pará. A redação das petições não varia muito na forma e conteúdo, visto que foram redigidas e reconhecidas as assinaturas pelo mesmo tabelião de notas, Antonio Luiz Teixeira da Cunha, da vila de Silves, nos dias 3 e 4 de setembro de 1819, respectivamente.

Na petição de Vila Nova da Rainha, os moradores após solicitarem a elevação desse núcleo urbano de Lugar a Vila e fazerem o elogio do governador da capitania pedem ao Rei:

*(...) sendo todas estas razões motivo de tão bem suplicarem os Moradores de Vila-Nova da Rainha à Real Grandeza de Vossa Majestade, queira elevar o governo da capitania do Rio Negro, a Governo Geral, (...).*<sup>5</sup>

Do mesmo modo, a petição da Câmara de Silves solicitava:

*(...) rogam o mesmo Senado da Câmara da Vila de Silves, e mais moradores com toda eficácia nascida do grande amor, que como fieis Vassallos consagram a augusta pessoa de Vossa Majestade e digne por seu Real Decreto elevar o governo da capitania do Rio Negro, a Governo Geral, (...).*<sup>6</sup>

A petição da Câmara de Silves, no intento de encontrar argumentos para convencer o rei a decidir em favor de sua demanda, mencionava o fato

---

<sup>4</sup> Os textos de Reis nessa coleção são dois: REIS, Arthur C. Ferreira. "A Ocupação portuguesa do vale amazônico". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História geral da civilização brasileira*. t.1, v.1. São Paulo: Difel, 1985. pp. 257-272. REIS, Arthur C. Ferreira. "O Grão-Pará e o Maranhão", In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira*. t.2, v.4. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. pp.87-200.

<sup>5</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. *O Pleito da autonomia amazonense...*, p.265.

<sup>6</sup> *Ibidem*, p. 266.



de que a autonomia da capitania poderia gerar condições que favoreceriam o melhor tratamento da questão da segurança da fronteira:

*(...), e havendo Vossa Majestade de por bem elevar em Governo Geral, de baixo de um plano pode bem levantar-se um regimento em dita capitania, para o serviço interno, e extremo, dela, mormente hoje que as fronteiras balbuciam principalmente a do Rio Negro, (...).*<sup>7</sup>

Expressando-se na introdução do trabalho que reproduz esses dois documentos, Reis afirma que na base das iniciativas dessas petições encontrava-se a existência, à época, de um “*sentimento localista*” bastante expressivo, e de uma “*consciência cívica inequívoca*”.<sup>8</sup>

Em *O Amazonas nos primeiros tempos do Império*, Reis, após introduzir a trajetória de subordinação do Amazonas ao Grão-Pará, transcreve carta de Francisco Ricardo Zany a D. Pedro I dando conta da situação do Rio Negro. Italiano de origem, servidor do exército português e depois do brasileiro, a serviço do Museu Nacional no Rio Negro, Zany relatava em carta ao imperador a situação de penúria e desorganização da estrutura econômica da antiga capitania. Denunciava a falta de recursos para o pagamento de servidores e do governante:

*O Rio Negro já não abona a Tropa, nem aos Vigários, o Ordenado de 2:400\$00 de Governador já não existe, e assim mesmo o seu rendimento não chega para os poucos Empregados Públicos que lá há.*<sup>9</sup>

Em meio às argumentações sobre a situação de descuido e decadência, Zany insistia na necessidade de o Rio Negro fazer parte das preocupações do governo imperial, e agregava como justificativa ser a comarca região de fronteira e não estar essa guarnecida por postos militares convenientes:

*O Rio Negro pela sua extensão e pelo seu local e pela sua riqueza se faz digno da Attenção de Vossa Majestade Imperial, e principalmente pelos seus vizinhos,*

---

<sup>7</sup> Ibidem, p. 267.

<sup>8</sup> Ibidem, p.263.

<sup>9</sup> REIS, Arthur.C.Ferreira., *O Amazonas nos primeiros tempos do Império...*, p. 121

*porque pela parte do rio Solimoens tem fronteiras com a República do Peru, e pela parte o Rio Negro tem com a República de Columbia, e pela parte do Rio Branco tem fronteira com os Holandezes do Suziname. A nossa fronteira de Tabatinga que hé pelo Solimoens, e a de Marabitanos que hé pelo Rio Negro não tem defesa alguma, por que as Fortalezas chamadas são uns Corraes de pau á pique. A fronteira de São Joaquim do Rio Branco hé uma Fortaleza respeitável, feita de pedra e cal, e colocada em boa posição.<sup>10</sup>*

Ainda em sua carta, Zany expressava sua crítica em relação ao governo de Belém ao afirmar que “o governo do Pará nada tem feito em benefício daquela Comarca [do Rio Negro], e nada pode fazer pela sua distância de mais trezentas léguas”.<sup>11</sup> Para Zany, então, a comarca não podia ser socorrida nem tinha suas necessidades atendidas pelo governo da província do Grão-Pará. Como solução, o autor previa a promoção da autonomia da comarca em relação ao governo de Belém, como havia sido o caso no tempo em que fora uma Capitania. Zany assim explica:

*A Capitania do Rio Negro, hoje Comarca, sempre foi governada desde a sua criação por hum Governador nomeado pelo soberano. Este ainda que era sujeito aos Capitães-Generais do Pará, todavia elles não se intromettiam no governo Político e econômico da Comarca, fossem civil, ou militar, e os Governadores providenciavão tudo aquilo que era necessario para a sua conservação.<sup>12</sup>*

O missivista, ao finalizar seu relato e propor medidas, aconselhava o governo imperial a nomear uma autoridade para governar o Rio Negro. Animava, assim, o governo central a intervir na comarca. Sem ser muito explícito, o que sugeria era muito provavelmente a sua transformação em província, para qual o Imperador poderia nomear um presidente de sua escolha, o qual estaria diretamente ligado à Corte, sem a intervenção de intermediário. Assim, afirmava Zany:

*Precisa-se um Governo por nomeação de Vossa Majestade Imperial que tenha conhecimento da Comarca, que seja energico activo e criador, munido de Ordens necessarias*

---

<sup>10</sup> Ibidem.

<sup>11</sup> Ibidem, p.120

<sup>12</sup> Ibidem, p.119.

*para providenciar tudo quanto for a bem do aumento da Comarca.*<sup>13</sup>

No terceiro trabalho que dedica especificamente ao tema da criação da província do Amazonas, intitulado *O Processo de Emancipação do Amazonas*, Reis afirma, ao introduzir o assunto, que a criação da província do Amazonas deu-se por dois motivos. Primeiro, a intenção do governo central de “satisfazer os anseios das populações do extremo norte” e, segundo, por razões geopolíticas.

Para dar base ao primeiro motivo, o autor explica que a não elevação da capitania do Rio Negro à província, após a independência (1822), teria frustrado as aspirações autonomistas da população – autonomia no sentido da ruptura político-administrativa com o Grão-Pará, mas não com o governo central. O centro da questão se encontraria, portanto, na descontinuidade institucional acarretada pela reorganização político e administrativa que se seguiu à ruptura da colônia com a metrópole em 1822.

De modo a se compreender melhor os acontecimentos políticos que teriam engendrado a continuidade da dependência do Rio Negro ao Grão-Pará e produzido, no entender de Reis, essas aspirações autonomistas, é necessário fazer aqui uma pequena digressão.

Por ocasião da revolução liberal ocorrida em Portugal, em 1820, as Cortes foram convocadas para elaborar a nova constituição. Por decreto, de 1 de outubro de 1821, todas as capitanias brasileiras foram elevadas à categoria de província, o que ocorreu igualmente com o Rio Negro, sendo criadas nas novas províncias juntas governativas leais à revolução. Com o advento da independência brasileira, em 1822, o artigo segundo da Constituição, outorgada em 1824, determinava que o Império ficava dividido nas províncias existentes, sem alteração dos limites territoriais.<sup>14</sup> No decreto

---

<sup>13</sup> Ibidem, p.122.

<sup>14</sup> Em 20 de agosto de 1820, em Portugal, um movimento militar de cunho liberal deu início a reivindicações contra a situação de ostracismo econômico, de má administração dos governadores do reino, da presença de tropas inglesas que haviam libertado Portugal do jugo francês. Conhecida por Revolução do Porto, a manifestação exigia a volta a Lisboa do soberano, João VI, que permanecia no Brasil desde 1808, quando fugira da invasão de Portugal por Napoleão, e a redação de uma constituição. Ao Brasil, alçado ao status de

imperial, de 26 de março de 1824, que listava todas as províncias e organizava a representação política das províncias (indicava o número de deputados que nelas deveriam ser eleitos para a Câmara de Deputados), porém, não constava citada a província do Rio Negro, nem para ali fora nomeado um presidente.

A razão apontada pelo historiador Anísio Jobim para o Rio Negro não ter sido citado como província teria sido o fato de não ter enviado representantes à Assembléia Geral no Rio de Janeiro, no momento dos debates sobre a Constituição, em 1823. Os representantes do Rio Negro não haviam ido à Corte porque os ofícios enviados do Rio de Janeiro ao Rio Negro teriam sido constantemente interceptados pela Junta Governativa de Belém ainda impregnada por interesses portugueses e, portanto, descontente com a recente independência do Brasil.<sup>15</sup>

Sem a oficial chancela do governo imperial, criava-se, então, uma situação de indefinição quanto ao status político-administrativo do Rio Negro, permanecendo esse sob a autoridade da Junta Governativa (ou Provisória) que se criara desde a adesão do Rio Negro ao Império em 9 de novembro de 1823, quando se acreditava ser o Rio Negro uma província. A questão da inscrição política do Rio Negro – se comarca ou província – ao Império foi solucionada somente em 1825, por imposição do presidente do Grão-Pará, e confirmada em 1833, com a aplicação do Código do Processo Criminal, ocasião em que passou a ser denominado Comarca do Alto Amazonas.<sup>16</sup>

---

Reino Unido de Portugal e Algarves desde 1815, coube enviar cerca de 75 deputados para as Cortes, eleitos ao longo de 1821. Entretanto, mesmo após o retorno do rei João VI a Lisboa, no início de 1821, no decorrer dos trabalhos das Cortes foram se sobressaindo tentativas de restabelecer Portugal como único centro político-administrativo do Império. Embates entre as Cortes e o príncipe regente no Brasil, Pedro, – com convicções mais absolutistas do que liberais e que permanecera no Brasil – em torno à recusa desse de se submeter ao Poder Legislativo e acatar ordens para retornar a Portugal, e a tentativas de redução da autonomia político-administrativa do Brasil desembocaram no ato de independência de 7 de setembro de 1822.

<sup>15</sup> JOBIM, Anísio. *O Amazonas, sua história (ensaio antropogeográfico e político)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957, p. 143. Em janeiro de 1822, entretanto João Lopes da Cunha e José Cavalcante de Albuquerque haviam sido enviados às Cortes de Lisboa como deputados pelo Rio Negro para a discussão da nova constituição portuguesa após o evento da revolução liberal, mais conhecida como Revolução do Porto. *Ibidem*, p. 141.

<sup>16</sup> O Código do Processo Criminal, sancionado em 29 de novembro de 1832, era dividido em dois principais capítulos. O primeiro, e o que interessa aqui, referia-se à organização judiciária em que estabelecia a divisão das províncias em comarcas, termos e distritos de

Voltando ao texto *O Processo de emancipação do Amazonas*, Reis examina os acontecimentos que marcaram esse período de indefinição até a configuração do Rio Negro como comarca. De acordo com Reis, em 1825, quando não se confirmara a nomeação de um presidente para o Rio Negro, como fora feito para todas as demais províncias pelo governo imperial, o ouvidor, Nunes Ramos Ferreira, do lugar da Barra (Manaus), entendeu que o Rio Negro não passava de comarca da província do Grão-Pará e, conseqüentemente, não deveria ser mais reconhecida a autoridade da Junta Governativa e sim a do ouvidor, o que deu ocasião a conflitos entre esse e a Junta.<sup>17</sup> De modo a apaziguar os ânimos e restabelecer a autoridade no Rio Negro, o presidente José Félix Pereira de Burgos dissolveu a Junta Governativa e mandou que a Câmara Municipal de Barcelos, antiga capital do Rio Negro, fosse transferida para a Barra e assumisse ali função governativa<sup>18</sup>. Como parte das medidas de contenção dos desentendimentos, Burgos nomeou novo comandante militar. Tais ações anunciadas ao governo imperial foram prontamente aprovadas, em 8 de outubro de 1825, o que significava que o governo central endossava a subordinação do Rio Negro ao Grão-Pará. Em seguida, com a aplicação do Código do Processo Criminal, em 1833, que acarretava nova divisão administrativa e judiciária, o Rio Negro foi oficialmente definido como comarca do Grão-Pará, denominando-se comarca do Alto Amazonas. Estava, portanto, determinado que física e administrativamente o Rio Negro integraria o Grão-Pará e a ele estaria subordinado. É justamente nessa passagem de Província – situação desfrutada por curtíssimo período – a uma situação indefinida, intermediária, e, finalmente, à reordenação em Comarca, que Reis entrevê uma fonte de reforço das “aspirações autonomistas”, ou seja, de

---

paz (cerca de 75 casas). Nas comarcas haveria um juiz de direito, nomeado pelo imperador, e não mais existiriam ouvidores, juízes ordinários e de fora, herdados do sistema português. Nos termos haveria um juiz municipal, nomeado pelo presidente da província, um promotor e um conselho de jurados. Nos distritos haveria um juiz de paz, eleito, auxiliado por escrivão e inspetor de quartelão, e se ocuparia do trato das questões mais imediatas da comunidade.

<sup>17</sup> O ouvidor Nunes Ramos Ferreira foi apoiado nas suas investidas contra a Junta por Zany, que esteve em Belém para informar ao presidente da província os desentendimentos a respeito de a quem competia o governo do Rio Negro.

<sup>18</sup> Embora a Barra tivesse sido designada capital da capitania do Rio Negro desde 1808, não contava com Câmara Municipal porque administrativamente não era uma vila e sim, lugar. As únicas autoridades instaladas na Barra, à época, eram o ouvidor (função judiciária) e o Comandante das Armas.

descontentamentos que deram estímulo e alimentaram manifestações da população em favor do retorno ao status de província.

Ainda, os descontentamentos que foram se materializando, ao longo desse processo, de acordo com Reis, deram lugar a uma revolta, em 12 de abril de 1832, iniciada pelo levante da guarnição militar da vila da Barra do Rio Negro. Alguns meses depois, em 22 de junho, um conselho do povo e tropa decidiria pelo rompimento dos laços de subordinação com o Grão-Pará. Em resposta, uma expedição militar foi enviada pelo governo de Belém, que sem grandes resistências, restabeleceu a ordem no Rio Negro. Quase quatro anos depois, o desejo de autonomia e a criação da província teria sido, para Reis, também um dos anseios dos insurgentes proclamados na tomada da cidade de Manaus durante a revolta da Cabanagem.

O segundo motivo apresentado por Reis em *O Processo de emancipação do Amazonas*, para a criação da província – razões geopolíticas – não foram explicitadas ao longo do trabalho. O autor apenas afirma:

*Já se tornara, no entanto, o caso da autonomia do Rio Negro, um dos mais importantes para a nação, porque envolvia a sua defesa nas fronteiras do norte, abandonadas, expostas aos insultos de estrangeiros, como sucedera no vale do rio Branco com a intrusão dos ingleses vindos da Guiana Britânica.*<sup>19</sup>

Reis, nesses quatro textos sobre a história do Amazonas, à parte essa rápida menção ao fator geopolítico, favorece, portanto, a percepção da idéia de um contínuo “anseio de emancipação” político-administrativa em relação ao Grão-Pará, que permeia a história da capitania do Rio Negro e, posteriormente, comarca do Alto Amazonas, portanto desde o período colonial, notadamente nas últimas três décadas, até a fundação da província do Amazonas em 1850.

Depreende-se do conjunto de textos de Reis que o desejo de autonomia demarcado pelo autor como “*sentimento localista*”<sup>20</sup> ou “*anseios*

---

<sup>19</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. *O Processo de Emancipação do Amazonas...*, p. 167.

<sup>20</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. *O Pleito da autonomia amazonense...*, p. 263.

dos amazonenses”<sup>21</sup> teria sido amalgamado e impulsionado por dois fatores. Primeiro, o estado de desagregação social e desorganização da estrutura produtiva do Rio Negro. E, segundo, a incapacidade do governo do Grão-Pará em atuar positivamente efetivando medidas eficientes para reverter esse quadro.

Reis ao citar de modo recorrente os anseios de autonomia deixa entrever que acreditava na ocorrência de certa identidade local e que a nova província teria sido, assim, obra dessa identidade. Não só isso, a identidade dos “amazonenses”, no entender do autor, não foi somente forjada por interesse pela autonomia local, mas circunscrita e referenciada também na autonomia da colônia e formação do Brasil independente<sup>22</sup>. Essa visão transparece na seguinte afirmação:

*Pulsando, com os demais brasileiros, pela independência nacional, [os amazonenses] assumiram atitudes cívicas que os revelaram na posse de uma forte consciência patriótica, que se entrelaçava com os anseios pela autonomia da Capitania.*<sup>23</sup>

Continuando com o texto *O Processo de emancipação do Amazonas*, Reis transita da narração das demandas por autonomia para as iniciativas, no parlamento do Império, de apresentação de projetos de leis para a elevação da comarca do Alto Amazonas à província. Segundo o autor, já em 1826 é apresentado, por Dom Romualdo Antônio Seixas, religioso, deputado pelo Grão-Pará na Câmara dos Deputados, o primeiro projeto que após a seqüência de deliberações é abandonado. Em 1839, outro projeto é levado à consideração dos parlamentares pelo deputado João Cândido de Deus e Silva. Aprovado em várias deliberações, foi reavaliado em 1843, por iniciativa do deputado Ângelo Custódio, e, com emendas, é finalmente aprovado em 1845. Após passar pelo escrutínio do Senado, em 1850, o projeto foi

---

<sup>21</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. *O Processo de emancipação do Amazonas...*, p. 170.

<sup>22</sup> QUEIROZ & COELHO afirmam que “Reis demonstrou grande interesse pelo tema da formação da nacionalidade brasileira, (...) entendeu que a nacionalidade surgiu como o resultado de uma correlação de forças dos diversos elementos encontrados na colônia”. QUEIROZ, Jonas Marçal & COELHO, Mauro Cezar. *Amazônia. Modernização...*, p. 167.

<sup>23</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. *O Processo de emancipação do Amazonas...*, pp. 159-160.

sancionado pelo imperador em 5 de setembro do mesmo ano. O autor conclui que as deliberações parlamentares, endossadas pela sanção imperial responderiam aos anseios da população do Alto Amazonas.

Não obstante, os aspectos que dão corpo aos argumentos de Reis não parecem ser suficientes para explicar a criação da província do Amazonas. Embora ricos em informações – o autor possuía profundo conhecimento de vários fundos documentais<sup>24</sup> –, os textos são sucintos na elaboração da análise. O salto entre as asserções e suas demonstrações e embasamento soam demasiado abruptas. Reis parece querer que se entenda a criação da província, em 1850, como resultado das “aspirações por autonomia” cristalizadas nas petições, de 1819, ainda no período colonial, e nos descontentamentos sobrevindos na década de 1820, seguidos à independência. Há, no entanto, um lapso de mais de duas décadas entre essas manifestações e a criação da província que não são considerados na análise do autor. Ainda que Reis mencione os trâmites de projetos de leis no parlamento imperial nas décadas de 1830 e 1840, a existência desses parece, na visão do autor, ainda estar condicionados pelas manifestações de autonomia citadas.

Transparece nessa interpretação de Reis o impulso em estabelecer nessas demandas a origem da identidade amazonense. Essa interpretação parece eivada de manifestações subjetivas do autor. Embora nenhum historiador esteja de todo isento de subjetividade em suas análises, no caso de Reis, entretanto, seus trabalhos parecem estar fortemente impregnados por uma visão regional e identitária. Nacionalista, antiliberal, defensor do Estado como regulador das relações sociais e econômicas, Reis foi governador do estado do Amazonas durante o regime militar estabelecido em 1964. Homem de ação que sempre promovera medidas para o conhecimento e desenvolvimento do Amazonas, jornalista, historiador, professor e funcionário público, trabalhou como superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e exerceu a direção do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA). Ao longo de seu trabalho em favor do estudo

---

<sup>24</sup> QUEIROZ & COELHO, *Amazônia. Modernização...*, p.170.



e desenvolvimento do Amazonas, Reis sempre valorizou as características regionais da Amazônia em termos culturais, econômicos e sociais.<sup>25</sup>

Mesmo quando se mantém afastada essa componente subjetiva da análise de Reis, não se pode entender que as manifestações por autonomia citadas pelo autor fossem as responsáveis pelo longo processo decisório no parlamento, cerca de vinte anos, e que desembocou na aprovação da lei de criação na Câmara dos Deputados, em 1845, e no Senado, em 1850. O que pretendo aqui é chamar a atenção para o fato de que não é possível afirmar que as discussões na capital do império se realizavam em função apenas das antigas demandas no Alto Amazonas.

Mesmo Reis, no livro *A Autonomia do Amazonas*, parece reconhecer que a associação de outro elemento contribuiu para criação da província ao afirmar que, com respeito ao trâmite do projeto de criação da província do Amazonas:

*(...), em dado momento, o próprio executivo interferiu para o andamento da iniciativa do legislativo. É que a Amazônia corria perigo: o interesse do exterior por suas reservas de matéria-prima e por seu espaço físico, tão verde na sua estrutura econômica e social, estava a exaltar-se. A fortificação regional, pela existência de elementos de vida, serviços do Estado, autoridades e incentivo oficial ao seu desenvolvimento pareciam necessários e urgentes.*<sup>26</sup>

Embora Reis cite a intervenção do Executivo, ele não a explicita nesse livro, nem em nenhuma parte do conjunto de sua obra dedicada à autonomia do Amazonas. E, no trecho acima reproduzido, o motivo apontado pelo autor para intervenção do Executivo no processo de defesa da região contra interesses estrangeiros, está relacionado às “razões geopolíticas”

<sup>25</sup> Ibidem, p. 170. Outro estudioso da história da Amazônia, Anísio Jobim, parece ter se deixado também contaminar por suas origens e pelo sentimento de valorização da identidade amazonense na sua interpretação da história. Veja-se, por exemplo, o seguinte seguimento: “O sentimento de liberdade de que sempre deram prova os amazonenses, não os deixava inativos contra a servidão que lhe impunha o Pará, os desmandos das suas autoridades. Os protestos sucediam-se. A aspiração de autonomia, de afastar a subordinação ao vizinho era um dos pontos de honra dos amazônidas, que nunca se submeteram ao tratamento desigual dado pelo Império. Os apelos, os manifestos, os memoriais acusam a atividade daquela gente altiva e generosa que derramou o seu sangue em defesa de sua liberdade”. JOBIM, Anísio. *O Amazonas, sua história...*, pp.145-146.

<sup>26</sup> REIS, Arthur C.Ferreira. *A Autonomia do Amazonas...*, pp. 34-35.

mencionado em *O Processo de emancipação do Amazonas* já citadas, e que igualmente não estão especificadas em sua análise.

As únicas menções na obras de Reis a essa intervenção do Executivo referem-se à carta de Paulo da Silva Gama, barão de Bagé, ao ministro do Império, em 1828, quando governava a província do Grão-Pará, e a manifestação do ministro dos Negócios Estrangeiros, Honório Hermeto Carneiro Leão, em discurso na Câmara dos Deputados, em 1843.

O barão de Bagé, de acordo com Reis, em sua carta afirmava ao ministro que o Rio Negro não poderia ter sua economia soerguida se não fosse transformado em província:

*O Rio Negro precisa sem duvida de hum governo separado, e hum homem de genio à testa do seu governo, de outro modo elle será sempre o que he hoje um Paiz miseravel, e quasi dezerto.*<sup>27</sup>

Quanto ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Hermeto Carneiro Leão, Reis comenta que ao discursar no Câmara dos Deputados, em 7 de maio de 1843, defendeu a divisão do Grão-Pará em duas províncias.<sup>28</sup>

É justamente o aspecto da intervenção do Executivo, em especial a do governo da província do Grão-Pará, em favor da emancipação do Rio Negro, ou Alto Amazonas, que procuro a seguir iluminar. Interessa aqui matizar a percepção que se encontra na obra de Reis da constante oposição entre as

<sup>27</sup> REIS, Arthur C.Ferreira. *O Processo de emancipação do Amazonas...*, p.161.

<sup>28</sup> Ibidem, p.165 e REIS, Arthur C.F. *O Grão-Pará e o Maranhão...*, p.163. Apesar de Reis, nesse último texto, datar a fala de Hermeto Leão em 7/05/1843, em pesquisa realizada nos Anais da Câmara dos Deputados constatou-se que o ministro emitira sua opinião na sessão de 9/05/1843: “Na minha opinião penso que a província de S. Paulo póde ser dividida em duas, e que a comarca da Coritiba póde ser uma nova provincia. Julgo que dahi não resullará [resultará] desvantagem nem para o imperio, nem para a provincia de S. Paulo. A provincia de S. Paulo, desgregada á comarca da Coritiba, ainda ficará assaz vasta e assaz importante, e poder-se-há manter. A comarca da Coritiba não tem grande população, mas tem vasto territorio, que exige grandes melhoramentos, exige-se mesmo que alli se trate de colonisar os vastos sertões destes lugares até o Paraná, para que não tenhamos para o futuro novas questões de limites por esta parte do império. Creio que muito lucraria o imperio se uma administração local se estabelecesse na comarca da Coritiba. Consequentemente se o projecto tiver de ser discutido na presente sessão, não duvido apoia-lo. E para ser mais explicito, pessoalmente, e sem poder dizer a opinião dos meus collegas, eu apoiaria mesmo um projecto que dividisse a provincia de Minas em tres, e a do Pará em duas”. Anais da Câmara dos Deputados (ACD), sessão de 9 de maio de 1843, p. 78. Grifo meu.

aspirações de autonomia do Alto Amazonas e os interesses do governo de Belém. Se consideradas apenas as manifestações populares citadas acima, tem-se a impressão da existência ao longo dessas décadas que antecederam a criação da província de uma dinâmica constante que opunha o governo do Grão-Pará à divisão territorial da província e à conseqüente autonomia do Amazonas. Mas à luz dos documentos, outras percepções se revelam. De fato, o que se constata ao examinar as fontes documentais é que desde a década de 1820, no caso as próprias manifestações do Barão de Bagé, até o ano de 1850, alguns presidentes da província do Grão-Pará se pronunciaram favoráveis à emancipação do Alto Amazonas. Tais manifestações foram expressas nas correspondências dessas autoridades com o governo Imperial e uma delas, no caso do presidente Jerônimo Francisco Coelho, foi objeto de projeto levado à Assembléia Legislativa provincial para consulta. Esse projeto, que será estudado mais adiante, determinava a transformação da comarca do Alto Amazonas em província, não de todo independente do Grão-Pará, mas que gozaria de certa autonomia nas questões administrativas tratadas pelo governo ali instalado. As manifestações das autoridades de Belém em favor da separação do Alto Amazonas, as discussões na Câmara dos Deputados e no Senado em torno ao tema da elevação da comarca a província são os conteúdos que examino nos próximos seguimentos.

## ***CAPÍTULO 9***

### ***A defesa de criação da província feita pelas autoridades do Grão-Pará (1840-1850)***

As dificuldades da obra administrativas na Amazônia já foram aqui mencionadas. Como se ocupar de todos os aspectos administrativos de uma área de cerca de três milhões de quilômetros quadrados? Se contemporaneamente a questão ainda persiste, a pergunta parecia muito pertinente na primeira metade do século XIX. Como se viu em outros capítulos, os presidentes da província do Grão-Pará insistentemente reivindicavam a atenção do governo imperial de modo a fazê-lo entender as peculiaridades da província. Entre os elementos a serem tratados pelo governo provincial encontravam-se dificuldades de fazer chegar a autoridade do governo e promover as atividades produtivas nos mais longínquos recantos da província. No caso específico do Alto Amazonas, era patente a situação de desarticulação das atividades econômicas, agravadas pela desagregação da força de trabalho e da atividade de extração dos produtos nativos.

A necessidade de se equipar a comarca do Alto Amazonas com um governo com autonomia parece ter permeado, desde os primeiros anos da independência do Brasil, a percepção de certas autoridades à cabeça do governo do Grão-Pará como forma de facilitar a administração dessa grande parte do território amazônico e de reorganizar a sua economia. Alguns presidentes da província enviaram correspondência, desde os primeiros anos da independência, que alertaram o governo central para tal fato.

### **9.1. Apelos da presidência da província**

A primeira autoridade a manifestar a conveniência de se dotar o Rio Negro (Alto Amazonas) com autonomia administrativa em relação ao Grão-Pará foi, como mencionado por Arthur C. F. Reis, o presidente da província, Paulo José da Silva Gama (Barão de Bagé), que ocupou a chefia do executivo paraense de 14 abril de 1828 a 14 de julho de 1830. Como afirmado por Reis, Bagé acreditava que a única forma de se transformar a realidade de extrema penúria do Rio Negro seria dando-lhe um governo independente com um administrador competente à frente. Ainda, examinando o mesmo documento citado por Reis, Nícia Vilela Luz menciona que Bagé imputava a situação de ruína do Alto Amazonas à escassez de mão-de-obra indígena em decorrência da dispersão dos índios decorrente da extinção do Diretório dos Índios.<sup>1</sup>

Bagé, que era originário do Rio de Janeiro e que pouco conhecia a realidade do Grão-Pará, fora certamente instruído sobre a situação da Amazônia por meio das memórias escritas sobre o Rio Negro pelo ouvidor Manuel Bernardino de Sousa e Figueiredo e por Francisco Ricardo Zany, que lhe chegaram às mãos em sua gestão.<sup>2</sup> Mas o que seria a situação do Rio Negro a que se referiam esses memorialistas? É possível de se ter uma amostra de que tipos de informação e interpretações chegavam ao conhecimento de Bagé ao se examinar a carta de Zany já comentada acima. À parte o que já foi mencionado quanto à defesa da urgência de um governo forte e autônomo para o Rio Negro, Zany discutia também o problema da dificuldade de se contar com a força de trabalho indígena desde a revogação

---

<sup>1</sup> LUZ, Nícia Vilela. *A Amazônia para os negros americanos*, Rio de Janeiro: Editora Saga, 1968, p. 103. O documento a que fazem referência Reis e Luz é o ofício do presidente da província do Grão-Pará, Barão de Bagé, ao Ministro e secretário dos Negócios do Império, Pedro de Araújo Lima, de 2 de junho de 1828.

<sup>2</sup> REIS, Arthur C. Ferreira. *O Grão-Pará e o Maranhão...*, pp.19-120. Manuel Bernardino de Sousa e Figueiredo havia sido nomeado Ouvidor do Rio Negro em 1828 e foi autor de uma série de memórias enviadas ao governo do Grão-Pará sobre as condições negativas em que se encontrava o Rio Negro. Cf. REIS, Arthur C.Ferreira. *O Processo de emancipação do Amazonas...*, p.161. O barão de Bagé fora nomeado para ocupar a presidência da província do Grão-Pará a sua revelia, mas como militar, era brigadeiro, houve por bem aceitar a designação, mesmo se reconhecia o exercício dessa presidência como uma missão difícil.

do Diretório dos Índios em 1798. Zany sabia do que estava falando porque a escassez de mão-de-obra feria seus próprios interesses, pois ele estava ligado à lavoura e ao comércio no Rio Negro, onde se encontrava estabelecido havia vinte seis anos. A seu modo, conhecia a problemática indígena. Anteriormente, fora autor de uma memória sobre a condição da população indígena direcionada às Cortes de Lisboa e, depois, ao governo imperial. Na carta aqui em questão, entretanto, Zany procura demonstrar que a desorganização da estrutura de arregimentação de trabalhadores indígenas era responsável pelas dificuldades econômicas do Rio Negro, ou seja, afetara de modo irreversível a atividade produtiva e os negócios de vários de seus habitantes. Zany se refere assim à questão:

*Hé certo que depois que o Directorio das Indias foi a baixo, e se acabou aquella regularidade que havia entre elles [índios], [os governadores] não podião fazer aquella vantagem de progresso como se fazia então, mas assim mesmo os Governadores os conservavão subordinados, observando a Carta Régia, hoje Imperial, que foi dada na occasião que o Directorio foi á baixo. O índio aldeado, estabelecia-se, e cuidava na Lavoura para pagar o seus competentes dizimos para gozar do Privilégio de não ser chamado para o Serviço Real, hoje Imperial. As Fabricas de Vossa Majestade Imperial estabelecidas na Comarca todas trabalhavão, e havia Índios e Indias para seu manejo, e com o rendimento dellas e dos Dizimos de consumo, pagava-se ao Governador 2:400\$000 e a todos os Empregados públicos da Comarca, abonava-se a tropa de 1ª Linha ali destacada, que era de 200 praças, abonava-se aos Vigarios, sustentava-se o Hospital Imperial Militar, e para tudo chegava. Os Lavradores tinhão Índios para as suas lavouras, e os Negociantes tinhão para o giro de seu Commercio. Depois que apareceu huma Constituição Portugueza, e se retirou o governo mandado pelo Soberano, e se elegeo huma Junta popular com ideas mal entendidas de liberdade, já não se chamão Índios para os trabalhos Publicos e de Vossa Majestade Imperial, porque erão Cidadãos e não se podão obrigar á trabalhar, e com essas doutrinas encasquetadas na cabeça dos Índios no seu idioma, afrouxou o trabalho das Fabricas, da lavoura e do Commercio, por que o índio já tinha perdido aquella sujeição e respeito ao Governo, e já não tinha aquelle receio de ser chamado ao serviço das Fabricas e da Ribeira, e, por consequência, deixavão a maior parte de se occupar da lavoura, e de não querer servir aos particulares, entranhando-se nas mattas, onde vivem na ociosidade, que hé de sua condição.<sup>3</sup>*

---

<sup>3</sup> Zany apud REIS, Arthur C. Ferreira. *O Amazonas nos primeiros tempos do Império...*, pp.119-120.

Há dois aspectos importantes a serem salientados no discurso de Zany. O primeiro refere-se a essa demonstração de que o problema da falta de controle sobre a mão-de-obra indígena, e subliminarmente a ausência da defesa desse controle por vias oficiais, era a causa fundamental da ruína do Alto Amazonas. A segunda questão pode ser observada a partir da leitura do início do excerto reproduzido acima, juntamente com as outras passagens transcritas no oitavo capítulo, em cujas linhas se constata o esforço de Zany em demonstrar que para reverter o “*verdadeiro quadro de decadência do Rio Negro, de suas finanças e de seus habitantes*”, deveria ser nomeado um governo pelo governo imperial - portanto não dependente de Belém - “*enérgico, ativo e criador*”.<sup>4</sup> Tratava-se, assim, na opinião de Zany de se equipar a Comarca com um governo autônomo com capacidade de entender a problemática, tomar decisões favoráveis aos interesses locais e se possível intervir nas decisões do governo central também em favor da região.

As argumentações sobre a questão do trabalho indígena, portanto, parecem ter influenciado o presidente Barão de Bagé. Zany apresentara-lhe um plano para a civilização dos índios em que continham as diretrizes de como mantê-los aldeados em “*sujeição regular e subordinada*”.<sup>5</sup> Tal plano fora repassado ao Ministério por Bagé sem que tenha produzido respostas de parte do governo imperial. Como se sabe, a política imperial pouco se ocupou da questão indígena, o que fez com que as manifestações dos habitantes do Rio Negro em favor de medidas gerais sobre a organização do trabalho indígena caíssem no vazio.

Em 1834, outro presidente da província iria se manifestar sobre a autonomia da comarca do Alto Amazonas, só que nesse caso de forma dúbia. Em um ofício enviado ao ministro dos Negócios do Império, Antônio Pinto Chicharro da Gama, o presidente do Grão-Pará, Bernardo Lobo de Souza, chamava a atenção do governo sobre a situação negativa da comarca do Alto Amazonas. Lobo de Souza enviava junto a seu ofício, cópia de ofício do Juiz de Paz de Tupinambarana no Alto Amazonas, “*para que seja melhor sentido o estado em que se acha aquela parte interessantíssima da*

---

<sup>4</sup> Ibidem, p. 122.

<sup>5</sup> Ibidem, p. 121.

*província*” e lembrava os ofícios a respeito do mesmo tema enviados por seu antecessor que “*provam evidentissimamente a necessidade que há de dar providência sobre o melhoramento da sorte das gentes que por aquelas partes habita*”.<sup>6</sup> O presidente lembrava as autoridades imperiais que a não manutenção do *status* de província do Rio Negro, transformado em comarca do Alto Amazonas, havia acarretado fortes descontentamentos no seio da população, os quais estavam sendo alimentados pela “*falta das providências*” por parte do governo da província que, de acordo com ele, não dispunha de meios e cujas ações eram obstaculizadas pela “*invencível distância*” entre Belém e Manaus e a conseqüente precariedade da comunicação “*impedida pelas correntes das águas que dificultam a navegação rio acima*”.<sup>7</sup>

Porém, logo em seguida em seu ofício, Lobo de Souza, questionava se naquele momento conceder a tão reivindicada autonomia ao Alto Amazonas reverteria o quadro negativo:

(...) *restituir hoje á aquelles Povos o que se lhes esbulhou não sei se produzirá o effeito desejado, por que como ja*

---

<sup>6</sup> Ofício da presidência do Grão-Pará ao Ministério do Império, 13 de maio de 1834. AN. A ilha de Tupinambarana fora descoberta em 1796 por José Pedro Cordovil. Em 1803, instalou-se uma missão religiosa por obra do frei José das Chagas denominada Vila Nova da Rainha. Em 1833, a ilha foi elevada à categoria de freguesia com o nome de Nossa Senhora do Carmo de Tupinambarana e, em 1848, foi alçada a categoria de vila com a denominação de Vila Bela da Imperatriz. Nos últimos anos do Império, em 1880, passou a município com o nome de Parintins, que conserva nos dias atuais. Fora daí que partira uma das petições dos moradores em 1818 para o rei João VI, transcritas por Arthur C. F. Reis e já citada aqui, em que se solicita a elevação do lugar de Vila Nova da Rainha à vila e da capitania do Rio Negro à província. Não se encontrou a cópia da carta do Juiz de Paz citada pelo presidente Lobo de Souza junto a seu ofício. Por outro lado localizou-se ofício de outro Juiz de Paz de Manaus, Felipe José de Moraes, enviado ao presidente da província em 1835, no qual narra o estado de “ruína e aniquilamento” da Comarca do Alto Amazonas. O juiz se queixava da redução das rendas públicas da comarca em razão da extinção das fábricas de anil, de panos grossos, da coleta da piaçava e da abolição do dízimo sobre o pescado faturado. O juiz ainda lembrava a dificuldade de obter mão-de-obra indígena – “a constante ociosidade em que tem estado a Gente Indiana não se querendo sujeitar ao Serviço da Nação nem ao do Lavrador, destituído aqui de braços e de meios para manejar a Agricultura”. O mesmo continua afirmando que as freguesias e vilas de Manaus à Fortaleza de Marabitanas, no do Rio Negro, encontram-se desertas pela falta de vigário, visto que ao longo desse trajeto com cerca de mais de vinte povoados, só havia um vigário e que esse se localizava em Manaus. É interessante notar que esse Juiz de Paz expediu seu ofício ao presidente da província em meio ao desenrolar dos conflitos da Cabanagem. Belém encontrava-se tomada e sob o governo de um presidente cabano. Ofício do Juiz de Paz de Manaus ao presidente da província do Grão-Pará, 9 de setembro de 1835. Arquivo Nacional (AN). Fundo: Ministério da Justiça. Correspondência da província do Grão-Pará com o Ministério da Justiça 1836-1844 [JJ<sup>1</sup> 787, Rel. 1].

<sup>7</sup> Ibidem.



*disse os ellementos de sua manutenção tem diminuido muito com as comossões populares que tem soffrido, e por causa da falta de segurança individual e da prosperidade (...)*<sup>8</sup>

Para Lobo de Souza, a prioridade deveria ser tratar a situação de intranqüilidade e falta de segurança na comarca. Para isso, o presidente propunha ao ministro dos Negócios do Império, em seu ofício, que o Comandante Militar da Fronteira tomasse para si a responsabilidade de chefiar todas as forças públicas com o objetivo de manutenção da ordem e permanecesse o dito comandante “*debaixo da imediata responsabilidade, direção, livre nomeação e espontânea demissão do presidente da província*”. O presidente previa também a nomeação de um Juiz de Direito “*letrado*”, ou seja, bacharel em Direito. Essas medidas, segundo Lobo de Souza, deveriam permanecer até que “*de uma maneira mansa e política eles [os habitantes da comarca] possam sustentar perante os poderes políticos da nação seus direitos e provar que estão no caso de se poderem reger*”.<sup>9</sup>

Lobo de Souza era cauteloso nas suas proposições. Indicava que ser o Alto Amazonas comarca do Grão-Pará trazia problemas para a administração e que tais inconvenientes deveriam ser contornados em algum momento. Porém, Lobo de Souza não propunha que as decisões fossem tomadas no tempo de seu governo. Ao contrário, o objetivo do seu ofício parece ter sido unicamente o de investir um Comandante Militar de fortes poderes, desde que estivesse subordinado à sua autoridade. A preocupação do presidente com a garantia da ordem correspondia à exata percepção da existência do desarranjo político que tomava conta do Grão-Pará e repercutia no Alto Amazonas. Conflitos intra-elite, sobretudo disputas políticas entre “Caramurus” e “Filantrópicos”, tendo como epicentro Belém, se irradiavam e agitavam o interior da província.<sup>10</sup> Para se entender melhor esse quadro de disputas, é necessário fazer aqui uma pequena digressão.

---

<sup>8</sup> Ibidem.

<sup>9</sup> Ibidem.

<sup>10</sup> Após a abdicação do imperador Pedro I, em 7 de abril de 1831, a elite política se fracionara em diferentes grupos. O grupo dos “caramurus”, conhecidos também como “restauradores” ou “pés-de-chumbo”, defendia o retorno do imperador ao poder e contava em suas filas com funcionários, militares e comerciantes portugueses. No extremo oposto aos restauradores, situavam-se os “exaltados”, conhecidos também por “farroupilhas” ou

Desde 1831, essas duas facções disputavam espaços de poder. Nesse ano, Bernardo José da Gama, Visconde de Goianna, nomeado para a presidência da província, teve seu governo resumido a um período de dezenove dias, tendo sido impedido de continuar governando pelos “caramurus” que o despacharam de volta ao Rio de Janeiro, e o 1º vice-presidente, Batista Campos, o maior expoente da facção oponente, “Filantrópicos”, foi impedido de assumir o governo. Batista Campos foi enviado para o presídio no rio Madeira e alguns de seus partidários para o rio Negro. Assumiria a presidência o membro do Conselho da Província, aliado dos golpistas, Marcelino José Cardoso. Em 27 de fevereiro de 1832, Cardoso fora substituído pelo coronel José Joaquim Machado de Oliveira nomeado pelo governo central. Como uma das principais medidas para pacificar a província, Machado de Oliveira mandou que retornassem a Belém os homens desterrados no Rio Negro por Marcelino José Cardoso, que ao voltarem à capital deram continuidade ao proselitismo político e à oposição aos “Caramurus” durante o seu governo. O próprio presidente, Machado de Oliveira, apoiado pelo Conselho, fora impelido a participar dos embates. O Grão-Pará se alinhou, em 29 de maio de 1832, à liga das províncias (Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e Goiás), constituída para impedir tentativas de recondução de Pedro I ao trono brasileiro. Quase um ano depois, o

---

“jurujubas”, que propunham aproveitar a saída do imperador para por em marcha reformas do sistema de governo que levariam à extinção do Poder Moderador, do Conselho de Estado e da senatoria vitalícia. No centro dessas duas tendências, encontrava-se o bloco mais moderado, “chimangos”, que conduziu a transição e cuja preocupação primordial fora a manutenção da integridade territorial do Império. O esfacelamento da elite política imperial espelhava de algum modo a polarização sob o governo de Pedro I entre os súditos portugueses, por nascimento, e os brasileiros, que rivalizavam para imporem-se na direção do governo. A aproximação do imperador com os primeiros desembocou na sua abdicação. Cf. NEVES, Lúcia Maria B. Pereira das & MACHADO, Humberto F. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p.122. No quadro da política da província do Grão-Pará, os “exaltados” seriam conhecidos como “Filantrópicos”. Essa alcunha teve origem na “Sociedade Patriótica, Instrutiva e Filantrópica”, criada por Batista Campos, que em sua prática política sempre se chocara, desde a independência, com os fortes interesses portugueses existentes na província, defendidos, na década de 1830, pelos “caramurus”. Ainda há muito a ser investigado sobre o cenário político no Grão-Pará sob a Regência, na primeira metade dessa década. Parte majoritária dos estudos concentra-se na revolta da Cabanagem, transcorrida na segunda metade dos anos 1830. Alguns dados sobre os embates políticos locais que desembocaram em levantes e, por vezes, interromperam o andamento do governo de presidentes nomeados pela Regência, podem ser encontrados em ALVES FILHO, Armando, ALVES JÚNIOR, José e MAIA NETO, José. *Pontos da História da Amazônia*. Belém: Paka-Tatu, 2001. HURLEY, Henrique Jorge. *Noções de História do Brasil e do Pará*. Belém: Oficinas Gráficas do Instituto Lauro Sodré, 1938. JOBIM, Anísio. *O Amazonas: sua história...*

mesmo presidente fundaria a “Sociedade Federal”, equivalente na província ao mesmo agrupamento de mesmo nome criado na Corte, cujo objetivo era semelhante ao da Liga das Províncias, ou seja, garantir a independência e o sistema federativo. Seus membros deveriam ser brasileiros e professos das idéias liberais.<sup>11</sup>

Como já dito, as inquietações políticas também tiveram repercussões no Rio Negro. O presidente Marcelino José Cardoso deportara alguns dos seus desafetos políticos para a Fortaleza da Barra, São José de Marabitanas e presídio de São João do Crato. A embarcação que transportava Batista Campos, - que seria levado para o presídio do Crato - e seus próceres, em outubro de 1831, aportou na Barra (Manaus). Levados à povoação Batista Campos e seus companheiros fizeram uma petição contra o ato de prisão junto ao ouvidor da comarca, Bernardino de Souza e Figueiredo, que não a deferiu. O episódio colocara o Rio Negro como cenário dos acontecimentos políticos. Importa lembrar que Batista Campos era a pessoa que deveria legalmente assumir o governo da província na ausência do presidente, no caso o Visconde de Goianna, o que dava ao governo de Marcelino José Cardoso, diante dos que não lhe apoiavam, um caráter de usurpação de poder e ilegalidade. Ao seguir viagem, antes, porém, de chegar a seu destino, Batista Campos fugiu e encaminhou-se para Óbidos onde se fixou na povoação de Juruti. Seguindo-se possivelmente a seu proselitismo político, nos primeiros meses de 1832, as Câmaras Municipais de Vila Franco, Faro, Alter do Chão e Óbidos reconheceram-lhe a presidência da província. Alguns meses depois, em abril, na vila da Barra, ocorria um levante dos soldados da guarnição, durante o qual foi assassinado o comandante militar, Joaquim Filipe dos Reis, e que foi alavancado pela falta de pagamento dos soldos.<sup>12</sup>

---

<sup>11</sup> HURLEY, Henrique Jorge, *Noções de História do Brasil e do Pará...*, p. 447. Uma interessante análise sobre a proliferação de associações e grêmios patrióticos no período regencial encontra-se em: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. “Liberalismo Moderado: postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837)”. In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emília (org.). *O Liberalismo no Brasil imperial. Origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: Uerj, 2001.

<sup>12</sup> Joaquim Filipe dos Reis, nomeado comandante militar para o Rio Negro pelo Barão de Bagé, era considerado “arrogante” e “voluntarioso”. Cf. JOBIM, Anísio, *O Amazonas: sua história...*, p. 144. Pode-se perscrutar que o autoritarismo com o qual deveria tratar as questões da comarca era associado à submissão imposta por Belém. Na ata do Conselho que se redigiu na proclamação da criação da província que se seguiu podia-se ler os protestos contra as

Para alguns intérpretes, a tomada do governo da província de forma ilegal pelos “caramurus” teria influenciado os ânimos dos habitantes do Rio Negro, o que se materializara em um primeiro momento no levante militar e, um pouco depois, a 22 de junho, na proclamação, em conselho de “*autoridades, homens bons, povo e tropas*”, da independência do Rio Negro em relação ao Grão-Pará e do seu estabelecimento como província.<sup>13</sup>

Esse ensaio de autonomia foi reprimido pelo recém empossado presidente José Joaquim Machado de Oliveira (1832). Não obstante, perante o Conselho da Presidência, cujas funções eram apenas consultivas, Batista Campos, que retornara a Belém, por obra do perdão de Machado de Oliveira, defenderia a legitimidade da autonomia do Rio Negro. Mas de nada serviria. A ação de trazer à ordem o Rio Negro foi violenta, o que dera lugar a mais insatisfações que animavam desordens. No final de 1833, uma lei que mandava recolher moedas de cobre, pela grande presença de moedas falsas na província, gerou nova inquietação no Rio Negro. Manaus, que padecia de um estado de carência de moedas divisionária, insurgiu-se. A aplicação do Código do Processo Criminal, a partir de 1833, também suscitou descontentamentos, pois algumas vilas foram rebaixadas à categoria de povoado.

Assim, retornando a Lobo de Souza, quando esse assumiu o governo do Grão-Pará, em 1833, portanto, a província ainda encontrava-se agitada. Ao escrever ao Ministério dos Negócios do Império, então, para sugerir antes de tudo a ampliação dos poderes do comandante militar no Rio Negro, o

---

autoridades enviadas pela presidência: “(...) há largos anos têm sucedido nesta província com dano irreparável de sua população e comércio pelo modo arbitrário e despótico com que o governo do Pará sempre tratou esta considerável parte do solo brasileiro, (...), parecendo que esta porção de súditos de S.M.I. está votada ao desprezo, tratando-se só de subjugar, tyranizar este povo humilde e obediente, enviando-se-lhe perversas e despóticas autoridades, que servindo-se da força armada tyrinizam o povo, (...)”. Em JOBIM, Anísio, *O Amazonas: sua história...*p.146.

<sup>13</sup> Comungam dessa visão JOBIM, Anísio, *O Amazonas, sua história...*, pp.145-150 e HURLEY, Henrique Jorge, *Noções de história do Brasil e do Pará...*, pp.451-453. Arthur C.F. Reis analisa a proclamação de autonomia de 22 de junho na Barra como consequência da decadência da comarca e as discordâncias entre o Comandante da Armas, Joaquim Felipe dos Reis, assassinado durante o levante da guarnição, e as autoridades. O autor, entretanto, exprime a possibilidade de a unidade militar ter se rebelado, contaminada “pela politicagem desenfreada que atingira os quartéis” e pela passagem dos presos políticos (Batista Campos e outros) pela Barra. REIS, Arthur C. Ferreira. *O Grão-Pará e o Maranhão...*, p. 158 e *O Processo de emancipação do Amazonas...*, p.162.

presidente tinha diante de si uma realidade de conflitos que deveriam ser contidos e apaziguados. Temendo uma tentativa de deposição a ser realizada novamente pelos “caramurus” ou “restauradores”, o presidente se empenhou em reorganizar as forças militares. Entre outras medidas, armou embarcações militares, chamou tropas do interior para Belém e reforçou a artilharia da fortaleza da Barra.<sup>14</sup> O que pedia ao ministério, na ocasião de seu ofício, estaria inscrito nos planos de reforçar a capacidade do governo de responder às recorrentes irrupções da ordem no Alto Amazonas, ou “*comoções populares*” em suas próprias palavras. Mesmo fazendo referência à legitimidade da autonomia da comarca do Alto Amazonas, Lobo de Souza buscava antes de tudo convencer as autoridades imperiais de que era necessária a maior capacidade de controle da comarca pelo governo de Belém. E isso se daria por meio da ampliação das competências do comandante militar, que chefiaria todas as forças públicas, o que incluía aquelas que escapavam à influência da presidência. Em seu ofício Lobo de Souza fazia questão de mencionar o caso da Guarda Nacional que lhe poderia, naquele momento, ser motivo de preocupação, pois era uma instituição de cunho militar formada e comandada pelos próceres do município – homens bons – e que muito provavelmente estariam identificados com os interesses locais, ou da comarca. Ademais, o seu comando estava subordinado ao juiz de Paz, o qual era eleito localmente, o que poderia por os serviços dessa força a favor de interesses políticos contrários aos da presidência.<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> HURLEY, Henrique Jorge. *Noções de história do Brasil e do Pará...*, p. 456.

<sup>15</sup> Lobo de Souza explicitava em seu ofício a ascendência do Comandante Militar sobre a Guarda Nacional na seguinte passagem “(...) o que me parece prudente he que o Comandante Militar daquela fronteira, que se julgou necessario conservar, tenha authoridade para comandar toda a força Pública alli residente; sendo requisitada pelas Authoridades Civis, mesmo a das Guardas Nacionais para o fim da sustentação da ordem comum, manutenção das Leys e sempre em conformidade destas, (...)”. Criada em 1831, pela Regência, a Guarda Nacional era uma força permanente auxiliar do Exército, constituída por destacamentos que poderiam atuar dentro e fora do município a que se encontravam circunscritos, à disposição dos juizes de paz, juizes criminaes, presidentes de províncias e ministro da Justiça, colocadas em ação por meio de requisição da autoridade civil. Era constituída por todos os cidadãos maiores de dezoito anos, guardadas exceções explicitadas na lei, que estivessem em condição de serem alistados eleitores, o que pressupunha uma certa renda anual e, portanto, implicava na incorporação em suas filas dos cidadãos mais proeminentes, social e economicamente, os “homens bons”, em cada município. Os oficiais da Guarda Nacional quando mobilizados ficavam sujeitos à lei e à disciplina do Exército, porém, a sua subordinação não estava afeta a uma autoridade militar, mas sim ao juiz de paz do município, eleito pela comunidade, e,

Lobo de Souza antes de invocar a criação da província, portanto, buscava obter um maior poder de controle da comarca. No entender do presidente, as circunstâncias na comarca e o estado de civilização que ele concebia possuir seus habitantes justificavam essa medida, mesmo se ela parecesse “*estranha e impolítica*” como afirmava em seu ofício:

*Essa minha ideya do Comandante Militar comandando toda a força pública daquela província fará [?] as almas minimamente zelosas das formulas que garantem as liberdades individuais; porém não parecerá de certo estranha ou impolítica a quem tiver no painel do pensamento a multidão de circunstancias daquelles povos, principalmente seos antigos hábitos, seo estado de desenvolvimento intelectual e a massa de homens quase selvagem comparada á dos de alguma illustração.<sup>16</sup>*

A visão negativa de Lobo de Souza sobre a população do Alto Amazonas que transparece nesse excerto servia igualmente para justificar a medida proposta. O “*estado de desenvolvimento intelectual e a massa de homens quase selvagem*” além de contribuírem para os receios quanto à

---

conseqüentemente, pelos próprios componentes da Guarda Nacional. Militares e ex-militares estavam isentos de formarem parte desses corpos. A idéia de Lobo de Souza, assim, de submeter essa força ao Comandante Militar da Comarca, subverte os princípios de sua organização e funcionamento. Porém, com essa manobra Lobo de Souza tentava ganhar o controle dessas forças paramilitares, quando destacadas, dado que estariam submetidas ao Comandante Militar da Comarca que, por sua vez, estaria, como ele afirmava no ofício, “debaixo da imediata responsabilidade, direção, livre nomeação e espontânea demissão” do presidente da província. As diferenças entre os interesses da presidência da província e a autonomia e poder da Guarda Nacional no Grão-Pará ainda estão por ser estudadas. Os conflitos entre o governo provincial e a Guarda Nacional podem ser ilustrados no seguinte exemplo. O Visconde de Goianna, que presidira a província por apenas dezenove dias, teria demonstrado a intenção de extinguir o destacamento comandado por Marcos Antônio Rodrigues Martins, índio Mundurucu, grande proprietário e dono de escravos. Tal intenção teria sido denunciada pelo Juiz de Paz da freguesia da Campina, Luis Antônio de Castro Peruvino. Cf SALLES, Vicente. *Memorial da Cabanagem*. Belém: Cejup, 1992, p. 89. A tomada de posição da Guarda Nacional em favor dos cabanos, fizera com que a Assembléia Geral do Império desse permissão ao governo do Grão-Pará de extingui-la em toda a província. A Soares d’Andréa seria dada, posteriormente, a autoridade de reorganizar os novos destacamentos denominados por Guarda Policial e nomear seus oficiais. Cf. DI PAOLO, Pasquale. *Cabanagem. A Revolução popular na Amazônia*. Belém: Cejup, 1990, p. 331. Para um estudo da Guarda Nacional ver: SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968. CASTRO, Jeanne Berrance de. *A Milícia Cidadã*. São Paulo: Companhia editora Nacional, 1977. Hayes, Robert Ames. *Nação Armada. A mística militar brasileira*. Rio de Janeiro: Bibliex, 1991; Uricoechea, Fernando. *O Minotauro Imperial*. São Paulo: Difel, 1978.

<sup>16</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Bernardo Lobo de Souza, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, em 13 de maio de 1834. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1840 [IJJ<sup>9</sup> 110-A].

continuação de distúrbios, punham à prova a capacidade dessa mesma população de se autogovernar. Propor realmente a autonomia da comarca do Alto Amazonas nas condições que existiam, não parecia ser para o presidente o mais adequado.

Durante o governo de Lobo de Souza se preparam os últimos elementos que detonaram a revolta da Cabanagem. Tendo obtido em um primeiro momento o apoio dos Filantrópicos, a partir de 1834, esses passaram à oposição. Como era freqüente, desde a independência, os grupos partidários procuravam obter espaços junto ao poder provincial e quando se indispunham com o presidente ou se encontravam em campo oposto a esse, costumavam criar dificuldades para o bom andamento da administração. Temendo uma ofensiva do grupo de Batista Campos, que passara, então, à oposição, Lobo de Souza desencadeou uma série de ações repressivas contra os Filantrópicos. Com a tentativa de sua prisão, Batista Campos refugiou-se em Barcarena, local em que veio a falecer em dezembro de 1834. Clemente Malcher, Angelim e os irmãos Vinagre – que se transformariam em protagonistas da Cabanagem – fugiram das tropas enviadas pelo presidente à fazenda do primeiro onde se encontravam reunidos com outros opositores. Desde o interior, organizariam as forças que tomaram Belém em 7 de janeiro de 1835. Esses acontecimentos seriam os elementos conjunturais necessários para detonar as lutas em que tomaram parte diferentes atores que compunham a diversificada sociedade amazônica. Assim, de 1835 a 1839, o Grão-Pará se viu submerso em uma ordem dominada por conflitos. Lobo de Souza, junto com seu Comandante das Armas, seria uma das primeiras vítimas dos cabanos em 1835.

Nova defesa da autonomia da comarca, então já denominada do Alto Amazonas, seria realizada quase ao final da Cabanagem. Em setembro de 1838, o presidente do Grão-Pará, Francisco José de Souza Soares de Andréa em ofício ao ministro dos Negócios do Império, à época Bernardo

Pereira de Vasconcelos, defendia a autonomia da comarca do Alto Amazonas.<sup>17</sup>

Nomeado pela Regência para pacificar a província, Francisco José Soares de Andréa (Barão de Caçapava) chegara ao Grão-Pará em 9 de abril de 1836. Dirigiria-se não a Belém, mas a ilha Tatuóca, que se transformara na sede do governo legal da província durante a administração do marechal Manoel Jorge Rodrigues, a quem viera substituir. Belém mantinha-se ocupada sob o governo cabano de Eduardo Angelim. Em 13 de maio 1836, a capital foi retomada pelas forças legalistas.<sup>18</sup> De 1836 a 1839, Soares de Andréa governou o Grão-Pará e coordenou as forças que iriam dar combate aos cabanos no interior da província. Além de presidente, fora também nomeado Comandante das Armas. O marechal já havia estado na província por um curto período, em 1830, quando lhe fora confiada justamente essa última função. De sua biografia constavam importantes serviços ao Estado, e, até sua morte em 1858, constariam outros igualmente relevantes em que se inclui a direção dos governos de outras províncias como Santa Catarina, São Pedro do Rio Grande do Sul (duas vezes) e Minas Gerais, bem como a participação na vida política do Império.

O ofício de Soares de Andréa, enviado em 1838, era uma resposta a aviso ministerial que solicitava a opinião da presidência, depois de ouvida a Assembléia Legislativa do Grão-Pará, sobre a criação de uma província na comarca do Alto Amazonas. Como informava o aviso ministerial, a iniciativa da Secretaria da Câmara tivera origem em dois ofícios recebidos, de 5 e 6 de setembro de 1833, em que se mencionava a criação da província. É interessante notar que nesse aviso ministerial mencionava-se que os ofícios

---

<sup>17</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Francisco José de Souza Soares de Andréa, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, 7 de setembro de 1838. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1840 [IJJ<sup>9</sup> 110-A].

<sup>18</sup> Soares de Andréa contava com uma força militar importante. Dezoito navios de guerra e mais de quatrocentos recrutas, grande parte saídos das prisões públicas de Recife (Pernambuco), Salvador (Bahia) e Rio de Janeiro. Havia igualmente um corpo formado por voluntários originários de Pernambuco. Belém, enfraquecida pelo bloqueio e desprovida de auxílio das vilas do interior, encontrando-se algumas em luta, como Cameté, Vigia e Abaeté, e outras vencidas pelos legalistas, como Bragança Ourém, Marajó e Mosqueiro, teve de ser abandonada pelos cabanos. Cf. HURLEY, Henrique Jorge, *Noções de história do Brasil e do Pará...*, p. 483. DI PAOLO, Pasquale. *Cabanagem...*, pp. 326 e 331.



recebidos pela Câmara dos Deputados teriam sido enviados por Soares d'Andréa, como se depreende da seguinte passagem:

*Tendo a Câmara dos senhores Deputados, por officio de seu Secretario, de 20 do corrente, remettido a esta Secretaria de Estado os dois officios de V. Ex.<sup>a</sup>. datados de 5 e 6 de setembro de 1833, sobre a criação de huma provincia na comarca do Rio Negro (...).*<sup>19</sup>

É difícil vislumbrar o que teria levado Soares de Andréa, em 1833, a expedir os dois ofícios à Câmara dos Deputados. Como já assinalado, o brigadeiro havia servido por pouco tempo como Comandante das Armas no Grão-Pará em 1830 e só retornara à província como presidente em 1836. Se a data de 1833 for correta e que se entenda que partira da presidência da província, poder-se-ia especular que os ofícios que deram início a toda essa correspondência teriam sido expedidos não por Soares d'Andréa, mas sim por Machado de Oliveira, presidente do Grão-Pará nesse ano. Enganara-se, nesse caso, a redação do aviso ministerial que tomara o então presidente como autor desses documentos. O que talvez possa ser também provável seria um erro na reprodução escrita do ano dos ofícios, visto a costumeira execução de várias cópias nos trâmites das correspondências oficiais. Nesse caso, Soares d'Andréa poderia ter sido realmente o autor dos ofícios entre os anos de 1836 e 1837, visto que os ofícios foram redigidos em 5 e 6 de setembro, e o aviso ministerial em 25 de junho de 1838. Em sua resposta ao aviso ministerial, entretanto, Soares d'Andréa não se referia aos ofícios enviados à Câmara dos Deputados nem mencionava nenhum eventual erro de autoria dos ofícios. Poder-se-ia igualmente considerar, porém, que não caberia a ele fazê-lo, o que poderia parecer indelicado nas regras do protocolo burocrático.

Ressaltadas as incongruências das fontes, o que importa avaliar é o conteúdo da resposta de Soares de Andréa à requisição ministerial. Percebe-

---

<sup>19</sup> Aviso do ministro e secretário dos Negócios do Império, Bernardo Pereira de Vasconcelos, ao presidente da província do Grão-Pará, 25 de junho de 1838. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província 1840 [IJJ<sup>9</sup> 110-A].

se no ofício o cuidado do presidente em responder com prontidão. Tal diligência poderia ter sido influenciada por interesse no assunto ou, simplesmente, por zelo pelos negócios da administração. No entanto, o que se depreende é que o presidente se adiantou à consulta à Assembléia Legislativa provincial, como havia solicitado à Câmara dos Deputados, e emitiu sua opinião sobre a transformação da comarca em província. O presidente não o fez sem antes se justificar. Como a segunda abertura dos trabalhos daquele corpo legislativo ainda tardaria, o presidente optou por não aguardar para emitir o seu parecer, fosse qual fosse a opinião da Assembléia.

Importa notar que as Assembléias – corpo legislativo provincial para o qual se elegiam deputados – eram uma instituição bastante recente nos sistema político imperial. Elas haviam sido criadas em substituição aos Conselhos Gerais pelo Ato Adicional de 1834. A Assembléia do Grão-Pará havia entrado em função há pouco. Sua instalação se dera, justamente, durante a presidência de Soares de Andréa, tendo suas atividades sido iniciadas em 29 de março de 1838, portanto nesse mesmo ano em que se solicitara a consulta.

Ao expressar-se no ofício, Soares de Andréa explica que a criação da província era conveniente por duas razões. Primeiro, para o aumento da população e o desenvolvimento da agricultura. Segundo, para dar à região uma administração mais próxima das suas fronteiras e com maior capacidade, portanto, de dirigir-lhe os negócios. No primeiro caso, o presidente entendia que o aumento da população e o desenvolvimento da agricultura deveriam ser realizados via civilização dos indígenas. Nesse sentido, Soares de Andréa via nos “*povos selvagens*”, como ele denominava os grupos indígenas existentes no Alto Amazonas, os trabalhadores e agricultores, que integrados à esfera do trabalho dentro da ordem mercantil e capitalista, iriam dar vida à atividade produtiva e gerar os recursos econômicos para a nova província e que, por meio dos quais, se poderia garantir o financiamento de sua administração. Porém, enquanto a província não pudesse se autofinanciar, Soares de Andréa era da opinião que seria do

interesse do Estado imperial tomar a si as responsabilidades dos gastos para o financiamento da província:

*Nesse sentido, convem muito fazer o sacrificio por alguns annos de pagar as despezas da Administração sem receber rendas correspondentes até que o progresso das emprezas apontadas indemnize o governo central dos seus anteriores sacrificios.*<sup>20</sup>

Também fazia questão de salientar que era importante encontrar um “*homem enérgico e criador*” para administrar a nova província. Coincidência ou não, Soares de Andréa utilizava os mesmos adjetivos empregados por Zany em carta, aqui mencionada, dirigida ao imperador Pedro I mais de dez anos antes. Pode-se entrever na visão dos que defendiam a criação da província que a administração do Alto Amazonas não seria tarefa simples ou afeita a qualquer funcionário que viesse a ser designado para o posto. Predominava a idéia de que a boa administração e o progresso da nova província dependeriam também da personalidade de seu presidente, que deveria ser portador de qualidades que correspondessem à envergadura da tarefa a ser realizada.

A segunda razão apontada por Soares de Andréa para a criação da província também estava relacionada a sua administração. O presidente demonstrava em seu ofício estar ciente dos problemas que decorriam da grande extensão territorial da nova província. A localização da autoridade circunscrita ao território favoreceria “*a direção dos negócios que lhe tocam*”. E ainda, para que a administração se encontrasse mais “*próxima de suas fronteiras*”, Soares de Andréa aconselhava que a nova província fosse provida de dois vapores:

*(...), e então convem mais por à disposição desse governo huma ou duas barcas de Vapor, e correr-lhe toda a despeza do que pagar todo o Estado Maior de huma provincia em*

---

<sup>20</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Francisco José de Souza Soares de Andréa, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, 7 de setembro de 1838. AN. Fundo: Ministério do Império. Correspondência do presidente da província do Grão-Pará 1840 [IJJ<sup>9</sup> 110-A].

*hum quase deserto. Com esse auxilio, o presidente mesmo poderá deixar a capital por 15 ou 20 dias e chegar às extremidades da provincia e providenciar directamente a tudo.*<sup>21</sup>

Soares de Andréa parece ter dado início à série de apelos que alguns governos do Grão-Pará fizeram ao governo imperial relativos à necessidade de dotação de embarcações mais modernas e rápidas – vapores – para suplantar as dificuldades das grandes distâncias no Grão-Pará, como foi estudado no capítulo 3. Outro dado importante em seu ofício é a questão do financiamento da nova província. Como será visto no próximo seguimento deste capítulo, esse aspecto fez parte do debate no parlamento imperial ao longo dos anos 1840. Os opositores ao projeto da transformação da comarca do Alto Amazonas em província colocavam em dúvida, justamente, a capacidade do Alto Amazonas de possuir os meios demandados para financiar o seu aparato administrativo. Os deputados e senadores opostos à idéia excluía a possibilidade de o governo imperial arcar com os gastos do funcionamento administrativo, e os demais gastos que dele decorressem. Na concepção de Soares de Andréa, ao contrário, o ônus da criação da província – ou “*sacrifício*” como ele se referia no ofício – caberia a todo o Império e, portanto, às demais províncias, pelo menos até que ali fossem produzidos os meios para sua administração.

É bem provável que na concepção de Soares de Andréa o “*sacrifício*” defendido em seu ofício se justificasse pelas condições em que se encontrava a comarca do Alto Amazonas em razão da revolta da Cabanagem. Mais do que em outras partes da província, nessa comarca, os rebeldes cabanos, em sua maioria índios e mestiços, ainda atuavam de modo a desestabilizar a ordem que Soares de Andréa tentava impor por medidas rigorosas e por intermédio da organização militarizada da sociedade civil.<sup>22</sup>

Soares de Andréa fora investido pela Regência de instrumentos legais e de poderes discricionários – podia autorizar a execução sumária ou o

---

<sup>21</sup> Ibidem.

<sup>22</sup> Di Paolo chama a atenção para o fato de que mesmo após três anos de ação das forças legalistas, ainda resistiam grupos rebeldes, a seu ver, desagregados, sem liderança e objetivos comuns. Cf. DI PAOLO, Pasquale. *Cabanagem...*, p. 347.

desterro dos criminosos políticos. Suspendera as garantias constitucionais relativas aos direitos individuais, tornara ilegais as associações secretas e limitara a liberdade de imprensa. Quanto à militarização, Soares de Andréa acreditava que a pacificação da província necessitava de administração estritamente militar por algum tempo. Em 1837, o presidente dividiu a província em nove Comandos Militares: Belém, Vigia, Bragança, Ilha de Marajó, Macapá Cametá, Porto de Moz, Santarém e Rio Negro. Os dois últimos estariam sob as ordens de um mesmo comandante e foram por vezes denominados Expedição do Alto e Baixo Amazonas. Todos os comandantes tinham por dever fazer um alistamento de todas as famílias existentes nos distritos circunscritos ao seu comando; formar uma Guarda Policial composta por todos os homens entre 15 e 50 anos, escolhidos dentre as pessoas mais abastadas – os homens de cor que provassem ter um ofício ou estabelecimento também seriam alistados nas guardas policiais. Aos comandantes caberia treiná-los como se fossem soldados de 1ª linha (tropa regular), vigiá-los para evitar deserções e utilizá-los nas ações para manutenção da ordem e contra os cabanos. Sob a chefia também dos Comandos Militares, Soares de Andréa colocou os Corpos de Trabalhadores que criou em 1838. Nesses corpos eram engajados todos os homens de cor acima de 10 anos sem ocupação. Para tanto, oficiais eram encarregados de fazer o alistamento dos indivíduos por distrito. A organização dos Corpos dos Trabalhadores seguia a hierarquia militar. Tinha em sua base as esquadras, chefiadas por um cabo. O conjunto das esquadras circunscritas a uma vila ou freguesia, e sob a direção de um comandante, com um sargento para substituí-lo, formava a companhia da vila ou freguesia. Por sua vez, o conjunto de todas as companhias inscritas geograficamente em um determinado Comando Militar formava o Corpo de Trabalhadores do Comando Militar, sob as ordens do Comandante Militar. A idéia desses corpos era manter ocupada compulsoriamente e sob rígido controle a população. Nenhum indivíduo poderia sair do distrito em que estava inscrito sem ordem ou razão conhecida, sob pena de ser remetido a Belém como recruta. Os “soldados” dos Corpos de Trabalhadores eram empregados nas

fábricas ou arsenais do governo ou podiam ser alugados por particulares, que ajustavam os contratos diante do Juiz de Paz.<sup>23</sup>

Ao passar o governo do Grão-Pará a Bernardo de Souza Franco, em abril de 1839, alguns meses após ter escrito o ofício aqui em tela, Soares de Andréa afirmava:

*No Amazonas e seus districtos só pode conservar-se a páz com armas na mão, particularmente no rio Madeira onde os Índios não estão completamente obedientes.*

*Os rebeldes que tinham sido levados até ás Caxoeiras do Rio Preto, ou Tapajós, atravessarão a terra firme e ameaçavãom novamente Luzea, que foi posta logo e estado de lhes rezistir. Neste rio precisa-se ainda o emprego de forças e operaçoens, para sustentar a livre communição com Cuyabá, aonde os rebeldes tem encontrado algumas simpatias, (...).*

*Todo o resto do Amazonas está tranquilo, mas havendo ainda alguns malvados embrenhados e sempre dispostos ao ataque, não pode, como fica dito, haver segurança para as familias sem a presença de tropas de primeira linha em actividade.<sup>24</sup>*

É, portanto, possível supor que o presidente Soares de Andréa estimasse que a criação da província, com a instalação do aparelho administrativo e militar inerentes, auxiliasse a trazer o Alto Amazonas à ordem. Apesar das palavras alentadoras de Soares de Andréa sobre as condições da província, a pacificação do Alto Amazonas e da província do Grão-Pará só se daria em 1840, após o decreto de anistia (Decreto de 4 de novembro de 1839) negociado pelo novo presidente Souza Franco com a Regência. Gradualmente os grupos armados foram entregando suas armas às autoridades. Em 25 de março de 1840, novecentos e oitenta guerreiros

<sup>23</sup> Ibidem, p. 333.

<sup>24</sup> Relatório do estado e andamento dos negócios da província do Pará no ato da entrega que fez da presidência o Ex<sup>mo</sup>. Marechal Francisco José de Souza Soares d'Andréa ao Ex<sup>mo</sup>. Doutor Bernardo de Souza Franco, em 8 de abril de 1839, pp. 3-4. Biblioteca do Senado Federal (BSF). Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme. A situação do Tapajós continuaria a preocupar. Em 27 de junho de 1840, o governo central solicitava à presidência do Grão-Pará que entrasse em entendimento com a presidência da província do Mato Grosso para ajustar medidas contra os rebeldes do Tapajós. Alguns dias mais tarde, eram solicitadas pelo governo central informações sobre os pontos da província do Grão-Pará sob controle dos rebeldes e a situação geral da pacificação da província. Avisos do ministro e secretário dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Souza, ao presidente da província do Grão-Pará, em 27 e 30 de junho de 1840. Arqpep. Fundo: Documentação do governo. Avisos do Ministério do Império 1840-1842 [1135].

entregaram suas armas em Luzéia, seguidos por outros grupos em Pauxis e Tapajós.<sup>25</sup> Em 29 de dezembro de 1840, o presidente do Grão-Pará, Tristão Pio dos Santos, informava por ofício que o comandante da Expedição do Alto e Baixo Amazonas comunicava que dava por encerrada a rebelião nas comarcas do Alto Amazonas e Baixo Amazonas:

*De hum officio que me dirigiu ultimamente o Tenente-Coronel Manuel Muniz Tavares, Commandante do 4º Batalhão de Caçadores de 1ª Linha e da Expedição do Alto e Baixo Amazonas, consta achar-se naquellas duas comarcas restabelecido o império da Lei e a inteira obediencia ao governo de S.M.I., que mais de quatro mil insurgentes amnistiados, de diferentes sexos e idades, se apresentaram nos diversos pontos das mencionadas Comarcas, entregando quatro peças de artilharia de bronze e ferro de diferentes calibres, 123 armas reiunas de adarme 17 [?], sete bayonetas e outros diferentes objectos; que esses individuos se conservão pacificos em seus antigos domicilios, curando dos interesses necessarios à vida; e finalmente ajuizando aquelle Tenente-Coronel existirem ainda concentrados nas matas huma porção de dissidentes, aquem a consciencia accuza outros crimes, a bem da rebelião, com tudo elle dá por acabada no Amazonas a guerra dos Cabanos.<sup>26</sup>*

Ainda sob a influência da Cabanagem, justamente no ano de 1840, a presidência do Grão-Pará fazia nova ponderação sobre a administração da comarca do Alto Amazonas. Foram duas iniciativas do presidente João Antônio de Miranda. Na primeira, Miranda reivindicava que o Alto Amazonas dispusesse de um Comando Militar próprio. Na divisão do Grão-Pará em nove comandos militares executados por Soares de Andréa, os comandos militares do Alto Amazonas e o de Baixo Amazonas ficaram sob a autoridade de um só comandante, que possuía o título de Comandante da Expedição do Amazonas e que estava sediado em Santarém, no Baixo Amazonas. Demonstrando preocupação com as dificuldades que essa situação implicava para a vigilância militar do Alto Amazonas e de suas fronteiras, Miranda

<sup>25</sup> DI PAOLO, Pasquale. *Cabanagem...*, p. 354.

<sup>26</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Tristão Pio dos Santos, ao ministro e secretário dos Negócios da Justiça, Antônio Paulino Limpo de Abreu, 29 de dezembro de 1840. AN. Fundo: Ministério da Justiça. Correspondência da província do Grão-Pará 1840-1843 [IJ<sup>1</sup> 201, Rel.28].

solicitava ao governo central o envio de um oficial habilitado para ocupar tal posto. Embora fosse matéria relacionada aos assuntos do Ministério dos Negócios da Guerra, o presidente enviara cópia desse ofício ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, pois a questão das fronteiras era tema de sua competência. Contava, possivelmente, sensibilizar mais de uma autoridade central e, com isso, aumentar as chances de ter o seu pleito aceito. Miranda já havia exposto anteriormente o tema em ofício ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, o que demonstrava uma preocupação com o assunto da organização da defesa das fronteiras.

Mas garantir o Alto Amazonas e, conseqüentemente, as fronteiras amazônicas do Império não parecia tarefa de fácil e de pronta execução. Ao reivindicar um oficial, Miranda demonstrava a carência de profissional que padecia a província para preencher a função:

*(...) se, porém, chegar o momento, que não tardará, de o prover de hum semelhante empregado, eu não o terei, por que não tenho hum official superior de merecimento de que disponha. A proivincia confina pelo Alto Amazonas com Povos diferentes; eu logo que possa dispor de alguma gente, pretendo guarnecer satisfatoriamente os pontos mais essenciaes da nossa fronteira, e não possuo hum official, que seja o Commandante geral de todos os ponto, e destacamentos, que as corra, que as inspecione, que tenha a habilidade de sustentar as nossas relações, evitando desaguizados {desavisados}, e providenciando com madureza enquanto o Governo da província por si não o fizer, atenta a distancia dos differentes pontos dos nossos limites.<sup>27</sup>*

É interessante notar que Soares de Andréa quando criara os nove comandos militares, mencionara o fato de não dispor de oficiais suficientes. Na ocasião lhe fora informado a transferência do tenente-coronel Joaquim José Luiz de Souza que fora nomeado Comandante da Expedição do Amazonas (Comando Militar de Santarém e Comando Militar do Rio Negro). Soares de Andréa se referia assim ao fato:

---

<sup>27</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios da Guerra, Conde de Lages, em de 12 de junho de 1840. (Cópia). Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI). Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01].



*Tive Ordem do Governo para o mandar á Corte, e não a cumpro por falta de outro Official desponivel de quem possa esperar os mesmos serviços. Se for retirado sem ser dignamente substituido, será comprometida, sem duvida, a tranquillidade e segurança d'aquela parte da Provincia.<sup>28</sup>*

Ficava patente que, além de outras dificuldades, os presidentes do Grão-Pará tiveram que enfrentar a escassez de recursos humanos e profissionais que os auxiliassem a conduzir os negócios da imensa província. No caso aqui em tela, como se depreende da última passagem transcrita, o posto de comandante militar do Rio Negro demandava funções além daquelas comuns a um comandante. Nessa comarca, o comando teria que garantir a salvaguarda de extensas fronteiras, o que dava à função dessa autoridade um caráter indispensável para a segurança do território do Império em relação a possíveis ameaças provenientes dos Estados limítrofes. A razão de ser dessa autoridade, portanto, passava da esfera regional à nacional no que tocava a segurança e a manutenção da ordem.

Ademais, o presidente Miranda esperava do comandante que desse andamento aos negócios da comarca na impossibilidade da atuação de Belém, assim “*providenciando com madureza enquanto o governo da província por si não o fizer*”, como afirmava no ofício. E não o poderia fazer, de acordo com o ofício, pela imposição das distâncias.

Miranda deixava entrever que esperava que o Comandante Militar fosse o executor da administração de Belém na comarca, uma espécie de extensão do governo nessa parte ocidental da província e que dispusesse até mesmo de determinada autonomia para executar medidas. O presidente assim se referia às funções do comandante:

*Eu necessito de hum official, que alem de ser o Commandante Militar ou dos destacamentos e postos, seja hum homem que se identifique com os interesses da Provincia, que me ajude a civilizar os indios, e execute os meus planos, ou mesmo os offereça para o fim de os aproveitar, que me auxilie á melhorar a agricultura e a*

---

<sup>28</sup> Relatório do estado e andamento dos negócios da província do Pará no ato da entrega que fez da presidência o Ex<sup>mo</sup>. Marechal Francisco José de Souza Soares d'Andréa ao Ex<sup>mo</sup>. Doutor Bernardo de Souza Franco, em 8 de abril de 1839, p.6. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de províncias. Microfilme.

*navegação daquelles sitios, que torne, finalmente, produtiva aquella importante parte da provincia.*<sup>29</sup>

Parecia evidente que Miranda não procurava apenas um militar capacitado, mas também um administrador para a comarca do Alto Amazonas. Menos de um mês após este ofício, o presidente voltava a mencionar o assunto da administração da comarca do Alto Amazonas. Em seu ofício, que tinha por objetivo responder à requisição feita pelo ministro à presidência sobre a situação da pacificação da província, Miranda se permitia, ao final de sua exposição, expressar a sua opinião sobre a necessidade de o Alto Amazonas ter um presidente. Miranda não o fez, porém, sem antes traçar comentários a respeito dos comandos militares para a manutenção da tranqüilidade e bom andamento da administração na província:

*Eu me responsabilizo pela tranquillidade publica, em quanto caminharem os negocios d ebaixo dos principios, que tem servido de garantia contra as dezordens, isto é / falando com toda a franqueza/ enquanto tiver commandantes militares e corpos policiaes. Se voltarem as guardas nacionaes, e a lei de 18 de agosto, e se o que fazem os commandos militares passar a ser feito pelos Juizes de Paz com oCodigo do Processo, então serei mais comedido em responsabilizar-me pela maneira exposta.*<sup>30</sup>

É interessante notar que com essas palavras Miranda endossava a eficiência de algumas medidas excepcionais adotadas na presidência de Soares de Andréa, como o desmantelamento da Guarda Nacional, a criação dos Corpos de Polícia, sob chefia do Comandante Militar e a criação dos comandos militares.<sup>31</sup> Mesmo diante de uma situação em que se concretizara

<sup>29</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios da Guerra, Conde de Lages, em 12 de junho de 1840. (Cópia). AHI. Fundo: Correspondência do presidente da província do Grão-Pará com o ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros 1825-1841 [308-04-01].

<sup>30</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Souza, em 3 de agosto de 1840. AN. Fundo: Ministério da Justiça. Correspondência da província do Grão-Pará 1840-1843 [J1 201, Rel. 28].

<sup>31</sup> Aspectos da militarização da Amazônia no período da revolta da Cabanagem são tratados por DI PAOLO, Pasquale, *Cabanagem...*, pp. 330-338. Também há uma breve menção em

o fim dos embates na província e, conseqüentemente, em que se gozava de maior tranqüilidade social, Miranda reforçava a necessidade da manutenção das medidas de forte controle social. Pelo que expressava no ofício, o presidente entendia que os comandos militares e a neutralização dos poderes locais (juizes de paz e Guarda Nacional), que a centralização impunha, eram a melhor garantia para a manutenção da ordem e condução dos negócios da província. Assim, não fora por acaso que demandara ao governo central que lhe fornecera um oficial para ser nomeado para o Comando do Alto Amazonas, como visto anteriormente. O esquema de controle deveria impor-se à comarca do Alto Amazonas, que constituía um comando militar em si, mas para o qual nunca fora exclusivamente nomeado um oficial comandante. Pode-se encontrar em Miranda a evolução da idéia enunciada inicialmente pelo presidente Lobo de Souza no início dos anos 1830, que propunha a colocação de um oficial militar no Alto Amazonas a que estariam sujeitas todas as forças da ordem da comarca. No período de Lobo de Souza tal idéia parecia difícil de ser sustentada e apoiada pelo governo central visto que as leis que possibilitavam a descentralização política acabavam de ser implantadas, estando o pronunciamento de Lobo de Souza na contra-mão da tendência do momento. Ademais, ainda não havia na província do Grão-Pará uma situação de extrema inquietude e violência, como foi o caso da Cabanagem posteriormente, que contasse em favor de sua proposta. Já no caso de Miranda, as condições eram outras. Em vista da revolta na província, Soares de Andréa produzira transformações na ordem militar e administrativa com medidas excepcionais e centralizadoras, apoiado no governo central e na Assembléia Provincial. Miranda reivindicava a continuidade dessas medidas e, ainda, defendia sua concretização e avanço dos seus efeitos no Alto Amazonas via a designação de um oficial comandante, que desempenharia as funções militar e administrativa, como se depreende quando o presidente afirmava no ofício que necessitava de um homem ali que o ajudasse a executar seus planos ou que os propusesse e que o auxiliasse a promover a civilização dos indígenas, da agricultura e da

navegação. Manter o esquema dos comandos daria para Miranda, no caso do Alto Amazonas, a possibilidade de tornar efetiva a autoridade de Belém na comarca.

Retornando ao conteúdo do ofício em que Miranda respondia ao ministro sobre a pacificação do Grão-Pará, de 3 de agosto de 1840, vê-se que o presidente, após defender a continuidade das medidas criadas por Soares d'Andréa, dedicava-se a expor ao ministro sua defesa da existência de um presidente no Alto Amazonas, e o fazia sem ter sido consultado, o que podia significar o seu verdadeiro interesse no assunto:

*Se V.Ex<sup>a</sup> me tivesse perguntado também qual a minha opinião acerca dos meios necessários para sempre garantir a ordem na Comarca do Rio Negro e fazel-a prosperar, eu diria alguma coisa e alguma coisa já disse ao Exm<sup>o</sup> Ministro da Guerra em meu ofício sob N<sup>o</sup>48.<sup>32</sup>*

O ofício de n<sup>o</sup>48 a que se referia Miranda era, justamente, o já mencionado aqui, do qual, também, enviara uma cópia ao Ministro dos Negócios Estrangeiros. Nesse caso, é interessante notar que Miranda evoluíra em sua idéia sobre a instalação de uma autoridade no Alto Amazonas. Se no ofício ao Ministro da Guerra solicitara um oficial para servir como comandante militar na comarca, no ofício seguinte Miranda sustentava a necessidade de um presidente para a comarca:

*Seja sempre dito de passagem, que a Comarca do Rio Negro deve ter um Presidente com a força indispensável para que, collocado em Manaos, vigie, guarneça e faça respeitar as fronteiras com promptidão, que chame e civilize os índios, para empregal-os na agricultura, faça chegar os efeitos da autoridade a todos os pontos onde hoje, com fraqueza chega a força publica, sendo essa uma das cauzas, por que por tanto tempo se conservaram rebeldes entrincheirados.<sup>33</sup>*

---

<sup>32</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, João Antônio de Miranda, ao ministro e secretário dos Negócios da Justiça, Paulino José Soares de Souza, em 3 de agosto de 1840. AN. Fundo: Ministério da Justiça. Correspondência da província do Grão-Pará 1840-1843 [JJ<sup>1</sup> 201, Rel. 28].

<sup>33</sup> Ibidem.

Observa-se que, nesse último ofício, Miranda operou a substituição da natureza do cargo da autoridade a dirigir a comarca do Alto Amazonas. Se ao Ministro da Guerra, no ofício N<sup>o</sup>48, o presidente solicitava um oficial comandante para estabelecer formalmente um Comando Militar no Alto Amazonas, ao Ministro da Justiça pleiteava um presidente. Era lógico que Miranda fizesse sua demanda de acordo com a competência de cada ministério. Sua *démarche*, entretanto, permite entrever que estava fortemente convencido de que era fundamental a instalação de uma autoridade com mais amplas competências na comarca.

Além da variação do título, havia também, entre um ofício e outro, diferenças na subordinação da autoridade a ser criada no Alto Amazonas na relação com governo de Belém, mesmo se as funções que enunciara nos dois ofícios eram basicamente as mesmas (vigiar as fronteiras, civilizar os índios, desenvolver a agricultura). Ao referir-se ao comandante militar, Miranda utilizava expressões como “*que me ajude*” e “*que me auxilie*”, o que demonstrava a subordinação desse comandante ao governo de Belém. Ao reivindicar um presidente para a comarca do Alto Amazonas, entretanto, Miranda não deixava transparecer em seu ofício nenhuma subordinação. Essa correspondência, portanto, permite entrever que Miranda estava convencido da necessidade de se equipar o Alto Amazonas com um governo autônomo que pudesse se ocupar de todas as tarefas por ele mencionadas.

Na segunda metade da década de 1840, outro presidente do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, defenderia a formação de um governo no Alto Amazonas. Dessa vez, o presidente solicitaria à Assembléia Provincial a recomendação à Assembléia Geral do projeto por ele esboçado.

## 9.2. Projeto do presidente de Jerônimo F. Coelho

Jerônimo Coelho, coincidentemente, fora o último presidente da província do Grão-Pará, de 8 de maio de 1848 a 30 de junho de 1850, nomeado pelo governo central antes da divisão da província. Nascido na província de Santa Catarina, sul do Brasil, engenheiro militar de formação, tomara parte na vida pública do Império em funções de relevo. Antes de ser designado para a presidência do Grão-Pará, fora deputado, ministro da Guerra e ostentava o título de Conselheiro, destinados àqueles que eram membros do Conselho do Imperador. Talvez tenha sido de todos os presidentes nomeados para o Grão-Pará, no período analisado aqui, o mais ilustre e que contava com maior projeção nacional.

Ao presidir a abertura da Assembléia Legislativa, em 1 de outubro de 1849, Jerônimo Coelho pedia a atenção de seus membros para a apresentação de uma matéria que julgava de “*elevada importância*”.<sup>34</sup> O presidente prosseguia em seu discurso enunciando a “*necessidade de se restabelecer à comarca do Rio Negro a categoria de província*”.

Ao contrário das argumentações das petições e cartas estudadas por Arthur C. F. Reis, Jerônimo Coelho, após fazer um resumo da história do Rio Negro e da seqüência de transformação do *status* administrativo da comarca, opinava que ao fazer a defesa da elevação da comarca à província não se tratava de uma questão de direito, porém de estrita conveniência administrativa. Para o presidente, o direito reivindicado fora anulado pela seqüência de decisões imperiais que não haviam reconhecido o Rio Negro como província. Sobretudo o decreto de 20 de outubro de 1823, que abolia as Juntas Provisórias e nomeava em seu lugar presidentes de província, e as Instruções, de 26 de março de 1824, que designavam nominalmente todas as

---

<sup>34</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, no ato da abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Provincial, em 1 de outubro de 1849, pp.91. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

províncias e os respectivos números de deputados, que não foram aplicados ao Rio Negro.

Os obstáculos que a presidência do Grão-Pará enfrentava para administrar a comarca foram assinalados por Jerônimo Coelho. Inicialmente, o presidente chamava a atenção para as grandes distâncias e longos deslocamentos entre a capital e diversos pontos da comarca:

*A Cidade da Barra, cabeça da Comarca, existe proximaemente a 300 legoas desta capital, e muitos dos seus principaes pontos a 400 legoas, e os das fronteiras a Oeste, ao Norte, e a Oriente a mais de 500; e temos, por tanto, para as communicações de ida e vinda a vencer o trajecto de 600, 800 e 1.000 legoas, lutando com as trabalhosas correntezas do maior rio caudal do mundo. Muitos mezes, e ás vezes anno, se gastão em uma viagem redonda para alguns desses pontos.*<sup>35</sup>

A exposição sobre as dificuldades para transpor as distâncias servira de introdução ao presidente. Seguindo em seu discurso, Jerônimo Coelho delineava os desdobramentos negativos para a administração provincial da questão das longas distâncias entre o centro de poder provincial e as partes mais excêntricas da província. Eram assinaladas, igualmente, e fator importante na sua argumentação, as poucas atribuições e competências delegadas as autoridades no Alto Amazonas, que não permitiam que as decisões administrativas urgentes e necessárias fossem ministradas localmente. Ademais, as ordens expedidas de Belém, pela demora, perdiam eficiência, como eram ineficientes também para responder a conflitos eventuais de fronteira:

*Montada a dita Comarca actualmente apenas com as autoridades, que lhe competem pelo nosso systema administrativo, e limitadas essas autoridades ao circulo*

---

<sup>35</sup> Ibidem. Uma légua brasileira equivale a 6,60km. Assim, as distâncias mencionadas por Jerônimo Coelho tinham por equivalentes: 1.980km, 2.640km e 3.300km respectivamente. As viagens “redondas” mencionadas significam uma viagem de ida e volta, que, conseqüentemente, dobravam as distâncias. Levando-se em consideração que até 1850 não havia vapores que ligassem Belém a Manaus, e os meios de transportes ao longo do Amazonas-Solimões e seus afluentes eram feitos por embarcações a remo, à vela e à sirga, o tempo médio necessário para percorrer a distância de Belém a Manaus era de três meses e meio, de Belém a Tabatinga (fronteira ocidental) de oito meses.

*especial e intransgressivel de suas atribuições legaes, ficão dependendo todos os recursos, providencias, e principaes medidas administrativas da 1ª autoridade residente na Capital do Pará; e quantas occorencias se não dão de continuo, a que é preciso providenciar de momento, que deixão de o ser pela carencia de attribuições, ou incompetencia das autoridades locaes existentes? O que costuma acontecer, é que vindo procurar-se as providencias a esta Capital, quando ellas vão, chegão tão tardiamente, que nada providencião. E sendo aquella Comarca fronteira com não menos de 6 Estados limitrophes, corre de continuo risco de apparecimento de conflictos territoriaes, que as autoridades de jurisdicção limitadas mal podem prevenir, não ficando alternativa senão ou de testemunharem impasiíveis a offensa de direitos nacionaes, a espera de que se lhes mandem de cá tardias ordens, instrucções e providencias, ou aggravarem as questões por excesso de zêlo, ou por falta de conhecimento preciso da materia, o que tudo se evitaria se houvesse por lá uma autoridade superior, a quem pudessem recorrer de prompto.<sup>36</sup>*

Era também motivo de preocupação o pouco alcance do controle do poder provincial sobre o desempenho de seus funcionários naquela comarca:

*Além de destas rasões, mal se faz sentir a acção da autoridade presidencial naquellas remotas paragens; muito pouca ou quasi nenhuma fiscalização pode ella exercer sobre os empregados, que interessão á administração e justiça; e de necessidade se ha de louvar nas informações, que lhes quiserem dar, ficando-se na duvida de sua exactidão, e se não ellas imparciaes e desapaixonadas; e nesta incerteza a autoridade vacillante e perplexa deixa ás vezes de autorisar uma medida ou providencia realmente util, ou justa, e de tudo isso se ressentem a boa administração e bem do serviço em relação aos povos daquella Comarca.<sup>37</sup>*

O presidente encerrava sua argumentação reafirmando seu ponto de vista:

*De quanto deixo dito resulta que, na minha opinião, é de summa conveniencia melhorar o systema administrativo daquella Comarca, tendo em vista as suas circunstancias peculiares e locaes, de modo a que ali hajão autoridades*

---

<sup>36</sup> Ibidem, p.92.

<sup>37</sup> Ibidem, pp.92-93.



*com mais amplas atribuições, ainda que para o caso se tornem necessarias disposições legislativas especiaes.*<sup>38</sup>

Não era a primeira vez que Jerônimo Coelho se ocupava do assunto da criação da província. Como deputado, em 1843, no encaminhamento dos debates e da votação, na Assembléia Geral, de projeto que versava sobre o tema, Jerônimo Coelho havia votado a favor do desmembramento da comarca e da sua transformação em província. E na ocasião do seu discurso à Assembléia Provincial fez questão de lembrar a seus membros o teor de seu voto.<sup>39</sup>

Jerônimo Coelho não adotara uma posição favorável à autonomia da comarca do Alto Amazonas, portanto, somente em razão da sua experiência na presidência da província do Grão-Pará. O contato, porém, com a administração da região e com a sua realidade podem ter imprimido ao administrador uma certa urgência e um sentido de necessidade em relação a dotar o Alto Amazonas de uma administração mais eficiente, que o teria levado a apresentar um novo projeto, o qual deveria ser avalizado e modificado pela Assembléia Provincial e encaminhado à Assembléia Geral em substituição ao que lá tramitava.

Em seu discurso na Assembléia Provincial, Jerônimo Coelho comentava que o projeto de criação da província em tramitação na Assembléia Geral enfrentava dificuldades em razão da comarca do Alto Amazonas não apresentar suficientes rendas e pessoal capacitado para promover a sua própria administração. Assim se referia Jerônimo Coelho ao fato:

*Um dos embaraços na adopção da medida proposta, que confere o predicamento de Província ao territorio do Rio Negro, é o não ter ele todos os quesitos precisos de renda, e sufficiente pessoal habilitado para a gestão separada de*

---

<sup>38</sup> Ibidem, p. 93.

<sup>39</sup> A Assembléia Geral era composta da Câmara dos Deputados e do Senado. O projeto a que se refere Francisco Coelho foi aprovado na Câmara dos Deputados em 1843 e ficou pendente da aprovação do Senado, o que só ocorreu em setembro de 1850. Às discussões no parlamento do Império em torno criação da província são estudadas no próximo capítulo.

*uma administração provincial, montada por modo em tudo semelhante ás demais províncias.*<sup>40</sup>

Para o presidente a superação dessa deficiência só seria possível via um esforço legislativo se:

*(...) uma lei especial da Assembléa Geral organizar convenientemente um regime apropriado, com limitações, e restrições adaptadas as suas circunstancias, uma vez que se preencha o fim de collocar no Rio Negro autoridades com mais amplas attribuições, que possam alí providenciar de prompto e fiscalisar de perto os interesses, e serviços locais.*<sup>41</sup>

O procedimento de apresentar uma proposta diferenciada de criação da província evidenciava o fato de que o presidente Jerônimo Coelho acreditava que a questão das rendas pudesse continuar a dificultar o avanço dos debates na Assembléia Geral e inviabilizasse a autonomia do Alto Amazonas. O presidente havia participado das discussões e conhecia a indisposição dos políticos em relação a tal assunto. Jerônimo Coelho poderia ter receios de que, embora o projeto da criação da província já tivesse sido aprovado na Câmara dos Deputados, fosse recusado no Senado.

De modo a contornar tais dificuldades, o presidente apresentava um projeto que estabelecia uma situação de semi-autonomia para o Alto Amazonas, cujos arranjos jurídicos estariam marcados pelo “*regime apropriado com limitações e restrições*” ao que o presidente se referia:

*A medida que me parece conciliar todas as vantagens é a criação de um Governo do Rio Negro, que seja subalterno ao da Provincia do Grão-Pará, a quem deverá recorrer nos mesmos cazos em que o ultimo se dirige ao Governo Geral, visto que assim terá, á cerca dos negócios graves, mais breve solução, do que se na qualidade de Provincia inteiramente desmembrada, tivesse como as outras de*

<sup>40</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, no ato da abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Provincial, em 1 de outubro de 1849, p.96. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>41</sup> Ibidem, p.96. A questão sobre a deficiência dos recursos parece ter sido o ponto mais sensível de qualquer iniciativa para a criação da província. Lembre-se que Soares d’Andréa já havia advertido o governo desse fator, recomendando-lhe tomar a si a responsabilidade de garantir o financiamento da província que se criaria no Alto Amazonas.

*recorrer diretamente ao Governo Geral, pois nesse caso empeioraria de condição.*<sup>42</sup>

O artigo 1º desse projeto criava uma nova província, denominada de São José do Rio Negro, que não teria presidente, mas sim, um vice-presidente nomeado pelo governo imperial e dois substitutos designados. Isso porque a nova divisão administrativa teria a categoria de província, mas seu governo seria “*filial e subalterno*” ao da província do Grão-Pará. A capacidade inventiva da proposta criava uma ficção administrativa não prevista na Constituição. Em seu artigo 17, o projeto se referia assim às competências do Vice-Presidente:

*O Vice-Presidente do Rio Negro terá todas as atribuições que as leis em vigor conferem aos presidentes de Província, especialmente as de 3 de outubro de 1843, com a declaração porém de que todos os atos por ele ordenados, tendo logo de ser executados, como o exige o bem do serviço publico, ficão sujeitos a ulterior e definitiva resolução do Presidente do Pará, a quem se dirigirá sobre todos os objetos e em todos os casos em que os Presidentes de Província se dirigem ao Governo central.*<sup>43</sup>

Ao se ler o projeto, que possuía quase uma vintena de artigos, pode-se entrever a intenção de Jerônimo Coelho de dotar o Alto Amazonas de estrutura administrativa com funcionários e atribuições em quase tudo similares às de qualquer província. Além do Vice-Presidente, a nova província contaria com um Comandante Geral Militar, que poderia também acumular o Comando Superior da Guarda Nacional – via-se aqui a reedição da idéia expressada mais de dez anos antes pelo presidente Lobo de Souza –, comando que no projeto em tela seria apenas um. Para o serviço da guarnição e fronteiras haveria um corpo fixo de linha composto de quatro companhias e de contingente de quatrocentos praças.

A nova província não teria divisões, formando uma só comarca, com o respectivo Juiz de Direito. A esse se lhe eram garantidas algumas vantagens, como incentivo para que o magistrado permanecesse na função por mais

---

<sup>42</sup> Ibidem, p.96.

<sup>43</sup> Ibidem, p.100.

tempo possível.<sup>44</sup> Como magistrado, no cômputo geral de tempo de serviço, ser-lhe-ia garantida a adição de mais da metade do tempo de serviço efetivamente prestados na província, o que seria benéfico para aposentadoria e outras vantagens da carreira. Previa-se ademais que após quatro anos de exercício da magistratura na província, poderia o juiz gozar das honras de Desembargador.<sup>45</sup>

Como província, caberia ao Alto Amazonas um Chefe de Polícia. Porém o projeto do presidente Jerônimo Coelho, em função da subordinação, previa a existência de um Delegado Geral de Polícia, que, não obstante, contaria com as mesmas competências do Chefe de Polícia do Grão-Pará. À época o Alto Amazonas dispunha de quinze delegacias ou subdelegacias de polícia, que passariam a serem controladas pelo Delegado Geral.

Para arrecadação de impostos gerais e pagamentos das despesas seria instituída uma Recebedoria de Rendas com seus respectivos funcionários (um administrador, um escrivão, um tesoureiro, um amanuense, um contínuo e um ajudante do Procurador Fiscal da Tesouraria). Essa Recebedoria estaria subordinada à Tesouraria do Grão-Pará, que deveria repassar as quantias necessárias para cobrir eventuais déficits ou fazer outros repasses de acordo com ordens do governo imperial.

Outro aspecto tratado pelo presidente Jerônimo Coelho fora a representação política da nova província na Assembléia Geral. Seu projeto previa que a província fosse representada por dois deputados e um senador. No plano local, entretanto, não haveria uma Assembléia Legislativa Provincial, mas haveria representantes eleitos, em número de oito, que teriam assentos na Assembléia Legislativa do Grão-Pará, que passaria a dispor de trinta e seis membros.<sup>46</sup> O vice-presidente deveria todo ano enviar

---

<sup>44</sup> Em ofício que enviou ao ministro e secretário dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, em 24 de novembro de 1849, comentando esse projeto para criação de província no Alto Amazonas e a posição da Assembléia Provincial, o presidente Jerônimo Coelho se refere às vantagens que deliberadamente concebia aos magistrados para que os animassem a permanecer em função na província. Esse documento será examinado mais adiante. Arquivo do Senado Federal (ARSF). Manuscrito. [Por razões de segurança, esse arquivo não fornece a referência do documento].

<sup>45</sup> Desembargador, em geral, é o título conferido a juízes de tribunal.

<sup>46</sup> Deve ser lembrado que o sistema de voto no Império era censitário e as eleições davam-se em duas fases. De acordo com dados assinalados pelo próprio Francisco Coelho, o Alto

um relatório do estado dos negócios públicos da província à Assembléa Provincial do Grão-Pará, sobre os assuntos provinciais e municipais, e indicar as necessidades e medidas mais apropriadas a serem tomadas para deliberação da Assembléa. Ao mesmo tempo, as Assembléas Municipais deveriam enviar seus relatórios, balanços e orçamento à mesma Assembléa por intermédio do vice-presidente.

Esse projeto que propunha a relação subalterna entre a nova província e o Grão-Pará apresentado à Assembléa Legislativa provincial, entretanto, apresentava dificuldades. A idéia oferecida por Jerônimo Coelho não era inédita. Durante os debates, em 1843, deputados contrários à criação da província, sobretudo porque viam na medida o aumento das despesas gerais, haviam proposto estabelecer um tipo de administração diferente do das províncias na comarca do Rio Negro. A administração proposta contaria com uma autoridade central, um presidente, entretanto não teria instituídas as várias repartições que compunham a administração de uma província. O tema dessa administração *suis generis* fora introduzida pelo o deputado Carneiro da Cunha, em 13 de maio, durante a 2ª discussão do projeto. O exemplo a ser adotado era encontrado, de acordo com o parlamentar, nos Estados Unidos da América. Carneiro da Cunha fora apoiado pelos deputados Souza Martins (Ceará) e Rezende (Minas Gerais). O primeiro chegou a propor redigir um projeto sobre a administração, se houvesse a anuência da Câmara e do governo. O que não ocorreu, pois não foi apoiado pelos demais deputados.<sup>47</sup>

---

Amazonas contava com quatro Colégios Eleitorais, cinqüenta e cinco eleitores e mil novecentos e cinqüenta e seis votantes qualificados. A população da comarca era de vinte um mil novecentos e oitenta e dois habitantes livres e setecentos e dez escravos, sem contar, como escrevia Jerônimo Coelho “uma multidão numerosa de indígenas pacíficos ou irregularmente aldeados(...)”. Discurso do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, no ato da abertura da segunda sessão ordinária da Assembléa Provincial, em 1 de outubro de 1849, p. 101. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.

<sup>47</sup> As justificativas desses deputados para não apoiar a elevação da comarca do Alto Amazonas a província baseavam-se principalmente na oposição ao aumento de despesas que acarretaria a medida, considerando-se o dever de equipar a nova província com todas as instituições (ou repartições, como se dizia no parlamento) e funcionários. Detalhes dessa argumentação serão vistos no próximo capítulo. Anais da Câmara dos Deputados (ACD), 13, 16 e 17 de maio de 1843, p. 169, 195 e 214.

A idéia do estabelecimento de uma administração no Alto Amazonas no molde pretendido por esses deputados era de difícil sustentação em um debate parlamentar, em razão de subverter aspectos do quadro da organização político-administrativa do Império. Mesmo sendo favorável à idéia, Carneiro da Cunha ao apresentar a opção da administração mencionava que a Constituição “*embaraçava*” essa solução. Para que fosse possível, o deputado instigava o deputado Souza Franco (Pará), um dos defensores do projeto da elevação da comarca a província, a propor “*emenda à constituição ou ao ato adicional, para se poderem criar províncias como nos Estados Unidos, com um presidente com as atribuições que fossem necessárias sem, todavia, terem assembléia provincial*”.<sup>48</sup> Significava reconhecer que havia impedimentos constitucionais.

O presidente Jerônimo Coelho, ao apresentar a idéia de uma administração atípica no Alto Amazonas à Assembléia Legislativa provincial – mesmo estando ciente de que a mesma não fora tomada em consideração pelo parlamento em 1843 –, parecia, não obstante, estar convencido de que essa proposta não feria princípios constitucionais e acreditava que os membros do parlamento do Império poderiam votar favoravelmente a um governo especial para o Alto Amazonas. Ao ministro do Império em ofício demonstrava a sua crença na simplicidade das medidas necessárias para a adoção do regime de governo subalterno no Alto Amazonas:

*A necessidade que reconheço é de criar ali [Alto Amazonas] autoridades com mais amplas atribuições do que tem as atuais autoridades locais, para poderem de previsto remediar as occurrencias imprevistas, ou o serviço ordinario. Lembrei-me da ideia de um Vice-Presidente em experiencia, como V. Ex<sup>a</sup> verá no meu projecto, acompanhado de outras medidas e disposições que me parecerão adequadas. Não sei da sua repugnancia entre elevação de Provincia com Vice-Presidente, isso será questão de nome, pois a lei pode regular pelo modo que melhor parecer ao governo especial do Rio Negro, denominando Territorio como nos Estados Unidos alguns há ou departamento como na França, e a autoridade que o tiver de o reger, poderá denominá-lo a lei Sub-presidente, Prefeito, Administrador ou N[?]. Para mim tudo isso é materia regulamentar, que uma lei ordinaria pode*

---

<sup>48</sup> ACD, 13 de maio de 1843, p. 169

*estatuir, sem ferir o preceito institucional do Artigo 165 da Constituição do Império.*<sup>49</sup>

Nesse ofício que dirigira ao ministro do Império, Jerônimo Coelho marcaria a divergência que havia entre a sua opinião e a da Assembléia Provincial quanto à criação da província no Alto Amazonas. Isso porque os membros da Assembléia Provincial não somente recusaram as suas idéias expostas na abertura dos trabalhos legislativos em outubro de 1849, como tomaram a iniciativa de enviar representação aos senadores do Império solicitando diligência na aprovação do projeto de criação da província que se encontrava no Senado do Império aguardando deliberação e que já havia sido aprovado na Câmara dos Deputados em 1843. O projeto que se encontrava parado no Senado divergia no essencial do defendido por Jerônimo Coelho, pois concebia a nova província com os mesmos atributos que as outras existentes, autônoma, portanto, em relação ao governo do Grão-Pará e relacionando-se administrativa e politicamente de forma direta com o governo central.

Ao que parece, a Assembléia mantivera posição contrária ao projeto do presidente para a criação da província e não à criação da província em si. A iniciativa de enviar representação ao Senado solicitando a aprovação do projeto de criação da província que aguardava deliberação nessa casa o comprova. O que estaria na base da divergência, então, seria o conteúdo dos projetos que discordavam fundamentalmente quanto à autonomia da nova província. Opondo-se à proposta do presidente, a Assembléia provincial recusava a subordinação da nova província ao governo de Belém.

Pode-se interrogar que razões teriam animado os membros da Assembléia Legislativa provincial a opor-se a um projeto que mantinha os laços de subordinação da ex-comarca com o governo do Grão-Pará. Se considerado o projeto de Jerônimo Coelho, o governo do Grão-Pará além de servir como intermediário entre a autoridade secundária (vice-presidência) da nova província e as autoridades imperiais, deveria se responsabilizar pelos

---

<sup>49</sup> Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro e secretário dos Negócios do Império, em 24 de novembro de 1849. ASF.

fundos faltantes para cumprimento dos encargos financeiros de manutenção dos serviços administrativos. No artigo 15 de seu projeto, Jerônimo Coelho formalizava esse aspecto:

*Pela Thesouraria do Pará se auxiliará o cofre da Recebedoria das Rendas do Rio Negro, com a quantia que fôr necessaria para suprimimento do deficit, que houver, e conforme as ordens do Governo Geral.*<sup>50</sup>

Ora, diante de uma situação de desarticulação produtiva, de redução da importância econômica das atividades extrativas, de desorganização da agricultura e conseqüente limitação da capacidade de arrecadação de tributos de que padecia o Alto Amazonas, e que se transformara justamente em nó górdio para a sua elevação à província – como bem lembrara Jerônimo Coelho ao apresentar seu projeto –, a responsabilidade financeira de Belém para suprimimento do *déficit* da nova província não se daria somente de forma eventual. O Grão-Pará estaria, pela manutenção de seus vínculos, compelido a continuar auxiliando financeiramente o funcionamento da administração do Alto Amazonas, cujas despesas seriam ainda mais elevadas em razão da nova condição de província, sem contrapartida que o beneficiasse. Deve-se ter em conta que os recursos de que dispunha o Grão-Pará eram já limitados. A decadência da exploração do cacau e das atividades extrativas no Alto Amazonas reduzira para o Grão-Pará a receita proveniente dos impostos de exportação e das tarifas de importação, que de acordo com a imbricada legislação e em sua maior parte, pela centralização do sistema, eram repassados ao tesouro do governo central, após terem sido deduzidos os gastos do governo imperial na província, que os redistribuía de acordo com os critérios em grande parte políticos.

É verdade que a partir da década de 1840 ocorrera o crescimento paulatino da extração de borracha. Os efeitos econômicos dessa atividade, porém, seriam sentidos de forma mais intensa somente nas décadas seguintes. Entre 1850 e 1872, Belém cresceria à taxa média de 3,65% a. a. e

---

<sup>50</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, no ato da abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Provincial, em 1 de outubro de 1849, p. 99. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de província. Microfilme.



a renda da província proveniente das taxas de exportação aumentaria mais de 100% entre 1852 e 1865. A exploração das seringueiras, nesse período, encontrava-se restrita a áreas circunvizinhas a Belém, nos municípios de Breves, Anajás, Melgaço e Gurupá. Foi somente a partir de 1870 que a produção da borracha se estendeu aos rios Xingu e Tapajós, ainda no Pará, e às áreas ricas em seringueiras nos rios Solimões, Madeira, Purus e Juruá no Alto Amazonas, já então província do Amazonas.<sup>51</sup>

A diferença no ritmo da atividade produtiva entre as regiões mais próximas a Belém e a comarca do Alto Amazonas marcava o desequilíbrio que pesavam, possivelmente, nas considerações dos membros da Assembléia Legislativa provincial. Esses não se mostrariam dispostos a aceitar que o governo do Grão-Pará permanecesse responsável por áreas pouco produtivas, cuja administração demandava recursos incompatíveis com os disponíveis.

Estagnada economicamente, sem fortes laços históricos com a Corte e sem grande possibilidade de influir politicamente sobre o processo decisório no centro, o Grão-Pará contou, durante toda a primeira metade do século XIX, com poucos fundos que teriam de atender às necessidades de toda a imensa província do norte. Nesse período, os “subsídios” recebidos do governo central, calculados em base *per capita*, minguavam em função dos conflitos civis, os problemas econômicos e epidemias.<sup>52</sup>

Assim, no momento em que se discutia o projeto de criação da província não se vislumbrava ainda as novas possibilidades e potencialidades econômicas do Alto Amazonas relacionadas à exploração da borracha, que ao final do século demonstraram serem bem mais importantes do que as encontradas nas regiões circunvizinhas a Belém e no Baixo Amazonas. A comarca do Alto Amazonas representava antes de tudo um ônus de que o governo de Belém deveria se ocupar e prover em meio a uma situação de escassez de recursos. Não seria, outrossim, difícil de entender que os membros da Assembléia Legislativa do Grão-Pará, vinculados à grande

---

<sup>51</sup> WEINSTEIN, Barbara, *A Borracha na Amazônia: Expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec, 1993, p.71.

<sup>52</sup> *Ibidem*, p. 122.

propriedade, comércio, e burocracia, cujos interesses econômicos se encontravam situados em áreas mais próximas à Belém, fossem contrários a manter os vínculos de subordinação do Alto Amazonas.<sup>53</sup> A manutenção dessa subordinação representava, em última instância, sacrifícios de ordem econômica, pois demandavam recursos dos quais governo de Belém não possuía em abundância.

Assim, quase dois meses após a exposição de seu projeto perante a Assembléia Provincial, o presidente se dirigia ao ministro do Império, visconde de Monte Alegre, com o objetivo de expor as mesmas idéias sobre a criação de uma província com governo especial na comarca do Alto Amazonas e marcar a posição do executivo provincial em face da questão que, anunciava ao ministro, divergia da posição dos membros da Assembléia provincial. O presidente lembrava ao ministro que se o Senado discutisse o projeto sobre a criação da província, que aguardava deliberação, talvez fosse o ministro, como responsável pela pasta do Império e presidente do Conselho de Ministros, chamado a se pronunciar sobre o assunto. Como representante nomeado do governo imperial na província do Grão-Pará, teatro de toda a questão, era seu dever instruir as autoridades centrais, em especial o ministro do Império.

E Jerônimo Coelho tinha razão. Em julho do ano seguinte (1850), o Senado, antes de tomar em consideração a matéria do projeto de criação da província, solicitou ao governo imperial a sua opinião sobre o assunto. Coube ao mesmo ministro do Império, visconde de Monte Alegre, responder ao Senado sobre a posição do governo imperial, como será visto no próximo capítulo.

---

<sup>53</sup> As atividades agrícola e pecuária foram estabelecidas em áreas apropriadas nas cercanias de Belém. Nas áreas banhadas pelos rios Guamá e Tocantins apresentavam condições para o plantio de açúcar, arroz e mandioca; na ilha de Marajó desenvolvera-se a pecuária; na região da foz do rio Tapajós, Baixo Amazonas, encontravam-se solos férteis, pastagens naturais e zonas de cacauais. No Grão-Pará, no início da atividade de exploração da borracha, as elites dedicadas às atividades de pecuária e agricultura, mais tradicionais, demonstraram-se relutantes em relação à atividade extrativa e o setor da elite que a praticava. Os embates intra-elite tinham na origem a competição pela mão-de-obra, que sempre se revelara insuficiente na história da Amazônia. Cf. WEINSTEIN, Barbara, *A Borracha na Amazônia...*, capítulo 2.

Pode-se perscrutar, a partir dessas poucas evidências que, ao longo da década de 1830 e 1840, a questão da elevação da comarca do Alto Amazonas à província, ocupara parte das preocupações dos presidentes da do Grão-Pará, que, por sua vez, buscaram sensibilizar o governo central para a questão. Mas o exame do tema da elevação da comarca do Rio Negro/Alto Amazonas também seria examinado no parlamento imperial. Os debates em torno ao tema transcorreram aí iniciados, em 1826, na Câmara dos Deputados com a primeira iniciativa de apresentação de projeto para apreciação – seguida de outra em 1839 – e se encerrariam em setembro de 1850, no Senado, com a aprovação do decreto de criação da província e a decorrente sanção imperial.

## ***CAPÍTULO 10***

### ***A discussão na Assembléia Geral***

Antes de se dar início, propriamente, ao estudo das discussões no parlamento sobre a criação da província do Amazonas, faz-se necessário traçar algumas considerações sobre o uso de fontes de fundos legislativos para a história do Segundo Reinado no Brasil. Tomar o conteúdo das transcrições dos debates na Assembléia Geral como suporte da análise proposta pode suscitar, eventualmente, considerações críticas com respeito a essas fontes em função da pouca relevância que se acordou ao parlamento imperial devido à primazia do poder Moderador exercido pelo imperador e da restrita representatividade e questionável legitimidade de corpo legislativo, dadas as distorções do sistema eleitoral existente. As críticas sempre apontaram para o fato de que o sistema eleitoral brasileiro fora falho por três razões fundamentais. Primeiro, as eleições, como determinado na Constituição outorgada em 1824, eram indiretas, realizadas em duas fases. Os cidadãos aptos a serem listados como votantes elegiam os eleitores. Esses, por sua vez, elegiam, no momento seguinte, os candidatos.

Segundo, o voto era censitário. Havia requisitos, como a existência de determinada renda e a posse de propriedade, para a efetiva qualificação como votantes, eleitores e candidatos. Os votantes deveriam contar com renda anual superior a cem mil réis. Os eleitores com renda superior a duzentos mil réis. Os candidatos com renda superior a quatrocentos mil réis. As exigências censitárias reduziam o universo dos homens que tinham reconhecido o direito a participar da vida política do país.

Terceiro, o modo como se realizavam as eleições nas localidades permitia a manipulação e fraude das listas dos votantes. Em esquema simplificado, as eleições eram realizadas nos níveis municipais por mesas eleitorais, formadas por quatro componentes, que contavam com prestígio e estavam vinculados à política local. À mesa eleitoral cabia a confecção das listas dos votantes (o que significava estabelecer quem estava apto ou não

para compô-las), a direção do escrutínio e a apuração dos votos. Responsável por esses três elementos do processo eleitoral, a Mesa tinha a capacidade de interferir de modo fraudulento favorecendo o partido de sua conveniência.

Outro aspecto a ser considerado na visão das distorções na representatividade política brasileira no século XIX refere-se às ações dos governos provinciais. Nomeados pelo governo central e, por tanto, aliados do partido responsável pelo gabinete, os presidentes de província atuavam de modo a interferir no processo eleitoral na província sob sua administração, o que favorecia as distorções do sistema de representação política.

Esses mecanismos, conhecidos e criticados também por seus contemporâneos, agregados do reconhecimento da proeminência do poder do imperador, que pela desfiguração das idéias de Benjamin Constant acumulava os poderes Moderador e Executivo, auxiliaram na construção da idéia da restrita influência e ilegitimidade do parlamento brasileiro, o que gerou, portanto, desinteresse e má vontade por parte dos historiadores para o efetivo estudo de seu funcionamento e a utilização dos conteúdos de suas deliberações como fontes para a pesquisa histórica do período. Coube ao historiador José Honório Rodrigues chamar a atenção para o fato de que a história do Brasil tem sido escrita sem a inclusão do Poder Legislativo e com o esquecimento de *“sua obra construtiva, no dia-a-dia do trabalho parlamentar”*.<sup>1</sup>

O fato de o sistema eleitoral ter sido defeituoso e dotado de representação limitada – tanto no estabelecimento de critérios excludentes da composição da camada eleitora, quanto na existência de sistema vicioso dos escrutínios –, não pode ser aceito como razão válida para considerar a atividade, as discussões e as decisões parlamentares como irrelevantes para o processo político decisório brasileiro, e assim negar a importância de seus anais como fontes para a pesquisa e, por conseguinte, anular sua

---

<sup>1</sup> RODRIGUES, José Honório. *História Combatente*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, s. d., p.307. Rodrigues foi o responsável, nos anos 1970 e 1980, pelo trabalho de organização e preparação para a impressão dos anais do parlamento do Império.

capacidade de contribuir para o esforço de entendimento da história do Segundo Reinado.

Ainda que reconhecidamente defeituoso em sua legitimidade, o parlamento brasileiro, no século XIX, tomou parte nos debates mais importantes do Segundo Reinado e era parte integrante do mecanismo decisório do Império. Ademais, sob seus auspícios atuaram grandes personalidades da vida pública brasileira que ocuparam postos de relevância no governo. Como demonstrou José Murilo de Carvalho, a passagem pela Câmara dos Deputados fora um dos requisitos essenciais para se ascender à chefia de ministérios, à presidência de províncias, ao Senado e ao Conselho de Estado.<sup>2</sup>

Não deve ser negado, portanto, o papel coadjuvante do parlamento na condução dos negócios do governo. No Segundo Reinado, a composição a composição da Câmara dos Deputados, em que se faziam representar todas as províncias do Império, criava um espaço de debate que, como afirmou o historiador Evaldo Cabral de Mello, “*representou, bem ou mal, a caixa de ressonância por excelência da nação (...), mesmo quando o seu papel limitou-se a endossar decisões tomadas alhures*”.<sup>3</sup> Para esse historiador, ainda, o parlamento do Império era um “*grande foro onde vinham desaguar as aspirações provinciais*”.<sup>4</sup>

Amado L. Cervo ao estudar a política externa e o parlamento no Império, servindo-se de fontes do legislativo, lembra que a historiografia tem dado pouca atenção ao acervo do Congresso “*para o estudo da própria construção nacional*”.<sup>5</sup>

---

<sup>2</sup> CARVALHO, José Murilo, *A Construção da ordem. Teatro das sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. Essa obra de Carvalho estuda a formação homogênea do grupo dirigente do Império.

<sup>3</sup> MELLO, Evaldo Cabral. *O Norte agrário e o Império*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999. p. 22

<sup>4</sup> *Ibidem*.

<sup>5</sup> CERVO, Amado Luiz. *O Parlamento brasileiro e as Relações Exteriores (1826-1889)*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, p.3.

## **10.1. A discussão na Câmara dos Deputados**

O estudo da criação da província do Amazonas aqui em tela pode ilustrar as argumentações referidas acima. No parlamento imperial, sobretudo na Câmara dos Deputados, teriam origem os projetos e transcorreriam os primeiros debates em torno à divisão do território do Grão-Pará. A iniciativa para a elevação da comarca do Alto Amazonas à província, contudo, não foi a única manifestação em favor de se renovar a divisão político-administrativa do Império. Ao se estudar as fontes do parlamento, pode-se observar que chegaram à Assembléia Geral representações que solicitavam a criação de novas províncias, bem como foram apresentados outros projetos de criação de províncias pelos parlamentares.

### **10.1.1. Iniciativas parlamentares de redefinição territorial**

Durante os trabalhos de formulação da constituição do Império, em 1823, a Comissão de Constituição e Estatística da Câmara dos Deputados apresentava parecer sobre representação recebida que pleiteava criação de uma nova província. A representação, assinada por Thomaz Antônio da Costa Alcamim Ferreira, solicitava a criação de uma província para “*comodidade dos povos que moram nas vizinhanças do rio São Francisco*”. O território da pretendida província, que teria como capital o arraial de Carinhanha, seria desmembrado dos territórios das províncias da Bahia, de Pernambuco e de Minas Gerais. O parecer da Comissão afirmava que a petição não poderia ser tomada em consideração enquanto a Constituição não determinasse e sancionasse as divisões e subdivisões políticas do território do Império.<sup>6</sup>

Ao Senado do Império, em 1839, o senador Alencar apresentara projeto para a criação da província do Cariri Novo. Essa província seria

---

<sup>6</sup> ACD, sessão de 28 de agosto de 1823, p. 151.

criada desmembrando-se partes dos territórios interiores das províncias do Ceará, Piauí, Paraíba e Pernambuco. Após exame e aprovação pelas Comissões de Constituição e Estatística, o projeto passou à fase de deliberação em 7 de outubro de 1839. Originário do Ceará e senador por essa província, Alencar justificara seu projeto no fato de que muitas povoações que fariam parte da nova província tinham já estabelecidas entre si dinâmicas comerciais e pouco se relacionavam com as zonas litorâneas. Também fundamentava a criação da província do Cariri Novo nas longas distâncias que se encontravam essas populações da sede dos quatro poderes provinciais. Alencar respondendo a um senador crítico do projeto reafirmava esses fundamentos:

*Agora, se o nobre senador olhar para algumas razões políticas reconhecerá quanto convém pôr a sede do governo provincial no centro daquelles sertões, afim de adoçar os costumes e fazer a civilização daquelles povos. O nobre senador não poderá deixar de reconhecer que naquelles centros, por falta de ação do Governo, que, posta a grande distancia, nada alli influe, apparecem sempre acontecimentos desagradaveis, e algumas vezes atrozes e horribilissimos.<sup>7</sup>*

As dificuldades de fazer presente a administração no interior do território fora também o principal elemento em que se assentara o parecer da Comissão de Estatística do Senado em favor da criação da província do Cariri Novo:

*A Comissão de Estatística, (...), reconhece que a bem entendida divisão do territorio é o canal seguro por onde sobe ao Governo o conhecimento dos recursos que tem de administrar, e o meio que tem o Governo de fazer descer aos povos as providencias e beneficios da sua administração, facilitar-lhes o uso de seus direitos políticos, afiançar-lhes a segurança individual e de suas propriedades, e fiscalizar mais convenientemente a arrecadação e applicação dos dinheiros com que elles concorrem para as despesas do interesse publico. Estas vantagens, que a menor experiencia e raciocinio mostram verdadeiras, não podem, comtudo, algumas vezes, levar-se a effeito sem graves dificuldades, pois facilitar a cada um dos cidadãos, como convém o recurso ás autoridades e o uso commodo de*

---

<sup>7</sup> Anais do Senado Federal (ASF), sessão de 7 de outubro de 1839, p.308.



*seus direitos, e facilitar á autoridade a acção prompta e efficaz para conseguir seus fins, combinando ao mesmo tempo estas considerações de primeira ordem com as que dizem respeito á economia publica, e um problema de solução difficil, mormente em um paiz como o Brazil, onde as Provincias foram designadas e creadas, pela maior parte, na beira-mar, com fundos incertos para desconhecidos sertões, depois abertos e penetrados por homens temerarios ou ambiciosos, e sem regularidade, resultando que umas mais estendessem e circulassem outras, onde a povoação está tão pouco em harmonia com a extensão do territorio, onde as distancias são tão desiguaes e as communicações entre ellas, as mais das vezes difficeis; e, sobretudo, onde ha uma escassez lamentavel de dados estatisticos e topographicos.*<sup>8</sup>

O projeto de Alencar teve cinco de seus artigos (1º, 3º, 4º, 6º e 7º) aprovados ao longo das discussões. Porém, adiou-se a discussão dos parágrafos 2º, 3º, e 4º do art. 2º e o artigo 5º. O conteúdo dos parágrafos formulava a integração de município das províncias da Paraíba, Pernambuco e Piauí a do Cariri Novo. Se a província do Ceará fora quem impulsionara a criação da nova província, por intermédio do senador Alencar, e para a mesma cederia a maior parte de todo território dessa nova província, argumentou-se nas discussões desses parágrafos que as Câmaras Municipais dos municípios seccionados das demais províncias não haviam sido ouvidas quanto ao fato de passarem a integrar a nova província. O adiamento visou a que o governo procurasse ouvir a opinião dessas Câmaras Municipais. Com esse objetivo foi aprovado um requerimento do mesmo senador Alencar solicitando as diligências do governo.<sup>9</sup> Pedia-se no requerimento urgência nas demandas às Câmaras Municipais para que o Senado obtivesse as informações necessárias no início da sessão legislativa do ano seguinte e, assim, pudesse essa câmara continuar as deliberações. Tendo sido aprovado em sua maior parte, o projeto fora condenado ao esquecimento por meio da medida de adiamento. As informações solicitadas que provocaram a interrupção dos debates nunca chegariam ao Senado.

Outra iniciativa no legislativo de criação de província ocorreu em 1843. O deputado Carneiro de Campos (São Paulo) apresentou à Câmara dos

---

<sup>8</sup> ASF, sessão de 1 de outubro de 1839, p.235.

<sup>9</sup> ASF, sessão de 8 de outubro de 1839, p.315.

Deputados um projeto para a elevação à província da comarca de Curitiba, situada na província de São Paulo. A Câmara havia anteriormente requerido ao governo documentos e informações sobre a pretensão dos habitantes à autonomia e, também, sobre a renda, a população e a extensão da comarca, feita por requerimento do deputado Pacheco (São Paulo), que se revelou um tenaz defensor do projeto.<sup>10</sup>

É interessante se deter na análise dos trâmites desse projeto porque ele foi, em 1843, na Câmara dos Deputados, contemporâneo do projeto de elevação da comarca do Alto Amazonas à província. Os debates de ambos transcorreram em paralelo e muitas das argumentações, a favor e contra, tanto de um como de outro projeto possuem pontos comuns. Além disso, o estudo comparativo desses dois projetos de criação de províncias conduz a um mais amplo entendimento da posição do governo imperial (Executivo) em relação à divisão político-territorial do Império, como será visto.

Carneiro de Campos fundamentou seu projeto em três principais pontos fundamentais. Primeiro, a longa distância em que se encontrava a comarca de Curitiba do centro da administração da província de São Paulo deixava sem providência uma população industriosa de cerca de sessenta mil pessoas. Segundo, o fato de a comarca poder ser ameaçada pelos rebeldes da revolta Farroupilha de São Pedro do Rio Grande do Sul. O deputado se estendeu em considerações sobre essa questão:

*Observarei por último que com a existencia das desordens do Rio Grande a posição da comarca da Coritiba tem sido sempre melindrosa; tem dado cuidados á administração provincial e geral aquella parte do imperio. As idéas da rebellião do Rio Grande muitas vezes se tem intentado introduzir naquella paragem, procurando-se, ainda que felizmente sem fructo, desvairar os espiritos dos seus habitantes; a sua proximidade, pois, á provincia do Rio Grande exige que a acção do governo seja alli mais sentida não só para que se possa repellir muito efficazmente essas tentativas como tambem para que as autoridades da Coritiba possam mais immediatamente aproveitar em favor da ordem publica aquelles recursos que na comarca se encontão. Eu entendo que, se a desordem no Rio Grande continuar, os embaraços em que o governo se tem achado relativamente á comarca da Coritiba podem crescer; a acção do governo, collocado na cidade de São Paulo, a cento e tantas leguas*

---

<sup>10</sup> ACD, sessão de 12 de abril de 1843, p. 767.

*da cabeça da comarca, não permite que se dêem todas aquellas providencias, que se lance mão dos recursos de que muitas vezes é indispensável lançar mão para conter os rebeldes do Rio Grande, e influir mesmo na boa direção dos negocios neste ponto do imperio. Talvez se diga que um commandante militar pôde naquelle lugar obviar muitos destes inconvenientes. Eu não entendo assim; não julgo que uma força collocada na Coritiba seja sufficiente para obviar todos os inconvenientes que resultão da sua proximidade ao theatro da guerra civil; julgo que a ação da administração civil, a ação da autoridade civil, e autoridade de bastante intelligência, é necessária naquelle ponto do imperio. Eu julgo que a assembléa geral deve olhar com muito cuidado para isto, deve por todos os modos acautelar que os males ou os embarços em que atualmente se acha o imperio, provenientes da desordem do Rio Grande, possam ainda crescer.<sup>11</sup>*

Evitar que a revolta Farroupilha ultrapassassem os limites da província do Rio Grande do Sul e alcançasse outras partes do Império era do interesse do governo. A experiência da República Juliana instalada pelo farroupilha David Canabarro, em 1839, durante nove meses, em Laguna, província de Santa Catarina, pusera o governo em alerta. Eram necessárias medidas de contenção. Carneiro de Campos lembrava a importância de uma administração com mais amplos poderes de ação situada na comarca de Curitiba para se afrontar a revolta na província do Rio Grande do Sul e para se garantir a tranqüilidade pública, a segurança e a integridade do Império:

*Note a Câmara a differença que tem havido entre a influencia de dous pontos do territorio brasileiro sobre a luta do Rio Grande do Sul, e veja de que provém a diversidade da influencia. A provincia de Santa Catarina, pequena, com poucas forças, tem sido o ponto de acção, ou sobre o qual o governo se tem apoiado para influir nos negocios do Rio Grande; a administração de Santa Catarina tem servido de intermédio ao governo, por quê? Porque se pode dizer: pela luta que se passa no Rio Grande, aquella fronteira tem estado debaixo da acção imediata do governo. Mas o que se tem passado na Coritiba? Apesar da Coritiba poder influir nos negocios do Rio Grande, até hoje não o tem feito, e isto apesar do governo ter empregado meios para obter esta influencia. Mas isto provém de estar a Coritiba muito distante da administração cento e tantas leguas da capital, de sorte que quando uma providencia é necessaria, quando é communicada, já muitas circunstancias variarão; as providencias não chegam com promptidão, nem mesmo o governo pôde avaliar bem as circunstancias. Ora, se*

<sup>11</sup> ACD, sessão de 29 de abril de 1843, p.983.

*houvesse uma administração na Curitiba, talvez até forcas tivessem marchado da Curitiba. Considere bem a camara que pelo estado actual da guerra civil, Santa Catarina e Curitiba são hoje fronteiras do imperio, considere, por outro lado, a camara que não devemos limitar as cousas muito pequenas; se queremos ter direito ao titulo de homens de Estado, devemos olhar para o futuro; considere a camara que independentemente da desordem do Rio Grande, quando ella felizmente venha a acabar, quando, por este lado, ainda a questão se torne menos importante, não pôde deixar de considerar o Rio Grande como um ponto que ha de dar sempre que fazer ás autoridades do imperio pela proximidade em que está das republicas que existem por aquelle lado; emquanto os governos dessas republicas não fôrem estaveis, não chegarem a um accôrdo, hão de procurar influir no Rio Grande; ainda que possa ser abafada a desordem no Rio Grande, a guerra não pôde por isso desaparecer; o governo ha de necessitar de ter uma força, de empregar toda a sua acção para que os governos vizinhos, cujo interesse é que aquella desordem permaneça, que as suas idéas se estendam, não nos venham perturbar.<sup>12</sup>*

O terceiro ponto fundamental em que se baseava Carneiro de Campos para justificar a criação da província era a questão da fronteira. O deputado lembrava que o território da comarca de Curitiba limitava-se, no lado ocidental, com o Paraguai e a Argentina (província de Entre Rios). Para Carneiro de Campos, o governo imperial deveria dirigir a atenção e algumas ações a essa fronteira em razão das complexas relações políticas que decorriam na região do Prata:

*E pergunto, não será conveniente fortificar, quanto possa ser, todos os pontos da fronteira do imperio pr aquelle lado? Assim como as republicas vizinhas influem hoje no Rio Grande, não poderão vir a influir nos outros pontos por onde o territorio brasileiro toca com essas republicas? Eu vejo que as nações da Europa procuram pôr em roda de si quanto baluarte ha, por mais insignificante que seja, para que a acção do inimigo ache multiplicados embaraços; mas pelo systema que o governo brasileiro segue, parece-me que unicamente se attende a acabar com a desordem, como se ela for abafada, aquele territorio do imperio fica inteiramente tranquilo.*

*Eu não penso assim: quanto maior fôr a importancia, quanto maior força tiverem os republicanos vizinhos, mais cuidado devemos ter com as nossas fronteiras; e quando havemos de cuidar disso? Quando o perigo se apresentar, ou desde longe? Eu julgo que em todos aquelles pontos do nosso território que podem ser invadidos já, ou dentro de poucos annos, de idéas ou principios anarchisadores que dominão*

<sup>12</sup> ACD, sessão de 31 de maio de 1843, pp. 434-435.

*nessas republicas, nós devemos ir já pondo embaraços. É este o ponto por que encaro a questão. O territorio da comarca vai confinar com republicas vizinhas, toca, não só com o Rio Grande, onde têm já penetrado essas idéas anarchisadoras, como com essas republicas; portanto a invasão se poderá dar também alli, senão agora, em alguns annos. Eu julgo, Sr. presidente, que é tempo, e mais que tempo, de cuidar daquella parte da fronteira do imperio; muitos, repito, olhando para a desordem do Rio Grande, julgão que, abafada ella, tudo está conseguido; eu não considero assim; qualquer que seja o exito da luta entre Oribe e Fruct , o governo que ficar ha de procurar influir no Rio Grande e dar que fazer ás autoridades do imperio; e por que acontece isto? É porque o Rio Grande é fronteiro, limítrophe desse paiz; e pergunto: o territorio da comarca da Curitiba não é limítrophe com esse paiz? Não é limítrophe com o Rio Grande?*<sup>13</sup>

Antes de dar encaminhamento ao projeto, Carneiro de Campos o havia mostrado ao ministro da Marinha, Rodrigues Torres, pedindo-lhe sua opinião e a do gabinete. O governo respondera positivamente à idéia. Ademais, entre os documentos enviados pelo governo à Câmara, por solicitação dessa, constava ofício, de 30 de junho de 1842, do ex-presidente da província de São Paulo, José da Costa Carvalho (barão de Monte Alegre), em que muito satisfatoriamente fazia ver a necessidade da providência proposta no projeto.<sup>14</sup> Como no caso da comarca do Alto Amazonas, o governo respondia ao legislativo por intermédio da opinião do presidente da respectiva província. E no caso da comarca de Curitiba, o Conselho de Estado também se ocuparia da questão.<sup>15</sup>

A bancada de São Paulo, entretanto, esteve dividida frente à questão. A Assembléia Legislativa provincial de São Paulo se opunha à separação da comarca e manifestou-se por representação.<sup>16</sup> Temia-se a redução das rendas dessa província com a separação da comarca de Curitiba, principalmente pela importância das rendas auferidas pela alfândega de

<sup>13</sup> Ibidem, p. 435.

<sup>14</sup> ACD, sessão de 29 de maio de 1843, p. 395.

<sup>15</sup> A seção do Conselho de Estado relativa ao ministério dos Negócios do Império, em 1843, solicitou outras informações ao então presidente da província de São Paulo, José Carlos Pereira de Almeida Torres (visconde de Macaé). Esse fato fora mencionado pelo deputado Cruz Machado (Minas Gerais) durante as discussões sobre a elevação da comarca de Curitiba à província que transcorreram em 1853. ACD, sessão de 10 de agosto de 1853, p. 146.

<sup>16</sup> A representação da Assembléia Legislativa provincial é citada pelos deputados Nebias (São Paulo) e Cruz Machado (Minas Gerais) na sessão de 10 de agosto de 1853. ACD, pp.145 e 146, respectivamente.

Paranaguá. Durante os debates o projeto fora constantemente obstaculizado por meio de vários requerimentos que propunham a solicitação de informações estatísticas ao governo que acarretariam no adiamento das deliberações. Essa fora a tática utilizada por parte dos deputados opostos à idéia de criação da província para impedir a evolução do projeto. Os deputados sabiam que o governo imperial não poderia formular outras respostas, além das que já havia enviado à Câmara, porque não dispunha dos dados.

No decorrer das argumentações, os deputados opostos ao projeto criticaram o fato de o governo ser favorável ao projeto. Os deputados Nebias e Ferraz, contrários ao projeto, acreditavam que o gabinete tudo faria para tê-lo aprovado. E esse apoio creditavam a compromissos assumidos pelo governo imperial com lideranças da comarca de Curitiba na ocasião da revolta liberal em São Paulo em 1842. Os deputados acusavam o governo de, em troca do apoio da comarca contra os revoltosos, ter prometido a criação da província.<sup>17</sup>

O ministro da marinha, Rodrigues Torres (visconde de Itaboraí), grande chefe político conservador e figura de destaque no gabinete, compareceu como convidado aos debates. Como ministro, falava em nome do governo. Assim, examinar as suas argumentações na Câmara dos Deputados permite que se desvelem alguns aspectos do pensamento do governo. Ao tomar a palavra, o ministro fazia questão de frisar que não se julgava obrigado, como ministro a tomar parte de todo e qualquer projeto que fosse oferecido à Câmara. Continuava, afirmando que entendia dever sustentar apenas os projetos que fossem apresentados pelo gabinete em que tomava parte. Entretanto, os insistentes convites dos deputados lhe teriam obrigado a participar na discussão do projeto oferecido, reconhecia o ministro, pelo seu "*honrado amigo deputado pela província de São Paulo*".<sup>18</sup>

Rodrigues Torres confirmava que o governo, quando consultado, mostrara-se favorável à idéia da elevação da comarca de Curitiba à

---

<sup>17</sup> Para as opiniões dos deputado Nebias e Ferraz ver: ACD, sessão de 31 de maio de 1843, p.436 e pp. 448-449, respectivamente.

<sup>18</sup> ACD, sessão de 1 de junho de 1843, p. 456.

província, mas negava que o gabinete estivera empenhado na sua aprovação em função de compromissos políticos assumidos:

*Disse-se que o gabinete havia empenhado a sua palavra para proteger a divisão da provincia de S. Paulo. Pela minha parte, assevero á camara que o ministerio actual não contrahiu obrigação alguma a este respeito; assevero tambem que não me consta que houvesse da parte da transacta administração palavra dada ou promessa feita. É verdade que o illustre deputado autor do projecto, antes de apresental-o, teve a bondade de consultar-me para saber qual era a minha opinião a respeito delle, e qual seria mesmo a opinião dos meus collegas. Não tive duvida mesmo de prometter-lhe que consultaria a opinião de meus colegas, a qual achei de acordo com a minha. Foi isso que disse ao illustre deputado, sem todavia contrahir o empenho de fazer com que o projecto fosse considerado obra nossa.<sup>19</sup>*

Argumentava o ministro corretamente quando dizia que o ministério a que pertencia não havia contraído obrigações a respeito da comarca de Curitiba. O gabinete a que pertencia assumira suas funções em 20 de janeiro de 1843. Na ocasião da revolta liberal de São Paulo, respondia pelo governo outro gabinete, que atuara de 23 de março 1841 a 20 de janeiro 1843. Mas, nota-se que, nas observações, o ministro Rodrigues Torres, escusara-se de afirmar que o gabinete anterior não se comprometera com as aspirações de autonomia da comarca, ao afirmar que desconhecia tal fato. Mais adiante, porém, na sua argumentação, Rodrigues Torres retomava a questão dos possíveis acordos durante a revolta liberal em São Paulo para argumentar em favor da criação da província:

*Disse-se que tinha havido palavra dada pela administração de proteger a criação da provincia de Coritiba. Disse-se mais, com alguma surpresa minha, que o coronel João da Silva Machado havia exigido do presidente de São Paulo, o Sr. barão de Monte Alegre, a promessa de concorrer para que a Coritiba fosse constituida em provincia, e que com esta promessa elle iria conter os habitantes da Coritiba para que não tomassem parte na rebelião que apareceu em Sorocaba [São Paulo].*

*Já disse no principio do meu discurso que não me constava cousa alguma a este respeito que ignorava tudo quanto se havia passado; todavia, se isto é exacto, se é verdade que o coronel Silva Machado só com a promessa de que a*

---

<sup>19</sup> Ibidem.

*comarca da Coritiba havia de ser elevada a provincia, fez não só conter os seus habitantes, mas mesmo com que elles tomassem parte contra a rebelião de Sorocaba, entendo que isto demonstra um sentimento muito profundo nos habitantes da Coritiba da conveniencia, da necessidade de uma semelhante medida, e eu não creio que um governo razoavel, justo, deva oppor-se a todas as pretensões de uma grande porção de cidadãos, ainda quando ellas são legitimas, e aconselhadas não só pelos seus proprios interesses, mas ainda pelos interesse geraes da nação. Eu não quisera que o governo recebesse condição desta natureza; mas nem me parece provado que tal condição fosse imposta, nem vejo a possibilidade de fazer-se com os habitantes da Coritiba semelhante transacção, e se a esperança de que semelhante medida fosse tomada produziu tal resultado, é isso, torno a dizer, uma prova da necessidade de elevar-se a comarca da Coritiba á categoria de provincia, e não vejo ahí cousa que indecorosa seja, nem ao governo, nem á representação nacional.<sup>20</sup>*

Após se empenhar em dissipar as questões relativas às aventadas combinações do gabinete para a criação da província de Curitiba, Rodrigues Torres passava a justificar o projeto. Utilizou-se nas suas argumentações dos mesmos argumentos que Carneiro de Campos oferecera aos colegas deputados no momento da apresentação e nas intervenções de defesa do projeto.

O ministro introduzira a sua defesa do projeto lembrando aos membros da Câmara o quanto era prejudicial ao Império a falta de autoridades delegadas do governo central em alguns pontos do país e as distâncias dos centros de poder desses pontos, sobretudo, em caso de sublevações. Nesse sentido, sem citar expressamente, Rodrigues Torres fazia referência ao passado recente em que várias revoltas eclodiram no Brasil e ameaçaram a ordem e a unidade do país. No caso de São Paulo, a memória dos distúrbios da revolta liberal era bastante recente, e ainda pesava sobre a província uma possível ameaça de contaminação do Rio Grande:

*A Câmara não ignora a influencia que não só as capitaes, mas as grandes povoações exercem sobre o resto do territorio das provincias; se um homem qualquer, aproveitando-se da nossa má organização, da fraqueza de nossas leis, da falta da força da autoridade, chega a realizar um movimento revolucionario, surpreendendo a boa fé dos*

---

<sup>20</sup> Ibidem, p. 458.



*habitantes das capitaes ou de uma grande população, a camara sabe com que facilidade este movimento se communica aos outros pontos da provincia, que recebem todos a influencia da capital ou das grandes povoações; a camara sabe tambem quaes são as difficuldades que a extensão do territorio de ordinario oppõe ás medidas que convém tomar para suffocar movimentos desta natureza. Os que procuram oppor-lhes resistêneia não achão junto de si um centro a que se reunão, que lhes dê direção, donde partão medidas convenientes, medidas que tenham a força que lhes dá sempre circumstancia de emanarem de uma autoridade immediatamente delegada do governo central. Ninguem ignora tambem quanto a grande extensão das provincias facilitar ás influencias pessoas organizar, por assim dizer, unidades provinciaes ficticias, que estorvão, que embaração, que difficultão a marcha do governo geral, unidades provinciaes ficticias que muitas vezes se poem em aberta hostilidade com a grande unidade nacional.<sup>21</sup>*

Observa-se no discurso do ministro a defesa da centralização política, idéia cara aos conservadores para os quais Rodrigues Torres era inquestionavelmente uma liderança. Em sua exposição perante a Câmara, percebe-se que a obra da repartição administrativa do território expressa no projeto da criação da província de Curitiba – e do contemporâneo projeto da província do Alto Amazonas – respondia ao desejo de manutenção da ordem por meio da organização administrativa e um mais amplo controle do território pelo governo central. Rodrigues Torres continuava:

*Ora, se, deixando de considerar a vantagem da divisão das provincias por este lado, attendermos á utilidade que resultaria de diminuir a extensão dellas, pelo que diz respeito á sua administração e melhoramentos, não se póde deixar de concordar com a opinião que emitti.*

*O presidente de uma grande provincia não póde administrar bem, porque não póde conhecer, nem se informar, nem dar attenção a todas as necessidades, a todos os interesses das differentes localidades, não póde mesmo conhecer em todos os pontos da provincia as pessoas mais capazes para serem empregadas como autoridades secundarias ou subalternas, e que bem possam coadjuval-o. Quando, porém, as provincias são mais limitadas, quando as suas necessidades podem ser bem conhecidas, bem avaliadas pelo seu administrador, quando estão mais debaixo de suas vistas, quando póde conhecer os homens mais propios para os empregos muito mais serviços póde prestar, muito melhor póde promover os interesses, os melhoramentos de que é susceptível a provincia que administra.*

*Estas e outras considerações me parece, pois que mostrão a conveniencia, a necessidade mesmo de subdividir as*

---

<sup>21</sup> Ibidem, p. 456.

*grandes provincias, e que esta divisão é aconselhada pelo bem do paiz, que é medida governamental, que concorrerá de certo para fazer administrar melhor e atender mais às necessidades das diversas localidades do imperio.*<sup>22</sup>

Depois de considerar os aspectos relativos à manutenção da ordem e ao bom funcionamento da administração, Rodrigues Torres tocava no terceiro ponto que justificava a elevação da comarca de Curitiba à província, já enunciado pelo deputado Carneiro de Campos, que se referia às fronteiras externas do Império:

*Mas se isto é uma verdade em these geral a respeito das grandes provincias do imperio, é verdade ainda mais palpável quando se trata de provincias que limitão com as nações estrangeiras. A provincia de São Paulo, por exemplo, divide com a republica do Paraguay e de Entre-Rios; ora, o territorio pertencente á provincia de São Paulo, que confronta com essas nações, é, em geral, despovoado; convém, portanto, e convém muito aos interesses nacionaes crear uma administração que se ocupe muito especialmente de tratar dos melhoramentos dessa parte do territorio; de povoal-o, de colonisal-o.*

*A camara sente que, se pudessemos conseguir que a parte do territorio brasileiro que limita com as nações estrangeiras fosse colonizada, povoada, conseguiriamos dois grandes fins: o primeiro, fortificar esses pontos, habilitar-nos para resistirmos com muito mais vantagem a qualquer invasão que se tentasse no territorio brasileiro da parte dessas nações; o segundo, fôra evitar que o fizessem ellas ocupar por colonos seus que viessem apoderar-se despercebidamente de nossas terras e creassem para o futuro conflictos, contestações de limites que nos causarião serios embaraços. Se, logo depois da guerra que tivemos com a republica Argentina, o governo do Brazil tratasse de povoar como convinha o vasto territorio que se estende entre os rios Quarahim e Arapej, de certo que hoje não teriamos de lutar com os embaraços, de certo o os nossos limites, por esse lado, não seriam contestados.*

*Ora, se é indubitavel que uma administração mais proxima desses lugares pôde mais efficazmente promover os melhoramentos materiais dessa porção de territorio brasileiro, se pôde concorrer mais facilmente para aumentar-lhe a povoação, para colonisal-o, para evitar todas as contestações a que podem dar lugar esses conflictos que há pouco tive a honra de expor á camara, é claro que o aumento de despeza que dahi resultará não deve de modo algum obstar uma medida que pode produzir resultados tão importantes para o nosso paiz.*<sup>23</sup>

<sup>22</sup> Ibidem, pp. 456-457.

<sup>23</sup> Ibidem, p. 457.

Rodrigues Torres manifestava, assim, as considerações governamentais para a criação da província. Tratava-se, então, por intermédio dessa medida, de promover medidas para garantir a ordem interna e, paralelamente, para fazer face a contendas internacionais que viessem eventualmente ameaçar a integridade do território brasileiro.

O projeto foi aprovado em primeira discussão, tendo passado à segunda discussão em agosto. Devido à necessidade de se entabular a aprovação das leis anuais e ao encerramento próximo da sessão legislativa em setembro de 1843, não houve tempo para se obter a sua aprovação. Além disso, aguardavam-se mais informações sobre a província de São Paulo solicitadas ao governo e que deveriam chegar à Câmara na sessão legislativa do ano seguinte. Nos anos subseqüentes, o projeto não foi levado a debate. Antes mesmo do início da sessão legislativa, que costumava ocorrer em maio, houve mudança no gabinete, que passou a estar sob orientação dos liberais até 1848. Em 1847, não obstante, várias representações de câmaras municipais da comarca de Curitiba solicitando a criação da província chegaram à Câmara dos Deputados.<sup>24</sup>

Mas o projeto que levaria a realização dos anseios dos autores dessas petições acabou sendo da iniciativa do Senado imperial. Em 1850, ao se discutir o projeto de criação da província do Amazonas que já fora aprovado na Câmara dos Deputados (1843), uma emenda, apresentada pelo senador Batista de Oliveira, determinava que se fizesse extensivo à comarca de Curitiba o que ficasse estabelecido para a do Alto Amazonas.<sup>25</sup> Ao se finalmente aprovar o projeto relativo ao Alto Amazonas e, por conseguinte também o relativo à comarca de Curitiba, foi requerido por Miguel Calmon du Pin e Almeida (visconde de Abrantes) que se separasse o projeto da elevação da comarca de Curitiba à província – que teria a denominação de

---

<sup>24</sup> Representação de autoridades constituídas da comarca de Curitiba, em 26.02.1847; Representação da Câmara Municipal de Curitiba, em 17.04.1847; Representação da Vila Nova do Príncipe, em 09.04.1847; Representação da Câmara Municipal da vila Antonina, em 05.05.1847; Representação dos povos curitibanos, em 17.04.1847. Todos em Arquivo da Câmara dos Deputados (ARCD). Seção de documentos históricos. Para os dois primeiros: Lata 186, maço 13, pasta 1, ano 1851; os demais lata 168, maço 16, pasta 4, ano 1848 e lata 186, maço 13, pasta 1, ano 1851, respectivamente.

<sup>25</sup> ASF, sessão de 22 de julho de 1850, p. 444.

província do Paraná – para que fosse submetida a exame pela Câmara dos Deputados, de acordo com o que estabelecia o processo legislativo.<sup>26</sup>

O projeto de criação da província do Paraná, que adotara o número 206, fora enviado à Câmara dos Deputados em 29 de agosto de 1850. Apenas em 10 de agosto de 1853, entrou o projeto em discussão (2ª), sendo aprovado em 20 de agosto do mesmo ano.<sup>27</sup> Da apresentação do primeiro projeto em 1843 até o aprovado em 1853, haviam transcorrido três legislaturas. Após dez anos, as condições que pediam o estabelecimento da província variaram. As justificativas apresentadas pela defesa do projeto na Câmara dos Deputados, não se referiam mais aos farroupilhas, cuja revolta chegara ao fim com o acordo assinado entre Caxias e Canabarro em 1845, mas estavam relacionadas ainda com as fronteiras com o Paraguai e Argentina (província de Entre Rio).

O exame dos debates na Câmara dos Deputados sobre esse segundo projeto foge aos limites cronológicos e propósito deste trabalho. Fora importante perscrutar as argumentações nos debates do primeiro projeto, em 1843, sobre a elevação da comarca de Curitiba à província porque esses debates foram contemporâneos aos que se deram em torno daquele relativo à comarca do Alto Amazonas, como já mencionado. A contraposição dos dois processos, como recurso de análise, permite evidenciar aspectos da visão do governo imperial a respeito de medidas para o mais eficiente controle do território. Portanto, após haver estudado os trâmites relativos à comarca de Curitiba, cabe dar prosseguimento à análise dos debates em torno à criação da província no Alto Amazonas.

---

<sup>26</sup> ASF, sessão de 28 de agosto de 1850, p. 359.

<sup>27</sup> ACD, sessão de 10 de agosto de 1853, p. 145 e sessão de 20 de agosto de 1853, p. 266.

### **10.1.2. Projetos para a elevação da comarca do Alto Amazonas à província**

Foram duas as iniciativas concernentes ao tema da criação da província. O primeiro projeto para a criação de uma província no Alto Amazonas fora apresentado, em 1826, pelo deputado Romualdo Antônio de Seixas (Marquês de Santa Cruz). O segundo, em 1839, pelo deputado João Cândido de Deus e Silva. Os encaminhamentos e as discussões desses projetos é o que passo a examinar a seguir.

#### **10.1.2.1. Primeiro projeto (1826-1832)**

D. Romualdo, ou deputado Seixas, como era conhecido no parlamento, era originário da vila de Cameté, província do Grão-Pará. Como sacerdote e homem público, alcançou certo protagonismo na província. Fora nomeado cônego da Sé do Grão-Pará, em 1809, eleito presidente da Junta Governativa, às vésperas da independência, e, em 1822, governador do bispado da mesma província. Em 1826, representava o Grão-Pará no parlamento.

D. Romualdo ao oferecer o projeto de elevação do Rio Negro à província, precedera a apresentação do conteúdo do projeto por uma exposição de motivos que, quase em tudo, se assemelhava às petições populares mencionadas por Arthur C. Ferreira Reis. O deputado iniciava a exposição se referindo à deplorável situação dos indígenas no Rio Negro, que a administração débil ajudava a agravar. Diferente das observações dos moradores e administradores que viam na dispersão da população indígena o cerne do problema de escassez de mão-de-obra, D. Romualdo punha em relevo o tratamento nocivo dado aos indígenas pelas autoridades:

*As famílias indianas, que formão a parte mais preciosa della {população}, acossadas, e perseguidas, andão dispersas, e*

*tem fugido para os matos que havião deixado: por toda parte se apresenta aquelle character de atrocidade e de perfidia, que praticarão com estes inocentes indianos os primeiros conquistadores do Novo-Mundo.*

*É verdade que já não se soltão cães de filla, como o fizerão os pizarros e cortezes na America Hespanhola, chegando a impia zombaria desses malfeitores a dar ao cães os mesmos soldos e gratificações de um official, em premio da sagacidade e destreza, com que elles se precipitavão sobre desgraçados indios e os reduzião a pedaços; porém, ainda se soltão tigres de figura humana, e de um coração ainda mais duro; quero dizer officiaes inferiores, commandantes e governadores, e que pela sua crueldade, têm convertido o Rio Negro em um vasto deserto.<sup>28</sup>*

Continuando a argumentação, D. Romualdo lembrava o estado de desorganização produtiva do Rio Negro que desencorajavam iniciativas de econômicas de particulares. Diante dos óbices, a solução apresentada pelo deputado seria a separação e autonomia da comarca:

*Quanto ao comercio, que sendo favorecido pela navegação dos rios e pelas riquezas do sólo, poderia prometter grandes vantagens, ele tem sido inteiramente monopolizado pela sordida cobiça dos governadores. É superior a toda a expressão, Sr. presidente, o descaramento com que muitos destes Nababos ou governadores têm ligado as mãos do negociante e do especulador afim de protegerem exclusivamente os seus próprios agentes ou caixeiros.*

*A agricultura e a industria tem soffrido os mesmos vexames: a fazenda publica existe na maior confusão; e as excelentes fabricas de anil e piassaba e outras estão decadentes e arruinadas. Em uma palavra, esta comarca tão rica e tão favorecida pela natureza não offerece mais do que tristes ruinas, enquanto o observador e o viajante, lastimando a sorte de tão ameno paiz, admira as suas belas proporções e os germens da mais sólida prosperidade.*

*Em taes circumstancias, que remedio se poderá oppôr a tantos e tão inveterados males? Só me lembra um, que me parece mui prompto e opportuno, é a secção ou divisão da comarca do Rio Negro em província independente do Pará. Sim, enquanto o Rio Negro estiver sujeito a este governo, nem o presidente do Pará poderá olhar com attenção e zelo para um departamento tão distante, nem o governo subalterno do Rio Negro poderá fazer todo o bem que desejar e estiver ao seu alcance.<sup>29</sup>*

<sup>28</sup> ACD, sessão de 27 de maio de 1826, p.153.

<sup>29</sup> Ibidem, p. 153-154. Em relação às afirmações sobre os viajantes e observadores, é interessante notar que D. Romualdo teve estreito convívio com os naturalistas Spix e Martius quando estiveram no Pará por ocasião da viagem ao Brasil de 1817 a 1820.

O projeto oferecido por D. Romualdo não continha medidas complexas. Nos quatro artigos buscava-se essencialmente garantir a autonomia do Rio Negro. A comarca ficaria separada da província do Grão-Pará e seria regida pela lei de 20 de outubro de 1823, no que se referia às províncias de segunda ordem.<sup>30</sup> Como sacerdote, D. Romualdo não poderia deixar de se preocupar com organização da fé na nova província. O artigo 2º de seu projeto determinava que com a anuência de Roma seria criada uma prelazia no Rio Negro independente da diocese do Grão-Pará. Em relação à parte financeira, o projeto previa que a província do Maranhão auxiliaria a nova província enquanto ela não pudesse arcar com suas despesas. A capital, sede do poder provincial, residiria na vila da Barra.

O projeto de D. Romualdo, considerado objeto de deliberação em segunda leitura, foi remetido às comissões de Estatística e Eclesiástico para emissão de parecer em 9 de junho do mesmo ano de sua apresentação. A Comissão de Estatística, em novembro de 1827, finalmente levava ao conhecimento da Câmara sua opinião. Em realidade, mais do que um parecer, a Comissão de Estatística, ajuizando os benefícios para a comarca do Rio Negro na sua transformação em província, reapresentava o projeto, que lhe fora dado julgar, com algumas modificações. Interessa observar que entre os membros da Comissão que assinaram o parecer encontrava-se o mesmo D. Romualdo.<sup>31</sup>

Contendo também apenas quatro artigos, o projeto modificado pela Comissão de Estatística divergia do anterior fundamentalmente em três objetos. Havia-se retirado a menção à criação da prelazia no Rio Negro independente da diocese do Grão-Pará, e, igualmente, eliminara-se a determinação de a província do Maranhão socorrer o Rio Negro em caso de insuficiência das rendas. Ademais dessas subtrações, o projeto da comissão inovara ao estabelecer no parágrafo 3º as instâncias administrativas e cargos que seriam criadas na nova província. O artigo mencionava: presidente, comandante militar, junta da fazenda, conselho geral e conselho

---

<sup>30</sup> As províncias de primeira e segunda ordem apresentavam diferenças em relação ao número de deputados provinciais, à organização da estrutura administrativa e valores dos salários de alguns funcionários.

<sup>31</sup> ACD, sessão de 15 de novembro de 1827, p. 210.

administrativo. Era confirmado que o do Rio Negro pertenceria à categoria de província de segunda ordem. Seria justamente a organização da estrutura administrativa, assim previsto no projeto, que serviria em grande parte dos debates de objeto de maior discussão e polêmica.

Os debates sobre esse projeto principiaram no início da sessão legislativa de 1828. Em 13 de maio desse ano, ao longo da primeira discussão, procurou-se adiar o debate. Vasconcellos apresentara requerimento que adiava o projeto enquanto não fosse votada a lei regulamentar dos governos provinciais, que levaria a reforma da administração das províncias. Nas argumentações, o deputado chamara o Rio Negro de “*pequena comarca*” e duvidava da capacidade de suas rendas para custear as instituições e autoridades que deviam possuir uma província de acordo com as normas existentes. Com a reforma da legislação, segundo Vasconcellos, a província do Rio Negro poderia ser criada sem a obrigação de serem instituídas as repartições e nomeadas todas as autoridades previstas no projeto em discussão. Vasconcellos, como afirmava, não era oposto ao projeto, mas pedia uma maior reflexão, por isso o adiamento.

O deputado era de certa forma seguido por Lino Coutinho que, embora oposto ao adiamento proposto por Vasconcellos, possuía preocupações com o financiamento da estrutura administrativa da nova província. Porém, Lino Coutinho rebatia a visão de Vasconcellos quanto à importância do Rio Negro:

*Opponho-me ao adiamento e acho que se deve tratar deste negocio já. Nós devemos ter cuidado na comarca do Rio Negro. A razão que deu o illustre deputado de ser pequena, não é exacta, a comarca do Rio negro é muito grande; é a comarca que se póde dizer a mais interessante que tem o Brazil; veja-se a extensão das suas immensas mattas, a sua fertilidade no reino vegetal, e conhecer-se-ha que é capaz de ser uma grande provincia não só pela extensão do território, mas pelas producções da natureza, eu ainda que não tenho viajado por esses lugares, comtudo tenho noticia por pessoas que lá têm ido, e pelo que tenho lido. Consta que é abundante, principalmente em tudo quanto são especiarias da India, tudo póde dar naquella comarca: é dalli que sahe uma grande quantidade de salsaparrilha, que fórma um dos ramos de seu commercio, a canella, o cravo do Pará e outras cascas, a nós-muscada, e mil outras especiarias que alli são proprias da natureza e do reino vegetal; não merece um tal abandono, como os dos lusitanos que não souberão o que perderão, quando nos*



*fizerão a guerra, em não se apossarem daquellas duas provincias, o Maranhão e Pará, que só ellas poderão contrabalançar com todo o resto do Brazil.*<sup>32</sup>

Demonstrava o deputado em seu discurso um inusitado conhecimento acerca das potencialidades da comarca do Rio Negro. Estudando-se as discussões sobre a criação da província, nota-se que poucos deputados dispunham de conhecimentos relevantes sobre o Grão-Pará ou a comarca do Rio Negro. Ademais de falar dos recursos naturais, Lino Coutinho lembrava seus colegas sobre os limites externos da comarca que impunham a atenção dos parlamentares em relação ao projeto:

*Nós sabemos que os inglezes e francezes na independencia das suas colonias só ficarão com o Canadá, e nós ficamos com todo o Brazil, e sabemos que estas provincias se limitão com Columbia e outros estados da América. Não é justo que deixemos as nossas fronteiras sem defeza, e parece-me que até para a defeza do territorio devemos elevar a comarca do Rio Negro a uma provincia. A duvida é que o projecto talha largo por querer estabelecer logo em uma comarca que ainda não tem por ora fundos, como o Pará, etc., um presidente, um conselho, uma junta de fazenda, um governador de armas, etc.*<sup>33</sup>

A defesa do território do Império como razão para criação da província era lembrada por Lino Coutinho, que oferecia essa consideração à reflexão de seus colegas. Mesmo se admitindo a utilidade da criação da província e contrário ao adiamento, Lino Coutinho considerava o projeto, oferecido pela Comissão, inconveniente e sugeria que retornasse à Comissão para que fossem realizadas as mudanças no artigo referente ao aparelho administrativo:

*Quanto ao projecto, parece-me que deve voltar á commissão; elle não póde passar como está. Esta provincia ha de ser 'sui generis', não se póde admittir um presidente, um governo de armas, tudo isso ha de ser mudado. Deve-se começar pelo simples e acabar-se pelo composto. Quer-se-se que essa provincia seja como todas as outras? Roma não se*

<sup>32</sup> ACD, sessão de 13 de maio de 1828, p.72.

<sup>33</sup> Ibidem.

*fez em um dia (como se costumava dizer): voto que vá á comissão como se tem dito aqui.*<sup>34</sup>

Os deputados D. Romualdo, May, Cunha Mattos, Albuquerque e Hollanda Cavalcante apresentavam argumentações contra o adiamento e a necessidade de se continuar o debate.<sup>35</sup> Os três primeiros, como membros da Comissão de Estatística, haviam assinado o parecer-projeto, o que lhes conferia o dever de defendê-lo. Coube a Cunha Mattos contestar os argumentos segundo o qual a parcimônia de recursos inviabilizaria a criação da província:

*(...), disse o ilustre deputado que essa província está muito pobre. Sr. presidente, se o Rio Negro está pobre para ser província, então também temos outras que o são, tal é a de Goyaz e Mato Grosso que não tem meios para sua sustentação (...)*<sup>36</sup>

Na sessão seguinte em que se continuava a primeira discussão do projeto, o deputado Lino Coutinho apresentara uma emenda que continha o que defendera na sua última fala, ou seja, o retorno do projeto à Comissão e sua modificação. Pouco considerada até pelos opositores do projeto, a emenda cairia. Tratava-se, então, de decidir se o projeto deveria passar à segunda discussão, ocasião em que passaria a ser julgada a pertinência de cada artigo e poderiam ser sugeridas modificações.

Não se atendo à essência, isso é, às considerações da utilidade da medida prevista no projeto, o que levaria ou não à segunda discussão, os deputados que se opunham à criação da comarca insistiam em concentrar seus argumentos na incapacidade do Rio Negro de arcar com os recursos demandados para o seu aparelhamento administrativo na condição de província.

---

<sup>34</sup> Ibidem, p.73.

<sup>35</sup> Interessa notar que, em 1828, D. Romualdo não representava mais a província do Grão-Pará. Em outubro de 1826, o prelado havia sido nomeado pelo governo arcebispo da Bahia. No momento desses debates, D. Romualdo, ou Sr. arcebispo da Bahia, como passou a ser designado no parlamento, era deputado eleito pela província da Bahia.

<sup>36</sup> ACD, sessão de 13 de maio de 1828, p.73.

Araújo Bastos, que, como membro da Comissão de Estatística, havia assinado o projeto, era-lhe desfavorável. Reconhecia que assinara o projeto porque estava persuadido de que o mesmo não entraria em discussão. O deputado não atribuía à comarca as condições para sua ascensão à província. Ademais acreditava que o projeto só deveria ter lugar após ter sido formulado o plano geral da administração das províncias, quando também poderiam ser acolhidas outras comarcas semelhantes à do Rio Negro:

*Sr. presidente se a comarca do Rio Negro tivesse todas as necessarias proporções para ser elevada à provincia, eu seria o primeiro a votar pelo projecto; mas, pergunto eu, tem essa comarca os estabelecimentos, que são como que precusores da sua elevação à provincia? Tem alguma junta? Tem, em uma palavra, as necessarias proporções que reclamem esta medida? Não, logo, não deve passar o projecto como extemporaneo.*

*Nem obstão as razões que se têm produzido em contrario, citando-se a sua grande população e os males que soffre da sua dependencia do Pará; tudo isso assim é; mas outras comarcas estão em idênticas circumstancias e, entretanto, sobre ellas nada se diz.*

*Citarei para exemplo a comarca de Jacobina, na provincia da Bahia, que bem merece ser levada a provincia; mas dever ser um plano geral que o mesmo decida a respeito de todas as comarcas que se acharem nas mesmas circumstancias.*

*Por estes motivos pois, voto contra o projecto e acho que a sua disposição deverá ter lugar quando se tratar do plano geral da administração das provincias.<sup>37</sup>*

Coube a Hollanda Cavalcante e a D. Romualdo oferecer as mais longas e bem estruturadas defesas do projeto. Hollanda Cavalcante utilizava argumentações vigorosas quanto aos recursos econômicos, argumentando contra a idéia de alguns deputados de que as províncias do Norte representavam um peso para as finanças do Império.<sup>38</sup> O deputado rebatia igualmente a concepção de que o estabelecimento de um governo provincial demandaria muitos recursos com os quais a comarca do Rio Negro não teria capacidade de arcar:

<sup>37</sup> ACD, sessão de 17 de maio de 1828, pp. 92-93.

<sup>38</sup> Hollanda Cavalcante era originário da província de Pernambuco, logo identificado com o Norte, sobretudo com as províncias costeiras cuja economia se apoiava no setor açucareiro, que enfrentava uma séria crise em função do baixo preço do açúcar no mercado internacional.

*Quando pedi a palavra, pensei que ninguém mais se oppunha a este projecto, mas agora estou admirado do que tenho aqui ouvido a este respeito.*

*É preciso, senhores, que nos convençamos de que as provincias do norte não têm feito ao imperio esse pezo que se inculca. O famigerado emprestimo de Londres não foi dissipado com despesas que se fizesse em beneficio dessas provincias; de lá ainda não se sacarão letras sobre o thesouro do Rio de Janeiro; antes, daqui muitas se têm sacado sobre essas provincias, que podem muito bem fazer todas as despesas da sua administração; do Maranhão tem o Pará recebido supprimentos; mas esta provincia póde pagal-os, e não ha de ir o tesouro do Rio de Janeiro em seu soccorro. Mas vamos à questão.*

*Dizem uns Srs. deputados: não se deve elevar a comarca do Rio Negro á provincia, porque ha de haver despesas, para as quais não chegarão as suas rendas. Que despesas são estas? Um presidente tem seis mil crusados; e o que é isto? Mas dizem, lá vai logo um governador das armas: bem; mas devemos lembrar-nos que por omissão do governo têm coroneis recebido no commando gratificações de generaes, isto é abuso. Um official deve receber a gratificação correspondente ao seu posto; do contrario aparece esta despesa que horroriza aos Srs. deputados.*

*Tambem não sei a que fim se fallou aqui nos conselhos do governo; estes conselhos hão de fazer muito bem á provincia, e delles nenhum mal ha de resultar aos povos. A administração do correio, longe de pezada á provincia, será de interesse, como vemos nas mais parte;. além de que, tudo isto só deverá ser produzido na 2ª discussão. Em uma palavra, voto a favor do projecto como interessante. Só lamento que os Srs. deputados do Pará não queiram sair a campo em seu favor.<sup>39</sup>*

É interessante notar o apelo que fazia Hollanda Cavalcante aos deputados do Grão-Pará, no sentido que defendessem o projeto. A invocatória seria em vão. Ainda que não fosse mais representante do Grão-Pará, foi D. Romualdo que viria, mais uma vez, em socorro do projeto. D. Romualdo era dotado de exímia eloquência, provavelmente aperfeiçoada ao longo dos vários anos de experiência no púlpito sacerdotal. No exame dos anais, percebe-se que a sua excelente oratória sobressaía a muitos de seus colegas deputados. Ao ser o penúltimo orador dessa sessão, D. Romualdo coroava a defesa do projeto rebatendo as argumentações proferidas em contra da criação da provincia, que se encontravam cristalizadas em torno à nomeação de autoridades (governo) e, em especial, de um comandante militar e à escassez das rendas da comarca. Adicionando conteúdo às suas

<sup>39</sup> ACD, sessão de 17 de maio de 1828, p.93.

considerações, o deputado ainda se referiu à questão indígena e à proteção das fronteiras, argumentação que merece ser reproduzida aqui.

Antes, porém, deve-se mencionar a abertura do discurso de D. Romualdo de forma a ilustrar a sua capacidade de convencimento. D. Romualdo iniciara a sua fala com um forte recurso retórico. Chamava os deputados a identificar-se com os anseios de autonomia da população do Rio Negro, ao lembrar-lhes que haviam passado pelo mesmo processo ao demandarem a independência. A introdução dava o tom da força das argumentações que se seguiriam:

*Estou admirado de ouvir dizer nesta camara, que a criação de autoridades proprias e locaes não podia fazer bem algum á comarca do Rio Negro.*

*Se tal principio é verdadeiro, argumentarão sem duvida muito mal os americanos do norte e os brasileiros quando fundamentarão a necessidade da sua independencia sobre os inconvenientes de autoridades longinquas e as difficuldades dos recursos dos povos; que os ião mendigar a duas mil leguas de distancia; mas, se ele era fundado na justiça, por que se ha de contestar a uma grande comarca situada na extremidade de tão vasto imperio, e que nos pontos mais proximos da capital do Pará não dista menos de trezentas leguas, o beneficio de ser regida por um governo geral e só dependente do centro comum de todas as provincias e autoridades? Não será bastante que os seus habitantes tenham de recorrer throno nas suas maiores e mais graves necessidades, sem que se vejão na precisão de ir solicitar as mais ordinarias providencias aos pés dos presidentes do Pará?<sup>40</sup>*

Sem serem citadas nos discursos dos deputados durante os debates, as populações indígenas eram sempre lembradas por D. Romualdo. De modo a argumentar contra os que afirmavam que o Rio Negro não possuía população para ser transformada em província, D. Romualdo demonstrava que os indígenas já cristianizados se integrados ao meio social se transformariam na população necessária para movimentar a vida produtiva da nova província. Além do que, deveria se dar continuidade, sob a autoridade do governo provincial a ser instituído, à catequese e redução daqueles ainda não cristianizados:

---

<sup>40</sup> ACD, sessão de 17 de maio de 1828, p.93.

*Assim, é de esperar que mediante os desvelos destas novas autoridades a população do Rio Negro contrabalançará á da provincia do Pará, não só pela reducção dos selvagens á vida social, mas, sobretudo, pelo melhoramento da sorte dos indios já christianizados, hoje dispersos e errantes pela barbara perseguição que soffreram sob os ultimos governadores da referida comarca.*

*Esta desgraçada porção dos habitantes do Pará e Rio Negro é digna por certo da contemplação desta augusta camara. O infeliz estado dessa raça innocente reclama os nossos cuidados, e eu confesso que não posso contemplar, sem me sentir commovido de ternura e compaixão.*

*(...)*

*Mas hoje que se lhes faz a devida justiça; hoje que eles são reconhecidos habilissimos para todo o gênero de industria e de trabalho, não lhes faltando senão um bom systema de educação; hoje, enfim, que elles são chamados a entrar conosco na comunhão dos mesmos direitos e da mesma liberdade civil e poítica, havemos de soffrer que elles continuem a ser tratados peor do que os mesmos escravos, debaixo da vara de ferro desses pequenos comandantes e autoridades que os tyranizão?*

*Mas que tem isto, dirá alguém, com a criação de uma comarca em provincia? Respondo que tem muito, porquanto não é crível que debaixo dos olhos de um presidente cheio de humanidade e de um conselho animado de verdadeiro patriotismo, se cometão tais violencias favorecidas pela distancia que quase sempre anima o crime e produz a impunidade.<sup>41</sup>*

D. Romualdo finalizava seu discurso referindo-se à fronteira. Chamava a atenção, mais uma vez, sobre a relevância desse assunto ao se tratar a questão da elevação da comarca à província. Ademais se referia aos recursos naturais em tom profético:

*Ora, a posição do Rio Negro ainda é mais importante pela sua proximidade dos Estados confinantes e fronteiros, e pela immensa distancia da capital do Pará. Além disso, a população daquella comarca marcha em progressivo crescimento, e quanto alli existir um governo creador, quando os dons com que a natureza mimoseou esse belo territorio forem mais bem conhecidos, não só concorrerão os estrangeiros industriosos a aproveitar-se dos seus beneficios, mas os mesmos brasileiros de outras provincias menos favorecidas levarão para ali os seus capitais e irão buscar os superabundantes recursos que elle oferece.<sup>42</sup>*

<sup>41</sup> ACD, sessão de 17 de maio de 1828, pp. 94-95.

<sup>42</sup> Ibidem, p. 95.

Ainda falaria em favor do projeto o deputado Paula e Souza. Mandou-se, em seguida que o projeto passasse à segunda discussão, que se daria no final do mesmo mês. Na sessão de 31 de maio, foram aprovados sem discussão os artigos 1º e 2º e passava-se ao 3º, que se constituiria até então no cerne dos debates. Tratava-se de artigo que determinava a criação das autoridades na nova província.

Cunha Mattos ofereceu emenda para que no lugar da Junta de Fazenda prevista no projeto, fosse conservada a estrutura existente na comarca que contava com provedor, escrivão e almoxarife. Estrutura mais reduzida do que a que se fosse instituída a Junta de Fazenda. Lino Coutinho, por sua vez, oferecia outra emenda que suprimia o artigo 3º a referência à criação na província do Conselho Geral e Conselho Administrativo. Feijó oferecia também emenda em que se retiraria do mesmo artigo a menção ao Comandante Militar<sup>43</sup>. A opinião de Feijó foi combatida por Cunha Mattos e Queiroz Carreira. Esse último lembrava aos membros da Câmara que o Rio Negro seria uma província com fronteiras exteriores e, por isso, não poderia deixar de existir ali um comandante das Armas.

Em 2 de junho, continuavam as discussões sobre o artigo 3º. Intensificava-se o confronto das percepções e argumentações sobre a forma de organização administrativa. No centro da polêmica, a criação do posto de comandante das armas na nova província. Feijó retornava à tribuna para se opor. Afirmava que o Brasil enfrentava “*despotismos militares e as arbitrariedades de seus comandantes*”.<sup>44</sup> Reclamava que pela lei os comandantes das armas não estavam sujeitos aos presidentes das províncias e que era incomum o caso em que a lei permitia aos presidentes suspendê-los. Os conflitos entre as autoridades civis e militares que transcorriam no Império nos primeiros anos após a independência eram, assim, denunciadas mais uma vez. Mas nem todos os liberais estavam de

---

<sup>43</sup> Pertencente à vertente dos liberais moderados, Feijó com a sua emenda reagia contra o poder dos comandantes das Armas, que se contrapunham, em muitas ocasiões, aos presidentes das províncias, e impunham sua autoridade, quando não deveria ser o caso. Três anos após esses debates, em 1831, na função de ministro da Justiça, Feijó reorganizaria as forças militares e policiais da corte e do Império e criaria, em 31 de agosto, a Guarda Nacional, reduzindo a proeminência do exército.

<sup>44</sup> ACD, sessão de 2 de junho de 1828, p. 12.

acordo com as argumentações de Feijó. Almeida Albuquerque, ironicamente, denunciava a contradição em que “*nobres deputados de um liberalismo tão remarcável*” defendiam a criação dessa autoridade militar no Rio Negro. O que parecia ser importante para Almeida Albuquerque, porém, argumentava, era o fato de que no Rio Negro já existiam um comandante militar e tropas. Não se estaria inovando, pois com a nomeação de um comandante das armas.

As preocupações com a segurança das fronteiras prevaleceriam nas argumentações favoráveis a criação da província. Queiroz Carreira e Costa Aguiar eram enfáticos nas suas exposições. O primeiro via no comandante de armas um elemento prioritário para defesa, que não se limitava à comarca do Rio Negro, mas abrangia a proteção de todo o Império:

*Eu olho para o commandante militar da provincia do Rio Negro como necessario e antes o quisera lá do que em outras partes, e se meu voto fosse não haver commandantes militares, sempre diria que embora os não houvesse em outras proiências, mas no Rio Negro, Pará, Rio Grande, Mato Grosso e São Paulo, sempre os deverá haver, porque são provincias fronteiras e que devam estar sempre em estado de defesa, e suas tropas commandadas por commandantes militares mui habeis.*<sup>45</sup>

Costa Aguiar demonstrava também inquietude quanto à proteção das fronteiras no Rio Negro. O deputado apresentava suas idéias favoráveis à presença militar na província do Rio Negro apoiado em conhecimentos adquiridos durante os dez anos vividos na província do Grão-Pará. As argumentações de Costa Aguiar eram enriquecidas com detalhes da geografia do Rio Negro, que na sua visão favorecia a invasão do território do Império:

*(...) direi só que as circunstancias peculiares do Rio Negro, a sua imensa fronteira, os diferentes lados por onde pode ser atacado no caso de algum rompimento com os estados e republicas americanas (o que Deus aparte de nós), a sua immensa distancia do Pará etc., direi, sim, que tudo isto reclama providencia, emfim, até muito peculiares para aqueles remotos lugares.*

---

<sup>45</sup> Ibidem, p.11.



*É forçoso, portanto, crear alli um corpo de tropas permanentes e um commandante militar, qualquer que elle seja. Só deste modo pode melhor ser defendido o Rio Negro de qualquer ataque imprevisto.*

*Lembrem-se os senhores que se opõem a esta criação da facilidade com que aquella provincia pôde ser invadida no caso desgraçado de uma guerra! Ela pôde ser acometida pelo inimigo, assim pelo lado de Suriname, como por outros pontos, atenta a communição que pode haver subindo-se o Orenoco até o chamado furo de Caciquare, e daqui até nossa fronteira e ao ponto de S. Gabriel etc. Pode, alem disto, ser atacada por outros pontos do Alto Amazonas ou Solimões e, por consequencia por todos esses novos estados que circundão a nossa fronteira, que com a maior facilidade podem descer pela infinidade de rios que desaguam no Amazonas.*

*Tudo isso é bem conhecido e só poderá ser posto em duvida por quem não estiver ao fato das localidades daquele paiz ou não conhecer o terreno.*

*Eis, pois as razões por que não podemos deixar de crear um commandante militar para o Rio Negro. Eu não sou militar, mas creio que seria a maior anomalia crearmos uma provincia, inteiramente desligada e independente do Pará, e sujeitarmos o commandante dessas tropas que por força deve haver no Rio Negro, á authoridade militar de uma outra provincia e tão remota em muitos dos seus pontos!!<sup>46</sup>*

As argumentações em favor da defesa do território prevaleceriam. O artigo fora, então, aprovado, mas com modificações. O comandante da armas permanecia no texto do projeto e subtraíam-se os conselhos, Geral e Administrativo. Em lugar da Junta da Fazenda, permaneceria a estrutura para arrecadação das rendas já existentes na comarca do Rio Negro. O projeto retornaria, então à Comissão de Estatística, para nova redação, e à da Guerra, para acertos referentes ao comandante das armas no que tangia a lei que regulava o governo militar.

O projeto só voltaria em 1832 a plenário para a terceira discussão. Entretanto, sua evolução foi obstaculizada pela decisão de acordo com a qual se adiariam os debates até chegarem informações mais detalhadas sobre a comarca, que permitiriam a continuidade das deliberações. As informações nunca chegariam à Câmara, e a continuidade dos debates ficava postergada definitivamente.<sup>47</sup> Ficara, assim, a primeira iniciativa parlamentar de criação de uma província na comarca do Rio Negro adormecida nos arquivos da Câmara dos Deputados.

<sup>46</sup> Ibidem, p.14.

<sup>47</sup> Arthur C. Ferreira Reis, *O Processo de emancipação da Amazônia...*, pp.164-165.

### 10.1.2.2. Segundo projeto (1839-1843): 1ª, 2ª e 3ª votações

#### 1ª Votação

Em 1839, João Cândido de Deus e Silva, deputado representante da província do Grão-Pará, apresentava um novo projeto para a elevação da comarca do Alto Amazonas à província.<sup>48</sup> Basicamente, Deus e Silva apoiava a conveniência de seu projeto de criação da província em três pontos fundamentais:

*A necessidade de uma autoridade que contenha a ambição de tres nações estrangeiras que podem por aquelle lado invadir o territorio do imperio a tão grande distancia da capital do Pará, donde são tardios todos os remedios a males que pedem prompto soccorro. A necessidade de concluir a pacificação do Pará todo, ficando assim vigiado de perto nos dous extremos; a manifesta utilidade de cuidar na civilização dos indigenas, para augmento da povoação do imperio,(...).*<sup>49</sup>

Esses três aspectos tocavam em questões essenciais da realidade da província do Grão-Pará. Quando se referia à “*necessidade de uma autoridade que contenha a ambição de três nações*”, tinha presente a delicada situação de disputas territoriais com a Grã-Bretanha e com a França. A terceira “*nação*” poderia ser a Holanda, com a qual, entretanto, não havia questões de fronteira. Quando mencionava a “*necessidade de concluir a pacificação do Pará*”, aludia à revolta da Cabanagem, que só se daria oficialmente por concluída no final desse ano de 1839. E quando citava a “*utilidade de cuidar na civilização dos indígenas*”, buscava-se avançar soluções para “povoar” a província e, por essa via, criar uma oferta de mão-de-obra de trabalhadores indígenas, sobretudo, para as atividades agrícolas.

<sup>48</sup> João Cândido de Deus e Silva era suplente de Marcelino José Cardoso, citado no segundo seguimento desse capítulo por ter sido presidente *de facto* do Grão-Pará. Cabe lembrar, para se evitar a confusão das denominações, que, em 1833, a comarca do Rio Negro passou a se chamar Alto Amazonas por decisão do conselho provincial por ocasião da aplicação do Código do Processo Criminal.

<sup>49</sup> ACD, sessão de 31 de agosto de 1839, p.851. Grifo meu.

O projeto de Deus e Silva era mais extenso do que o apresentado por D. Romualdo e o reformulado pela Comissão de Estatística. Apresentava cinco artigos a mais e expressava a preocupação com determinados assuntos que não constavam no anterior.

Referia-se à definição territorial que se resumiria aos limites da comarca do Alto Amazonas (art. 1º e 2º). Não eram citadas as autoridades com as quais contaria a nova província, matéria que fora motivo de grande discórdia no projeto anterior. Era mencionado somente que a província seria de segunda ordem e caberia ao governo provincial criar uma recebedoria de rendas gerais a mais simplificada possível, que deveria ser aprovada pela Assembléia Geral (art.3º). As eventuais discordâncias seriam, dessa maneira, adiadas para após a criação da província. Evitaria-se, com esse recurso, que as discussões em torno da matéria emperrassem o andamento das deliberações.

A capital estaria localizada na vila da Barra, até que a Assembléia Legislativa provincial designasse, se necessário, outro local (art. 5º). Essa Assembléia seria composta de vinte membros, e a província daria dois deputados e um senador à Assembléia Geral do Império (art. 8º).

Como o primeiro texto de D. Romualdo (1826), o projeto de Deus e Silva determinava a criação de um bispado no Alto Amazonas (art. 4º). Esse bispado deveria ser igual ao de Mato Grosso, para o que o governo imperial solicitaria as bulas apostólicas.

A questão inovadora no projeto de Deus e Silva se referia à doação de terras, sesmarias, na área da guiana brasileira, no Grão-Pará e Alto Amazonas. Vejamos com mais detalhes os dois artigos pertinentes à matéria:

*Art.6º Os presidentes do Rio Negro e do Pará ficam autorizados a conceder, por sesmarias, terras devolutas, sómente na Guyana respectiva a cada provincia, aos moradores dellas ou aos que para o futuro forem nella residir. Estas sesmarias serão de meia legua, uma legua e duas em quadra, segundo os meios que tiverem para cultura os que as pedirem.*

*Art.7º Ficão por 20 annos estas sesmarias isentas de pensão alguma, e só passado este prazo pagarão modico fôro, arbitrado pela assembléa da provincia, para os cofres*

*provinciaes; não podendo em tempo algum serem alienados os terrenos sem licença do governo da provincia, pago o respectivo laudemio, sob pena de comisso.*<sup>50</sup>

É interessante notar que a colonização dos terrenos brasileiros adjuntos às fronteiras com a Guiana Francesa e Guiana Inglesa deveria servir como medidas de proteção do território do Império e contenção dos avanços dessas potências européias em direção ao rio Amazonas.

Embora demonstrada a intenção de se proteger o território pela via da colonização, os artigos 6º e 7º seriam rejeitados e não constariam do texto final aprovado pelos deputados em 1843, como será visto mais adiante.

Voltando-se ao processo legislativo, o projeto de Deus e Silva, a que se concedeu o número de 111, entraria em primeira discussão em maio de 1840, no início, portanto, da sessão legislativa do ano seguinte a sua apresentação. Contrariamente ao da década de 1820, esse projeto fora aprovado em primeira discussão com relativa facilidade e diligência. Como a primeira discussão se restringia apenas a sua utilidade, as discussões transcorreram de forma amena, prevalecendo as opiniões favoráveis. As argumentações dos deputados que o apoiavam – como Andrada Machado, Marinho e Montezuma – salientavam a importância da medida para a segurança da fronteira, a catequese e civilização dos indígenas e para pôr em marcha melhoramentos materiais na região.

Possivelmente a recente memória da Cabanagem avivava a necessidade de uma autoridade local que pudesse assegurar os meios institucionais de defesa da ordem e da segurança individual. O deputado Ângelo Custódio que participara das discussões do projeto anterior, vindo à tribuna, mantinha posição favorável à criação da província no Alto Amazonas e lembrava que a autoridade de Belém não se fazia sentir no Alto Amazonas:

*A comarca do Rio Negro, ou Alto Amazonas, fica muito distante da capital da provincia do Pará; as communicações são mui morosas, as ordens do governo chegam ahí muito tarde, e as sua influencia faz-se ahí sentir sem quase alguma energia; finalmente os povos vivem sem nenhuma garantia nem segurança individual, pois que não há*

---

<sup>50</sup> Ibidem.

*autoridade para a sua politica interna, nem para a execucao das leis.*<sup>51</sup>

Para Ângelo Custódio, deputado pelo Grão-Pará, a decadência em que se encontrava o Alto Amazonas se devia a sua condição de comarca do Grão-Pará desde o momento da independência. Para o deputado, a reversão desse quadro era possível com o estabelecimento no local de uma autoridade:

*Foi desde esse momento que principiou a definhar a comarca do Rio Negro, porque ficando abandonadas as garantias dos cidadãos, e não havendo quem velasse na segurança individual, a mór parte dos habitantes industriosos que se tinham ahí estabelecido fugirão, largarão as suas casas e foram estabelecer-se nos lugares proximos do governo do Pará.*

*Portanto julgo util que se eleve á provincia a comarca do Rio Negro ou Alto Amazonas. Se já foi provincia, que inconveniente ha de tornar a sel-o agora? Eu não enxergo, e até digo que esta medida é de absoluta necessidade, a fim de chamar a reunir a população dispersa: é mui natural que os povos procurem estabelecer-se lá onde encontrão garantias. Ora, não havendo uma autoridade que tenha força bastante para velar sobre a policia, sustentar a ordem publica, e promover a industria e os interesses dos habitantes, quem há de querer estabelecer-se no Rio Negro?!!*<sup>52</sup>

Souza Franco, também deputado pela província do Grão-Pará, participaria do debate sem muita convicção. Souza Franco nascera no Grão-Pará, exercera a magistratura nessa província e dela fora presidente de 1839 a 1840, função de que se licenciou para assumir a deputação na Assembléia Geral. Entretanto, mesmo sendo representante da província do Grão-Pará, dizia, ao iniciar a sua fala, não possuir um conceito determinado sobre o projeto de elevação do Alto Amazonas à província. Em seu discurso transparecia a preocupação com a dispersão do povoamento do Grão-Pará, causa, segundo ele, de muitos males na província. Embora possuísse certa sensibilidade para os problemas do Alto Amazonas, principalmente dos relacionados às dificuldades de se fazer chegar e efetuar ali as ordens de Belém, Souza Franco não dissimulava que considerava não existirem na

<sup>51</sup> ACD, sessão em 11 de maio de 1840, p.244.

<sup>52</sup> Ibidem.

comarca as condições que permitissem elevá-la à província. Entre algumas considerações tecidas, preenchia o discurso com dados sobre a comarca:

*Sr. presidente, eu não pensava, ou antes, não queria fallar nesta materia, tanto porque não vinha preparado, e não sabia se hoje entraria em discussão tal projeto, como porque, a dizer a verdade, não tenho ainda opinião fixa a este respeito, e vejo por outro lado que se tende a promover a dispersão da limitada população que ha na provincia do Pará, sem se tratar de lhe introduzir de fora mais alguma. Esta dispersão de população é, em minha opinião, um mal enorme, e a ella deve o Pará as suas desordens e atrazo.*

*(...)*

*Porém, a que deverá o Pará, rico de um futuro immenso, incomprehensível colosso, que por si só fará um grande imperio, o seu atraso actual? A dispersão dos seus habitantes, á extensão do seu terreno, e essa dispersão que eu sempre combateria, e que como vejo promovida neste projeto que seria outra coisa se viesse acompanhado de uma boa lei de colonização.*

*(...)*

*Eu devo ainda informar á câmara, e ella o sabe, que a provincia do Pará é uma extensão immensa e tem tão distantes lugares que em 10 mezes e meio eu não pude obter resposta de officios que dirigi á minha chegada ao Pará. A capital da comarca, a vila da Barra, hoje Manaus, existe a 3 meses de navegação e para ir e voltar 4 pelo menos são precisos em canoa pequena e bem equipada.*

*Mas pôde a comarca ser provincia? Eu não darei ainda a minha opinião, e tão sómente algumas informações que me ocorrem no momento. (...) A população era de 30.000 habitantes civilizados, dos quais cerca de 12.000 eram brancos e mamelucos, e podiam orçar-se de 40 50.000 os indios selvagens, que alguns dizem exceder a este numero. Hoje tem perdido muita gente, e se destruido muitos lugares. Quanto á producção, pôde andar de 200 a 300 contos de réis os generos que exporta para consumo do Pará e para embarcar para os paizes estrangeiros, (...), producção que as desordens diminuirão, porém que já no anno passado foi de algum vulto.*

*Homens de saber tem rarissimos em si, e pouco ou nada têm contribuido para a formação da assembléia provincial, nem mesmo chega sua receita actual para cousa alguma, porque parte se cobra na capital e a outra não se recebe. Com estas informações pode a Câmara votar, e decidir se a precisão de ser elevada à província deve subordinar-se ou não à impotencia de existir por si.<sup>53</sup>*

Se comparado aos deputados do Grão-Pará que defenderam o primeiro projeto na década de 1820, e a seu colega de bancada, Ângelo Custódio, Souza Franco destoava por não parecer muito favorável ao projeto. Porém, é necessário entender que ser deputado por uma província no

<sup>53</sup> Ibidem, pp. 245-246. Grifo meu.

Império não obrigava o mesmo a defender os projetos relacionados a essa província, nem comungar dos interesses da mesma. Muitos deputados eram eleitos por províncias com as quais mantinham poucos ou nenhum vínculo. De acordo com Evaldo Cabral de Melo, a reivindicação de interesses regionais ou provinciais era vista de maneira muito negativa e poderia comprometer a carreira políticas dos parlamentares.<sup>54</sup> Na ocasião dessa primeira discussão do projeto nº111, por exemplo, o deputado Antunes lembrava aos colegas que *“desejo velar nos interesses de todas as províncias, porque, na qualidade de membro desta casa, sou deputado de todo o Império, por conseqüência, desejo que um só canto dele não padeça o mais pequeno detrimento”*.<sup>55</sup>

Entretanto, ao longo do processo de discussão do projeto de criação da província, Souza Franco passaria a adotar uma posição favorável à divisão da província e se tornaria o seu principal defensor. E a sua atuação seria fundamental para a aprovação final do projeto em 1843. Ao longo da votação dos artigos, Souza Franco apresentaria emendas que fariam arrefecer controvérsias.

Após Souza Franco, Montezuma seria o último deputado a se pronunciar antes das votações e o fez declarando seu apoio ao projeto. De certa forma combatia a visão pessimista de Souza Franco. Entendia que o estabelecimento de uma autoridade no Alto Amazonas seria a alavanca para o seu progresso e sustentava, além disso, que para tanto deveriam ser feitos esforços financeiros pelo governo imperial se necessário. Vejamos com mais detalhes:

*Creo que estabelecendo autoridades se dá um grande passo para a civilização. Com a civilização vem o trabalho e a industria, com o trabalho e a industria vem tambem o aumento da população. A razão inversa não póde nunca dar-se, porque não póde haver aumento da população sem haver industria. Mas deve sempre havel-a quando ha, porque é só esse o meio de aumentar, fazer prosperar o paiz.(...)*

*Sr. presidente, um nobre deputado pelo Pará tambem disse que aquela provincia, isto é, no Alto Amazonas, não se achava quase governada porque era mui difficil, creio eu,*

<sup>54</sup> MELLO, Evaldo Cabral de, *O Norte agrário e o Império...*, p. 20.

<sup>55</sup> ACD, sessão de 11 de maio de 1840, p. 245.

*fazer com que a ação do governo tivesse allí o effeito que é indispensavel. Ora, por isso mesmo é que nós queremos fazer daquele territorio uma provincia: havemos soffrer grandes inconvenientes, havemos fazer despesas extraordinárias; a caixa geral há de entrar com fundos para isso. Mas eis aqui o que eu chamarei uma despeza verdadeiramente produtiva (apoiados); então não terei duvida de votar por essa despeza e desejarei mesmo que a minha provincia concorra com alguma parte para a industria e prosperidade daquelles povos.<sup>56</sup>*

## **2ª Votação**

Com a votação favorável, o projeto n° 111 deveria passar à segunda discussão, o que não ocorreu em três anos. Em 1843, entretanto, o deputado Ângelo Custódio lembraria à presidência da Câmara dos Deputados que havia um projeto há anos na Câmara que tinha por fim a divisão da província do Grão-Pará. O deputado solicitava que o projeto fosse colocado na “ordem do dia” da sessão do dia seguinte. Ângelo Custódio mencionando que o ministro dos Negócios Estrangeiro, Honório Hermeto Carneiro Leão (marquês de Paraná) havia se referido à divisão territorial da província do Grão-Pará, pedia urgência para a discussão do projeto, o que foi aprovado sem oposição. Aproveitando o ensejo, o deputado Pacheco pedia urgência também para o projeto que dividia a província de São Paulo e elevava a comarca de Curitiba à província, no que foi atendido. A partir de então, como já assinalado, os dois projetos passaram a transitar na Câmara dos Deputados, sendo o da divisão do Grão-Pará definitivamente aprovado e o de São Paulo procrastinado.<sup>57</sup>

As discussões em torno ao projeto n° 111 durariam cerca de um mês. Um período relativamente curto se for considerado que a primeira fase das discussões havia durado dois anos.

Efetivamente, a 2ª discussão do projeto n°111 começaria na sessão do dia seguinte, dado o conceito de “urgente” que fora concedido à matéria. Nas

---

<sup>56</sup> Ibidem, p.246.

<sup>57</sup> ACD, sessão de 12 de maio de 1843, p.135. Na sessão de 13 de maio, Souza Franco também faria menção à opinião favorável à divisão do Grão-Pará do ministro dos Negócios Estrangeiros.



exposições iniciais é possível perceber que os deputados que se opunham à elevação à província do Alto Amazonas reconheciam que o território do Império carecia de uma melhor divisão político-administrativa. Colocavam, não obstante, empecilhos a medidas de repartições territoriais enquanto o governo imperial não empregasse os meios necessários para se obter os conhecimentos estatísticos e topográficos que orientariam as novas divisões das províncias.

Fora o deputado Ferraz quem dera início ao debate que marcara esse ponto de vista:

*Sr presidente, eu estou persuadido de que a divisão das grandes províncias é de interesse vital ao país, porque, efetuadas ellas, o resultado será que os interesses locais serão bem attendidos, e a civilização tomará aquelle grau que é necessario que tenha, mas a difficuldade maior que vejo em uma divisão é estabelecerem-se os limites. Eu não sei por ora se nós temos os dados necessários para estes limites.*<sup>58</sup>

Ferraz era seguido nessas argumentações por Carneiro da Cunha:

*Senhores, as províncias são muito mal divididas, eu de muito longo tempo, na constituinte, conhecendo que era necessaria melhor divisão, apresentei uma indicação para que o governo mandasse para cada uma das províncias um homem que tirasse a planta topographica. Quando esse serviço não fosse perfeito, todavia, ele poderia servir.(...)*  
*No estado em que está o Brazil, sem se conhecer verdadeiramente até a tão grande extensão das províncias e sua população, como se hão de fazer essas divisões? Uma provincia como Minas, Pernambuco, Bahia, era de absoluta necessidade que se dividisse, mas nenhum dos governos cuidou em semelhante medida, aliás, uma das mais necessarias, de sorte que devendo equilibrar as províncias, e dividil-as, porque – dugide et impera – não se tem cuidado d'isto. Uma provincia tão grande como Minas, Pernambuco e Bahia forçosamente há de ter sempre maior influencia nos negocios publicos. Portanto, não estamos nas circunstâncias agora de approvar a criação de novas províncias, porque não se sabe como se há de fazer esta divisão, pois que não temos a planta topographica.*<sup>59</sup>

---

<sup>58</sup> ACD, sessão de 13 de maio de 1843, p.167.

<sup>59</sup> Ibidem, pp.168-169.

O deputado Fonseca (São Paulo) também se juntaria ao coro dos que imputavam como inadequado o estabelecimento de divisões provinciais sem os necessários estudos:

*Eu sinto, Sr. presidente, toda a necessidade de uma melhor divisão territorial do imperio. As nossas provincias certamente foram divididas a esmo. (...) não vejo que houvesse algum methodo ou regra na divisão das differentes provincias, ellas são filhas do acaso. Ora, sendo assim muito claro está que estas divisões devem ser muito, más, muito irregulares, e que a acção dos nossos governos provinciais que parte das capitais não pôde chegar aos differentes pontos de muitas provincias, senão tardia e quasi insensivel. Por consequencia, é certamente uma das primeiras necessidades do paiz uma boa divisão territorial; mas, pergunto eu, remediaremos nós este mal, curaremos este mal, criando provincias tão a esmo como os nossos antepassados? Quaes são as informações, quaes os dados que temos? A que exames estatísticos ou topographicos se tem procedido? Como ás cegas havemos de fazer divisões de provincias? Queremos curar o mal portando-nos do mesmo modo que os nossos antepassados? Tem isto lugar? É isto possível? Certamente que não; não poderemos proceder em regra e colher o fruto do remedio que queremos applicar senão depois de ter por base exames estatísticos e topográficos das diferentes provincias do imperio.<sup>60</sup>*

Fonseca terminaria sua fala propondo um requerimento de adiamento que, se aprovado, constrangeria a continuidade da discussão do projeto nº 111, visto que as condições que se exigiam no requerimento eram inexecutáveis em curto prazo e demandavam medidas que dependeriam do empenho do executivo. O requerimento era quase que uma medida que baniria, indefinidamente, os projetos de criação de províncias que se encontravam na Câmara, como se pode depreender de seu texto:

*Requeiro o adiamento das propostas para divisões de provincias até que o governo pela repartição competente (como também requeiro se exijão) depois de mandar proceder aos necessarios exames estatísticos topographicos etc, etc. E tendo ouvido sobre a materia, por intermedio dos presidentes de provincias, as respectivas assembléas provinciais bem informem a esta camara, declarando positivamente quais devem ser os limites das novas provincias, qual sua população, renda, etc; emfim, forneça os necessarios esclarecimentos e dados, para que o corpo legislativo possa satisfazer a uma das primeiras*

---

<sup>60</sup> Ibidem, p.170.

*necessidades do paiz, que é a sua nova e boa divisão territorial.*<sup>61</sup>

Era tão explícita a impossibilidade de serem executadas as exigências estabelecidas no requerimento que, após sua leitura, protestava um deputado – cujo nome não se encontra citado nos anais – afirmando que Fonseca queria o adiamento “*per omnia soecula soeculorum*”.<sup>62</sup> Fonseca, com esse requerimento, visava especialmente bloquear o curso do projeto que elevava à província a comarca de Curitiba que estava a ponto de entrar em discussão e ao qual o deputado dedicou acirrada oposição.<sup>63</sup>

Adiada a votação por falta de quorum, o requerimento de Fonseca foi rejeitado em sessão posterior (15 de maio). Naufragava uma das primeiras tentativas de se bloquear os debates. Mas estava-se apenas no início das discussões. Outros recursos para obstar o projeto se sucederiam. No debate que se iniciava em 16 de maio, seria apresentada a proposta de em lugar de província, fosse criada na comarca do Alto Amazonas uma administração com mais amplas competências, mas sem todas as repartições administrativas e políticas que deveriam existir em uma província, que se encontravam determinadas no ato adicional de 1834. Essa concepção administrativa se assemelhava à reproduzida pelo presidente Jerônimo Coelho perante a Assembléia Legislativa provincial, em 1849.

De fato, o primeiro deputado a mencionar ser favorável a uma administração diferente na comarca do Alto Amazonas foi Carneiro da Cunha, já na sessão de 13 de maio. Argumentando que a criação da província ocasionaria o aumento de despesa e que não pretendia “*aumentar de um vintém a despesa pública*”, Carneiro da Cunha, dirigindo-se a Souza Franco, que começava a se posicionar a favor do projeto, sugeria-lhe a

---

<sup>61</sup> Ibidem, p.170.

<sup>62</sup> Ibidem.

<sup>63</sup> Em relação aos interesses das bancadas, Miriam Dolnikoff afirma: “Embora a Câmara dos Deputados em geral fosse partidariamente unitária, com maioria esmagadora do Partido Liberal ou do Partido Conservador, de acordo com o ministério em exercício, as divisões entre suas bandas eram profundas em termos de interesses provinciais. A bancada de cada província empenhava-se na defesa de seus interesses específicos e para tanto tinha que negociar com as demais. Ao mesmo tempo eram obrigadas a considerar alguns interesses gerais, sob pena de inviabilizar o próprio Estado nacional”. DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto imperial. Origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2005, pp. 21-22.

instituição de uma entidade administrativa diferente. O exemplo era encontrado nos Estados Unidos da América:

*Ora, porque não propõe o nobre deputado emenda á constituição ou ao acto adicional, para se poderem criar províncias como nos Estados-Unidos, com um presidente com as attribuições que fossem necessarias sem, todavia, terem assembléa provincial. Nos Estados-Unidos assim se pratica quando certos lugares não têm população sufficiente para a sua representação; eu votaria por isso, mas crear-se uma provincia no Rio Negro, com assembléa provincial, alfandega e todas as repartições como disse o Sr. deputado, não posso votar por isso, porque não sei se a nova provincia que for creada terá renda sufficiente para suas despesas. Aqui se disse que o Mato Grosso consumia 300 contos, tendo de renda 12 ou 14. Ora, no estado de penuria em que nos achamos, ameaçados de bancarrota, havemos de criar uma provincia com grandes despesas, que vão carregar nas sobras de outras provincias?*<sup>64</sup>

Carneiro da Cunha ao apresentar sua proposta tivera o cuidado de citar a questão constitucional. Para que fosse possível estabelecer uma entidade administrativa diferente seria necessário emendar a Constituição. A proposta parecia ser mais complicada do que a própria criação da uma província, que dependia somente de um decreto da Assembléia Geral. Mesmo assim, a disposição enunciada por Carneiro da Cunha encontraria outros defensores.

Caberia a Souza Martins (Ceará), em 16 maio, encampar a idéia de Carneiro da Cunha e levar à consideração da Câmara a proposta de redação de um projeto que instituiria a nova entidade administrativa que seria aplicada não somente ao Grão-Pará, mas também a outras partes do Império quando julgado necessário. Souza Martins reconhecia, porém, a necessidade de prover o Alto Amazonas de uma administração com certo grau de autônoma. As razões que expunha eram semelhantes àquelas apresentadas pelos defensores do projeto n° 111, sobretudo as relacionadas à defesa do território:

*Desde muito tempo estou convencido da necessidade de dividir-se a provincia do Pará, de crear-se uma provincia no Alto Amazonas; porque entendo que a administração do*

<sup>64</sup> ACD, sessão de 13 de maio de 1843, pp.169-170.

*Pará em territorio tão vasto não póde satisfazer de uma maneira conveniente os interesses publicos.*

*(...)*

*(...), não posso deixar de reconhecer que uma administração estabelecida no centro da provincia do Pará, isto é, na comarca do Rio Negro, seria de grande vantagem para o imperio, primeiro que tudo para promover a civilização de uma multidão de nações indigenas que existem nessas paragens.(...)*

*Ora, outra circunstância que me parece ser da maior importância para a criação allí de uma provincia é que a comarca do Rio Negro extrema com varias nações limitrophes, como as Guyanas franceza e ingleza, com as republicas de Venezuela e Peru. Se acaso nós não promovemos a colonização dos distritos que extremão com esses diferentes Estados, se esses distritos continuarem a ficar em abandono, desertos e habitados somente por hordas de indigenas, acontecerá o que tem acontecido em alguns annos, que os nossos vizinhos mandarão missionarios para civilizar essas povoações indigenas e estabelecerem-se allí. Não haverá raia que possa fazer opposição, porque o paiz é deserto e, então, é mister entrar em negociações diplomatica, nas quaes como podemos prever pelo que tem acontecido até agora, sempre o Brazil é lesado.*

*Entendo, pois que o melhor meio de podermos conter as invasões dos nossos vizinhos é estabelecer colonias nos pontos dos extremos, creando villas e, talvez, guarnecendo-se de fortificações. Estabelecendo nós nesses lugares fortificações, villas ou estabelecimentos habitados por brasileiros, tínhamos um título de posse que fortificava o nosso direito de propriedade sobre aquellas matas, e seria muito difficil ás nações convizinhas invadirem as fronteiras para se virem estabelecer no interior do Pará.<sup>65</sup>*

Entretanto, embora reconhecesse que a conveniência de medidas que melhorassem o controle territorial e a administração do Alto Amazonas, Souza Martins se opunha a providências que aumentassem os gastos do governo imperial e nisso se alinhava a Carneiro da Cunha:

*(...)parece-me que a nova provincia seria muito insignificante, tanto na sua população, como tambem na sua renda,(...). Neste caso será indispensavel que a assembléa Geral fixe uma consignação para suprimento da nova provincia, e este é o objecto que em minha opinião deve ocupar mais a nossa atenção. Nas circunstancias em que se acha a nossa receita, tão mingoada, eu tenho repugnancia em agumentar novas despesas. Portanto, senhores, eu vejo-me embaraçado nesta votação. Conheço desde muito a necessidade de elevar a comarca do Rio Negro a provincia; por outro lado, parece-me que a nova provincia terá pouca população, que a sua renda será muito diminuta, e que exigirá talvez um supprimento do thesouro geral. E nas circumstancias em que o thesouro se acha, desfalcado de*

<sup>65</sup> ACD, sessão de 16 de maio de 1843, pp.194-195.

*rendas, não posso concorrer de bom grado para a nova despeza, apesar de reconhecer a necessidade da criação da nova provincia.*<sup>66</sup>

De modo a resolver esse dilema, Souza Martins enunciaria a forma que deveria adotar a administração da comarca que seria aquela já esboçada por Carneiro da Cunha, que tinha por modelo os Estados Unidos da América. O deputado dispunha a redigir um projeto se os membros da Câmara assim conviessem:

*Eu, todavia, apresento um novo alvitre sem ser o de crear uma provincia com todos os percalços que costumam acompanhar taes creações. Fôra minha opinião, senhores, que estabelecessemos alli um governo administrativo e independente da provincia do Pará, mas não como os governos das mais provincias do Brazil; estabelecessemos, digo um governo semelhante àquelles que nos Estados-Unidos chamam – territorios –, isto é, nomeassemos um presidente, mesmo um chefe de policia e mais autoridade; mas não carregassemos a nova provincia com o onus de uma assembléa provincial, de uma thesouraria provincial e todas a mais forragem de empregados publicos que acompanha tais creações. Poderiamos estabelecer mais um conselho presidencial, a este conselho a assembléa geral poderia conferir a faculdade de propôr projectos de lei para a boa e regular administração da provincia, os quais projectos poderiam ter a sancção do governo na côrte, e serem observados como lei provincial. Entendo que nós introduzindo na administração do imperio esta nova especie de governo, não só para esse lugar, como para outros em diversas provincias, poderiamos determinar que quando esses territorios tivessem, por exemplo, 100,000 habitantes e certa renda publica, poderiam ser convertidos em provincias, e, então, gozassem de todos os mais privilegios e regalias que acompanham uma provincia do imperio. Se essa idéa pudesse agradar á maioria da câmara dos Srs. deputados, eu me comprometteria a propor um projeto neste sentido, mas não me animo a fazer emquanto não ouvir a opinião dos Srs. deputados, e, principalmente, dos Srs. ministros, porque entendo que uma novidade destas introduzida na administração não pôde ser admittida sem ser com o aprazimento do governo.*<sup>67</sup>

Adiado pela hora, o debate continuaria no dia seguinte. A proposta de Souza Martins não fora apoiada. Apenas se referiram favoravelmente a ela Rezende (Minas Gerais), que se obstinava a se opor ao projeto nº 111, e, novamente Carneiro da Cunha. Rezende, embora não mencionasse

<sup>66</sup> Ibidem, pp.194-195.

<sup>67</sup> Ibidem, pp.195-196.

explicitamente as idéias de Souza Martins, se dizia disposto a votar em favor do estabelecimento de uma autoridade que pudesse “*bastar às necessidades locais*” e entendia por isso o reforço das medidas em favor da ordem e garantia do território, como a colonização da comarca, o estabelecimento de uma colônia militar, o envio de um batalhão militar e de um chefe de polícia.<sup>68</sup> Já Carneiro da Cunha, por sua vez, afirmara que, se fosse o caso, votaria no projeto de Souza Martins e reafirmava ser contrário ao projeto de criação da província no Alto Amazonas.<sup>69</sup>

Durante as sessões dos dias 17 e 18 de maio, revezar-se-iam na tribuna em defesa do projeto nº111 os três deputados representantes da província do Grão-Pará, Souza Franco, Ângelo Custódio e Sérgio. A esses juntar-se-ia Miranda, que havia sido presidente do Grão-Pará. As intervenções teriam por fim apresentar dados sobre a viabilidade da província, notadamente no que concernia à suficiência dos recursos econômicos e populacionais. Esse esforço visava solapar as críticas do grupo que se opunha ao projeto por ver aí as razões para a não elevação da comarca à província.

O primeiro a intervir foi Souza Franco. Ao contrário de 1840, nessa ocasião o deputado afirmaria que apoiava o projeto e que, em ofício ao ministro dos Negócios Estrangeiros, em 19 de maio de 1841, havia proposto a medida.<sup>70</sup> De acordo com o deputado, a divisão da província do Grão-Pará engendraria vantagens em prol da integridade do Império e da prosperidade do Alto Amazonas.

Ao longo da sua fala, Souza Franco trouxe a público informações sobre a história, sobre a população e, também, sobre as atividades econômicas da comarca. Quanto ao dados populacionais, o deputado esclarecia que havia diversidade de opiniões. Citava as estimativas do coronel Zany, do ouvidor Manoel Bernardino de Figueiredo e as suas. Todas as estatísticas eram avaliações aproximadas. Assim, para Zany haveria no Alto Amazonas entre vinte e quatro e trinta mil habitantes civilizados e mais

---

<sup>68</sup> ACD, sessão de 17 de maio de 1843, p. 214.

<sup>69</sup> ACD, sessão de 18 de maio de 1843, p. 239.

<sup>70</sup> ACD, sessão de 17 de maio de 1843, p.211. Souza Franco retomara as função de presidente do Grão-Pará em 1841. O ofício a que se refere Souza Franco não foi encontrado nos arquivos pesquisados.

de cem mil índios selvagens. Para Manoel Bernardino haveria entre trinta e quarenta mil habitantes civilizados, e para Souza Franco haveria de tinta a trinta e cinco mil habitantes civilizados e entre cinqüenta e sessenta mil índios selvagens. A demonstração da população era importante porque serviria na sua defesa da criação da província. Souza Franco assim argumentava:

*Demos por hypothese que o Rio-Negro não tem 30 mil, mas só 20, só 10,000 mil habitantes, porém que seu desamparo, sua distancia da acção da administração, os priva dos beneficios de todo governo regular, impede, obsta a que prospere com a rapidez que devêra, á vista dos elementos que possui, o reduz a definhamento, proximo de perda total, e que, para sustental-o na quêda, para elevál-o a prosperar, é preciso fazel-o provincia, não seriam censuraveis os poderes políticos do Estado que a tão justo pedido se negassem, que assim abandonassem estes cidadão? Que negassem a prestar-lhe o devido socorro de uma administração regular? E a religião, não aconselhará ella que se adopte um meio de chamar á verdadeira crença hordas e tribus tão numerosas? E a politica não aconselhará que se tire proveito desta população tão vasta, e que mesmo em seu desamparo presta vantagens? Os 50 ou 60,000 indios devem por certo entrar por alguma coisa no algarismo da população.<sup>71</sup>*

Continuando em sua argumentação, o deputado ressaltava a sua experiência como ex-presidente. Sublinhava a dificuldade de comunicação entre Belém e o Alto Amazonas não só pelas longas distâncias, mas também devido às monções que impunham uma periodicidade à navegação, de seis meses para subir o rio e cinco para descê-lo. O que fazia com que de algumas partes da comarca só se poderia obter notícias uma vez por ano. Tais dificuldades, afirmava Souza Franco em tom de denúncia, fazia com que a autoridade da comarca repousasse em mãos do comandante militar de Manaus, que naquele momento estava atribuída a um capitão-tentente da

---

<sup>71</sup> Ibidem, p.212. Em relação aos dados populacionais, importa notar que até a década de 1850 deixou-se às províncias a elaboração de estatísticas próprias que no mais das vezes era realizado de modo precário. Somente em 1850 a lei orçamentária autorizou o governo a empregar meios para realizar o censo geral do Império, o que não correu. Em 9 de setembro de 1870, outra lei (nº 1.829) estipulava que se organizasse a contagem da população do Império, que foi efetuada em 1872. O censo de 1872 pode ser considerado o primeiro na história do país e o único realizado durante o Império. Cf. VAINFAS, Ronaldo, *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva: 2002, pp.131-133.



Armada. Com indignação, o deputado declarava: “*Eis quem dirige hoje esse imenso território que pode fazer por si um império!*”.<sup>72</sup>

Quanto às rendas e atividades produtivas, Souza Franco admitia que não possuía conhecimentos exatos. Porém, estimava que pouco se recebia de impostos que deveriam ser colhidos nos distritos longínquos. A renda da província do Grão-Pará teria origem na alfândega e nas exportações. Considerava, não obstante, que o Alto Amazonas produzia cacau, salsa, café, peixes, possuía fazendas de gado e colhia grande quantidade de ovos de tartaruga, com os quais se fazia manteiga que era enviada para Belém e outros pontos da província. Souza Franco via nessas atividades a origem de alguma renda para a futura província e, caso essa renda não fosse suficiente por algum tempo, entendia que o governo imperial deveria completá-la por alguns anos, pois essas despesas seriam de interesse geral e serviriam para proteger de forma mais eficiente as fronteiras.

Respondendo a Souza Martins, que promovera a idéia de se estabelecer uma nova forma de governo no Alto Amazonas, Souza Franco afirmava que tal opção não parecia admissível à luz da Constituição. Outrossim, entendia que esse governo especial, se separado do Grão-Pará, não teria força e, se subordinado a esse, daria lugar a conflitos que foram prejudiciais no passado. Descartava, assim, qualquer alternativa política para o Alto Amazonas que não fosse a sua elevação à província.

Ao finalizar, Souza Franco oferecia uma emenda ao projeto. Tratava-se de mudar o nome de “província do Rio Negro”, como constava no projeto, para província do Amazonas. Souza Franco explicava as razões:

*Eu quizera que em lugar de provincia do Rio Negro, se denominasse - provincia do Amazonas - tanto porque, banhada por esse immenso rio, delle, e não de um seu tributario deve tomar o nome, como porque tem sua maior população sobre o Solimões, que não é outro senão o Amazonas com nome mudado. Esta designação daria mesmo mais lustre á nova provincia e chamaria a atenção do mundo civilizado, que lhe pode fornecer habitantes aproveitaveis.*<sup>73</sup>

---

<sup>72</sup> Ibidem, p.213.

<sup>73</sup> Ibidem.

Rezende (Minas Gerais) foi o próximo orador, e mais uma vez tentara impugnar as discussões solicitando que fossem encaminhados à mesa os documentos oficiais existentes na Câmara sobre o Alto Amazonas:

*Sr. presidente, é com summo pezar que eu ainda me vejo obrigado a não abraçar inteiramente a opinião dos nobres deputados quanto á criação da provincia do Rio Negro, e a razão é porque não é materia que a camara deva tomar por moção de qualquer de seus membros, é materia muito grave que deve ser precedida por documentos officiais. O governo deve oferecer á Câmara todos os dados para esta então deliberar se convem admittir mais este membro da sociedade brasileira como provincia, se o estado do paiz o permite, se o estado da provincia o comporta vantagens para ela e para o paiz. Eu, pois reclamo que nada se decida sem que venham á mesa os documentos que ha no arquivo a este respeito. Estamos com o furor de dividir provincias, como dividimos freguesias (...).<sup>74</sup>*

Rezende demonstrava ser refratário às iniciativas parlamentares de criações de províncias e teria certa razão para manter-se resistente. A província que representava, Minas Gerais, de acordo com as idéias de reordenação territorial poderia de ter seu território retalhado. Quando Carneiro de Campos propôs o projeto de criação da província de Curitiba, apresentava, conjuntamente, um outro que propunha a melhor divisão dos territórios limítrofes entre as províncias de São Paulo e Minas Gerais. Repousava, há alguns anos na Câmara, outro projeto, de autoria de Carneiro da Cunha, que promovia a criação de uma nova província cuja base geográfica seria formada com partes dos territórios da Bahia, Minas Gerais e Pernambuco. Assim, Fonseca nas tentativas de sobrestar o avanço das discussões do projeto da elevação à província do Alto Amazonas, não era exatamente contra esse projeto, mas, muito possivelmente, ao processo de redefinição territorial que poderia ser encorajado com a sua aprovação e que acabaria por afetar a integridade territorial de sua província. A sua tentativa, porém, de retardar as discussões foram inúteis. As discussões prosseguiram enquanto eram trazidos à mesa os documentos oficiais sobre o Alto Amazonas.

---

<sup>74</sup> Ibidem, p.214.

Souza Franco seria seguido, no esforço da defesa do projeto n° 111, pelo deputado Sérgio, também representante do Grão-Pará. Esse, mais parcimonioso nas argumentações, citava as fronteiras da comarca, as suas vilas e povoações e esboçava para a assembléia a sua estimativa da população que seria superior a trinta mil habitantes e teria cerca de duzentos mil índios. Quanto à renda, apresentava cálculos aproximativos, cujos valores deveriam girar em torno a cinqüenta contos (50:000\$), posto que nos anos de 1839 e 1840, dizia o deputado, quando ainda se encontrava a economia desorganizada pela Cabanagem, a comarca produzira uma receita de trinta e seis contos, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos réis (36:424\$400). Encerrava afirmando, como fizera Souza Franco, que a medida da elevação da comarca à província seria salutar e proveitosa tanto para o Alto Amazonas como para todo o Império pela facilidade dos recursos que teriam os pontos das fronteiras e pela confiança que deveria produzir as providências do governo, que concorreriam para atrair empreendedores, agricultores e comerciantes para a nova província.<sup>75</sup>

O próximo a se manifestar, nesse explícito esforço concentrado de trazer informações que animassem os membros da Câmara a se inclinarem favoravelmente ao projeto, foi o deputado João Antônio de Miranda que havia sido presidente da província do Grão-Pará e representava naquela legislatura a província do Maranhão.

O discurso de Miranda seria o mais estruturado e persuasivo se comparado aos dos dois deputados que o antecederam e também ao de Ângelo Custódio, que lhe sucederia na tribuna. Miranda rechearia sua defesa com muitos detalhes sobre a realidade da comarca. Não deixaria de oferecer sua estimativa populacional, que diferia daquelas apresentadas por Souza Franco e Sérgio. Acreditava Miranda, “*pela leitura de documentos, mapas e notícias oficiais*”, que a comarca do Alto Amazonas possuía entre trinta e quarenta mil habitantes e cerca de cem mil índios. Afirmava que a seu ver a

---

<sup>75</sup> Ibidem, p.215.

questão da extensa fronteira já seria suficiente para justificar a adoção do projeto n° 111.<sup>76</sup>

Miranda dedicaria uma parte de sua fala a estabelecer estimativas sobre a renda do Alto Amazonas. Iniciava afirmando que a receita do Grão-Pará era de duzentos e cinqüenta contos (250:000\$). A despesa da província era freqüentemente menor, ou igual à receita, o que fazia com que no tesouro provincial houvesse sobras e, tendo sido, no passado, emprestados alguns recursos ao tesouro geral. Dessa renda enunciada, Miranda afirmava que vinte e um contos (21:000\$) pertenciam ao Alto Amazonas, e que esse valor agregado da renda geral de vinte e oito contos (28:000\$), bem como de renda com aplicação especial, ter-se-ia um total de cinqüenta contos (50:000\$). Agregava, que essa renda poderia ser elevada por duas razões: Primeiro, os cálculos apresentados teriam como base os anos de 1838-1839 e 1840-1841, período em que os rebeldes ainda dominavam algumas posições no Alto Amazonas, o que teria prejudicado a atividade econômica. Nesse sentido, em época de normalidade, a renda deveria ser ainda maior. Segundo, a deficiência de arrecadação de imposições dos produtos do Alto Amazonas. As longas distâncias tornavam ineficientes os controles fiscais, o que permitia imaginar que se as autoridades fiscais estivessem localizadas no centro da província poderiam garantir uma arrecadação mais adequada do movimento comercial do Alto Amazonas. Miranda revelava que a vila de Manaus fomentava relações comerciais com os ingleses da Guiana Inglesa (Demerara) e com as repúblicas e províncias vizinhas. Desse modo, o deputado acreditava que com uma administração zelosa, impulsora da prosperidade poderia fazer a renda subir a sessenta ou oitenta contos (60:000\$ ou 80:000\$).

Após demonstrar que o Alto Amazonas possuía alguma renda, Miranda, como os colegas precedentes, partiria para a argumentação de que o financiamento da província deveria ser compartilhado pelo governo central, o que só reverteria em benefício do Império, sobretudo se considerada a segurança do Império:

---

<sup>76</sup> Ibidem, p.217.

*Até aqui tenho considerado o Rio Negro pelo que elle é, segundo as suas forças presentes: Agora permitta a camara que eu o considere também como destituído dessas forças, desses recursos com que contei para sustentação de sua nova categoria. Se o Alto Amazonas não tiver nos primeiros annos rendimentos (como quero suppôr) para as suas despesas, não lucrará o estado em fazer com ele a despeza necessaria? Avultará muito essa despeza entre as mais com que carrega o paiz? Umas das primeiras urgentissimas necessidades do imperio é fazer vigiar suas fronteiras, é conhecer o que ellas são, que necessidades sofrem, em que attitude politica nos achamos com Demerara, Venezuela, Perú, etc., e isto não é possível conseguir-se com as providencias, quaesquer que sejam, que possa dar o presidente do Pará, na distancia de 500 ou mais leguas.<sup>77</sup>*

De modo a dar mais ênfase a sua argumentação, Miranda citaria a sua experiência na presidência do Grão-Pará. Buscava demonstrar a incapacidade da autoridade provincial em Belém de manter o controle dos territórios fronteiriços de forma eficiente:

*Um dos meus primeiros cuidados quando cheguei ao Pará foi ter perfeito conhecimento do estado de nossas fronteiras, e, em consequência disto, ordenei ao commandante das armas que me informasse quantos fortes possuíamos, em que pontos, com que gente, qual a maneira de a sustentar e substituir, etc. Respondeu-se-me que a tal respeito nenhum esclarecimentos havia na secretaria do comando e que, para satisfação de minha ordem, se passava a fazer igual exigencia ao chefe da expedição do Amazonas, o qual tem seu quartel em Santarém, cabeça do baixo Amazonas. Novas ordens expedi ao mesmo chefe da expedição, e nunca foram satisfeitas!. De que serviu minha boa vontade? Que conhecimento tive eu por este meio das precisões que pretendia remediar?<sup>78</sup>*

Miranda retornava, após ilustrar sua argumentação com a experiência pessoal, a defender os gastos a serem efetuados pelo governo imperial com a nova província e citava com todas as letras a problemática das fronteiras com a Guiana Inglesa e Guiana Francesa:

*Ora, não valerá a pena o fazer-se uma despeza mesmo de cem contos de réis para o effeito de nos acharmos sempre presentes em todos os pontos da nossa fronteira, sempre em guarda contra qualquer pretensão ou tentativa do estrangeiro? Se as mais nações com que confrontamos fossem mais fortes ou mais temerárias, não se teriam repetido por outros pontos as invasões de Pirará e*

<sup>77</sup> Ibidem, pp.220-221.

<sup>78</sup> Ibidem, p.221.

*Oyapoque? Acreditação os adversarios do projecto que um ousado missionario herege pisaria o nosso territorio e delle nos arrancaria 800 ou 1.000 selvagens? (Apoiados) É possível suppôr que um aventureiro viesse ao forte S. Joaquim fazer observações e exames contrarios á nossa propriedade nacional? (Apoiados) Não se deveria considerar produtiva toda e qualquer despesa que, para segurança de nossa propriedade e defesa de nossa dignidade, se fizesse? (Apoiados)<sup>79</sup>*

Miranda, antes de concluir seu discurso, ainda faria a crítica da proposta de Souza Martins para instituição de governo especial no Alto Amazonas:

*O illustre deputado me assevera que está prompto a votar por um governo de **territorio**, como nos Estados-Unidos, ou por qualquer especie de administração mais cheia de recursos, comtanto que não seja a de uma provincia. É de meu dever protestar desde já contra esta medida, que me parece anti-constitucional. Eu votaria por um plano de organização geral e em o qual se consagrassem as diferentes condições essenciaes, para que uma porção de territorio gradualmente subisse de categoria até chegar á de provincia. Mas, admitir especialmente para o Rio Negro essa especie de **estrangeirismo**, excentrica da constituição, com a qual se iria pôr á frente do presidente do Pará mais um obstaculo, mais uma causa de conflito, é cousa que, em meu sentir, causaria infinitos danos. (...) Uma autoridade como quer o illustre membro, seria um inimigo terrivel quando entre ambos apparecesse uma qualquer desinteligencia. Vá, pois, uma autoridade, visto que é geralmente sentida a sua falta; mas vá com plenos poderes, vá coberta do prestigio presidencial, vá com força, poder e vontade para arrancar aquela desditosa comarca do abatimento e abandono em que jaz; vá deliberada a exceder ou, pelo menos, a igualar a administração dos melhores governadores do Rio Negro; vá finalmente disposta a pôr em pratica as saudaveis recomendações contidas no aviso de 8 de novembro de 1825! Asseguro á camara que tanto não poderá fazer o presidente do Grão-Pará. (Apoiados)<sup>80</sup>*

Após o encerramento da fala de Miranda, as discussões foram adiadas pela hora. Na sessão seguinte, o primeiro orador seria Ângelo Custódio. Em defesa do projeto, repetiria as mesmas argumentações dos seus predecessores e assinalaria que não era possível acrescentar nada mais ao

<sup>79</sup> Ibidem.

<sup>80</sup> Ibidem, p.222. Grifos no original. O aviso a que se refere Miranda foi expedido em nome de D. Pedro I em que se fazia recomendações ao presidente do Grão-Pará para que fossem tomadas medidas em favor da prosperidade do Rio Negro. Miranda citava o aviso porque ele se referia ao Rio Negro como provincia: “S. M. o Imperador tomando em consideração a decadência a que se acha reduzida a provincia do Rio Negro,(...)” (p.218). Miranda queria ver nesse enunciado o reconhecimento ao direito do Rio Negro a ser elevado à provincia.

que já havia sido exposto na sessão anterior. Tomaria a palavra novamente para combater o projeto o deputado Carneiro da Cunha. O deputado afirmaria que as rendas estimadas eram insuficientes para manter o Alto Amazonas:

*Mas senhores, ainda continuarei a me oppôr ao projecto pelo motivo mesmo que apresentaram os nobres deputados; elles disserão que a comarca rendia 50 contos. Quero admitir esse calculo; posto que não viesse officialmente 50 contos, é toda a receita geral e provincial, por consequencia que só 25 contos será a renda provincial. Ora, eu lembro que a provincia da Parayba tem 120 contos de receita provincial, e esta não chega para as suas despezas; e nós temos visto que constantemente aqui se tem pedido supprimento até para a Bahia e Pernambuco; de sorte que andava por 600 contos o que se tirava da receita geral para supprir as provincias. Quererão os nobres deputados que continue este systema? Poderá a nova provincia manter-se com 25 contos de réis?<sup>81</sup>*

Além de por em dúvida a viabilidade financeira do Alto Amazonas, Carneiro da Cunha deixava patente que era contrário a que o governo imperial socorresse a nova província com suprimentos retirados das rendas gerais. Os motivos dados pelos defensores do projeto que afirmava que a ação do governo imperial em favor do Alto Amazonas se reverteria em favor de todo o Império não eram considerados pelo deputado. Carneiro da Cunha continuaria insistindo na instituição de um governo especial, subordinado ao Pará.

Ainda nessa sessão seria lida e apoiada a emenda oferecida por Souza Franco que alterava os artigos 1º e 2º por dar o nome de Amazonas à nova província.

Na sessão de 19 de maio, ainda falariam Rezende e Fonseca contra o projeto. Os membros pediam que se procedesse à votação. Indo à votação a emenda de Souza Franco era aprovada dando-se por aprovado o artigo que criava a província do Amazonas. Passou-se a discussão do artigo 3º. Novamente, Souza Franco apresentaria uma emenda a esse artigo que tratava da instituição das repartições fiscais. A emenda simplificaria o processo deixando ao governo provincial a criação das estações fiscais, que

---

<sup>81</sup> ACD, sessão de 18 de maio de 1843, p.240.

ficariam sujeitas à aprovação posterior da Assembléia Geral. A emenda fora aprovada sem dificuldades.

Na sessão de 24 de maio, ao artigo 4º, relativo à criação do bispado, seria apresentada uma emenda supressiva assinada por Miranda e Ângelo Custódio. Mas o artigo seria rejeitado juntamente com a emenda. Seria fora de propósito que a Câmara decretasse um bispado para o Alto Amazonas quando a permissão para tal deveria partir da corte pontifícia. O artigo 5º, que designava Manaus para capital da província até deliberação em contrário da Assembléia Legislativa provincial fora aprovado e se passava ao artigo 6º, sobre a concessão de sesmarias, que daria lugar a algum debate. Falariam contra, Souza Martins, Paula Cândido e também Souza Franco. No conjunto, criticava-se o fato de o decreto delegar tal autoridade aos presidentes do Grão-Pará e Amazonas para distribuir terras, quando tal ato era atribuição do governo geral. Censurava-se também o fato de o procedimento de distribuição de sesmarias não beneficiar a colonização e sim engendrar um sistema desigual de propriedade de terras que funcionava por meio de relações privilegiadas. Por fim, reconhecia-se que o Conselho de Estado estudava um projeto de colonização e distribuição de terrenos que deveria açambarcar todo o Império.<sup>82</sup> O artigo 6º seria rejeitado e o 7º considerado prejudicado por estar a esse relacionado.

A discussão do artigo 8º engendraria muita polêmica, porque estabelecia o número de membros da Assembléia Legislativa provincial e de deputados que representariam a província na Assembléia Geral. A primeira parte do artigo fora razoavelmente acordado. A Assembléia provincial seria composta de 20 deputados, e mudaria-se a palavra deputados para membros, porque para as assembleias provinciais, de acordo com o Ato Adicional, eram eleitos “membros” e não “deputados”.

Resolvida a questão da Assembléia provincial, enfrentar-se-ia a da representação na Assembléia Geral. Duas emendas foram apresentadas. Uma propunha a redução de dois deputados para um. A outra também fazia

---

<sup>82</sup> Em 18 de setembro de 1850, seria sancionada a lei nº 601, conhecida por Lei de Terras. Essa lei estabelecia que as terras devolutas somente poderiam ser ocupadas por título de compra ao Estado, mas garantia os direitos dos ocupantes de terra e possuidores de sesmarias com atividades agrícolas até a data da lei.



essa redução, além de retirar um deputado do total de três da província do Grão-Pará. Coube a Souza Franco fazer a maior parte da defesa da representação política do Amazonas e da garantia de manutenção da do Grão-Pará. Mesmo que favorável a que o Amazonas contasse com dois deputados, percebera a resistência para a aprovação desse número, o que deixava claro no seu discurso:

*Eu cedo principalmente aos sentimentos de economia, que dominão a camara toda, quando admitto que a nova provincia dê um só deputado, ficando com os tres que dá a provincia do Pará, e, contudo, não faltão razões para sustentar que se lhe podião conceder dous, e eu as faria valer se tivesse a menor esperança de que fossem attendidas.*

*Com 30.000 habitantes civilizados e 50 a 60,000, ou, como querem outros, mais de 100,000 indios selvagens, a nova provincia do Amazonas, extensa de 80,000 leguas quadradas, collocada em uma das extremidades do imperio, distante da côrte mezes de viagem, precisa voz mui poderosa, que possa curar de seus interesses, e só um deputado não a terá, nem os esclarecimentos precisos para bem desempenhar tarefa tão difficil.*

*Eu creio mesmo que brasileiros, e com iguaes direitos a todos os outros, os indios selvagens têm, comtudo, necessidades muito mais numerosas e importantes, e, portanto, até certo ponto, maior urgencia de serem representados, e eu devo chamar em prol destes filhos do Brazil, entregues á ignorância e trevas do paganismo, as vozes eloquentes que nesta casa se costumão elevar, quando se trata de levar aos confins do Império a voz da religião e da moral.<sup>83</sup>*

Souza Franco renunciaria, então, a defesa dos dois deputados para a nova província de modo a evitar que o Grão-Pará perdesse um de seus representantes. E era na defesa da manutenção dos três deputados dessa província que concentraria o resto de sua fala:

*E em que fundarão os nobres deputados que só querem conceder um representante á nova provincia diminuindo os que dá a do Pará? Eu só ouvi que não há estatistica da provincia, e que sem ella não deve a camara aumentar os deputados que atualmente dá, e se este argumento é exacto serve tambem contra os nobres deputados, que sem inteiro conhecimento querem diminuir o numero dos deputados do Pará.*

*(...)*

*(...) Eu peço á camara que nos leve em conta a nós deputados do Pará e Maranhão, que forão sem duvida*

---

<sup>83</sup> ACD, sessão de 26 de maio de 1843, p.363.

*alguma os menos aquinhoados na distribuição que se fez dos deputados, a moderação com que temos soffrido este inconveniente sem quasi nos queixarmos, mas, permite-se-me-ha que hoje, que se trata, não de elevar o numero, mas de conservar o que se nos concedeu, eu levante a minha voz em prol dos direitos de minha provincia.*<sup>84</sup>

Não havia uma disposição legal que regulasse o número de deputados por província. Adotara-se o uso de contar um deputado por cada cinqüenta mil habitantes. Souza Franco, como recurso de convencimento dos deputados, faria entrar no cálculo do Grão-Pará a população indígena. A inclusão dos indígenas favoreceria o argumento de que mesmo com a divisão da província, o Grão-Pará possuía população suficiente para conservar o direito a manter o número de três deputados. Souza Franco faria um exaustivo inventário dos mapas populacionais de municípios da província de modo a apoiar as suas argumentações, fazia uso, assim, de dados estatísticos, como exigia a oposição. Após citar números de vários municípios, afirmava:

*(...) pude convencer-me de que a provincia não podia ter menos de 200,000 habitantes civilizados, dos quais tirando-se 30,000 para a nova provincia ficão ainda 170,000 para o Pará, e cerca de 50,000 indios selagens.*

*Mas quizerão os nobres deputados documentos ainda mais officiaes: aqui estão relatórios dos presidentes na abertura da Assembléa provincial. Em 1839, dizia o presidente que a provincia tinha 180 a 200,000 habitantes, além de indios selvagens, que uns fazem elevar-se ao numero de 200,000, e outros descem até 100,000. Em 1840, dizia um presidente, que examinou com attenção esta questão, que se a provincia não tivesse para cima de 200,000 habitantes civilizados não teria menos deste numero. Em 1841, repetia perante a assembléa provincial o vice-presidente da provincia, que ela teria cerca de 200,000, e sobre indios selvagens, na falta de melhores informações, calcularia ainda em 100,000. Em 1842, ainda repetiu ele quase a mesma coisa.*

*Ora, do exposto fica provado que tem a parte que fica pertencendo á provincia do Pará cerca de 170,000 habitantes, e de 220,000 contando os indios selvagens, e com esta população está bem no caso de conservar o numero de deputados que dá, mesmo comparado com as provincias que melhor sustentam seu direito. O Rio com cerca de 500,000 habitantes dá 10 deputados; Pernambuco, 14, não tendo mais que 700,000; Minas, 20, e ha muita gente que lhe dá menos de 1,000,000 de habitantes, e porque não dará tres deputados o Pará com seus 170, ou*

---

<sup>84</sup> Ibidem.

*antes, 220,000 habitantes? Eu supponho que estes dados, que serão até suficientes para elevar a três os deputados da provincia do Pará, quando separada da provincia da Comarca do Alto Amazonas, são sem replica; quando simplesmente se trata de conservar os que tem e não lhe agumentar, e conto muito que a Câmara dos Srs. deputados votará em que fiquem ao Pará seus tres deputados, e tenha mais um a nova provincia do Amazonas.*<sup>85</sup>

As discussões continuariam na sessão seguinte. Falariam contra as argumentações de Souza Franco, os deputados Fonseca e Henriques de Rezende, que tentariam solapar as argumentações apresentadas criticando a confiabilidade das estatísticas. Resende além de criticar os dados apresentados por Souza Franco, repeliria a inclusão dos indígenas no cálculo do deputado:

*O nobre deputado disse que é muito difficil a estatistica da população do Pará, mas daqui concluiu que tem 300,000 habitantes; a conclusão que devia tirar é que não se sabe que população tem essa provincia, e não se sabendo devia seguir a opinião daquelles que, fazendo o derrama dos deputados pelo Brazil, derão ao Pará e, ao Maranhão 4, ao Ceará 8, etc. Mas, trouxe para aqui os 100,000 indios selvagens. Eu posso com tanta probabilidade como o nobre deputado que não ha senão 50,000, porque o nobre deputado conhece tanto esses homens que andão errantes pelos bosques como eu. Se essa população entrasse em calculo seria, então, necessario que houvesse um deputado indio, que esses indios selvagens fizessem a sua eleição, porque do contrario não seriam representados...*<sup>86</sup>

A essa crítica, Souza Franco contestava lembrando que aos índios eram concedidos direitos civis e quanto à representação política, os equiparava a outros habitantes do Império que também não exerciam direitos políticos:

*O nobre deputado quiz ainda sustentar que os indios não deviam entrar em calculo, porque não têm direitos nem civis, e que seus deputados seriam 'soit disant' deputados. Eu supponha que o nobre deputado se devia lembrar que os indios têm direitos como qualquer outro habitante do imperio, e que os civis lhes estão seguros por diversas leis, e postos elles sob a tutela e curadoria dos juizes de orphãos. E devo informar ao nobre deputado que grande parte dos indios selvagens do Pará estão em comunicação com os*

<sup>85</sup> Ibidem, p.364.

<sup>86</sup> ACD, sessão de 27 de maio de 1843, p.376.

*habitantes, vão buscar drogas aos matos, fazem permutas, etc.*

*Se, porém, ainda não estão no caso de contribuírem ainda para a eleição dos deputados da província, nem por isso deixão de ter direito de serem representados, e estão na mesma hypothese de muitos outros habitantes do imperio que também não exercem seus direitos políticos e mesmo civis. E não vê mesmo que no systema atual de eleições do imperio póde caber a muitos dos seus deputados a pecha de 'soit disant deputés' ?<sup>87</sup>*

A votação desse artigo relativo à representação política se daria na sessão seguinte, o que significaria que a segunda discussão estaria terminada e se passaria a terceira e última. Falaria ainda contra o artigo o deputado Carneiro da Cunha, que, vendo o fim da segunda discussão, procurava intimidar os colegas ao lembrar que o processo de apreciação do projeto ainda não havia terminado:

*Ainda temos a terceira discussão, ainda temos o senado, e eu apello para o bom senso dessa camara; espero que os nobres anciãos hão de attender que temos 25,000 contos de despesa e só, 16,000 de receita, e que, portanto, cumpre não fazer despesa senão a absolutamente necessaria.<sup>88</sup>*

O artigo 8º fora aprovado com a emenda de Souza Franco, que determinava que a província do Amazonas teria um deputado e um senador, deixando-se intocável o número de representantes da província do Grão-Pará. De acordo com o regimento interno da Câmara, o projeto, antes de entrar na terceira discussão, deveria ser remetido à Comissão respectiva, que no caso do projeto nº 111 era a Comissão de Estatística, para nova redação com as emendas aprovadas.

Na sessão seguinte, em 30 de maio, o projeto nº 111 voltava ao expediente, depois de passar pela Comissão, para ser impresso e passar à terceira redação. No entanto, Ângelo Custódio solicitava a presidência a dispensa da sua impressão, que pelo regimento poderia ser dispensada se o texto não houvesse sofrido muitas alterações. Sob consulta, a Câmara decidira pela não impressão do projeto.

<sup>87</sup> Ibidem, pp.378-379.

<sup>88</sup> ACD, sessão de 29 de maio de 1843, p.394.

No mesmo dia em que fora encerrada a primeira discussão do projeto sobre a elevação à província da comarca de Curitiba, em 3 de junho, o deputado Ângelo Custódio sairia novamente em defesa do projeto nº111. Pediria urgência para o projeto entrar em 3ª discussão. Embora levado à discussão, o pedido seria rejeitado. Mas a terceira discussão não tardaria, teria início na sessão de 14 de junho.

### **3ª Votação**

Na última discussão, os opositores viam a derradeira oportunidade de impugnar o projeto. Fonseca apresentaria um requerimento como último recurso. Esse requerimento teria o mesmo caráter do apresentado em 13 de maio. Tratava-se de adiar a votação por meio do estabelecimento de uma comissão que faria um estudo para a divisão do território do Império:

*Requeiro que se nomêe uma commissão especial composta de 5 membros, que, entendendo-se com o governo, e tendo colhido as informações e mais dados precisos apresente quanto antes um plano geral e methodico de uma nova e boa divisão territorial respectivo ás provincias ao norte do Rio de Janeiro, suspensa ou adiada no emtanto a discussão do presente projecto. Outrossim, que esse nomêe igual commissão par do mesmo modo apresentar igual trabalho pelo que respeita ao Rio de Janeiro e provincias que lhe ficão ao sul, entendendo-se estas commissões entre si quanto à melhor divisão na linha ou pontos em que se tocam as provincias ao sul e norte do Rio de Janeiro.<sup>89</sup>*

Apoiado, o requerimento foi à discussão. Fonseca e Carneiro da Cunha falariam em seu favor. Boto, Souza Franco e Ângelo Custódio, contra. Carneiro da Cunha retornava ao argumento de que a criação da província aumentaria a despesa e alertava a Câmara de que a comarca do Alto Amazonas não possuía as condições necessárias para sua elevação uma vez que a sua população era “inteiramente ignorante” e estava “mergulhada nas trevas da ignorância”. Ademais, para o deputado, a despesa que se faria com a nova província poderia ser aplicada em força militar para repelir eventuais agressões ao território brasileiro.

---

<sup>89</sup> ACD, sessão de 14 de junho de 1843, p.630.

Fonseca também se utilizaria dessas argumentações. Ao rebater a argumentação dos defensores do projeto de que a criação da comarca levaria à sua prosperidade e serviria, de acordo com Souza Franco, como um muro de arame a proteger as fronteiras do Império, questionaria a existência de suficientes “luzes” que pudessem favorecer o desenvolvimento da província:

*Outra muito pequena condição, cuja satisfação de mim exige o nobre deputado, é o muro de arame defendendo a comarca da invasão dos estrangeiros! Ora, com efeito, estabelecer-se-ha o muro de arame sendo elevado à província um territorio pequeno, falta de luzes, que já foi província e que não pôde continuar a sel-o? Entrará de repente na carreira da prosperidade com o gozo das prerrogativas de provincias incompatíveis com a sua falta de ilustração? Não seria mais proprio que o presidente do Pará puzesse allí um militar de sua confiança, que soubesse administrar áquele territorio e, deste modo, obstasse aos males que se allegão?*<sup>90</sup>

Caberia a Ângelo Custódio responder a Fonseca. Iniciaria desvelando o que todos já sabiam, que a acérrima oposição de Fonseca ao projeto nº111 estaria relacionada ao receio de que a sua aprovação influenciasse o projeto coetâneo que tratava da elevação da comarca de Curitiba. E se referindo às razões de Fonseca, o deputado iniciava o seu discurso:

*Eu concebo bellamente, Sr. presidente, o motivo porque o nobre deputado pela provincia de S. Paulo que acaba de fallar se tem mostrado tão opposto á criação da nova provincia do Amazonas; sendo elle tão contrario á elevação de Coritiba á categoria de provincia, natural era que elle negasse o seu voto a elevação da comarca do Alto Amazonas a essa categoria (...)*<sup>91</sup>

Antes de votar contra o adiamento, Ângelo Custódio ainda rebateria mais dois pontos do discurso de Fonseca. Um relativo às fronteiras e outro, às estatísticas. Se o primeiro referia-se a depreciação que fizera Fonseca da expressão “muro de arame” de Souza Franco, o segundo se referia a insistentes argumentações de Fonseca quanto à insuficiência de estatísticas sobre o Alto Amazonas:

---

<sup>90</sup> Ibidem, p.631.

<sup>91</sup> Ibidem, p.632.

*Admirou-se o nobre deputado que o meu amigo e collega pelo Pará, lançando vistas políticas sobre o estado do paiz, dissesse que a criação da provincia do Alto Amazonas era um muro de arame que se levantava em torno das nossas fronteiras. Que coisa digna de reparo e de espanto enxergou o nobre deputado nesta expressão? Ignora apor ventura que armas estrangeiras já invadirão o nosso território? Qual a causa de um tão inaudito procedimento, de um atentado tão revoltante? Não será o abandono em que se tem deixado essas longinquoas fronteiras? Se ahi houvesse uma autoridade, qual a de um presidente que de perto vigiasse sobre a nossa segurança interna e que, incontinente, fizesse reclamações contra qualquer invasão ou violação dos nossos direitos, estou certo que o estrangeiro havia de ter respeitado mais o nosso território. Sim, a criação da nova provincia do Amazonas é um muro de arame, diplomaticamente falando, que se antepõe ás pretensões exageradas, ás vistas ambiciosas do estrangeiro, que não hesitou de plantar a sua bandeira no nosso solo.*

*O adiamento, Sr. presidente, proposto pelo nobre deputado não teve outro fundamento senão o frivolo pretexto de se pedirem novos esclarecimentos. Que mais esclarecimentos quer o illustre preopinante do que aquelles que já foram apresentados á casa? Não estará lembrado que se offereceu á nossa consideração o mappa estatístico da provincia de cuja authenticidade não é permitido duvidar, pois, que elle foi extraído da própria secretaria do governo provincial? A camara ignora, por ventura, qual a população, qual o rendimento do Alto Amazonas! Será licito a alguém rejeitar como faltos de fé documentos officiaes que serviram de base para estas demonstrações? As informações dos nobres ex-presidentes não terão nenhum peso, não merecerão nenhum credito? Acaso não foram elles concordes nas informações que por tantas e tão repetidas vezes se nos tem pedido? Á vista de tudo isto, o que mais que o nobre deputado?<sup>92</sup>*

Após Ângelo Custódio ter proferido seu voto contra o requerimento, encerrou-se a discussão do projeto nº 111 e passou-se, coincidentemente à discussão do projeto da comarca de Curitiba. Não há informações nos anais sobre a terceira discussão. É possível que a continuidade do debate não tenha sido colhida pelos taquígrafos, pois deveria constar registro sobre a votação do requerimento de Fonseca, que só poderia ter ocasião após a fala de seis deputados que se posicionasse contra e seis a favor, segundo o regimento interno. Na sessão seguinte, em 16 de junho, nada conta nos anais sobre a tramitação do projeto nº111. Somente na posterior, em 19 de junho, fora apresentada e aprovada sem debate a redação final do projeto, o que demonstra que a terceira discussão fora concluída e o projeto fora

---

<sup>92</sup> Ibidem, p.633.

finalmente aprovado. Há por tanto um lapso nas fontes em relação aos últimos debates no trâmite do projeto nº111 na Câmara dos Deputados. Caberia, então, o seu exame pelos senadores. Após a aprovação final na Câmara dos Deputados, caberia, então, o exame do projeto pelo Senado. O projeto seria enviado com diligência ao Senado. Mas, ali permaneceria por sete anos sem ir a plenário, o que só ocorreria em 22 de julho de 1850.<sup>93</sup>

## **10.2. A discussão no Senado (1850)**

Pode-se indagar o que teria feito com que o projeto tivesse permanecido intocado por esses anos no Senado, ou, do mesmo modo, o que o teria feito ser levado à deliberação em 1850. A partir de poucas evidências pode-se perscrutar que o que condicionou tanto a espera quanto a iniciativa da sua discussão teria sido a vontade política do governo imperial. Em 1843, o gabinete de cunho conservador apoiava a medida de criação da província do Amazonas, como ficara claro na declaração do ministro dos Negócios Estrangeiros, Honório Hermeto Carneiro Leão, na apresentação do seu relatório anual, como fora comentado pelos deputados durante as discussões do projeto. E, também, nas declarações de Joaquim José Rodrigues Torres (visconde de Itaboraí), ministro da Marinha, que ao comentar o apoio do gabinete ao projeto de elevação da comarca de Curitiba à província, referira-se igualmente ao Alto Amazonas quando afirmara:

*(...), nós já tratamos da divisão do Pará, que quanto a mim, estava em circunstancias idênticas a de S. Paulo, ao menos pelo que diz respeito às considerações que fiz relativamente a limites com nações estrangeiras.*<sup>94</sup>

---

<sup>93</sup> ARSF, ofício de 20 de julho de 1843. Esse ofício fora assinado pelo 1º secretário deputado Herculano Ferreira Penna, que, coincidentemente, quatro anos depois seria nomeado presidente do Grão-Pará, em 1847.

<sup>94</sup> ACD, sessão de 1 de junho de 1843, p.457.



A presença do visconde de Itaboraí na fase de discussões é um forte indício do interesse do gabinete pelos dois projetos. Isso demonstra que o gabinete não só apoiava os dois projetos de reorganização e controle territorial, mas utilizava sua influência para que o legislativo deliberasse favoravelmente a essas medidas.

No ano seguinte, porém, ao da aprovação pela Câmara dos Deputados do projeto de criação da província do Amazonas, as condições políticas se transformariam. O governo mudaria de orientação. De 1844 a 1848, os gabinetes – cinco no total – que se sucederiam no poder estiveram sob predomínio liberal. Menos propenso a medidas centralizadoras, os liberais considerariam menos prioritária a operação de reordenamento territorial e a decorrente multiplicação de agentes do poder central (presidentes) que deveriam ser nomeados para os territórios elevados à condição de província.

Em 1850, quando o projeto foi colocado em pauta no Senado, os conservadores haviam retornado ao poder. No gabinete conservador que passara a governar em 29 de setembro de 1848, e que permaneceria em função até 1852, tomavam parte dois antigos ministros do gabinete de 20 de janeiro de 1843, Paulino José Soares (visconde de Uruguai) e Joaquim José Rodrigues Torres (visconde de Itaboraí). Ademais, chefiaria esse gabinete, a partir de 1849, José da Costa Carvalho (visconde de Monte Alegre), que já em 1843, como ex-presidente da província de São Paulo, manifestara por ofício a opinião favorável à elevação da comarca de Curitiba à província.

Para Arthur C. Ferreira Reis, a retomada do projeto no Senado, em 1850, se deveu à ação de João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, deputado pelo Grão-Pará, que “*preocupado com o assunto e com o problema da navegação do rio Amazonas, desdobrou-se em démarches na Corte*”.<sup>95</sup> Mas, seria suficiente, como faz Reis, atribuir a um só indivíduo a retomada do interesse político pelo projeto de criação da província do Amazonas? E se Tenreiro Aranha estava em seu segundo mandato como deputado, como

---

<sup>95</sup> REIS, Arthur C. Ferreira, *O Processo de emancipação do Amazonas...*, p.168.

afirma Reis, por que só teria se interessado pelo projeto ou obtido êxito em 1850?

Sem deixar de considerar que Tenreiro Aranha possa ter se empenhado junto ao Senado para que se desse início aos debates, entendo que as condições políticas, sob o gabinete conservador, favoreceram a retomada das discussões sobre a repartição da província do Grão-Pará. No Gabinete, além de Rodrigues Torres (ministério da Fazenda) e Paulino José Soares (ministério dos Negócios Estrangeiro), tomaria parte Euzébio de Queiróz (ministério da Justiça). Os três conformavam o núcleo orientador do “partido” Conservador, denominado por Ilmar H. de Mattos de a “Trindade Saquarema”.<sup>96</sup> Monte Alegre, que como presidente do Conselho de Ministros, era o chefe do gabinete, desde o início dos anos 1840 esteve sempre próximo desses próceres conservadores. O gabinete, portanto, gozava de fortes afinidades ideológicas, o que permitiu pôr em marcha uma série de medidas de amplo alcance relativas ao aparelho de Estado (reforma da estrutura da classe militar e do corpo diplomático); às questões fundiária e comercial (Lei de Terras e do Código Comercial) e à reorganização bancária e do ensino, e também a outras modernizantes como a inauguração do telégrafo elétrico e da construção da primeira estrada de ferro.

A divisão da província do Grão-Pará se inscreveria nas disposições programáticas centralizadoras dos conservadores. Se os mesmos haviam conseguido que a Câmara aprovasse a criação da província em 1843, não há razão para se pensar que teriam deixado de acreditar na importância da medida quando retornaram ao poder. A aprovação do projeto no Senado seria o capítulo seguinte e final para que se pudesse estabelecer a administração e o controle mais eficientes do território e fronteiras ao norte do Império. As condições que teriam feito os conservadores considerarem necessária tal medida em 1843, não se haviam modificado nesse ínterim. Ao contrário, a curiosidade ou, melhor, o interesse econômico, e não somente científico, das nações estrangeiras pelo vale amazônico começara a delinear-se. Além das pretensões francesas, a reticência do governo imperial, ao final

---

<sup>96</sup> MATTOS Ilmar Rohloff de, *O Tempo Saquarema*. Rio de Janeiro: Acess, 1994.

da década de 1840 e, sobretudo, 1850, seria direcionada aos Estados Unidos, que começavam a esboçar interesse pela região a partir dos escritos do capitão da marinha Matthew Fontaine Maury sobre a Amazônia.

Uma pista para se entender o empenho do gabinete para a aprovação final do projeto da província do Amazonas pode ser encontrada no discurso de Bernardo de Souza Franco na Câmara dos Deputados em 1850. Na ocasião discutia-se o projeto nº 39, que teve origem no Senado, sobre a separação do município de Turiassú no Grão-Pará e a sua integração ao território da província do Maranhão, a que se opunham os deputados pelo Grão-Pará. Contrário a perda do município, mas favorável à separação da comarca do Alto Amazonas, Souza Franco fora obrigado a explicar por que não havia incoerência na sua posição e assim se referiria à tramitação do projeto de criação da província do Amazonas no Senado:

*Felizmente, essa uúltima medida {criação da província do Amazonas} é exigida pelas necessidades publicas, é exigida como uma restituição de um direito de que a comarca do Rio Negro havia sido privada desde que se fez a independencia do imperio, e privada por simples ato administrativo. Eu felicito-me de que os poderes do estado se tenham lembrado de dar andamento ao projecto que eleva á provincia a comarca do Rio Negro, idéa que tenho por vezes apresentado nesta casa.<sup>97</sup>*

Souza Franco se referia aos “*poderes do Estado*” como os responsáveis pelo “*andamento*” do projeto. Expressando-se assim, o deputado deixava entrever que o projeto não havia sido retomado pela simples evolução do processo legislativo, muito menos por acertos para os quais pudera ter se empenhado seu colega deputado Tenreiro Aranha, como queria Arthur C. Ferreira Reis. Se fosse o caso, teria se referido unicamente ao Legislativo. Embora o Legislativo, a rigor, estivesse incluído entre os “*poderes*” a que aludiu o deputado, é possível que Souza Franco preferira se referir assim ao arranjo que teria ocorrido entre o gabinete e o Senado para que o projeto fosse levado à discussão. Ademais, a intenção de se aprovar o projeto estaria marcada na expressão de Souza Franco em que demonstra júbilo por terem os poderes do Estado “*lembrado de dar andamento*” ao

---

<sup>97</sup> ACD, sessão de 30 de julho de 1850, p.350. Grifo meu.

projeto. E se foi dado impulso ao projeto, era porque havia interesse desses poderes do Estado em criar a província do Amazonas.

O andamento, a que se referia Souza Franco, teve início no Senado em 3 de julho de 1850. A Comissão de Estatística, Catequização e Colonização, por ofício, solicitava ouvir o governo sobre a criação da província do Amazonas.<sup>98</sup> A resposta do governo seria dada pelo visconde de Monte Alegre, ministro do Império, em 11 de julho, citada expediente do Senado em 13 do mesmo mês. O ofício de Monte Alegre era a resposta, oficial, do governo. Como mencionado anteriormente, Monte Alegre responderia ao Senado citando o Relatório apresentado pelo presidente do Grão-Pará, Jerônimo Coelho, à Assembléia Legislativa provincial. Monte Alegre, assim se expressava:

*Ilmo e Exmo. Sr. Sendo presente a Sua Majestade o Imperador o officio de 3 do corrente z em que a Camara dos senhores Senadores, de conformidade com o parecer das Commissões de Estatistica, Cathequese, e Colonização, sollicita informações do Governo sobre a proposição da Camara dos Deputados, que eleva à cathegoria de Provincia a Comarca do Alto Amazonas, na forma do impresso que acompanhou o mencionado officio. Recebi ordem do mesmo Augusto Senhor para responder a V. Ex<sup>a</sup>, a fim de que o faça á camara dos Senhores Senadores, que no Relatorio apresentado em 1<sup>o</sup> de outubro do anno proximo passado á Assembléia Legislativa da Provincia do Pará pelo respectivo Presidente, e de que incluso se lhe remette hum exemplar impresso, encontrará o Senado de f. 91 a f. 102 todos os esclarecimentos que lhe pode o governo ministrar sobre a conveniencia de elevar-se a Comarca do Alto Amazonas á cathegoria de provincia.<sup>99</sup>*

O conteúdo apresentado entre as folhas 91 e 102 era justamente a proposta de Jerônimo Coelho, cuja cópia o ministro anexava ao seu ofício à Comissão. É interessante notar, entretanto, que o visconde de Monte Alegre, em sua curta resposta se referia apenas “aos esclarecimentos que *lhe pode o governo ministrar sobre a **conveniência** da elevação da comarca do Alto Amazonas à categoria de província*”. Assim o fazendo, tem-se a impressão

<sup>98</sup> Parecer da Comissão de Estatística, Catequese e Colonização e Colonização, em 3 de julho de 1850. ARSF. Também em ASF, sessão de 3 de julho de 1850, p.55.

<sup>99</sup> Ofício do ministro e secretário dos Negócios do Império à Comissão de Estatística, Catequese e Colonização da Câmara do Senado do Império, em 11 de julho de 1850. ARQSF.

que não aludia especificamente às idéias oferecidas pelo presidente que deveriam estruturar a medida, mas somente sinalizava as razões da utilidade e necessidade da providência, que havia sido mencionado no proêmio do discurso do presidente diante da Assembléia provincial. Jerônimo Coelho também se servia da palavra conveniência ao encerrar o inventário dessas razões em passagem já citada, mas que interessa repetir mais uma vez aqui para o bem da argumentação:

*De quanto deixo dito resulta, que na minha opinião, é de summa **conveniência** melhorar o systema administrativo daquela Comarca, tendo em vista as suas circunstancias peculiares e locaes, de modo a que ali hajão autoridades com mais amplas attribuições, ainda que para o caso se tornem necessarias disposições legislativas especiaes.*<sup>100</sup>

Observa-se na correspondência que, mesmo conhecedor das divergências entre a proposta do presidente Jerônimo Coelho e a aquela sustentada pela Assembléia Legislativa provincial, Monte Alegre não fazia referência à discordância das propostas. Ao se referir somente à conveniência da criação da província, o ministro reconhecia haver motivos de necessidade administrativa, como os expostos por Jerônimo Coelho, o que permite entrever que o governo imperial manifestava considerar positiva e desejável a repartição territorial e administrativa da grande província do Norte.

Em seguida à resposta de Monte Alegre, a Comissão de Estatística, Catequeses e Colonização levaria a conhecimento do Senado o seu parecer assinado pelos senadores visconde de Abrantes (Miguel Calmon du Pin e Almeida), J. Saturnino e Paula Pessoa:

*A Comissão de Estatística tornou a examinar o projecto, vindo da outra Camara, sobre a elevação da antiga comarca do Rio Negro, no Pará, á categoria de provincia; e avista das informações que pedira sobre o mesmo objecto, e forão agora fornecidas pelo Governo, constantes do Relatorio do*

---

<sup>100</sup> Discurso do presidente da província do Grão-Pará, Conselheiro Jerônimo Francisco Coelho, no ato da abertura da segunda sessão ordinária da Assembléia Provincial, em 1 de outubro de 1849, p. 93. BSF. Fundo: Relatórios de presidentes de províncias. Microfilme. Grifo meu.

*Presidente da Proíncia do Pará á respectiva Assembleia Legislativa, acerca da materia do referido projecto, he de parecer que o Senado deve toma-lo em consideração, e ser quanto antes discutido.*<sup>101</sup>

É interessante observar que o parecer da comissão não só aconselhava que o Senado deliberasse sobre o projeto, mas também recomendava que o fizesse “o quanto antes”, o que dava um certo caráter de urgência ao seu trâmite. A primeira discussão teria início quase uma semana depois. O primeiro a falar sobre o projeto seria Vergueiro (São Paulo) que logo no início de sua fala se posicionaria contra o projeto. O senador dava como razões a insuficiência de população e de renda para a tarefa administrativa. Recomendava que se estabelecesse no Alto Amazonas “*uma delegação do presidente*” do Pará para promover a prosperidade da comarca.

Saturnino e o visconde de Abrantes, que haviam assinado o parecer da comissão, fariam a defesa do projeto. Para Saturnino, o futuro da comarca estaria no comércio quando afirmava que “*a proteção ao comércio será o nó górdio a desatar, para que possam desaparecer os embaraços que impedem o progresso da comarca do Rio Negro*”. O senador também sustentava que era favorável a que o governo imperial ministrasse os recursos para sustentação da província enquanto fosse necessário:

*Quanto à despesa que há a fazer enquanto não aparecerem os resultados que há a esperar desta criação nova, Sr. presidente, quem não semeia não pode colher, será mais um suprimento que tenha de fazer o império enquanto as rendas do Rio Negro não crescerem, como se deve esperar, ou então perder-se-á para sempre aquele precioso território, para ser habitado por homens selvagens e fera das matas.*<sup>102</sup>

Abrantes iniciava seu discurso tentando por um ponto final às discussões sobre um governo no Alto Amazonas subordinado à presidência do Grão-Pará. Como membro da Comissão que examinara o projeto, o

<sup>101</sup> Parecer da Comissão de Estatística, Catequese e Colonização do Senado, em 16 de julho de 1850. ARSF. E ASF, sessão de 16 de julho de 1850, pp.272-273.

<sup>102</sup> ASF, sessão de 22 de julho de 1850, p.404.

senador teria lido o relatório de Jerônimo Coelho enviado junto com o ofício do ministro do Império, visconde de Monte Alegre, e lhe teria dedicado algum estudo. O senador, mesmo se afirmasse ser favorável a essa alternativa, reconhecia que a Constituição a desautorizava:

*Não é lícito, quanto a mim, fazer-se uma divisão territorial, com uma tal ou qual independência das divisões existentes, sem darmos àquela divisão o título de província. A Constituição determina no art. 2º que o território do Império se conserve dividido em províncias, na forma em que atualmente se acha, as quais poderão ser subdivididas como pedir o bem do Estado: isto quer dizer que não é lícito ao poder legislativo, subdividir hoje uma província existente senão em duas ou mais províncias, isto é, dar a cada parte subdividida a categoria de província. É em presença dessa disposição constitucional, sr. presidente, que eu me conformo com a doutrina do projeto; porque se eu consultasse as minhas convicções, se consultasse mesmo as conveniências, não só políticas, como financeiras do país, eu não queria a criação de novas províncias; votaria antes para que as grandes províncias que devessem ser subdivididas, o fossem em governos secundários, ou território, que servissem de escola de administração, onde se habilitassem indivíduos para servirem os cargos públicos, e que, depois de terem adquirido mais desenvolvimento, e aumentado mesmo sua população, seriam convertidos em províncias: esta é precisamente a prática seguida nos Estados Unidos, onde certas divisões do país permanecem como territórios, e só depois de certa época, ou quando têm adquirido certo número de habitantes, e têm outras aptidões, são declarados Estados, e pertencem à confederação. Estou convencido de que esta maneira de subdividir seria mais conveniente nas nossas circunstâncias, e seria mesmo a mais econômica, porque não traria as despesas que demanda uma província organizada e constituída como deve ser. Mas entendo que, apesar de me parecer boa e econômica esta maneira de subdividir as províncias, não era lícito à Comissão aconselhar ao Senado que a adotasse, visto que a Constituição quer que o Império seja dividido em províncias, que se conservem as atuais, e que não sejam subdivididas sem que se dê a cada subdivisão o título e a categoria de província.*<sup>103</sup>

A possibilidade de se transformar a comarca em outra categoria que não a de província era assim descartada. Abrantes respondia a Vergueiro e, ao mesmo tempo, evitaria que as discussões tomassem essa direção. Continuando em sua defesa do projeto, o senador apontaria as razões que, em sua opinião, marcavam a necessidade da providência e essas estavam

---

<sup>103</sup> Ibidem, pp.405-406.

relacionadas ao impulso da prosperidade na comarca e, fundamentalmente, à salvaguarda das fronteiras:

*Não se quer converter em província um território completamente despovoado e sem futuro por sua posição e por outras suas circunstâncias. Trata-se de elevar à categoria de província essa imensa região do Alto Amazonas, banhada por esse grande rio navegável, com suficiente povoação, distribuída em muitas vilas, e tão vantajosamente situada, que tem um futuro talvez o mais esperançoso. Por esse lado, pois, a medida não pode ser atacada. Essa região do Alto Amazonas é, além disso, limítrofe por uma parte de três Estados estrangeiros (apoiados), divide com as duas Guianas, inglesa e francesa; e como o novo Estado de Venezuela, desmembração da antiga Colômbia; e por outra parte divide-se ainda com os Estados do Quito ou Equador e do Peru.*

*E sendo uma região de fronteira com países estrangeiros, parece-me evidente, que mesmo para guarda dos nossos limites (guarda que exige a presença de uma autoridade assaz munida de poderes e de prestígio para reprimir, ou quando menos, protestar e reclamar contra qualquer violação desses limites), convém a criação da província de que se trata. É certo que tem esta incumbência o presidente do Pará, mas o Senado sabe que há uma distância de perto de 400 léguas da comarca do Alto Amazonas ao Pará, segundo li no relatório do presidente daquela província o Sr. Jerônimo Francisco Coelho, e, então, todas as providências, todas as medidas, todos os recursos terão de ser demorados.<sup>104</sup>*

Após o discurso de Abrantes, o debate seria adiado. Estavam assim esboçados os fundamentos da defesa da criação da província do Amazonas. Na continuação da primeira discussão não houve orador e o projeto passaria à segunda discussão imediatamente. O senador Batista de Oliveira lembrando que a Câmara dos Deputados havia há alguns anos tratado do desmembramento da comarca de Curitiba do território da província de São Paulo, apresentava uma emenda ao projeto em discussão “fazendo extensivo àquela comarca [Curitiba] o que se adotar para a do Alto Amazonas”. A emenda de Batista de Oliveira daria contornos mais complexos à seqüência da discussão porque, em lugar de uma, estava sendo discutida a criação de duas províncias.

---

<sup>104</sup> Ibidem, pp.406-407.



O senador Paula Souza tomando a palavra apoiaria a criação da província do Amazonas, mas não a de Curitiba. Afirmava não haver dados suficientes sobre essa comarca para que se tomasse tal decisão e não aceitava que as razões alegadas para a criação da província do Amazonas fossem também aplicadas para justificar a separação da comarca de Curitiba da província de São Paulo. Originário dessa província, o senador denunciava as perdas territoriais de São Paulo e lembrava que uma parte do seu território já havia sido integrada à província do Rio de Janeiro. Paula Souza era, portanto, contrário à emenda.

O senador Carneiro Leão foi o próximo orador e se manifestava a favor do projeto e da emenda. Em 1843, como ministro dos Negócios Estrangeiros, havia emitido opinião favorável à criação dessas duas províncias. Em 1850, como senador e, portanto, na posição de poder decidir sobre a matéria, mantinha-se coerente. Lembrava que uma administração local poderia atender as necessidades da comarca. Mencionava poder essa autoridade se empenhada na catequese reverter a situação da população indígena que abandonavam os povoados e desertavam para o interior das matas ou para a Guiana Inglesa, onde, na sua opinião, eram mais bem acolhidos e onde se empregam diferentes meios de sedução para os atrair. O senador reconhecia que o governo imperial deveria providenciar recursos para a província, mas reconhecia que seria pelo interesse da garantia do território do Império. Lembrava as questões de fronteiras pendentes:

*Estou persuadido de que serão necessários socorros do governo geral, mas se o governo geral não os dá atualmente, não tem cuidado nos interesses dessas localidades, porque se o governo tivesse cuidado desses interesses, não teria aparecido essa questão sobre a guiana Inglesa e, talvez, sobre as nossas fronteiras com outros Estados vizinhos, como seja Venezuela, a República do Equador, Bolívia, e outros Estados que ali se acham. Nós temos ali interesses. Há pretensões dessas repúblicas sobre parte do território que atualmente ainda está ocupada por posse, mas essa mesma posse desaparecerá se nós não tomarmos mais efetiva, procurando guarnecer esses pontos da nossa fronteira, e se não pusermos ali uma administração local, que mais depressa possa ser instruída das tentativas de usurpação que se fizerem, e creio mesmo que alguma tentativa já se tem feito, senão em pontos ocupados por nós,*

*ao menos em pontos do deserto que está compreendido na linha onde temos direito.*<sup>105</sup>

É interessante notar que Carneiro Leão apoiava a criação da província do Amazonas por questões de limites com Estados vizinhos. Essa razão já haviam sido apontada pelos defensores do projeto na Câmara dos Deputados em 1843. Desse ano a 1850, o tratamento da questão de limites evoluíra na chancelaria brasileira. A doutrina do *uti possidetis* se sedimentava na chancelaria brasileira como panacéia para dirimir pendências dos limites do Império com seus vizinhos. As palavras de Carneiro Leão estavam imbuídas já desse entendimento. A iminência de se proceder a tratado de limites com os países lindeiros, de acordo com essa doutrina, fazia urgente que os territórios “contestados” se encontrassem ocupados ou, ao menos, sob forte controle de autoridade brasileira para garantir os direitos do Império a esses territórios.

Continuando sua fala, Carneiro Leão fazia a defesa da emenda que criava a província de Curitiba. Após haver concluído e afirmando seu voto, a discussão foi adiada. A continuação da segunda discussão ocorreria e 30 de julho. Voltaria à tribuna o senador Vergueiro, que em longo discurso combateria as argumentações oferecidas por Carneiro Leão para a criação das duas províncias. Quanto à do Amazonas, que é a que nos interessa aqui, Vergueiro entendia que, se era necessário resguardar as fronteiras, que fossem enviadas para ali tropas e comandante. As distâncias, entre Belém e o interior da comarca, na sua opinião, seriam diminuídas e não imporiam mais dificuldades se fossem empregados barcos a vapor. Vergueiro resistia, portanto, a apoiar o projeto de criação do Amazonas, pois ao fazê-lo eliminaria as chances de ser aprovada a criação da província de Curitiba.<sup>106</sup>

Na sessão de 5 de agosto, voltariam à tribuna o visconde de Abrantes, Hollanda Cavalcanti e Vergueiro. Primeiro inscrito a falar, Abrantes rebateria as argumentações enunciadas por Vergueiro na sessão anterior. Insistia em afirmar que o Alto Amazonas não era o “sertão” que alguns supunham.

---

<sup>105</sup> Ibidem, pp.447-448.

<sup>106</sup> ASF, sessão de 30 de julho de 1850, pp.545-553.

Mencionava que segundo as últimas estatísticas, a comarca possuía vinte e três mil habitantes livres e cerca de cento e vinte mil índios. Comparava o povoamento da comarca a de outras províncias no momento em que haviam sido criadas, como Mato Grosso e Espírito Santo, cujas populações estavam em torno de quatorze mil pessoas. O senador assinalava que a elevação da província era anseio dos moradores da comarca e era apoiado pela da Assembléia Legislativa do Grão-Pará.<sup>107</sup> Assinalaria, também, a opinião do presidente Jerônimo Coelho que sustentara em seu relatório a necessidade de organizar-se um governo no Alto Amazonas, embora não concordasse com o governo subalterno proposto por Coelho.

Hollanda Cavalcanti foi o próximo a falar. Voltava a tocar no tema do governo especial. Mesmo acreditando ser possível outra forma de divisão territorial, não defenderia essa opção para o caso do Alto Amazonas. Seu argumento o levaria a expressar a legitimidade da elevação dessa comarca à província e tentar encerrar a discussão em torno a esse tema. Iniciava dando a sua interpretação da Constituição:

*Sr. presidente, eu entendo a Constituição, no art. 2º, um pouco diferentemente do que tenho ouvido acerca da sua inteligência. Diz o artigo: 'O seu território (o do Império) será dividido em províncias na forma em que atualmente se acha as quais poderão ser subdivididas como pedir o bem do Estado'.*

*Eu entendo que essa subdivisão não é somente em províncias; entendo que o território é dividido em províncias, como atualmente se acha, mas que estas províncias podem ser subdivididas, como pedir o bem do Estado, não só em províncias, podem ser subdivididas em distritos, em colônias etc, como convier. Nem outra poderia ser a inteligência da Constituição, porque estou persuadido de que, para subdividir uma província em outra, para elevar-se um distrito à categoria de província, é necessário algum preparatório. É melhor dispor, preparar o território, a povoação, gradualmente, do que fazer esses cortes, que, aliás, podem ser prejudiciais no momento em que eles se fazem.*<sup>108</sup>

---

<sup>107</sup> Abrantes se referia à representação da Assembléia Legislativa, enviada em 1849, que solicitava a aprovação do projeto que se encontrava na Assembléia Geral, citado anteriormente. Em relação aos moradores, Abrantes estaria considerando as representações da Câmara Municipal da vila da Barra enviadas à Assembléia Geral, em 23 de maio de 1842, e ao Senado em 17 de janeiro de 1845. A primeira solicitava que os representantes da nação tomasse medidas para o progresso da comarca do Rio Negro elevando-a à província. A segunda representação solicitava que o Senado fizesse entrar em discussão o projeto da Câmara dos Deputados que criava a província do Amazonas. ARSF

<sup>108</sup> ASF, sessão de 5 de agosto de 1850, pp.93-94.

Explicitando seu ponto de vista sobre as possibilidades que entrevia na Constituição, Hollanda Cavalcanti, então, se referiria particularmente ao Alto Amazonas. Atribuir-lhe-ia o direito e a necessidade de ser elevado à província sem ter que passar pelas fases preparatórias que mencionara. O senador, desse modo, abria uma nova frente de argumentação que buscava anular a argumentação daqueles que comungavam da idéias de se estabelecer uma autoridade subordinada no Alto Amazonas. Hollanda Cavalcanti argumentava:

*Estabelecido, pois, este princípio geral, eu diria que a comarca do Rio Negro poderia ter sido subtraída à unidade provincial do Pará. Podia-se ter organizado com ela um distrito, segundo mais conviesse ao bem do Estado. Mas, eu vejo que estamos tão distraídos dessa atenção que deveríamos dar ao nosso território, que pouco ou nada temos cuidado a esse respeito. Teremos cuidado em coisas muito sublimes, mas quanto ao conhecimento e melhoramento do território e da nossa população, parece-me que pouco temos atendido. E esta indiferença faz com que as necessidades palpitantes do mesmo território nos coajam, nos obriguem a tomar algumas medidas, que, aliás, poderiam ser melhor tentadas se tivéssemos oportunidade. No estado em que considero hoje essa comarca do Rio Negro em relação ao Império, parece-me que é de absoluta necessidade que, quanto antes, seja elevada à categoria de província.<sup>109</sup>*

Além de chamar a atenção dos senadores para o fato de que a criação da província era medida de efeito sobre o território e a população, elementos dos quais era necessário se ocupar, Hollanda Cavalcanti também afirmaria que a criação da província era fundamental para o Império. Integrava dessa forma a questão regional à nacional, que como se afirmou, era o que movera o governo a dar novo impulso ao projeto:

*Nossas relações internacionais, nossas relações financeiras, nossas relações administrativas em geral, exigem, reclamam que, quanto antes, se constitui a comarca do Rio Negro em província. Este trabalho está um pouco avançado, demos-lhe um impulso, façamo-lo passar, embora um ou outro inconveniente haja, nós tomaremos outras medias.<sup>110</sup>*

---

<sup>109</sup> Ibidem, p.94.

<sup>110</sup> Ibidem, p.96.

Pode-se depreender das palavras do senador uma certa urgência em que o projeto alcançasse a aprovação final. Ainda que favorável à implementação de processos gradativos de criação de províncias, como bem explicara, Hollanda Cavalcanti instava os senadores a votarem a favor do projeto, mesmo se houvesse algum “*inconveniente*”, que deveria ser ajustado posteriormente. O senador tinha presente, é bem possível, como defensor do projeto, que a opção de se criar outro tipo de divisão administrativa levaria obrigatoriamente ao início da tramitação de um novo projeto de novas discussões, e retardaria a execução das medidas de controle territorial que se pensava necessárias nessa parte do Império.

Vergueiro voltaria mais uma vez à tribuna, insistiria na objeção ao projeto e sua emenda, reafirmando as mesmas argumentações. Daria ênfase, sobretudo, às argumentações contrárias à disposição sobre Curitiba. Ofereceria uma emenda em que ficaria adiada a emenda sobre a comarca de Curitiba até que o governo consultasse a opinião da Assembléia Legislativa de São Paulo sobre o assunto e enviasse a informação ao Senado. Paula Souza viria em auxílio de Vergueiro utilizando-se de argumentações sobre as normas do processo legislativo. Afirmaria que a emenda era um artigo aditivo e não deveria ser discutido junto com artigo do projeto e requeria que a sua discussão fosse reservada para o fim.

De modo a contornar a questão e evitar o golpe que tentavam os dois senadores opositores da elevação de Curitiba à província, Carneiro Leão ofereceria uma outra emenda que modificaria a de Batista de Oliveira que havia introduzido o projeto de criação da comarca de Curitiba. A emenda de Carneiro Leão reformulava o artigo 1º integrando a elevação da comarca de Curitiba ao lado da do Alto Amazonas. Em lugar de emenda, o enunciado estaria integrado ao texto:

*As comarcas do Alto Amazonas, na província do Grão-Pará, e a de Curitiba, na província de S. Paulo, ficam elevadas à categoria de províncias, a primeira com a denominação de província do Amazonas, a segunda com a denominação de província do Paraná.*

*A extensão e limites das referidas províncias serão os mesmos das comarcas do Rio Negro, e Curitiba.*<sup>111</sup>

Apoiada a emenda de Carneiro Leão, cairia a de Batista de Oliveira e o requerimento de Paula Souza. Faltaria ainda decidir sobre o requerimento de Vergueiro. Paula Souza esboçaria considerações favoráveis ao Alto Amazonas e contrárias a Curitiba. De acordo com o senador, contavam a favor do Alto Amazonas o fato de já haver sido província e de o Senado dispor das informações relativas à opinião da Assembléia Legislativa do Grão-Pará e do governo imperial, por meio do relatório do presidente dessa província. Por outro lado, o Paula Souza argumentava que a comarca de Curitiba nunca havia sido província e que não se dispunha de informações sobre a renda, a população e a opinião da Assembléia Legislativa.

Na sessão de 24 de agosto, seria aprovada a emenda de Carneiro Leão e rejeitado o requerimento do senador Vergueiro. Deu-se a votação dos artigos 2º, 3º e 4º que foram aprovados com emendas do visconde de Abrantes que ampliavam as disposições para a comarca de Curitiba. O projeto estava aprovado em segunda discussão.

A terceira discussão teve ocasião em 28 de agosto. Vergueiro apresentaria outro requerimento para que a disposição da comarca de Curitiba se destacasse do projeto do Alto Amazonas e fossem pedidas informações ao governo a respeito da elevação dessa comarca à província, depois de ouvida a Assembléia Legislativa de São Paulo. O senador tentava desmembrar novamente o projeto da comarca de Curitiba e não deixá-lo evoluir. Mas seu requerimento não fora apoiado. Sem nenhum outro orador, o presidente do Senado julgava a matéria discutida e o projeto aprovado. Coube ao visconde de Abrantes requerer que se separasse a parte do projeto relativa à criação da província do Amazonas da que era relativa à criação da província do Paraná, para que aquela subisse imediatamente à sanção imperial, e essa fosse remetida à Câmara do Deputados. Esse requerimento fora aprovado e, assim, evitava-se que a criação da província do Amazonas

---

<sup>111</sup> Ibidem, p.105.

ainda fosse protelada em uma nova tramitação na outra câmara. Com a sanção imperial em 5 de setembro, ficava criada a província.

O primeiro presidente da província enviado pelo governo central, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, chegaria a Manaus para instalação do governo provincial somente em 1852.

# CONCLUSÃO

---

Ao longo dos capítulos desta tese, procurei conhecer e problematizar o tratamento dispensado pelo governo imperial à província do Grão-Pará, durante a década de 1840. Busquei entender que mecanismos governamentais foram efetivados para promover a gestão desse imenso território amazônico, geograficamente distante e isolado do centro político e administrativo do Império. Parti da suposição de que o governo imperial na ausência de um projeto definido para a região, teria priorizado a garantia do *status quo* territorial, buscando favorecer a proteção das fronteiras em razão de ameaças de usurpação.

Por meio da análise das fontes, pude selecionar temas que foram tratados de forma preferencial pelo governo Imperial. Tais assuntos configuravam não somente os objetos da atenção, mas, especialmente, da ação do governo central. Nesse sentido, defini cinco eixos em torno dos quais se articularam algumas medidas emanadas do governo central para a Amazônia.

O primeiro eixo diz respeito a medidas de ocupação e colonização de áreas estratégicas para a manutenção de territórios que estariam ou poderiam passar a estar sob ameaças de usurpação por Estados vizinhos. Fundamentalmente, o estabelecimento de forças militares francesas e inglesas, entre as décadas de 1830 e 1840, despertara no governo imperial receios de que essas potências européias pretendiam aumentar seus domínios coloniais e ganhar acesso ao rio Amazonas. Como medida preventiva a tais ameaças, o governo procurou ocupar essas franjas lindeiras, na tentativa de “blindar” o território. Com esse propósito adotou-se a concepção das colônias militares como pólos de colonização e defesa. A primeira a ser fundada, na província e em todo o Império, fora a Colônia Militar Pedro Segundo (1840), situada no rio Araguari, próxima dos territórios disputados com a França. Semelhante medida seria projetada para a região



do alto Rio Branco, para conter iniciativas dos Britânicos, porém não chegou a ser efetivada.

Ainda em relação ao eixo de ações de colonização e ocupação, pôde-se, também, evidenciar a preocupação do governo imperial em induzir a fixação de alguns contingentes populacionais de brasileiros em território disputado pela França e o Império. As medidas projetadas de anistia para aqueles que estavam homiziados nos terrenos acordados como neutros, em acordo entre os governos francês e brasileiro, e a imposição de que não o abandonassem, após a anistia, demonstravam que o governo imperial tinha a intenção de manter essas áreas sob influência brasileira para tirar partido dessa situação em processos futuros de negociação de limites. A carta do ministro dos Negócios Estrangeiros, barão de Cairu, ao recém-nomeado presidente da província, Herculano Ferreira Pena, em 1847, pode ser considerado um exemplo emblemático da disposição prioritária do governo imperial de resguardar essas fronteiras. Cairu recomendava ao presidente, entre outras medidas, incentivar os habitantes da fronteira a se localizarem bem próximos desses terrenos litigiosos.

O segundo eixo de ação, que mantém vínculos com o anterior, refere-se a medidas do governo imperial voltadas para à população indígena da Amazônia. De modo a dar maior inteligibilidade a essas medidas, demonstrou-se que muitos dos elementos que nortearam a política indígena colonial, antes e depois da instalação do Diretório, continuaram a orientar as políticas imperiais ao longo da década de 1840. Nesse sentido, pôde-se observar que, em decorrência das peculiaridades do Grão-Pará (baixa densidade de população branca, ampla dimensão territorial, grande extensão das fronteiras, difícil adaptação humana ao meio físico), o governo imperial possuía uma visão dos indígenas como potenciais povoadores da região.

A transformação dos índios em colonos deveria ser realizada por meio da “catequese e civilização” a cargo das missões. Para dar impulso à atividade missionária, o governo imperial buscou estabelecer e formalizar meios para proceder à contratação de missionários, sobretudo de

capuchinhos. Com esse fim, o governo imperial fizera aprovar o Decreto nº 285, em 1843.

Na Amazônia, como se pôde verificar, as missões seriam para o Estado imperial como postos avançados de soberania e funcionais em mais de um aspecto. Além de executarem a transformação dos indígenas em trabalhadores e colonos, o que deveria favorecer a atividade produtiva na região, as missões funcionariam como centros promotores da fixação e nacionalização dos indígenas que transitavam nas zonas de limites territoriais do Império. Para o governo imperial, era essencial que os indígenas da fronteira fossem atraídos para a órbita de influência do Estado brasileiro. O governo tinha o receio de que o aliciamento desses contingentes indígenas pelas nações vizinhas – por meio de autoridades ou missionários – pudesse acarretar perdas territoriais nos futuros acordos de limites, que ainda estava por ser formalizados em diplomas bilaterais.

As prescrições governamentais de assentamento de missões em áreas amazônicas fronteiriças, prioritariamente em territórios considerados sob risco de usurpação, como as situadas no alto Rio Branco (1839), nas áreas inscritas entre os rios Japurá e Içá (1846) e Içana e Uapés (1852), demonstram essa visão estatal de que as populações indígenas, por meio do aldeamento, poderiam favorecer a criação de cinturões populacionais que tinham a função de proteger o território, em semelhante projeto de blindagem como o mencionado acima. Nesse sentido, os indígenas da Amazônia imperial recuperavam no século XIX funções que haviam sido estabelecidas no período colonial de “guardiães das fronteiras”.

Ainda em relação aos indígenas, examinei o recrutamento preferencial de índios do Grão-Pará para a Marinha imperial. Embora sem vinculações ao eixo da colonização e ocupação, o assunto se articula com a visão do governo imperial sobre a funcionalidade dos indígenas dessa região.

Na década de 1840, entendendo que possuíam aptidões para a navegação, por serem oriundos de um meio predominantemente fluvial e, portanto, possuírem experiência de navegação, o governo imperial procurou fazer dos índios jovens da Amazônia os marinheiros potenciais que deveriam

compor as filas dos corpos da Armada imperial. Os recrutados seriam, sobretudo, os índios “mansos”, ou tapuios, isso é, aqueles que se encontravam em contato com a cultura branca. Verificou-se que, ao longo da década, o governo central expediria insistentes determinações para que a presidência da província remetesse à Corte índios recrutas. Verificou-se ainda que os esforços de recrutamento de indígenas realizados pelo governo imperial deram-se de forma simultânea à criação e estruturação dos corpos de Aprendizes e de Marinheiros e à profissionalização, portanto, das tripulações das embarcações a serviço da Armada Imperial.

O terceiro eixo de ação governamental refere-se ao que se poderia chamar de orientações político-diplomáticas relativas às repúblicas hispano-americanas. Pôde-se observar que o governo imperial, pautado em extrema coerência, mantivera em toda a década rígidas recomendações que tinham por fim o respeito à proibição da navegação do rio Amazonas e seus afluentes por embarcações das repúblicas vizinhas, ainda que essa proibição significasse contrariar interesses comerciais estabelecidos na região. Vantagens comerciais e fiscais foram preteridas em benefício da manutenção do princípio de interdição. Tratava-se de evitar que alguma exceção pudesse favorecer a manifestação de reivindicações de direitos à navegação por terceiros. O tratamento da questão da navegação internacional da bacia amazônica seria postergado para as décadas seguintes.

Porém, o que se pode considerar inovador nesta tese, com respeito à análise das relações político-diplomáticas entre o Império e as repúblicas amazônicas vizinhas, sobretudo Peru e Nova Granada, foi a constatação de que o governo imperial, ciente da fluidez dos limites, procurou evitar que eventos ocorridos nas fronteiras amazônicas com essas repúblicas desembocassem em eventuais questionamentos ou discussões sobre os limites territoriais. Com esse objetivo, o governo imperial além de recomendar às autoridades brasileiras da fronteira a cordialidade, alerta-las-ia para o fato de que evitassem, em suas relações com as autoridades das repúblicas vizinhas, tratar de assuntos que tangessem o tema dos limites.

Evitando levantar discussões sobre os limites, o próprio governo imperial adotaria a posição de restringir o assunto também nos conteúdos da correspondência da chancelaria. Essa determinação fora claramente explicitada pelo ministro dos Negócios Estrangeiros ao presidente da província do Grão-Pará quando se referia à correspondência encetada com a chancelaria granadina por ocasião das reclamações por parte dessa chancelaria sobre os descimentos de índios do Putumaio realizado por cidadãos brasileiros. O ministro brasileiro percebera nos protestos do governo granadino sobre a incursão dos brasileiros em território pretensamente de Nova Granada a implícita divergência que os dois governos tinham sobre a localização da linha de fronteira comum. O ministro dos Negócios Estrangeiro, então, afirmaria ao presidente da província que em sua resposta ao governo granadino evitara intencionalmente mencionar os limites para evitar dar oportunidade contestações. Pode-se inferir que o governo imperial evitou, na década de 1840, que ocorrências nas fronteiras levassem à desinteligência sobre os limites do Império e as repúblicas vizinhas. Para o governo as negociações de limites deveriam ocorrer por iniciativa diplomática sem condicionantes e no momento mais oportuno.

O quarto eixo de ações encontra-se vinculado ao atendimento das demandas da presidência de equipamentos para administrar a província. Em razão das características fluviais da província, foram analisados especialmente os dados relativos ao provimento de embarcações a vapor.

Para as autoridades provinciais, os vapores, mais rápidos e eficientes, encurtariam as longas distâncias e permitiriam a comunicação de Belém, centro do poder, com as mais longínquas partes da província, o que favoreceria o controle do território. As solicitações de vapores formaram parte considerável dos conteúdos da correspondência entre o governo provincial e central. Pude perceber que tais demandas foram minimamente atendidas, considerando-se as limitações do governo imperial quanto à disponibilidade desses tipos de embarcação. O Grão-Pará, além da Corte e do Rio Grande do Sul, que se encontrava convulsionado por uma revolta separatista, fora a única província que contou com uma embarcação a vapor. A destinação de

um vapor à província se deu justamente no momento em que se consolidavam temores relativos a pretensões inglesas sobre os limites amazônicos do Império.

A sensibilidade do governo para a questão dos vapores pode ser depurada dos relatórios ministeriais. O governo demonstrou empenho em tentar convencer os membros do parlamento a aprovar fundos para aumentar a flotilha de vapores. Especificamente em relação ao Grão-Pará, ao final da década de 1840, procurou também que fossem providos recursos para a aquisição de um vapor, que seria destinado exclusivamente fazer o trajeto entre Belém e Manaus.

O quinto eixo de ação refere-se à seção da Amazônia em duas províncias. Partindo-se da refutação da análise de Arthur C. Ferreira Reis, que viu na criação da província do Amazonas apenas o resultado das reivindicações da população local, procurei demonstrar que a nova província derivou da intenção do governo imperial em proceder à reorganização político-administrativa da Amazônia.

De fato, as primeiras manifestações delegados do governo central (presidentes e outras autoridades) na província do Grão-Pará demonstrando a necessidade do estabelecimento de uma administração com autonomia e mais amplos poderes na comarca do Alto Amazonas ocorreram desde as décadas de 1820 e 1830. Entretanto, acredito que a convulsão social e política em decorrência da revolta da Cabanagem pode ter servido para frear considerações sobre a conveniência da repartição da província. Essa percepção pode ser validada na posição do presidente Lobo de Souza às vésperas da eclosão da revolta. Ainda que favorável à autonomia, o presidente acreditava que ela seria prematura se concedida naquele momento em que se reproduziam sinais de agitação e desassossego.

Ainda na década de 1820, foi apresentado na Câmara dos Deputados um projeto de elevação do Alto Amazonas, então conhecido como Rio Negro. O projeto que transitaria de 1826 a 1832 não chegou a bom termo. A exposição de motivos apresentada pelo deputado que oferecera o projeto, Dom Romualdo, possuía conteúdo semelhante às petições populares

mencionadas por Arthur C. Ferreiras Reis, ou seja, sobretudo decadência econômica em razão da desorganização produtiva. O projeto de Dom Romualdo foi abandonado.

O tema da elevação da comarca à província foi retomado ao final da década de 1830, coincidindo com o fim da Cabanagem e a repercussão de situações de usurpação territorial no Cabo do Norte e alto Rio Branco. O novo projeto, apresentado pelo deputado Deus e Silva, trazia novas justificativas. O deputado e seus defensores justificavam a iniciativa, sobretudo, em função da necessidade de se aperfeiçoar a administração, também, o controle do Estado sobre o território e as fronteiras amazônicas na parte ocidental da Amazônia.

Por meio do exame dos debates na Câmara dos Deputados, pude verificar que o governo imperial demonstrou ser favorável ao reordenamento administrativo e territorial de algumas grandes províncias. O posicionamento do governo fora expressado, em 1843, pelos ministros, Rodrigues Torres (Ministério da Marinha) e Carneiro Leão (ministro dos Negócios Estrangeiros) perante o parlamento. Os ministros, especialmente Rodrigues Torres, defenderam a conveniência de medidas que favorecessem a defesa e controle do território do Império, por meio da divisão territorial de extensas províncias e a colocação de agentes do governo central (presidentes) em pontos do país distantes do centro do poder político, como eram os casos das comarcas de Curitiba (São Paulo) e Auto Amazonas (Grão-Pará).

O projeto de criação a província do Amazonas foi aprovado nesse mesmo ano, porém só chegou à pauta das discussões no Senado em 1850. Os motivos que teriam condicionado tanto a espera quanto a iniciativa dos debates no Senado encontram-se vinculados à vontade política do governo imperial. Em 1843, o gabinete de cunho conservador apoiara a medida de criação da província do Amazonas, como ficou claro nas declarações dos ministros que compareceram à Câmara dos Deputados. No ano seguinte, porém, as condições políticas se transformaram. O governo mudara de orientação. De 1844 a 1848, os gabinetes, cinco no total, que se sucederam estiveram sob predomínio liberal. Pouco propensos a medidas

centralizadoras, os liberais provavelmente consideraram menos prioritária a operação de reordenamento territorial e a decorrente multiplicação de agentes do poder central (presidentes). Também deve ser considerado que o quinquênio liberal foi marcado por forte divergência entre os membros do partido, o que impossibilitou a implementação de medidas que necessitavam de forte coesão política.

Em 1850, quando o projeto foi colocado em pauta no Senado, os conservadores haviam retornado ao poder e usufruíam ampla superioridade política no parlamento. No gabinete conservador que passara a governar em 29 de setembro de 1848, e que permanecera em função até 1852, tomavam parte dois antigos ministros do gabinete de 1843, Paulino José Soares (visconde de Uruguai) e Joaquim José Rodrigues Torres. Chefiara esse gabinete, a partir de 1849, José da Costa Carvalho (visconde de Monte Alegre), que em 1843, como ex-presidente da província de São Paulo, manifestara-se favorável à elevação da comarca de Curitiba à província. Ademais, no Senado encontravam-se presentes outros próceres conservadores que se empenharam para a aprovação do projeto de criação da província do Amazonas, como foi o caso de Honório Hermeto Carneiro Leão (marquês de Paraná).

O predomínio conservador teria favorecido, portanto, o encaminhamento e a discussão do projeto para criação da província em 1850. Ainda, quando consultado, o governo se manifestara favorável à criação da província, como ficou provado com a correspondência do ministro do Império, visconde de Monte Alegre, chefe do gabinete, ao Senado. A divisão da província se inscrevia nas disposições programáticas centralizadoras dos conservadores. Nos debates do Senado, prevaleceram as mesmas justificativas que haviam sido ressaltadas alguns anos antes na Câmara dos Deputados. Os senadores Carneiro Leão e Hollanda Cavalcanti se encarregaram de fazer a defesa do projeto enfatizando as questões de fronteiras e a segurança do território do Império.

Apesar da resistência do senador paulista, Vergueiro, que tentando convencer seus pares a votarem contra o projeto buscava evitar o

desmembramento da comarca de Curitiba da província de São Paulo, os debates foram encerrados em poucos meses e concluídos favoravelmente à elevação das comarcas do Amazonas e Curitiba.

A partir da identificação desses cinco eixos de ação do governo imperial, foi possível demonstrar a suposição inicial de que o governo imperial, na ausência projetos para promover a integração da Amazônia ao esquema produtivo do Império, dirigiu suas ações, prioritariamente, para promover a garantia e a defesa da integridade territorial da região. Conclui-se que as iniciativas do governo imperial para a Amazônia, ao longo da década de 1840, privilegiaram, sobretudo, medidas que favorecessem a manutenção do desenho territorial dos limites setentrionais do Império.



# ***FONTES E BIBLIOGRAFIA***

---

## **FONTES**

### **Fontes Manuscritas**

#### **Arquivo Público do Estado do Pará**

Fundo: *Documentação do Governo*

Negócios em países estrangeiros (1836-1840) [1041]

Correspondência de diversos com o governo da província do Pará (1836-1840) [1042]

Correspondência do presidente com diversos (1836-1840) [1043]

Correspondência do governo com a Corte (1836-1840) [1045]

Correspondência do presidente com a metrópole (1846-1840) [1046]

Correspondência do presidente com o chefe da Expedição do Amazonas (1836-1841) [1048]

Avisos do Ministério do Império (1838-1840) [1087]

Avisos do Ministério do Império (1840-1841) [1128, 1129]

Avisos do Ministério do Império (1840-1842) [1133, 1134 e 1135]

Avisos do Ministério do Império (1840-1847) [1137]

Aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros (1841-1842) [1143]

Avisos do Ministério do Império (1841-1847) [1146]

Ofícios dirigidos ao Secretário dos Negócios da Marinha (1841-1847) [1147]

Ofícios de Diversos ao presidente da província (1842) [1150]

Avisos do Ministério do Império (1842) [1151, 1152, 1153, 1154]

Questões de Limite na fronteira espanhola (1842-1843) [1156]

Avisos do Ministério do Império (1843) [1161e 1162] 1843-1844 [1164]

Correspondência de diversos com o governo da província do Pará (1843-1846) [1168]

Avisos do Ministério do Império (1843-1845) [1167]

Avisos do Ministério do Império (1844) [1171 e 1172]

Avisos do Ministério do Império (1845-1846) [1175 e 1176], 1845-1847 [1177], 1846 [1180]

Correspondência de diversos com o governo da província do Pará (1846-1847) [1181]

Registro dos ofícios dirigidos às Câmaras Municipais (1846-1848) [1185]

Avisos do Ministério do Império (1847) [1186]

Avisos do Ministério do Império (1847-1850) [1191]

Avisos da presidência das diversas Câmaras Municipais (1848) [1192]

Avisos do Ministério do Império (1848-1849) [1194]

Ofícios de diversas autoridades da Amazônia (1848-1849) [1197]

Avisos do Ministério do Império (1848-1850) [1198]

Avisos do Ministério do Império (1849) [1202]

Avisos do Ministério do Império (1849-1850) [1204]

Avisos do Ministério do Império (1850-1851) [1209]

Avisos do Ministério do Império (1850-1851) [1210]

Fundo: *Secretaria da Presidência da Província*  
[*Catálogo dos Documentos Avulsos*]

Série 1 – Abaixo Assinado (1842-1849) [caixa 01]

Série 13 – Ofícios – Ofícios das Câmaras Municipais (1840) [caixa 59]

Ofícios dos ministérios do Império, Negócios Estrangeiros e Justiça (1840-1849) [caixa 67]

Ofícios das Câmaras Municipais (1843-1846) [caixa 90]

Ofícios das Câmaras Municipais (1849) [caixa 132]

### **Arquivo Nacional**

Fundo: *Ministério do Império*

IJJ9 593, L.3, Ementas e discursos, falas, exposições e relatórios dos presidentes da província do Pará (1835-77)

IJJ9 528, Assembléia Legislativa do Pará (correspondência) (1808-1841, 1844, 1846, 1862)

IJJ9 568, Rel 1, vol. 50, Correspondência das Câmaras Municipais (1813-1885)

IJJ9 568-A, Câmara Municipal, correspondência (1826-1870)

IJJ9 110-A, SM (1840); IJJ9 111, Rel1-A, vol.30 (1841-52)

Fundo: *Série Marinha – ministro – Secretaria de Estado*

Correspondência recebida do Presidente de Província (Pará)

XM 106 (1841-1843);

Aviso do Ministro dos Negócios Estrangeiros

XM 86 (1845-1853)

Fundo: *Ministério da Justiça*

Correspondência Províncias com Ministério da Justiça - Pará

IJ1 787, Rel-1 (1836-44); IJ1 201, Rel-28 (1840-43); IJ1 202, Rel-28 (1844-49) falta 1847; IJ1 788, Rel-1 (1845-56,48-49,50-51)

Fundo: *Coleção de memórias e outros documentos*

Relatório do estado atual de decadência em que se acha o Alto Amazonas. Pará. 25/10/1845. João Henrique de Matos. (fls 178-199, vol 1º).

Memória apresentada pelo senador José Saturnino da Costa Pereira com o título: Notícias sobre os principais portos do Brasil e gêneros que por eles saem, aprox. 1844-1846. (fls 128-242, vol 10º).

Memória sobre os meios e medidas tendentes a promover e melhorar a navegação mercante do Império do Brasil, 1843, por José Antonio Lisboa. (fls193-221, vol 13º).

Cópia de uma carta dirigida ao governo do Pará pelo tenente-coronel de engenheiros Henrique João Wilkens, que acompanha o parecer do dito engenheiro sobre a pronta comunicação das povoações do Rio Negro com as do Solimões, 1800. (fls 230-234, vol 13º).

Colocação e importância das Legações do Brasil na América do Sul, por Duarte da Ponte Ribeiro, 1862. (fls 245-252, vol 16º).

Discurso histórico e político sobre as exigências Britânicas aos limites de sua Guiana com o Império do Brasil, por M.J.M. da C. e Sá, 1842. (fls 117-331, vol 17º)

Memórias sobre os limites do Império do Brasil com a Guiana Inglesa, assinada por Duarte da Ponte Ribeiro, 1842. (fls 336-371, vol 17º).

Fundo: *Códices*

Cod. 659 – Auto da Inauguração da Província do Amazonas, 1852 (1 vol.)

### **Arquivo Histórico do Itamaraty**

Fundo: *Correspondência da presidência da província do Grão-Pará com o Ministério e Secretaria dos Negócios Estrangeiros*

308-4 Maço 1 (1825-1841)

Maço 2 (1842-1848)

Maço 3 (1849-1856)

### **Arquivo do Senado Federal**

Ofício do presidente da província do Grão-Pará, Jerônimo Francisco Coelho, ao ministro dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, em 24 de novembro de 1849.

Ofício da Comissão de Estatística, Catequese e Colonização do Senado ao ministro do Império, visconde de Monte Alegre, solicitando a opinião do governo sobre a elevação da comarca do Rio Negro à categoria de província, em 03 de julho de 1850.

Ofício do ministro dos Negócios do Império, visconde de Monte Alegre, à Comissão de Estatística, Catequese e Colonização em que consta a opinião do governo sobre a elevação da comarca do Rio Negro à categoria de província, em 16 de julho de 1850.

Parecer da Comissão de Estatística, Catequese e Colonização do Senado em que recomenda a discussão do projeto que eleva a comarca do Rio Negro à categoria de província, em 16 de julho de 1850.

## **Fontes Impressas**

### **Debates parlamentares**

Anais da Câmara dos Deputados (1826-1850) – Biblioteca da Câmara dos Deputados (Brasília/DF)

Anais do Senado (1840-1852) – Setor de Anais – Senado Federal (Brasília/DF)

## Jornais

### Biblioteca Nacional

<i>Jornal do Comércio</i> –	1844 (JAN/DEZ) 1845 (JAN/JUN) 1850 (JUL/DEZ)
<i>Correio Mercantil</i> –	1850 (JUL/DEZ)

### Biblioteca Pública Do Estado Do Pará

<i>Treze de Maio</i>	(maio/1840 - dezembro/1854)
<i>Paraense</i>	(03jan/1842 – 01 mar/1844)
<i>O Teo Teo</i>	(04 jul/1848 – 27 out/1848)
<i>O Beija Flor</i>	(14 jul/1850 – 01 fev/1851)

## Leis

Coleção das Leis do Império do Brasil (1840-1850) – Biblioteca da Câmara dos Deputados (Brasília/DF)

## Livros

BAENA, Ladislau Monteiro. *Compêndio das eras da província do Pará*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1969.

BASTOS, A. C. Tavares. *O Valle do Amazonas: a livre navegação do Amazonas, estatística, produções, commercio, questões fiscaes do valle do amazonas*. 2ª ed., São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937. [1866]

BUENO, José Antônio Pimenta (Marquês de São Vicente). *Direito Público brasileiro e a análise da Constituição do Império*. Brasília: Senado Federal, 1978. [1857]

GAMA E ABREU, José Coelho (barão de Marajó). *As Regiões Amazônicas: estudos corográficos dos Estados do Grão-Pará e Amazonas*. Belém: SECULT, 1992 [1895].

\_\_\_\_\_. *A Amazônia: as províncias do Pará e Amazonas e o governo central do Brazil*. Lisboa: Typographia Minerva, 1883.

RAIOL, Domingos Antônio (barão de Javari). *Motins políticos*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1970.

### Periódicos

Carta Régia da criação da capitania do Rio Negro, 3 de março de 1755. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 61, parte I, 1898, pp.59-63.

GURJÃO, Hilário Maximiano Antunes. “Descrição da viagem feita desde a cidade da Barra do Rio Negro pelo rio do mesmo nome”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 18, nº 18, 2º trimestre, 1855, [1854], pp.177-89.

MATOS, João Henriques. “Relatório do estado de decadência em que se acha o Alto Amazonas”. *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*, v. 325, out-dez, 1979, [1845], pp. 144-75.

MATOS, João Wilkens de. “Alguns esclarecimentos sobre as missões da província do Amazonas” [1855]. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. XIX, nº 21, 1º trimestre, 1856, pp.124-31.

### Relatórios

Relatórios dos presidentes da província do Grão-Pará (1839-1852) – microfilme – Biblioteca do Senado Federal (Brasília/DF)

Relatórios do ministro e secretário dos Negócios do Império apresentados à Assembléia Geral (1840-1850) – Versão digital – Center for Research Libraries – *site: <http://www.crl.edu>*.

Relatórios do ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros apresentados à Assembléia Geral (1840-1850) – Versão digital – Center for Research Libraries – *site: <http://www.crl.edu>*.

Relatórios do ministro e secretário dos Negócios da Marinha apresentados à Assembléia Geral (1840-1850) – Versão digital – Center for Research Libraries – *site: <http://www.crl.edu>*.

## BIBLIOGRAFIA DE APOIO

### Livros e artigos

ACEVEDO MARIN, Rosa E. "A Influência da Revolução Francesa no Grão-Pará". In: *Ecologia, desenvolvimento e cooperação na Amazônia*. Belém: UNAMAZ: UFPA, 1992, pp. 34-59.

ACEVEDO MARIN, Rosa & CASTRO, Edna. *Negros do Trombetas. Guardiões de matas e rios*. Belém: CEJUP, 1998.

ALMEIDA, Rita Heloísa. *O Diretório dos Índios: um projeto de "civilização" no Brasil do século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

AMADO, Janaína. "Região, sertão, nação", In: *Estudos Históricos*, vol. 8, nº 15, São Paulo, 1995, pp.145-51.

AMADO, Janaína & FIGUEIREDO, Luiz Carlos. *O Brasil no império português*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

ANDRADE, Manuel Correia de & Andrade, Sandra Maria Correia de. *A Federação brasileira – uma análise geopolítica e geo-social*. São Paulo: Contexto, 1999.

ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. "Cabanos contra Bem-te-Vi: a construção da ordem pós-colonial no Maranhão (1820-1841)", In: DEL PRIORE, Mary e GOMES, Flávio (org.). *Os Senhores dos Rios. Amazônia, Margens e Histórias*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003, pp.195-225.

BARMAN, Roderick J. *Princesa Isabel do Brasil. Gênero e poder no século XIX*. São Paulo: Unesp, 2005.

------. *Citizen emperor. Pedro II and the making of Brazil, 1825-91*. Stanford: Stanford University Press, 1999.

BARATA, Manuel. *Formação histórica do Pará*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973.

BITTENCOURT, Agnello. *Notas históricas sobre a navegação do Amazonas*. Manaus: Associação Comercial do Amazonas, 1949.

BOXER, Charles R. *O Império marítimo português*. São Paulo : Companhia das Letras, 2002.

------. *A Idade de ouro do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963.

BRAGA, Lourenço. *O Amazonas no senado do Império*. Manaus: Fundação Lourenço Braga, 1977.

BRUNO, Ernani Silva. *História do Brasil. Geral e regional. Amazônia (Acre, Amazonas, Pará, Territórios)*. São Paulo: Editora Cultrix, 1966.

CALÓGERAS, J. Pandiá. *A Política exterior do Império: da Regência à queda de Rosas*. (v.3), Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão: Companhia Editora Nacional, 1989.

CAMINHA, João Carlos Gonçalves. *História marítima*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1980.

CARVALHO, Carlos Delgado de. *História diplomática do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1998.

CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor & KRAAY, Hendrik (org.). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

CERVO, Amado L. *O Parlamento brasileiro e as relações exteriores (1826-1889)*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

\_\_\_\_\_. & BUENO. Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

CHAMBOULEYRON, Rafael. "Misiones entre fieles: jesuítas y colonos portugueses en la Amazonía colonial (siglo XVII)". In: GARCÍA JORDÁN, Pilar (et alii). *Conflicto y violencia en America*. Barcelona: Universitat de Barcelona, 2002, p.301-316.

COELHO, Geraldo Mártires. "Onde fica a corte do senhor imperador?", In: JANCSÓ, István. *Brasil formação do Estado e da Nação*. São Paulo-Ijuí: Hucitec: Editora Unijuí: Fapesp, 2003, pp. 267-96.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: Momentos decisivos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977.

COSTA, Wanderley Messias da. *O Estado e as políticas territoriais no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto, 1988.

CORNUEL, Pascale. "Guyane française: du 'paradis' à l'enfer du bagne". In : FERRO, Marc (org.). *Le livre noir du colonialisme. XVI<sup>e</sup>-XXI<sup>e</sup>: de léxtermination à la repétance*. Paris : Hachette Litteratures : Robert Laffont, 2004.

DAOU, Ana Maria. *A Belle époque amazônica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2<sup>a</sup> ed., 2000.

D'ALATRI, Mariano. *Os Capuchinhos. História de uma família franciscana*. Porto Alegre: Edições Est, 1998.



DI PAOLO, Pasquale. *Cabanagem. A revolução popular da Amazônia*. Belém: Edições Cejup, 1990.

ESCOBARI CUSICANQUI, Jorge. *História diplomática de Bolívia*. (2 v.). Lima: Industrial, 1982.

FARIA, Maria Alice de Oliveira. *Brasileiros no Instituto Histórico de Paris*. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1970.

FARRAGE, Nádia. *As Muralhas do sertão: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. (5ª ed), São Paulo: Editora Universidade de São Paulo: Fundação do Desenvolvimento da Educação, 1997.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *O Índio brasileiro e a Revolução Francesa. As origens brasileiras da teoria da bondade natural*. Rio de Janeiro: Topbooks, sd, (3º ed).

FREITAS, Décio. *A Miserável revolução das classes infames*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

FUNES, Eurípedes A. “Mocambos do Trombetas: memória e etnicidade (séculos XIX e XX)”, In: DEL PRIORE, Mary e GOMES, Flávio (org.). *Os Senhores dos Rios. Amazônia, Margens e Histórias*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003, pp. 227-57.

GARCÍA JORDÁN, Pilar (org.). *La construcción de la Amazonía andina (Siglos XIX-XX)*. Quito: Abya-yala, 1995.

\_\_\_\_\_ (ed.). *Fronteras, colonización y mano de obra indígena en la Amazonía Andina (Siglos XIX-XX)*. Lima: Fondo Editorial de la Pontificia Universidad Católica del Perú, 1998.

\_\_\_\_\_ & SALA I VILA, Núria (coord.). *La nacionalización de la Amazonía*. Barcelona: Publicacions Universitat de Barcelona, 1998.

\_\_\_\_\_. *Cruz y arado, fusilios y discursos. La Construcción de los orientes em el Perú y Bolívia 1820-1940*. Lima: Instituto Français d'Études Andines: IEP Ediciones, 2001.

GOMES, Flávio dos Santos. & QUEIROZ, Jonas Marçal. “Em Outras margens: Escravidão africana, fronteiras e etnicidade na Amazônia”. In: DEL PRIORE, Mary e GOMES, Flávio (org.). *Os Senhores dos Rios. Amazônia, Margens e Histórias*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003, pp.141-63.

GOMES, Flávio dos Santos (org.). *Nas Terras do Cabo Norte: fronteiras, colonização e escravidão na Guiana Brasileira – séculos XVIII/XIX*. Belém: Editora Universitária/UFGPA, 1999.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. O conceito de região e sua discussão. In: CASTRO, Iná Elias, GOMES, Paulo Cesar e CORRÊA, Roberto Lobato (org). *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertran Brasil, 1995, pp. 49-76.

GONDIM, Neide. *A Invenção da Amazônia*. São Paulo: Editora Marco Zero, s.d.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emília (org). *O liberalismo no Brasil. Origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revam: UERJ, 2001.

HAYES, Robert Ames. *Nação armada. A mística militar brasileira*. Rio de Janeiro: Bibliex, 1991.

HOLANDA, Sérgio Buarque de Holanda (org). *História geral da civilização brasileira*. O Brasil monárquico. t. II, v. 3, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

\_\_\_\_\_ (org). *História geral da civilização brasileira*. O Brasil monárquico. t.II, v.4, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HURLEY, Henrique Jorge. *Noções de história do Brasil e do Pará*. Belém: Oficinas Gráficas do Instituto Lauro Sodré, 1938.

IGLÉSIAS, Francisco. *Trajetória política do Brasil (1500-1964)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

JACEGUAY, Arthur. *Ensaio histórico sobre a gênese e desenvolvimento da armada brasileira*. Rio de Janeiro: Typographia Leuzinger, 1903.

JANCSÓ, István & PIMENTA, João Paulo. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme. *Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000: formação: histórias*. 2ª ed., São Paulo: Editora Senac, 2000, pp.129-75.

JOBIM, Anísio. *O Amazonas: sua história (ensaio antropográfico e político)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957.

KARASCH, Mary. “Catequese e cativo: Política indigenista em Goiás, 1780-1889”. In: CUNHA, Mauela Carneiro da (org.). *História dos índios do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, pp.397-412.

\_\_\_\_\_. “Os Quilombos do ouro na capitania de Goiás”. In: REIS, João J. & GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio. História dos quilombos do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp.240-62.

LACOSTE, Yves. *A geografia – isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra*. Campinas,SP: Papyrus, 1988.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. *Livros de viagens (1803- 1900)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

LEITÃO, C. de Mello. *História das expedições científicas no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

LEIVAS, Luís Cláudio P. & SCAVARDA, Levy. *História da Intendência da Marinha. Introdução 1500-1800*. (v.1), Rio de Janeiro: Diretoria de Intendência da Marinha, 1972.

LEIVAS, Luís Cláudio P. & GOYCOCHÊA, Luís Felipe de C. "A Conquista de Caiena", In: *História Naval Brasileira*. v.2, T. II, Rio de Janeiro: Serviço de Documentação Geral da Marinha/Ministério da Marinha, 1979.

LEONARDI, Victor Paes de Barros. *Os historiadores e os rios: natureza e ruína na Amazônia brasileira*. Brasília: Paralelo 15, Editora Universidade de Brasília, 1999.

LINHARES, Maria Yedda L. (org). *História geral do Brasil*. 6ª ed., Rio de Janeiro: Campus, 1990.

LYRA, Heitor. *História de Dom Pedro II (1825-1891)*. Ascensão. (v.1). Belo Horizonte: Itatiaia, 1977.

LISBOA, Karen Macknow. "Olhares estrangeiros sobre o Brasil do século XIX". In: MOTA, Carlos Guilherme. *Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: histórias. São Paulo: Editora Senac, 2000, pp.265-99.

LOPES, Luiz Roberto. *História do Brasil imperial*. 3ª ed., São Paulo: Mercado Aberto, 1987.

LUZ, Nícia Vilela. *A Amazônia para os negros americanos*. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1968.

MACHADO, Lia Osorio. "Origens do pensamento geográfico no Brasil: meio tropical, espaços vazios e a idéia de ordem (1870-1930)". In: CASTRO, Iná Elias, GOMES, Paulo Cesar e CORRÊA, Roberto Lobato (org). *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertran Brasil, 1995, pp. 309-353.

MAGALHÃES, João Batista. *A Evolução militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2001.

MAGNOLI, Demétrio. *O Corpo da Pátria : imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

MAIA, João do Prado. *A Marinha de Guerra do Brasil na Colônia e no Império*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1965.

MALDI, Denise. "De confederados a bárbaros: a representação da territorialidade e da fronteira indígena nos séculos XVIII e XIX", In: Revista de Antropologia, vol. 40, n° 2, São Paulo, 1997, p.183-221.

MARTINS, Luciana de Lima. *O Rio de Janeiro dos viajantes. O Olhar britânico (1800-1850)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

MATOS, Carlos de Meira. *Uma Geopolítica pan-amazônica*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo saquarema. A formação do Estado imperial*. 3ª ed., Rio de Janeiro: Access, 1994.

\_\_\_\_\_ (org.). *Ler & escrever para contar. Documentação, historiografia e formação do historiador*. Rio de Janeiro: ACCESS, 1998.

\_\_\_\_\_ & GONÇALVES, Márcia de Almeida. *O império da boa sociedade: a consolidação do Estado imperial brasileiro*. São Paulo: Atual, 1991.

MAURO, Frédéric. *O Brasil no tempo de Dom Pedro II*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

MAXWELL, Kenneth. "Pombal e a nacionalização da economia luso-brasileira", In: MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros. Ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999, pp. 89-123.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O norte agrário e o Império (1871-1889)*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

MIRANDA, Manoel da Costa & BANDEIRA, Alípio. "O Índio: A situação do índio perante a legislação antiga e moderna". In: MIRANDA, Manoel da Costa (et alli.). *A Cidadania no Brasil. O Índio e o escravo negro*. Brasília: Senado Federal, Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2002, pp.11-48.

MONTEIRO, Hamilton M. *Brasil Império*. São Paulo: Editora Ática, 1986.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia, de maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988.

MOREL, Marcos. *O período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em perspectiva*. São Paulo: DIFEL, 1984.

\_\_\_\_\_ (org.). *Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000): a grande transação*. São Paulo: Editora SENAC, 2000.

MOTA, Lourenço Dantas (org.). *Introdução ao Brasil: um banquete nos trópicos*. 2ª ed., São Paulo: Editora SENAC, 1999.

MUNIZ, João de Palma. *Adesão do Grão-Pará à independência e outros ensaios*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1973.

NEVES, Lúcia Maria B. P. das & MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

NICOLAU, Jairo. *História do voto no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

ODALIA, Nilo. *As Formas do mesmo. Ensaios sobre o pensamento historiográfico de Varnhagen e Oliveira Vianna*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

PANG, Eul-Soo & Seckinger, Ron L. "The Mandarins of imperial Brazil". In: *Comparative Studies in Society and History*, 14, nº 2, 1972, pp. 215-44.

PERCY, Alvin Martin. "The Influence of the United States on the opening of the Amazon to the world's commerce". In: *The Hispanic American Historical Review*, vol. I, nº 2, maio 1948, pp. 146-62.

PEREGALLI, Enrique. *Como o Brasil ficou assim? Formação das fronteiras e tratados de limites*. São Paulo: Global, 1982.

PEREIRA, Lucia Miguel. *A Vida de Gonçalves Dias. (Contendo o diário inédito da viagem de Gonçalves Dias ao Rio Negro)*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1943.

PORTILLO, Julio. *Venezuela/Brasil. Relaciones diplomáticas: 1842-1982*. Caracas: Editorial Arte, 1983.

REIS, Arthur C. Ferreira. *A Amazônia e a cobiça internacional*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972.

\_\_\_\_\_. *A Autonomia do Amazonas*. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas, 1965.

\_\_\_\_\_. "O Amazonas nos primeiros tempos do império". In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 316, jul/set 1977, pp.116-23.

\_\_\_\_\_. "Paulistas na Amazônia e outros ensaios". In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 175, 1940, pp.208-47.

\_\_\_\_\_. "Panorama econômico-financeiro do Segundo Reinado: navegação fluvial, principalmente a do Amazonas". In: *Anais do 3º Congresso de História Nacional*, vol. 4, 1938, pp.5-49.

\_\_\_\_\_. A Incorporação da Amazônia no Império. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, v.193, out/dez 1946, pp. 110-27.

\_\_\_\_\_. O Processo de emancipação do Amazonas. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 206, jan/mar 1950, pp.158-70.

\_\_\_\_\_. A Amazônia que Alexandre Rodrigues Ferreira viu. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 234, jan/mar 1957, pp.23-37.

\_\_\_\_\_. O Pleito da autonomia amazonense. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 312, jul/set 1976, pp. 263-68.

\_\_\_\_\_. A Exportação da Amazônia em 1822. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 313, out/dez 1978, p. 20.

\_\_\_\_\_. Agassiz e a Amazônia. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 348, jul/set 1985, pp.241-43.

\_\_\_\_\_. O Amazonas em 1845. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro v, 325, out/dez 1979, pp.140-42.

\_\_\_\_\_ (ed.). "A Navegação do Amazonas"; Ofício de Paulino José soares de Souza para o Presidente do Pará, Rio 20-07-1853 e resposta deste, Pará, 27-10-1853". In: Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, v. 246 janeiro-março, 1960, pp. 343-47.

\_\_\_\_\_. *Aspectos da experiência portuguesa na Amazônia*. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas, 1966.

REIS, Gustavo Morais Rêgo. *A cabanagem: Um episódio histórico de guerra insurrecional na Amazônia (1835-1839)*. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas, 1965.

RIBEIRO, Berta. *O Índio na História do Brasil*. 10ª ed., São Paulo: Global Editora, 2001.

RICCI, Magda. "O Fim do Grão-Pará e o nascimento do Brasil: Movimentos sociais, levantes e deserções no alvorecer do novo Império (1808-1840)". In: DEL PRIORE, Mary e GOMES, Flávio (org.). *Os Senhores dos Rios. Amazônia, Margens e Histórias*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003, pp.165-93.

RODRIGUES, José Honório. *O Parlamento e a consolidação do Império (1840-1860)*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1982.

..... *História combatente*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

RUIZ-PEINADO ALONSO, José Luis. "Hijos del Rio - Negros del Trombetas". In: GARCÍA JORDÁN, Pilar, IZARD, Miguel & LAVIÑA, Javier (orgs.). *Memoria, creación e historia. Luchar contra el olvido*. Barcelona: Publicacions Universitat de Barcelona, 1994, pp.349-57.

SALLES, Ricardo. *Nostalgia imperial. A Formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

SALLES, Vicente. *O Negro no Pará: sob o regime da escravidão*. Brasília: Ministério da Cultura: Secretaria de Estado da Cultura: Fundação Cultural do Pará, 1988.

..... *Memorial da Cabanagem*. Belém: Edições Cejup, 1992.

SAMPAIO, Patrícia Melo. "Administração colonial e legislação indigenista na Amazônia portuguesa". In: DEL PRIORE, Mary e GOMES, Flávio (org.). *Os Senhores dos rios. Amazônia, margens e histórias*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003, pp. 123-39.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

..... *As Barbas do imperador. D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

..... *O Império em Procissão*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

SILVA, Hélio. *História do Brasil*. (2v.). São Paulo: Edições Melhoramentos, 1970.

SILVA, Mateus da. "O Ministério Público e a Justiça no Amazonas durante o império de D. Pedro II". In: Anais do Congresso de História do II Reinado, Comissão de História Jurídica, 1975, pp. 253-66.

SILVEIRA, Ítala Bezerra da. *Cabanagem: uma luta perdida...* Belém: Secult, 1994.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

SOUBLIN, Jean. *Histoire de l'Amazonie*. Paris: Payot, 2000.

SOUZA, João Batista de Faria e. "Jornais, revistas e outras publicações – estado do Amazonas". In: Anais da Imprensa periódica brasileira (1808-1908), parte II, v.1,1908.

TEIXEIRA SOARES. *Um grande desafio diplomático no século passado (Navegação e limites na Amazônia. Missão de nascentes de Azambuja a Bogotá. 1840-1928)*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1971.

\_\_\_\_\_. *História da Formação das fronteiras do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1973.

TODOROV, Tzvetan. *Bejamin Constant. La passion démocratique*. s.l.: Hachette Littératures, 1997.

URE, John. *Invasores do Amazonas*. Rio de Janeiro: Record, 1986.

URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro imperial*. São Paulo: Difel, 1978.

VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VANGELISTA, Chiara. “Os missionários italianos na formação da ideologia da fronteira: Brasil 1880-1945. (Espaço índio e espaço cristão nas missões salesianas). In: *Iglesia, religión y sociedad em la historia lationamericana, 1492-1945*. VIII Congresso de AHILA, Szeged, 1989, pp. 185-204.

\_\_\_\_\_. “Conflitos en la Alianza: El vasallaje de los Carajá al Rey de Portugal, 3 de agosto de 1775”. In: GARCIA JORDÁN, Pilar (et alii.). *Conflicto y violencia en América*. Barcelona: Publicaciones de la Universidad de Barcelona, 2002, pp.187-98.

VASQUEZ, Pedro Karp. *A Fotografia no Império*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2002.

VIANNA, Hélio. *História do Brasil*. (2 v.). São Paulo: Edições Melhoramentos, 1970.

\_\_\_\_\_. *História Diplomática do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1958.

VOLPATO, Luiza R. Ricci. “Quilombos em Mato Grosso – Resistência negra em área de fronteira”. In: REIS, João J. & GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio. História dos quilombos do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 213-38.

WEINSTEIN, Barbara. *A Borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: HUCITEC-EDUSP, 1993.

## Dissertações e Teses

CHALLENGENDES, Jean Philippe. *A Pátria dos vencidos: o crepúsculo de um projeto de nação: Brasil: 1839-1842*. Brasília, 2002. Tese (Doutorado) –



Instituto de Ciências Humanas - Departamento de História, Universidade de Brasília.

COSTA, Kelerson Semerene. Homens e natureza na Amazônia brasileira: Dimensões (1616-1920). Brasília, 2002. Tese (Doutorado) – Instituto de Ciências Humanas – Departamento de História, Universidade de Brasília.

FERREIRA, Isabella Fagundes Braga. Territorialidades de um império: a Amazônia colonial (1751-1759). Brasília, 2002. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas - Departamento de História, Universidade de Brasília.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. Brasil versus Inglaterra nos trópicos amazônicos. A Questão do Rio Pirara (1829-1904). Brasília, 2001. Tese (Doutorado) – Instituto de Ciências Humanas – Universidade de Brasília.

RODRIGUES, Neuma Brilhante. “O amor da pátria, o amor das letras”: as origens da nação na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1839-1889). Brasília, 2001. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas - Departamento de História, Universidade de Brasília.

SANTOS, Luís Cláudio Villafañe Gomes. A política do Império brasileiro para as repúblicas do Pacífico (Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia) – 1822/1889. Brasília, 1990. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas - Departamento de História, Universidade de Brasília.

VALLE, Cid Prado. A Hegemonia de um olhar: cientistas do século XIX frente à natureza brasileira. Brasília, 1993. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas – Departamento de História, Universidade de Brasília.

XAVIER, Lídia de Oliveira. Conflitos e intercâmbios: A Construção política e social da fronteira entre o Brasil e a Bolívia, de 1825 a 1867. Brasília, 2000. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas – Departamento de História, Universidade de Brasília.